SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 10 de Junho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVI | Nº 3997

**Expediente 2023**
**Associação Rondoniense de Municípios – AROM**
**MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE**

**Diretoria 2023**

Conselho Diretor

**Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES**

**Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**

**Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**

**1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA**

**Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA**

**1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA**

Conselho Fiscal

**Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO**

**Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO**

**Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**

**Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA**

**Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**

**Suplente: RAISSA DA SILVA PAES**

==========

**Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Diretor

**Presidente: LAERTE GOMES**
**Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho**
**Secretário Geral: Kleber Calistode Souza**
**Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura**

Conselho Fiscal

**Titular: Luiz Gomes Furtado**
**Titular: Augusto Tunes Plaça**
**Titular: Valcir Silas Borges**

**O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.**

**Contatos com a entidade:**
**web-site: www.arom.org.br**
**fam page: facebook.com/arom.org.br**
**e-mail de contato: arom@arom.org.br**

## ESTADO DE RONDÔNIA
## CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

### DIRETORIA ADMINISTRATIVA
### PORTARIA Nº 046/2025/CISAN CENTRAL/RO, DE 6 DE JUNHO DE 2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DECRETO Nº 08/2024 PELO CISAN CENTRAL/RO.

**PORTARIA Nº 046/2025/CISAN CENTRAL/RO, DE 6 DE JUNHO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação de servidores para função de Fiscal de Contratos nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 08/2024 pelo CISAN Central/RO.

O Presidente do CISAN Central/RO, Sr. Gilliard dos Santos Gomes, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções e Estatuto do CISAN Central/RO.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º -** Fica nomeado o Servidor Yago de Oliveira Guerin (matrícula nº 247-1), que vai exercer a função de Fiscal da Execução dos Serviços Contratados através da ARP Nº 004/2024, do Processo Administrativo n° 068/2024, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento.

**Artigo 2º -** São atribuições dos Fiscais de Contrato os termos em consonância com o Decreto nº 08/2024 CISAN Central/RO e o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Artigo 3º -** A Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, 6 de junho de 2025.

***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Presidente do CISAN Central/RO

**Publicado por:**
Vitória Helen de Melo
**Código Identificador:**01675720

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

### CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
### EXTRATO DO CONTRATO N. 09/2025

**CONTRATANTES - CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE,** inscrito no CNPJ sob o n. 15.865.017/0001-89 e a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA** inscrita sob o CNPJ nº 07.797.967/0001-95**DO PROCESSO Administrativo nº 137/2025.**

**DO OBJETO -** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO Licença para acesso à base de dados de ferramenta de pesquisa de compras públicas, adjudicadas e homologadas, e comparação baseado em resultados praticados pela Administração Pública, por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105, da Lei n. 14.133/2021.
**DO VALOR** - O valor global da despesa com a execução do presente contrato importa em R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos) reais

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa decorrente da contratação ocorrerá por conta dos conta dos recursos da câmara Municipal de Alta Floresta d' Oeste, pela Lei Orçamentária Anual, conforme a seguinte Ação Programática: 2001 - Manutenção das atividades Legislativas**
**Elementos de Despesa: 33.90.39-** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**DA VIGÊNCIA -** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105, da Lei n. 14.133/21.

**DO FORO** – ALTA FLORESTA D' OESTE - RO.

**ASSINARAM** - O Senhor NATÃ SOARES DA CRUZ, Vereador Presidente, e o Senhor RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, representante legal da empresa NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA.

**DATA DA ASSINATURA** – 09/06/2025.

**Publicado por:**
Fabíola Ribeiro
**Código Identificador:**E059F711

---

**PODER EXECUTIVO**
**ERRATA HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 23**

**AVISO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 23/2024**

Objeto: **Contratação de pessoa física para apresentação musical, do Show regional SULYVAN DOUGLAS que se apresentará no dia 13 de junho de 2025, na tradicional festividade em comemoração ao 43º Aniversário do Município de Alta Floresta D'Oeste, denominado**
**PRATAS DA CASA.**
Mediante Inexigibilidade de Licitação, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças-SEMAF.

**Onde se Lê**: **Homologação 687/2025,**
**às 11:06 hrs (horário de Brasília).**

**Leia-se**: **Homologação 767/2025,**
**às 11:06 hrs (horário de Brasília).**

Alta Floresta D'Oeste – RO, 09/06/2025.

***IBRAHIM PORTUGAL CARVALHO PÊGO***

**Publicado por:**
Ibrahin Portual Carvalho Pego
**Código Identificador:**F10F9153

---

**PODER EXECUTIVO**
**TERMO DE ADITIVO**

1° Termo aditivo do contrato nº.12/2024, decorrente de Pregão n° 9/2024 de Contratação de Empresa do ramo para locação de estruturas diversas e equipamentos para atender as necessidades dos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, em comemoração aos 42º Aniversário de fundação do Município, mediante Sistema de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, aos moldes da Lei nº. 14.133/21.. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 15.834.732/0001-54, com endereço em AV. NILO PECANHA, 10, CENTRO, ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, 78900000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVAN DAMO, e a empresa 3L SERVIÇOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA , inscrita no CNPJ sob nº. 14.371.005/0001-35, com sede no endereço RUA ESTRADA VELHA, 2142, CENTRO, PRIMAVERA JI-PARANA-RO neste ato representada por LUIS PEROTE DE OLIVEIRA JUNIOR, portador do RG n° 566846, portador do CPF sob n° 493.412.192-72, acordam por meio deste o que segue: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Prazo e Valor com finalidade de Aditivo de 25% dos itens listados em anexo da ARP 012/2024, do pregão 09/2024 pelo Processo Administrativo nº 716/2024 que trata de Registro de Preços para possível e eventual aquisição de Equipamentos e objetos, para atender as necessidades da prefeitura municipal para a festa da cidade de Alta Floresta D'Oeste - RO que vai ocorrer nos dias 13, 14,15 e 16 junho de 2025. com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTA FLORESTA D'OESTE 09 de junho de 2025.

Contratante
Prefeitura Municipal de Alta Floresta do Oeste
CNPJ:15.834.732/0001-54
***GIOVAN DAMO***
Prefeito Municipal

Contratada
3L Serviços Produções e Eventos LTDA
CNPJ: 14.371.005/0001-35
***LUIS PEROTE DE OLIVEIRA JUNIOR***
RG:566846 CPF:493.412.192-72
Representante Legal

**Publicado por:**
Diona Darc Michelli da Silva
**Código Identificador:**6768C282

---

**PODER EXECUTIVO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Secretário Municipal de Administração e Finanças de Alta Floresta D'Oeste, Cleber da Silva Assis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nº : | 687/2025 |
| b) Licitação Nº : | 23/2025 |
| c) Modalidade : | Inexigibilidade: |
| d) Data Homologação : | 09/06/2025 |
| e) Objeto Homologado : | Contratação de pessoa física para apresentação musical, do Show regional SULYVAN DOUGLAS que se apresentará no dia 13 de junho de 2025, na tradicional festividade em comemoração ao 43º Aniversário do Município de Alta Floresta D'Oeste, denominado PRATAS DA CASA. |

**Fornecedor: SULYVAN DOUGLAS OLIVEIRA NASCIMENTO**
**CNPJ/CPF: 157.913.767-90**
**Valor Total Homologado - R$ 1.800,00**

ALTA FLORESTA D'OESTE, 09 de junho de 2025.

***CLEBER DA SILVA ASSIS***
Secretário SEMAF

**Publicado por:**
Ibrahin Portual Carvalho Pego
**Código Identificador:**F36DF0CB

---

**PODER EXECUTIVO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Secretário Municipal de Administração e Finanças de Alta Floresta D'Oeste, Cleber da Silva Assis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nº : | 787/2025 |
| b) Licitação Nrº : | 24/2025 |
| c) Modalidade : | Inexigibilidade: |
| d) Data Homologação : | 09/06/2025 |
| e) Objeto Homologado : | Contratação de pessoa física para apresentação musical, do Show regional GELSON PRESSÃO que se apresentará no dia 13 de junho de 2025, na tradicional festividade em comemoração ao 43º Aniversário do Município de Alta Floresta D'Oeste, denominado PRATAS DA CASA. |

**Fornecedor: GELSON PANHARI TUPARI**
**CNPJ/CPF: 037.004.272-71**
**Valor Total Homologado - R$ 1.200,00**

ALTA FLORESTA D'OESTE, 09 de junho de 2025.

***CLEBER DA SILVA ASSIS***
Secretário SEMAF

**Publicado por:**
Ibrahin Portual Carvalho Pego
**Código Identificador:**BA2B3CC4

**PODER EXECUTIVO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Secretário Municipal de Administração e Finanças de Alta Floresta D'Oeste, Cleber da Silva Assis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nº : | 787/2025 |
| b) Licitação Nº : | 25/2025 |
| c) Modalidade : | Inexigibilidade: |
| d) Data Homologação : | 09/06/2025 |
| e) Objeto Homologado : | Contratação de pessoa física para apresentação musical, do Show regional THIAGO VINICIUS que se apresentará no dia 14 de junho de 2025, na tradicional festividade em comemoração ao 43º Aniversário do Município de Alta Floresta D'Oeste, denominado PRATAS DA CASA. |

**Fornecedor: THIAGO VINICIUS FERREIRA DOS SANTOS**
**CNPJ/CPF: 047.749.822-10**
**Valor Total Homologado - R$ 2.500,00**

ALTA FLORESTA D'OESTE, 09 de junho de 2025.

***CLEBER DA SILVA ASSIS***
Secretário SEMAF

**Publicado por:**
Ibrahin Portual Carvalho Pego
**Código Identificador:**50A84E7E

**PODER EXECUTIVO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Secretário Municipal de Administração e Finanças de Alta Floresta D'Oeste, Cleber da Silva Assis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nº : | 787/2025 |
| b) Licitação Nº : | 26/2025 |
| c) Modalidade : | Inexigibilidade: |
| d) Data Homologação : | 09/06/2025 |
| e) Objeto Homologado : | Contratação de pessoa física para apresentação musical, do Show regional CLEITON E NILCINHO BRAGA que se apresentará no dia 14 de junho de 2025, na tradicional festividade em comemoração ao 43º Aniversário do Município de Alta Floresta D'Oeste, denominado PRATAS DA CASA. |

**Fornecedor: NILSON BRAGA DOS SANTOS**
**CNPJ/CPF: 971.023.932-53**
**Valor Total Homologado - R$ 2.500,00**

ALTA FLORESTA D'OESTE, 09 de junho de 2025.

***CLEBER DA SILVA ASSIS***
Secretário SEMAF

**Publicado por:**
Ibrahin Portual Carvalho Pego
**Código Identificador:**2D44DDAD

**PODER EXECUTIVO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Secretário Municipal de Administração e Finanças de Alta Floresta D'Oeste, Cleber da Silva Assis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nº : | 787/2025 |
| b) Licitação Nº : | 27/2025 |
| c) Modalidade : | Inexigibilidade: |
| d) Data Homologação : | 09/06/2025 |
| e) Objeto Homologado : | Contratação de pessoa física para apresentação musical, do Show regional DJ ANDRÉ que se apresentará no dia 15 de junho de 2025, na tradicional festividade em comemoração ao 43º Aniversário do Município de Alta Floresta D'Oeste, denominado PRATAS DA CASA. |

**Fornecedor: ANDRE LUIZ DE ALMEIDA KVIATKOSKI**
**CNPJ/CPF: 044.380.562-84**
**Valor Total Homologado - R$ 1.000,00**

ALTA FLORESTA D'OESTE, 09 de junho de 2025.

***CLEBER DA SILVA ASSIS***
Secretário SEMAF

**Publicado por:**
Ibrahin Portual Carvalho Pego
**Código Identificador:**58E16FFB

**PODER EXECUTIVO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Secretário Municipal de Administração e Finanças de Alta Floresta D'Oeste, Cleber da Silva Assis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nº : | 787/2025 |
| b) Licitação Nº : | 28/2025 |
| c) Modalidade : | Inexigibilidade: |
| d) Data Homologação : | 09/06/2025 |
| e) Objeto Homologado : | Contratação de pessoa física para apresentação musical, do Show regional EMILLY NOGUEIRA que se apresentará no dia 15 de junho de 2025, na tradicional festividade em comemoração ao 43º Aniversário do Município de Alta Floresta D'Oeste, denominado PRATAS DA CASA. |

**Fornecedor: EMILLY NOGUEIRA DE OLIVEIRA**
**CNPJ/CPF: 047.467.462-22**
**Valor Total Homologado - R$ 1.500,00**

ALTA FLORESTA D'OESTE, 09 de junho de 2025.

***CLEBER DA SILVA ASSIS***
Secretário SEMAF

**Publicado por:**
Ibrahin Portual Carvalho Pego
**Código Identificador:**8B906689

**PODER EXECUTIVO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**
O Secretário Municipal de Administração e Finanças de Alta Floresta D'Oeste, Cleber da Silva Assis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nº : | 787/2025 |
| b) Licitação Nº : | 29/2025 |
| c) Modalidade : | Inexigibilidade: |
| d) Data Homologação : | 09/06/2025 |
| e) Objeto Homologado : | Contratação de Serviço de Locutor Profissional com Experiência, POLLYANA MARTINS,para apresentação AO VIVO nos dias 13 a 15 de junho de 2025, na tradicional festividade em comemoração ao 43º Aniversário do Município de Alta Floresta D'Oeste. |

**Fornecedor: POLLYANA MARTINS DA COSTA**
**CNPJ/CPF: 885.146.332-87**
**Valor Total Homologado - R$ 3.000,00**

ALTA FLORESTA D'OESTE, 09 de junho de 2025.

***CLEBER DA SILVA ASSIS***
Secretário SEMAF

**Publicado por:**
Ibrahin Portual Carvalho Pego
**Código Identificador:**90B57F8C

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2025**

**OBJETO:**
**A Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público Dispensa De Licitação por inexigibilidade, paraContratação de Empresa Especializada para Realização de Apresentação Artística (Show Artístico) Com a dupla Marco e Marcio, por inexigibilidade de Licitação, para apresentação no evento que ocorrerá no espaço alternativo em frente a câmara de vereadores ,"Festa da Cidade", da cidade de Alto Alegre dos Parecis, prevista para ocorrer no dia 20 de Junho de 2025.**

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

Justifica-se a **Contratação de Empresa Especializada para Realização de Apresentação Artística (Show Artístico) Com a dupla Marco e Marcio**, no evento "Festa da Cidade", a ser realizado no dia 20 de junho de 2025, em Alto Alegre dos Parecis, visando garantir a qualidade e o êxito da festividade, por meio de gestão profissional e especializada. A empresa contratada proporcionará estrutura adequada, organização técnica e segurança artística. Tal iniciativa assegura uma experiência positiva ao público e contribui para o fortalecimento cultural do município.

**DO PREÇO:**
**O valor total da contratação é de: R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em favor da empresa: 49.543.245 MARCIO JOSE DA SILVA - 49.543.245/0001-54.**

**DA BASE LEGAL:**
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

**DA AUTORIZAÇÃO:**
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 09 de junho de 2025.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele de Oliveira Gonçalves
**Código Identificador:**A8C6AD53

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. º 060/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024, DO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO**

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o senhor **Denair Pedro da Silva**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que está realizando**Adesão à Ata de Registro de Preços n° 060/2024, do pregão eletrônico n° 022/2024, Processo Administrativo n° 1.508/GP/2024, do município de Parecis - RO**, visando **Aquisição de um veículo Caminhonete cabine dupla para a Secretaria Municipal de Obras - SEMOB do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO**.Processo N°: ID: D9.091 - 0001099.73.06-2025 - Secretaria Municipal De Obras. No valor global de: **R$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais)**, em favor da empresa: AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMIONETAS LTDA CNPJ: 35.266.554/0002 - 09.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 09 de junho de 2025.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele de Oliveira Gonçalves
**Código Identificador:**3BB88634

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO EXONERAÇÃO SELETIVO Nº 255/2025**

DECRETO Nº 255/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 09 de junho de 2025.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO EMPREGADOR DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A;

Art. 1º Fica EXONERADA a pedido do empregador, a servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº Nº001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO.

CARGO/FUNCÃO:Técnica em enfermagem
CARGA HORÁRIA:40h
NOME:Soriana Estevão da Silva

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos legais em 12 de junho de 2025.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudia Raquel Dona
**Código Identificador:**E558DA36

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO PRORROGAÇÃO SELETIVO Nº 256/2025**

DECRETO Nº 256/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 09 de junho de 2025.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR ADMITIDO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
Considerando o disposto no item/cláusula quarta do contrato individual de trabalho.
Considerandoque é de interesse da Administração Pública, prorrogar o prazo de validade do referido seletivo simplificado nº. 002/SEMEC-SEMUSA/2022, uma vez que se torna menos dispendioso ao Erário Municipal.

DECRETO:
Art. 1º. Ficam prorrogados pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de vencimento constante no decreto de nomeação e nos contratos dos servidores classificados no Processo SeletivoSimplificado nº 02/SEMEC/SEMUSA/2022, como relacionados abaixo:
DECRETO Nº.150/GP/2024
CARGO/FUNCÃO:Agente Comunitário de Saúde
CARGA HORÁRIA:40h
NOME:Mirelly Sá Santos
DATA DO VENCIMENTO:11/06/2025
DATA VENCIMENTO APÓS PRORROGAÇÃO:11/06/2026

Art. 2º. Este Decreto passa a valer na data em que for publicado, e seus efeitos começam a partir da data em que for prorrogado o contrato citado.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudia Raquel Dona
**Código Identificador:**1BD99280

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA AFASTAMENTO Nº 368/2025**

PORTARIA Nº 368/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 09 de junho de 2025.

CONCEDER AFASTAMENTO PARA EXERCER O CARGO DE PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES AO SERVIDOR O SR. VALMIRO GOMES DA SILCA LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER AFASTAMENTOdo cargo/função de Vigia 40h ao servidor público municipalVALMIRO GOMES DA SILVA, CPF nº ***.019.632-**, para que exerça a função de Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2025.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudia Raquel Dona
**Código Identificador:**3E0F4975

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA COMISSÃO Nº 369/2025**

PORTARIA Nº 369/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 09 de junho de 2025.

NOMEAR COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRA PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE;
Art. 1º Nomear a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Obras pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis-RO, conforme Memorando nº 907/FMS-GAB/2025.
- Rafael Campioto de Carvalho Rocha CPF ***.726.832-**
- Rosimeire da Silva Moreira- CPF ***.233.372-**
- Laucidio Batista Ribas CPF ***.093.122-**

Art. 2ºFica revogada a Portaria nº 209/GP/2025.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudia Raquel Dona
**Código Identificador:**0E42FF93

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 370/2025**

PORTARIA Nº 370/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 09 de junho de 2025.

NOMEAR O SR.ADÃO AMARO DA SILVA PARA O COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR (DIRETOR III), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE;**
Art. 1º Nomear oSr. ADÃO AMARO DA SILVA,cadastrado no CPF nº. ***.499.532-**, para o cargo comissionado de Diretor de Departamento de Transporte Escolar (Diretor III), da Secretaria Municipal de Educação, conforme memorando nº 1031/SEMEC/2025.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos legais em 10 de junho de 2025.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudia Raquel Dona
**Código Identificador:**E5C30563

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

### DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 495/2025

***PORTARIA Nº 495/GAB/2025***
***ALVORADA DO OESTE-RO, 09 DE JUNHO DE 2025.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.**

**R E S O L V E**

**Art. 1º - EXONERAR**, o(a) Sr.(a). ADRIANA DE LURDES BERTÃO VIEIRA**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 4**. **4/SSP/RO e do CPF: 390. ***. ***-82, domiciliado (a) neste município, do cargo de Secretária Municipal de Educação, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
**Art.2º -** Essa portaria entra vigor na da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

***JAIR LUIZ***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
**Código Identificador:**5E9A0776

### DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 496/2025

***PORTARIA Nº 496/GAB/2025***
***ALVORADA DO OESTE-RO, 09 DE JUNHO DE 2025.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.**

**R E S O L V E**

**Art. 1º - NOMEAR**, o (a) Sr.(a) WALISON FRANCISCO MIRANDA DA CRUZ**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 12***93/SSP/RO e do CPF: 023. ***. 162-**, domiciliado (a) neste município, no cargo de Coordenado de Protocolo Geral**,** vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

**Art.2º** Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com todos seus efeitos financeiro e jurídico retroagindo à data de 03/06/2005, revogada as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

***JAIR LUIZ***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
**Código Identificador:**06728CCC

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
### EXTRATO

**Estado De Rondônia**
**Município De Alvorada D'oeste**
**Extrato ao 2º aditivo de prazo**
**CONTRATO Nº**: 034/2023
**PROCESSO Nº**: 284/2023
**CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
**CONTRATADO**:LABORATÓRIO CLINICO JXO LTDA
**OBJETO**: Prorrogação do prazo de execução do contrato de Prestação de serviços de laboratórios para atender ao indivíduo que deles necessite dos procedimentos que serão distribuídos por níveis de complexidade de acordo com as normas dos SUS, pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se em 31 de junho de 2025 e termino em 31 de junho de 2026.
**DATA:** 30/12/2025
**ASSINAM:**
**VERA LUCIA QUADROS –** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante
**LABORATÓRIO CLINICO JXO LTDA** – empresa contratada – representada por Jessica Xavier Oliveira.
**OBS**.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

**Estado De Rondônia**
**Município De Alvorada D'oeste**
**Extrato ao 1º aditivo de prazo**
**CONTRATO Nº**: 035/2023
**PROCESSO Nº**: 284/2023
**CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
**CONTRATADO**:ALVOLAB – LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS
**OBJETO**: Prorrogação do prazo de execução do contrato de Prestação de serviços de laboratórios para atender ao indivíduo que deles necessite dos procedimentos que serão distribuídos por níveis de complexidade de acordo com as normas dos SUS, pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se em 31 de junho de 2025 e termino em 31 de junho de 2026.
**DATA:** 30/12/2025
**ASSINAM:**
**VERA LUCIA QUADROS –** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante
**ALVOLAB – LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS** – empresa contratada – representada por RAFAEL DA SILVA PALHANO.
**OBS**.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

**Estado De Rondônia**
**Município De Alvorada D'oeste**
**Extrato ao 1º aditivo de prazo**
**CONTRATO Nº**: 036/2023
**PROCESSO Nº**: 284/2023
**CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
**CONTRATADO**:J. AREBALO CUEVAS LTDA.
**OBJETO**: Prorrogação do prazo de execução do contrato de Prestação de serviços de laboratórios para atender ao indivíduo que deles necessite dos procedimentos que serão distribuídos por níveis de complexidade de acordo com as normas dos SUS, pelo prazo de 12

(doze) meses, iniciando-se 31 de junho de 2025 e termino em 31 de junho de 2026.
**DATA:** 27/03/2024
**ASSINAM:**
**VERA LUCIA QUADROS –** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante
**J. AREBALO CUEVAS LTDA** – empresa contratada – representada por Jaqueline Arebalo Cuevas.
**OBS**.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

**Estado De Rondônia**
**Município De Alvorada D'oeste**
**Extrato ao 1º aditivo de prazo**
**CONTRATO Nº**: 037/2023
**PROCESSO Nº**: 284/2023
**CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
**CONTRATADO**:LABORATÓRIO CLINICO BERTON LTDA.
**OBJETO**: Prorrogação do prazo de execução do contrato de Prestação de serviços de laboratórios para atender ao indivíduo que deles necessite dos procedimentos que serão distribuídos por níveis de complexidade de acordo com as normas dos SUS, pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se 31 de junho de 2025 e termino em 31 de junho de 2026.
**DATA:** 27/03/2024
**ASSINAM:**
**VERA LUCIA QUADROS –** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante
**LABORATÓRIO CLINICO BERTON LTDA** – empresa contratada – representada por WANDA REGINA WOLKERS BERTON.
**OBS**.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

**Publicado por:**
Aline da Silva Campos
**Código Identificador:**3D2BA0DA

**SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE**
**ESTADO DE RONDÔNIA**
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO DE ALVORADA D'OESTE** – **Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
Tendo em vista as informações constantes dos autos do **Processo Administrativo nº 626.02.12-2025/SEMAF/CARONA, referente à ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 046/2024** REFERENTE AO **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 2927/2024**, MODALIDADE **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 049/2024**, DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO**, COM SEDE NA AVENIDA CASTELO BRANCO, Nº 1046, BAIRRO – CENTRO, CEP 76.970-00 – PIMENTA BUENO/RO, visando a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ANTIVIRUS KASPERSKY ENDPOINT,** para atender a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF, do Município de Alvorada d'Oeste/RO, constatadas as regularidades dos atos procedimentais, **RATIFICO** e **HOMOLOGO** o objeto, em favor da empresa **VENDERMAIS CONSULTORIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° **33.171.322/0001-52,** Localizada na Rua Manoel Vieira dos Santos, nº 1681 – Bairro: Nova Brasília – Cep: 76.908-456 – Ji-Paraná/RO, pelo valor de **R$ 4.424,50** (quatro mil quatrocentos e vinte quatro reais e cinquenta centavos**)**, especialmente nas disposições do Art. 86, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer da Procuradoria e tendo em vista documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe, e em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos do art. 92 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
**CONSIDERANDO** os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 01.04.2021 e suas alterações, no que se refere à legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, probidade administrativa e eficiência ao procedimento adotado.
**RESOLVE:**
**1. Ratificar e Homologar** o resultado do Julgamento do Processo Licitatório **CARONA Nº 010/2025**, realizado pela Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO.
A presente Homologação será publicada no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS-AROM,** de modo a tornar público o resultado do certame licitatório, como também, produzir seus legítimos e ulteriores de direito.
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE - Estado de Rondônia, em 09 de junho de 2025.**

***JAIR LUIZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Oldiglei Odair Veronez
**Código Identificador:**85A9C59A

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90049/2025**
**PROCESSO Nº 13234/2025/SEMDES**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90049/2025**
**PROCESSO Nº 13234/2025/SEMDES**

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n°. 18.106/2021, e com base na IN n° 16/2022, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de Licitação n° 90049/25, referente ao Processo Administrativo nº 13234/2025, amparado pelo Art. 74, inc. VIII, Lei 14.133/2021, com razões remissivas ao Relatório - SML 90049 de 04/06/2025 (ID 3231701) cujo objeto é: Pagamento de taxa do Curso: 2° SEMINARIO AVANÇADO: APLICAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA LEI N ° 14.133, PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ARIQUEMES, em favor da Empresa: PUBLIC THINKER TREINAMENTOS E CAPACITACOES LTDA, CNPJ: 36.338.049/0001-04, com valor total da homologação de R$ R$ 6080,00 (Seis mil, e oitenta reais).

Ariquemes/RO, 09 de junho de 2025.

***MICHELINE BARCELOS***
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

**Publicado por:**
Filipe Eduardo de Azevedo Silveira
**Código Identificador:**17A33F98

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**PORTARIA Nº 489, DE 5 DE JUNHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO.**

PORTARIA Nº 489, DE 5 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO.

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos Interina de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-13954/2025

RESOLVE:

Art.1ºDesignar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 150/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicose a Empresa NÚCLEO REG. DO INSTITUTO EUVALDO LODI.

Gestora do Contrato

Cristiane de Lima Rocha

Fiscal do Contrato

Amanda dos Santos Barella

Art. 2ºEsta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 5 de junho de 2025, 137º da República.

***MARCOS VINÍCIO ARAÚJO RAPOSO***
(Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes/RO)

Documento assinado eletronicamente porMARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO,SECRETÁRIO DE OBRAS, em 06/06/2025 às 08:30, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID3235613e o código verificadorAFB6F26C.

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**6857C7C6

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**PORTARIA Nº 490, DE 6 DE JUNHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO.**

**PORTARIA Nº 490, DE 6 DE JUNHO DE 2025.**

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO.*

**O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos Interina de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**Considerando**o Processo Administrativo8-13644/2025

**RESOLVE:**

**Art.1º**Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 150/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicose a Empresa CENTRO AMERICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGICA LTDA.

**Gestor do Contrato**
Lucas Leonardo Braga e Carvalho

**Fiscais do Contrato**
Jose Carlos da Silva

Fabio Fernandes Soares

**Art. 2º**Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de junho de 2025, 137º da República.

***MARCOS VINÍCIO ARAÚJO RAPOSO***
(Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes/RO)

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO**,**SECRETÁRIO DE OBRAS**, em 06/06/2025 às 09:04, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3237421**e o código verificador**67F7F541**.

| **Cientes** | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA | ***.952.262-** | 06/06/2025 09:41 |
| 2 | LUCAS LEONARDO BRAGA DE CARVALHO | ***.720.882-** | 06/06/2025 10:48 |
| 3 | FABIO FERNANDES SOARES | ***.236.362-** | 06/06/2025 15:39 |

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**C458B348

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO**
**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 071/2025**
**PROCESSO Nº 12.239/2025 - SEMAIC ASVAMA**

CELEBRAÇÃO:06.06.2025

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
2-)ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO MASSANGANA - ASVAMA -**CNPJ: 01.097.920/0001-32**.

OBJETO: Celebração do Termo de FomentocomRepasse financeiro paramanutenção mecânica em Mão de Obra em Remoção de Cambio, Mão de Obra em manutenção/recuperação de câmbio, Mão de Obra Serviço de limpeza hidráulica.Atender 13(treze) famílias de produtores ruraisID3199656,preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

**Valor:**R$15.000,00(Quinze mil reais).

Prazo:180 (cento e oitenta) dias. De 09 de junho até 09 ded ezembro de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.239/2025

***ANTÔNIO MARCOS DE MOURA***
Decreto nº 17.087/2021
Secretária Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

**Publicado por:**
Bruno Henrique de Souza Duarte
**Código Identificador:**774C1668

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/PGM/2025**

**Processo Administrativo nº 13.954/2025**

**PARTES:**
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOSP

2)NUCLEO REG. DO INSTITUT EUVALDO
CNPJ:34.475.988/0001-67

OBJETO:TAXA DE OPERACIONALIZAÇÃO ESTAGIÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR DE 30 HORAS SEMANAIS CARGA HORÁRIA: SEGUNDA A SEXTA FEIRA COM 06 HORAS DIÁRIAS TOTAL 30 HORAS SEMANAIS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

**PRAZO**: 12 (doze) meses.

**VALOR**: R$ 192,00 (cento e noventa e dois reais).

**Gestora do Contrato**
Cristiane de Lima Rocha

**Fiscal do Contrato**
Amanda dos Santos Barella

Ariquemes/RO, 5 de junho de 2025.

***MARCOS VENÍCIO ARAÚJO RAPOSO***
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Publicado por:**
Eliany Pereira Bellé
**Código Identificador:**63E841BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**EXTRATO DO SEGUNDO ERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.876/2023**

PARTES:
1)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG CNPJ: 04.104.816/0001-16
2) MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA CNPJ: 08.666.201/0001-34

OBJETO: Reajuste contratual.

VALOR: 1.1 Reajuste contratual no valor de R$ 1.081.505,33 (um milhão, oitenta e um mil, quinhentos e cinco reais e trinta e três centavos). 1.2 O valor global do contrato passa a ser de R$ 24.329.899,38 (vinte e quatro milhões, trezentos e vinte e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Ariquemes/RO, 6 de junho de 2025.

***SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO***
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 06/06/2025 às 13:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

**Publicado por:**
Vitória Nascimento Bacelar
**Código Identificador:**7E107E81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO**

**ATO DA CASA DOS CONSELHOS**

**HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO**

**O Conselho Municipal de Saneamento Básico - COMSAB, neste ato representado pela comissão eleitoral, seguindo as etapas definidas no edital 001/2025 pleito 2025/2027, vem pelo presente TORNAR A PÚBLICO as inscrições deferidas no referido pleito:**

1) Associação de Moradores de Bairros: Associação Boas Novas - CNPJ: 63.628.523/0001-05;
2) Clubes de Serviço: Loja maçônica vale do Jamari nº 38 - CNPJ: 19.789.975/0001-79;
3) Instituições de Ensino Superior: Centro Universitário FAEMA - UNIFAEMA - CNPJ: 07.548.950/0001-02;
4) Prestadores de Serviços Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos: MARCIANO E FERNANDES LTDA - CNPJ: 07.283.888/0001-66;
5) Órgãos ou entidades de defesa dos direitos do consumidor: OAB Subseção Ariquemes - CNPJ: 04.079.224.0001-91;
6) Organizações não Governamentais - ONGs que desenvolvam atividades no Município de Ariquemes, com tradição na defesa do Meio Ambiente e que estejam em regular funcionamento há mais de dois anos:
IMEP - Instituto do Meio Ambiente Educação e Pesquisa - CNPJ: 27.141.194/0001-00;

**Entidades com inscrições indeferidas**
Associação dos Protetores dos Rios e Meio Ambiente de Ariquemes - CNPJ: 03.583.873/0001-62; indeferida, pois não apresentou as documentações contidas no edital e solicitas.
ONG SOS SEGURANÇA DA VIDA - CNPJ: 13.975.401/0001-09; indeferida, apresentou parcialmente a documentação solicitada, faltou comprovar atividades no município de Ariquemes nos últimos dois anos (só enviou 2024).
**Ariquemes, 09 de junho de 2025.**

***MEMBROS DA COMISSÃO:***

***GLAUCO RODRIGO KOZERSKI***

***NEIDAIR MAZINE DE LIMA***

***BARBARA MONTEIRO COSMO***

***BRUNA ÂNDREA SILVA***

**Publicado por:**
Kátia Cristina Pereira da Silva
**Código Identificador:**031F5487

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, em 06/06/2025, Licença Ambiental Simplificada para a obra de Reforma da E.M.E.I.E.F. Mafalda Rodrigues, localizada na Rodovia BR 364, KM 460, Lote 11, Gleba 02, Setor Cunha do Marechal, no Município de Ariquemes/RO.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita Municipal de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 06/06/2025 às 12:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

**Publicado por:**
Vitória Nascimento Bacelar
**Código Identificador:**D60378D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.876/2023**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO SEMPOG E A EMPRESA MADECON ENGENHARIA E

PARTICIPAÇÕES LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, neste ato representado pela Srª. Elizete Gonçalves de Lima, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA, Inscrita no CNPJ de nº 08.666.201/0001-34, localizada na Rodovia BR-364, nº 9551, Bairro Cidade Jardim em Porto-Velho/RO doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu representante legal Sr (a). Glauco Omar Cella, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, que será regido pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações e legislação correlata, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 23876/2023/SEMPOG, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITAMENTO: Reajuste contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE 1.1 Fica reajustado o valor do contrato em R$ 1.081.505,33 (um milhão, oitenta e um mil, quinhentos e cinco reais e trinta e três centavos), 1.2 O valor do contrato passa a ser de R$ 24.329.899,38 (vinte e quatro milhões, trezentos e vinte e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 76/2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO: Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Ariquemes/RO, 6 de junho de 2025.

| CONTRATANTE | CONTRATADO |
|---|---|
| MUNICÍPIO DE ARIQUEMES CNPJ 04.104.816/0001-16 | MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA CNPJ: 08.666.201/0001-34 |

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 06/06/2025 às 13:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por GLAUCO OMAR CELLA, Usuário Externo, em 06/06/2025 às 14:50, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

**Publicado por:**
Vitória Nascimento Bacelar
**Código Identificador:**E9CFE628

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 90028/2025 PROCESSO Nº 8638/2025/SEMSAU**

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 90028/2025
PROCESSO Nº 8638/2025/SEMSAU

O Secretário Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n°.18.106/2021, e com base na IN n°16/2022, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a Dispensa de Licitação n° 90028/25, referente ao Processo Administrativo nº 8638/2025, amparado pelo Art. 75, inc. VIII, Lei 14.133/2021, com razões remissivas ao Relatório - SML 90028 de 03/06/2025 (ID 3227050) e Parecer 611 de 06/06/2025 (ID 3240028) cujo objeto é: Aquisição de medicamento, por meio de dispensa de licitação, considerando a ordem judicial nº: 7018489-68.2023.8.22.0002 , para atender o paciente G.N C., representado por sua genitora., pelo período de 06 (seis) meses, em favor da empresa:R N F DE SOUZA & CIA LTDA, CNPJ: 00.647.694/0001-53, itens: 01 e 02, com valor total da homologação: R$ 2.233,52 (dois mil, duzentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos).

Ariquemes/RO, 09 de junho de 2025.

***MARCOS PAIVA FREITAS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Bruna Ribeiro Almeida
**Código Identificador:**C1140CCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 074/2025**
**PROCESSO Nº10.409/2025 - SEMSAU KARDEC**

CELEBRAÇÃO:09.06.2025

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE- SEMSAU/FMS.CNPJ nº 07.582.909/0001-44.

2-)**CENTRO ESPÍRITA ALLAN KARDEC**, CNPJ nº 63.761.084/0001-04.

OBJETO:Repasse financeiro paraatender a demanda do Plano de Trabalho AQUISIÇÃO DELavanderia Industrial,Acolher e garantir proteção integral, restabelecendo vínculos familiares e/ou sociais, possibilitando a convivência comunitária, promovendo acesso à rede socioassistencial e aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriaispara o atendimento de25 pessoas idosas vulneráveis em situação de risco.(ID3190990),preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R$15.000,00 (quinze mil reais).

Prazo:De 09de junho a 09 de agosto de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº10.409/2025 - SEMSAU

***MARCOS PAIVA FREITAS***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N.º 21.864/2025

**Publicado por:**
Jéssica Oliveira Leonel
**Código Identificador:**D1CD5F61

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECISAO**

PROCESSO Nº 2392/2024

ASSUNTO: Apuração de responsabilidade referente à queima dos módulos eletrônicos dos ônibus escolares da Secretaria Municipal de Educação
Considerando o conteúdo do relatório conclusivo apresentado pela Corregedoria Geral do Município, elaborado com base em documentação probatória e em depoimentos colhidos no curso do processo administrativo supracitado;

Considerando que restou demonstrado, de forma coerente e fundamentada, que os danos ocorridos nos módulos eletrônicos dos veículos escolares foram provocados por infiltração de água durante o processo de limpeza dos ônibus, fato este já conhecido pelo setor responsável, porém cuja solução definitiva foi postergada por limitações orçamentárias;

Considerando ainda que não há indícios de dolo, má-fé ou negligência grave por parte dos motoristas e demais servidores diretamente envolvidos nos eventos, conforme apurado, razão pela qual não se recomenda a responsabilização individual destes;
Destaca-se, por outro lado, a existência de responsabilidade administrativa em potencial por omissão na adoção tempestiva de medidas corretivas, por parte de agentes gestores que, tendo ciência da vulnerabilidade dos equipamentos, não atuaram com a diligência exigida pela função pública, conforme adverte a Corregedoria.
Dessa forma, acolho integralmente o parecer conclusivo da Corregedoria, nos seguintes termos:
Encaminhe-se os autos **à Secretaria Municipal de Educação**, para que adote, as seguintes providências:
1. Administrativas e preventivas:
Elaboração de protocolo formal e específico de lavagem e manutenção dos veículos escolares, com orientações expressas sobre os cuidados com os componentes eletrônicos;
Realização de capacitação técnica periódica dos motoristas, monitores e demais servidores envolvidos com a frota escolar;
Adoção de medidas estruturais permanentes, a exemplo da realocação dos módulos eletrônicos e instalação de proteções físicas, a fim de evitar novos episódios semelhantes;

Determino a instauração de novo procedimento administrativo específico com o objetivo de apurar eventual responsabilidade por omissão dos agentes que, tendo conhecimento da vulnerabilidade dos módulos, não promoveram, em tempo razoável, as medidas necessárias para correção do problema, nos moldes do art. 100 da Lei Municipal nº 021/1997 e do art. 37 da Constituição Federal.

Determino o arquivamento do presente processo administrativo quanto à responsabilização dos motoristas e servidores diretamente envolvidos nas lavagens dos veículos, nos termos do art. 128, inciso I, da Lei Municipal nº 021/1997.
Publique-se.
Cumpra-se.
Registre-se.
Buritis, 06 de junho de 2025.

***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito Municipal de Buritis

**Publicado por:**
Leidimar Muniz Bernardes
**Código Identificador:**3BB5A050

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 15.689, DE 06 DE JUNHO DE 2025**

Nomeia aprovado no Concurso Público –Edital 01/2024 - Edital de Convocação 24/2025 e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis/RO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**D E C R E T A**

**Artigo 1º** Nomeia de acordo com a Lei 1966/2023 e resultado final do Concurso Público - Edital 001/2024 realizado no dia 05/05/2024 de acordo com o resultado homologado no Diário Oficial dos Municípios no dia 28/06/2024 e **Edital de Convocação 24/2025** os servidores especificados no presente Decreto.

***AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS 40* HORAS**

• LANIELLY PAMELLA DA SILVA PROENÇA
• RONEI EDUARDO DOS SANTOS

***AGENTE FISCAL DA ADMINISTRAÇÃO 40* HORAS**

• SARA FUJIMOTO DOS SANTOS

***MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE 40* HORAS**

• JEFERSON DA SILVA VAZ
***ANALISTA EM ARQUITETURA 40* HORAS**

• CLENES GOMES DOS SANTOS JÚNIOR

***AGENTE ADMINISTRATIVO 40* HORAS**

• MÔNICA PASIAN MACHADO

***ASSISTENTE SOCIAL DA SAÚDE 30* HORAS**

• JHENIFER RANGEL MARCHIORI

***MÉDICO GINECOLOGISTA 40* HORAS**

• CACIANO GONÇALVES DE AQUINO NETO

***CIRUGIÃO DENTISTA 40* HORAS**

• ELIZEU PESSANHA DE SOUZA

***PSICÓLOGO 40* HORAS**

• ADRIANA SOUZA DA SILVA
• SABRINA XAVIER ORLANDIN

***TÉCNICO EM LABORATÓRIO 40* HORAS**

• GLEICE ELLEN CUNHA DA SILVA

***FISIOTERAPEUTA 30* HORAS**

• DANIELE MARCONDES MIRANDA SILVA
• EVELYN MARCELA GOMES DE MORAES

***AGENTE DE EPIDEMIOLOGIA 40 HORAS***

• MARIA JOSÉ FAUSTINO DE OLIVEIRA

***ELETRICISTA DE ALTA E BAIXA TENSÃO 40* HORAS**

• RODRIGO GUALBERTO CAETANO

***TRABALHADOR BRAÇAL 40* HORAS**

• GEAN LUCAS MEIRELES GOMES
• ALEKXANDRO SANTOS CORVELLO

***FONOAUDIÓLOGO 40* HORAS**

• ROGERIO BATISTA DE SOUZA

***MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO 40* HORAS**

• JOAO RAFAEL SANTOS DE MELO

***PROFESSOR PEAGOGO 30* HORAS**

• JESSICA FERREIRA GABIATI

***PROFESSOR AEE - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO 40* HORAS**

• ZENIRA FREITAS DA SILVA

***ANALISTA EM ENGENHARIA CIVIL 40*** **HORAS**

• GABRIEL ELOY LEZZI DA SILVA

**Artigo 2°** Ficam convocados os candidatos nomeados por este decreto a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade munidos da documentação de habilitação e os exames solicitados para admissão, notificando que o nomeado terá o prazo de **30 (trinta) dias a contar da data de publicação desde decreto no Diário Oficial do Município-AROM**, nos termos da legislação vigente, para provimento do cargo.

**Artigo 3º** Caso o candidato não conclua as etapas de inspeção médica e/ou entrega dos documentos de habilitação para a posse no cargo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste decreto, o mesmo deverá requerer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas, nº 2476, Setor 06, no horário de 7h30min às 13h30min, antes do término do prazo estabelecido neste decreto, a prorrogação do prazo para a posse por mais 30 (trinta) dias.

**Artigo 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 06 de junho de 2025.

***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Viviane Souza Oliveira
**Código Identificador:**5EE24425

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 24**

**Departamento de Recursos Humanos**

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr° VALTAIR FRITZ DOS REIS, convoca os candidatos aprovados no 6º Concurso Público Municipal para a categoria, *AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, AGENTE FISCAL DA ADMINISTRAÇÃO, MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE, ANALISTA EM ARQUITETURA, AGENTE ADMINISTRATIVO, ASSISTENTE SOCIAL DA SAÚDE, MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICO GINECOLOGISTA, CIRURGIÃO DENTISTA, PSICÓLOGO, TÉCNICO EM LABORATÓRIO, FISIOTERAPEUTA, AGENTE DE EPIDEMIOLOGIA, ELETRICISTA DE ALTA E BAIXA TENSÃO, TRABALHADOR BRAÇAL, FONOAUDIÓLOGO, MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO, PROFESSOR PEDAGOGO 30 HORAS, PROFESSOR AEE- ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, ANALISTA EM ENGENHARIA CIVIL* conforme concurso Publico realizado no dia 05/05/2024 de acordo com o resultado homologado no Diário Oficial do Estado de Rondônia no dia 28/06/2024 apresentar –se no Departamento de Recursos Humanos, no período de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital, com os documentos abaixo relacionados para posse:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social; b) Certidão de Nascimento ou Casamento; c) Título de Eleitor; d) Abertura de Conta Salário em agência Bancária especifica que atende ao município de Buritis/RO; e) Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino; f) Cédula de Identidade – RG ou RNE; g) 01(uma) foto 3x4 recente, com fundo branco; h) Inscrição no PIS/PASEP e Qualificação cadastral no E-Social; i) Cadastro de Pessoa Física – CPF; j) Atestado de Saúde Emitido pelo Sistema Único de Saúde-SUS; k) Exames admissionais constantes nos item 14.1.3; l) Comprovante de Residência; m) Comprovantes de escolaridade exigida para o cargo, e demais documentos que comprovem os requisitos para o cargo, conforme previsto no Anexo I do Edital; n) Comprovante do Registro no Conselho da categoria (ex.: CRC, CRQ, OAB, etc.), para os cargos que houver a exigência; o) Carteira Nacional de Habilitação, para os cargos que houver a exigência; p) Certidão de Nascimento dos dependentes e Cadastro de Pessoa Física dos dependentes; q) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver); r) Atestado de invalidez emitido pelo INSS de filho de qualquer idade; s) Declaração de Próprio Candidato que não acumula Cargo ou Emprego Público; t) Declaração de Acumulação de Emprego Público (nos casos previstos em Lei); u) Certidão Negativa (Civil e Criminal-Federal), emitida na jurisdição do Estado em questão; v) Certidão Negativa (Civil e Criminal-Estado de Rondônia); w) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado/RO; x) Certidão da Negativa ou Positiva com efeito Negativo Dívida Ativa da União; y) Certidão da Fazenda Estadual; z) Certidão da Fazenda Municipal de Buritis/RO; aa) Cadastro junto ao SIGAP - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública – SIGAP do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; bb) Declaração de Bens ou cópia da Declaração de Imposto de Renda (IR); cc) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05(cinco) anos; dd) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte; ee) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento.

Obs: **Todos os documentos Pessoais deverão estar acompanhados dos originais ou autenticados**.

***AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS 40*** **HORAS**

• LANIELLY PAMELLA DA SILVA PROENÇA
• RONEI EDUARDO DOS SANTOS

***AGENTE FISCAL DA ADMINISTRAÇÃO 40*** **HORAS**

• SARA FUJIMOTO DOS SANTOS

***MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE 40*** **HORAS**

• JEFERSON DA SILVA VAZ

***ANALISTA EM ARQUITETURA 40*** **HORAS**

• CLENES GOMES DOS SANTOS JÚNIOR

***AGENTE ADMINISTRATIVO 40*** **HORAS**

• MÔNICA PASIAN MACHADO

***ASSISTENTE SOCIAL DA SAÚDE 30*** **HORAS**

• JHENIFER RANGEL MARCHIORI

***MÉDICO GINECOLOGISTA 40*** **HORAS**

• CACIANO GONÇALVES DE AQUINO NETO

***CIRUGIÃO DENTISTA 40*** **HORAS**

• ELIZEU PESSANHA DE SOUZA

***PSICÓLOGO 40*** **HORAS**

• ADRIANA SOUZA DA SILVA
• SABRINA XAVIER ORLANDIN

***TÉCNICO EM LABORATÓRIO 40*** **HORAS**

• GLEICE ELLEN CUNHA DA SILVA

***FISIOTERAPEUTA 30*** **HORAS**

• DANIELE MARCONDES MIRANDA SILVA
• EVELYN MARCELA GOMES DE MORAES

***AGENTE DE EPIDEMIOLOGIA 40 HORAS***

• MARIA JOSÉ FAUSTINO DE OLIVEIRA

***ELETRICISTA DE ALTA E BAIXA TENSÃO 40*** **HORAS**

• RODRIGO GUALBERTO CAETANO

***TRABALHADOR BRAÇAL 40* HORAS**

• GEAN LUCAS MEIRELES GOMES
• ALEKXANDRO SANTOS CORVELLO

***FONOAUDIÓLOGO 40* HORAS**

• ROGERIO BATISTA DE SOUZA

***MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO 40* HORAS**

• JOAO RAFAEL SANTOS DE MELO

***PROFESSOR PEAGOGO 30* HORAS**

• JESSICA FERREIRA GABIATI

***PROFESSOR AEE - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO 40* HORAS**

• ZENIRA FREITAS DA SILVA

***ANALISTA EM ENGENHARIA CIVIL 40* HORAS**

• GABRIEL ELOY LEZZI DA SILVA

**Buritis - RO, 07 de junho de 2025.**

***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Viviane Souza Oliveira
**Código Identificador:**650D149C

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através do Pregão Eletrônico nº. 90015/2025/SLC**, Processo Administrativo n° **1228.15.08-2024/SEMECE**, **objeto:** (Compra de Material Permanente para EMEIEF Paulo Freire com Verba do Convênio Nº 100/SEDUC/PGE/2023**)** de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº.13.509/2023, **em favor das empresas**:

**MATHEUS CALIXTO DA SILVA ABADIA** - CNPJ: 58.034.808/0001-70**,** a proposta no valor de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

**CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA** - CNPJ: 41.947.390/0001-99 a proposta no valor de R$ 39.910,00 (trinta e nove mil e novecentos e dez reais).

**BD INFORMATICA LTDA – CNPJ: 32.109.914/0001-81** a proposta no valor de R$ 6.557,46 (seis mil quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta e seis centavos).

**MICROFORT INFORMÁTICA LTDA - CNPJ 24.675.507/0001-03**, a proposta no valor de R$ 12.736,00 (doze mil setecentos e trinta e seis reais).

Buritis, 05 de junho de 2025.

***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito

**Publicado por:**
Viviane Souza Oliveira
**Código Identificador:**9F455F90

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através do Pregão Eletrônico nº.90021/2025/SLC**, Processo Administrativo n°0**000618.15.11-2025/SEMUSA**, **objeto:** (**Aquisição de Equipamentos de Nobreaks para atender todas as Unidades de Saúde do Município de Buritis/RO)** de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº.13.509/2023, **em favor da empresa**:

**LINKMARKET INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ: 09.636.384/0002-99** a proposta no valor de R$9000,00 ( Nove mil reais )

Buritis, 05 de Junho de 2025.

***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito

**Publicado por:**
Viviane Souza Oliveira
**Código Identificador:**05E712DE

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**ORDEM DE SERVIÇO**

A Prefeitura Municipal de Buritis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS,** conforme certame licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90009/2024 autoriza **ORDEM DE SERVIÇO** à empresa **CAMPEÃO CONSTRUTORA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 20.754.249/0001-08, com sede na Av. Quintino Bocaiuva, nº 343, Bairro Centro, na Cidade de Guajará -Mirim -RO, CEP 76.850-000, conforme Contrato de nº 045/PMB/2025, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada para pavimentação em blocos sextavados e drenagem superficial de vias urbanas.**

Buritis RO, 02 de junho de 2025.

***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito Municipal

RECEBIMENTO: _____/_____/_____

***CAMPEÃO CONSTRUTORA LTDA***

_____
Assinatura e Carimbo

**Publicado por:**
Viviane Souza Oliveira
**Código Identificador:**A63196A0

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 197, 04 DE JUNHO DE 2025**

Dispõe sobre nomeação da servidora VERÔNICA DA SILVA APOLINÁRIO e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE**

**Artigo 1º.** Nomear a servidora **Verônica da Silva Apolinário,** matricula 11932, na função gratificada de **Agente da Equipe de Apoio-SEMA**

**Artigo 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 04 de junho de 2025.

***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Viviane Souza Oliveira
**Código Identificador:**022D1710

**GABINETE DO PREFEITO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 055PMB/2024**

**PROCESSO N° 1377/2023 - SEMAGRI**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/PMB/2023**

**O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, n° 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, de outro lado tendo como CONTRATADA a empresa **TRACTOR-TERRA PEÇAS P/ TRATORES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.408.092/0001-05, com sede na Rua Tenente Antônio João, n° 972, Bairro Primavera, CEP: 76.914- 870, Município de Ji-Paraná – Estado de Rondônia, daqui a diante simplesmente, tendo como representantes legais o Sr. **FÁBIO DE OLIVEIRA FERREIRA**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. *5902*, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Rondônia, devidamente inscrito no CPF sob o nº. ***.617.902-**, residente e domiciliado na Rua Das Flores, n°. 2707, Bairro Santiago CEP: 76.901-177, Município de Ji Paraná – RO e o Sr. **FRANCISCO VAREA DOMINGUES NETO**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. *17153*, expedida pela Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia, devidamente inscrito no CPF sob o nº. ***.679.612-**, residente e domiciliado na Rua Primeiro de Maio, n°. 703, Bairro Dom Bosco, CEP: 76.907-766, Município de Ji-Paraná – RO, conforme ato constitutivo da empresa **e** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 1377.10/2023** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO.** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 55/PMB/2024, em razão de impedimento superveniente à execução contratual, decorrente da não liberação integral dos recursos financeiros pelo Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR, no âmbito do Convênio Plataforma + Brasil nº 937405/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA NOVA VIGÊNCIA.** Fica **prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 07 de junho de 2025,** com término em 06 de junho de 2026, nos termos do art. 105 c/c art. 124, II, "b", da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO.** O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes ou por razões de interesse público devidamente justificadas, nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

Em especial, poderá ser formalizada a **rescisão contratual por cumprimento do objeto**, caso a entrega dos equipamentos ocorra antes do término da vigência ora prorrogada, mediante termo próprio, instruído com os documentos comprobatórios da execução contratual integral, laudo de recebimento definitivo e demais registros necessários à formalização da extinção contratual.

As hipóteses de rescisão por inadimplemento total ou parcial, ou por razões de conveniência administrativa, seguirão os procedimentos legais cabíveis, com garantia do contraditório e da ampla defesa, quando exigível.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 055/PMB/2024, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA.** Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos à data da assinatura do contrato original, exclusivamente para fins de correção da descrição do item contratado.

**CLÁUSULA SEXTA**. O presente Termo Aditivo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município, em conformidade com a legislação vigente.

**CLÁUSULA SÉTIMA**. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 05 de junho de 2025.

Município de Buritis/RO
***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito

***TRACTOR-TERRA PEÇAS P/ TRATORES LTDA***
Representante Legal
CNPJ N° 10.408.092/0001-05

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 055/PMB/2024**

**PROCESSO N° 1377/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/PMB/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
**CONTRATADO**: TRACTOR-TERRA PEÇAS P/ TRATORES LTDA

**OBJETO**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS 03 (TRÊS) TRATORES AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL N° 937405/2022-MDR

**OBJETO DO ADITIVO**: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME DESPACHO EM ID (94º - 2.DEA.562)**

**20.605.1007.1266.0000 –** Aquisição de Trator Agrícola CV. PLATAFORMA + BRASIL N° **937405/2022 4.4.90.52 -00 –** Equipamento e Material permanente.
**Ficha:** 625
**Valor:** R$ 1.077.120,00

**20.605.1007.1266.0000 –** Aquisição de Trator Agrícola CV. PLATAFORMA + BRASIL N° 937405/2022 4.4.90.52 -00 – Equipamento e Material permanente.
**Ficha**: 864
**Valor:** R$ 44.880,00

**VALOR TOTAL DESTE CONTRATO**: R$ 1.122.000,00
**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 07.06.2026

***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Viviane Souza Oliveira
**Código Identificador:**BE8B2DC8

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

### IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULANDIA PORTARIA N.º 004/IPC/2025 DE 09 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor do servidor-segurado Sr. ALUIZIO PEIXOTO DE SOUZA.

O Superintendente do**IPC**, Instituto de Previdência do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve,**

**Art.1º**Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**em favor da servidor-segurado**Sr. Aluízio Peixoto De Souza**,brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 352.467-SSP/ROe do CPF nº.187.574.804-00, efetivo no cargo de**PROFESSOR,**matrícula nº. 891, carga horária 25 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com**PROVENTOS PROPORCIONAIS**ao tempo de contribuição, correspondente a 49,53% (quarenta e nove virgula cinquenta e três por cento), com base na media aritmética simples das 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações de contribuição do cargo efetivo,conforme processo administrativo n°. 021/IPC/2025, com fundamento no**, Art. 40,§1°, inciso "III", alínea "b" , c/c §§ 3° e 8° da Constituição Federal de 1988, (Redação dada pela emenda Constitucional de n°. 41/2003).**

**Art. 2º**O Instituto de Previdência do Município de CacaulândiaIPC,efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (**§8° do art. 40 da C.F de 1988).**

**Art. 3º**Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativo a 01 de junho de 2025.

**Registra-se, publica-se e cumpra-se.**

Cacaulândia - RO, 09 de junho de 2025.

***JEFERSON DA SILVA OLIVEIRA***
Superintendente IPC

**Publicado por:**
Jeferson da Silva Oliveira
**Código Identificador:**FC6E0F2E

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2023 PROCESSO N. 1-102/2023

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
**CONTRATADO:MEGAPIX CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI ME**,inscrita no CNPJ sob o no21.603.075/0001-37.
**OBJETO:**Contratação Empresa para reforma e ampliação da E.M.E.F. Valdir Alberton. Em conformidade com o processo administrativo nº 1-102/2023, especificações técnicas e condições constantes nos anexos abaixo listados, parte integrante anexo deste edital.CV 568/PGE-2022 AMPL. E REF. ESC. VALDIR.
**DO AMPARO LEGAL:**1.1A alteração contratual em questão encontra amparo no disposto no O art. 57, parágrafo §1, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA SEGUNDA DA PRORROGAÇÃO VIGÊNCIA DO CONTRATO
2.1 Por este termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 14/2023, por mais 183 (cento e oitenta e três) dias, contados a partir do período de 10/06/2025 a 10/12/2025.
CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
3.1 O Por este termo aditivo, fica prorrogado, por 60 (sessenta) dias, contados a partir deste termo aditivo, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços cuja vigência e validade ficam condicionadas às publicações de praxe.
**GESTOR:**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cacaulândia, 09 de junho de 2025.

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
**Código Identificador:**5BC7243A

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

### DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ADESÃO N° 005/2025

**Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021**

**Processo nº:**01168/2025.

**Interessado:**Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer - SEMTEC

**Adesão nº:**005/2025.

**Objeto:**Contratação de Empresa especializada em Locação de Estruturas para Eventos para atender as necessidades da Secretária Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer.

Adesão as Atas de Registro de Preços nº 024 e 029/2024/CNRO(ID 459765)(ID 459776), oriunda ao PE nº 001/SRP/CNRO decorrente do Processo nº 00444/2024,cujo objetivo REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia-RO, por um período de 12 (doze) meses.

De acordo com DFD, Atas SRP, ETP, Ofícios/Aceites, Despacho Financeiro e Contábil, Certidões Fiscais, Parecer Jurídico, Julgamento(ID 458569)(ID 459765)(ID 459776)(ID 458993)(ID 465220)(ID 465804)(ID 465771)(ID 468856)(ID 470195)(ID 470630)(ID 470346)(ID 470605)

**Fundamento:**Art. 86, Inciso II da Lei Federal 14.470 de 22/12/2023

**Contratada:**D. S. COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS LTDA CNPJ:33.742.886/0001-06

**Valor Unitário Ata n° 024/2024/CNRO:**R$ 24.546,36 (vinte e quatro mil quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos)

**Valor Unitário Ata n° 029/2024/CNRO:**R$ 32.309,00 (trinta e dois mil e trezentos e nove reais)

**Valor Total da Contratação:**R$ 56.855,36 (cinquenta e seis mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos)

**Prazo de Entrega/Realização/vigência:**O prazo de instalação/montagem das estruturas deverá ter início em até 48 (quarenta e oito) horas de antecedente ao evento, logo, deverão estar completamente montados em até 12 (doze) horas de antecedência ao evento, de acordo com local, data e horário informado pela secretaria solicitante.

O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis)meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 111 da Lei nº. 14.133/21

**Forma de Pagamento:**O pagamento, crédito em conta corrente de pessoa jurídica contratada, conforme disponibilizados pela contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação da Nota Fiscal.

**Orçamento:**Dotação orçamentária: 13.392.0009.2220.0000 Festival Pereirão, Elemento De Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros- Pessoa Jurídica, Fonte: 0.1.500 001.002 Recursos Livres, Ficha 542.

Dotação orçamentária: 23.695.0020.2018.0000 Atividades De Apoio Ao Turismo, Elemento De Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros- Pessoa Jurídica, Fonte: 0.1.500 001.002 Recursos Livres, Ficha 565.

**APROVO e AUTORIZO** o processo de contratação direta, por Adesão de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia/RO, 09 de junho de 2025

[Assinaturas Eletrônicas]
**LUCIELI DE ALMEIDA FLORES**
Secretária Municipal deTurismo, Esporte, Cultura e Lazer
Portaria nº 180/2025/PMCNR-GAB

**Publicado por:**
Amanda Gabrielly Souza Retamero
**Código Identificador:**F297F0F3

---

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025/SEMED.**

**Contratante**: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

**Contratado**: DIGITAL LOCK SERVICO DE CERTIFICACAO DIGITAL LTDACNPJ24.448.443/0001-08

**Processo Administrativo** n° 11-1141/2025/SEMED, Dispensa de Licitação n° 030/2025, Autorização de Autoridade Competente (ID 469146).

**Contrato**: 100/2025 (ID 470493).

**Objeto**:**Contratação de empresa para atualizações de Certificados Digitais - A1 e A3**, que serão entregues nas condições estabelecidas no Termo de Referência (ID 464424).

| Item | Descrição | Class. | Quant. | Valor Unit | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1. | **Atualização**de Certificado digital pessoa jurídica e-**CNPJ A1 anos**contem modelo Token. | Serv. | 02 | R$ 120,00 | R$ 240,00 |
| 2. | **Atualização**de Certificado digital pessoa física e-**CPF A3 anos**contem modelo Token. | Serv. | 02 | R$ 160,00 | R$ 320,00 |
| Valor Total | | | | | R$ 560,00 |

**Vigência**: O presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da ultima assinatura.

**Valor Total:**R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais).

Notas de Empenho 732 (ID 469836).

Dotação Orçamentaria:
Projeto atividade: 020404.12.361.0002.2009.0000 - Atividades Administração de Educação, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 25.1.500 001 003 - MDE 5% e 25%, Ficha: 59 (ID 457935).

Campo Novo de Rondônia/RO, 09 de março de 2025.

Município de Campo Novo de Rondônia
***WANIA BRUNA DOS SANTOS ALFLEN***
Contratante

**Publicado por:**
Laiza Melissa Cardoso Silva
**Código Identificador:**C696A9D8

---

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 527, DE 09 DE JUNHO DE 2025.**

Concede gozo de férias ao servidor JOSE NILTON DORNELOS e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n°2287/2022;

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder 30 (Trinta) dias de férias ao servidor **JOSE NILTON DORNELOS,** cargo Agente Comunitário de Saúde, lotado nesta Secretaria Municipal de Saúde,para o período de **01/07 à 30/07/2025,** referente aos períodos aquisitivos de 01/06/2021 à 31/05/2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
**Código Identificador:**AA228149

---

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 528 DE 09 DE JUNHO DE 2025.**

Concede afastamento a servidora CLAUDEMIRA DA SILVA MARTINS sem qualquer prejuízo, por motivo de casamento e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e processo administrativo n° 927/2025.

CONSIDERANDO artigo 473 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, que diz:
O empregado poderá deixar de comparecer ao serviço sem prejuízo do salário: (Redação dada pelo Decreto-lei nº 229, de 28.2.1967)
(..)
**II**- até 3 (três) dias consecutivos, em virtude de casamento;

RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizara servidora **CLAUDEMIRA DA SILVA MARTINS,** cargo Agente de Manut. Alimet. Limpeza, Lotada nesta Secretaria Municipal de Saúde, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo, no período de **11 à 13 de junho de 2025**, por motivo de casamento conforme documentos apresentados no Processo n° 927/2025.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
**Código Identificador:**AFD81525

---

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 529, DE 09 DEJUNHO DE 2025.**

Conceder Licença-prêmio por Assiduidadea servidora CLEIDIANA OLIVEIRA PINHEIRO COSTA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n°2594/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Licença-prêmio por Assiduidade a servidora **CLEIDIANA OLIVEIRA PINHEIRO COSTA,** cargo Agente Comunitário de Saúde, da secretaria municipal de saúde, para gozo no período de **01/07 à 28/09/2025,** referente ao período aquisitivo de 01/06/2007 - 31/05/2012.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
**Código Identificador:**571E0C21

## DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
## PORTARIA Nº 530 DE 09 DE JUNHO DE 2025.

Nomearos servidores para atuarem como fiscais de contrato do processo 1160/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1160/2025.

RESOLVE:

**Art. 1º**Nomear servidores abaixo relacionados para atuaremcomo fiscais de contrato no processo 1160/2025, referentea Aquisição de Materiais de Informática, da Secretaria Municipal de Saúde.

**Fiscal de Contrato**

| Função | Servidor | Matrícula |
|---|---|---|
| Gestor de Contrato | EDIMARA DA SILVA | 25531 |
| Fiscal | WEDSLEI CORTES DA SILVA | 25655 |
| Fiscal | KELLY DAIANE GAVENDA | 23823 |
| Fiscal Substituto | WEINDY KAMILLY AMARAL HARTWIG | 26449 |

**Art. 2º**Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
**Código Identificador:**2DBBFAC9

## DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
## PORTARIA Nº 531, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

Concede gozo de férias a servidora MARIA GUEDES MARTINS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n°2410/2022;

RESOLVE:

**Art. 1º C**onceder 13 (Treze) dias de férias a servidora **MARIA GUEDES MARTINS,** Gerente de Recursos Humanos sob matricula n° 23443-1-1, pertencente a Secretaria Municipal de Administração, para o período de **09/06/2025 a 21/06/2025,** referente aos períodos aquisitivos de férias de 15/03/2020 à 14/03/2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
**Código Identificador:**5394DCA1

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
## NOTA EXPLICATIVA/SEMED

**Referência:**Falta de Publicação do Termo de Homologação Processo Administrativo nº 2128/2024

Considerando o disposto na**Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que estabelece normas gerais de licitação e contratação pública, em especial o princípio da publicidade, previsto no art. 5º, e a exigência de publicação de atos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme arts. 12 e 174;

Considerando que a publicidade dos atos administrativos constitui regra geral e elemento essencial à transparência e ao controle dos processos de contratação pública;

Ressalte-se que, embora o art. 53, §3º, da Lei nº 14.133/2021 disponha que o termo de homologação do processo licitatório deverá ser disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o art. 176 da mesma lei estabelece exceção específica aplicável aos municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes, os quais dispõem de prazo de até 6 (seis) anos, contados da data de publicação da Lei (1º de abril de 2021), para plena adoção das obrigações de publicidade no PNCP. Durante esse período, conforme determina o parágrafo único do art. 176, tais municípios devem publicar as informações exigidas por meio de diário oficial (admitido o extrato) e disponibilizar fisicamente os documentos nas repartições públicas competentes, sem cobrança de valores, exceto pelo custo de reprodução. Assim, a Administração Municipal observa integralmente o regime jurídico transitório previsto na legislação, garantindo o acesso à informação por outros meios oficiais enquanto não for concluída a integração total ao PNCP.

Vimos, por meio da presente**Nota Explicativa**, informar que a**ausência de publicação do termo de homologação**da Concorrência Eletrôniaca nº 003/2024, referente ao Processo Administrativo nº11-2128/2024,**decorreu de erro formal/material, decorrente de lapso temporal**, sem qualquer intenção de omissão ou prejuízo à transparência do processo licitatório. Trata-se de uma falha pontual e não intencional no fluxo de alimentação das informações, identificada posteriormente no controle interno da secretaria, o que configura um vício meramente formal,**não comprometedora da validade do ato administrativo**, tampouco dos demais atos do procedimento. A homologação ocorreu regularmente dentro dos prazos legais, estando devidamente documentada nos autos, e sua ampla divulgação por outros meios como o Portal da Transparência do Município e o site da plataforma de licitação assegurou o conhecimento público e o controle externo,**preservando os princípios da publicidade e da legalidade previstos na Lei nº 14.133/2021**.

Cabe esclarecer que o termo de homologação foi devidamente divulgado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal, juntamente com todos os demais documentos que compõem o processo licitatório em sua integralidade, garantindo a publicidade e a transparência do certame. Ademais, a homologação também está disponível no site da plataforma de contratação pública utilizada para a realização do certame, qual seja, o portalwww.licitanet.com.br, reforçando o amplo acesso às informações por parte dos interessados. Destaca-se, ainda, que o extrato do contrato foi regularmente publicado em meio oficial, conferindo eficácia e validade jurídica ao ato, de forma que não houve qualquer prejuízo decorrente da ausência de publicação em outros meios, estando plenamente resguardados os princípios da publicidade, da legalidade e do interesse público. Podendo ser consultados através dos link's abaixo:
https://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/index.php?
https://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/servicos/index.php?link=aplicacoes/protocolo/viewproc&PkProcesso=29261

link=aplicacoes/licitacao/detalhe_licitacao&numlic=5033&parametrotela=licitacao&anomod=2024&ug=1

Reiteramos que esta Administração está comprometida com a observância da legalidade, da transparência e do interesse público, tendo adotado prontamente as medidas corretivas cabíveis.

Campo Novo de Rondônia/RO, 09 de junho 2025.

[ Assinado Eletronicamente]
***LUANA BISPO DE OLIVEIRA***
Diretora de Dep. de Administração Geral da Secretaria
Port. 667/2021/PMCNR

**Publicado por:**
Luana Bispo de Oliveira
**Código Identificador:**E05A785C

---

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 001/2025 AO CONTRATO Nº. 069/2024**

**TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024/SEMED**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 581/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 69/2024 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA ENAYANE BARELLA DOS SANTOS, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS.**

CONTRATADO**:NAYANE BARELLA DOS SANTOS.**

**Cláusula Primeira**. Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº. 69/2024, do teste seletivo simplificado 001/2024/SEMED, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº 581/2024, que tem como objeto a**PRORROGAÇÃO**de sua vigência de 12 (doze) meses,**com início no dia 06/06/2025 a 05/06/2026**,nos termos previstos na**CLAÚSULA NONA**do contrato 69/2024 conformeLEI Nº 912, DE 28 DE JUNHO DE 2021**,**contados a partir da sua assinatura.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato etermos de adiantamento firmado entre partes,porestarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 05 de junho de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
Contratado
***NAYANE BARELLA DOS SANTOS***

[Assinado Eletronicamente]
Municipio de Campo Novo de Rondônia
***ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS***
Contratante

**Publicado por:**
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
**Código Identificador:**ED56DBF0

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**
**PORTARIA Nº 042/CMCJ/2025**

**CANDEIAS DO JAMARI – RO, 09 DE JUNHO DE 2025.**

A Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais. Considerando a Resolução nº 108, de 22 de fevereiro de 2018 e a Resolução nº 127 de 12 de março de 2019, de autoria da Mesa Diretora e conforme processo administrativo 037/CMCJ/2025,

**RESOLVE:**

**Artigo 1°** - Conceder Suprimento de fundos, em regime de adiantamento, a servidora Luzia Pereira Alves, Secretaria Geral da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, na importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
**Artigo 2°** - Os Valores serão contabilizados nos elementos de despesas 3.3.90.30 - Material de Consumo - R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
**Artigo 3°** - O período de aplicação do suprimento de fundos que trata o artigo 1° será de 60 (sessenta) dias a partir do recebimento do adiantamento.
**Artigo 4°** - O prazo da apresentação da prestação de contas será de 30 (trinta) dias a contar do término do prazo de aplicação.
**Artigo 5°** - Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com legislação em vigor.
**Artigo 6°** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

***JUCILENE MARQUES MORAES***
Presidente

**Publicado por:**
Edmar Oliveira Amorim
**Código Identificador:**8872EE8F

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ORDEM DE SERVIÇOS CONTRATO Nº 055 /2025/PGM/PMCJ**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI – RO.**
CNPJ: 63.761.902/0001-60

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS/SEMUSA**
CNPJ nº 84.744.853/0001-28

**CONTRATADA: EMPRESA C A MARTINS CONSTRUÇAO DE EDIFICIOS LTDA**
CNPJ: 36.597.968/0001-94

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003149.05.01-2024 /SEMUSA**
**Dispensa Eletrônica nº 001/2025, /CPL/2025**

O município de Candeias do Jamari, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.761.902/0001-60, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS/SEMUSA**, inscrito no CNPJ nº 84.744.853/0001-28, neste ato representado pelo o Senhor **I R G O M E N D O N Ç A A LV E S**, Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que dispõe no CONTRATO Nº 055 /2025/PGM/PMCJ, do Processo nº 0003149.05.01-2024 /SEMUSA, **VIEMOS COMUNICAR**, **QUE VOSSA SENHORIA FOI A VENCEDORA DO CERTAME DA DISPENSA LICITATÓRIO**, através do Dispensa Eletrônica nº 001/2025, /CPL/2025.

**Desta forma, FICA A MESMA AUTORIZADA** a realizar os serviços de construção de estrutura para caixas d'água com capacidade de 10.000 litros, com fornecimento das caixas e instalação hidráulica no Hospital de Pequeno Porte-HPP-Santa Izabel, do município de Candeias do Jamari/RO, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, **partir da publicação desta Ordem de Serviço no Diário Oficial dos Municípios- AROM,** conforme condições, e exigências estabelecidas no Contrato nº 055/2025/PGM/PMCJ, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Candeias do Jamari – RO, 06 de junho de 2025.

***IRGO MENDONÇA ALVES***
CPF: 325.506.852-53
Fundo Municipal de Saúd FMS/SEMUSA
CNPJ nº 84.744.853/0001-28
Contratante

Empresa C A Martins Construçao de Edificios LTDA
CNPJ nº 36.597.968/0001-94
Contratada
***CHRISTIAN FERREIRA MARTINS***
CPF: 021.084.822-70
Representante Legal

**Publicado por:**
Jessica Calanje Dos Santos Scariot
**Código Identificador:**97355344

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FAMILIA E TRABALHO**
**RESOLUÇÃO N.º 001/CMDCA 09 DE JUNHO DE 2025.**

Estabelece normas para o Processo de Escolha dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o mandato 2025 – 2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 8.069/90 e a Lei Municipal nº 578/12, em reunião Ordinária realizada no dia 25 de março de 2025, Resolve: estabelecer normas para o Processo de Escolha dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o mandato 2025 – 2027.

**Capítulo I**
**Da Comissão Eleitoral**

**Art. 1º.**Fica criada a Comissão Eleitoral, composta de três (3) conselheiros (as) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, representantes da sociedade civil organizada, com atribuição de organizar o processo de escolha dos novos conselheiros não governamentais, deste Conselho.

**§ 1º.**Compõem a Comissão Eleitoral referida no *caput* deste artigo os (as) seguintes conselheiros (as) do CMDCA:

**Presidente**
Silene Souza Castro

**Membro**
Oziel Amurim da Silva
**Membro**
Dinelza Miranda Leão

**Art 2°** - Essa Resolução entra em vigou na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

***ROZÂNGELA MARIA COSTA BORGES***
Secretário Municipal de Assistência Social e Família
Decreto N° 9889/2025

**Publicado por:**
Rafaella Kamily Braganholo
**Código Identificador:**9589E44F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 05 de junho de 2025.

A Secretária Municipal de Educação, torna público aos interessados, com base no Art. 33, Parágrafo 3º da Resolução Nº 15/2021 que dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento do PDDE-QUALIDADE e considerando o Parecer Técnico Conclusivo da Comissão ID 1.B75.107**APROVA E HOMOLOGA**as despesas do repasse financeiro de acordo com a Prestação de Contas oriunda do**Conselho Escolar daCreche Municipal Pedro Torresem 2024**, localizada no município de Candeias do Jamari.
Após homologação os autos serão encerrados nesta Unidade ficando à disposição do FNDE, Controle Interno do Poder Executivo Federal e Tribunal de Contas da União, no prazo legal.

| **MUNICÍPIO: Candeias do Jamari - RO** | | | |
|---|---|---|---|
| **Nº PROCESSO** | | | |
| **PRESTAÇÃO DE CONTAS:**0003261.07.15-2024 | | | |
| **UNIDADE EXECUTORA** | **CNPJ** | **ANO** | **VALOR (R$)** |
| Conselho Escolar da Creche Municipal Pedro Torres | 18.146.714/0001-78 | 2024 | 7.053,63 |

Sem mais.

***CLARICE LEMOS FERREIRA***
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10.000/2025

**Publicado por:**
Alex Soni Araujo Dos Santos
**Código Identificador:**90EA5CF6

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**

**CÂMARA DE VEREADORES DE CHUPINGUAIA**
**ERRATA A RESOLUÇÃO N° 007/2025**

Na Resolução nº 007/2025, de 13 de Maio de 2025, publicada na ARON onde se lê: "**Resolução nº 007 de 2025**"

Leia-se: "**Resolução nº 006 de 2025**"

A presente errata tem por objetivo corrigir erro material referente à numeração da resolução, mantendo-se inalterado o conteúdo da norma.
Considerando que a Resolução nº 007], foi publicada com numeração incompatível com a sequência cronológica adotada por este órgão, faz-se necessária a publicação de errata para corrigir o referido equívoco.
A numeração atribuída originalmente à resolução não corresponde à sequência correta dos atos normativos emitidos no presente exercício, podendo causar inconsistências administrativas, jurídicas e arquivísticas.
Dessa forma, com o objetivo de assegurar a correta identificação e organização das resoluções publicadas, bem como garantir a clareza e a segurança jurídica dos atos administrativos, justifica-se a retificação do número da Resolução, por meio de errata, para que passe a constar como Resolução nº 006/2025.

Chupinguaia / RO 13 de maio de 2025.

***GARDELL VINICIUS LIMA DOS SANTOS***
Presidente da Câmara Municipal de Chupinguaia
Biênio 2025/20

**Publicado por:**
Edmundo Filus Neto
**Código Identificador:**0F55317B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025/SRP. MODO DE DISPUTA ABERTO**

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº 23 de 06 de janeiro de 2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Global.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a futura e

eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia clínica: manutenção preventiva, corretiva e calibração de equipamentos com fornecimento de peças para todos os equipamentos médicos hospitalares, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **1007/2025**. Valor total de R$: 265.584,60 (duzentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos). Data para recebimento de proposta às **08:00** horas do dia **09 de junho de 2025**; data para término de recebimento de proposta às **08:00** horas do dia **30 de junho de 2025**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 30 de junho de 2025;** data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 30 de junho de 2025;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 05 de junho de 2025

***SINDOVAL GONÇALVES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Magno Barbosa da Silva Ferreira
**Código Identificador:**8BAC6044

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO**
**PREFEITURA DE CHUPINGUAIA AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 6/2025**

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Decreto Municipal de nº 23/2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 6/2025**, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço por **Lote, com critério de Julgamento Técnica e Preço**. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia e arquitetura para execução dos projetos e serviços e fiscalização, e assim atender as necessidades da Prefeitura de Chupinguaia, junto à Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN. Processo Administrativo nº **1172/2025**. Valor Total R$: 701.230,44 (setecentos e um mil, duzentos e trinta reais e quarenta e quatro centavos). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 09 de junho de 2025**; Limite para cadastro de propostas: **08:30 horas do dia 12 de agosto de 2025**; data de início da sessão pública: **09:00 horas do dia 12 de agosto de 2025;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

Chupinguaia, 05 de junho de 2025

***MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA***
Agente de Contratação/Pregoeiro

**Publicado por:**
Magno Barbosa da Silva Ferreira
**Código Identificador:**55DD9605

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025/SRP. MODO DE DISPUTA ABERTO EXCLUSIVO MEI, ME E EPP**

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº 23 de 06 de janeiro de 2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a futura e eventual aquisição de cadeiras ergonômicas de escritório premium para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e SAAE e demais órgãos participantes. Processo Administrativo nº **1110/2025**. Valor total de R$: 106.997,00 (cento e seis mil, novecentos e noventa e sete reais). Data para recebimento de proposta às **08:00** horas do dia **09 de junho de 2025**; data para término de recebimento de proposta às **08:00** horas do dia **30 de junho de 2025**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 30 de junho de 2025;** data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 30 de junho de 2025;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 06 de junho de 2025

***MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Magno Barbosa da Silva Ferreira
**Código Identificador:**5579986D

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 485, DE 20 DE MAIO DE 2025**

Delega competência aELSON FERREIRA DOS SANTOSpara exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,
**DECRETA:**

**Art.1º**- Fica delegada competência a**ELSON FERREIRA DOS SANTOS, matricula 201164**para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo n°**885/2025,**cujo o objeto é a Futura e Eventual Aquisição de material gráfico (Outdoor, Banner, Cartões, Camisetas e Adesivos personalizados),para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 20 de maio de 2025

***WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES***
Prefeito Municipal

***ANA KARLA DE AMORIM SIQUEIRA***
Secretaria Municipal de AssistenciaSocial - SEMAS.

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

**Publicado por:**
Gilza Dias de Freitas Oliveira
**Código Identificador:**20636232

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 488, DE 20 DE MAIO DE 2025**

Institui a Comissão Central para Coordenação da Consulta Pública destinada à Escolha de Diretores Escolares, conforme as Leis 1.458/2.013 e 2.715/2.025 para o Munícipio de Chupinguaia e dá outras providencias.

**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício

regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º**Institui-se a Comissão Central para Coordenação da Consulta Pública visando à Escolha de Diretores Escolares, conforme as Leis 1458/2013 e 2715/2025, a qual será composta pelos servidores listados abaixo;

·02 (DOIS) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

**Andréia Cristina de Oliveira - Coordenadora Pedagógica**
**Ineide da Silva Soares - Professor D**

·01 (UM) REPRESENTANTE D CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

**Joelma Daiane Ribas - Vice Presidente**

·01 (UM) REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:

**Dario Segundo Saraiva Barros - Controlador Geral.**

·01 (UM) REPRESENTANTE DOS PROFESSORES:

**Norma Teclânia Saraiva Barros - Professor D.**

·02 (DOIS) REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO IRMÃS JULIANA E ALINI DOS SANTOS MARCOS:
**Regiane Santos de Oliveira - Professor D.**
**Flavia de Fatima Freitas - Professor D.**

·02 (DOIS) REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO CENTRO MUNICIPAL JOVELINA BATISTA DE OLIVEIRA:

**Sirley Santos Almeida - Professor D**
**Juliene Aline da Silva Soares - Professor D**

·02 (DOIS) REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO VALTER JOSE ZANELLA:

**Rosinalva Borges da Cruz - Professor D**
**Welda Telles da Silva - Merendeira**

·02 (DOIS) REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO ANA PAULA MARQUES:

**Thiago Lopes de Oliveira - Professor D**
**Geny Rodrigues de Souza Silva - Serviços Gerais**

·02 (DOIS) REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO CLEBERSON DIAS MEIRELES:

**Ivonete da Silva Damião - Professor D**
**Andréia de Jesus dos Santos - Serviços Gerais**

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 20 de maio de 2025.

***WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES***
Prefeito Municipal

***MARIA CÂNDIDA GURGEL***
Sec. Municipal de Educação - SEMED

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

**Publicado por:**
Gilza Dias de Freitas Oliveira
**Código Identificador:**AEF3B655

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 018, DE 02 DE JUNHO DE 2025

Exonera a Pedido a servidora Danubia Rambo Possmozer ocupante do cargo Efetivo que ocupa e dá outras providências.

**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art.1º**-Fica concedido a exoneração de **Danubia Rambo Possmozer,** cargo efetivo, na Secretaria Municipal de Saúde**- SEMUSA -** Ocupante do cargo **Enfermeiro da ESF**, contar a partir da data de 02 de junho de 2025, conforme requerimento anexado ao Processo nº 1336/2025.

**Art. 2º**A Secretaria Municipal de Administração SEMAD, cabe as demais providencias relativas à exoneração.
**Art. 3º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 02 de junho de 2025.

***WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES***
Prefeito Municipal

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

**Publicado por:**
Gilza Dias de Freitas Oliveira
**Código Identificador:**B2A342FA

## PROCURADORIA GERAL
## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC. 1230

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 75, da Lei Federal 14.133/21.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação através da Dispensa Direta nº 11/2025, referente à contratação direta com a empresa**RC COMERCIO DE BRINDES LTDA CNPJ: 06.288.339/0001-11 , para Aquisição de materiais (TROFÉUS E MEDALHAS)**que serão utilizados nas premiações do campeonato municipal de futsal 2025 e assim atender as necessidades da Prefeitura de Chupinguaia, junto à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo- SEMECTUR, de acordo com todas as especificações técnicas descrito no Termo de Referência com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021. Em conformidade com as especificações detalhadas contidas no Termo de Referência (ID 684638 ) a Justificativa da Contratação (ID 686065 ), NAD (ID 686070 ) e Parecer da Auditoria (ID 688746), com valor de R$ 3.451,50 (três mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos), com respaldo legal no artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021.

Processo Administrativo nº.1230/2025.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 38/2025.

Gabinete do Prefeito em 05 de junho de 2025.

***WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES***
Prefeito Municipal

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/06/2025 às 12:02, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**690260**e o código verificador**75F5DA28**.

| | |
|---|---|
| **Referência:**Processo nº 1-1230/2025. | Docto ID: 690260 v1 |

**Publicado por:**
Katiucia Paula da Silva
**Código Identificador:**496EC6F2

**PROCURADORIA GERAL**
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROC. 1187**

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Com base no inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a**R P DE SOUZA CURSOS ,**CNPJ: 28.303.312/0001-93, para o Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de TREINAMENTO: FOLHA DE PAGAMENTO NA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA E AS ÚLTIMAS ATUALIZAÇÕES - previsto para os dias 09, 10 e 11 de junho de 2025, que terá duração de 16 horas, realizados de modo presencial, previsto para ocorrer entre nos dias 09/06/2025 das 13h30 as 17h30; dia: 10/06/2025 das 08h as 12h00 e das 13h30 as 17h30; dia: 11/06/2025 das 08h as 12h00 na GALERIA INCAP EM CACOAL LOCAL: Rua Antônio Deodato Durce, nº 1266, Sala 01-Segundo andar - Bairro Centro, Município de Cacoal, a ser ministrado pela instrutora URSULA ZAMPIERI, Em conformidade com as especificações detalhadas contidas no Termo de Referência (ID 687566 ) a Justificativa da Contratação(ID 687579)), NAD(ID 687744)e Parecer da Auditoria(ID 690069), com empenho, no valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos), com respaldo legal no artigo 74 inciso I da Lei 14.133/2021

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº.68/2025.

Processo Administrativo nº1187/2025.

Gabinete do Prefeito em 09 de junho de 2025.

***WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES***
Prefeito Municipal

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/06/2025 às 10:41, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**691536**e o código verificador**FEFBFD4E**.

| | |
|---|---|
| **Referência:**Processo nº 1-1187/2025. | Docto ID: 691536 v1 |

**Publicado por:**
Katiucia Paula da Silva
**Código Identificador:**9FA6175B

**PROCURADORIA GERAL**
**HOMOLOGAÇÃO PROC. 1189**

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 1189/2025, conforme o Pregão Eletrônico nº 37/2025. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa G F TORRES LTDA - CNPJ: 55.109.855/0001-47, Documentação da empresa (ID 690305), vencedora dos itens licitados, perfazendo o valor total de R$ 28.862,50 (vinte e oito mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para os item de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID 690309 ), Termo de Adjudicação (ID 690310 ), Homologação (ID 690885 ).

Chupinguaia-RO, 06 de junho de 2025.

***WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES***
Prefeito Municipal

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 06/06/2025 às 10:05, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/06/2025 às 07:41, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**690886**e o código verificador**DDECBF51**.

| | |
|---|---|
| **Referência:**Processo nº 1-1189/2025. | Docto ID: 690886 v1 |

**Publicado por:**
Katiucia Paula da Silva
**Código Identificador:**F2F26FBF

**PROCURADORIA GERAL**
**HOMOLOGAÇÃO PROC. 26**

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 0026/2025, conforme o Pregão Eletrônico nº 23/2025. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa G F TORRES LTDA - CNPJ: 55.109.855/0001-47, Documentação da empresa (ID 690292), vencedora dos itens licitados, perfazendo o valor total de R$ 214.400,00 (duzentos e quatorze mil e quatrocentos reais).
Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para os items de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID658889), Termo de Adjudicação (ID685888), Homologação (ID 690752).

Chupinguaia-RO, 06 de junho de 2025.

***WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES***
Prefeito Municipal

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/06/2025 às 07:41, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**690819**e o código verificador**F3741DEA**.

| | |
|---|---|
| **Referência:**Processo nº 1-26/2025. | Docto ID: 690819 v1 |

**Publicado por:**
Katiucia Paula da Silva
**Código Identificador:**97CD3687

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO N° 303, DE 06 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO N°001/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO previsão no Edital de que o Processo Seletivo-Edital n°001/2024, terá validade de 01 (um) ano, a partir da data de Homologação dos resultados, prorrogável por mais 01 (um) ano, a critério da Prefeitura do Município de Colorado do Oeste -RO;
RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar por 01 (um) ano o prazo de validade do Processo Seletivo-Edital n°001/2024, homologado no dia 14 de junho de 2024 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 25 de Junho de 2024, a contar do término da validade inicial.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 25 de Junho de 2025.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 06 DE JUNHO DE 2025.

***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 06/06/2025 às 15:32, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 469807 e o código verificador E6DE1946.
Docto ID: 469807 v1

**Publicado por:**
Jéssica de Lima Almeida
**Código Identificador:**B6D994B0

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA DE ADIANTAMENTO N° 015, DE 06 DE JUNHO DE 2025

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei n° 580, de 8 de Novembro de 1994;
Resolve:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Edson Ricardo Barreiro da Silva ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula 40843, lotado na Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças, desta Administração Municipal, Adiantamento na importância de R$ 3.000,00 (três mil reais), a ser depositada em conta corrente para suprimento de fundos, com os seguintes objetivos:
I - Para atender despesas de emergências, da SEMPLAFIN e subunidades desta Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO, inclusive em viagens fora do município que exijam pronto pagamento, destinados a cobrir reposição de Peças e Serviços de Terceiros em Geral Pessoa Jurídica.
Art. 2º - As despesas ocorrerão conforme previsto abaixo:
Unidade orçamentária: 020301 - SEMPLAFIN
Programação orçamentária: 04.123.0022.2005 - Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Fonte: 0.1.500 - Recurso Próprio
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo
Unidade orçamentária: 020301 - SEMPLAFIN
Programação orçamentária: 04.123.0022.2005 - Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Fonte: 0.1.500 - Recurso Próprio
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Art. 3º - O prazo de aplicação do adiantamento será de 60 (sessenta) dias a partir do depósito e mais 10 (dez) dias para a prestação de contas, conforme Art. 5º da Lei Municipal acima mencionada.
Art. 4º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente sua comprovação na forma estabelecida, nas normas que acompanham a lei municipal acima.
Art. 5º - A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, no âmbito de sua Unidade Orçamentária e a Contabilidade, manterão rigorosamente o controle da concessão e comprovação do presente Adiantamento.
Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 06 de junho de 2025.

***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - CEP 76.993-000
Fone 069- 3341-3421
E-mail semaf@coloradodooeste.ro.gov.br/ Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 06/06/2025 às 15:32, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 469803 e o código verificador 484FE3D7.
Referência: Processo nº 1-1347/2025. Docto ID: 469803 v1

**Publicado por:**
Jéssica de Lima Almeida
**Código Identificador:**F8A5425A

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 047, DE 06 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Marcia Aparecida Ferreira Verlingue, ocupante do cargo de Conselheira/ Agente Administrativo, matrícula nº 3689, lotado na SEMPLAFIN, desta Administração

Municipal, 01(Uma) diária de ajuda de custo no valor total de R$ 100,00 (cem reais), de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 100,00 (cem reais), no período de 03/06/2025, a onde o mesmo se deslocará a Vilhena com o objetivo de Participar da reunião da CIR.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: ETIOS PLACA: QTE9J14
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 06 de junho de 2025.

***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 06/06/2025 às 15:28, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 06/06/2025 às 19:59, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 469796 e o código verificador 70C4584B.
Referência: Processo nº 1-762/2025. Docto ID: 469796 v1

**Publicado por:**
Jéssica de Lima Almeida
**Código Identificador:**4C5B557F

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 032, DE 06 DE JUNHO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE - RO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Alterar a Lotação do Servidor Efetivo, relacionado abaixo.

**Art. 2° -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 09 de junho de 2025.

| Matrícula | Nome | Cargo | Lotação |
|---|---|---|---|
| 44132 | Lucas Moreira Assencio | Assistente em Administração | SEMUSA |

**PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 06 DE JUNHO DE 2025.**

***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

*Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000*
*Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO*
*Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,em 09/06/2025 às 08:59, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº095 de 29/04/2020.*
*A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,informando o ID 469940 e o código verificador A35F27A6.*

*Docto ID: 469940 v1*

**Publicado por:**
Jéssica de Lima Almeida
**Código Identificador:**9899E332

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
## CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO E O SEBRAE SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, PARA FINS QUE ESPECIFICAM.

CONVÊNIO n° 07/2025 PROCESSO n° 1281/2025 MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.391.512/0001-87, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA, e de outro lado, SEBRAE SERVIÇO DE APOIO ÁS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, com sede a Avenida Campos Sales, nº 3421, Bairro Olaria, no Município de Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ sob n° 04.774.105/0001-59, aqui denominado CONVENIADO, neste ato representado pelo Diretorsuperintendente o Sr. José Alberto Anísio, portador do RG 4xxxx5 - SSP/PR, CPF n° 5xxxx4, Diretor Técnico o Sr. Carlos Eduardo Sakagami Portador do RG nº 7xxxx5 - SSP/RO, e do CPF nº 7xxxxx9, e pelo Diretor Administrativo e Financeiro o Sr. Edson da Silva Lemos, Portador do RG n° 2xxxxx9 - SSP/RO, do CPF nº 2xxxx8, resolvem celebrar o presente Convênio, de acordo com as cláusulas e condições a seguir: 1. DO OBJETO 1.1 O presente Convênio tem por sua finalidade o Repasse Financeiro para o SEBRAE SERVIÇO DE APOIO ÁS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, como objetivo da realização e concretização de uma feira multissetorial junto a 37ª EXPOCOL Exposição Feira Agropecuária, Comercial e Industrial de Colorado do Oeste com o intuito de fomentar o empreendedorismo e o desenvolvimento sustentável das micro e pequenas empresas, balizados nos eixos de: empreendedorismo e acesso a mercados, no município de Colorado do Oeste - RO, visando a cooperação entre nossas instituições em trazer benefícios mútuos e contribuir significativamente para o avanço e desenvolvimento dos empreendimentos locais, em conformidade com Plano de Trabalho. 1.2 Em conformidade com a descrição constante no Plano de Trabalho, o presente convênio consiste em utilizar os recursos de investimento Sebrae RO e em contrapartida, neste ato tendo como parceiro a Prefeitura Municipal de Colorado do Oestes/RO, dispostos na planilha de aplicação de recursos financeiros (item 5), e seus referidos rendimentos do período de vigência deste convênio, na execução da feira multissetorial. 1.3 Para execução do objeto deste convênio será realizada através do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE RLCSS. 2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRETAÇÃO DE CONTANTAS 2.1 O prazo de vigência será por um período de 12 (doze) meses, com início após a assinatura do convênio; 2.2 A CONVENIADA deverá prestar contas dos valores recebidos da CONVENENTE até 90 (noventa) dias após o término do evento, elaborada de acordo com modelo apresentado pela CONVENENTE, acompanhada dos seguintes documentos: I - Carta de encaminhamento; II - Relatório de cumprimento do objeto; III - Cópia do convênio e do Plano de Trabalho; IV - Relatório de Execução físico-financeiro; V Demonstrativo da receita e da despesa, evidenciando o saldo e, quando for o caso, os rendimentos auferidos da aplicação no mercado financeiro; VI - Relação de pagamentos efetuados com recursos liberados pela CONVENENTE; VII - Conciliação dos saldos bancários, quando for o caso; VIII - Cópia do extrato da conta bancária específica; Clicksign f47a8199-d43c-413a-932f-9dac58dacdf4 ID: 470074 e CRC: 84BBFADF CONVÊNIO 07 de 06/06/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 469846 e CRC: B019CE09). Pág: 2/4 IX Comprovante de recolhimento de recursos não aplicados, quando houver, à conta bancária indicada pela CONVENETE; 3. DO VALOR DO CONVÊNIO 3.1 Para a execução do Convênio, a CONVENENTE repassará a importância de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), pelo período constante no Item 2, referente a Contrapartida da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, correspondente a 50% do valor total para o cumprimento do Objeto deste Termo. 3.2 O valor de

Contrapartida do SEBRAE é de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) equivalente a 50% do valor total para o cumprimento do Objeto deste Termo. 3.3 A soma dos valores para o cumprimento do objeto do presente Convênio totaliza no valor de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), em conformidade com as especificações constante nos Itens 5 e 6 do Plano de Trabalho. 4. DA DESPESA DO MUNICÍPIO 4.1 As despesas decorrentes deste Convênio correrão a conta da seguinte programação: 03.01 Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças SEMPLAFIN Funcional Programática: 04.122.0004.2.076 Firmar Convênios e Parcerias com Instituições Integrantes do Sistema S, na Natureza da Despesa: 3.3.50.43 Subvenções Sociais, na Fonte: 0100 Recursos Ordinários (Próprio) 5. DAS OBRIGAÇÕES I - DO MUNICÍPIO a) repassar os recursos no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais); b) assegurar o provimento dos recursos necessários à execução do objeto deste Termo. II - DA CONVENIADA a) aplicar os recursos exclusivamente na consecução do objeto, conforme plano de trabalho; b) manter o Município informado sobre quaisquer eventos que interrompam, ou dificultem o curso de execução deste instrumento; c) manter conta bancária específica para o repasse dos recursos; d) permitir e facilitar o acesso a toda documentação da aplicação dos recursos; e) prestar conta da aplicação dos recursos conforme Lei Federal nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015 principalmente no que tange a apresentação do Plano de Trabalho e as normas para habilitação de prestação de contas e do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE. f) restituir aos cofres públicos os recursos excedentes, que não forem aplicados na consecução do objeto, de conformidade com a prestação de contas. 6. DA FISCALIZAÇÃO A CONVENENTE decidirá sobre a oportunidade e a conveniência de proceder à fiscalização nas instalações e documentos relativos à execução do presente Convênio. 7. DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO 7.1 O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial, extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas cláusulas ou condições ou pela superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexequíveis ou por fato superveniente que altere substancialmente as condições financeiras ou operacionais para a execução do objeto, com isenção de responsabilidade para a parte prejudicada. 7.2 Quando ocorrer à denúncia ou a rescisão ficam os participantes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que viger este instrumento, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos do mesmo período. 8. DA RESTITUIÇÃO 8.1 A CONVENIADA compromete-se a restituir os valores transferidos pela CONVENENTE, atualizados monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda do Município, Índice Geral de Preços do Mercado IGPM, acrescido de juros de 1% ao mês, a partir da data Clicksign f47a8199-d43c-413a-932f-9dac58dacdf4 ID: 470074 e CRC: 84BBFADF CONVÊNIO 07 de 06/06/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 469846 e CRC: B019CE09). Pág: 3/4 do recebimento, na hipótese da inexecução do objeto de avenca, ou de outra irregularidade em que resulte prejuízo ao Erário, conforme exigência da Lei 14.133/21. 8.2 A inexecução parcial do objeto autorizará o Município a proceder à restituição proporcional dos valores desembolsados, em linha com o princípio da proporcionalidade (50%/50%) e da eficiência na execução dos contratos administrativos. 8.3 O prazo para restituição dos valores é de até 90(noventa) dias após a execução do objeto ou conclusão do prazo de execução dele. 9. DA CONFIDENCIALIDADE As informações estratégicas, comerciais e operacionais trocadas entre as partes no curso da execução do convênio serão tratadas como sigilosas, com vedação expressa à divulgação sem autorização prévia, exceto nos casos de obrigação legal ou regulatória. 10. DAS CONTROVÉRSIAS A solução de controvérsias a este Termo será por meio de procedimento de mediação ou arbitragem, antes da propositura de qualquer ação judicial, com o objetivo de preservar a relação institucional entre as partes e reduzir o impacto de eventuais conflitos na execução do objeto. 11. DAALTERAÇÃO O presente Convênio poderá ter seus itens alterados mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo. 12. DA PUBLICAÇÃO Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Município providenciará a publicação, em resumo, do presente Convênio. 13. DO FORO Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Colorado do Oeste RO para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e acordados, é lavrado o extrato do presente CONVÊNIO, da Procuradoria Geral do Município, o qual depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes conveniadas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação. Colorado do Oeste/RO, 06 junho de 2025.

***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito de Colorado do Oeste

SEBRAE - RO

***JOSÉ ALBERTO ANÍSIO***

***CARLOS EDUARDO SAKAGAMI***

***EDSON DA SILVA LEMOS***

***FRANCESCO DELLA CHIESA***
Advogado do Município
Mat. 40878-1 Oabro 5025

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:
CPF:
R.G.:

2. _____
Nome:
CPF :
R.G.:

Clicksign f47a8199-d43c-413a-932f-9dac58dacdf4 ID: 470074 e CRC: 84BBFADF CONVÊNIO 07 de 06/06/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 469846 e CRC: B019CE09). Pág: 4/4 Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO Documento assinado eletronicamente por Francesco Della Chiesa, Advogado, em 06/06/2025 às 11:48, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020. Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 06/06/2025 às 12:07, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 469846 e o código verificador B019CE09. Referência: Processo nº 1-1281/2025. Docto ID: 469846 v1 Clicksign f47a8199-d43c-413a-932f-9dac58dacdf4 ID: 470074 e CRC: 84BBFADF CONVENIO-07.pdf Documento número #f47a8199-d43c-413a-932f-9dac58dacdf4 Hash do documento original (SHA256): b67c475b53f10e67f890cb8b278cbfa5e4de895 39a5af6a67854dc7e4cab4182 Assinaturas Edmilson Rodrigues de Almeida Assinou em 07 jun 2025 às 22:30:15 Carlos Eduardo Sakagami Assinou em 06 jun 2025 às 17:14:47 Jose Alberto Anísio Assinou em 06 jun 2025 às 18:13:05 Edson da Silva Lemos Assinou em 06 jun 2025 às 18:23:29 Log 06 jun 2025, 17:10:30 Operador com email gedivaldo.teixeira@ro.sebrae.com.br na Conta 9f851293-9fad-4e3a-8ddbf652c06b9b3e criou este documento número f47a8199-d43c-413a-932f-9dac58dacdf4. Data limite para assinatura do documento: 06 de julho de 2025 (17:10). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro. 06 jun 2025, 17:13:33 Operador com email gedivaldo.teixeira@ro.sebrae.com.br na Conta 9f851293-9fad-4e3a-8ddbf652c06b9b3e alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 11 de agosto de 2025 (10:02). 06 jun 2025, 17:13:33 Operador com email gedivaldo.teixeira@ro.sebrae.com.br na Conta 9f851293-9fad-4e3a-8ddbf652c06b9b3e adicionou à Lista de Assinatura: edmilsonprefcolorado@gmail.com para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do

signatário: nome completo Edmilson Rodrigues de Almeida. 06 jun 2025, 17:13:33 Operador com email gedivaldo.teixeira@ro.sebrae.com.br na Conta 9f851293-9fad-4e3a-8ddbf652c06b9b3e adicionou à Lista de Assinatura: edson.lemos@ro.sebrae.com.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Edson da Silva Lemos. Datas e horários em GMT -03:00 Brasilia Log gerado em 07 de junho de 2025. Versão v1.45.0. f47a8199-d43c-413a-932f-9dac58dacdf4 Página 1 de 2 do Log ID: 470074 e CRC: 84BBFADF 06 jun 2025, 17:13:33 Operador com email gedivaldo.teixeira@ro.sebrae.com.br na Conta 9f851293-9fad-4e3a-8ddbf652c06b9b3e adicionou à Lista de Assinatura: cadu@ro.sebrae.com.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Carlos Eduardo Sakagami. 06 jun 2025, 17:13:33 Operador com email gedivaldo.teixeira@ro.sebrae.com.br na Conta 9f851293-9fad-4e3a-8ddbf652c06b9b3e adicionou à Lista de Assinatura: jose.anisio@ro.sebrae.com.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Jose Alberto Anísio. 06 jun 2025, 17:14:47 Carlos Eduardo Sakagami assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail cadu@ro.sebrae.com.br. IP: 62.159.155.202. Componente de assinatura versão 1.1231.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com. 06 jun 2025, 18:13:05 Jose Alberto Anísio assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail jose.anisio@ro.sebrae.com.br. IP: 187.26.77.33. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude 48.780521 e longitude 9.168589. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1231.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com. 06 jun 2025, 18:23:29 Edson da Silva Lemos assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail edson.lemos@ro.sebrae.com.br. IP: 186.219.241.34. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -8.754819 e longitude -63.903591. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1231.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com. 07 jun 2025, 20:41:07 Operador com email gedivaldo.teixeira@ro.sebrae.com.br na Conta 9f851293-9fad-4e3a-8ddbf652c06b9b3e fez alteração em edmilsonprefcolorado@gmail.com: edinhofmalmeida@gmail.com para assinar 07 jun 2025, 22:30:15 Edmilson Rodrigues de Almeida assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail edinhofmalmeida@gmail.com. IP: 191.58.65.121. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -13.1313326 e longitude -60.5462743. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1231.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com. 07 jun 2025, 22:30:16 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número f47a8199-d43c-413a-932f-9dac58dacdf4. Documento assinado com validade jurídica. Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF. As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001 Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº f47a8199-d43c-413a-932f-9dac58dacdf4, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

**Publicado por:**
Roseli Conceição Feliciano
**Código Identificador:**73E716D1

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
### ATO DE HOMOLOGAÇÃO

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 548/SEMECEL/2025**, que originou a adesão (carona) a **Ata de Registro de Preços nº 012/2024**, do Pregão Eletrônico nº 007/2024 – Processo Administrativo nº 013/2024, realizado pelo Consorcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado de São Paulo - CINDESP, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal no 1171/GAB/2024 e suas alterações, que tem por objeto a **Aquisição de Conjunto de Refeitório 10 lugares – adulto,** com recursos próprio, visando atender as escolas da rede municipal de ensino, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação deste município, o referido objeto à empresa:

**QUATRO PASSOS COMERCIO DE MOVEIS LTDA. CNPJ: 22.126.012/0001-08**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | MARCA | V. UNIT. | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **17** Lote 01 | Conjunto Refeitório 10 lugares – adulto Mesa: Medidas aproximadamente de 3.204mm X 801mm X 735mm. Cadeiras Encosto: 389mm de largura Assento: 528 mm de largura Altura do Assento ao chão: 468mm Cor: Azul | Conjunto | 30 | Plaxmetal | 6.200,00 | 186.000,00 |
| **Valor Total R$** | | | | | | **186.000,00** |

**Publique - se.**

Costa Marques/RO, 09 de junho de 2025.

***FABIOMAR AGOSTINI BENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Altair Ortis
**Código Identificador:**284A7BEB

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

### CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
### NOMEAÇAO THALIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
GABINETE DA PRESIDENTE

**PORTARIA Nº042/2025**

**O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**
**Art. 1.º - NOMEAR a servidora THALIA COLOMBO MORENO** da função de **ASSESSOR PARLAMENTAR,** de acordo com o Anexo II da Lei Municipal nº 1.347/2022, e dá outras providências.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim-RO, em 04 de junho de 2025.

***HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO***
Presidente

**Publicado por:**
Lidiana Pereira Dos Santos
**Código Identificador:**E96F94A1

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
### RESOLUÇÃO Nº 05, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

**RESOLUÇÃO Nº 05, DE 09 DE JUNHO DE 2025.**

"Dispõe sobre a aprovação do Recurso da Prefeitura de Cujubim Para Associação de Mães de Autistas de Cujubim-AMAC".

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas competências regimentais e das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), pela Lei Municipal nº 007, de 27 de janeiro de 1997, e pela Lei Municipal nº 1.320, de 9 de dezembro de 2021,
**CONSIDERANDO** a análise e deliberação realizadas na sessão ordinária do dia 05 de Junho de 2025, conforme registrado na Ata de Reunião ordinário nº 04/2025, sobre a aprovação do Plano de trabalho para a Parceria entre a Prefeitura de Cujubim e Associação de Mães de Autistas de Cujubim - AMAC
**RESOLVE**:
**Art. 1º** – Fica aprovada a liberação a parceria entre a prefeitura de Cujubim e Associação de Mães de Autistas de Cujubim - AMAC.
**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cujubim – RO, 09 de Junho de 2025.

***ROSEMEIRE DO NASCIMENTO FERRARINI SILVA***
Presidente do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Rosemeire do Nascimento Ferrarini
**Código Identificador:**C8850AC5

---

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO Nº 06, DE 09 DE JUNHO DE 2025.**

**RESOLUÇÃO Nº 06, DE 09 DE JUNHO DE 2025.**

"Dispõe sobre a aprovação da Compra de um veiculo para Programa Criança feliz".

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas competências regimentais e das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), pela Lei Municipal nº 007, de 27 de janeiro de 1997, e pela Lei Municipal nº 1.320, de 9 de dezembro de 2021,
**CONSIDERANDO** a análise e deliberação realizadas na sessão ordinária do dia 05 de Junho de 2025, conforme registrado na Ata de Reunião ordinário nº 04/2025, sobre a compra de um veiculo para programa Criança Feliz.
**RESOLVE**:
**Art. 1º** – Fica aprovada a liberação da Compra de um veiculo para Programa Criança Feliz.
**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cujubim – RO, 09 de Junho de 2025.

***ROSEMEIRE DO NASCIMENTO FERRARINI SILVA***
Presidente do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Rosemeire do Nascimento Ferrarini
**Código Identificador:**8957F683

---

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025**

**MODO DE DISPUTA ABERTA**
TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE LOCAL / REGIONAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 1626/2024.
O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Aquisição de Materiais de Permanentes e equipamentos multifuncionais parasuprir às necessidades da Associação de Mães de Autista de Cujubim – AMAC, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, Convênio nº CNV/351/SEAS/PGE/2023. Valor estimado de R$: 100.789,29 (Cem Mil Setecentos e Oitenta e Nove Reais Vinte e Nove Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1292/2022, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 10/06/2025, até às 09h29mim do dia 26/06/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 26/06/2025. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim - www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações", no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. https://pncp.gov.br/app/editais, Informações poderão ser obtidas, através do E-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br, ou supelpref@gmail.com
Cujubim - (RO) 09 de Junho de 2025.

***SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
**Código Identificador:**C1A60892

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº ATC000364/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90037/2024 - CINDERONDÔNIA**

**AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº ATC000364/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90037/2024 - CINDERONDÔNIA**

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, torna público a Adesão à**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº ATC000364/2024 ,**advinda do**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90037/2024 - CINDERONDÔNIA**, realizado pelo Município de Porto Veho/RO, cujo objeto trata-se de AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEICULOS AUTOMOTORES TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, ZERO QUILÔMETRO.

Valor Total R$ 248.000,00 (duzentos e quarenta oito mil reais)

Empresa:**SAGA NORTE ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**
CNPJ: 08.717.300/0001-06

Cujubim/RO, 09 de junho de 2025

Ratifico o ato de adesão à Adesão à**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº ATC000364/2024 ,**advinda do**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90037/2024 - CINDERONDÔNIA,**realizado pelo Município de Porto Velho/RO.

Cujubim/RO, 09 de junho de 2025.

***JOÃO BECKER***
Prefeito

**Publicado por:**
Amanda Rosa Dahm de Aguiar
**Código Identificador:**AAA111AC

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 1.622 DE 09 DE JUNHO DE 2025.**

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

**LEI**
**Art. 1º** – Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ **43.516,23** distribuídos as seguintes dotações:

02 04 01SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
694 08.243.0004.2085.0000 GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS DE ASSISTENCIA SOC **29.516,23**
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 4001 2 661
2 Recursos de Exercícios Anteriores
008 016 RECURSO ESTADO RO

695 08.243.0004.2085.0000 GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS DE ASSISTENCIA SOC **14.000,00**
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 4001 2 661
2 Recursos de Exercícios Anteriores
008 016 RECURSO ESTADO RO

**Art. 2º** – O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **43.516,23**
Fontes de Recurso
2 661 **43.516,23**

**Art. 3º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

***JOAO BECKER***
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº **034/GP2025**
Autógrafo de Lei nº **047/GP/2025**

**Publicado por:**
Allan Cardoso Pipino
**Código Identificador:**A4122192

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 1.623 DE 09 DE JUNHO DE 2025.**

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

**LEI**

**Art. 1º** – Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ **220.137,48** distribuídos as seguintes dotações:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
70910.302.0005.2040.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO **220.137,48**
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 2004 2 632
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 705 Conv.Prestac.Serviços Méd Oftalmologia

**Art. 2º** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Superávit Financeiro**: **220.137,48**

Fontes de Recurso
2 632 **220.137,48**

**Art. 3º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

***JOAO BECKER***
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº **041/GP/2025**
Autógrafo de Lei nº **050/GP/2025**

**Publicado por:**
Allan Cardoso Pipino
**Código Identificador:**CDF1272B

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**ORDEM DE SERVIÇO**

**ORDEM DE SERVIÇO**

A Prefeitura do Município de Cujubim, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.**JOÃO BECKER**, conforme**PROCESSO ELETRÔNICO (DIGITAL) Nº 1-734/2025MODALIDADE:**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90034/2024 CINDE RONDÔNIA,**NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº**1776/2025 de 28/05/2025 no valor de R$ 286.968,28 (duzentos e oitenta seis mil novecentos e sessenta oito reais e vinte oito centavos)**CONTRATO Nº 023/2025**, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço sejam realizados os serviços descritos abaixo:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS HORAS MAQUINAS, TIPO CAMINHÃO PIPA, PARA ATENDER TERMOS DE CONVÊNIOS CELEBRADOS COM O MUNICÍPIO DE CUJUBIM E ÓRGÃOS GERENCIADORES DOS RECURSOS ORIUNDOS DA UNIÃO E DO ESTADO DE RONDÔNIA E RECURSOS PRÓPRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP.

**CONTRATO Nº**: 023/2025

**CONTRATADO:**MCB LOCAÇÕES E TRANSPORTE LTDA CNPJ: 02.381.253/0001-88

**VALOR TOTALDO OBJETO:** 1.747.350,00 (hum milhão setecentos e quarenta e sete mil trezentos e cinquenta reais)

**DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

O prazo previsto para a conclusão obra será de365 **(trezentos e sessenta cinco) dias**corridos a contar da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por igual período, por necessidade comprovada e pelo interesse comum acordo de ambas as partes.

**DAS PENALIDADES:**

O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133 /21.

Cujubim/RO, 09 de junho de 2025.

***JOÃO BECKER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Amanda Rosa Dahm de Aguiar
**Código Identificador:**F5C4508E

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 841/2025**

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista os procedimentos licitatórios e parecer da Procuradoria, resolve:

**ADJUDICAR** o Objeto e **HOMOLOGAR** a Licitação, nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, nestes termos.

Processo Administrativo de nº 841/2025.

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 009/2025.

**Objeto**:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A REALIZAÇÃO DE REVISÃO OBRIGATÓRIA DO VEICULO AMBULÂNCIA SPRINTER FURGÃO 417 MARCA MERCEDES BENZ ANO 2023/2024, PLACA OHN8A17, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DE CUJUBIM- RO,conforme especificações do Manual do Fabricante (ID 376606), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, nas condições definidas noTermo de Referência(ID 375667).

Data Homologação: 09/06/2025.

Valor Total Homologado R$: **5.273,73 (Cinco Mil Duzentos e Setenta e Três Reais Setenta e Três Centavos).**

**Empresa: RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS RONDONIA LTDA.**

**CNPJ: 11.567.074/0004-73**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 09 de Junho de 2025.

***JOÃO BECKER***
Prefeito do Município de Cujubim/RO

**Publicado por:**
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
**Código Identificador:**163539C0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**REQUERIMENTO BANCO DO BRASIL – EMEI RAIO DE LUZ**

Ao
**BANCO DO BRASIL S/A**
ARIQUEMES RO

**APP DA EMEI RAIO DE LUZ**, inscrita no CNPJ 09.353.097/0001-90, estabelecida a Avenida Beija-Flor, 3088, anexo Escola Municipal de Educação Infantil Raio de Luz, Setor 03, na cidade de Cujubim/RO, registrada sob nº. 0001158 no Livro A-042, fls. 077/086, representada neste ato por seu Presidente o Sr. **CLODOALDO CEZÁRIO ROSA GUERREIRO**, brasileiro, casado, Motorista, portador do RG nº 853868 SESDEC/RO e CPF nº 826.646.172-49, residente e domiciliado na Rua Gralha Azul, 1842, Setor 01, Cujubim/RO. Vem, respeitosamente, à presença de Vossas Senhorias, requerer que seja estendido prazo de representação desta diretoria junto ao BANCO DO BRASIL S/A, para a movimentação das **Contas Correntes n.º 46792-8, 46793-6, 76795-6, 76796-4, 49435-6, 71921-8, 68627-1, da Agência 1178-9**, por mais 30 (trinta) dias a contar do vencimento do mandato, em razão de providências a serem tomadas para o registro da ata da assembleia de renovação da Diretoria e Conselho Fiscal, junto ao cartório competente, conforme Estatuto da Associação de Pais e Professores – APP, Art. 13, Inciso XIV.
Certos em podermos contar com Vossa atenção e pronto atendimento, desde já agradecemos a atenção dispensada.

Cujubim/RO, 05 de junho de 2025.

***CLODOALDO CEZÁRIO ROSA GUERREIRO***
Presidente

**Publicado por:**
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
**Código Identificador:**E2711AFA

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**

**GABINETE**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 142/GP/2025 DE 09 DE JUNHO DE 2025 "INSTITUI O COMITÊ INTERSETORIAL PARA A BUSCA ATIVA ESCOLARNO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RONDÔNIA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 142/GP/2025**
**DE 09 DE JUNHO DE 2025**

"Institui o Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Escolarno município de Governador Jorge Teixeira/Rondônia, e contém outras providências."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE Governador Jorge Teixeira**, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pela Lei orgânica municipal, e considerando o artigo 206 da Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Lei nº 9394/1996 e o Estatuto da Criança e do Adolescente Lei Federal nº 8.069/1990,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -**Instituir o Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Escolar no município de Governador Jorge Teixeira, com os seguintes objetivos:

**I.**Acompanhar e monitorar as ações realizadas pelo Programa Busca Ativa Escolar no município de Governador Jorge Teixeira, doravante denominado BAE - Governador Jorge Teixeira.

**II.**Fomentar a participação de todos os agentes públicos instalados no município de Governador Jorge Teixeira, bem como de toda a sociedade para que participem ativamente do Programa Busca Ativa Escolar, com o objetivo de que nenhuma criança ou adolescente residentes no município fiquem fora da escola;

**III.**Criar meios para o fomento de ações e políticas públicas sobre o enfrentamento da cultura do fracasso escolar, a fim de superar desafios e alcançar o sucesso dos estudantes.

**Parágrafo Único**. Determinar a adesão da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Ação Social ao Programa BAE Busca Ativa Escolar, para que, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, articulem as ações para operacionalização efetiva do Programa.

**DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 2º -**O Comitê Intersetorial para a Programa BAE - Busca Ativa Escolar fica constituído pelos agentes públicos abaixo indicados, representando os respectivos órgãos:

**Gestor Política e Dirigente Municipal de Educação**:
Márcia Rodrigues de Carvalho.

**Gestor Política e Dirigente Municipal de assistência social:**
Keila Maria de Oliveira Souza.

**Gestor Política e Dirigente Municipal de Saúde:**
Diego Mamédio dos Santos.

**Coordenadora operacional da busca ativa escolar estadual:**
**Título:**Mirian Hotts da Costa Pinheiro.
**Suplente:**Eliana Ferreira de Sousa.

**Coordenadora operacional da busca ativa escolar:**
Maria Sandriely Santos da Silva.

**Supervisores Institucionais:**
Gracieli Ribeiro da Silva.

Maria Fabiana da Silva Andrade
Elizabete dos Santos Nascimento
Lizabete Correa dos Santos
Marcia Pires Venâncio
Zeni Pinto Antunes.

**Conselho Tutelar:**
Maria Aparecida Gomes da Silva
Elinda Gil de Souza

**Conselho Municipal de Educação**
Ana célia da Silva

**Associação de Pais e Mestres**
**Titular:**Dayane da Rocha Gonçalves
**Suplente:**Keila Amorim

**Câmara Municipal**
**Titular:**Mateus Bernaski Cupertino Silva
**Suplente:**Gabriel Felipe Neves

**Centro de Referência de Assistência Social CRAS**
**Titular:**Adriele de Oliveira Santos
**Suplente:**Marciliana Diógenes Cavalcante

**Agente Comunitário:**
Thamilla Carolina Nogueira
Ester de Oliveira Rosa
Nilva Solange Manuel Torquato
Élita Araújo Andrade.
Vanessa Pinto Sales
Elba Basto de Oliveira
Jaqueline Souza Silva

**Técnico Verificador:**
Ortência Aparecida Souza da Silva.
Leandro Patrício Junior
Laís Jesus Costa
Júnior Cezar Neto
Keila Martins Dias
Kellen Cristina Sabaini da Silva.

**Parágrafo único**. Ao aderir ao Programa BAE Municipal por meio do Termo de Adesão, o órgão assume o compromisso de cumprir as responsabilidades constadas no rol das atribuições específicas determinadas nesta Portaria, bem como o compromisso de participar das reuniões e das ações da BAE Municipal, de forma intersetorial, com os demais componentes do Comitê.

**Art. 3º -**O mandato do Coordenador do Comitê, dos membros será de 3 (três) anos, permitida a recondução.

**DAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 5º -**Compete ao Prefeito Municipal:

**§1º -**Atuar como articulador e mobilizador da Busca Ativa Escolar no município, com atribuição de adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, as medidas operacionais, de apoio e outras necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

**§2º -**Designar o Gestor Político articular as condições para operacionalização das medidas operacionais, de apoio e outras necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

**§3º -**Em razão das peculiaridades locais, o Gestor Político poderá, por decisão discricionária, ser o próprio Prefeito Municipal.

**§4º -**Designar, mediante Portaria específica ou documento congênere, os Supervisores Institucionais, Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores para atuar no Programa BAE do Município.

**Art. 6º -**São atribuições do Gestor Político:

**I.**Articular todos os órgãos que se integrarão à estratégia BAE;

**II.**Garantir as condições políticas para a realização dos trabalhos;

**III.**Fazer o acompanhamento contínuo do Comitê Gestor Intersetorial (criado ao longo do processo de formação da equipe, com representantes de cada setor) e das ações de todas as áreas envolvidas; e

**IV.**Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

**Art. 7º -**São atribuições do Comitê Intersetorial para apoiar na Busca Ativa Escolar do município de Governador Jorge Teixeira:

**I.**Atuar como órgão responsável pela mobilização da sociedade e pela articulação política necessárias para enfrentar a exclusão escolar no município;

**II.**Gerenciar as ações da Busca Ativa Escolar em todas as etapas;

**III.**Elaborar o Plano de Ação da estratégia;

**IV.**Acompanhar a execução do Plano de Ação, analisando os dados da plataforma e discutindo os encaminhamentos dos casos;

**V.**Estudar as causas da exclusão escolar no município, reorientando as ações conforme a necessidade;

**VI.**Realizar estudos, debates e ações conjuntas entre os órgãos envolvidos e a comunidade em geral, com objetivo de propor, desenvolver e implementar ações que promovam o acesso e a permanência dos estudantes na escola;

**VII.**Analisar os relatórios com informações referentes aos diversos indicadores de evasão e abandono escolar;

**VIII.**Encaminhar as propostas elencadas para os diversos órgãos responsáveis pelo público atendido;

**IX.**Adotar estratégias de mobilização das famílias para matrícula dos estudantes e participação delas em atividades escolares;

**X.**Monitorar as intervenções propostas e corrigir as rotas quando necessário; e

**XI.**Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

**Art. 8º**São atribuições do Coordenador do Comitê Intersetorial na Busca Ativa Escolar do município de Governador Jorge Teixeira:

**I.**Representar oficialmente o Comitê, podendo delegar tal tarefa a um de seus membros, desde que previamente indicado;

**II.**Convocar e presidir as reuniões do Comitê;

**III.**Elaborar a pauta das reuniões do Comitê, fazendo constar nelas as sugestões dos membros do Comitê;

**IV.**Elaborar e acompanhar a execução do Plano de Ação e a implementação de todas as atividades da Busca Ativa Escolar.

**V.**Coordenar o trabalho da equipe.

**VI.**Conduzir as reuniões intersetoriais.

**VII.**Configurar e acompanhar a plataforma da BAE UNICEF e outras aplicáveis, assim como os registros do controle Institucional estabelecido pelos órgãos de controle externo.

**VIII.**Juntamente com o(a) gestor(a) político(a), realizar as articulações necessárias para a resolução dos casos.

**IX.**Exercer a função executiva, integrando e mobilizando os(as) profissionais das diferentes secretarias e setores, realizando reuniões de trabalho.

**X.**Em conjunto com o(a) gestor(a) político(a), definir quem serão os(as) supervisores(as) institucionais, Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores, e informar ao Prefeito para designação formal desses membros.

**XI.**Cadastrar os supervisores institucionais na plataforma da BAE UNICEF e outras congêneres, quando necessário.

**XII.**Elaborar e propor ao executivo municipal, o plano anual de capacitação continuada dos membros e componentes da BAE Municipal, incluindo os(as) supervisores(as) institucionais, Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores, a fim de qualificar todos os atores para operacionalização do sistema de busca ativa escolar no município.

**XIII.**Estender convite à participação de pessoas externas ao Comitê, relacionadas à Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, sem direito a voto, em suas reuniões;

**XIV.**Coletar e divulgar as informações pertinentes ao Comitê para todos os seus membros;

**XV.**Acompanhar as ações e assuntos de interesse do Comitê junto aos órgãos competentes;

**XVI.**Executar e fazer executar as determinações do Comitê;

**XVII.**Solicitar suporte técnico-administrativo necessário ao bom andamento das atividades do Comitê;

**XVIII.**Delegar ao secretário do Comitê as funções de registro e organização;

**XIX.**Encaminhar aos órgãos competentes as informações referentes à implantação e ao desenvolvimento das ações de combate e prevenção ao abandono escolar;

**XX.**Compor Grupos de Trabalho (GT) com membros internos ou externos ao Comitê para efetivação das ações;

**XXI.**Exercer outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Comitê.

**XXII.**Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

**Art. 9º -**São atribuições do Secretariado do Comitê Intersetorial na Busca Ativa Escolar do Município de Governador Jorge Teixeira:

**I.**Prestar assistência direta e imediata ao Coordenador do Comitê da BAE do município;

**II.**Encaminhar aos membros e demais participantes as convocações das reuniões do Comitê;

**III.**Planejar, organizar e preparar as reuniões, informando, inclusive, o modo (presencial, on-line ou híbrido) e, quando o caso, o local de sua realização;

**IV.**Elaborar, previamente a cada reunião, lista com a confirmação de presença dos convocados;

**V.**Confeccionar e dar publicidade às atas das reuniões realizadas;

**VI.**Realizar a organização e arquivo dos documentos e dados produzidos pelo Comitê;

**VII.**Organizar proposições de demandas formativas para discussão e deliberação do Comitê;

**VIII.**Realizar registro das reuniões do Comitê em ata própria;

**IX.**Elaborar relatório bimestral e anual de gestão do Comitê.

**DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃOS COMPONENTES DO COMITÊ DA BAE DO MUNICÍPIO**

**Art. 10° -**Ao aderir o Programa BAE do Município, na forma do disposto no art. 3º desta Portaria, os órgãos componentes assumem as seguintes responsabilidades:

**I.**Do Conselho Municipal de Educação:

**a)**Participar, por meio de seu representante designado, do Comitê Gestor Intersetorial do BAE, como elemento essencial no processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar no município;

**b)**Articular e mediar as demandas educacionais relativas à Busca Ativa Escolar (BAE) junto aos gestores estaduais/municipais, conforme o caso, exercendo as funções normativa, consultiva, mobilizadora e fiscalizadora visando combater a evasão e o abandono e exclusão escolar no ente estatal de sua jurisdição;

**c)**Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

**II.**Associação de Pais e Mestres - Representante dos pais e responsáveis:

**a)**Participar, por meio da Associação dos Pais, do Comitê Gestor Intersetorial do BAE, como elemento essencial no processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar;

**b)**Promover, junto aos pais e responsáveis, o acompanhamento da frequência à escola e das aprendizagens de seus filhos;

**c)**Promover, junto aos pais e responsáveis, a prática de maior participação nas atividades escolares de seus filhos, inclusive nas reuniões de pais e mestres;

**d)**Incentivar, junto aos pais e responsáveis, ações para que seus filhos sejam mais dedicados aos estudos.

**e)**Promover, junto aos pais e responsáveis, ações de conscientização sobre a necessidade de eles assumirem as responsabilidades exclusivas da família.

**f)**Promover, junto aos pais e responsáveis, práticas para que eles se envolvam no desenvolvimento das tarefas de casa e no acompanhamento do aprendizado dos seus filhos.

**g)**Divulgar, junto aos pais e responsáveis, orientações sobre a necessidade de que eles reportem ao Professor ou qualquer Agente Público, situações percebidas que envolvam evasão, exclusão e abandono escolar.

**III.** Da Câmara Municipal do Município de Governador Jorge Teixeira:

**a)**Participar, por meio de seu representante designado, do Comitê Gestor Intersetorial do BAE, como elemento essencial no processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar no município;

**b)**Fiscalizar, com auxílio do Tribunal de Contas, a efetiva implementação da estratégia Busca Ativa Escolar (BAE) no município;

**c)**Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

**IV.**Do Conselho Tutelar do Município de Governador Jorge Teixeira:

**a)**Participar, por meio de seu representante designado, do Comitê Gestor Intersetorial do BAE, como elemento essencial no processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar no município;

**b)**Apoiar a Coordenação do Comitê e os órgãos envolvidos, inclusive as escolas, no processo de busca ativa escolar, atendendo, quando for o caso, os pedidos do Comitê e/ou das escolas, conforme o caso e fornecendo feedback dos resultados, quando cabível;

**c)**Entrar em ação sempre que os direitos de crianças e adolescentes estiverem ameaçados ou forem violados, incluindo o direito de acesso e permanência na escola;

**d)**Atuar em situações de abandono e infrequência escolar;

**e)**Ao receber o comunicado da escola, os(as) conselheiros(as) devem procurar pais, mães ou responsáveis para informá-los(as) sobre a obrigatoriedade de matrícula e frequência escolar da criança e do(a) adolescente;

**f)**Encaminhar as medidas protetivas que se fizerem necessárias para resolver as causas detectadas para o abandono escolar;

**g)**Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

**V.**Do Centro de Referência de Assistência Social CRAS do Município de Governador Jorge Teixeira:

**a)**Participar, por meio de seu representante designado, do Comitê Gestor Intersetorial do BAE, como elemento essencial no processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar no município;

**b)**Contribuir para a BAE por meio de políticas assistenciais, articulando esforços e recursos nas esferas municipal e estadual;

**c)**Apoiar o Comitê da BAE municipal com informações úteis para o BAE no sentido de mobilizar o Comitê Gestor para descobrir as causas que estão levando a criança ou o(a) adolescente a não está frequentar a escola;

**d)**Apoiar a Coordenação do Comitê e os órgãos envolvidos, inclusive as escolas, no processo de busca ativa escolar;

**e)**Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

**DAS ATRIBUIÇÕES DOS SUPERVISORES INSTITUCIONAIS, AGENTES COMUNITÁRIOS E TÉCNICOS VERIFICADORES**

**Art. 11° -**Os Supervisores Institucionais, Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores serão designados mediante Portaria específica ou documento congênere, para atuar no Programa BAE do Município, conforme § 4º do art. 5º desta Portaria.

**I.**São atribuições do Supervisor Institucional:

**a)**Validar os alertas emitidos pelos Agentes Comunitários, transformando-os em casos;

**b)**Após a validação dos casos, efetuar os repasses aos Técnicos Verificadores para que realizem a pesquisa e análise técnica.

**c)**Decidir, com base no relatório do Técnico Verificador, o que deve ser feito para solucionar o problema que está mantendo a criança afastada da escola;

**d)**Acompanhar a realização das ações determinadas para solucionar o problema que está mantendo a criança afastada da escola;

**e)**Atuar de forma articulada com os demais componentes do Comitê da BAE Municipal, visando o combate efetivo as múltiplas causas da exclusão escolar;

**f)**Criar, quando necessário, usuários da Plataforma BAE/UNICEF, como técnicos verificadores e agentes comunitários, com atribuição de acessar relatórios que tenham sido feitos por pessoas da instituição da qual eles (os usuários cadastrados) fazem parte;

**g)**Enviar alertas via painel da Plataforma BAE/UNICEF;

**h)**Cadastrar Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores da Plataforma BAE/UNICEF;

**i)**Quando acumular as funções de Agente Comunitário e Técnico Verificador, preencher todas as etapas do caso analisado na Plataforma BAE/UNICEF;

**j)**Visualizar os casos que estão configurados para sua responsabilidade;

**k)**Alterar, na Plataforma BAE/UNICEF, os responsáveis por cada etapa do caso;

**l)**Filtrar os casos por bairro, rua, causa da evasão, CEP e idade das crianças e extrair planilha da Plataforma BAE/UNICEF com esses dados;

**m)**Visualizar e extrair relatórios analíticos da Plataforma BAE/UNICEF;

**n)**Enviar mensagens a outros usuários do sistema por meio da aba Anotações da Plataforma BAE/UNICEF;

**o)**Adotar outras medidas necessárias e colaborativas com o Comitê da BAE Municipal, para garantir que nenhuma criança ou adolescente fique fora da escola.

**II.**São atribuições do Agente Comunitário:

**a)**Realizar a busca ativa em campo para identificar meninos e meninas fora da escola ou em risco de abandono e cadastrar os alertas na plataforma, que serão encaminhados para supervisores(as) ou para o(a) coordenador(a) operacional;

**b)**Executar o levantamento inicial das informações a respeito da situação vivida pela criança ou pelo(a) adolescente que está fora da escola ou em risco de abandono e criar o alerta na plataforma, que identifica essa criança ou esse(a) adolescente e o motivo pelo qual isso acontece;

**c)**Adotar outras medidas necessárias e colaborativas com o Comitê da BAE Municipal, para garantir que nenhuma criança ou adolescente fique fora da escola.

**III.**São atribuições do Técnico Verificador
**a)**Realizar a pesquisa de campo sobre a criança ou o(a) adolescente e sua família;

**b)**Confirmar os dados levantados pelo(a) agente comunitário(a).

**c)**Coletar informações adicionais que subsidiem a elaboração da análise técnica, que servirá de base para a tomada de decisão do(a) supervisor(a) institucional encarregado(a) do caso;

**d)**Adotar outras medidas necessárias e colaborativas com o Comitê da BAE Municipal, para garantir que nenhuma criança ou adolescente fique fora da escola.

**Parágrafo único:**A nomeação dos Supervisores Institucionais, Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores para atuar no Programa BAE do Município é de livre designação e será permanente, podendo a substituição ocorrer a qualquer tempo, a critério do Poder Executivo Municipal.

**DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

**Art. 12°-**Caberá as escolas:

**I.**Fornecer as informações e documentos de estrutura de dados e controle da BAE instituída pelos órgãos de Controle Externo, quando solicitado, encaminhando à Secretaria Municipal de Educação, observando os prazos e a consistência das informações;
**II.**Incentivar, por meio de ações de divulgação e eventos, os professores(as) e a equipe diretiva das escolas para atuarem na estratégia;
**III.**Criar estratégias para manter o vínculo com os estudantes;
**IV.**Pesquisar os motivos de abandono escolar junto às famílias.
**V.**Realizar o acompanhamento e gestão dos casos de estudantes em risco de abandono escolar;
**VI.**Monitorar a participação dos(as) estudantes nas atividades para evitar novo abandono, garantir sua vinculação e o direito de aprender;
**VII.**Disponibilizar cartazes, pôsteres e posts/vídeos em redes sociais e sites da administração pública, visando facilitar a identificação de crianças e adolescentes em risco de abandono/evasão ou fora da escola, para as providências cabíveis;
**VIII.**Elaborar estratégias para tornar o ambiente escolar mais atrativo;
**IX.**Registrar os dados na plataforma da BAE da UNICEF e, quando for o caso, em outras plataformas oficiais solicitadas pelos órgãos de controle externo;
**X.**Adotar outras medidas/estratégias para o combate à evasão, abandono e exclusão escolar.

**Art. 12° -**Caberá aos pais e responsáveis contribuir para as ações previstas no art. 10, inciso II desta Portaria, notadamente no que se refere à:

**I.**Participar do processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar;
**II.**Acompanhar a frequência à escola e das aprendizagens de seus filhos e tutelados;
**III.**Praticar maior participação nas atividades escolares, inclusive nas reuniões de pais e mestres;
**IV.**Incentivar seus filhos e tutelados a se dedicarem mais aos estudos;
**V.**Assumir as responsabilidades exclusivas da família quanto à educação de seus filhos e tutelados;
**VI.**Envolver-se no desenvolvimento das tarefas de casa e no acompanhamento do aprendizado dos seus filhos e tutelados;
**VII.**Reportar ao Professor ou qualquer Agente Público, qualquer situação de evasão, exclusão e abandono escolar.

**Art. 13° -**É direito dos alunos da Rede Pública Municipal:

**I.**Exercer o direito de ser ouvido;
**II.**Participar das atividades promovidas pela escola para o combate à evasão, exclusão e abandono escolar;
**III.**Receber todo o apoio da estrutura da BAE Municipal, quando em situações de risco de exclusão escolar.

**Art. 14° -**Os casos omissos a essa Portaria serão analisados pelo Comitê da BAE e submetidos ao Prefeito Municipal para decisão.

**Art. 15º - Esta PORTARIA**entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito**do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 09 (nove) dias do mês de junho do ano de 2025.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito

***MÁRCIA RODRIGUES DE CARALHO***
Secretária Interina de Educação

**Publicado por:**
Graciela Del Carmen Ramirez
**Código Identificador:**306803F7

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

### CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
### DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2876/CMGM/2025

Institui a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços no âmbito da Câmara Municipal de Guajará-Mirim RO, Nomeia e dá outras Providências.

**DECRETOLEGISLATIVO**

Art.1º INSTITUI a Comissão de Recebimento de Materiais e serviços no âmbito da Câmara Municipal de Guajará-Mirim CMGM, que tem como objetivo receber e conferir exame de conferência com corpo técnico, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material ou bens permanentes adquiridos pelo, por meio de aquisição.

Art. 2º ESTABELECE que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:
I receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material entregue pelo contrato em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
II solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área especifica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido conforme características editalícias, contratuais e, respectivo, atendimento à finalidade pública;
III rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
IV expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;
V receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;
VI rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
VII remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

**Parágrafo único.**A Comissão será responsável pelo atesto do recebimento dos materiais e serviços, tendo o prazo de**30 (trinta) dias**para apresentar relatório circunstanciado e conclusivo.

Art. 3º NOMEIA, para compor a referida COMISSÃO PROVISÓRIA, os seguintes servidores:

| | |
|---|---|
| I SERVIDOR: KEURY URQUIETA DA COSTA Agente Administrativo/Presidente da Comissão; | Presidente |
| II SERVIDORA: CLAUDECIR LOPES DA SILVA SOUZA Agente Administrativa/Relatora da Comissão; | Membro |
| IIISERVIDOR:SERVIDORA: LETÍCIA NOGUEIRA DE LIRA MENDONÇA Assessor Especial da Presidência/Membro da Comissão. | Membro |

Art. 4º DETERMINA que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 5º COLOCA À DISPOSIÇÃO de exames técnicos de materiais os profissionais da Casa:
I Diretor de Tecnologia e Informação;

II Chefe de Transporte;
III Eletricista;
IV Motorista; e
V Técnico em Informática.

Art. 6º REVOGADAS as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 02 de maio de 2025.

Gabinete do Presidente, 06 de junho de 2025.

***ELIEL NUNES SILVINO***
Presidente CMGM/RO

**Publicado por:**
Wilque Soares da Silva
**Código Identificador:**6243205C

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**
**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2877/CMGM/2025**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),** no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO**

Art.1º. Conceder ao servidor **IGOR DOS SANTOS CAVALCANTE**- Matrícula 1306, no cargo de ASSESSOR JURIDICO CNE-5, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Direção e Supervisão, no percentual de 30% (trinta por cento) da sua remuneração Base, nos termos da Lei Nº 2.820/CMGM/2024.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/06/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 06 de junho de 2025.

***ELIEL NUNES SILVINO***
Presidente CMGM/RO

**Publicado por:**
Wilque Soares da Silva
**Código Identificador:**7AA38436

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**
**PORTARIA Nº. 71/CMGM/2025**

**PORTARIA Nº. 71/CMGM/2025 03 de junho de 2025**

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a), ELIAS CRISPIM RIBEIRO visando deslocamento para JI-PARANÁ/RO no período de 28 a 31 de Maio de 2025.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),** no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

**RESOLVE:**

**Art. 1º- Autoriza**a concessão de 03 (Três) diária (s), no valor de R$ 1.950,00 (Mil novecentos e cinquenta) conforme nota de empenho nº 223, ao vereador (a) ELIAS CRISPIM RIBEIRO, para **PARTICIPAR DA 12º RONDÔNIA RURAL SHOW INTERNACIONAL COM O TEMA: do campo ao futuro, E A 6ª RONDOLEITE, QUE OCORRERÁ NO CENTRO TECNOLÓGICO VANDECI RACK, PARTICIPAR DA SESSÃO SOLENE REQUERIDA PELO DEPUTADO LAERT GOMES PARA OUTORGA DE HONRARIAS ÁS PERSONALIDADES E AUTORIDADES, PELOS REVELANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO ESTADO DE RONDÔNIA, QUE OCORRERÁ DURANTE A 12º RONDÔNIA RURAL INTERNACIONAL, PARTICIPAR DO DIALÓGO MUNICIPALISTA: MAIS TRABALHO CONQUISTAS NO AUDITÓRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, NA RONDÔNIA RURAL SHOW INTERNACIONAL**, na**CASA CIVIL, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, SEAGRI** em JI-PARANA/RO no período de 28 a 31 de Maio de 2025.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

***ELIEL NUNES SILVINO***
Presidente/CMGM/RO

**Publicado por:**
Wilque Soares da Silva
**Código Identificador:**77F0FFF6

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**
**PORTARIA Nº. 72/CMGM/2025**

**PORTARIA Nº. 72/CMGM/2025 03 de junho de 2025**

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a), DAVINO GOMES SERRATH visando deslocamento para JI-PARANÁ/RO no período de 28 a 31 de Maio de 2025.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),**no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-Autoriza** a concessão de 03 (Três) diária (s), no valor de R$ 1.950,00 (Mil novecentos e cinquenta) conforme nota de empenho nº 221, ao vereador (a) DAVINO GOMES SERRATH, para **PARTICIPAR DA 12º RONDÔNIA RURAL SHOW INTERNACIONAL COM O TEMA: do campo ao futuro, E A 6ª RONDOLEITE, QUE OCORRERÁ NO CENTRO TECNOLÓGICO VANDECI RACK, PARTICIPAR DA SESSÃO SOLENE REQUERIDA PELO DEPUTADO LAERT GOMES PARA OUTORGA DE HONRARIAS ÁS PERSONALIDADES E AUTORIDADES, PELOS REVELANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO ESTADO DE RONDÔNIA, QUE OCORRERÁ DURANTE A 12º RONDÔNIA RURAL INTERNACIONAL, PARTICIPAR DO DIALÓGO MUNICIPALISTA: MAIS TRABALHO CONQUISTAS NO AUDITÓRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, NA RONDÔNIA RURAL SHOW INTERNACIONAL**., na **CASA CIVIL, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, SEAGRI** em JI-PARANÁ/RO no período de 28 a 31 de Maio de 2025.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

***ELIEL NUNES SILVINO***
Presidente/CMGM/RO

**Publicado por:**
Wilque Soares da Silva
**Código Identificador:**D415DDDC

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**
**PORTARIA Nº. 75/CMGM/2025**

**PORTARIA Nº. 75/CMGM/2025 06 de junho de 2025**

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a),ROMERITO PE REIRA DA SILVA visando deslocamento para PORTO VELHO/RO no período de 30 a 31 de Maio de 2025.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),** no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

**RESOLVE:**

**Art. 1º- Autoriza** a concessão de 01 (uma) diária (s), no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta ) conforme nota de empenho nº 224, ao vereador (a)ROMERITO PEREIRA DA SILVA, para Participar **Projeto Pintando a Liberdade**, juntamente com o coordenador **Elias Rodrigues**, com o objetivo de **buscar apoio para a entrega de bolas e redes para as escolinhas municipais de Guajará-Mirim**. A ação visa proporcionar melhores condições para a prática esportiva das crianças e jovens da cidade, incentivando o desenvolvimento de atividades físicas e sociais, em PORTO-VELHO/RO no período de 30 a 31 de Maio de 2025.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

***ELIEL NUNES SILVINO***
Presidente/CMGM/RO

**Publicado por:**
Wilque Soares da Silva
**Código Identificador:**CB6FCD46

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N. º 17.207/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 05 DE JUNHO DE 2025.**

**FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**

**Art. 1º - NOMEIA** o servidor**FABIO FERREIRA DA SILVA,**no cargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**FISCAL AMBIENTAL,**da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA.

**Art. 2º -**Concede Gratificação de Gabinete de 50% (cinquenta por cento) ao referido servidor de acordo com o Art. 5º § 2º da Lei 2.376/21.

**Art. 3º**Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 02 de junho de 2025**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 05 de junho de 2025.**

***FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**0F1BFB76

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N. º 17.208/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 05 DE JUNHO DE 2025.**

**FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**

**Art. 1º - NOMEIA** o servidor**ALCIMAR GONÇALVES DA COSTA,**no cargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**FISCAL AMBIENTAL,**da Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMMA.

**Art. 2º -**Concede Gratificação de Gabinete de 50% (cinquenta por cento) ao referido servidor de acordo com o Art. 5º § 2º da Lei 2.376/21.

**Art. 3º**Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 02 de junho de 2025**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 05 de junho de 2025.**

***FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**152D623B

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N. º 17.211/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 06 DE JUNHO DE 2025.**

**FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**

**Art. 1º**O servidor municipal constante do quadro abaixo, fica cedido para exercer sua função de servidor público na Prefeitura Municipal de Cacoal/RO:

| Matr. | NOME | CARGO |
|---|---|---|
| 6062 | EDSON DOS SANTOS FELICIDADE | ENFERMEIRO |

**Art. 2º.**A cedência é no**período de 16 de junho de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025**, e poderá ser renovada mediante solicitação do órgão de destino e expressa concordância do Chefe do Executivo Municipal.

**Parágrafo Único**A cedência será com ônus para a Prefeitura Municipal de Cacoal/RO.

**Art. 3º -**Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 16 de junho de 2025**, revogadas as disposições contrárias.

**Palácio Pérola do Mamoré, 06 de junho de 2025.**

***FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**50534D74

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2025 PROCESSO Nº 523/2025 CELEBRAÇÃO:16 DE MAIO DE 2025.**

**PARTES:**
**MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09**

**JUS CONSULTARE CONSULTORIA E CAPACITACAO CONTINUADA LTDA, CNPJ n.º 44.443.847/0001-16**

**DO OBJETO**- Opresente Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de consultoria, capacitação e assessoria online em orientações jurídicas, para atender as necessidades do da Chefia de Gabinete do Município de Guajará-Mirim/RO.

**DO VALOR**-O valor total do presente contrato será de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**-A despesa com a execução do presente CONTRATO correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:
**Unidade:**020200 - GABINETE DO PREFEITO
**Projeto Atividade:**04.122.0001.2002.0000
**Elemento de Despesa:**3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
**Ficha:**031

**DA VIGÊNCIA-O período de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.**

**DO FORO-**As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guajará-Mirim, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

***FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**69865A7C

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 2.965/GAB/PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM, 06 DE JUNHO DE 2025.**

Institui a Política Municipal de Promoção da Saúde Mental da Pessoa Idosa e de seus Cuidadores no âmbito do município de Guajará-Mirim e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM,**Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, Inciso III da Lei Orgânica do Município.

**FAZ SABER**que a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO**aprovou e ele sanciona a seguinte:
**L E I**

**Art. 1º**Fica instituída a Política Municipal de Promoção da Saúde Mental da Pessoa Idosa e de seus Cuidadores, com o objetivo de garantir ações integradas de prevenção, promoção, atenção e acompanhamento da saúde mental da população Idosa e das pessoas que prestam cuidados a elas no município de Guajará-Mirim.
**Art. 2º**São objetivos desta política:
I Promover o bem-estar psicológico e emocional da pessoa idosa;
II Prevenir transtornos mentais, como depressão, ansiedade, demência e o sofrimento decorrente do isolamento social;
III Oferecer suporte emocional, psicológico e informativo aos cuidadores formais e informais; IV Capacitar profissionais da rede de atenção básica à saúde para o acolhimento e atendimento psicossocial da população idosa;
V Estimular o fortalecimento de vínculos comunitários e familiares por meio de ações coletivas e oficinas terapêuticas.
**Art. 3º**A Política será executada por meio das seguintes ações:
I Atendimento psicológico e social nos CRAS, UBS, CAPS e outras unidades de saúde;
II Grupos de apoio e escuta ativa para idosos e cuidadores;
III Oficinas terapêuticas e de lazer com foco na promoção da saúde mental;
IV Capacitação permanente para profissionais da saúde, assistência social e voluntários;
V Campanhas de sensibilização sobre o envelhecimento ativo e o papel dos cuidadores.
**Art. 4º**O Poder Executivo poderá celebrar parcerias, convênios ou termos de cooperação com universidades, entidades filantrópicas, organizações da sociedade civil e profissionais da área de saúde e assistência social para a execução desta política**.**
**Art. 5º**As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
**Art. 6º**O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias a partir de sua publicação.
**Art. 7º**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de junho de 2025.

***FABIO GRACIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**B392D329

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 2.966/GAB/PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM, 06 DE JUNHO DE 2025.**

"Institui o Programa Municipal de Manejo Populacional Ético e Controle de Zoonoses de Cães e Gatos no Município de Guajará-Mirim/RO e dá outras providências."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, Inciso III da Lei Orgânica do Município.
**FAZ SABER**que a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO**aprovou e ele sanciona a seguinte:
**L E I**
**Art. 1º**Fica ao Poder Executivo Municipal autorizado a criar, no âmbito do Município de Guajará-Mirim/RO o Programa Municipal de Manejo Populacional Ético e Controle de Zoonoses de Cães e Gatos, alinhado ao Programa Nacional de Manejo Populacional Ético, com objetivo de promover ações integradas para o controle ético populacional, bem-estar animal, combate aos maus-tratos, abandono e controle de zoonoses.
**Art. 2º**Fica proibida a prática de extermínio de cães e gatos saudáveis como método de controle populacional e sanitário.
**Art. 3º**São objetivos específicos deste Programa:
I.- Promover campanhas educativas e ações contínuas de conscientização sobre guarda responsável e bem-estar animal;
II Realizar levantamento e diagnóstico populacional quantitativo e qualitativo dos animais em situação de rua e pertencentes a tutores em vulnerabilidade social;
III.Desenvolver ações contínuas e gratuitas de esterilização cirúrgica(castração)
IV.Oferecer capacitação técnica e formação continuada para gestores públicos e parceiros;
V.Combater todas as formas de maus-tratos contra animais;
VI.Promover parcerias estratégicas com instituições locais como Universidade Federal de Rondônia (UNIR), Instituto Federal de Rondônia (IFRO) e Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Rondônia (OAB-RO), bem como organizações não governamentais (ONGs).

**Art. 4º**O Programa terá como público-alvo prioritário:
I- Tutores de baixa renda e comunidades vulneráveis
II- Animais abandonados ou em situação de rua;
III- Animais sob tutela temporária de ONGs e protetores independentes cadastrados no Município.

**Art. 5º**As ações do Programa serão desenvolvidas em parceria com:
ISecretaria Municipal de Saúde, por meio do Centro de Controle de Zoonoses;
IISecretaria Municipal de Meio Ambiente;

IIIUniversidade Federal de Rondônia (UNIR);
IVInstituto Federal de Rondônia (IFRO);
VOrdem dos Advogados do Brasil - Seccional Rondônia (OAB-RO);
VIONGs e protetores independentes.

**Art. 6º**A gestão do Programa ficará sob a coordenação conjunta da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com apoio técnico e científico das instituições parceiras mencionadas no artigo anterior.

**Art. 7º**Caberá ao Município prover recursos necessários para a implementação do Programa, podendo buscar fontes adicionais através de convênios e parcerias público-privadas.

**Art. 8º**Será criado um Comitê Municipal de Manejo Ético e Controle Populacional de Cães e Gatos, formado por representantes das instituições parceiras, responsável por acompanhar, avaliar e fiscalizar as ações previstas nesta lei autorizativa.

**Parágrafo único.**O Comitê terá como missão assegurar que todas as ações do Programa sejam pautadas em critérios técnicos, éticos e humanitários.

**Art. 9º Fica**o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente lei no prazo máximo de 90 dias, detalhando os critérios técnicos, financeiros e operacionais necessários para a plena execução deste Programa.

**Art. 10**Esta lei autorizativa entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de junho de 2025.

***FABIO GRACIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**30ED3B8B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 276/GAB/PREF/25 GUAJARÁ-MIRIM, 06 DE JUNHO DE 2025.**

**FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,**Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte:

**R E S O L V E**

I Conceder ao servidor**MASSUD JORGE BADRA NETO, Chefe de Gabinete,**um suprimento de fundos, com a finalidade degarantir o adequado funcionamento das atividades da Chefia de Gabinete, na dotação a seguir relacionada.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**• 02 02 CHEFIA DE GABINETE**
**• 20 02Manutenção das atividades da Chefia de Gabinete**
**• 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**
**Ficha: 27**
**• Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**

**• 02 02 CHEFIA DE GABINETE**
**• 20 02Manutenção das atividades da Chefia de Gabinete**
**• 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA**
**• Ficha: 03**
**• Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**

**Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais)**

II O prazo de consumo do Suprimento de Fundo de que trata o artigo anterior será de 60 (sessenta) dias e o prazo de comprovação será de 15 (quinze) dias, a contar do prazo de aplicação.

III Ao responsável pela aplicação do Suprimento de Fundo caberá realizar pessoalmente sua comprovação, na forma estabelecida pela Lei n.º 484/93 de 30 de abril de 1.993
IV A Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade ao agente e as conferências comprobatórias da aplicação
V Esta portaria entra em vigor a partir desta data.
Dê-se ciência
Publique-se.
Cumpra-se.

***FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**AA784108

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE**

**RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N° 018/PMIO/2023 GESTÃO DE PESSOAL**

**DISTRATO DOCONTRATO Nº018/PMIO/2023.**

**CONTRATANTE:PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, inscrita no CNPJ: 63.761.936/0001-55, localizada na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia.

**CONTRATADA: JUELISA PIAGENTINI DE JESUS**,inscrita no CPF nº ***.550.632-**.
**CARGO:**Técnica em Enfermagem

**OBJETO:** Distrato da Contratação de Trabalho Por Tempo Determinado Mediante o Processo Seletivo Simplificado - Edital 001/2022, para prestação de serviços de **TECNICA EM ENFERMAGEM**, para atender as ações na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**, no âmbito municipal,com base na Cláusula Oitava/Nona do Termo Aditivo do Contrato nº018/PMIO/2023 de 17 de maio de 2025.

**DATA DA ASSINATURA:**02/06/2025.

Itapuã do Oeste/RO, 02 de junho de 2025.

***SIDNEY JÚNIOR CAMPOS COSTA***
Agente Administrativo
Portaria 169/GAB-PMIO/2024

**Publicado por:**
Michele Bicalho da Silva Vargas
**Código Identificador:**9ADDA988

**RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 027/PMIO/2025 GESTÃO DE PESSOAL**

**CONTRATO Nº027/PMIO/2025.**

**CONTRATANTE:PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, inscrita no CNPJ: 63.761.936/0001-55, localizada na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia.

**CONTRATADA: JUELISA PIAGENTINI DE JESUS**,inscrita no CPF nº ***.550.632-**.
**CARGO:**Técnica em Enfermagem

**OBJETO:**Contratação de Trabalho Por Tempo Determinado Mediante o Processo Seletivo Simplificado - Edital 002/2024, para prestação de serviços de**TECNICA EM ENFERMAGEM**, para

atender as ações na**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**, no âmbito municipal.

**VALOR TOTAL:**R$ 1.307,88 (Um Mil Trezentos e Sete Reais e Oitenta e Oito Centavos) mensalmente.

**VIGÊNCIA:**de até 01 (um) ano, compreendendo de**02/06/2025**a**02/06/2026**, podendo ser prorrogado por igual período.

**DATA DA ASSINATURA:**02/06/2025.

Itapuã do Oeste/RO, 02 de junho de 2025.

***SIDNEY JÚNIOR CAMPOS COSTA***
Agente Administrativo
Portaria 169/GAB-PMIO/2024

**Publicado por:**
Michele Bicalho da Silva Vargas
**Código Identificador:**D53C3792

---

**RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 028/PMIO/2025 GESTÃO DE PESSOAL**

**CONTRATO Nº028/PMIO/2025.**

**CONTRATANTE:PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, inscrita no CNPJ: 63.761.936/0001-55, localizada na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia.

**CONTRATADA: HELIANA DE JESUS PIACENTINE**,inscrita no CPF nº ***.532.922-**.
**CARGO:**Técnica em Enfermagem

**OBJETO:**Contratação de Trabalho Por Tempo Determinado Mediante o Processo Seletivo Simplificado - Edital 002/2024, para prestação de serviços de **TECNICA EM ENFERMAGEM**, para atender as ações na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**, no âmbito municipal.

**VALOR TOTAL:**R$ 1.307,88 (Um Mil Trezentos e Sete Reais e Oitenta e Oito Centavos) mensalmente.

**VIGÊNCIA:**de até 01 (um) ano, compreendendo de**02/06/2025**a**02/06/2026**, podendo ser prorrogado por igual período.

**DATA DA ASSINATURA:**02/06/2025.

Itapuã do Oeste/RO, 02 de junho de 2025.

***SIDNEY JÚNIOR CAMPOS COSTA***
Agente Administrativo
Portaria 169/GAB-PMIO/2024

**Publicado por:**
Michele Bicalho da Silva Vargas
**Código Identificador:**7D87E7EA

---

**RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 029/PMIO/2025 GESTÃO DE PESSOAL**

**CONTRATO Nº029/PMIO/2025.**

**CONTRATANTE:PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, inscrita no CNPJ: 63.761.936/0001-55, localizada na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia.

**CONTRATADA: EVA FÉLIX TEMÍSTOCLES**,inscrita no CPF nº ***.064.092-**.
**CARGO:**Técnica em Enfermagem

**OBJETO:**Contratação de Trabalho Por Tempo Determinado Mediante o Processo Seletivo Simplificado - Edital 002/2024, para prestação de serviços de **TECNICA EM ENFERMAGEM**, para atender as ações na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**, no âmbito municipal.

**VALOR TOTAL:**R$ 1.307,88 (Um Mil Trezentos e Sete Reais e Oitenta e Oito Centavos) mensalmente.

**VIGÊNCIA:**de até 01 (um) ano, compreendendo de **05/06/2025** a **05/06/2026**, podendo ser prorrogado por igual período.

**DATA DA ASSINATURA:**05/06/2025.

Itapuã do Oeste/RO, 05 de junho de 2025.

***SIDNEY JÚNIOR CAMPOS COSTA***
Agente Administrativo
Portaria 169/GAB-PMIO/2024

**Publicado por:**
Michele Bicalho da Silva Vargas
**Código Identificador:**F638A076

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 362 - AUTORIZAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO PARA O SERVIDOR ALMISSON BORGES NASCIMENTO**

**PORTARIA Nº 362/GAB-PMIO/2025** Itapuã do Oeste/RO, 02 de junho de 2025.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio para o servidor ALMISSON BORGES NASCIMENTO - SEMSAU.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar Nº 127, de 30 de abril de 2015, seçãoIX que dispõe sobre a licença prêmio;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**Conceder Licença Prêmio de **90 (noventa) dias** no período de **02/06/2025** a **30/08/2025**, para o servidor **ALMISSON BORGES NASCIMENTO**,matricula nº**4196**, ocupante do cargo efetivo de**GUARDA DE ENDEMIAS**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**.

**Art. 2º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**Revogando as disposições em contrário.

**Registre-se!**
**Publique-se!**
**E Cumpra-se!**

***IDIZNEI CASTRO MARTINS***
Chefe do Poder Executivo Municipal

**Publicado por:**
Michele Bicalho da Silva Vargas
**Código Identificador:**4D80F8C4

---

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 3095, DE 06 DE JUNHO DE 2025**

"CONVOCA A 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA NO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, no uso de suas atribuições quelhe sãoconferida no inciso VI do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO** a importância de avaliar, discutir e propor diretrizes para o fortalecimento e a efetivação da Política Municipal de Direitos da Pessoa Idosa;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover a participação democrática da sociedade na formulação, implementação e fiscalização das políticas públicas voltadas à pessoa idosa;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica **convocada a 2ª Conferência Municipal de Direitos da Pessoa Idosa**, a ser realizada no dia **17 de junho de 2025**, no Município de Itapuã do Oeste/RO, com o tema central: **Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação.**

**Art. 2º** A Conferência será coordenada pela **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**, em parceria com o **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa** e demais órgãos e entidades da sociedade civil, observadas as orientações do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa.

**Art. 3º** Compete à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social adotar todas as providências administrativas, técnicas e logísticas necessárias à organização e realização da Conferência.

**Art. 4º**As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada ao órgão gestor da política municipal de assistência social.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se!**
**Publique-se!**
**E Cumpra-se!**

Palácio da Floresta,Itapuã do Oeste/RO, 06 de junho de 2025.

***IDIZNEI CASTRO MARTINS***
Chefe do Poder Executivo Municipal

**Publicado por:**
Juliano França Moura Junior
**Código Identificador:**1BA0DB37

---

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 364/GAB-PMIO/2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA SEGUNDA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando a necessidade de organização e realização da Segunda Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os membros da **Comissão Organizadora da Segunda Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**, composta por representantes do governo e da sociedade civil, conforme segue:

**Representantes Não Governamentais:**

•
**Vilce França Santos**

•
**Idileuza Poli Alves**

**Representantes Governamentais:**

•
**Sharline Ponciano Fernandes**

•
**Gisele Silva Trindade**

•
**Nicole da Silva Cavalheiro**

**Art. 2º** Compete à Comissão Organizadora coordenar, planejar, mobilizar, divulgar e executar todas as ações necessárias para a realização da referida Conferência, observando os princípios da legalidade, transparência e participação social.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste, 09 de junho de 2025**

***IDIZNEI CASTRO MARTINS***
Chefe do Poder Executivo Municipal

**Publicado por:**
Juliano França Moura Junior
**Código Identificador:**B5795666

---

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 011/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 896-02/2025**

Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e com fundamento na instrução processual constante no Processo Administrativo nº 896-02/2025, **RATIFICO** a **Dispensa de Licitação** para a **aquisição de materiais permanentes**, consistindo em dois (02) aparelhos de ar-condicionado Split Inverter, sendo um (01) de 18.000 BTU/h e um (01) de 30.000 BTU/h, em favor da empresa **A Sampaio Comércio de Materiais de Construção Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº **39.664.427/0001-20**, no valor total de **R$ 10.079,00 (dez mil e setenta e nove reais)**.

Publique-se.

Itapuã do Oeste/RO, 09 de junho de 2025.

***IDIZNEI CASTRO MARTINS***
Chefe do Poder Executivo Municipal

**Publicado por:**
Juliano França Moura Junior
**Código Identificador:**45C1F3F4

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ADENDO MODIFICADOR PE 19/2025**

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO, por intermédio da Diretoria de Compras, torna público o presente **ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL** do Pregão Eletrônico nº 19/2025/SEMOSP, cujo objeto é a **Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ para aplicação a frio**, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos, com as seguintes **modificações**:
**1. ALTERAÇÃO DO ITEM 10.13.3 DO EDITAL**

**ONDE SE LÊ:**
*"10.13.3. Para fins de habilitação técnica, a licitante deverá apresentar AUTORIZAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS – ANP,*

*CONFORME DETERMINADO PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 02 DE 14/01/2005."*

**LEIA-SE:**
*"10.13.3. Para fins de habilitação técnica, a licitante que atue na produção ou distribuição de insumos asfálticos regulados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP deverá apresentar a devida autorização da referida Agência, nos termos da Resolução ANP nº 933/2023, atualizada pela Resolução ANP nº 972/2024. Esta exigência não se aplica às empresas que apenas utilizam insumos regulados como matéria-prima para a produção de misturas betuminosas (ex.: CBUQ), sem que pratiquem sua revenda ou distribuição."*

**2. DA NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA**
Em razão das alterações promovidas por este adendo, **fica remarcada a data da sessão pública do certame**, conforme segue:

•
**Nova data de abertura das propostas**: 23 de junho de 2025

•
**Horário**:09:00

•
**Local**: Plataforma LICITANET – www.licitanet.com.br

**Publicado por:**
Samara Raquel Kuss de Souza
**Código Identificador:**4F169FE1

---

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE SUSPENSÃO PE 16/SEMOSP/2025**

DIRETORIA DE COMPRAS
AVISO DE SUSPENSÃO DO PE N° 16/2025

A Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste/RO, por intermédio da Diretoria de Compras, informa que o Pregão eletrônico n° 16/SEMOSP/2025, FORMAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, se encontra suspenso devido ao recebimento de impugnação, a qual foi enviada para análise técnica, que nos informou que há a necessidade de mudança, será remarcada data e hora para realização do certame, os avisos serão republicados em todos os meios de visualização, Portal de transparência, LICITANET, PNCP, AROM, DIOF, DOU. Atenciosamente,

***SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Samara Raquel Kuss de Souza
**Código Identificador:**D85F2BC6

---

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO N.° 01/2025**

RETIFICAÇÃO - TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO N° 01/2025
RETIFICAÇÃO N.° 01/2025

Termo Aditivo nº 01/2025 referente a Ata de Registro de Preços n. 02/2024, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste / RO, e a empresa A. Braz Cabral. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, promove-se a presente retificação no Termo Aditivo de Prorrogação, especificamente no item 4. DA RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO, conforme segue:
Onde se lê: Cláusula quarta. Os quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços serão renovados na íntegra. Parágrafo único. Não será possível adesões referente ao saldo renovado oriundo deste termo.
Lê-se: Cláusula quarta. Os quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços serão renovados na íntegra. Parágrafo único. Fica autorizada a adesão ao saldo renovado decorrente deste termo. Permanecem inalteradas as demais disposições do Termo Aditivo nº 01/2025.
A presente retificação entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de então.

Machadinho do Oeste/RO, 06 de junho de 2025.

**Publicado por:**
Samara Raquel Kuss de Souza
**Código Identificador:**E4F9A93F

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 4807/2025**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 4807, 05 de junho de 2025.**

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 54.408,70 ( CINQUENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BÁSICO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais conferidas peloart. 56, IV da Lei Orgânica do município, e:

**CONSIDERANDO**a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a**LEI MUNICIPAL Nº 2606, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024(ID 675005)**e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;

**CONSIDERANDO**ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

**CONSIDERANDO**o teor do documentos:MEMORANDO 5 de 27/05/2025 (ID 761157),MEMORANDO 165 de 27/05/2025 (ID 761172), os quais justificam o pleito.

**DECRETA:**

**Art. 1º**Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar porAnulação de Dotação, no valor de**R$**54.408,70 ( cinquenta e quatro mil quatrocentos e oito reais e setenta centavos) no orçamento vigente referente ao exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Saúde e saneamento básico, conforme abaixo distribuído:
**SUPLEMENTAÇÃO:**
F/R: 0.1.500.0
C/A: 001.001
02 04 00 SECRET. MUN. DE SAUDE
10.122.0002.2062.0000 APOIO A MODER. E TRANSP. NA GESTÃO ADMINISTRATIVA.
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 54.408,70

**ANULAÇÃO:**
02 08 00 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO
04.122.0002.2099.0000 - APOIO A MODER. E TRANSP. NA GESTÃO ADMINISTRATIVA.
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$-54.408,70

**Parágrafo Único**- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado aAnulação Parcial ou Total da Dotação da própria

secretaria, visando reforço orçamentário para cobrir despesas com obras e instalações na perfuração de poços artesianos.

**Art. 2º.**O presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, aos 05 dias do mês de junho de 2025.

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/06/2025 às 13:51, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**767693**e o código verificador**414C452B**.

**Publicado por:**
Meire Regiane Candida de Oliveira
**Código Identificador:**8A23D5E0

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO N.º:1-2196/2025**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**PROCESSO N.º:**1-2196/2025
**ASSUNTO:**RESCISÃO DE TRABALHO.
**INTERESSADO:**SUELY FERREIRA DA SILVA LANES.

**Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste- RO.**
*Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.*
*https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/*
**HOMOLOGAÇÃO:**

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**"HOMOLOGAR"**o Processo n.º**1-2196/2025**, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL**deSUELY FERREIRA DA SILVA LANES,conforme oRelatório de Análise Processual(ID 766890),

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/06/2025 às 12:52, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**767124**e o código verificador**BF9F1136**.

**Publicado por:**
Meire Regiane Candida de Oliveira
**Código Identificador:**2896DF8A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO Nº:2170/2025**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**PROCESSO Nº:**2170/2025
**CLASSE:**Prescrição de Débitos Tributários.
**NOME:**Habylker Guilherme Medeiros

**PrefeituraMunicipalde MachadinhoD'Oeste/RO**
*Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.*
*https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br*

**DECISÃO:**

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**"DEFERIR"** o requerimento(ID 763977), de **PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS IPTUs,** referente ao Processo Nº 2170/2025, lançados nos anos/exercícios de **2015**, **2016** e **2017,** solicitado pelo contribuinte **HABYLKER GUILHERME MEDEIROS,** de acordo com o disposto no Parecer Jurídico(ID 767371).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/06/2025 às 13:50, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**767485**e o código verificador**570AF291**.

**Publicado por:**
Meire Regiane Candida de Oliveira
**Código Identificador:**4B55585B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO N.º: 718/2025**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

PROCESSO N.º: 718/2025
**ASSUNTO:** Restituição de TaxaPago em Duplicidade
**INTERESSADO:** Machadinho Pericias E Vistoria Veicular LTDA

**Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste- RO.**
*Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.*
*https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/*
**DECISÃO:**

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**"DEFERIR"** o requerimento (ID 701271), de **RESTITUIÇÃO DETAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃOAMBIENTAL PAGA EM DUPLICIDADE,** referente ao processo 718/2025, solicitado pela empresa **MACHADINHO PERICIAS E VISTORIA VEICULARLTDA-CNPJ:** 15.394.178/0001-31, no valor de 238,28 (duzentos e trinta e oito reais e vinte e oito centavos), conforme o Disposto no Parecer Jurídico (ID 765666).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-.

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/06/2025 às 13:50, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**767537**e o código verificador**8FAB155F**.

**Publicado por:**
Meire Regiane Candida de Oliveira
**Código Identificador:**B5021687

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO CONTRATO**

Contrato n°206 de 06/06/2025
Nº do Processo: 2051/2025
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha (itens fracassados),Através da ATA de Registro de Preço n°11/2025
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
Contratado:JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº13.287.059/0001-54
VALOR:R$. 2.221,00 (dois mil, duzentos e vinte e um reais)
Data de assinatura do Contrato: 06/06/2025
Classificação:10.122.0002.2062 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUNICIPAL DE SAUDE)
Elemento de Despesa:3.3.90.30.00 (Material de Consumo)
Prazo de vigência do contrato:*12 (doze) meses*
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,Em 09 de Junho de 2025

**Publicado por:**
Nubia Almeida Santos
**Código Identificador:**95D93694

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO CONTRATO**

Contrato n°207 de 06/06/2025
Nº do Processo: 2051/2025
Objeto:Aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha (itens fracassados),Através da ATA de Registro de Preço n°11/2025
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
Contratado:SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI ME
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº27.368.765/0001-35,
VALOR:R$. 9.057,84 (nove mil, cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)
Data de assinatura do Contrato: 06/06/2025
Classificação:10.122.0002.2062 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUNICIPAL DE SAUDE)
Elemento de Despesa:3.3.90.30.00 (Material de Consumo)
Prazo de vigência do contrato:*12 (doze) meses*
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 09 de Junho de 2025

**Publicado por:**
Nubia Almeida Santos
**Código Identificador:**519BF983

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO CONTRATO**

Contrato n°208 de 06/06/2025
Nº do Processo: 2051/2025
Objeto:Aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha (itens fracassados),Através da ATA de Registro de Preço n°11/2025
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
Contratado:ECOLIM LTDA - EPP
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº17.221.558/0001-08
VALOR:R$. 7.201,90 (sete mil, duzentos e um reais e noventa centavos)
Data de assinatura do Contrato: 06/06/2025
Classificação:10.122.0002.2062 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUNICIPAL DE SAUDE)
Elemento de Despesa:3.3.90.30.00 (Material de Consumo)
Prazo de vigência do contrato:*12 (doze) meses*
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 09 de Junho de 2025

**Publicado por:**
Nubia Almeida Santos
**Código Identificador:**CF956D6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO CONTRATO**

Contrato n°202 de 04/06/2025
Nº do Processo: 2052/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO E ESPORTIVO),Através da ATA de Registro de Preço n°12/2025
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
Contratado:P. R. FARONI LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº47.029.862/0001-00
VALOR:R$ 8.650,00 (oito mil, seiscentos e cinquenta reais)
Data de assinatura do Contrato: 05/06/2025
Classificação:10.301.0008.2057 (MANUTENÇÃO DAS EQUIPES/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA);
Elemento de Despesa:3.3.90.30.00 (Material de Consumo)
Prazo de vigência do contrato:*12 (doze) meses*
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 09 de Junho de 2025

**Publicado por:**
Nubia Almeida Santos
**Código Identificador:**0ACC1756

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO CONTRATO**

Contrato n°203 de 04/06/2025
Nº do Processo: 2052/2025
Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO E ESPORTIVO),Através da ATA de Registro de Preço n°12/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
Contratado:SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI ME
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº27.368.765/0001-35
VALOR:R$ 5.001,93 (cinco mil e um reais e noventa e três centavos)
Data de assinatura do Contrato: 05/06/2025
Classificação:10.301.0008.2057 (MANUTENÇÃO DAS EQUIPES/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA);
Elemento de Despesa:3.3.90.30.00 (Material de Consumo)
Prazo de vigência do contrato:*12 (doze) meses*
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,Em 09 de Junho de 2025

**Publicado por:**
Nubia Almeida Santos
**Código Identificador:**403722CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO CONTRATO**

Contrato n°204 de 04/06/2025
Nº do Processo: 2052/2025
Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO E ESPORTIVO),Através da ATA de Registro de Preço n°12/2025
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
Contratado:LIVRARIA E PAPELARIA MOMENTOS LTDA - ME
CPF/CNPJ/MF do ontratado nº14.798.712/0001-02
VALOR:R$ 2.523,32 (dois mil, quinhentos e vinte e três reais e trinta e dois centavos)
Data de assinatura do Contrato: 09/06/2025
Classificação:10.301.0008.2057 (MANUTENÇÃO DAS EQUIPES/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA);
Elemento de Despesa:3.3.90.30.00 (Material de Consumo)
Prazo de vigência do contrato:*12 (doze) meses*
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,Em 09 de Junho de 2025

**Publicado por:**
Nubia Almeida Santos
**Código Identificador:**2C23C8EC

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO NO: 510/SRP/2025**
**EDITAL NO: 028/PMMS/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO

| | |
|---|---|
| Processo nº 510/SRP/2025 | Julgamento do tipo: Menor preço por item |
| Modalidade: Pregão | Modo de disputa: ABERTO |
| Edital nº: 28/PMMS/2025 | Valor estimado: R$ 2.024.556,93 |
| Forma: Eletrônica | Amostra: NÃO |
| **OBJETIVO: Registro de preço para futura, eventual e se necessária contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização, locação de palcos, banheiros químicos, tendas, DJ, Locutor, show de banda gospel, show de forró, fotografias e filmagem, seguranças, bombeiros ou brigadistas, show pirotécnico e brinquedos infláveis para realização de eventos públicos, para atendimento das necessidades das secretarias SEMAFP e SEMECE do Município de Mirante da Serra.** | |

GRUPO AMPLA PARTICIPAÇÃO E GRUPO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP

A Prefeitura de Mirante da Serra, por meio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000 Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 7365/2025 torna público para aos interessados, que está autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA/SRP, no site www.licitanet.com.br, com critério de julgamento MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, método de disputa ABERTO, aplicando a GRUPO AMPLA PARTICIPAÇÃO E GRUPO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP, Visa qualificar empresas e selecionar a proposta mais vantajosa, Conforme as regras do edital e anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.425/2023, Decreto Municipal 2.125/2017, Lei Federal 123/2006, e demais legislações aplicáveis.

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/06/2025**
**LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/06/2025 às 09hrs00min.**
**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 26/06/2025 às 09hrs01min.**
**Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).**
**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: http://www.licitanet.com.br**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será no endereço indicado, com a condução do Pregoeiro.
EDITAL: O edital e anexos estão disponíveis nos sites: https://www.licitanet.com.br e https://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/.
DA RETIRADA: Edital e anexos podem ser retirados até a abertura no site informado.
DÚVIDAS: envie e-mail para pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br.
Mirante da Serra/RO, 09 de Junho de 2025

***RAULDINEI SILVEIRA REZENDE DE OLIVEIRA***
Agente de Contratação (Pregoeiro)
Portaria nº 7365/2025
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Rauldinei Silveira Rezende de Oliveira
**Código Identificador:**6F479B1E

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO**

DECRETO Nº 3739/2025. EM 09 DE JUNHO DE 2025.

ALTERA O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 3660/2025 DE 08 DE JANEIRO DE 2025, QUE NOMEIA A COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
DECRETA

**Art. 1º** - Fica Alterado o Artigo 1º do Decreto 3660/2025 de 08 De Janeiro de 2025, Que Nomeia a Comissão de Registro de Preço, e dá outras providências que será composta pelos Seguintes Membros:
1-AMANDA GOMES DE ALMEIDA- PRESIDENTE
II - CLARA VITORIA SANTOS ARAUJO- 1° MEMBRO.
CARINA GONÇALVES DE OLIVEIRA CRISTE- 2° MEMBRO.

GEIRYSJHON DE MATOS DUTRA- 3° MEMBRO.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

***JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE PREFEITO***
(Documento Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Kenia Rodrigues Pereira
**Código Identificador:**98F5B47D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
**RESUMO DO TERCEIRO ADITIVO INTERNET**

**RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO**: nº 019/2022

**CELEBRAÇÃO:**30/05/2025

**PARTE:**Prefeitura Municipal de Mirante Da Serra - RO

**CONTRATADO**:**ROLIM NET TECNOLOGIA LTDA**

**OBJETO:**O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação por mais 12 (doze) meses, nos termos da CLAUSULA QUARTA, de acordo com o previsto no inciso II, do artigo 57, da Lei 8666/93. O objeto do presente neste instrumento é Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de Serviços de Internet para atender à demanda das Escolas da Rede Municipal de Ensino sendo elas; Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Prof.º Edson Duarte Lopes (extensão Pré Escolar), sito Rua Tiradentes esquina com a rua dos Voluntários nº 2370, CMEI Centro Municipal de Educação Infantil Irmã Dulce na Rua Paraná nº 2027 e na Casa da Cultura Riele Franscicato situado na Rua Jorge Teixeira, quadra 059, lote 10 AS, setor 01. com o intuito de melhorar o atendimento prestado aos alunos e para dar suporte ao planejamento dos professores de cada instituição de ensino citada acima e também para a os usuários da casa da cultura**,**conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº021/2022, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº 290/2022.

**DO PRAZO:**O prazo de vigência deste aditivo tem inicio na data de sua assinatura com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso II art. 57, da Lei nº 8.666 de 1993.

**VALOR:9.000,00**(Nove Mil Reais)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**:290/2022 ADITIVO(ID 261367)

***JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciene Alves Coelho de Santana
**Código Identificador:**804871B0

**SEMSAU**
**RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 150/SEMSAU/2024.**

**CELEBRAÇÃO:**04/06/2025

**PARTE:**MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA - RO

**CONTRATADA:**GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA CNPJ: 20.217.208/0001-74

**INTERVENIENTE:**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**OBJETO**:O presente termo Aditivo tem por objeto aprorrogação do prazo de vigência de que trata a**cláusula segunda**pelo período de**05/06/2025 à 04/08/2025**; DIG Proc: 1594/2024.

**PAGAMENTO:**O pagamento ocorrerá de através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade previstas no Termo de Referência.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1594/2024**

***JOÃO APARECIDO DA SILVA JÚNIOR***
Secretário Municipal de Saúde
Port. 7522/2025

**Publicado por:**
Luana Sterfanni Moraes Soterio
**Código Identificador:**51491E99

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA Nº 010/PMMN/2025**
O Município de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro nomeado através da Portaria Municipal de nº 564 de 22 de maio de 2025, torna público o Processo Administrativo nº. **0001085.09.01-2025**, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação, na modalidade **DISPENSA Nº 010/PMMN/2025**, na forma **MENOR PREÇO POR ITEM, SEM DISPUTA DE PREÇOS**, tendo como a objeto **Contratação em caráter de urgência de empresa especializada para aquisição de colchão solteiro impermeável e lavadora de roupas 17kg, em atendimento à Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social de Monte Negro/RO.**
Data da Abertura: **16/06/2025**.
Horário **08h00min** (Horário de Brasília).
Valor Total Estimado: **R$ 7.670,00 (sete mil seiscentos e setenta reais)**.
O Edital encontra-se, sem ônus, no sítio www.montenegro.ro.gov.br, mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.
Monte Negro – RO, 09 de junho de 2025.

( Assinado Eletronicamente)
***FERNANDES LUCAS DA COSTA***
Agente de Contratação
Portaria nº. 564/2025

**Publicado por:**
Andre Luis Trevizan
**Código Identificador:**D44F1847

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°86/SUPEL/2023**

**CONTRATO:** 086/SUPEL/2023
**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/SUPEL/2023
**PROCESSO:** 0000746.1.1-2023
**OBJETO**:É objeto do presente termo aditivo a PRORROGAÇÃO DE PRAZO constante na Cláusula Segunda do contrato nº 086/SUPEL/2023, referente à CONTRATAÇÃO DE TELEFONIA E INTERNET MÓVEL POR MEIO DE CHIPS MAGNÉTICOS.
**EMPRESA**: JCA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA
**CNPJ**: 21.055.054/0001-24
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**
**Prorroga-se** o prazo de vigência do contrato por 12(doze) meses a contar de 09 de junho de 2025 à 08 de junho de 2026.

**CLÁUSULA SEGUNDA– DO VALOR**
Permanece o valor de R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais), sendo o valor de 150,00 (Cento e Cinquenta reais) mensal.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leiliane Spadetto
**Código Identificador:**7AC29CCB

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
## TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025/PMMN/RO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NECESSÁRIA. A Prefeitura de Monte Negro – RO, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, procede, em defesa do interesse público, a REVOGAÇÃO do Certame Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 029/2025 e suas etapas, conforme Justificativa no ID: 2.414.C5E, a Administração ao constatar a inconveniência e a importunidade, poderá rever o seus atos e consequentemente revoga-los, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa. Nesse caso, a revogação, prevista no Art. 165, da Lei Nova de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o certame ora em comento, tendo em vista que Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios.
Considerando, Portanto, a revogação é medida necessária e adequada diante dos vícios identificados na condução do certame.
Desta forma, com brevidade a Administração Pública irá sanar os vícios e republicar nova data para contratar o objeto em questão.
Monte Negro/RO, 09 de junho de 2025.

***BRUNO NASCIMENTO COSTA***
Agente de Contratação
Port. nº 564/2025

**Publicado por:**
Andre Luis Trevizan
**Código Identificador:**DDFABFA0

## GABINETE DO PREFEITO
## DECLARAÇÃO DE NULIDADE DA PORTARIA Nº 356, 26 DE MARÇO DE 2025

**DECLARAÇÃO DE NULIDADE DA PORTARIA Nº 356, 26 DE MARÇO DE 2025**

O Município Monte Negro/RO, Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Gabinete, **DECLARA A NULIDADE** da portaria 356, de 26 de março de 2025, portaria que concedeu o gozo das férias regulamentares e autorizou a conversão de 10 dias em pecúnia ao servidor VINICIUS JOSE DE OLIVEIRA PERES ALMEIDA, matrícula: 1470, ocupante do cargo de CONTROLADOR INTERNO, vinculado ao Gabinete do Prefeito, sendo o gozo para 01/07/2025 a 20/07/2025.
Monte Negro/RO, 09 de junho de 2025.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**E9F4C6AA

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 4111, DE 5 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1787/2025 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 300.000,00 (trezentos e mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1 inciso II da Lei 4320/1964.

| | Crédito adicional | | Excesso de Arrecadação | |
|---|---|---|---|---|
| Dotação | Funcional Programática | | | Valor |
| 49 | 02.02.00 04.121 0002 2004 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000 | 32 | 1.7.1.1.51.1.1.01.00 COTA-PARTE DO FPM - PROPRIO | 100.000,00 |
| 190 | 02.10.00 13.392 0029 2076 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000 | 32 | 1.7.1.1.51.1.1.01.00 COTA-PARTE DO FPM - PROPRIO | 200.000,00 |

Artigo 2º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1 inciso II da Lei 4320/1964 oriundos de outro órgão e recebidos através de suprimento financeiro.

| | Crédito adicional | | Transferência Financeira | |
|---|---|---|---|---|
| Dotação | Funcional Programática | | | Valor |
| 236 | 02.05.00 12.361 0005 2022 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000 | 5518 | 1.500.0025.0000 SUPRIMENTO DE FUNDO - EDUCAÇÃO RP 25% | 100.000,00 |

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
MONTE NEGRO, 05 de junho de 2025

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**EE852DC4

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 4112, DE 5 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1649/2024 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 2.000,00 (dois mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

| | Crédito adicional | | Anulação de Dotação | |
|---|---|---|---|---|
| Dotação | Funcional Programática | Dotação | Funcional Programática | Valor |
| 214 | 02.05.00 12.122 0007 2031 3.3.90.36.00 1.500.0000.0000 | 213 | 02.05.00 12.122 0007 2031 3.3.90.14.00 1.500.0000.0000 | 2.000,00 |

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
MONTE NEGRO, 05 de junho de 2025

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**95FCA596

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 4113, DE 5 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1649/2024 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 63.678,45 (sessenta e três mil, seiscentos e setenta e oito reais e quarenta cinco centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964 oriundos de outro órgão e recebidos através de suprimento financeiro.

| | Crédito adicional | | Transferência Financeira | |
|---|---|---|---|---|
| Dotação | Funcional Programática | | | Valor |
| 605 | 02.07.00 10.122 0015 2045 4.4.90.52.00 1.500.0015.7001 | 5512 | 1.500.0000.0000 SUPRIMENTO FINANCEIRO DO FMS | 63.678,45 |

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 05 de junho de 2025

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**C10C00E5

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 4114, DE 5 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1649/2024 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 9.200,00 (nove mil, duzentos reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

| | Crédito adicional | | Anulação de Dotação | |
|---|---|---|---|---|
| Dotação | Funcional Programática | Dotação | Funcional Programática | Valor |
| 367 | 02.08.01 08.122 0019 2062 3.1.90.94.00 1.500.0000.0000 | 363 | 02.08.01 08.122 0019 2062 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000 | 9.200,00 |

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 05 de junho de 2025

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**A6B195B2

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 4115, DE 5 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1649/2024 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964 oriundos de outro órgão e recebidos através de suprimento financeiro.

| | Crédito adicional | | Transferência Financeira | |
|---|---|---|---|---|
| Dotação | Funcional Programática | | | Valor |
| 13 | 01.01.00 01.031 0001 2001 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000 | 5511 | 1.500.0000.0000 REPASSE DUODÉCIMO | 64.780,00 |
| 8 | 01.01.00 01.031 0001 2001 3.3.90.14.00 1.500.0000.0000 | 5511 | 1.500.0000.0000 REPASSE DUODÉCIMO | 20.000,00 |
| 4 | 01.01.00 01.031 0001 2001 3.1.90.13.00 1.500.0000.0000 | 5511 | 1.500.0000.0000 REPASSE DUODÉCIMO | 15.220,00 |

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 05 de junho de 2025

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**9B11D098

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 4116, DE 09 DE JUNHO DE 2025

"Autorizar a prorrogação da dispensa de 50% da carga horária sem prejuízo da remuneração e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Art.61, da Lei Municipal n.1254/2022;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 0000129.03.03-2024

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica autorizada a prorrogação da dispensa de 50% da carga horária sem prejuízo da remuneração para a servidora ELIZABETH ALVES RIBEIRO Matricula 1405, ocupante do cargo de Professor nível III 40 horas,
Artigo 2º - Os vencimentos da servidora não serão reduzidos obedecidos os critérios da Lei Municipal nº. 1254.2022, pelo prazo de 01(um) ano a contar de 28/05/2025, devendo ser renovado anualmente.
Artigo 3º - A servidora deverá ser submetida à nova perícia após este período, mediante a apresentação de novo laudo/atestado médico, caso não apresente deverá retornar a cumprir a carga horaria integral do cargo.
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

***IVAIR JOSE FERNANDES***
Prefeito
2025/2028

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**2319CAC2

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 4117, DE 09 DE JUNHO DE 2025

*"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados relacionados em anexo, no Teste Seletivo 001/SEMUSA/2024 para preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".*

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a necessidade da convocação imediata de servidores, visando suprir as necessidades da Secretaria Saúde;
Considerando o recebimento do Memorando n. 431/SEMUSA/2025 ID: 2.415.1F9, que solicita a convocação em caráter de urgência.
D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 10/06/2025, os candidatos relacionados no anexo único do presente Decreto, em seu respectivo cargo.

| |
|---|
| **CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA – ENFERMEIRO - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - 40 HORAS** |

| Nº | NOME DO CANDIDATO | CLASSIFICAÇÃO ORIGINAL | RECLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 81 | LUCILENE ALMEIDA DE SOUZA (VALE DO PARAISO / RO) | 17 | 2 |
| 153 | JOCINEIA CAMARA DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO) | 19 | 3 |

| CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM - HOSPITAL - 40 HORAS | | | |
|---|---|---|---|
| **Nº** | **NOME DO CANDIDATO** | **CLASSIFICAÇÃO ORIGINAL** | **RECLASSIFICAÇÃO** |
| 159 | ARIELE DE SOUZA MOURAO (NOVA MAMORE / RO) | 66 | 9 |
| 200 | EUSILENE MEDEIROS ALVES (ARIQUEMES / RO) | 68 | 10 |

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, n.2272 - Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 025/2025.
Art. 3º - Deverá a Coordenadoria de Recursos Humanos lavrar o Contrato de Trabalho Temporário, conforme a apresentação da documentação comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 4º - O candidato que não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, será automaticamente, exonerado do cargo.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

***IVAIR JOSE FERNANDES***
Prefeito
2025/2028

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**E5DB8FA5

## GABINETE DO PREFEITO
## EDITAL N. 025/2025 CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PUBLICO

**EDITAL N. 025/2025**

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PUBLICO

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Teste Seletivo conforme Edital n. 001/SEMUSA/2024, homologado em 15/03/2024, conforme Decreto n.3521/GAB/2024, e Decreto de homologação de manifestação de interesse n.4091/GAB/2025 visando atender as necessidades emergenciais da Secretaria de Saúde, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, n.2272 - Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, no prazo de *05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente Edital, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de Administração chamar os Classificados remanescentes.

| CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA – ENFERMEIRO - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - 40 HORAS | | | |
|---|---|---|---|
| **Nº** | **NOME DO CANDIDATO** | **CLASSIFICAÇÃO ORIGINAL** | **RECLASSIFICAÇÃO** |
| 81 | LUCILENE ALMEIDA DE SOUZA (VALE DO PARAISO / RO) | 17 | 2 |
| 153 | JOCINEIA CAMARA DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO) | 19 | 3 |

| CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM - HOSPITAL - 40 HORAS | | | |
|---|---|---|---|
| **Nº** | **NOME DO CANDIDATO** | **CLASSIFICAÇÃO ORIGINAL** | **RECLASSIFICAÇÃO** |
| 159 | ARIELE DE SOUZA MOURAO (NOVA MAMORE / RO) | 66 | 9 |
| 200 | EUSILENE MEDEIROS ALVES (ARIQUEMES / RO) | 68 | 10 |

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e uma fotocópia de:
**O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e fotocópia de:**
Certidão de nascimento ou casamento (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório)
Cédula de Identidade
CPF
Título de Eleitor
Cartão do PIS/PASEP (para os que não são cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro)
Certificado de Reservista para homens
Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia páginas da identificação e fotografia)
e-mail pessoal
Dos dependentes menores de 18 anos: apresentar Certidão de nascimento, RG e CPF (obs. Obrigatório). Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina, Comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);
Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital)
Comprovante de residência atualizado
Foto 3x4 recente e colorida;
Original e Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija)
Original de Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco.
Declaração de residência dos últimos 05 anos
Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e postar a mesma.
Declaração de que firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederam o que esta previsto em Lei;
Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;
Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal;
*Autodeclaração Étnico-Racial*
Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br).
Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br).
Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau.
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br).
Estar devidamente qualificado no e-social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).

Exames: O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma completo, Tipagem Sanguínea, urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Raio-x do Tórax.
O candidato (a) deverá fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica.
Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Monte Negro, o qual será avaliado no mínimo por dois profissionais que compõem a junta médica. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.

MONTE NEGRO/RO 09 DE JUNHO DE 2025.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito
2025/2028

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**32AD5123

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 637, 09 DE JUNHO DE 2025**

*"Conceder a vacância do cargo ao servidor (a) e dá outras providências".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento devidamente assinado pela servidora.

RESOLVE

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – LC 25 AMIR LANDO – CLT, OCUPADO PELA SERVIDORA: MONICA PAULO DA SILVA, MAT. 3264, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, a partir de 06/06/2025.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito
2025/2028

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**E03A8E04

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 638, 09 DE JUNHO DE 2025**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 0000498.03.03-2018;
CONSIDERANDO o Memorando n. 407/SEMED/2025 ID: 2.403.5D1;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: EDUARDA ROSA DA SILVA LIMA, Matricula: 32, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED.
Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 15/06/2025 a 14/09/2025, referente ao quinquênio 18/02/2008 a 17/02/2013.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito
2025/2028

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**C1326442

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 639, 09 DE JUNHO DE 2025**

Homologar atestado médico do(a) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023.
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 0000448.02.03-2022;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) LUCIANO PINHEIRO DA SILVA REZENDE, Matricula: 1769, ocupante do cargo de TECNICO EM RADIOLOGIA I, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 01/05/2025 a 07/05/2025.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito
2025/2028

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**CD3309EF

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 640, 09 DE JUNHO DE 2025**

Homologar atestado médico do(a) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023.
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 0001074.03.03-2025;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) EDUARDA ROSA DA SILVA LIMA, Matricula: 32, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 20/05/2025 a 01/06/2025.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito
2025/2028

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**7FCF6B6A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 641, 09 DE JUNHO DE 2025**

Homologar atestado médico do(a) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023.
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 0001079.03.03-2025;
RESOLVE:
Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) TAYNARA EUGENIO PEREIRA, Matricula: 3358, ocupante do cargo de AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 26/05/2025 a 31/05/2025.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito
2025/2028

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**42FF77C5

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 642, 09 DE JUNHO DE 2025**

Homologar atestado médico ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Processo n.772.02.03-2022.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) CLAUDIA OLIVEIRA FERREIRA CHRIST, Matrícula 3261, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA abonando suas faltas ao trabalho no período de 26/05/2025 a 08/06/2025.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito
2025/2028

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**5DA0D20B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 643, 09 DE JUNHO DE 2025**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 0001138.02.03-2025.
CONSIDERANDO o Memorando 408/SEMUSA/2025 ID:2.3E3.946;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: LUCIANE FREZARIN GOMES, Matrícula: 3255, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, pertencente ao quadro funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.
Art. 2º - O periodo de gozo das licenças serão de 01/08/2025 a 30/10/2025 referente ao quinquênio 27/12/2012 a 26/12/2017.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito
2025/2028

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**58736B88

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 644, 09 DE JUNHO DE 2025**

Alterar o período de gozo das férias regulamentares do(a) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 425/SEMUSA/2025 ID: 2.40F.8D3;

RESOLVE:

Art. 1º- ALTERAR o período das férias concedido através da Portaria n. 620/2025, referente ao período de gozo de 07/07/2025 a 21/07/2025, do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.

| Matrícula | Nome do servidor | Ficando o gozo para |
|---|---|---|
| 2956 | Thais Custodio Aguiar Botelho | 15/09/2025 a 29/09/2025 |

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito
2025/2028

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**E6E19E6C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 645, 09 DE JUNHO DE 2025**

*"Conceder o gozo das férias regulamentares aos servidores e dá outras providências".*

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 432/SEMUSA/2025 ID: 2.416.04A;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, conforme legislação municipal.

| PERIODO DE GOZO: 07/07/2025 a 05/08/2025 | | | |
|---|---|---|---|
| MAT. | NOME DO SERVIDOR | Cargo/Função | PERÍODO AQUISITIVO |
| 1062 | Sonia Leite | Agente Comunitario de Saude | 26/09/2023 a 25/09/2024 |
| 1736 | Paola Renata da S. M. Macena | Psicologa | 09/03/2023 a 08/03/2024 |

| PERIODO DE GOZO: 17/07/2025 a 15/08/2025 | | | |
|---|---|---|---|
| MAT. | NOME DO SERVIDOR | CARGO/FUNÇÃO | PERÍODO AQUISITIVO |
| 3210 | Cleides dos Santos de Sena | Tecnico em Enfermagem I-II | 08/07/2024 a 07/07/2025 |

| PERIODO DE GOZO: 21/07/2025 a 04/08/2025 | | | |
|---|---|---|---|
| MAT. | NOME DO SERVIDOR | CARGO/FUNÇÃO | PERÍODO AQUISITIVO |
| 214 | Sidnei Paulino Pacheco | Agente Comunitario de Saude | 04/03/2023 a 03/03/2024 |

| PERIODO DE GOZO: 22/09/2025 a 06/10/2025 | | | |
|---|---|---|---|
| MAT. | NOME DO SERVIDOR | CARGO/FUNÇÃO | PERÍODO AQUISITIVO |
| 214 | Sidnei Paulino Pacheco | Agente Comunitario de Saude | 04/03/2023 a 03/03/2024 |

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito
2025/2028

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**92013705

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

### ASSESSORIA JURÍDICA
### LEI MUNICIPAL Nº 1947/2025

"Autoriza o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, a realizar o Concurso Municipal de Produção Leiteira no ano de 2025, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:
**LEI**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, a realizar o Concurso Municipal de Produção Leiteira, no Parque de Exposições José de Abreu Bianco, nos dias 19, 20 e 21 de junho de 2025, como parte das comemorações do aniversário de emancipação política do Município.

**Art. 2º** O Concurso de Produção Leiteira observará as seguintes diretrizes:

§ 1º A classificação dos animais será feita com base na dentição, conforme critérios técnicos estabelecidos pela comissão organizadora, respeitando o estágio fisiológico dos animais.

§ 2º A competição será dividida em duas categorias:

I – Categoria “Vaca”;

II – Categoria “Novilha”.

§ 3º Cada participante poderá inscrever um animal por categoria, independentemente de raça, estando a inscrição limitada à quantidade de baias disponíveis no local do evento.

§ 4º Será declarado vencedor o animal que apresentar maior produção de leite em duas ordenhas diárias, realizadas ao longo de três dias consecutivos.

§ 5º A organização e julgamento do concurso serão de responsabilidade de uma comissão técnica composta por:

I – 02 (dois) representantes da EMATER;

II – 02 (dois) representantes do IDARON – Unidade de Nova Brasilândia D’Oeste;

III – 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Agricultura.

§ 6º A premiação dos vencedores será promovida e custeada pela Associação Rural de Nova Brasilândia D’Oeste, a qual também fixará os respectivos valores dos prêmios.

**§ 7º** Todos os participantes devidamente inscritos no concurso farão jus a uma ajuda de custo no valor de até R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) por inscrito, respeitado o limite total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), que será concedida pela Secretaria Municipal de Agricultura.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Agricultura, observada a legislação vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D’Oeste/RO, 09 de junho 2025.

***CLODOALDO ALVES PEDROSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gabriella Camargo Ratund
**Código Identificador:**8F66DC38

### ASSESSORIA JURÍDICA
### LEI MUNICIPAL Nº 1948/2025

*“Altera a Lei Municipal nº 1.690, de 18 de maio de 2022, para criar o cargo de Chefia de Seção no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, e dá outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:
**LEI**

**Art. 1º** Fica criado, no âmbito da Diretoria Geral Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, o cargo de Chefia de Seção, função de natureza gratificada, vinculada à estrutura administrativa definida na Lei Municipal nº 1.690/2022.

**Art. 2º** O cargo de Chefia de Seção será provido exclusivamente por servidor efetivo do quadro de pessoal do SAAE, em exercício regular e que atenda aos requisitos estabelecidos em regulamento próprio.

**Art. 3º** São atribuições da Chefia de Seção, sem prejuízo de outras definidas em regulamento:

I – Coordenar e supervisionar diretamente os setores administrativos e operacionais sob sua responsabilidade;

II – Zelar pela correta execução dos procedimentos internos, conforme normas legais e administrativas;
III – Elaborar relatórios periódicos e prestar contas das atividades ao Diretor Geral Administrativo;

IV – Propor melhorias nos fluxos de trabalho e racionalização de recursos;

V – Substituir o Diretor Geral em suas ausências ou impedimentos, quando formalmente designado.

**Art. 4º** Fica acrescido ao Anexo I da Lei Municipal nº 1.690/2022 o seguinte cargo:

| Denominação do Cargo | Nº de Vagas | Vínculo | Requisitos | Vinculado a | Valor R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| **Chefia de Seção** | 01 | Efetivo | Servidor do quadro | Diretor Geral Administrativo | **771,22** |

**Art. 5º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 09 de junho 2025.

***CLODOALDO ALVES PEDROSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gabriella Camargo Ratund
**Código Identificador:**3AA868BD

## ASSESSORIA JURÍDICA
## LEI MUNICIPAL Nº 1949/2025

*"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação Rural dos Pais e Professores Chico Mendes — Escola Agrícola e dá outras providências."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:
**LEI**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação Rural dos Pais e Professores Chico Mendes — Escola Agrícola, inscrita no CNPJ nº 02.497.486/0001-40, com sede na Linha 160, Km 4,5 – Lado Norte – Zona Rural, no Município de Novo Horizonte do Oeste/RO.

**Art. 2º** O convênio consistirá no repasse financeiro no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a ser efetuado em parcela única, no exercício de 2025.

**Art. 3º** A utilização dos recursos deverá obedecer ao Plano de Aplicação apresentado pela entidade conveniada, devendo a mesma prestar contas da aplicação do recurso, conforme a legislação vigente.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente do Município para o exercício de 2025:

Orçamento corrente Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0005-2017
Elemento de Despesa: 33.50.43.00 – Subvenções Sociais
Total----------R$25.000,00

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 09 de junho 2025.

***CLODOALDO ALVES PEDROSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gabriella Camargo Ratund
**Código Identificador:**10B48380

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
## PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Art. 1º Constituir a Comissão de Recebimento de Materiais de consumo da Secretaria Municipal de Agricultura, Industria e comércio-SEMAIC, composta pelos seguintes servidores: • Ademir Sousa Silva – Matrícula nº 2193– Presidente • Elvis Emerson Sotocorno – Matrícula nº 2344 – Membro • Willian Cesar de Amorin – Matrícula nº 5125 – Membro Art. 2º Compete à Comissão I – Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações técnicas constantes no contrato ou termo de referência; II – Emitir relatório circunstanciado de recebimento; III – Informar à Unidade de Controle Interno sobre eventuais desvios ou riscos; IV – Adotar boas práticas de rastreabilidade e documentação. Art. 3º Fica instituído o Modelo-Padrão de Relatório Técnico de Recebimento como documento obrigatório de registro. Art. 4º A Comissão deverá arquivar cópias físicas e digitais dos relatórios de recebimento, com imagens comprobatórias. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 09 de junho de 2025

(Assinado Eletronicamente)
***CLODOALDO ALVES PEDROSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mara Núbia Vicente Cunha
**Código Identificador:**ADEFB1FF

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
## PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. RESOLVE: Art. 1º Nomear a Comissão responsável pela organização e aplicação do teste prático destinado aos candidatos inscritos para o cargo de Motorista, conforme previsto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025 – SEMED. Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores: Janis Flavio Nascimento – Presidente Luiz Alberto Vicente Ferreira – Secretário Uochiton Anderson Busatto – Membro Art. 3º Compete à Comissão organizar, acompanhar, aplicar, avaliar e registrar o teste prático dos candidatos, assegurando o cumprimento dos critérios estabelecidos no edital, bem como garantir a lisura e transparência do processo. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 09 de junho de 2025

(Assinado eletronicamente)
***CLODOALDO ALVES PEDROSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mara Núbia Vicente Cunha
**Código Identificador:**94FC567B

## GABINETE DO PREFEITO
## TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 1598/2025 |
| b) Licitação Nrº : | 12/2025 |

| | |
|---|---|
| c) Modalidade : | Dispensa |
| d) Data Adjudicação : | 06/06/2025 |
| e) Objeto da Licitação : | A referida dispensa tem como tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem e fornecimento de refeições (self-service), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: ELIZANGELA APARECIDA DA SILVA**
**CNPJ/CPF: 39.439.939/0001-92**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Fornecimento de serviço de hospedagem com quartos individuais, com banheiro interno, ar condicionado incluso, TV, Internet via Wi-Fi, serviço de quarto, com troca de lençóis, fronhas, toalhas de banho e rosto e café da manhã, com o mínimo de materiais de higiene e toalhas de banho e rosto para equipe de trabalho do projetos e eventos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde. | 20 | R$ 125,0000 | R$ 2.500,0000 |
| 2 | Contratação de Serviço de restaurante ALMOÇO devendo ser servido na forma de self-service contendo: arroz; feijão; macarrão; farofa; legumes e verduras com no mínimo 2 (duas) opções; 2 (duas) opções de carne bovina, frango ou peixe; suco e/ou refrigerante; a partir das 11h00min às 14h00min. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado. | 20 | R$ 44,0000 | R$ 880,0000 |
| 3 | Contratação de Serviço de restaurante JANTAR devendo ser servido na forma de self-service contendo: arroz; feijão; macarrão; farofa; legumes e verduras com no mínimo 2 (duas) opções; 2 (duas) opções de carne bovina, frango ou peixe; suco e/ou refrigerante; a partir das 19h00min às 21h00min. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado. | 20 | R$ 32,0000 | R$ 640,0000 |

**Valor Total Homologado - R$ 4.020,00**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,06 de junho de 2025.

***CLODOALDO ALVES PEDROSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
**Código Identificador:**2B0C529A

## GABINETE DO PREFEITO
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 1598/2025 |
| b) Licitação Nrº : | 12/2025 |
| c) Modalidade : | Dispensa: |
| d) Data Homologação : | 05/06/2025 |
| e) Objeto Homologado : | A referida dispensa tem como tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem e fornecimento de refeições (self-service), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: ELIZANGELA APARECIDA DA SILVA**
**CNPJ/CPF: 39.439.939/0001-92**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Fornecimento de serviço de hospedagem com quartos individuais, com banheiro interno, ar condicionado incluso, TV, Internet via Wi-Fi, serviço de quarto, com troca de lençóis, fronhas, toalhas de banho e rosto e café da manhã, com o mínimo de materiais de higiene e toalhas de banho e rosto para equipe de trabalho do projetos e eventos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde. | 20 | R$ 125,0000 | R$ 2.500,0000 |
| 1 | Contratação de Serviço de restaurante ALMOÇO devendo ser servido na forma de self-service contendo: arroz; feijão; macarrão; farofa; legumes e verduras com no mínimo 2 (duas) opções; 2 (duas) opções de carne bovina, frango ou peixe; suco e/ou refrigerante; a partir das 11h00min às 14h00min. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado. | 20 | R$ 44,0000 | R$ 880,0000 |
| 2 | Contratação de Serviço de restaurante JANTAR devendo ser servido na forma de self-service contendo: arroz; feijão; macarrão; farofa; legumes e verduras com no mínimo 2 (duas) opções; 2 (duas) opções de carne bovina, frango ou peixe; suco e/ou refrigerante; a partir das 19h00min às 21h00min. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado. | 20 | R$ 32,0000 | R$ 640,0000 |

**Valor Total Homologado - R$ 4.020,00**

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 05 de junho de 2025.

***CLODOALDO ALVES PEDROSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
**Código Identificador:**8C21759C

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº9028 -GP/2025

**DECRETO Nº9028 -GP/2025.** Em, 04 de junho de 2025.

*"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora ROSIANE PEREIRA SOARES*, para exercer o Cargo em Comissão de AGENTE VISITADOR *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**R E S O L V E**

**Art. 1º-NOMEAR** a Senhora ***ROSIANE PEREIRA SOARES***, brasileira, maior, para exercer o Cargo em Comissão de **AGENTE VISITADOR CC-6,**em apoio a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania-**SEMASC**,da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

**Art. 2º -**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,**revogando o Decreto nº8.465-GP/2024 de 16 de outubro de 2024.**

**PALÁCIO 21 DE JULHO,**em 04 de junho de 2025.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Florismar Barroso Rodrigues
**Código Identificador:**40ED8F47

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 9035 - GP/2025.

**DECRETO Nº 9035 - GP/2025.** Em, 09 de junho de 2025.

*"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do Senhor ELEANDRO VIEIRA ARAUJO do Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO DE TOPOGRAFIA E OBRAS da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**R E S O L V E**

**Art. 1º - EXONERAR** o Senhor ***ELEANDRO VIEIRA ARAUJO***, brasileiro, maior, do cargo em comissão de ***ASSESSOR TÉCNICO DE TOPOGRAFIA E OBRAS - CC-3,*** *em apoio a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO* de acordo com Lei Complementar nº 015/PMNM/2024.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos ao dia 01 de junho de 2025.**

**PALÁCIO 21 DE JULHO,** em 09 de junho de 2025.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

**Publicado por:**
Florismar Barroso Rodrigues
**Código Identificador:**15C8616E

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 093/PMNM/2024**

**EXTRATO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 093/PMNM/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1966 /2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1966/COMAD/2024**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/SUPEL/2024**

**Permitente: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**

**Permissionária: CLAUDIO JOÃO PAES DE OLIVEIRA -** RG nº 242295 SSP AC CPF nº 444.191.392-34, residente e domiciliada à Avenida Desidério Domingos Lopes, nº s/n, Bairro Centro - Nova Mamoré/RO CEP 76.857-000.
**OBJETO:** Fica rescindido de comum acordo, entre as partes Contratantes, o **CONTRATO Nº 093/PMNM/2024**, que tem como objetoa Permissão de Uso à CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO FÍSICO DESTINADO A FINS COMERCIAIS NO RAMO DE LANCHONETES, RESTAURANTES, BEBIDAS E EM GERAIS LOCALIZADOS NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, de forma onerosa, por prazo determinado,ITEM 03 -Box medindo 19,82 M2 - Box de número 04, valor de 2 UPF mensal - credenciada para o Box 04 Charcutaria

***POLIANA NUNES DE LIMA HOLLANDA***
Procuradora Municipal
OAB/RO 7.085

**Publicado por:**
Florismar Barroso Rodrigues
**Código Identificador:**B7158168

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 2.330-GP/2025, DE 05 DE JUNHO DE 2025.**

**LEI Nº 2.330-GP/2025 Em, 05 de junho de 2025.**

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

**OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.248/GP-2024, de 16 de dezembro de 2024.

**FAÇO SABER**que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte:

**L E I**

**Art. 1º**Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, por anulação, no valor de**R$ 19.127,99 (**dezenove mil, cento e vinte e sete reais e noventa e nove centavos**)**, em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC. Para realizar a devolução do saldo do recurso extraordinário da COVID-19 conforme Ofício nº 1598/2025/SNAS/DEFNAS/CGPC-ANPC.A medida atende ao disposto no Memorando nº 383/SEMASC/2025, constante do Processo nº 1488/2025, observadas as respectivas classificações institucionais, econômicas e funcional-programáticas.

| SUPLEMENTAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | | | |
| 02.19.00 | SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA | | | |
| 08.244.0036.2249 | MANUT. DAS ATIV. ENFRENT.EMERG. NACIONAL | | | |
| 02.660.0000 | F:634 | 3.3.90.93 | Indenizações e Restituições | 19.127,99 |
| TOTAL | | | | 19.127,99 |

**Art. 2º**O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

| ANULAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | | | |
| 02.19.00 | SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA | | | |
| 08.244.0036.2249 | MANUT. DAS ATIV. ENFRENT.EMERG. NACIONAL | | | |
| 02.660.0000 | F:527 | 3.3.90.30 | Material de consumo | 19.127,99 |
| TOTAL | | | | 19.127,99 |

**Art. 3º**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2205GP/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária do Exercício de 2025**).

Palácio 21 de Julho, 05 de junho de 2025.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Josieli de Almeida
**Código Identificador:**32623491

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**
**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Senhor Vereador,
O requerimento abaixo assinado, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a concessão de diária, abaixo descrito para realização das atividades, conforme descrito:
Requerente: Marcos Ramon Ribeiro; CPF n. xxx.578.xxx-53; Cargo/função: Vereador Presidente.
Destino: Nova União/Porto Velho/RO; Saída: 30/06/2025; Retorno: 04/07/2025; Quantidade de diárias 4 (quatro) integral, no valor de**R$ 3.008,00**e 1 (uma) diária parcial, no valor**R$ 526,40,**perfazendo o valor total de**R$ 3.534,40**(três mil, quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).
Tipo de diária: ( ) Outros Estados e Distrito Federal; ( x ) Integral; ( x ) Meia diária:
( ) Veiculo Particular; ( x ) Veículo oficial ( ) Outros.
Veículo utilizado: Caminhonete hilux do Poder Legislativo.
Necessidade/motivo/ Relevância do deslocamento: Deslocamento à Porto Velho, nos dias 30 de junho a 4 de julho, em participação do 4° Congresso Rondoniense de Câmaras Municipais, Vereadores e Servidores.
Nova União, 9, de junho de 2025.

***MARCOS RAMON RIBEIRO***
Vereador Presidente

Autorização do Vereador Primeiro Secretário:
Conforme exposto acima, autorizo deslocamento e concedo a diária conforme proposto.

***ADÃO LUIZ VIEIRA FILHO***
Vereador Primeiro Secretário

**Publicado por:**
Bruno Araujo Lenk
**Código Identificador:**521188C2

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**
**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Senhor Vereador,
O requerimento abaixo assinado, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a concessão de diárias, abaixo descrito para realização das atividades, conforme descrito:
Requerente: Marins Murbach de Oliveira; CPF n. xxx.378.xxx-53; Cargo/função: Vereador.
Destino: Nova União/Porto Velho/RO; Saída: 30/06/2025; Retorno: 04/07/2025; Quantidade de diária 4 (quatro) integral, no valor de **R$ 3.008,00** e 1 (uma) diária parcial, no valor **R$ 526,40,** perfazendo o valor total de **R$ 3.534,40** (três mil, quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).
Tipo de diária: ( ) Outros Estados e Distrito Federal; ( x ) Integral; ( x ) Meia diária:
( ) Veiculo Particular; ( x ) Veículo oficial ( ) Outros.
Veículo utilizado: Caminhonete hilux do Poder Legislativo.
Necessidade/motivo/ Relevância do deslocamento: Deslocamento à Porto Velho, nos dias 30 de junho a 4 de julho, em participação do 4° Congresso Rondoniense de Câmaras Municipais, Vereadores e Servidores.
Nova União, 9, de junho de 2025.

***MARINS MURBACH DE OLIVEIRA***
Vereador

Autorização do Vereador Presidente:
Conforme exposto acima, autorizo deslocamento e concedo a diária conforme proposto.

***MARCOS RAMON RIBEIRO***
Vereador Presidente

**Publicado por:**
Bruno Araujo Lenk
**Código Identificador:**4035293C

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**
**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Senhor Vereador,
O requerimento abaixo assinado, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a concessão de diária, abaixo descrito para realização das atividades, conforme descrito:
Requerente: Argentino Serrano Alves Neto; CPF n. xxx.414.xxx-09; Cargo/função: Vereador.
Destino: Nova União/Porto Velho/RO; Saída: 30/06/2025; Retorno: 04/07/2025; Quantidade de diária 4 (quatro) integral, no valor de **R$ 3.008,00** e 1 (uma) diária parcial, no valor **R$ 526,40,** perfazendo o valor total de **R$ 3.534,40** (três mil, quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).
Tipo de diária: ( ) Outros Estados e Distrito Federal; ( x ) Integral; ( x ) Meia diária:
( ) Veiculo Particular; ( x ) Veículo oficial ( ) Outros.
Veículo utilizado: Caminhonete hilux do Poder Legislativo.
Necessidade/motivo/ Relevância do deslocamento: Deslocamento à Porto Velho, nos dias 30 de junho a 4 de julho, em participação do 4° Congresso Rondoniense de Câmaras Municipais, Vereadores e Servidores.
Nova União, 9, de junho de 2025.

***ARGENTINO SERRANO ALVES NETO***
Vereador

Autorização do Vereador Presidente:
Conforme exposto acima, autorizo deslocamento e concedo a diária conforme proposto.

***MARCOS RAMON RIBEIRO***
Vereador Presidente

**Publicado por:**
Bruno Araujo Lenk
**Código Identificador:**6837A351

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**
**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Senhor Vereador,
O requerimento abaixo assinado, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a concessão de diária, abaixo descrito para realização das atividades, conforme descrito:
Requerente: Pedro Viana Siqueira; CPF n. xxx.831.xxx-87; Cargo/função: Vereador.
Destino: Nova União/Porto Velho/RO; Saída: 30/06/2025; Retorno: 04/07/2025; Quantidade de diária 4 (quatro) integral, no valor de **R$ 3.008,00** e 1 (uma) diária parcial, no valor **R$ 526,40,** perfazendo o valor total de **R$ 3.534,40** (três mil, quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).
Tipo de diária: ( ) Outros Estados e Distrito Federal; ( x ) Integral; ( x ) Meia diária:
( ) Veiculo Particular; ( x ) Veículo oficial ( ) Outros.
Veículo utilizado: Caminhonete hilux do Poder Legislativo.
Necessidade/motivo/ Relevância do deslocamento: Deslocamento à Porto Velho, nos dias 30 de junho a 4 de julho, em participação do 4° Congresso Rondoniense de Câmaras Municipais, Vereadores e Servidores.
Nova União, 9, de junho de 2025.

***PEDRO VIANA SIQUEIRA***
Vereador

Autorização do Vereador Presidente:
Conforme exposto acima, autorizo deslocamento e concedo a diária conforme proposto.

***MARCOS RAMON RIBEIRO***
Vereador Presidente

**Publicado por:**
Bruno Araujo Lenk
**Código Identificador:**EC88AAD8

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**
**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Senhor Vereador,
O requerimento abaixo assinado, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a concessão de diária, abaixo descrito para realização das atividades, conforme descrito:
Requerente: Adão Luiz Vieira Filho; CPF n. xxx.041.xxx-47; Cargo/função: Vereador.
Destino: Nova União/Porto Velho/RO; Saída: 30/06/2025; Retorno: 04/07/2025; Quantidade de diária 4 (quatro) integral, no valor de **R$ 3.008,00** e 1 (uma) diária parcial, no valor **R$ 526,40,** perfazendo o valor total de **R$ 3.534,40** (três mil, quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).
Tipo de diária: ( ) Outros Estados e Distrito Federal; ( x ) Integral; ( x ) Meia diária:

( ) Veiculo Particular; ( x ) Veículo oficial ( ) Outros.
Veículo utilizado: Caminhonete hilux do Poder Legislativo.
Necessidade/motivo/ Relevância do deslocamento: Deslocamento à Porto Velho, nos dias 30 de junho a 4 de julho, em participação do 4° Congresso Rondoniense de Câmaras Municipais, Vereadores e Servidores.
Nova União, 9, de junho de 2025.

***ADÃO LUIZ VIEIRA FILHO***
Vereador

Autorização do Vereador Presidente:
Conforme exposto acima, autorizo deslocamento e concedo a diária conforme proposto.

***MARCOS RAMON RIBEIRO***
Vereador Presidente

**Publicado por:**
Bruno Araujo Lenk
**Código Identificador:**C7DE9C7C

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**
**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Senhor Vereador,
O requerimento abaixo assinado, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a concessão de diária, abaixo descrito para realização das atividades, conforme descrito:
Requerente: Valdeir de Souza Ferreira; CPF n. xxx.643.xxx-49; Cargo/função: Vereador.
Destino: Nova União/Porto Velho/RO; Saída: 30/06/2025; Retorno: 04/07/2025; Quantidade de diária 4 (quatro) integral, no valor de **R$ 3.008,00** e 1 (uma) diária parcial, no valor **R$ 526,40,** perfazendo o valor total de **R$ 3.534,40** (três mil, quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).
Tipo de diária: ( ) Outros Estados e Distrito Federal; ( x ) Integral; ( x ) Meia diária:
( ) Veiculo Particular; ( x ) Veículo oficial ( ) Outros.
Veículo utilizado: Caminhonete hilux do Poder Legislativo.
Necessidade/motivo/ Relevância do deslocamento: Deslocamento à Porto Velho, nos dias 30 de junho a 4 de julho, em participação do 4° Congresso Rondoniense de Câmaras Municipais, Vereadores e Servidores.
Nova União, 9, de junho de 2025.

***VALDEIR DE SOUZA FERREIRA***
Vereador

Autorização do Vereador Presidente:
Conforme exposto acima, autorizo deslocamento e concedo a diária conforme proposto.

***MARCOS RAMON RIBEIRO***
Vereador Presidente

**Publicado por:**
Bruno Araujo Lenk
**Código Identificador:**65FAA68B

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**
**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Senhor Vereador,
O requerimento abaixo assinado, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a concessão de diária, abaixo descrito para realização das atividades, conforme descrito:
Requerente: Gilvan Mendes de Oliveira; CPF n. xxx.595.xxx-44; Cargo/função: Vereador.
Destino: Nova União/Porto Velho/RO; Saída: 30/06/2025; Retorno: 04/07/2025; Quantidade de diária 4 (quatro) integral, no valor de **R$ 3.008,00** e 1 (uma) diária parcial, no valor **R$ 526,40,** perfazendo o valor total de **R$ 3.534,40** (três mil, quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).
Tipo de diária: ( ) Outros Estados e Distrito Federal; ( x ) Integral; ( x ) Meia diária:
( ) Veiculo Particular; ( x ) Veículo oficial ( ) Outros.
Veículo utilizado: Caminhonete hilux do Poder Legislativo.
Necessidade/motivo/ Relevância do deslocamento: Deslocamento à Porto Velho, nos dias 30 de junho a 4 de julho, em participação do 4° Congresso Rondoniense de Câmaras Municipais, Vereadores e Servidores.
Nova União, 9, de junho de 2025.

***GILVAN MENDES DE OLIVEIRA***
Vereador

Autorização do Vereador Presidente:
Conforme exposto acima, autorizo deslocamento e concedo a diária conforme proposto.

***MARCOS RAMON RIBEIRO***
Vereador Presidente

**Publicado por:**
Bruno Araujo Lenk
**Código Identificador:**D574E192

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**
**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Senhor Vereador,
O requerimento abaixo assinado, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a concessão de diária, abaixo descrito para realização das atividades, conforme descrito:
Requerente: Isabella Arrabal Medeiro; CPF n. xxx.583.xxx-18; Cargo/função: Vereadora.
Destino: Nova União/Porto Velho/RO; Saída: 30/06/2025; Retorno: 04/07/2025; Quantidade de diária 4 (quatro) integral, no valor de **R$ 3.008,00** e 1 (uma) diária parcial, no valor **R$ 526,40,** perfazendo o valor total de **R$ 3.534,40** (três mil, quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).
Tipo de diária: ( ) Outros Estados e Distrito Federal; ( x ) Integral; ( x ) Meia diária:
( ) Veiculo Particular; ( x ) Veículo oficial ( ) Outros.
Veículo utilizado: Caminhonete hilux do Poder Legislativo.
Necessidade/motivo/ Relevância do deslocamento: Deslocamento à Porto Velho, nos dias 30 de junho a 4 de julho, em participação do 4° Congresso Rondoniense de Câmaras Municipais, Vereadores e Servidores.
Nova União, 9, de junho de 2025.

***ISABELLA ARRABAL MEDEIRO***
Vereadora

Autorização do Vereador Presidente:
Conforme exposto acima, autorizo deslocamento e concedo a diária conforme proposto.

***MARCOS RAMON RIBEIRO***
Vereador Presidente

**Publicado por:**
Bruno Araujo Lenk
**Código Identificador:**12563639

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

***TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO***

***Objeto:*** **Contratação de empresa visando a confecção de quadros fotográficos com painel para a Galeria de Legislatura vigente, Galeria de Legislaturas anteriores e Presidentes eleitos, bem como tapetes personalizados para as portas de saída dos gabinetes, da Sala de Reuniões, da cozinha e da entrada principal do Poder**

**Legislativo, além de tapete antiderrapante para a rampa do Plenário.**

***Processo Administrativo n. 51-49/2025.***

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, em observação ao disposto no Artigo 75 da Lei Federal nº.14.133/21:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras. Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se dispensado a licitação.
Considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo n. **51-49/2025**, com especial atenção ao parecer exarados pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna, atendendo ao interesse público e dos princípios da Administração, HOMOLOGA e ADJUDICA a Dispensa de Licitação, referente à contratação com a empresa:
A favor da empresa **WR COMUNICACAO VISUAL LTDA**, inscrito no CNPJ n.**48.723.929/0001-75**, no valor total:**R$ 26.932,00**(vinte seis mil, novecentos e trinta e dois reais).
Publique-se;
Registre-se.

Nova União, 9 de junho de 2025**.**

***MARCOS RAMON RIBEIRO***
Presidente

**Publicado por:**
Bruno Araujo Lenk
**Código Identificador:**2A85A8B9

---

**P M N U - RO**
**ERRATA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 1.231 DE 04 DE JUNHO DE 2025.**

**ONDE SE LÊ:**
**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder gratificação mensal **no valor de R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais)** aos motoristas vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, que realizarem o transporte de pacientes para outros municípios.

**LEIA-SE:**
**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder gratificação mensal **no valor correspondente à 23 UPFM**, aos motoristas vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, que realizarem o transporte de pacientes para outros municípios.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**5089C529

---

**P M N U - RO**
**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 1.233 DE 06 DE JUNHO DE 2025.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a esta excelsa Casa Legislativa o Projeto de Lei n.º 1.233 de 06 de junho de 2025, que revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ação nova no exercício de 2025, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2025 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2025.

A presente proposição tem o objetivo de obter a autorização legislativa para realização de despesas no **Câmara Municipal** visando aplicar o **Superávit apurado no balanço contábil de 2024,** referente a recursos livres, o valor em questão já foi acordado em reunião, sendo um ajuste do repasse mensal do Duodécimo, conforme anexo.

Tal solicitação será para cobrir despesas com Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Equipamentos e Material Permanente, Auxílio Alimentação e Diária Civil.

**CÂMARA - Pelo Superávit apurado no balanço contábil de de 2024**, oriundo de recursos livres, no valor de **R$ 190.016,96** (cento e noventa mil e dezesseis reais e noventa e seis centavos).

Havendo assim uma recomposição orçamentária nas unidades, voltando as mesmas desenvolverem suas ações de rotina e manutenção de suas despesas, mediante a incorporação dos recursos.

Em razão do que foi dito pugnamos pelo recebimento, análise e aprovação deste projeto.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**F3053B20

---

**P M N U - RO**
**PORTARIA N° 291 DE 09 DE JUNHO DE 2025**

> "REVOGA a Portaria nº 219/22 que nomeou Jusmar de Paula Alvernaz ao cargo de Assessor de Tesouraria".

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

**RESOLVE:**
**Art. 1º**- REVOGAR a Portaria nº 219 de 31 de julho de 2023, que nomeou Jusmar de Paula Alvernaz ao cargo de Assessor de Tesouraria".

**Art. 2º**-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União - RO, em 9 junho de 2025.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**00BB6B38

---

**P M N U - RO**
**PORTARIA N°292 DE 09 DE JUNHO DE 2025.**

> "Nomeia Quesia do Nascimento Machado Vieira para ocupar o cargo de Assessor de Tesouraria".

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**-Nomear, Quesia do Nascimento Machado de Oliveira, brasileiro, maior, para ocupar o cargo de Assessor de Tesouraria.

**Art. 2º**- Fica nomeado na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

**Art. 3º**-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União, em 09 de junho de 2025.

***JOAO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**1B613E83

**P M N U - RO**
**PORTARIA Nº 010, DE 09 DE JUNHO DE 2025.**

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal e Gestor de Contrato e dá outras providencias.

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
**Considerando,** que cabe a Autarquia, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei 14.133/221, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
**Considerando** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,
**RESOLVE:**
Art. 1º Designar o servidor Osvaldo Soares de Oliveira, inscrito no CPF n. XXX.514.872-XX, para exercer a função de Gestor do contrato.
Art. 2º Designar MARINEZ DE OLIVEIRA PEREIRA BOONE, inscrita no CPF n. XXX.573.132-XX para
exercer a função de fiscal do contrato.
Art. 3º Para fins desta Portaria considera-se do contrato, Estudo da reforma previdenciária do IPRENU, oriundo do Processo Administrativo nº 25**3/2025.**
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***OSVALDO SOARES DE OLIVEIRA***
Superintendente

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**97F6F4C2

**P M N U - RO**
**PROJETO DE LEI N.º 1.233 DE 06 DE JUNHO DE 2025.**

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2025, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2025 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2025.

**João José de Oliveira**, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
**LEI:**

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 190.016,96** (cento e noventa mil e dezesseis reais e noventa e seis centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2025, estatuídas pela Lei nº 1.126, de 27 de novembro de 2024, no valor de **R$ 190.016,96** (cento e noventa mil e dezesseis reais e noventa e seis centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir elemento de despesa no Orçamento de 2025, estabelecido pela Lei nº 1.127 de 28 de novembro de 2024, no valor de **R$ 190.016,96** (cento e noventa mil e dezesseis reais e noventa e seis centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
**Suplementação (+)**

| |
|---|
| 01.01 - Poder Legislativo - CÂMARA Municipal |
| 01.031.0016 - Legislativa - Ação Legislativa - AÇÃO LEGISLATIVA |
| 2087 - Administração e Gestão da Câmara |
| 3.3.90.14 - Diária - Civil **R$ 20.000,00** |
| 3.3.90.39 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **R$ 27.016,96** |
| 3.3.90.46 - Auxílio Alimentação **R$ 93.000,00** |
| 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente **R$ 50.000,00** |
| **TOTAL R$ 190.016,96** |
| **F.R.2.500** |

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) **Pelo superávit apurado no balanço contábil de 2024**, no valor de **R$ 190.016,96** (cento e noventa mil e dezesseis reais e noventa e seis centavos).
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**F8D6F941

**P M N U - RO**
**PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

| |
|---|
| **UNIDADE SOLICITANTE:SEMECET** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **PERÍODO DE AFASTAMENTO** | **SAÍDA:15/05/2025** | **Nº DIÁRIAS** | **01 (Uma) 30%** |
| | **CHEGADA: 15/05/2025** | **VALOR UNT.** | **R$ 135,36** |
| | **SAÍDA:16/05/2025** | **Nº DIÁRIAS** | **01 (Uma) 30%** |
| | **CHEGADA:16/05/2025** | **VALOR UNT.** | **R$ 135,36** |
| **CIDADE/UF:** | **Ouro Preto- RO** | **VALOR TOTAL** | **R$ 270,72** |
| **DIARIA COM PERNOITE** | | **SEM PERNOITE** | **X** |
| **MEIO DE LOCOMOÇÃO:Terrestre creta RSZ8D80** | | | |

| | | |
|---|---|---|
| **DADOS DO FAVORECIDO** | | |
| **NOME: Wellington Gama de Oliveira** | **CADASTRO: 1332** | |
| **CARGO/FUNÇÃO:Administrativo da Educação** | **LOTAÇÃO: Semecet** | |
| **CPF:994.###.###-91** | **RG:1045468** | |
| **ENDEREÇO: ###** | **BAIRRO: ###** | |
| **CIDADE/ESTADO: Nova União RO** | **TELEFONE:(69) 99286-5003** | |
| **BANCO:BRASIL** | **AGÊNCIA:4001-0** | **CONTA:16602-2** |

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS**
**O servidor Wellington Gama de Oliveira., irá de deslocar doMunicípio de Nova União -RO, para a cidade de OURO PRETO DO OESTE - RO, com saída no dia 15 e 16 de MAIO do ano corrente, para levar as servidoras Raquiele Tomadon Pereira, Dulcineia Medrado Peron, Lucinei Gomes Ferreira.Para participarem das Ações Formativas Itinerante da Seduc - Concessão e Prestação de Contas de Transporte Escolar, Convênios e Termos de Fomento.**

**Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 270,72 (duzentos e setenta reais e setenta e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. Nova União, 12 de MAIO de 2025.**
**Wellington Gama de Oliveira**
**RG:1045468**

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**65D9D1CD

**P M N U - RO**
**PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

| |
|---|
| **UNIDADE SOLICITANTE:SEMECET** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **PERÍODO DE AFASTAMENTO** | **SAÍDA:15/05/2025** | **Nº DIÁRIAS** | **01 (Uma) 30%** |
| | **CHEGADA: 15/05/2025** | **VALOR UNT.** | **R$ 135,36** |
| | **SAÍDA:16/05/2025** | **Nº DIÁRIAS** | **01 (Uma) 30%** |
| | **CHEGADA:16/05/2025** | **VALOR UNT.** | **R$ 135,36** |
| **CIDADE/UF:** | **Ouro Preto- RO** | **VALOR TOTAL** | **R$ 270,72** |
| **DIARIA COM PERNOITE** | | **SEM PERNOITE** | **X** |
| **MEIO DE LOCOMOÇÃO:Terrestre creta RSZ8D80** | | | |

| | | |
|---|---|---|
| **DADOS DO FAVORECIDO** | | |
| **NOME:Dulcineia Medrado Peron** | | **CADASTRO: 1156** |
| **CARGO/FUNÇÃO:AGENTE DE SERVIÇOS SOCIAIS** | | **LOTAÇÃO: Semecet** |
| **CPF:994.###.###-34** | | **RG: 1017972** |
| **ENDEREÇO:RUA; DOM PEDRO PRIMEIRO** | | **BAIRRO: Nova União -RO** |
| **CIDADE/ESTADO: Nova União RO** | | **TELEFONE:(69) 992745260** |
| **BANCO:BRADESCO** | **AGÊNCIA:734-0** | **CONTA:511277-0** |

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS**
**A Servidora Dulcineia Medrado Peron irá se deslocar do Município de Nova União/RO nos dias 15 e 16 e de Maio de 2025 ao Município de Ouro Preto do Oeste - RO para participar Curso de Concessão e Prestação de contas de Transporte Escolar, Convênios e Termos de Fomento.**

**Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 270,72 (duzentos e setenta reais e setenta e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.**

**Nova União, 12 de MAIO de 2025.**

***DULCINEIA MEDRADO PERON***
RG: 1017972

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**3476B946

**P M N U - RO**
**PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **UNIDADE SOLICITANTE:SEMECET** | | | |
| **PERÍODO DE AFASTAMENTO** | **SAÍDA:15/05/2025** | **Nº DIÁRIAS** | **01 (Uma) 30%** |
| | **CHEGADA: 15/05/2025** | **VALOR UNT.** | **R$ 135,36** |
| | **SAÍDA:16/05/2025** | **Nº DIÁRIAS** | **01 (Uma) 30%** |
| | **CHEGADA:16/05/2025** | **VALOR UNT.** | **R$ 135,36** |
| **CIDADE/UF:** | **Ouro Preto- RO** | **VALOR TOTAL** | **R$ 270,72** |
| **DIARIA COM PERNOITE** | | **SEM PERNOITE** | **X** |
| **MEIO DE LOCOMOÇÃO:Terrestre creta RSZ8D80** | | | |

| | | |
|---|---|---|
| **DADOS DO FAVORECIDO** | | |
| **NOME:Raquiele Tomadon Pereira** | | **CADASTRO: 1856** |
| **CARGO/FUNÇÃO:Administrativo da Educação** | | **LOTAÇÃO: Semecet** |
| **CPF:167.###.###-17** | | **RG:1783619** |
| **ENDEREÇO:RUA; Duque de Caxias** | | **BAIRRO: Nova União -RO** |
| **CIDADE/ESTADO: Nova União RO** | | **TELEFONE:(69) 993072322** |
| **BANCO:BRASIL** | **AGÊNCIA:4001-0** | **CONTA:24267-5** |

| |
|---|
| **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS** |
| **A Servidora Raquiele Tomadon Pereira irá se deslocar do Município de Nova União/RO nos dias 15 e de Maio de 2025 ao Município de Ouro Preto do Oeste - RO para participar Curso de Concessão e Prestação de contas de Transporte Escolar, Convênios e Termos de Fomento.** |

**Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 270,72 (duzentos e setenta reais e setenta e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.**
**Nova União, 12 de MAIO de 2025.**
**Raquiele Tomadon Pereira**
**RG: 1783619**

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**55FFC428

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### PUBLICA EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, PREGÃO ELETRONICO N.º 004/CPL/CPL/2025, PROCESSO Nº 261/SEMUSA/2025

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público para conhecimentos dos interessados que Adjudica e Homologa a **pREGÃO eLETRONICO N.º 04/CPL/CPL/2025,**tendo como objetivo: "**Aquisição de 01 (um) veículo tipo SUV.***" em favor da Empresa* ***NISSEY NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E, inscrita no CNPJ sob o nº18.571.247/0001-23, o Valor*** **de R$ 189.800,00 (cento e oitenta e nove mil e oitocentos reais)**

**Publicado por:**
Marcos Antonio da Silva
**Código Identificador:**D2DF9846

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### PUBLICA EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃOPREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/CPL/2025, PROCESSO Nº 335/SEMAGRI/2025

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público para conhecimentos dos interessados que Adjudica e Homologa a PREGÃO ELETRONICO N.º 09/CPL/CPL/2025, tendo como objetivo: "Aquisição de Maquinas e Equipamentos, com a finalidade de atender ao CONVÊNIO N° 972076/2024.." em favor da Empresa PDV PECAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº28.737.608/0001-12, o Valor de R$ 358.000,00 (trezentos e cinquenta e oito mil reais
Novo Horizonte do Oeste - RO, 09 de junho de 2025.

***JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO***
Secretário Municipal de Licitações

**Publicado por:**
Marcos Antonio da Silva
**Código Identificador:**4E8F2FC3

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### PUBLICA O AVISO DE LICTAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 012/CPL/2025 PROCESSO ADMINITRATIVO Nº 371/SEMUSA/2025

Publicação de Edital
A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro Municipal Sr. Marco Antônio da Silva, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurado PREGÃO ELETRONICO nº 12/CPL/2025 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Novo Horizonte do Oeste-RO, concernente a: OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE.
DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA:
A proposta poderá ser cadastrada até o dia 24/06/2025 até 09:59 (horário de Brasília) pelo site www.licitanet.com.br
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico: https://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/detalhe_licitacao&numlic=991&parametrotela=licitacao&anomod=2025&ug=1
Novo Horizonte do Oeste – RO, 09 de junho de 2025.

***JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO***
Secretário Municipal de Licitações

**Publicado por:**
Marcos Antonio da Silva
**Código Identificador:**F3AF0C5E

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 24/2025. Tipo: MENOR VALOR POR ITEM. Processo Administrativo nº 2070/2025. Objeto: Aquisição de material (pregos), para atender às necessidades do departamento de obras, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura - SEMINFRA, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 18.651,90(Dezoito Mil, Seiscentos e Cinquenta e Um Reais e Noventa Centavos). Data de abertura: 26/06/2025, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br

www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 09 de junho de 2025.

***RONDNELE SOUZA DA SILVA***
Pregoeiro Substituto – Decreto nº 13.714/2024

**Publicado por:**
Ana Paula Bezerra de Miranda Oliveira
**Código Identificador:**7B6F555A

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Modalidade: Dispensa de Licitação.
Processo Administrativo: 2173/2025.
Objeto: Aquisição, EM CARÁTER EMERGENCIAL, de materiais de construção destinados à edificação de um barracão de transbordo de resíduos sólidos no lixão municipal.
Adjudicatários: COMERCIO DE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO E FERRAGENS REAL LTDA – CNPJ: 10.586.081/0001-07
FRANCA FONSECA INDUSTRIA & COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA – CNPJ: 24.313.904/0003-05
VALENCIA FERRAMENTAS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA – CNPJ: 50.536.479/0001-53
LOJÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 25.367.240/0001-50.
Valor Total Adjudicado: 32.385,45 (TRINTA E DOIS MIL TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 09 de junho de 2025.

***STELLA SOUZA FREIRE***
Assessor de Gabinete

**Publicado por:**
Stella Souza Freire
**Código Identificador:**AC56949A

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2025/CMP**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS**
**ESTADO DE RONÔNIA**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°012/2025**

**Processo Administrativo nº.076 A/2025**
**Termo de Referência n.008/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor, através de dispensa de licitação**,** que está consubstanciada com base jurídica no caput do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição, resolve, torna público a realização deste certame, e oportuniza outros interessados, caso queiram apresentar propostas adicionais a presente dispensa cujo **Objeto da Licitação é:** A presente dispensa de licitação para aquisição de generos alimenticios do tipo:"não pereciveis" e materiais de copa e cozinha, material de limpeza, para atender as necessidades desta câmara municipal.

Caso hajam interessados em enviar propostas deverão fazê-lo até 04/06/2025.

Parecis/RO, 29 de maio de 2025

***DONIZETE VITOR ALVES***
Presidente
Câmara Municipal de Parecis/RO

**Publicado por:**
Jamile Maria Bernardelli
**Código Identificador:**D57B403D

**GABINETE DO PREFEITO**
**3º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO 001/2024.**

**PODER EXECUTIVO**
*Rua Jair Dias, N. 150. CEP 78989000 TELEF. 69 447 1051-* ***Email: pmparecisro@hotmail.com***

**3º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO 001/2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS-RO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, a Legislação Estadual e Municipal em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2024**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDITADOS HABILITADOS**, relacionados no anexo deste edital, para o provimento do cargo público especificado no mesmo anexo.

Os convocados deverão comparecer, durante o período de **05 de julho de 2024 a 09 de julho de 2024, das 7:00 às 13:00 horas, na Prefeitura Municipal de Parecis/RO, no Departamento de Recursos Humanos** do Município, na Rua Jair Dias N.º 150, Centro, Parecis-RO, para apresentação, entrega dos documentos constantes do anexo II deste edital e exames de saúde pré-admissionais, conforme determinado no Edital do Teste Seletivo nº 001/2024. A não apresentação conformará a desistência da vaga sem direito a posterior exigência.

Parecis, 04 de julho de 2024.

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**FUNDO MUNIDIPAL DE SAÚDE - FMS**

**AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – ESF /LH. P-06 E ADJACENTES**
CARGA HORÁRIA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS:

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | Lotação |
|---|---|---|
| 1º | GRACIELE FERREIRA DA SILVA | FMS/ESF |

Parecis, 04 de julho de 2024

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**ANEXO II**

**Documentos Necessários para Contratação, cópias seguidas do original ou autênticadas:**
01- 02(duas) fotos 3x4 Recentes, COLORIDAS e sem data; 02- Carteira de trabalho e previdência Social;
03- Certidão de Nascimento para os solteiros; 04- Certidão de Casamento para os casados; 05- Cédula de Identidade;
06- Cartão de identificação do contribuinte CIC/CPF; 07- Título de Eleitor;
08- Comprovante de Votação (Cópia do Comprovante da Última Eleição); 09- Certidão Militar / Carteira Reservista (Para o Sexo Masculino);
10- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
11- Caderneta de vacinação atualizada dos filhos menores de 05(cinco) anos; 12- Cartão de participação no PIS ou PASEP, e,ou declaração de não possuir; 13- Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar;
14- Carteira de Registro do Conselho Regional Exigível para ao Cargo; 15- Comprovante de Residência Atualizado;
16- Certidão de Antecedentes Criminais; 17- Declaração de Bens;
18- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado;
19- Certidão Negativa de Débito Tributário de PARECIS/RO (Exigida) 20- Comprovante de Matricula escolar dos filhos menor de 14 anos;
21- Declaração de Vínculo/Desvinculo Empregatício (contendo local, cargo e carga horaria);
22- Atestado Médico de Sanidade Física e Mental;
23- Carteira Nacional de Habilitação categoria Compatível ao cargo;
24- Conta Corrente Individual – SICOOB CREDIP
OBS: OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES CÓPIAS, EM ORDEM CONFORME LISTADOS ACIMA, NA FALTA DE ALGUM DOCUMENTO NÃO SERA RECEBIDO A DOCUMENTAÇÃO;

**Publicado por:**
Samara Soares da Silva
**Código Identificador:**FEF3FB3A

## GABINETE DO PREFEITO
## 4º EDITAL DE DESCONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO 001/2024.

**PODER EXECUTIVO**
Rua Jair Dias, N. 150. CEP 78989000 TELEF. 69 447 1051- **Email: pmparecisro@hotmail.com**

4º EDITAL DE DESCONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO 001/2024.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS-RO,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, a Legislação Estadual e Municipal em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, **TORNA PÚBLICO A DESCONVOCAÇÃO DOS CANDITADOS HABILITADOS,** relacionados no anexo deste edital, para o provimento do cargo público especificado no mesmo anexo.
1) **DESCONVOCAR** as classificadas abaixo relacionadas que foram convocadas no dia 04 de julho de 2024.

Parecis, 05 de julho de 2024.

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

| **ANEXO I** | | |
|---|---|---|
| **FUNDO MUNIDIPAL DE SAÚDE - FMS** | | |
| **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – ESF /LH. P-06 E ADJACENTES** | | |
| CARGA HORÁRIA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS: | | |
| **CLASSIFICAÇÃO** | **NOME** | **Lotação** |
| **1º** | GRACIELE FERREIRA DA SILVA | **FMS/ESF** |

Parecis, 05 de julho de 2024

| ***MARCONDES DE CARVALHO*** |
|---|
| Prefeito Municipal |

**Publicado por:**
Samara Soares da Silva
**Código Identificador:**2C7B7BEF

## GABINETE DO PREFEITO
## 6º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO 001/2024.

**PODER EXECUTIVO**
*Rua Jair Dias, N. 150. CEP 78989000 TELEF. 69 447 1051-* ***Email: pmparecisro@hotmail.com***

6º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO 001/2024.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS-RO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, a Legislação Estadual e Municipal em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2024**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDITADOS HABILITADOS**, relacionados no anexo deste edital, para o provimento do cargo público especificado no mesmo anexo.

Os convocados deverão comparecer, durante o período de **05 de julho de 2024 a 09 de julho de 2024, das 7:00 às 13:00 horas, na Prefeitura Municipal de Parecis/RO, no Departamento de Recursos Humanos** do Município, na Rua Jair Dias N.º 150, Centro, Parecis-RO, para apresentação, entrega dos documentos constantes do anexo II deste edital e exames de saúde pré-admissionais, conforme determinado no Edital do Teste Seletivo nº 001/2024. A não apresentação conformará a desistência da vaga sem direito a posterior exigência.

Parecis, 05 de julho de 2024.

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**
**PSICOPEDAGOGO –** CARGA HORÁRIA 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS:

| **CLASSIFICAÇÃO** | **NOME** | **Lotação** |
|---|---|---|
| **3º** | GABRIELE DE ALMEIDA GUERRA | **SEMED** |

Parecis, 05 de julho de 2024

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**ANEXO II**

**Documentos Necessários para Contratação, cópias seguidas do original ou autênticadas:**
01- 02(duas) fotos 3x4 Recentes, COLORIDAS e sem data;
02- Carteira de trabalho e previdência Social;
03- Certidão de Nascimento para os solteiros;
04- Certidão de Casamento para os casados;
05- Cédula de Identidade;
06- Cartão de identificação do contribuinte CIC/CPF;
07- Título de Eleitor;
08- Comprovante de Votação (Cópia do Comprovante da Última Eleição);
09- Certidão Militar / Carteira Reservista (Para o Sexo Masculino);
10- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
11- Caderneta de vacinação atualizada dos filhos menores de 05(cinco) anos;
12- Cartão de participação no PIS ou PASEP, e,ou declaração de não possuir;
13- Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar;

14- Carteira de Registro do Conselho Regional Exigível para ao Cargo;
15- Comprovante de Residência Atualizado;
16- Certidão de Antecedentes Criminais;
17- Declaração de Bens;
18- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado;
19- Certidão Negativa de Débito Tributário de PARECIS/RO (Exigida)
20- Comprovante de Matricula escolar dos filhos menor de 14 anos;
21- Declaração de Vínculo/Desvinculo Empregatício (contendo local, cargo e carga horaria);
22- Atestado Médico de Sanidade Física e Mental;
23- Carteira Nacional de Habilitação categoria Compatível ao cargo;
24- Conta Corrente Individual – SICOOB CREDIP

OBS: OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES CÓPIAS, EM ORDEM CONFORME LISTADOS ACIMA, NA FALTA DE ALGUM DOCUMENTO NÃO SERA RECEBIDO A DOCUMENTAÇÃO;

**Publicado por:**
Samara Soares da Silva
**Código Identificador:**8D4D7275

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 867, DE 03 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 867, DE 03 DE JUNHO DE 2025

PARECIS/RO, 03 de junho de 2025.

"DISPÕE SOBRE A OBSERVÂNCIA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO FORNECIMENTO DE BENS, LOCAÇÕES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REALIZAÇÃO DE OBRAS, REGIDAS PELAS LEIS FEDERAIS 14.133/2021 E 4.320/1964, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS".

MARCONDES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS, ESTADO DE PARECISno uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDOque cabe o Município definir, em norma própria, as regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei Federal n°. 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDOa necessidade de harmonização das normas jurídicas visando a máxima eficácia e efetividade da Lei Federal n°. 14.133, de 01 de abril de 2021;
CONSIDERANDOpor fim o princípio da Moralidade Administrativa;
CONSIDERANDOo disposto no artigo 141 da Lei Federal 14.133, de 1° de abril de 2021, e nos arts. 37, 62, 63, 64 e 65 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.
CONSIDERANDOPor fim os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, economicidade, transparência, probidade e publicidade.

D E C R E T A:

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º.O presente Decreto regulamenta, ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas aos fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, que trata o artigo 141 da Lei Federal n°. 14.133, de 01 de abril de 2021 no âmbito da Administração Pública Municipal, direta e indireta.

Art. 2º. A toda obrigação administrativa onerosa contraída por órgão, fundo ou entidade pertencente ao orçamento público, quando autorizada pela lei orçamentária anual, corresponde uma obrigação de pagamento paralela, de natureza orçamentária, que é constituída pelo ato de empenho da despesa pública e sujeita a uma condição suspensiva, a sua liquidação, nos termos do art. 58 e 63 da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Parágrafo Único. O empenho da despesa autorizada nos termos deste artigo será realizado previamente ao início do cumprimento da obrigação pela contratada e apenas mediante ratificação da adequação da despesa pelas autoridades competentes, após a entrada em vigor da lei orçamentária anual pertinente.

Art. 3º. A obrigação orçamentária de pagamento sujeita-se ao princípio da anualidade, mas não impede que a obrigação administrativa se estenda para além do exercício financeiro nas hipóteses autorizadas pela Lei 14.133,de 01 de abrilde 2021 e conforme o instrumento contratual que lhe dá origem.

SEÇÃO I
Da Ordem Cronológica de Pagamento

Art. 4º.O pagamento das obrigações contratuaisdeverá observar a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos, separadamente por unidade orçamentária e subdividida nas seguintes categorias de contratações:

I - Fornecimento de bens;

II - Locações;

III - Prestação de serviços; e

IV - Realização de obras.

V - Diárias

§1º. As fontes de recursos constituem-se de agrupamentos específicos de naturezas de receitas, atendendo a uma determinada regra de destinação legal, evidenciando a origem ou a procedência dos recursos que devem ser gastos com uma determinada finalidade.
§2º. Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados à finalidade ou despesa específica serão ordenados em listas próprias para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija vinculação.

§3º. A inobservância imotivada da ordem cronológica de que trata o caput deste artigo, ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a fiscalização.

§4º. As contratações de que tratam os incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão ordenados separadamente, em lista classificatória especial de pequenos credores.
§5º. Os contratos de locação de imóveis, regidos pela Lei federal 8.245/1991, serão ordenados separadamente, em atendimento do prazo para pagamento estabelecido no artigo 42 c/c 37 da referida lei.

§6º. Não se sujeitarão à ordem cronológica prevista neste artigo os pagamentos decorrentes de:

I - Suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
II - Inscrições em cursos de aperfeiçoamento dos servidores;

III - Folha de pessoal, despesas previdenciárias, encargos sociais e remuneração de estagiários contratados mediante convênios;

IV - Parcelas indenizatórias de verbas salariais;

V - Serviços prestados mediante concessão, como energia elétrica, água tratada, esgoto, telefonia, internet, publicações oficiais, correios e cartórios;

VI - Seguro obrigatório e opcional de veículos, taxas anuais de licenciamento e multas veiculares;

VII - obrigações tributárias, serviços da dívida pública, precatórios, decisões judiciais, multas de entidades governamentais ou decisões dos Tribunais de Contas;
VIII - auxílios financeiros, contribuições, subvenções econômicas, subvenções sociais, indenizações e restituições; e

IX - Rateio pela participação em consórcio público.

X – Boletos ou faturas com data de vencimento, devidamente caracterizada a urgência, para os casos que não podem ser planejados.

SEÇÃO II
Da Inclusão do Crédito na Sequência de Pagamentos

Art. 5º.A ordem cronológica de exigibilidade terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a liquidação de despesa.

§1º. Considera-se liquidação o segundo estágio da despesa pública e consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto do gasto e atesto por servidor designado.
§2º. Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a situação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou referentes ao FGTS não afeta o ingresso do pagamento na ordem cronológica de exigibilidade, podendo, nesse caso, a unidade orçamentária contratante deduzir parte do pagamento devido à contratada, limitada a dedução ao valor inadimplido e garantido o pagamento da parcela incontroversa, nos termos do art. 143 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
§3º. Na hipótese de que trata o §2º, a Administração, mediante disposição em edital ou contrato, pode condicionar a inclusão do crédito na sequência de pagamentos à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas.

§4º. Havendo preterição indevida da ordem cronológica de exigibilidade, o agente responsável pelo pagamento poderá incorrer nas penas do art. 337-H do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, sem prejuízo da responsabilização civil e administrativa.

§5º. A despesas inscritas em restos a pagar, não altera a posição da ordem cronológica de sua exigibilidade, não concorrendo com as liquidações do exercício corrente.

SEÇÃO III
Providências e Prazos para Liquidação e Pagamento

Art. 6º. Os prazos para liquidação e pagamento são cláusulas necessárias nos instrumentos de contrato, nos termos do inciso VI do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.
§1º.Nas hipóteses de substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, conforme dispõe o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos para liquidação e pagamento constarão de instrumento convocatório, de aviso de contratação direta ou de outro documento negocial com o mercado.

§2º. Os setores responsáveis pelos procedimentos licitatórios adotarão os prazos para pagamento dispostos neste Decreto, quando da elaboração dos editais de licitação.
Art. 7º. Os prazos que trata do artigo 06 serão limitados a:

I – Até 10 dias para a liquidação e encaminhamento para pagamento, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrnaça equivalente pela unidade Administrativa responsável pela despesa;

II – Até 20 dias para pagamento, a contar da liquidação.

§1º. Após a liquidação, o órgão responsável deverá encaminhar o processo em até 3 dias, para pagamento a contar da data do atesto, respeitado o prazo definido nos Incisos I e II, do caput deste artigo;

§2º. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o dispositivo no artigo 63 da Lei n° 4.320 de 17 de março de 1964 e instrução normativa 38/2009, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma presvistos no contrato
§3º. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que tratam os incisos I e II do artigo 75 da Lei n° 14.133 de 2021, e os prazos de que tratam os incisos I e II do caput, poderão ser reduzidos pela metade;

§4º. O prazo que trata o inciso I do Caput e o §2º deste artigo, poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente por igaul período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

§5º. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para os fins que trata o inciso I do Caput e §3º deste artigo.

§6º. Na hipótese de caso fortuito ou força maior, que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita;

§7º. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para a quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

Art. 8º. A emissão de boleto bancário pelos contratados, não interfere nos prazos estabelecidos nos incisos I e II do artigo anterior tão pouco cria obrigação de quebra da ordem cronológica da exigibilidade.

Parágrafo Único. Excetuam-se os serviços prestados medianteconcessão e as obrigações tributárias.

Art. 9º. A solicitação de liquidação de despesa que contemplem retenções tributárias e/ou previdenciárias, deverá seguir os prazos descritos na legislação vigente, tempestivamente, para o recolhimento mensal das devidas retenções.

Art. 10. Previamente ao pagamento, a administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta, bem como eventual aplicação de sanção administrativa.

§1º. Verificadas quaisquer irregularidades, a administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação, sem prejuízo do prosseguimento do processo de pagamento;

§2º. A permanência da condição de irregularidade devidamente notificada anteriormente sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela administração, culminará em suspensão dos pagamentos e rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e ampla defesa;

§3º. É facultada a retenção*ad cautelam*dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a administração pública e das multas aplicadas de acordo com a Lei Federal 14.133 de 2021, regulamento municipal próprio sobre o tema.

Art. 11. Não será permitido, como regra, pagamento antecipado, parcial ou total, relativas a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, a execução de obras ou a prestação de serviços.

§1º. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.
§2º. Os requisitos para a antecipação de pagamento serão objeto do Estudo Técnico preliminar, a que se refere o inciso XX, do art. 6 º da

Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e em regulamento municipal próprio.

§3º. A antecipação de pagamento posta como condição indispensável para a obtenção do bem, ou para a prestação do serviço, não poderá acarretar sobrepreço ou superfaturamento, nos termos dos incisos LVI e LVII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 12. Em caso de pagamentos com acréscimos de juros e multas por atraso no pagamento, a retenção tributária e/ou previdenciária deverá incidir sobre o valor da nota fiscal, somado aos acréscimos.

Parágrafo Único. Em caso de pagamento com glosa de valores constante da nota fiscal, sem emissão de nova nota fiscal, a retenção deverá incidir sobre o valor original da nota fiscal.

CAPÍTULO III
Dá Alteração da Ordem Cronológica

Art. 13. A alteração da ordem cronológica de pagamento, somente ocorrerá mediante prévia justificativa da Autoridade Competente e posterior comunicação a Controladoria Geral do Município e/ou ao Tribunal de Contas do Estado, conforme estabelece art. 141 § 1°, daLei Federal 14.133 de abril de 2021, exclusivamente nas seguintes situações:

I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
III - Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou,

V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Parágrafo Único. O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

CAPÍTULO IV
DO PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO

Art. 14. O pagamento da indenização de que tratam os Artigos 149 e 150 da Lei Federal n°. 14.133, de 01 de abril de 2021, deverá ser precedido do reconhecimento da obrigação de pagamento pela Autoridade Competente, observando-se ainda o disposto nos arts. 58 a 70 da Lei 4.320, de 1964.

§1º. O reconhecimento da obrigação de pagamento pela Autoridade Competente deverá ocorrer em processo administrativo específico, cujos autos deverão ser apensados ao processo principal da contratação, ainda que o contrato já não esteja em vigor;
§2º. O ato de reconhecimento da obrigação de pagamento objeto deste artigo deverá ser publicado na imprensa oficial do Município e deverá preencher os seguintes requisitos:
I - Identificação do credor/favorecido;

II - Descrição do bem, material ou serviço adquirido/contratado;

III - Data de vencimento do compromisso;

IV - Importância exata a pagar;

V – Documentos fiscais comprobatórios;

VI - Certificação do cumprimento da obrigação pelo credor/favorecido;
VII - Indicação do motivo pelo qual a despesa não foi empenhada ou paga na época própria;
VIII - Demonstração de que a nulidade não seja imputável ao beneficiário da despesa;
IX - Demonstração de que o valor a ser pago está em conformidade com os praticados pelo mercado;

X - Observância da ordem cronológica para pagamento ou justificativa de seu descumprimento;

XI - Apuração de eventuais responsabilidades, nos termos da Lei de Processo Administrativo.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Na contratação de obras, fornecimentos e serviços, inclusive de engenharia, poderá ser estabelecida remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega definidos no edital de licitação e no contrato, conforme art. 144, § 1° e § 2°da Lei Federal 14.133 de abril de 2021.

§1º. O pagamento poderá ser ajustado em base percentual sobre o valor economizado em determinada despesa, quando o objeto do contrato visar à implantação de processo de racionalização, hipótese em que as despesas correrão à conta dos mesmos créditos orçamentários, na forma de regulamentação específica.

§2º. A utilização de remuneração variável será motivada e respeitará o limite orçamentário fixado pela Administração para a contratação.

Art. 16. Com vistas ao encerramento do exercício financeiro e orçamentário, o envio dos processos de pagamento deverá observar o calendário do Decreto de encerramento de exercício, publicado anualmente, o qual estabelecerá os prazos limites para execução das despesas.

Art. 17. O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentaram a eventual alteração dessa ordem

Art. 18. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária, quando das retenções, conforme as características da despesa e os valores pagos, de acordo com o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 19.Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Administração Pública Municipal através de normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21. Ficam revogadas as disposições em contrário.

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal
Parecis/RO.

**Publicado por:**
Samara Soares da Silva
**Código Identificador:**B5E8646A

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 868, DE 05 DE JUNHO DE 2025**

DECRETO Nº 868, DE 05 DE JUNHO DE 2025

PARECIS/RO, 05 de junho de 2025.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE 6.000,00 (SEIS MIL REAIS) CONFORME DISPOSTO NA LEI 4.320/64, ARTIGO 41, INCISO I E ARTIGO 43, PARÁGRAFO 1º, INCISO III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base naLEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1192/2024,e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:
Decreto:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valorR$ 6.000,00 (seis mil reais),para suplementar a dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação, conforme funcional programática a baixo relacionado.
Suplementa-se:

| 02.003 | | EXECUTIVO / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO | | |
|---|---|---|---|---|
| Ação | 2012 | Gestão da Folha - 5% e 25% | | |
| Função | | 12 | Subfunção | 361 |
| Desp. | Cat. Econômica | Função | Prog.Orçamentária | Saldo R$ |
| 56 | 1.500.0025.1001 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 3.1.90.11.00 | 6.000,00 |
| TOTAL DO CRÉDITO | | | R$ | 6.000,00 |

Artigo 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor deR$ 6.000,00 (seis mil reais),para suplementar a dotação,conforme a baixo.
Anula-se

| 02.003 | | EXECUTIVO / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO | | |
|---|---|---|---|---|
| Ação | 2012 | Gestão da Folha - 5% e 25% | | |
| Função | | 12 | Subfunção | 361 |
| Desp. | Cat. Econômica | Função | Prog.Orçamentária | Saldo R$ |
| 58 | 1.500.0025.1001 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 3.1.90.94.00 | 6.000,00 |
| TOTAL DO CRÉDITO | | | R$ | 6.000,00 |

Artigo 3º- O crédito previsto no presente Decreto, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal
Parecis-RO

**Publicado por:**
Samara Soares da Silva
**Código Identificador:**8C30BCF1

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

### CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
### RESOLUÇÃO N° 724/CMPV-2025 DE 14 DE ABRIL DE 2025.

*"Altera as Resoluções n° 640, de 15 de dezembro de 2020, n° 671, de 06 de dezembro de 2022 e a Resolução n° n° 696, de 01 de novembro de 2023 e dá outras providências".*

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº. 254/CMPV/91 - Regimento Interno,

**FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, aprovou e eu, **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, na qualidade de seu Presidente promulgo a seguinte,

**R E S O L U Ç Ã O:**

**Art. 1° -** O artigo 30 da Resolução n° 640/CMPV-2020, de 15 de dezembro de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:
*"Art. 30. A Comissão de Acompanhamento e aprimoramento das Atividades Técnico-administrativas e Legislativas da Câmara de Vereadores do Município de Porto Velho será composta por 26 (vinte e seis) servidores lotados e em efetivo exercício na Câmara Municipal, preferencialmente em formação superior nas áreas de Direito, Administração, Gestão Pública e Contabilidade, nomeados pelo Vereador Presidente, por meio de Portaria."*

**Art. 2°** O artigo 3º da Resolução n° 671/CMPV-2022, de 06 de dezembro de 2022, alterada pela Resolução n° 675/CMPV-2023, de 06 de janeiro de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:
*"Art. 3º. A Comissão de Apoio Técnico às Comissões Parlamentares Permanentes será composta por 26 (vinte e seis) servidores lotados e em efetivo exercício na Câmara Municipal, preferencialmente com formação superior nas áreas de Direito, Administração, Gestão Pública, Contabilidade, Economia, Pedagogia, Enfermagem ou Medicina, Arquitetura, Engenharia Ambiental, Engenharia de Trânsito e Tecnologia da Informação, nomeados pelo Vereador Presidente, por meio de Portaria."*

**Art. 3°** O artigo 2° da Resolução n° 696/CMPV-2023, de 01 de novembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
*"Art. 2°. A comissão técnica de Elaboração e Acompanhamento de Emendas Parlamentares será composta por 26 (vinte e seis) servidores lotados e em efetivo exercício na Câmara Municipal, preferencialmente em formação superior nas áreas de Direito, Administração, Gestão Pública, Contabilidade e Economia, nomeados por meio de portaria do Vereador Presidente."*

**Art. 4º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1° de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Velho, 14 de abril de 2025.

***FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS***
Presidente

***EDMILSON DOURADO GOMES***
1º Vice-Presidente

***FERNANDO CELESTINO DA SILVA***
2º Vice-Presidente

***DEVONILDO DE JESUS SANTANA***
3º Vice-Presidente

***ANTÔNIO MARCOS MOURÃO FIGUEIREDO***
1º Secretário

***ELLISREGINA BATISTA LEAL OLIVEIRA***
2º Secretário

***WANOEL CHAVES MARTINS***
3º Secretário

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**01AB3C97

### EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
### PORTARIA Nº 135/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 06 de junho de 2025.
*O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto n° 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** os empregados públicos abaixo para compor a Equipe de Pregão da Comissão Permanente de Licitação da EMDUR:

| NOME | FUNÇÃO NA COMISSÃO |
|---|---|
| Ângelo Ruan Oliveira do Nascimento | Pregoeiro |
| Raiana Neves Carvalho | Membro da Equipe de Apoio |
| Homero Gonçalves Neto | Membro da Equipe de Apoio |

**Art. 2º** Fica designada como Pregoeira substituta o membro Raiana Neves Carvalho, que desempenhará as atividades nas ausências e impedimentos do titular.
**Art. 3°** Fica revogado a Portaria n° 131/2025/GAB/EMDUR de 06 de junho de 2025.
**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor, a contar de 02 de junho de 2025.

Dê-se ciência e cumpra-se.

***BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA***
Diretor Presidente/EMDUR

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**18284969

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**
**PORTARIA Nº 136/2025/GAB/EMDUR**

Porto Velho, 06 de junho de 2025.
*O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;*

**RESOLVE**:

**EXONERAR,** o empregado público WEVERTON KELVIN SILVA DAMACENA, do cargo em comissão de Gerente de Iluminação e Manutenção de Espaços Públicos, desta Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, a contar de 09 de junho de 2025.

Dê-se ciência e cumpra-se.

***BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA***
Diretor Presidente – EMDUR

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**FA7BCFAF

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**
**PORTARIA Nº 138/2025/GAB/EMDUR**

Porto Velho, 06 de junho de 2025.
*O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;*

**RESOLVE**:

**EXONERAR,** a empregada pública GABRIELA SANTOS DE CASTRO, do cargo em comissão de Gerente de Garantia Total, desta Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, a contar de 09 de junho de 2025.

Dê-se ciência e cumpra-se.

***BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA***
Diretor Presidente – EMDUR

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**97DA5469

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**
**PORTARIA Nº 139/2025/GAB/EMDUR**

Porto Velho, 06 de junho de 2025.
*O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;*

**RESOLVE**:

**EXONERAR,** o empregado público HOMERO GONÇALVES NETO, da Função Gratificada de Chefe de Seção de Troca de Produto, desta Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, a contar de 09 de junho de 2025.

Dê-se ciência e cumpra-se.

***BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA***
Diretor Presidente – EMDUR

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**4AA71182

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**
**PORTARIA Nº 140/2025/GAB/EMDUR**

Porto Velho, 06 de junho de 2025.
*O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;*

**RESOLVE**:

**NOMEAR** o empregado público **WEVERTON KELVIN SILVA DAMACENA**, no cargo em comissão de Gerente de Garantia Total desta Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, a partir do dia 09 de junho de 2025.

Dê - se ciência e cumpra-se.

***BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA***
Diretor Presidente - EMDUR

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**61A02D06

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**
**PORTARIA Nº 141/2025/GAB/EMDUR**

Porto Velho, 06 de junho de 2025.
*O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;*

**RESOLVE**:

**NOMEAR** a empregada pública **JULIANA MIRANDA FEITOZA,** na função gratificada de Chefe da Seção de Troca de Produto, desta Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, a partir do dia 09 de junho de 2025.

Dê - se ciência e cumpra-se.

***BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA***
Diretor Presidente - EMDUR

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**F5A699CB

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**
**PORTARIA Nº 142/2025/GAB/EMDUR**

Porto Velho, 06 de junho de 2025.

*O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;*

**RESOLVE**:

**NOMEAR** a empregada pública **GABRIELA SANTOS DE CASTRO**, no cargo em comissão de Gerente de Iluminação e Manutenção de Espaços Públicos, desta Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, a partir do dia 09 de junho de 2025.

Dê - se ciência e cumpra-se.

***BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA***
Diretor Presidente - EMDUR

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**60E07881

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**
**PORTARIA Nº 143/2025/GAB/EMDUR**

Porto Velho, 09 de junho de 2025.
*O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;*

**RESOLVE**:

**NOMEAR** o empregado público **HOMERO GONÇALVES NETO,** na função gratificada de Chefe da Seção de Protocolos e Arquivos, desta Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, a partir da data de publicação.

Dê - se ciência e cumpra-se.

***BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA***
Diretor Presidente - EMDUR

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**87A50E33

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**
**PORTARIA Nº 144/2025/GAB/EMDUR**

Porto Velho, 06 de junho de 2025.
*O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;*

**RESOLVE**:

**EXONERAR,** o servidor público VAUVENARGUES PEREIRA DANTAS, do cargo em comissão de Assessor Executivo, desta Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, a contar de 09 de junho de 2025.

Dê-se ciência e cumpra-se.

***BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA***
Diretor Presidente – EMDUR

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**26C6357B

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**
**PORTARIA Nº 145/2025/GAB/EMDUR**

Porto Velho, 06 de junho de 2025.
*O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;*

**RESOLVE**:

**NOMEAR** o servidor público VAUVENARGUES PEREIRA DANTAS, no Cargo em Comissão de Assessor Especial, desta Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, com efeitos a partir de 09 de junho de 2025.

Dê-se ciência e cumpra-se.

***BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA***
Diretor Presidente – EMDUR

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**40C294AC

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**
**PORTARIA Nº 146/2025/GAB/EMDUR**

Porto Velho, 09 de junho de 2025.
*O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;*

**RESOLVE**:

**EXONERAR,** a empregada pública **MAIARA MARJORE ROCHA PERES MARINI**, do cargo em comissão de Gerente de Desenvolvimento Urbano, desta Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, a partir da data de publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

***BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA***
Diretor Presidente – EMDUR

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**DD510E20

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**
**PORTARIA Nº 147/2025/GAB/EMDUR**

Porto Velho, 09 de junho de 2025.
*O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;*

**RESOLVE**:

**NOMEAR,** a empregada pública **MAIARA MARJORE ROCHA PERES MARINI**, na função gratificada da Seção de Projetos, desta Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, a partir da data de publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

***BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA***
Diretor Presidente – EMDUR

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**D659A716

**FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL**
**PORTARIA Nº 027/2025/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL**

Porto Velho, 09 de junho de 2025.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.240 de 27 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município

de Porto Velho para o quadriênio 2025 a 2028 e do Decreto nº 47/I de 01 de janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º –** Conceder ao servidor **EMERSON PINHEIRO DIAS**, matricula nº 10078646, Diretor Departamento Administrativo – DA, adiantamento de recursos a título de **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, o valor de acordo com a seguinte discriminação:

**Projeto Atividade**: 04.122.007.2.001 – Administração da Unidade
**Elemento de Despesa**: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros PJ
**Fonte:** 1500000000000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
**Valor**: R$ **950,00** (novecentos e cinquenta reais)

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo
**Fonte:** 1500000000000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
**Valor:** R$ **9.000,00** (nove mil reais)
**Valor total do Suprimento de Fundo**: R$ **9.950,00** (nove mil novecentos e cinquenta reais).

**Art. 2º** – O prazo para aplicação dos recursos inerentes à concessão do Suprimento de Fundos será de **60** (sessenta) dias contados a partir do recebimento o prazo para prestação de contas será de **20** (vinte) dias após o prazo limite para aplicação dos recursos.

**Art. 3º** – A finalidade da concessão do Suprimento de Fundos será para despesas determinadas no Art.68 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 4º –** A instrução da prestação de contas será de acordo com estabelecimento em legislação.

**Art. 5º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

( Assinado Eletronicamente)
***ANTÔNIO ALVES FERREIRA***
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto Nº 47/I, de 01/01/2025.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**292A74D0

## FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
## RELAÇÃO DOS PROJETOS DESCLASSIFICADOS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/2025

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 005/2025 SELEÇÃO DE PONTOS DE CULTURA PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA– PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**
A Prefeitura Municipal de Porto Velho, por intermédio da Fundação de Cultura do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, neste ato representada por seu Presidente, **ANTÔNIO ALVES FERREIRA**, nomeado pelo Decreto nº 47/I, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a **RELAÇÃO DOS PROJETOS DESCLASSIFICADOS** do Edital de Chamamento Público nº 005/2025, que te por objeto a seleção de projetos que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da da Política Nacional de Cultura Viva. O objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Porto Velho de Porto Velho-RO, com recursos da **POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA** Lei nº 14.399/2022 (PNAB)

| PROJETOS DESCLASSIFICADOS | | |
|---|---|---|
| **Nome** | | **Motivação da Desclassificação** |
| 1 | **SOCIEDADE RECREATIVA CULTURAL E FILANTRÓPICA NOVA JUNINA DO ORGULHO** | Em desacordo ao item 4.1.1. Proponente não apresentou currículo, certificados e/ou portfólio como comprovação. **Consta apenas 1 link de instagram.** |

**Item 4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL**
(...)
**4.1.1. Em ambos os casos, é necessário que as entidades:**
a) Comprovem, no mínimo, três anos de existência e desenvolvimento de atividade cultural, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;
b) Comprovem experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante; e
c) Comprovem capacidade técnica e operacional para o cumprimento das metas estabelecidas e do projeto proposto.
11.13 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado ao Presidente da Comissão de Avaliação e Monitoramento, que deve ser apresentado por meio do e-mail: projetoaldirblanc.edital005@gmail.com no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação. a contar do primeiro dia útil posterior à publicação no site da FUNCULTURAL, que corresponde aos dias **05, 06, 09/06/2025;**
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
**Os recursos deverão embasar-se, exclusivamente, em possíveis irregularidades/ inconformidades com o regulamento disposto neste Edital, não cabendo a inclusão ou envio de novos documentos, dirigidos à Comissão de Avaliação e Seleção;**

Porto Velho, 05 de junho de 2025.

***ANTÔNIO ALVES FERREIRA***
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto Nº 47/I, de 01/01/2025

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**C3A57690

## FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
## RELAÇÃO DOS PROJETOS DESCLASSIFICADOS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 007/2025

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 007/2025 SELEÇÃO DE PONTOS DE CULTURA PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**
A Prefeitura Municipal de Porto Velho, por intermédio da Fundação de Cultura do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, neste ato representada por seu Presidente, **ANTÔNIO ALVES FERREIRA**, nomeado pelo Decreto nº 47/I, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a **RELAÇÃO DOS PROJETOS DESCLASSIFICADOS** do Edital de Chamamento Público nº 007/2025, que te por objeto a premiação de projetos, atividades ou ações de Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da da Política Nacional de Cultura Viva. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada por Pontos e Pontões de Cultura (com ou sem CNPJ), além de entidades (com CNPJ) e coletivos informais (sem CNPJ) que ainda não são certificadas como Pontos ou Pontões de Cultura, mas que têm características de Pontos de Cultura e serão certificas por meio deste edital (desde que atendam aos requisitos previstos no item 3), com recursos da **POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA** Lei nº 14.399/2022 (PNAB)

| PROJETOS DESCLASSIFICADOS | | |
|---|---|---|
| **Nome** | | **Motivação da Desclassificação** |
| 1 | **ASSOCIAÇÃO CULTURAL PERIPÉCIAS** | **Pontuação 46 pontos-** A Entidade não apresentou portfólio nem documentos comprobatórios de atuação cultural, contrariando os critérios mínimos exigidos para certificação como Ponto de Cultura, em especial: **Item 9.10, inciso III do edital; Item 1 do Anexo II – Critérios de Avaliação, que exige comprovação documental.Portanto, não atende aos requisitos para certificação, sendo inabilitada nesta etapa de seleção.** |
| 2 | **KAREN LUANA RIBEIRO CARDOSO** - GRUPO CORDÃO DE OURO CAPOEIRA PORTO VELHO - RO | **Pontuação 18 pontos -**A Entidade não apresentou portfólio nem documentos comprobatórios de atuação cultural, contrariando os critérios mínimos exigidos para certificação como Ponto de Cultura, em especial: **Item 9.10, inciso III do edital; Item 1 do Anexo II – Critérios de Avaliação, que exige comprovação documental.Portanto, não atende aos requisitos para certificação, sendo inabilitada nesta etapa** |

| | | |
|---|---|---|
| | | **de seleção.** |
| **3** | **COLETIVO CULTURAL SÓCIO- AMBIENTAL NÚCLEO CRIATIVO NAZARÉ** | **Pontuação 15 pontos** A Entidade não apresentou portfólio nem documentos comprobatórios de atuação cultural, contrariando os critérios mínimos exigidos para certificação como Ponto de Cultura, em especial: **Item 9.10, inciso III do edital; Item 1 do Anexo II – Critérios de Avaliação, que exige comprovação documental.Portanto, não atende aos requisitos para certificação, sendo inabilitada nesta etapa de seleção.** |
| **4** | **MÃES DE AFROS & CACHEADOS** | **Pontuação 16 pontos –** A Entidade não apresentou portfólio nem documentos comprobatórios de atuação cultural, contrariando os critérios mínimos exigidos para certificação como Ponto de Cultura, em especial: **Item 9.10, inciso III do edital; Item 1 do Anexo II – Critérios de Avaliação, que exige comprovação documental. Portanto, não atende aos requisitos para certificação, sendo inabilitada nesta etapa de seleção.** |

**Anexo II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO**
**Avaliação de atuação da entidade cultural**
**Descrição dos Critérios) 1) <u>A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais</u> enviados,** e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios: letras a) até letra r).
**Bonificações**
9.10 Será desclassificada a candidatura que:
I. não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6;
II. apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito;
**III. não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.**
9.12 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado ao Presidente da Comissão de Avaliação e Monitoramento, que deve ser apresentado por meio do email **<u>projetoaldirblanc.edital007@gmail.com</u>** no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação no site da FUNCULTURAL, que corresponde aos dias **05, 06, 09/06/2025;**
9.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
**Os recursos deverão embasar-se, exclusivamente, em possíveis irregularidades/ inconformidades com o regulamento disposto neste Edital, não cabendo a inclusão ou envio de novos documentos, dirigidos à Comissão de Avaliação e Seleção;**

Porto Velho, 05 de junho de 2025.

***ANTÔNIO ALVES FERREIRA***
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto Nº 47/I, de 01/01/2025

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**FFF36CC4

## FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
## RESULTADO PRELIMINAR ETAPA DE SELEÇÃO DOS PROJETOS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/2025

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025**
**SELEÇÃO DE PONTOS DE CULTURA PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, por intermédio da Fundação de Cultura do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, neste ato representada por seu Presidente, **ANTÔNIO ALVES FERREIRA**, nomeado pelo Decreto nº 47/I, de 01 de janeiro de 2025, torna pública o **RESULTADO PRELIMINAR ETAPA DE SELEÇÃO DOS PROJETOS** no Edital de Chamamento Público nº 005/2025. Este Edital tem por objeto a seleção de projetos que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Porto Velho-RO, com recursos da **POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).**

Porto Velho, 25 de abril de 2025.

***ANTÔNIO ALVES FERREIRA***
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto Nº 47/I, de 01/01/2025

| | |
|---|---|
| **PROJETOS SELECIONADOS** | |
| **CATEGORIAS** | |
| **TCC TRAJETÓRIA DECLARADA 29,26%** | |
| **INSCRITOS** | |
| **1** | **INSTITUTO ARTISTICO CULTURAL LINGUA SOLTA – IACLS.** |
| **2** | |
| **TCC TRAJETÓRIA DECLARADA 39,06%** | |
| **INSCRITOS** | |
| **1** | **NÃO HOUVE PROJETOS SELECIONADOS** |
| **2** | |
| **TCC DESCENTRALIZAÇÃO 31,64%** | |
| **INSCRITOS** | |
| **1** | **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DO BAIRRO CASTANHEIRA** |
| **2** | **IRTUR – INSTITUTO RONDONIENSE DE TURISMO** |

Porto Velho, 05 de junho de 2025.

***ANTÔNIO ALVES FERREIRA***
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto Nº 47/I, de 01/01/2025

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**54286D88

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
## RESOLUÇÃO Nº 001, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, do Estado deRondônia, instituído por força das disposições da Lei Complementar nº 886/2022, usando das suas atribuições que lhe confere por Lei e; Considerando as competências regimentais estabelecidas no Art. 11 do seu Regimento Interno, especialmente quanto a CONCEBER, COMPANHAR E AVALIAR A GESTÃO, ECONÔMICA E FINANCEIRA DOS RECURSOS DO RPPS/FPS E FAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO -IPAM.

Considerando o estabelecido nos arts. 11 e 16 do Regimento Interno, bem como, a necessidade do Conselho Municipal de Previdência deliberar sobre os assuntos referentes ao Fundo de Previdência- FPS e Fundo de Assistência FAS, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho de forma apartada pela especificidade a que se refere cada assunto a ser decidido.

Considerando a Deliberação do Conselho na 5ª Reunião Ordinária de Previdência de 04 de Maio de 2025. Resolve:

Art. 1 - Os Membros do CMPS- Reunir-se-ão mensalmente em 02 (duas) sessões Ordinárias, conforme estabelecido no CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS - 2025 do ANEXO I, desta Resolução.

Art. 2° - Fica a Diretoria Executiva do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**, incumbidapela publicação desta Resolução no Diário Oficial do Município nos termos cio Art. 13 do Regimento Interno do CMPS.
Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data da sua Deliberação.

Porto Velho, 9 de junho de 2025.

***CLAUDINEIA ARAUJO DE OLIVEIRA BORTOLETE***
Presidente do CMPS

***CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DE PREVIDÊNCIA 2025***
***Do Conselho Municipal de Previdência - IPAM - Junho a Dez***

| | | |
|---|---|---|
| **JUNHO** | 30/05/2025 | 04/06/2025 |
| **JULHO** | 30/06/2025 | 03/07/2025 |
| **AGOSTO** | 04/08/2025 | 06/08/2025 |
| **SETEMBRO** | 01/09/2025 | 04/09/2025 |
| **OUTUBRO** | 30/09/2025 | 02/10/2025 |
| **NOVEMBRO** | 31/10/2025 | 05/11/2025 |
| **DEZEMBRO** | 02/12/2025 | 05/12/2025 |

***CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DE ASSISTÊNCIA 2025***
***Do Conselho Municipal de Previdência - IPAM - Junho a Dez***

| | | |
|---|---|---|
| **JUNHO** | 10/06/2025 | 13/06/2025 |
| **JULHO** | 11/07/2025 | 15/07/2025 |
| **AGOSTO** | 12/08/2025 | 15/08/2025 |
| **SETEMBRO** | 12/09/2025 | 16/09/2025 |
| **OUTUBRO** | 10/10/2025 | 14/10/2025 |
| **NOVEMBRO** | 11/11/2025 | 14/11/2025 |
| **DEZEMBRO** | 12/12/2025 | 16/12/2025 |

Observação:
**1.** Todas as possíveis alterações de datas, serão comunicadas com antecedência de acordo com o prazo

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**6BBB7F2B

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 1.579/I, DE 09 DE JUNHO DE 2025.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
**RESOLVE:**
Tornar sem efeito a nomeação de **MARCIO ANTONIO FELIX RIBEIRO** para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Gestão e Administração, CC-17, da Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD, a partir de 02 de junho de 2025, constante no Decreto nº 1.494/I, de 29 de maio de 2025.

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**8EBA7595

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 1.580/I, DE 09 DE JUNHO DE 2025.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
**RESOLVE:**
Tornar sem efeito a nomeação de **JOSE LIBERATO DOS SANTOS NETO** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Fiscalização Territorial, CC-11, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 02 de junho de 2025, constante no Decreto nº 1.534/I, de 03 de junho de 2025.

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**DC9BC990

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 1.581/I, DE 09 DE JUNHO DE 2025.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
**RESOLVE:**
Tornar sem efeito a nomeação de **GEOVANI DA COSTA NOGUEIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Análise de Processos, CC-11, da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI, a partir de 04 de junho de 2025, constante no Decreto nº 1.536/I, de 03 de junho de 2025.

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**1E332E1B

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 1.582/I, DE 09 DE JUNHO DE 2025.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
**RESOLVE:**
Nomear **MARIA DO SOCORRO LEITE FERREIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador do Programa Municipal de Prevenção e Combate ao Trabalho Infantil, CC-7, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 10 de junho de 2025.

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**5217C203

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 1.583/I, DE 09 DE JUNHO DE 2025.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
**RESOLVE:**
Exonerar **MARLON UANDERSON SILVA FREIRE** do Cargo em Comissão de Assessor Militar, CC-15, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 02 de junho de 2025.

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**6A5BB69A

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 1.584/I, DE 09 DE JUNHO DE 2025.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
**RESOLVE:**
Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 02 de junho de 2025.

| | | |
|---|---|---|
| FRANKLIN DOS SANTOS BATISTA | ASSESSOR MILITAR | CC-15 |
| MARLON UANDERSON SILVA FREIRE | DIRETOR DO DEPARTAMENTO OPERACIONAL | CC-17 |

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**91F980C8

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 1.585/I, DE 09 DE JUNHO DE 2025.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
**RESOLVE:**
Exonerar **FRANKLIN DOS SANTOS BATISTA** do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Transporte Escolar, CC-17, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 02 de junho de 2025.

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**25BEA11A

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 1.586/I, DE 09 DE JUNHO DE 2025.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
**RESOLVE:**
Exonerar **MARCIANE PINTO BOIBA** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Assentamento Orientado, CC-11, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 09 de junho de 2025.

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**2E8D569C

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 1.587/I, DE 09 DE JUNHO DE 2025.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
**RESOLVE:**
Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR.

| | | | |
|---|---|---|---|
| GEOVANI DA COSTA NOGUEIRA | GERENTE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TERRITORIAL | CC-11 | 02.06.2025 |
| ANDRESSA SOUZA DA COSTA ANDRADE | GERENTE DA DIVISÃO DE ASSENTAMENTO ORIENTADO | CC-11 | 09.06.2025 |
| WILIAM SOARES DA SILVA | GERENTE DA DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS | CC-11 | 09.06.2025 |
| EDUARDO RODRIGUES COSTA | GERENTE DA DIVISÃO DE CADASTRO E ATUALIZAÇÃO FUNDIÁRIA | CC-11 | 09.06.2025 |

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**19615750

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 1.588/I, DE 09 DE JUNHO DE 2025.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
**RESOLVE:**
Nomear **JOSE LIBERATO DOS SANTOS NETO** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Análise de Processo de Locação, CC-11, da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, a partir de 02 de junho de 2025.

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**74C3C086

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 1.589/I, DE 09 DE JUNHO DE 2025.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
**RESOLVE:**
Nomear **IGOR CRISTIANO DA SILVA MARQUES FERREIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente Divisão de Manutenção de Equipamentos e Veículos - DMEV, CC-11, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 02 de junho de 2025.

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**FC5B46E3

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 1.590/I, DE 09 DE JUNHO DE 2025.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
**RESOLVE:**
Exonerar **ALSANGELA SUERDA CESAR PEREIRA** do Cargo em Comissão de Responsável de Quadra de Esportes, CC-5, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMES, a partir de 10 de junho de 2025.

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**4D9AE956

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 1.591/I, DE 09 DE JUNHO DE 2025.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
**RESOLVE:**
Nomear **JULIANA GONÇALVES DAS NEVES GALVÃO**para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível II, CC-15, da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 02 de junho de 2025.

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**94063E23

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 21.052, DE 06 DE JUNHO DE 2025.**

**REPUBLICAÇÃO**

Altera membro e retifica o Art. 1º do Decreto nº 20.407, de 13 de setembro de 2024, que dispõe sobre a Convocação da II Conferência Regional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, no âmbito do Município de Porto Velho e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº

05/Comissão Organizadora da II Conferência dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ de Porto Velho, de 30 de maio de 2025 (50896857-e).

**RESOLVE:**

**Art. 1º RETIFICAR** o Art. 1º do Decreto nº 20.407, de 13 de setembro de 2024.

**Onde se lê**: **Art. 1º** Fica convocada a II Conferência Regional dos Direitos das Pessoas-LGBTQIA+, no âmbito do Município de Porto Velho- RO, a realizar-se no dia 18 e 19 de dezembro de 2024.

**Leia-se**: **Art. 1º** Fica convocada a II Conferência Regional dos Direitos das Pessoas-LGBTQIA+, no âmbito do Município de Porto Velho- RO, a realizar-se no dia 17 e 18 de junho de 2025.

**Art. 2º** Nomear, a partir de 30 de maio de 2025, **ALESSIA RODRIGUES MOURA** - Membro representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, para compor a Comissão Organizadora da II Conferência Regional dos Direitos das Pessoas - LGBTQIA+ em Porto Velho/RO, em substituição a Vitor Junior Nascimento, nomeado por meio do Decreto nº 20.407, de 13 de setembro de 2024.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Bruna Louise Queiroz Ignácio
**Código Identificador:**39B28D8F

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**PORTARIA Nº 51/2025/DA/SGG PORTO VELHO/RO, 12 DE MAIO DE 2025.**

**O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO**, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no Artigo 97 da Lei Complementar n° 882/2022 e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo nominados, atualmente lotados na Secretaria-Geral de Governo (SGG), para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 045/PGM/2021, cujo objeto é a contratação da **Empresa M. R. D. PAIVA COMERCIO E SERVIÇOS – ME,** especializada em limpeza, higienização, lavagem e polimento dos veículos com o fornecimento de todos os insumos, visando atender a frota de veículos desta Secretaria Geral de Governo -SGG, em conformidade com o Processo Administrativo n.º 00600-00017465/2023-26-e, oriundo do processo físico 02.00076.000/2021(que contém três volumes).

| SERVIDOR | MATRÍCULA | FUNÇÃO |
|---|---|---|
| MARIA AUXILIADORA DO NASCIMENTO | 10078273 | GESTORA TITULAR |
| ALVINO WADIH FERREIRA | 10078486 | GESTOR INTERINO |
| RODRIGUES TORRES SILVA | 1002301 | FISCAL |

**Art. 2°.** Compete à Comissão e Gestão e Fiscalização, o acompanhamento da execução do Contrato em comento, sendo observado o cumprimento integral das obrigações assumidas por ambas as partes, conforme as cláusulas do referido ajuste em consonância com a Lei Federal n° 8.666/93.
**Art. 3°.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique – se.**

***OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO***
Secretário Geral de Governo

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**99D6DA0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 780/2025 – DICAS/DGP/SEMAD 06 DE JUNHO DE 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.
RESOLVE:

**Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 25% (vinte e cinco por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração**, à servidora **JOSEFA CLEONICE FERREIRA DA SILVA,** Cadastro nº 134610, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo nº 00600-00009555/2025.

**Art. 2º** A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**575AEE79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 781/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 06 DE JUNHO DE 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

**DESIGNAR** o servidor **LINDOMJONSON DA SILVA COSTA,** Cadastro nº 1000063, para exercer, no período de **01/07/2025 a 30/07/2025,** o Cargo em Comissão de **CHEFE DO NUCLEO DE MONITORAMENTO DE AUDITORIAS**, FG-03, da **Controladoria Geral do Município - CGM**, em substituição ao titular **HENRIQUE LUDOVICO GAIO**, Cadastro nº 284787, em razão de Férias no mesmo período, conforme Processo nº 00600-00023507/2025.

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**837E7F02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 782/2025 – DICAS/DGP/SEMAD 06 DE JUNHO DE 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

**Art. 1º PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração**, à servidora **VANESSA OLIVEIRA SOARES,** Cadastro nº 104414, ocupante do cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** no período de **26/06/2025 a 25/06/2026,** de acordo com o processo nº 00600-00021883/2025.

**Art. 2º** A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**F6717479

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 783/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 06 DE JUNHO DE 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

**Art. 1º REMOVER**, os servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, no interesse da Administração, pertencentes do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES**, para a **Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB,** a partir de **02/06/2025,** de acordo com o Processo nº 00600-00024735/2025.

**Art. 2º DISPENSAR** qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

Anexo Único

| Cadastro | Servidor | Cargo |
|---|---|---|
| 170407 | Celso Antonio de Queiroz Bezerra | Gari |
| 172916 | Jose Carlos Mendonca | Gari |

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**D40796BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 784/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 06 DE JUNHO DE 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

**Art. 1º REMOVER**, no interesse da Administração, a servidora **JOSY COSTA SILVA,** Cadastro nº 48141, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES**, para a **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** a partir de **01/06/2025,** de acordo com o Processo nº 00600-00024765/2025.

**Art. 2º DISPENSAR** qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**D8EC5045

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 785/2025 – DICAS/DGP/SEMAD 06 DE JUNHO DE 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

**DECLARAR A VACÂNCIA**, a contar **28/05/2025**, do cargo de **PROFESSOR**, ocupado por **SEMIREME GOMES DO NASCIMENTO**, Cadastro nº 34223, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em virtude de seu falecimento, de acordo com o processo nº 00600-00024836/2025.

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**6A485344

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 786/2025 – DICAS/DGP/SEMAD 06 DE JUNHO DE 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

**Art. 1º PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração**, à servidora **GLAZIELLE FERREIRA DA SILVA GONCALVES,** Cadastro nº 248890, ocupante do cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** no período de **26/06/2025 a 25/06/2026,** de acordo com o processo nº 00600-00023422/2025.

**Art. 2º** A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**DBB7B060

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 787/2025 – DICAS/DGP/SEMAD 06 DE JUNHO DE 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

**Art. 1º PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração**, à servidora **NOELI ALMEIDA KISTEMACHER,** Cadastro nº 235970, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** no período de **16/09/2025 a 15/09/2026,** de acordo com o processo nº 00600-00023480/2025.

**Art. 2º** A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**1A017500

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 788/2025 – DICAS/DGP/SEMAD 06 DE JUNHO DE 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

**DECLARAR A VACÂNCIA**, a contar **29/05/25025**, do cargo de **BIOQUIMICO**, ocupado por **EVANDRO GUALBERTO DUARTE**, Cadastro nº 59437, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, em virtude de seu falecimento, de acordo com o processo nº 00600-00024409/2025.

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**687D9B57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 789/2025 – DICAS/DGP/SEMAD 06 DE JUNHO DE 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

**Art. 1º CONCEDER A CEDÊNCIA,** à **s**ervidora **GABRIELE MOREIRA GASPAR**, Cadastro nº 57580, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para o **Governo do Estado de Rondônia,** com ônus para o Município de Porto Velho, mediante reembolso a esta Prefeitura, pelo período de **27/05/2025 a 31/12/2025**, de acordo com o Ofício n.º 1049/2025/ASGOV/SGG (e-DOC 416A663C) e DESPACHO N°. 4320/2025 - DICAS/SEMAD (e-DOC AC2390CF).

**Art. 2º** Fica o **Governo do Estado de Rondônia**, responsável por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pela servidora à Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento da servidora e os dados para fins de repasse dos valores.

**Art. 3º** A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

**Art. 4º** Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**02EA138E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 790/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 06 DE JUNHO DE 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 97, §§ 1º e 2º Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

**INTERROMPER A LICENÇA PARA ACOMPANHAR O CÔNJUGE,** da servidora **JOSINEIA ARAUJO RODRIGUES PLACIDO**, Cadastros nº 34257 e nº 46377, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, a partir de **23/05/2025,** conforme DESPACHO N°. 4332/2025 - DICAS/SEMAD (e-DOC D8467FFA).

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**2433CEC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**
**CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS**

CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, por meio de sua Vice-Presidência, em conformidade com o Art. 6, Capítulo III, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social/2025, **CONVOCA** seus membros para **REUNIÃO ORDINÁRIA**, que ocorrerá no dia 10 de junho de 2025 às 09h em primeira chamada e às 09h30min em segunda chamada, a ser realizada de forma presencial na Sala de Reunião 1, da Casa dos Conselhos Municipais, localizada na Rua Guanabara 965 Nossa Senhora das Graças, para tratar das seguintes pautas:

1. Leitura da ata de reunião do dia 13/05/2025;
2. OFÍCIO Nº33/2025/DFMAS/DGSUAS/SEMASF (Encaminha o Plano de Aplicação de Recursos Acumulados no período de 1 ano, visando ser Executado para Redução de Saldos no Exercício de 2025);
3.OFÍCIO Nº34/2025/DFMAS/DGSUAS/SEMASF (Encaminha o Modelo Padronizado do Quadro Detalhado de Despesa (QDD) do Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme encaminhado pelo Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS);
4.OFÍCIO Nº13/DIMC/DA/SEMASF (Solicitação de análise ao plano de trabalho - Renovação - Casa de passagem renovação da parceria entre ADRA e SEMASF -Projeto acolhimento Casa de Passagem Esperança );
5. Estabelecimento do fluxo de Emendas Parlamentares;
6.Analise dos novos Planos de Trabalhos das Emendas Parlamentares em andamento;
7.Parecer da Comissão de Políticas de Assistência Social;
8.Conferência Municipal de Assistência Social;
9.Outros assuntos;
10. Encerramento

***WALDEMARINA GALVÃO LOPES***
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**D7B89BA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**
**PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2025/DSPSCPE/SEMASF/SML**

**Porto Velho, 09 de junho de 2025.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO**, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.683/19, de 05 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.391, de 06.02.2019 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

**R E S O L V E:**
**DESIGNAR,** os servidores abaixo para compor a Comissão Especial Conjunta entre SML e SEMASF para Publicação, Recebimento, Análise Documental e Habilitação dos Interessados em Prestar os Serviços Referentes ao Edital de Chamamento Público 001/2024/DSPSCPE/SEMASF.

**Processo nº: 00600-00033779/2024-57**

**Objeto:** Chamamento Público para Credenciamento de Empresas Especializadas na Prestação de Serviços Funerários através do edital 001/2024/SEMASF, originado do Processo Administrativo 00600-00033779/2024-57, conforme especificações técnicas e quantidades definidas no referido Edital para atender à Contratante.

| MATRÍCULA | SERVIDOR | ÓRGÃO | FUNÇÃO NA COMISSÃO |
|---|---|---|---|
| 1007435 | Laura Idália Guimarães Coutinho | SEMASF | Presidente |
| 10079194 | Cliciane Cavalcante Erasmo | SEMASF | Membro |
| 36840 | Luciete Pimenta da Silva | SML | Agente de contratação |
| 1007428 | Maria Helena Melo da Gama | SML | Equipe de Apoio de Agente de contratação |
| 10079000 | Eduardo Oliveira de Almeida | SML | Assessor Técnico Contábil |

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e tem a duração de **180 (cento e oitenta) dia**s podendo ser prorrogada por igual período.

Dê Ciência,
Publique-se e cumpra.

(Assinado Eletronicamente)
***LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ***
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.35/I de 01/01/2025

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**713815CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**
**PORTARIA Nº159/DA/GAB/SEMASF/2025**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº **00600-00024915/2025-07-e**

**RESOLVE: RETIFICAR A PORTARIA Nº153/DA/GAB/SEMASF/2025**

**Onde se lê:**

**Arbitrar e Conceder:** ½ (meia) diária em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento ao distrito de Vista Alegre do Abunã, tendo como objetivo da viagem, atender a exigência do Programa de Proteção à Criança e Adolescente Ameaçado de Morte (PPCAAM), em face da família do adolescente, T. G. de S. , onde será realizado o transporte da Genitora até o I Conselho Tutelar Distrital, após a conclusão da oitiva, a família será levada de volta para sua residência em Vista Alegre do Abunã, conforme determinação judicial, por meio de transporte terrestre, em veículo oficial modelo Hillux, placa OHS-7981.Conforme informações constantes no Ofício Interno nº380/CTDL/2025 de 3 de junho de 2025.

**Leia-se:**

**Arbitrar e Conceder:** ½ (meia) diária em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento ao distrito de Vista Alegre do Abunã, no período de 5 de junho de 2025, tendo como objetivo da viagem, atender a exigência do Programa de Proteção à Criança e Adolescente Ameaçado de Morte (PPCAAM), em face da família do adolescente, T. G. de S. , onde será realizado o transporte da Genitora até o I Conselho Tutelar Distrital, após a conclusão da oitiva, a família será levada de volta para sua residência em Vista Alegre do Abunã, conforme determinação judicial, por meio de transporte terrestre, em veículo oficial modelo Hillux, placa OHS-7981.Conforme informações constantes no Ofício Interno nº380/CTDL/2025 de 3 de junho de 2025.

Porto Velho/RO, 9 de junho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
***LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ***
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.35/I

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**74B23527

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**
**PORTARIA Nº 92/2025/SEMASF**

Cria e nomeia Comissão Processante para conduzir o Processo de Apuração Preliminar n. 0600-00024634/2025 e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA**,
no uso de suasatribuições legais;
**CONSIDERANDO** a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no art. 37;

**CONSIDERANDO** o dever que a Administração Pública possui de apurar minunciosamente possíveis irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

**CONSIDERANDO** que todas e quaisquer atividades que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com a finalidade de possível aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos da administração, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais;

**CONSIDERANDO** ainda, o disposto na Lei Complementar Municipal n. 385/2010, assim como na orientação da Procuradoria-Geral do Município;

**RESOLVE:**
**Art. 1º-** Criar a Comissão Processante para atuar no Processo de Apuração Preliminar n. **0600-00024634/2025.**

**Art. - 2º** Designar os seguintes servidores para compor a comissão, sob a presidência do primeiro:
**I** – Arien Denise Kinm Chaves Levino de Oliveira, matrícula nº 10075830, Presidente;
**II** – Luciana Luzmila Araújo Reyes , matrícula nº 10072265, Membro;
**III** – Lucas Gabriel de Almeira Veiga, matrícula nº 10078181, Membro.

**Art. 3º-** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, poderá colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º-**Para fins desta Portaria, as atividades da Comissão se dará conforme abaixo:

**I** - deverão ocorrer preferencialmente no horário extraexpediente;
**II** - não integram o conjunto de atribuições do cargo de origem dos servidores;
**III** - são consideradas de caráter cumulativo;

**Art. 5º**-Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, a contar da Publicação, para entrega do Relatório Final, contendo as conclusões sobre os fatos apurados.

**Art. 6º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 05 de junho de 2025

***LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ***
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**F3A0322A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ERRATA Nº 7/2025/ASTEC/SEMED**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n.º 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, n.º 2405, de 26.02.2019 e Decreto n.º 33/I, de 1º de janeiro de 2025, publicado no DOM 3888a de 02/01/2025.
**RESOLVE:**
Art. 1º. Retificar a PORTARIA Nº 38/2024/ASTEC/SEMED publicada no DOM de 02/06/2025, Edição 3991, que "Comissão de Apuração do Patrimônio do Transporte Escolar e Transporte Oficial sede SEMED, no Âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho – RO", conforme segue:
**ONDE SE LÊ:**
PORTARIA Nº 38/**2024**/ASTEC/SEMED
**LEIA-SE:**
PORTARIA Nº 38/**2025**/ASTEC/SEMED, revogando-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

***LEONARDO PEREIRA LEOCADIO***
Secretário Municipal de Educação/SEMED

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**6CAB8C43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 41/2025/ASTEC/SEMED**

"Altera membros da Comissão de Apuração do Patrimônio do Transporte Escolar eTransporte Oficial sede SEMED, no Âmbito da Secretaria Municipal de Educação de PortoVelho – RO designada pela Portaria nº 38/2025/ASTEC/SEMED do DOM de 02/06/2025Edição 3991"

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO**, no uso dasatribuições que lhe são conferidas pelo Art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,Rondônia, Lei nº. 01/1990 de 26/06/1990 e Decreto n.º 33/I, de 1° de janeiro de 2025publicado no DOM 3888a de 02/01/2025.
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Alterar membros da Comissão de Apuração do Patrimônio do Transporte Escolar eTransporte Oficial sede SEMED, no Âmbito da Secretaria Municipal de Educação de PortoVelho – RO designada pela Portaria nº 38/2025/ASTEC/SEMED do DOM de 02/06/2025Edição 3991.
**Art. 2º** A comissão passa a ser composta pelos seguintes membros:
Presidente: Rosely Maria Dias Vieira – Matrícula: 10079086
Membro: Márcia da Silva Ferreira – Matrícula: 10079427
Membro: Walter Aparecido do Nascimento – Matrícula: 119744
Membro: Rose Sheila Colares da Cruz – Matrícula: 176760
Membro: Thiago Sousa de Oliveira – Matrícula: 10079455
Membro: Evandro Pereira Ramos – Motorista – Matrícula: 198061
Membro: Osvaldo Fernandes Filho – Motorista – Matrícula: 269721
**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

***LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO***
Secretário Municipal de Educação – SEMED

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**7DB9B58D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**7º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°045/2021/COOR.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA**

7º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°045/2021/COOR.JURID.SAÚDE/ PGM/SEMUSA PROCESSO Nº 00600-00003428/2023-31-e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A BRASIL PRESTADORA DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO EIRELI.

Ao terceiro dia do mês de junho do ano de 2025, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representado nesse ato pelo Senhor Secretário, **JAIME GAZOLA FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Nº437.812 SSP/SP e CPF Nº 633.229.192-34, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **7º Termo de Apostilamento ao Contrato N°045/2021/COOR.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA**, originário do Processo Administrativo Nº **00600-00003428/2023-31-e**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:**
1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato **N°045/2021/COOR.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA**, compreendidas entre o período de maio a 17 de agosto de 2025.

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:**
2.1 As despesas compreendidas entre o período de maio a 17 de agosto de 2025, referentes ao exercício financeiro de 2025, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 – Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade; Elemento de Despesa 3.3.90.30; Fonte: 1.600; conforme Nota de Empenho Nº 1791/2025 de 29/05/2025, no valor total de R$265.356,56 (duzentos e sessenta e cinco mil trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:**

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato Nº 045/2021/COOR.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 03 de junho de 2025

***JAIME GAZOLA FILHO***
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC A0A96972

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**201C8702

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**PORTARIA N.º 7/2025/ASTEC/GAB/SEMUSA PORTO VELHO/RO, 31 DE MARÇO DE 2025.**

Dispõe sobre a criação do núcleo de apoio em fisioterapia para urgência e emergência nas Unidades de Urgência e Emergência UPA LESTE, UPA SUL, UPA JACY-PARANÁ e Pronto Atendimento Ana Adelaide e Pronto Atendimento José Adelino do município de Porto Velho/RO.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE**
**PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022: considerando:
Considerando a necessidade de otimizar a assistência aos pacientes atendidos em situações de urgência e emergência;
Considerando a importância da atuação do fisioterapeuta na promoção, prevenção e reabilitação de funções cardiorrespiratórias e motoras;
Considerando a Resolução do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (COFFITO) nº 509/2019, reconhece a atuação do Fisioterapeuta na Assistência à Saúde nas Unidades de Emergência e Urgência;
Considerando as diretrizes do Ministério da Saúde sobre a integração da fisioterapia no atendimento de urgência e emergência;
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Criar o Núcleo de Apoio em Fisioterapia nas UPAs Leste, Sul, Jacy-Paraná e Pronto Atendimento Ana Adelaide, para suporte respiratório, higiene brônquica, ventilação mecânica, reabilitação e prevenção de complicações em pacientes críticos.
**Art. 2º** - O Núcleo tem como finalidade:

I - Garantir assistência fisioterapêutica em urgências e emergências;

•
- Atuar na assistência respiratória e mobilização precoce;

•
- Integrar a equipe multiprofissional;

•
- Capacitar profissionais sobre a fisioterapia na emergência.

**Art. 3º** - O fisioterapeuta do Núcleo deverá:

I - Avaliar e aplicar condutas fisioterapêuticas;

•
- Realizar suporte respiratório e higiene brônquica;

•
- Implementar mobilização precoce;

•
- Atuar no desmame ventilatório e prevenir complicações motoras;

•
- Registrar condutas em prontuário.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***DR. JAIME GAZOLA FILHO***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**A3B02352

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**
**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 06/2025/ASTEC/SEMA**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 06/2025/ASTEC/SEMA**

Processo Administrativo nº: **00600-00042192/2024-39-e**
Autuado(a): **EDNA APARECIDA DE OLIVEIRA**
Auto de Infração nº: **1145/2024**
Data da Autuação: **22/08/2024**
Valor da Multa: **10 (DEZ) UPFM**
Valor da UPFM à época: **R$ 98,95 (Noventa e oito reais e noventa e cinco centavos)**
Local da autuação: **Estrada do Belmont nº 3130, Bairro Nacional, Porto Velho/RO**
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA) no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 295, inciso III da Lei Complmentar Municipal nº 138, de 28 de dezembro de 2001, e considerando o retorno negativo das tentativas de notificação pessoal/postal, **INTIMA**, por meio deste edital, **EDNA APARECIDA DE OLIVEIRA** da **decisão administrativa que manteve a aplicação da multa no valor de 10 (dez) UPFMs**, correspondente a **R$ 989,50 (novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)**, decorrente do **Auto de Infração nº 1145/2024**, julgado em primeira instância administrativa, conforme previsto no art. 304, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 138/2001 – Código Municipal de Meio Ambiente.

Dessa forma, **fica a parte intimada ciente de que**, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, **deverá adotar as seguintes providências:**

**- Em até 10 (dez) dias úteis: comparecer à Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável** - SEMA, localizada na Rua General Osório, nº 81, 3º andar, Centro, Porto Velho – RO, das 8h às 14h (segunda a sexta-feira), **a** fim de efetuar o pagamento da multa ou firmar o Termo de Compromisso Ambiental (TCA), se cabível.

**Importante:** o TCA é um instrumento legal que permite ao infrator assumir o compromisso de adotar medidas corretivas e compensatórias relacionadas ao dano ambiental causado. Sua assinatura pode **suspender a exigibilidade da multa**, desde que todas as obrigações assumidas sejam cumpridas no prazo e forma estabelecidos, promovendo a reparação ambiental e evitando a judicialização desnecessária.

**OU**

**- Em até 20 (vinte) dias úteis: apresentar recurso administrativo** dirigido ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), instância revisora de segunda e última instância, por meio de requerimento simples ou petição protocolada junto à SEMA.

**ATENÇÃO: o não comparecimento para pagamento, a ausência de assinatura do TCA ou a falta de interposição de recurso no prazo legal implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa Municipal, através da Secretaria Municipal de Fazenda, que realizará a atualização do valor da dívida e posteriormente encaminhado à cobrança executiva pela Procuradoria Geral do Município.**

***URBANITA OLIVEIRA CARVALHO***
Chefe da Assessoria Técnica/SEMA
Decreto nº 285/I, De 13 de Jneiro de 2025

***VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL***
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto nº 41/I, De 1º de Janeiro de 2025

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**33DE9067

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**
**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 07/2025/ASTEC/SEMA**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 07/2025/ASTEC/SEMA**

Processo Administrativo nº: **00600-00044015/2024-97-e**
Autuado(a): **EDMAR DE MELO BRASIL**
Auto de Infração nº: **1149/2024**
Data da Autuação: **10/08/2024**
Valor da Multa: **02 (DUAS) UPFM**
Valor da UPFM à época: **R$ 98,95 (Noventa e oito reais e noventa e cinco centavos)**
Local da autuação: **Rua Cassiane Paz nº 8505, bairro Tancredo Neves, Porto Velho/RO**

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável** (SEMA) no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 295, inciso III da Lei Complmentar Municipal nº 138, de 28 de dezembro de 2001, e considerando o retorno negativo das tentativas de notificação pessoal/postal, **INTIMA**, por meio deste edital, **EDMAR DE MELO BRASIL** da decisão administrativa que **manteve a aplicação da multa no valor de 02 (duas) UPFMs, correspondente a R$ 197,90 (cento e noventa e sete reais e noventa centavos)**, decorrente do **Auto de Infração nº 1149/2024**, julgado em primeira instância administrativa, conforme previsto no art. 304, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 138/2001 – Código Municipal de Meio Ambiente.

Dessa forma, **fica a parte intimada ciente** de que, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, **deverá adotar as seguintes providências:**

**- Em até 10 (dez) dias úteis: comparecer à Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável** - SEMA, localizada na Rua General Osório, nº 81, 3º andar, Centro, Porto Velho – RO, das 8h às 14h (segunda a sexta-feira), a fim de efetuar o pagamento da multa ou firmar o Termo de Compromisso Ambiental (TCA), se cabível.

**Importante:** o TCA é um instrumento legal que permite ao infrator assumir o compromisso de adotar medidas corretivas e compensatórias relacionadas ao dano ambiental causado. **Sua assinatura pode suspender a exigibilidade da multa**, desde que todas as obrigações assumidas sejam cumpridas no prazo e forma estabelecidos, promovendo a reparação ambiental e evitando a judicialização desnecessária.

**OU**

**- Em até 20 (vinte) dias úteis: apresentar recurso administrativo** dirigido ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), instância revisora de segunda e última instância, por meio de requerimento simples ou petição protocolada junto à SEMA.

**ATENÇÃO: o não comparecimento para pagamento, a ausência de assinatura do TCA ou a falta de interposição de recurso no prazo legal implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa Municipal, através da Secretaria Municipal de Fazenda, que realizará a atualização do valor da dívida e posteriormente encaminhado à cobrança executiva pela Procuradoria Geral do Município.**

***URBANITA OLIVEIRA CARVALHO***
Chefe da Assessoria Técnica/SEMA
Decreto nº 285/I, De 13 de Janeiro de 2025

***VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL***
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto nº 41/I, De 1º de Janeiro de 2025

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**EECC2F9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**
**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 08/2025/ASTEC/SEMA**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 08/2025/ASTEC/SEMA**

Processo Administrativo nº: **00600-00007555/2025-71-e**
Autuado(a): **LUCAS RODRIGUES SANTOS**
Auto de Infração nº: **0023379/2023**
Data da Autuação: **23/09/2023**
Valor da Multa: **25 (VINTE E CINCO) UPFM**
Valor da UPFM à época: **R$ 94,40 (Noventa e quatro reais e quarenta centavos)**
Local da autuação: **Rua Festejos nº 3288, bairro Costa e Silva, Porto Velho/RO**
A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável** (SEMA) no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 295, inciso III da Lei Complmentar Municipal nº 138, de 28 de dezembro de 2001, e considerando o retorno negativo das tentativas de notificação pessoal/postal, **INTIMA**, por meio deste edital, **LUCAS RODRIGUES SANTOS** da decisão administrativa que **manteve a aplicação da multa no valor de 25 (vinte e cinco) UPFMs**, correspondente a **R$ 2.360,00 (Dois mil, trezentos e sessenta reais)**, decorrente do **Auto de Infração nº 0023379/2023**, julgado em primeira instância administrativa, conforme previsto no art. 304, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 138/2001 – Código Municipal de Meio Ambiente.

Dessa forma, **fica a parte intimada ciente** de que, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, **deverá adotar as seguintes providências:**

**- Em até 10 (dez) dias úteis: comparecer à Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável** - SEMA, localizada na Rua General Osório, nº 81, 3º andar, Centro, Porto Velho – RO, das 8h às 14h (segunda a sexta-feira), a fim de efetuar o pagamento da multa ou firmar o Termo de Compromisso Ambiental (TCA), se cabível.
**Importante:** o TCA é um instrumento legal que permite ao infrator assumir o compromisso de adotar medidas corretivas e compensatórias relacionadas ao dano ambiental causado. **Sua assinatura pode suspender a exigibilidade da multa**, desde que todas as obrigações assumidas sejam cumpridas no prazo e forma estabelecidos, promovendo a reparação ambiental e evitando a judicialização desnecessária.

**OU**

**- Em até 20 (vinte) dias úteis: apresentar recurso administrativo** dirigido ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), instância revisora de segunda e última instância, por meio de requerimento simples ou petição protocolada junto à SEMA.

**ATENÇÃO: o não comparecimento para pagamento, a ausência de assinatura do TCA ou a falta de interposição de recurso no prazo legal implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa Municipal, através da Secretaria Municipal de Fazenda, que realizará a atualização do valor da dívida e posteriormente encaminhado à cobrança executiva pela Procuradoria Geral do Município.**

***URBANITA OLIVEIRA CARVALHO***
Chefe da Assessoria Técnica/SEMA
Decreto nº 285/I, de 13 de janeiro de 2025

***VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL***
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Decreto nº 41/I, de 1º de janeiro de 2025

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**DA495CAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**
**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 09/2025/ASTEC/SEMA**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 09/2025/ASTEC/SEMA**

Processo Administrativo nº: **00600-00017431/2025-01-e**
Autuado(a): **MARIA ROBERTO DE SOUZA**
Auto de Infração nº: **0001172/2025**
Data da Autuação: **23/09/2025**
Valor da Multa: **05 (CINCO) UPFM**
Valor da UPFM à época: **R$ 103,67 (Cento e três reais e sessenta e sete centavos)**
Local da autuação: **Rua das Araras nº 2878, bairro Eldorado, Porto Velho/RO**

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável** (SEMA) no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 295, inciso III da Lei Complmentar Municipal nº 138, de 28 de dezembro de 2001, e considerando o retorno negativo das tentativas de notificação pessoal/postal, **INTIMA**, por meio deste edital, **MARIA ROBERTO DE SOUZA** da decisão administrativa que **manteve a aplicação da multa** no valor de 05 (cinco) UPFMs, **correspondente a R$ 518,35 (Quinhentos e treze reais e trinta e cinco centavos)**, decorrente do **Auto de Infração nº 0001172/2025**, julgado em primeira instância administrativa, conforme previsto no art. 304, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 138/2001 – Código Municipal de Meio Ambiente.

Dessa forma, **fica a parte intimada ciente** de que, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, **deverá adotar as seguintes providências:**

**- Em até 10 (dez) dias úteis: comparecer à Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável** - SEMA, localizada na Rua General Osório, nº 81, 3º andar, Centro, Porto Velho – RO, das 8h às 14h (segunda a sexta-feira), **a fim de efetuar o pagamento da multa ou firmar o Termo de Compromisso Ambiental (TCA), se cabível.**

**Importante:** o TCA é um instrumento legal que permite ao infrator assumir o compromisso de adotar medidas corretivas e compensatórias relacionadas ao dano ambiental causado. **Sua assinatura pode suspender a exigibilidade da multa**, desde que todas as obrigações assumidas sejam cumpridas no prazo e forma estabelecidos, promovendo a reparação ambiental e evitando a judicialização desnecessária.

**OU**
**- Em até 20 (vinte) dias úteis: apresentar recurso administrativo** dirigido ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), instância revisora de segunda e última instância, por meio de requerimento simples ou petição protocolada junto à SEMA.

**ATENÇÃO: o não comparecimento para pagamento, a ausência de assinatura do TCA ou a falta de interposição de recurso no prazo legal implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa Municipal, através da Secretaria Municipal de Fazenda, que realizará a atualização do valor da dívida e posteriormente encaminhado à cobrança executiva pela Procuradoria Geral do Município.**

***URBANITA OLIVEIRA CARVALHO***
Chefe da Assessoria Técnica/SEMA
Decreto Nº 285/i, de 13 de Janeiro de 2025

***VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL***
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto Nº 41/i, de 1º de Janeiro de 2025

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**F928A932

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**
**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 10/2025/ASTEC/SEMA**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 10/2025/ASTEC/SEMA**

Processo Administrativo nº: **00600-00034427/2024-19-e**
Autuado(a): **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ITACOLOMI**
Auto de Infração nº: **000692/2024**
Data da Autuação: **21/11/2024**
Valor da Multa: **05 (CINCO) UPFM**
Valor da UPFM à época: **R$ 98,95 (Noventa e oito reais e noventa e cinco centavos)**
Local da autuação: **Avenida Jatuarana nº 1200, bairro Lagoa, Porto Velho/RO**
A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável** (SEMA) no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 295, inciso III da Lei Complmentar Municipal nº 138, de 28 de dezembro de 2001, e considerando o retorno negativo das tentativas de notificação pessoal/postal, **INTIMA**, por meio deste edital, **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ITACOLOMI da decisão administrativa que manteve a aplicação da multa no valor de 05 (cinco) UPFMs, correspondente a R$ 494,75 (Quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos), decorrente do Auto de Infração nº 000692/2024**, julgado em primeira instância administrativa, conforme previsto no art. 304, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 138/2001 – Código Municipal de Meio Ambiente.
Dessa forma, **fica a parte intimada ciente de que**, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, **deverá adotar as seguintes providências:**

**- Em até 10 (dez) dias úteis: comparecer à Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável** - SEMA, localizada na Rua General Osório, nº 81, 3º andar, Centro, Porto Velho – RO, das 8h às 14h (segunda a sexta-feira), a fim de efetuar o pagamento da multa ou firmar o Termo de Compromisso Ambiental (TCA), se cabível.

**Importante:** o TCA é um instrumento legal que permite ao infrator assumir o compromisso de adotar medidas corretivas e compensatórias relacionadas ao dano ambiental causado. **Sua assinatura pode suspender a exigibilidade da multa**, desde que todas as obrigações assumidas sejam cumpridas no prazo e forma estabelecidos, promovendo a reparação ambiental e evitando a judicialização desnecessária.

**OU**

**- Em até 20 (vinte) dias úteis: apresentar recurso administrativo** dirigido ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), instância revisora de segunda e última instância, por meio de requerimento simples ou petição protocolada junto à SEMA.

**ATENÇÃO: o não comparecimento para pagamento, a ausência de assinatura do TCA ou a falta de interposição de recurso no prazo legal implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa Municipal, através da Secretaria Municipal de Fazenda, que realizará a atualização do valor da dívida e posteriormente encaminhado à cobrança executiva pela Procuradoria Geral do Município.**

***URBANITA OLIVEIRA CARVALHO***
Chefe da Assessoria Técnica/SEMA
Decreto nº 285/I, de 13 de Janeiro de 2025

***VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL***
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto nº 41/I, de 1º de Janeiro de 2025

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**17B5576F

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**
**PORTARIA Nº 131/2025/DA/SEMA**

Porto Velho, 06 de junho de 2025.

DESIGNAR servidores para a COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DO CHAMAMENTO PUBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIROS CIVIS BRIGADISTA, SUPERVISOR E CHEFE DE ESQUADRÃO DO 3° SETOR, Processo n°00600-00025224/2025-12-e, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-SEMA.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL**, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº. 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº. 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº. 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº. 2.414, de 12 de março de 2019, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

Art. 1º DESIGNAR, os servidores, para sob a presidência do primeiro comporem a COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA ANALISE E ACOMPANHAMENTO DO CHAMAMENTO PUBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIROS CIVIS BRIGADISTA, SUPERVISOR E CHEFE DE ESQUADRÃO DO 3° SETOR, Processo nº 00600-00025224/2025-12-e**,** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA.

| SERVIDOR | MATRÍCULA | FUNÇÃO |
|---|---|---|
| FILIPE JEFERSON GUEDES ARAGÃO | 10078902 | Presidente |
| ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS | 10078798 | Membro |
| FELIPE SANTIAGO SAMPAIO | 00314948 | Membro |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registra-se, publica-se e cumpra-se.

***FILIPE JEFERSON GUEDES ARAGÃO***
Diretor do Departamento Administrativo – SEMA

***VÍNICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL***
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**77FD2296

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP**
**HOMOLOGAÇÃO DE TROCA DE MARCA SRPP N°003/2024**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **PORTO VELHO - RO**
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS – SGP
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DOS NÚCLEOS ADMINISTRATIVOS - DGNA
**HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO** DE MARCA DO ITEM 08 – LOTE 06 – **BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG + 500MG SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML**, ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 003/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.

O Município de Porto Velho, torna público para conhecimento de todos os interessados, através da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP na qualidade de órgão gerenciador e em observância ao disposto no artigo 81 do Decreto Municipal Nº 18.892/2023, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Porto Velho, e dá outras providências:

**1 –** Considerando o Parecer técnico nº 28/2025/DAF/SEMUSA (e – DOC D0F3683A), elaborado pelos servidores do Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF, que em resumo aduzem: *"O Medicamento da marca HYPOFARMA ofertado para a troca de marca, apresenta propriedades farmacológicas (concentração, volume, dosagem, posologia, forma farmacêutico e apresentação) COMPATÍVEL com a marca HIPOLABOR que foi homologada na ata de registro de preço/Pregão Eletrônico mencionado ao norte, não havendo desta forma impedimentos/óbices técnico farmacológico para troca em questão. Desse modo, sugerimos o DEFERIMENTO PARA A TROCA DE MARCA referente ao quantitativo de 33.000 AMPOLAS do medicamento BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG + 500MG SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML da Nota de Empenho nº 418/2025.*

**2 –** Tendo em vista a pesquisa de preços realizadas na Tabela CMED (e – DOC 43D3CECC), referente ao item e marca.

**3 – Homologo** a alteração da marca do item 08 - lote 06 – **BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG + 500MG SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML**, da ata de Sistema de Registro de Preços Permanente nº 003/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2024, processo nº 00600.00029035/2023 - 57, para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS) NA APRESENTAÇÃO BOLSA/FRASCO, AMPOLA E FRASCO/AMPOLA, IDENTIFICADO INICIALMENTE COMO: "SOROS E INJETÁVEIS", com validade da Ata expirando em 29/07/2025, conforme solicitação da detentora:

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | NOVA MARCA | VALOR UNITÁRIO LICITADO |
|---|---|---|---|---|
| 08 | **BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG + 500MG SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML** | **Ampola 5 Mililitro** | HYPOFARMA | R$ 1,43 |
| Detentora do item da ata: **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 912.418.191/0001-95.** | | | | |

Porto Velho-RO, 09 de Junho de 2025.

***EUMA MENDONÇA TOURINHO***
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 10078170

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**FD2ED343

## SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 90016/2025/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho torna pública a**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA n. 90016/2025/SML/PVH**, deflagrada no **processo administrativo** n. 00600-00008611/2025-94-e. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, IN SEGES/ME n. 67/2021 e demais legislações aplicáveis, conforme motivado nos autos respectivos. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO. **RESUMO DO OBJETO:** Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA. **DATA DA SESSÃO:** 16/06/2025. **HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** 09h às 15h (horário de Brasília). **LOCAL DA DISPUTA:** https://www.gov.br/compras/pt-br.**UASG:** 925172. **DISPONIBILIDADE DO AVISO E TERMO DE REFERÊNCIA NA ÍNTEGRA:** https://www.gov.br/compras/pt-br e www.portovelho.ro.gov.br. **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 48.608,96 (Quarenta e oito mil, seiscentos e oito reais e noventa e seis centavos). **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Superintendência Municipal de Licitações – SML, localizada na Rua México, n. 2331, 2º andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820-152 – Porto Velho/RO, em dias úteis, das 8h às 14h (horário local de RO). **Telefone:** (69) 3901-6270. **E-mail:** pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 09 de junho de 2025.

***TATIANE MARIANO***
Agente de Contratação – SML

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**8F70958B

## SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
## PREGÃO ELETRÔNICO Nº90051/2025/SML/PVH

### AVISO DE LICITAÇÃO

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA Nº 90051/2025/SML/PVH,** do tipo **MENOR PREÇO** deflagrado no Processo nº 00600-00036004/2024-33-e, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA, em turnos de 12 horas DIURNO E NOTURNO, de segunda a domingo, inclusive feriado, com o fornecimento de mão de obra, uniformes, materiais, equipamentos, EPIS necessários e adequados à prestação dos serviços nas unidades de saúde e sede administrativa sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) Porto Velho, RO. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/06/2025 às 10h00min (hora do DF)**. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras UASG: 925172. Modo de Disputa: Aberto. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 05, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Rua México, n°2331, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820.152 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). TELEFONES: (69) 3901-6270, E-mail: pregoes.sml@gmail.com. VALOR ESTIMADO: **R$ 23.974.309,32 (Vinte e três milhões, novecentos e setenta e quatro mil trezentos e nove reais e trinta e dois centavos).**

Porto Velho-RO, 09 de junho de 2025.

***ANDERSON FREITAS DE LIMA***
Agente de Contratação/Pregoeiro

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**0CFB59D0

# ESTADO DE RONDÔNIA
# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 756/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE.

CONTRATO nº 202529
CONTRATO QUE ENTRE SICELEBRAM O MUNICÍPIO DEPRESIDENTE MÉDICI/RO E AEMPRESA, KIRA GARCEZ ENTRETERIMENTO LTDA
OBJETO DO PRESENTE CONTRATO:

O presente contrato tem como finalidade contratação de show musical daCANTORA, KIRA GARCEZ,para o 44° aniversário da cidade de Presidente Médici- RO, comduração de 1:30hs, ininterruptos a ser

realizado durante o evento festivo do 44ºAniversário de emancipação do Município de Presidente Médici/RO, nos dias 14/06/2025 e 16/05/2025,com o horario de inicio da apresentação a ser definido pela comissão organizadora do evento, Caso o cantor ultrapasse o tempo previsto no item anterior,será de sua inteira responsabilidade, não existindo nenhum acrescimento contratual a sersuportado pela contratante.A apresentação artística será realizada no Palco Municipal, situado a Avenida São JoãoBatista nº 1613, Bairro Centro Presidente Médici/RO, CEP 76916-000.

A contratante pagará a contrata o valor de R$ 160.000,00 (cento e sesenta mil reais), comocontraprestação pela apresentação artística, valores inclusos, custos de cachê dos artistase músicos, passagens aéreas, hospedagem, alimentação e translado além de carga deimposto
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
9.1Unidade Orçamentaria: secretaria municipal de administração e recursos humanos
Programação: 2010
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Ficha: 038
Presidente Médici/RO, Data da assinatura Digital

***SERGIO PEDRO DA SILVA***
Prefeito

***GERLINDA PROCHNOW***
Secretária da SEMADRH

Kira Garcez Entreterimento LTDA
CNPJ : nº 35.071.503/0001-32
***VALQUIRIA FABRICIA GARCEZ TEIXEIRA***
Rep. Legal

**Publicado por:**
Gerlinda Prochnow
**Código Identificador:**BE00B1E7

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA N° 304/GP/2025

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1.011/GP/2021 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1165-1/GP/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Arbitrar e conceder 12 (doze) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), em favor dos servidores listados abaixo, que se deslocarão ao município de Porto Velho/RO, entre os dias 9 a 12 de junho de 2025, com o objetivo de participar 25° Capacitação Estadual de Conselheiros Tutelares do Estado de Rondônia. O deslocamento será realizado com o veículo oficial Toyota Hilux, placa RSW 3F36, conforme Memorando nº 144/GP/2025.

**Eliel Feitoza de Barros, Conselheiro Tutelar, CPF: ***.566.***-20; R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**

**Luciene Pereira Candido, Conselheira Tutelar, CPF: 015.274.002-39, R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais**

**Romildo Mendes Pereira, Assessor Técnico Nível 1, CPF: 627.401.052-15, R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**

**Art. 2º -** O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 9 de junho de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**89F58F84

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA N° 305/GP/2025

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1.011/GP/2021 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1158-1/SEMAP/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Arbitrar e conceder 05 (cinco) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, entre os dias 9 a 13 de junho de 2025, com o objetivo de participar do Workshop sobre Setorização de Riscos Geológicos e Cartas de Suscetibilidade. O deslocamento será realizado por meios próprios conforme Memorando nº 085/SEMAP/2025.

**Antônio Roberto de Magalhães, Diretor Mun. da Divisão de Meio Ambiente, CPF: ***.285.***-15; R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**

**Art. 2º -** O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 9 de junho de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**5E1725F3

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA N° 306/GP/2025

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1270/GP/2024 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1160-1/SEMEC/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Arbitrar e conceder 03 (três) diárias de campo, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Cacoal/RO nos dias 9, 12 e 14 de junho de 2025, com o objetivo de transportar os alunos para participar da etapa regional do Jogos Escolares de Rondônia (JOER). O descolamento ocorrerá com o veículo Oficial Ônibus VW/NEOBUS, placa JLL 3G40. Conforme o Memorando 238/SEMEC/2025.

**Josivaldo Tonini Moreira, Motorista, CPF: ***.255.***-68; R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)**
**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 9 de junho de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**1800FF95

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 307/GP/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, **Função Gratificada/G – 02 Nível Médio/Administração**, ao servidor **DIEGO LOURENÇO**, Agente Administrativo – 40 horas, portador do **CPF: ***.965.***-72,**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 2 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 9 de junho de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**24CFA55C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 308/GP/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, **Função Gratificada/G – 02 Nível Médio/Administração**, ao servidor **ROBSON BARBOSA SANTOS**, Agente de Endemias – 40 horas, portador do **CPF: ***.987.***-93,**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 9 de junho de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**5608C842

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE DESISTÊNCIA N°001/2025**

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista, o resultado final do concurso **PÚBLICO Nº 001/2022 HOMOLOGADO EM 18 DE DEZEMBRO DE 2022**, para o preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA** vem publicar o **Termo de Desistência** do candidato abaixo relacionada, para provimento de cargo público

**Cargo: ENFERMEIRO - 40 HORAS**

| Classificação | Nome |
|---|---|
| 5° | MAYARA DUARTE SIQUEIRA |

Este termo de desistência está sendo publicado em razão do termo de desistência assinado pelo 5º colocado, obedecendo às normas do Edital de concurso.

**Primavera de Rondônia/RO, 09 de junho de 2025.**

***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**1CADD576

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**PORTARIA Nº 012/SEMOSP/2025**

**Portaria nº 012/SEMOSP/2025**

O ordenador de despesas da secretaria municipal de obras SEMOSP, do município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº **2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos dos requerimentos de férias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder 30 (Trinta) dias de férias ao servidor LUCAS BISPO MORAIS, matricula nº 572, referente ao período de 09/04/2022 A 08/04/2023, para gozo de 30 (Trinta) dias no período de **04/07/2025 a 03/08/2025.**

**Art. 2º**- Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do prefeito município de Primavera de Rondônia/RO, aos 09 dias do mês de
JUNHO de 2025.

***SERGIO RAIMUNDO***
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP
Portaria 023/GP/2025

**Publicado por:**
Diego Lourenço
**Código Identificador:**338D7AC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**PORTARIA Nº40/SEMSAU/2025**

**PORTARIA Nº40/SEMSAU/2025.**

**O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de Primavera de Rondônia - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Portaria nº 015/GP/2025**, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias **SEMSAU/2025**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder 30 (trinta) dias de férias em gozo, ao servidor **LUIZ VIEIRA DE MATOS - MOTORISTA** - 40 horas, matricula

582, período Aquisitivo 01/04/2022 a 31/03/2025 período **de gozo 16/06/2025 a 15/07/2025**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 09 dias do mês de junho de 2025.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***JAIR GODINHO DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 015/GP/2025
Decreto 2319/GP/2021

**Publicado por:**
Welington Cruz Teles
**Código Identificador:**8185F0FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**PORTARIA Nº41/SEMSAU/2025**

**PORTARIA Nº41/SEMSAU/2025.**

**O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de Primavera de Rondônia - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Portaria nº 015/GP/2025**, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias **SEMSAU/2025**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**-Conceder 30 (trinta) dias de férias em gozo, ao servidor **CÍCERO LAURENTINO - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** 40 horas, matricula 121, período Aquisitivo 21/08/2021 a 20/08/2022 período **de gozo 01/07/2025 a 30/07/2025**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 09 dias do mês de junho de 2025.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***JAIR GODINHO DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 015/GP/2025
Decreto 2319/GP/2021

**Publicado por:**
Welington Cruz Teles
**Código Identificador:**93FD1FAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**PORTARIA Nº42/SEMSAU/2025**

**PORTARIA Nº 042/SEMSAU/2025.**

**O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de Primavera de Rondônia - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Portaria nº 015/GP/2025**, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias **SEMSAU/2025**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**-Conceder 30 (trinta) dias de férias em gozo, ao servidor **LUCIANA APARECIDA TEODORO BATISTA, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** - 40 horas, matricula 126, período aquisitivo 24/08/2022 a 23/08/2023 período **de gozo 01/07/2025 a 30/07/2025**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 09 dias do mês de junho de 2025.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***JAIR GODINHO DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 015/GP/2025
Decreto 2319/GP/2021

**Publicado por:**
Welington Cruz Teles
**Código Identificador:**92BE065A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**PORTARIA Nº43/SEMSAU/2025**

**PORTARIA Nº 043/SEMSAU/2025.**

**O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de Primavera de Rondônia - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Portaria nº 015/GP/2025**, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias **SEMSAU/2025**.

**RESOLVE:**
**Art. 1º**-Conceder 20 (vinte) dias de férias em gozo, a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS - ENFERMEIRA -** 40 horas, matricula 919, período Aquisitivo 31/03/2024 a 30/03/2025 período **de gozo 11/07/2025 a 30/07/2025**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 09 dias do mês de junho de 2025.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***JAIR GODINHO DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 015/GP/2025
Decreto 2319/ GP/2021

**Publicado por:**
Welington Cruz Teles
**Código Identificador:**C1B8C8BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**PORTARIA Nº44/SEMSAU/2025**

**PORTARIA Nº 044/SEMSAU/2025.**

**O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de Primavera de Rondônia - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Portaria nº 015/GP/2025**, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias **SEMSAU/2025**.

**RESOLVE:**
**Art. 1º**- Conceder 30 (trinta) dias de férias em gozo, a servidora **IRENE ALVES DE OLIVEIRA - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -** 40 horas, matricula 124, período Aquisitivo 21/08/2021 a 20/08/2022 período **de gozo 01/07/2025 a 30/07/2025**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 09 dias do mês de junho de 2025.

Registre-se;

Publique-se e
Cumpra-se.

***JAIR GODINHO DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 015/GP/2025
Decreto 2319/GP/2021

**Publicado por:**
Welington Cruz Teles
**Código Identificador:**4C227096

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
### PORTARIA Nº4980/2025-GAB-PREF. DE 09 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a exoneração do servidor Jonas Mauro da Silva do cargo de Procurador-Geral do Município de Rio Crespo-RO, e dá outras providências."

**EDER DA SILVA**, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R E S O L V E:***

**Art. 1º** - Tornar clara a exoneração do servidor **Jonas Mauro da Silva**, ocorrida por meio da **Portaria nº4978/2025-GAB-PREF**, **de 06 de junho de 2025**, **do cargo em comissão de Procurador-Geral do Município de Rio Crespo-RO**, conforme previsto na Lei Municipal nº 858/2019 e Decreto Municipal nº 1201/2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos ex nunc e ratificando integralmente os termos da Portaria anterior no que não contrariar o disposto nesta.

Rio Crespo - RO, aos 09 de junho de 2025.

***EDER DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilaine Pereira Rodrigues
**Código Identificador:**37D20632

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
### TERMO ADITIVO Nº 01 DILATAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA AO CONTRATO Nº 17/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2024

**CONTRATANTE:** A **Prefeitura Municipal de Rio Crespo**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **63.761.977/0001-41**, com sede na **Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro**, representada neste ato pelo **Prefeito em Exercício, Sr. Éder da Silva**.
**CONTRATADA:** A empresa **EDITORA DIÁRIO DA AMAZÔNIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **63.763.296/0001-12**, com sede na **Avenida Calama, nº 2666, Bloco B, Bairro Liberdade, CEP 76.803-884, Município de Porto Velho/RO**, representada neste ato pelo **Thales Augusto Buzatt Felisberto**
doravante denominada **CONTRATADA**.
As partes acima identificadas, com fundamento no artigo **106, inciso I, alínea "a"**, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, e nos termos do Contrato nº 17/2024, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do Contrato nº 17/2024**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de atos legais do Executivo Municipal em jornal de grande circulação regional ou estadual**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**
O valor global do contrato **permanece inalterado**, totalizando **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)** para o novo período de vigência.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
Este aditivo é firmado com base no **art. 106, inciso I, alínea "a"**, da **Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a prorrogação da vigência dos contratos de prestação de serviços contínuos, quando verificada a vantagem para a Administração Pública.

**CLÁUSULA QUARTA – DA NOVA VIGÊNCIA**
Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 17/2024 por **12 (doze) meses**, com **início em 17 de junho de 2025** e término em **16 de junho de 2026**.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não forem expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em **duas vias de igual teor e forma**, na presença das testemunhas abaixo assinadas.
Rio Crespo/RO, 06 de junho de 2025.

Contratante:
***ÉDER DA SILVA***
Prefeito em Exercício
Prefeitura Municipal de Rio Crespo

Contratada:
***THALES AUGUSTO BUZATT FELISBERTO***
Representante Legal
Editora Diário da Amazônia LTDA

**TESTEMUNHAS:**
•Nome:
CPF:

•Nome:
CPF:

**Publicado por:**
Leidiane Vieira Dos Santos
**Código Identificador:**514E3D2B

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

### COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 434/2025.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
**R E S O L V E:**

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **EDILENE GONCALVES DE OLIVEIRA**, Matrícula **30XX2**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 44XX77 SSP/RO e do CPF nº 618.XXX.XXX-20, de exercer o cargo de **DIRETORA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS MARINHA ANDRADE ROCHA,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 05 de a Junho de 2025.

Rolim de Moura, 09 de Junho de 2025.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**4D3F037D

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 435/2025.**

*"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
**R E S O L V E:**
Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **EDILENE GONCALVES DE OLIVEIRA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 44XX77 SSP/RO e do CPF nº 618.XXX.XXX-20, para exercer o cargo de **GERENTE ADMINISTRATIVA DO CENTRO ESPECIAL DE ODONTOLOGIA – CEO,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com fulcro no Artigo 33, item LIV da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 338/2025.
Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento conforme anexo II da Lei Complementar nº 338/2025.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 06 de junho de 2025.

Rolim de Moura, 09 de junho de 2025.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**5098600F

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 436/2025.**

*"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
**R E S O L V E:**

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **GONÇALO ALERRANDRO EXPEDITO CORREA E SILVA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 11XXX01 SESDEC/RO e do CPF nº 013.XXX.XXX-64 , para exercer o cargo DE **GERENTE DE EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DO SUS E INFORMÁTICA;** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com fulcro no Artigo 33, item XXIII da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 338/2025.
Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento conforme anexo II da Lei Complementar nº 338/2025.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 06 de junho de 2025.

Rolim de Moura, 09 de junho de 2025.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**2475C774

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 437/2025**

*"Dispõe sobre o retorno das atividades normais de servidor estável".*

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

**R E S O L V E:**
Art. 1º - **AUTORIZO** o "Retorno das atividades normais" ao (a) Servidor (a) Municipal **EUNICE SOUZA BRANDAO**, (Agente De Portaria – 40H), Matrícula – **6XX7**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 929.XXX.XXX-04 SESDEC/RO e do CPF nº 929.XXX.XXX-04, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 06 de junho de 2025.

Rolim de Moura, 09 de junho de 2025.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**28890FC9

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 438/2025.**

*"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **JEFERSON ANTONIO ARAUJO** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 97XX79 SESDC/RO e do CPF: nº 854.XXX.XXX-20, para exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO,** pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, com fulcro no Artigo 27, item V da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar nº 338/2025.

Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento conforme anexo II da Lei Complementar nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar nº 338/2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus a partir de 10 de junho de 2025.

Rolim de Moura, 09 de junho de 2025.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**489E61C2

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 439/2025.**

*"Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
**R E S O L V E:**

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o (a) Senhor (a) **GABRIELA MACIEL CHIULLO**, Matrícula 30XX9, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 12XXX85 SESDC/RO e do CPF nº 024.XXX.XXX-20, de exercer o cargo de **GERENTE GERAL DE ATENÇÃO FARMACÊUTICA,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 10 de junho de 2025.

Rolim de Moura, 09 de junho de 2025.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**89156490

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 440/2025.**

*"Dispõe sobre a concessão de poderes ao servidor municipal, para tramitar documentos junto ao DETRAN/RO e demais Órgãos de Fiscalização de Trânsito do Estado de Rondônia".*

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no memorando nº. 005/Patrimônio/2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER PODERES** ao Senhor **MARCIO ALEXANDRE OLIVE DE MORAES**, Servidor Público Municipal, Matrícula nº. **4XX7**, portador da Carteira de Identidade RG nº 41XXX5 SSP/RO e do CPF: 422.XXX.XXX-68, para tramitar documentos junto ao DETRAN/RO e demais órgãos de fiscalização de trânsito do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº. 063/2021, retroagindo seus efeitos na data de 06 de junho de 2025.

Rolim de Moura, 09 de junho de 2025.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**5AB7DF73

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**EXTRATO CONTRATO N° 045/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 045/2025**

**CONTRATO Nº 045/2025;**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 2752/2025;
**INEXIGIBILIDADE N°** 016/2025;
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
**CONTRATADA:** MCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA;

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15.000 LITROS, ANO NÃO INFERIOR A 2000, MANGUEIRA ESGUICHO, MOTOR BOMBA, TRUCK, COM OBJETIVO DE ATENDER OS TRABALHOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO, SENDO QUE O PROCEDIMENTO DE IRRIGAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DURARÁ TODO HORÁRIO DE TRABALHO DESENVOLVIDO PELAS MÁQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS EM ATIVIDADE LABORAL, COM MOTORISTA E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. INCLUINDO LAVAGEM, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. FICARÁ SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS OU ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO, SEGURANÇA E DESLOCAMENTO/TRANSPORTE ATÉ O LOCAL INDICADO. A QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PARA CADA ÓRGÃO PARTICIPANTE, FICA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTE, SENDO INFORMADO COM ANTECEDÊNCIA NA ORDEM DE SERVIÇOS.

Processo administrativo n° 000030/2024, Ata de Registro de Preços ATC000030/2024 e Processo administrativo n° 000249/2024, Ata de Registro de Preços N° ATC000249/2024, realizados através do Consórcio Cinderondônia;
**DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
**ORÇAMENTO**: **Nota de empenho n° 1385/2025**, unidade orçamentária 2.005 (SEMOSP), programa de trabalho 2.049, elemento de despesa 3.3.90.39.00.00, no valor total de **R$ 188.713,80 (cento e oitenta e oito mil reais, setecentos e treze reais, oitenta centavos)**, com data de 04/06/2025.

Rolim de Moura/RO, 06/06/2025.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Estefani Maria da Silva Prado
**Código Identificador:**BB375FB3

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**LEI Nº 4.594/2025**

*"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$285.000,00".*

**o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

**Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

**LEI:**

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$285.000,00 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

**02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
02.004.12.365.0003.1176 – Aquisição de Playground para as Escolas EMEIF JULIA BOBEK, EMEIEF Neusa Santos de Oliveira e EPMEIEF Francisca Duran Costa – Convênio nº 661/2024/PGE-SEDUC
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$285.000,00
**TOTAL:.....R$285.000,00**

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, conforme abaixo descriminado:

**GOVERNO DE RONDÔNIA**
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC**
**SALDO EM CONTA Nº 60272-8:.....R$285.000,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 09 de junho de 2025.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Luciani Fernandes
**Código Identificador:**B561D0B6

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**LEI Nº 4.595/2025**

*"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$68.393,21 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$4.055,71".*

**o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, incisos I e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.
**Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

**LEI:**

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$68.393,21 (SESSENTA E OITO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

**02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
02.004.12.365.0003.1178 – Aquisição de Equipamentos de Informática para a Creche Neusa Santos de Oliveira – Convênio nº 525/PGE-2022
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$68.393,21
**TOTAL:.....R$68.393,21**

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, conforme abaixo descriminado:

**GOVERNO DE RONDÔNIA**
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC**
**SALDO EM CONTA Nº 006.000000071141-1:.....R$68.393,21**

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$4.055,71 (QUATRO MIL, CINQUENTA E CINCO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)** destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

**02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
02.004.12.365.0003.1178 – Aquisição de Equipamentos de Informática para a Creche Neusa Santos de Oliveira – Convênio nº 525/PGE-2022
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$4.055,71
**TOTAL:.....R$4.055,71**

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

**02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
02.004.12.122.0002.2220– Contrapartidas e Projetos
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$4.055,71
**Sub-Total.....R$4.055,71**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 09 de junho de 2025.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Luciani Fernandes
**Código Identificador:**46A21D2E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**LEI Nº 4.596/2025**

*"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$60.465,37".*

**o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

**Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

**LEI:**

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância **R$60.465,37 (SESSENTA MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS),** conforme abaixo indicado:

**02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**
02.012.20.605.0011.1179 – Devolução de Saldo e Rendimentos – Convênio nº 251/PGE-2021/SEMAGRI
33.30.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$60.465,37
**Sub-Total:.....R$60.465,37**

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através da Conta, conforme abaixo descriminado:

**RECURSOS: SALDO EM CONTA**
**CONTA 55.700-5**.....**R$60.465,37**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Rolim de Moura/RO, 09 de junho de 2025.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Luciani Fernandes
**Código Identificador:**E2817E1D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**LEI Nº 4.597/2025**

*"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$43.480,28".*

**o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

**Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

**LEI:**

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância **R$43.480,28 (QUARENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS),** conforme abaixo indicado:

**02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**
02.012.20.606.0011.1183 – Devolução de Saldo e Rendimentos – Convênio nº 309/PGE-2021/SEAGRI – Aquisição de Calcário Dolomítico
33.30.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$43.480,28

**Sub-Total:.....R$43.480,28**

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, através da Conta, conforme abaixo descriminado:

**RECURSOS: SALDO EM CONTA**
**CONTA 56643-8.....R$43.480,28**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Rolim de Moura/RO, 09 de junho de 2025.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Luciani Fernandes
**Código Identificador:**354D5425

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**LEI Nº 4.598/2025**

*"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$350.000,00".*

**o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

**Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

**LEI:**

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

**05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
05.011.10.302.0017.2101 – Manutenção e Melhoramento do Hospitalar, Policlínica, Clinica da Mulher e Laboratório - 15%
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$350.000,00
**Sub-Total.....R$350.000,00**

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU**
**VALOR R$350.000,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 09 de junho de 2025.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Luciani Fernandes
**Código Identificador:**974AF2D1

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**LEI Nº 4.599/2025**

*"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$678.483,76".*

**o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

**Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

**LEI:**

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$678.483,76 (SEISCENTOS E SETENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

**05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
05.011.10.301.0016.2090 – Manutenção da Rede Básica de Saúde
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$678.483,76
**Sub-Total.....R$678.483,76**

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

**ICENTIVO FINANCEIRO DA APS – ATENÇÃO PRIMARIA**
**PISO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE**
**VALOR R$678.483,76**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 09 de junho de 2025.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Luciani Fernandes
**Código Identificador:**35ABC49C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 3862/2025**

*Através do presente, homologa* ***a Dispensa nº 009/2025****, do processo licitatório* ***nº 3862/2025*** *de Contratação de empresa para fornecimento de Estudo Geotécnico com Sondagem de percussão SPT (Standard Penetration Test), o serviço englobará as seguintes etapas: a) Locação do furo e quantidade; b)Processos de Perfuração; c) Amostragem e SPT; d) Critérios de paralização; e) Observação do nível do lençol freático; f) Identificação das amostras e elaboração do perfil geológicogeotécnico da sondagem; g) Expressão dos resultados: Relatório de campo e Relatório definitivo; h) Relatório Fotográfico com as coordenadas dos furos. Apresentar ART dos serviços elaborados. Sendo os furos de 7 metros de profundidade cada, conforme despacho nº 053/2025 da auditoria interna e parecer jurídico nº 176/PGM/2025.*

***Empresa vencedora:***

***Falcão Controle Tecnológico de Solos, Asfalto e Concreto Eireli***
***CNPJ:*** *31.977.305/0001-81*
***Valor:*** *R$* 5.000,00 (cinco mil reais)

*Rolim de Moura, 09 de Junho de 2025.*

***ALDAIR JÚLIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Pereira da Silva
**Código Identificador:**51A57ACF

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO**

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N°. 007/2025
PROCESSO N°. 852/2025
CONTRATO N°. 007/2025
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DOS ACADEMICOS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO.
CNPJ: 10.747.711/0001-88

DO OBJETO: O presente CONVÊNIO tem por objeto a execução de atendimento educacional, na forma de repasse de recursos financeiros, conforme Memorando no 136/GAB/2025 e Plano de Trabalho previamente aprovado pela CONCEDENTE, integrante do processo administrativo no 852/2025, para aquisição de combustível S-10 e S500 (comum).

DO VALOR E DA CONTA DE DESTINO:
O valor do Presente CONVÊNIO é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), oriundo de RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE conforme solicitação no Memorando no 136/GAB/2025, anexo a este processo.

DO PRAZO:
O prazo de vigência deste convênio é de 200 (duzentos) dias letivos, a contar da data da sua
assinatura.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas
orçamentárias decorrentes do presente CONVÊNIO correrão a conta da seguinte programação da SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE:
Nota de empenho n°. 1070/2025 Ordinário
Orgão: 02.
Unidade: 02.001.
Prog. Trabalho: 04.122.0001.1.068.
Elemento Desp.: 3.3.5.0.43.00.00.
F. de Recursos: 15000000Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício C

São Miguel do Guaporé/RO, 09 de junho de 2025.

**Publicado por:**
Adrielly Lopes Caminha
**Código Identificador:**AB84EFEC

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº.2360/2025 ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD, E INSTITUI O COMITÊ GESTOR DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚB**

**DECRETO Nº 2360/2025**

"DISPÕE SOBRE À ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD, E INSTITUI O COMITÊ GESTOR DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E A ESTRUTURA DE GOVERNANÇA EM PRIVACIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal nº 13.709/2018;
**DECRETA**
**CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
**Art. 1º -** Este Decreto dispõe sobre à adoção de medidas destinadas à aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LGPD – no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional de São Miguel do Guaporé/RO.
**Parágrafo Único** - As empresas públicas e sociedades de economia mista que atuam sob regime de concorrência estabelecerão suas próprias políticas de proteção de dados pessoais, nos termos do art. 24 da LGPD.
**Art. 2º** - Para os fins deste Decreto, aplicam-se as definições do art. 5º da LGPD.

**CAPÍTULO II - DO ENCARREGADO E DO COMITÊ GESTOR**
**Art. 3º** - Fica instituído o Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Município de São Miguel do Guaporé – RO, com a finalidade de orientar e fiscalizar a implementação da LGPD.
**Art. 4º** - O Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais será indicado por ato do Prefeito Municipal e terá suas atribuições definidas conforme o art. 41 da LGPD.

**CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de maio de 2025.

***EDILSON CRISPIN DIAS***
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Jair Dos Santos Teodoro
**Código Identificador:**2B6774F8

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº.2361/2025 DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº 2361/2025**

"DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto nº 2360/2025;
**RESOLVE**
**CAPÍTULO I – DAS DIRETRIZES GERAIS**
**Art. 1º** - O Município de São Miguel do Guaporé – RO deverá demonstrar a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e cumprimento das normas de proteção de dados pessoais, conforme a Lei Federal nº 13.709/2018.
**Art. 2º** - Devem ser estabelecidas revisões de processos com o objetivo de aferir riscos relacionados ao tratamento de dados.
**Art. 3º** - Dados tratados em sites e aplicativos mantidos pelo Município também devem observar esta política.
**Art. 4º** - O Município poderá utilizar cookies, com base no consentimento, para fins estatísticos e de melhoria dos serviços.
**Art. 5º** - Compete ao Comitê Gestor gerenciar a aplicação da LGPD no âmbito municipal.
**Art. 6º** - O Município deverá manter registros das operações de tratamento de dados pessoais.
**Art. 7º** - Deve ser elaborado o Relatório de Impacto de Proteção de Dados Pessoais – RIPD.
**Art. 8º** - Serão mantidas atualizadas as políticas de privacidade, incluindo medidas de proteção.

**Art. 9º** - Será promovido um programa de treinamento e conscientização.
**Art. 10º** - Devem ser formuladas regras de segurança e boas práticas em privacidade e governança.

**CAPÍTULO II – TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**
**Art. 11** - A aplicação desta Política será pautada pela boa-fé e princípios da LGPD.
**Art. 12** - O tratamento deverá atender a finalidade pública, interesse público e obrigações legais.
**Art. 13** - O Município assegurará o exercício dos direitos dos titulares:
Por meio do e-mail oficial (a ser definido);
Por canal de atendimento eletrônico no portal da transparência.
**Art. 14** - Dados sensíveis serão tratados conforme os critérios da LGPD.
**Art. 15** - O tratamento de dados de crianças e adolescentes seguirá o princípio do melhor interesse.
**Art. 16** - O uso compartilhado de dados observará o art. 26 da LGPD.
**Art. 17** - A transferência internacional observará os critérios do Capítulo V da LGPD.

**CAPÍTULO III – CONSCIENTIZAÇÃO, CAPACITAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO**
**Art. 18** - Servidores e colaboradores com acesso a dados deverão participar de treinamentos sobre proteção de dados pessoais.

**CAPÍTULO IV – SEGURANÇA E BOAS PRÁTICAS**
**Art. 19** - O Município manterá base de conhecimento com diretrizes e boas práticas.
**Art. 20** - Incidentes de segurança relevantes deverão ser reportados à ANPD.
**Art. 21** - Serão adotadas medidas técnicas e organizacionais, incluindo:
Limitação de acesso a dados;
Responsabilidades definidas;
Acordos de sigilo e confidencialidade;
Armazenamento seguro de dados.

**CAPÍTULO V – AUDITORIA E CONFORMIDADE**
**Art. 22** - Serão realizadas auditorias e verificações periódicas de conformidade.
**Art. 23** - Atividades e serviços públicos devem atender às normas de privacidade.
**CAPÍTULO VI – FUNÇÕES E RESPONSABILIDADES**
**Art. 24** - Qualquer agente que trate dados deve garantir sua proteção mesmo após o tratamento.
**Art. 25** - Compete ao Comitê Gestor:
Orientar e apoiar ações de privacidade;
Criar grupos de trabalho;
Elaborar e revisar normas internas;
Promover a capacitação interna.
**Art. 26** - A composição do Comitê será definida em ato normativo.
**Art. 27** - A presidência será exercida pelo Encarregado de Proteção de Dados.
**Art. 28** - O Município, por meio de seu representante legal, é o controlador dos dados.
**Art. 29** - Atribuições do controlador:
Observar princípios da LGPD;
Nomear encarregado;
Reter dados pelo tempo necessário;
Exigir aceite do termo de uso;
Não permitir tratamentos não autorizados.
**Art. 30** - Operadores são pessoas ou empresas que tratam dados em nome do Município.
**Art. 31** - Atribuições do operador:
Observar princípios e instruções do controlador;
Verificar a legalidade antes do tratamento;
Não tomar decisões unilaterais.
**Art. 32** - Atribuições do encarregado:
Atender titulares;
Atender ANPD;
Orientar colaboradores.

**CAPÍTULO VII – CONTRATOS, CONVÊNIOS E ACORDOS**
**Art. 33** - Contratos que envolvam dados pessoais devem prever cláusulas específicas de proteção.
**Art. 34** - Os terceiros contratados devem cumprir rigorosamente essas cláusulas.

**CAPÍTULO VIII – PENALIDADES**
**Art. 35** - Violações à política poderão gerar sanções administrativas, civis ou penais.
**Art. 36** - Violações devem ser reportadas ao Encarregado para providências, podendo incluir:
Advertência;
Suspensão de acesso;
Reversão de designações;
Aplicação das penalidades da LGPD;
Encaminhamento ao Ministério Público.

**CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES FINAIS**
**Art. 37** - O Comitê poderá editar normas complementares.
**Art. 38** - Dúvidas deverão ser encaminhadas ao Comitê Gestor.
**Art. 39** - A Política será revisada periodicamente.
**Art. 40** - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de maio de 2025.

Presidente do Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais
Município de São Miguel do Guaporé – RO

**Publicado por:**
Jair Dos Santos Teodoro
**Código Identificador:**F397A9FE

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº.2362/2025 DISPÕE DA CONVOCAÇÃO PARA A 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, NOMEIA A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO N° 2362/2025**

"DISPÕE DA CONVOCAÇÃO PARA A 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, NOMEIA A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, juntamente com Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e Secretaria Municipal de Assistência social de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais convoca a 6ª Conferencia Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 12.015, de 6 de maio de 2024 Convoca a 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa.
**DECRETA**
**Art. 1º** - Fica convocada a 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no período de 19 a 22 de agosto de 2025, em Brasília, Distrito Federal, com o tema "Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação".

**Art. 2º** - A 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa será coordenada pela Presidência do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa e presidida pelo Ministro de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania. Parágrafo único. Em suas ausências e seus impedimentos, o Ministro de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania será substituído pelo Secretário Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania.

**Art. 3º** - São objetivos da 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa: I - promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável; II - identificar os desafios do

envelhecimento plural no País, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa; e III - propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação Inter Federativa.
**Art. 4º** - O regimento interno da 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa será elaborado por comissão designada em ato do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa e aprovado pela Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania.
§ 1º O regimento interno da 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa disporá sobre:
I - A sua organização e o seu funcionamento;
II - As suas etapas preparatórias, incluídas as conferências municipais, estaduais, distrital e livres.
§ 2º As conferências serão realizadas:
**CONSIDERANDO** a necessidade de organizar e realizar a 6º Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São Miguel do Guaporé/RO,

**DECRETA**
**Art. 1º** - Convoca a 6º Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São Miguel do Guaporé/RO no dia 20 de junho de 2025,

**Parágrafo Único -** A Conferência será realizado das 8:00 horas as 17:00 horas, local Associação do Idoso - VIVA VIDA.
**DOS OBJETIVOS**
**Art. 2º** São objetivos da 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa:
**I -** Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;
**II -** Identificar os desafios do envelhecimento plural no País, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa; e
**III -** Propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação Inter Federativa.
**DO TEMA E EIXOS**
**Art. 3º** - O tema "Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação".
**Eixo 1 -** Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;
**Eixo 2 -** Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;
**Eixo 3 -** Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;
**Eixo 4 -** Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;
**Eixo 5 -** Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

**Art. 4º** - A Conferencia deverá garantir a participação democrática de diversos segmentos da sociedade, e seu relatório final deverá refletir esta representatividade.

**Art. 5 º -** Cria a Comissão de Organização da Conferencia Municipal com os seguintes Membros:
**01 -** Arildo Oliveira Sabino-Coordenador-COMID;
**02 -** Leonilda Pires de Oliveira-COMID;
**03 -** Maria Aparecida Pachoato - CRAS;
**04 –** Raimunda Almeida Polletine-CRAS.

**Art. 6º** - Participaram da Conferencia Municipal representantes das organizações sociais, movimentos tradicionais e diversidade de gênero (LGBTQIA+, NEGROS, PESSOAS COM ALGUM TIPO DE DEFICIENCIA, INDIOS, RIBEIRINHOS, QUILOMBOLAS, ETC,).
§2º - Serão escolhidos 04 delegados por entidades para participar da Conferencia Municipal.
**Art. 7º -**. A Secretaria Municipal de Assistência Social providenciará todos os meios necessários para realização da Conferencia Municipal, alimentação, materiais didáticos, palestrantes e equipamentos para logística.

**Art. 8º -** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.
São Miguel do Guaporé/RO, 20 de maio de 2025.

***EDILSON CRISPIN DIAS***
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Jair Dos Santos Teodoro
**Código Identificador:**868279C6

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº.2363/2025 CONVOCA 14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, NOMEIA A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**DECRETO Nº 2363/2025**

"CONVOCA 14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, NOMEIA A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, juntamente com a Secretaria Municipal de Assistência social de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais convoca a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social.
**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS/MDS nº 174, de 14 de novembro DE 2024 Dispõe sobre a convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social. A Plenária do CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNAS), em reunião ordinária realizada no dia 08 de novembro de 2024, no uso da competência que lhe conferem os incisos VIII e XIV do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS),
**RESOLVE**
**Art. 1º** - Convocar ordinariamente a 14ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com a atribuição de avaliar a Política Nacional de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social-SUAS.
**Art. 2º** - A 14ª Conferência Nacional de Assistência Social terá como tema central: "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência".
Considerando a necessidade de organizar e realizar Conferência Municipal as Assistência Social de São Miguel do Guaporé/RO,
**RESOLVE**
**Art. 1º** - Convoca a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de São Miguel do Guaporé/RO no dia 24 e 25 de julho de 2025,
**Parágrafo Único -** A Conferência será realizado das 8:00 horas as 17:00 horas, local a definir.
**DO TEMA E EIXOS**
**Art. 2º** - A 14ª Conferência Nacional de Assistência Social terá como tema central: "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência".
Eixo 1: Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades
Eixo 2: Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional
Eixo 3: Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
Eixo 4: Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS
Eixo 5: Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS
**Art. 3º** - A Conferencia deverá garantir a participação democrática de diversos segmentos da sociedade, e seu relatório final deverá refletir esta representatividade.
**Art. 4º** - Cria a Comissão de Organização da Conferencia Municipal com os seguintes Membros:

01- Arildo Oliveira Sabino-Coordenador;
02- Maria Aparecida Pachoato - CRAS;
03 – Vanderlei Antônio da Mota-CMAS
04 – Raimunda Almeida Polletine-CRAS

**Art. 5º** - Participaram da Conferencia Municipal representantes das organizações sociais, movimentos tradicionais e diversidade de gênero (LGBTQIA+, NEGROS, PESSOAS COM ALGUM TIPO DE DEFICIENCIA, INDIOS, RIBEIRINHOS, QUILOMBOLAS, ETC,).
§2º - Serão escolhidos 04 delegados por entidades para participar da Conferencia Municipal.
**Art. 6º -**. A Secretaria Municipal de Assistência Social providenciará todos os meios necessários para realização da Conferencia Municipal, alimentação, materiais didáticos, palestrantes e equipamentos para logística.
**Art. 7º -** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de maio de 2025.

***RAQUEL SELO MESQUITA***
Secretária de Trabalho e Assistência Social

***EDILSON CRISPIN DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jair Dos Santos Teodoro
**Código Identificador:**CDDED839

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº.2378/2025 REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 2197/2025 QUE CEDE O SERVIDOR JOÃO SANTANA DA CONCEIÇÃO PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**

**DECRETO Nº 2378/2025.**

"DISPÕE DA REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 2197/2025 QUE CEDE O SERVIDOR JOÃO SANTANA DA CONCEIÇÃO PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;
**CONSIDERANDO** a solicitação de revogação de ato de cedência constante no Ofício nº 076/2025/CMSMG;

**DECRETA:**
**Art. 1º -** Fica REVOGADO o Decreto nº 2197/2025, que trata da cessão do servidor João Santana da Conceição, no cargo de Vigilante, matrícula nº 524, para prestar serviço junto à Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.
**Art. 2º -** O servidor deverá se apresentar à Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, na data de 05 de junho de 2025, para reassumir suas funções junto a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF.
**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 05 de junho de 2025, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 06 de junho de 2025.

***EDILSON CRISPIN DIAS***
Prefeito Municipal
( Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Jair Dos Santos Teodoro
**Código Identificador:**09433C6F

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº.2382/2025 CONCESSÃO DE VACÂNCIA DO CARGO EM FAVOR DA SERVIDORA CAMILA GALDINO MARGON DOS SANTOS,**

**DECRETO Nº 2382/2025**

"DISPÕE DA CONCESSÃO DE VACÂNCIA DO CARGO EM FAVOR DA SERVIDORA CAMILA GALDINO MARGON DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que a Lei Orgânica do Município lhe confere e,
**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 33, inciso VI, e Artigo 37 da Lei 1562/2015 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São Miguel do Guaporé/RO e o requerimento apresentado pela servidora solicitando a Vacância do cargo;
**DECRETA:**
**Art. 1º** - Fica concedida a vacância do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE em favor da servidora CAMILA GALDINO MARGON DOS SANTOS, inscrita na Matrícula nº 3742.
**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a 02 de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 09 de junho de 2025.

***EDILSON CRISPIN DIAS***
Prefeito Municipal
( Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Jair Dos Santos Teodoro
**Código Identificador:**64C7A032

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº.415/2025 DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR ISAIAS DOS ANJOS**

São Miguel do Guaporé/RO, 21 de maio de 2025.

Portaria nº 415/GAB/2025.

"DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR ISAIAS DOS ANJOS"

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, Sr. Edilson Crispin Dias no uso de suas atribuições de suas atribuições legais, em especial as estabelecidas na Lei Municipal nº 1.584/2016, que dispõe sobre a Regulamentação de Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal.

**RESOLVE**
**Art. 1º** - Conceder ao senhor ISAIAS DOS ANJOS – CONTROLADOR GERAL, inscrito no CPF nº 648.572.712-49, 02 (duas) diárias no valor total de R$776,44 (Setecentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), aonde o mesmo se deslocara até a cidade de Cacoal/RO juntamente com a Secretária Municipal de Planejamento Maria de Fátima, nos dias 22 a 23 de maio de 2025, para participar do treinamento PPA/LDO/LOA – Tendo em vista a disponibilização de novo ementário da receita e de fontes de recursos que serão utilizados para o exercício de 2026 e necessidade de elaboração de PPA para os exercícios 2026 a 2029. A empresa Better Tech efetuará um treinamento destinado aos setores de contabilidade e planejamento dos municípios, para apresentar as novidades e padronização das receitas e fontes de recursos que serão utilizadas.
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 21 de maio de 2025.

Registra-se,

Cumpra-se,
Publique-se.

***EDILSON CRISPIN DIAS***
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Jair Dos Santos Teodoro
**Código Identificador:**5C11A479

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº.423/2025 DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SENHOR EDILSON CRISPIN DIAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

São Miguel do Guaporé/RO, 26 de maio de 2025.

Portaria nº 423/GAB/2025.

"DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SENHOR EDILSON CRISPIN DIAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, Sr. Edilson Crispin Dias no uso de suas atribuições de suas atribuições legais, em especial as estabelecidas na Lei Municipal nº 1.584/2016, que dispõe sobre a Regulamentação de Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal.
**RESOLVE:**
**Art. 1º**. Conceder ao senhor EDILSON CRISPIN DIAS – PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, inscrito no CPF nº 351.380.172-68, 01 e ½ (Uma e Meia) diária no valor total de R$815,28 (Oitocentos e Quinze Reais e Vinte e Oito Centavos), para participar da Cerimônia de Inauguração do Stand da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO na 12ª Edição da Rondônia Rural Show na data de 26 de maio de 2025, após a inauguração, o Senhor Prefeito participará de um jantar de celebração em razão da ALE/RO e no dia 27 de maio, passará o dia nas demais programações da RRShow.
**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 26 de maio de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

***EDILSON CRISPIN DIAS***
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Jair Dos Santos Teodoro
**Código Identificador:**B6A37677

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº.426/2025**

São Miguel do Guaporé/RO, 26 de maio de 2025.

Portaria nº 426/GAB/2025.

"DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SENHOR JOÃO VICTOR ALEXANDRE MARQUES, COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, Sr. Edilson Crispin Dias no uso de suas atribuições de suas atribuições legais, em especial as estabelecidas na Lei Municipal nº 1.584/2016, que dispõe sobre a Regulamentação de Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal.
**RESOLVE:**
**Art. 1º**. Conceder ao senhor JOÃO VICTOR ALEXANDRE MARQUES – COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, inscrito no CPF nº 848.385.582-87, 03 e ½ (Três e Meia) diária no valor total de R$869,61 (Oitocentos e Sessenta e Nove Reais e Sessenta e Um Centavos), para representar o Município de São Miguel do Guaporé/RO em substituição ao Senhor Prefeito Edilson Crispin Dias no "Fórum Nacional: A Interseção entre Pessoas, Tecnologia e a Governança Pública" que acontecerá nos dias 27 a 29 de maio de 2025.
**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 26 de maio de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

***EDILSON CRISPIN DIAS***
Prefeito Municipal
( Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Jair Dos Santos Teodoro
**Código Identificador:**D71C4C32

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº.429/2025 DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR MARCO ANTÔNIO FERREIRA, MOTORISTA EM SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

São Miguel do Guaporé/RO, 28 de maio de 2025.
Portaria nº 429/GAB/2025.

"DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR MARCO ANTÔNIO FERREIRA, MOTORISTA EM SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, Sr. Edilson Crispin Dias no uso de suas atribuições de suas atribuições legais, em especial as estabelecidas na Lei Municipal nº 1.584/2016, que dispõe sobre a Regulamentação de Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal.
**RESOLVE:**
**Art. 1º**. Conceder ao senhor MARCO ANTÔNIO FERREIRA – MOTORISTA, inscrito no CPF nº 251.215.022-49, 01 (uma) diária no valor total de R$248,46 (Duzentos e Quarenta e Oito reais e Quarenta e Seis Centavos), para se dirigir até Porto Velho/RO, a viagem tem caráter institucional e emergencial para buscar o corpo do falecido servidor e Secretário Municipal de Gabinete, José Belizário de Moura, considerando a relevância do cargo ocupado bem como a necessidade de apoio à família no momento do luto.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
São Miguel do Guaporé/RO, 28 de maio de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

***EDILSON CRISPIN DIAS***
Prefeito Municipal
( Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Jair Dos Santos Teodoro
**Código Identificador:**183B7B4B

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº.448/2025 NOMEAÇÃO DE GLEISSIANE DE OLIVEIRA CARVALHO PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

São Miguel do Guaporé/RO, 06 de junho de 2025.

Portaria nº 448/GAB/2025.

"DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE GLEISSIANE DE OLIVEIRA CARVALHO PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

**RESOLVE:**
**Art. 1º** - NOMEAR no cargo de **COORDENADOR DE APOIO COMUNITÁTIO E AO TRABALHADOR – PMDA 04**, através desta portaria, a senhora **GLEISSIANE DE OLIVEIRA CARVALHO**, vinculada à Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho - SEMTRAS.
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 06 de junho de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

***EDILSON CRISPIN DIAS***
Prefeito Municipal
( Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Jair Dos Santos Teodoro
**Código Identificador:**FD8793A0

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº.449/2025 NOMEAÇÃO DE GUILHERME MATHEUS MAIS DA SILVA PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

São Miguel do Guaporé/RO, 06 de junho de 2025.

Portaria nº 449/GAB/2025.

"DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE GUILHERME MATHEUS MAIS DA SILVA PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

**RESOLVE:**
**Art. 1º** - NOMEAR no cargo de **SEÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – PMDA 02**, através desta portaria, o senhor **GUILHERME MATHEUS MAIA DA SILVA**, vinculada à Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho - SEMTRAS.
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 06 de junho de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

***EDILSON CRISPIN DIAS***
Prefeito Municipal
( Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Jair Dos Santos Teodoro
**Código Identificador:**0A3A196E

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO**
**PORTARIA**

**Portaria 033/IPMSMG/2025**

"Dispõe sobre a revogação da portaria 032 de aposentadoria voluntária por idade em favor do servidor-segurado Claudionor Seguro."

O Presidente do **IPMSMG**, Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve,**

**Art. 1º**Fica regogada a portaria 032 de aposentadoria voluntária por idade em favor do servidor-segurado Claudionor Seguro de 05 de junho de 2025 e publicada em 06 de junho de 2025.

**Art.2º**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registra-se, publica-se e cumpra-se.**

São Miguel do Guaporé - RO, 06 de junho de 2025.

***GILBERTO BARBOSA SILVA***
Presidente IPMSMG

**Publicado por:**
Marcelo Flores da Silva
**Código Identificador:**59D86E7E

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2024**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2024**

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E A EMPRESA PROMES PRODUÇÃO MEDICAL SOCIAL LTDA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, com sede administrativa à Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa **PROMES PRODUÇÃO MEDICAL SOCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.631.848/0001-06, com sede à Avenida Transcontinental, nº 1196, sala 507, bairro Casa Preta, Ji- Paraná/RO, neste ato representada por seu sócio-administrador, **Sr. DEOSDETE ANTONIO ALVES**, CPF nº 031.123.141-15, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2024**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 023/2024, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos, com atuação na área de **cirurgia geral**, no âmbito do Hospital Municipal Fiorindo Vicensi e unidades da rede pública de saúde do município de Seringueiras/RO.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Fica prorrogada a **vigência contratual até 31 de dezembro de 2025**, a contar do término do prazo inicialmente pactuado, permanecendo válidas todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato original, especialmente quanto aos valores, carga horária e obrigações recíprocas entre as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

A presente prorrogação justifica-se com base na **necessidade de continuidade da prestação dos serviços médicos especializados em cirurgia geral**, tendo em vista a **ausência de profissionais efetivos no quadro municipal**, a essencialidade dos atendimentos hospitalares e a manutenção da política pública de saúde local, conforme fundamentado no **Memorando nº 484/SEMSAU/2025**, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 023/2024 que **não tenham sido expressamente modificadas** por este termo aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA**

O presente termo aditivo terá eficácia a partir da data de sua assinatura, devendo ser oportunamente publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme determina o **art. 94 da Lei nº 14.133/2021**.
E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Seringueiras/RO, 04de junho de 2025.

Contratante
***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

Contratada
Promes Produção Medical Social LTDA
***DEOSDETE ANTONIO ALVES***
Sócio-Administrador

**TESTEMUNHAS**

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**E8DDDCF9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2024**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 711/2024**
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/DCL/2024**

**CONSIDERANDO** a necessidade contínua e essencial da prestação de serviços médicos especializados na área de ginecologia, em virtude da insuficiência de profissionais no quadro efetivo municipal;

**CONSIDERANDO** que a empresa P N DE ALMEIDA LTDA encontra-se regularmente credenciada, nos moldes do Edital de Chamamento Público nº 02/DCL/2024, com fundamento no Processo Administrativo nº 419/SEMSAU/2024;
**CONSIDERANDO** a autorização legal de prorrogação contratual, prevista na Cláusula Sétima do Contrato nº 25/2024, em consonância com o artigo 106, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
**CONSIDERANDO** o interesse público na manutenção da prestação dos serviços de saúde, sem solução de continuidade, assegurando o atendimento à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS);

**AS PARTES ABAIXO IDENTIFICADAS RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO ADITIVO, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do Contrato nº 25/2024**, cujo escopo é a **prestação de serviços médicos especializados na área de ginecologia**, a serem executados no âmbito da rede pública de saúde do Município de Seringueiras/RO, especialmente no Hospital Municipal Fiorindo Vicensi.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

A vigência do contrato ora aditado fica **prorrogada até 31 de dezembro de 2025**, nos termos do art. 106, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, diante da permanência do interesse público e da vantajosidade da contratação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

Este aditivo tem fundamento jurídico no artigo 106, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas disposições do Edital de Chamamento Público nº 02/DCL/2024 e do próprio Contrato nº 25/2024.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A execução dos serviços durante o período prorrogado correrá à conta das dotações orçamentárias consignadas nas seguintes unidades e elementos:
**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 02.005.10.302.0009.1.375 – **Convênio CNV/332/SESAU/PGE/2023**
**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 02.005.10.302.0009.2.020 – **Manutenção da**
**Secretaria e Atendimento Hospitalar – 15%**

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00.00 – **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
Poderão ser utilizados créditos adicionais e eventuais recursos de repasses vinculados à assistência em saúde, desde que compatíveis com o objeto contratado.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE**

O presente Termo Aditivo será publicado resumidamente no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, em observância ao disposto no artigo 94, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, como condição de sua eficácia.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem **expressamente ratificadas** todas as cláusulas, condições e obrigações previstas no Contrato nº 25/2024 que não tenham sido modificadas pelo presente aditivo, em especial aquelas atinentes às obrigações da contratada, forma de execução, fiscalização, pagamento, penalidades e demais disposições contratuais.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo assinadas.
Seringueiras/RO, 09 de junho de 2025.

Contratante:
Município de Seringueiras –RO
***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal CPF nº 157.857.728-41
RG nº 24.838.829-0 SSP/SP

Contratada:
P N De Almeida LTDA
***PAULO NÓBREGA DE ALMEIDA***
Sócio-Administrador CPF nº 180.447.601-30

**TESTEMUNHAS:**

Nome: CPF:
Nome: CPF:

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**A5EC26CB

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**DECRETO Nº 118/GAB/PMS/2025**

**DECRETO Nº 118/GAB/PMS/2025** Em, 09 de junho de 2025.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EFETIVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe o artigo 36 da Lei Municipal nº 048/94.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Exoneração a pedido da Servidora **ANA PAULA MOTA DA SILVA,** do cargo de **Professora,** devidamente inscrita no CPF 787.228.452-91, Mat. 2024, nomeada pelo Decreto nº 009/2023.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação.

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**FDF5E39E

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**ERRATA DA PORTARIA Nº. 248/GAB/PMS/2025- DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA.**

**ERRATA DA PORTARIA Nº. 248/GAB/PMS/2025- DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA.**

**O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. Nº 63.761.993/0001-34, com sede na Av. Marechal Rondon, nº 984 Centro, CEP. 76.934-000 Seringueiras-RO, vem **RETIFICAR NÚMERO DE PORTARIA Nº248/2025** que dispõe sobre a concessão do benefício de auxilio doença.

Senão vejamos:

**ONDE SE LÊ:**

**PORTARIA Nº 248/GAB/PMS/2025, Seringueiras-RO, 06 /06/2025.**

**LEIA-SE:**

**PORTARIA Nº 250/GAB/PMS/2025, Seringueiras-RO, 09/06/2025.**

SERINGUEIRAS/RO, 09 junho de 2025.

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**A28E0F3D

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS–RO E DEISIANY ALVES LEMOS.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS–RO E DEISIANY ALVES LEMOS.

**MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS**, inscrito no CNPJ n.º 63.761.993/0001-34, representado por seu Prefeito Municipal, Srº. **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 157.857.728-41 portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, denominado **CONTRATANTE**, , e de outro lado **DEISIANY ALVES LEMOS**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 976.838.412-34, RG. nº 958223 SESDEC/RO residente e domiciliada neste município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 1.980/2024**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 20 de maio de 2024 edição nº 3729, e no jornal Correio Popular nos dias 18 e 19 de maio de 2024, conforme Decreto de Homologação nº**.** 110/2024 datado em 20 de maio de 2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 21 de maio de 2024 edição nº 3730, e conforme Edital de Convocação nº. 002/2024 datado em 04 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 3741 em 05 de junho de 2024, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Original, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato até **19/05/2026**, conforme faculta o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.980/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Seringueiras - RO, 06 de junho de 2025.

| | |
|---|---|
| _____ Contratante | _____ Contratada |

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| Nome: _____ | Nome: _____ |

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**2D071591

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS–RO E GREICIELY AUGUSTINHO DE ROCO.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS–RO E GREICIELY AUGUSTINHO DE ROCO.

**MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS**, inscrito no CNPJ n.º 63.761.993/0001-34, representado por seu Prefeito Municipal, Srº. **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 157.857.728-41 portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **GREICIELY AUGUSTINHO DE ROCO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 008.751.792-23, RG. nº 1170315 SESDEC/RO residente e domiciliada neste município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 1.980/2024**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 20 de maio de 2024 edição nº 3729, e no jornal Correio Popular nos dias 18 e 19 de maio de 2024, conforme Decreto de Homologação nº**.** 110/2024 datado em 20 de maio de 2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 21 de maio de 2024 edição nº 3730, e conforme Edital de Convocação nº. 002/2024 datado em 04 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 3741 em 05 de junho de 2024, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Original, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato até **19/05/2026**, conforme faculta o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.980/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Seringueiras - RO, 06 de junho de 2025.

| | |
|---|---|
| _____ Contratante | _____ Contratada |

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| Nome: _____ | Nome: _____ |

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**F16EDF01

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS–RO E JOSIANE LAURETE DE SOUZA.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS–RO E JOSIANE LAURETE DE SOUZA.

**MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS**, inscrito no CNPJ n.º 63.761.993/0001-34, representado por seu Prefeito Municipal, Srº. **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 157.857.728-41 portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **JOSIANE LAURETE DE SOUZA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 004.296.982-40, RG. nº 1256655 SESDEC/RO residente e domiciliada neste município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 1.980/2024**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 20 de maio de 2024 edição nº 3729, e no jornal Correio Popular nos dias 18 e 19 de maio de 2024, conforme Decreto de Homologação nº**.** 110/2024 datado em 20 de maio de 2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 21 de maio de 2024 edição nº 3730, e conforme Edital de Convocação nº. 002/2024 datado em 04 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 3741 em 05 de junho de 2024, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Original, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato até **19/05/2026**, conforme faculta o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.980/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Seringueiras - RO, 06 de junho de 2025.

| | |
|---|---|
| _____ Contratante | _____ Contratada |

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| Nome: _____ | Nome: _____ |

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**CF1B3396

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS–RO E KAMILA BORGES.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS–RO E KAMILA BORGES.

**MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS**, inscrito no CNPJ n.º 63.761.993/0001-34, representado por seu Prefeito Municipal, Srº. **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 157.857.728-41 portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **KAMILA BORGES**, brasileira, união estável, inscrita no CPF sob o n.º 023.999.882-05, RG. nº 1644828 SESDEC/RO residente e domiciliada neste município de Seringueiras/RO, doravante

denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 1.980/2024**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 20 de maio de 2024 edição nº 3729, e no jornal Correio Popular nos dias 18 e 19 de maio de 2024, conforme Decreto de Homologação nº. 110/2024 datado em 20 de maio de 2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 21 de maio de 2024 edição nº 3730, e conforme Edital de Convocação nº. 002/2024 datado em 04 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 3741 em 05 de junho de 2024, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Original, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato até **19/05/2026**, conforme faculta o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.980/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Seringueiras - RO, 06 de junho de 2025.

| | |
|---|---|
| _____ Contratante | _____ Contratada |

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| Nome: _____ | Nome: _____ |

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**1D7BEC32

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS–RO E LECILDA CLAUDIO DA SILVA.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS–RO E LECILDA CLAUDIO DA SILVA.

**MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS**, inscrito no CNPJ n.º 63.761.993/0001-34, representado por seu Prefeito Municipal, Srº. **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 157.857.728-41 portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **LECILDA CLAUDIO DA SILVA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 675.760.102-82, RG. nº 663780 SESDEC/RO residente e domiciliada neste município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 1.980/2024**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 20 de maio de 2024 edição nº 3729, e no jornal Correio Popular nos dias 18 e 19 de maio de 2024, conforme Decreto de Homologação nº. 110/2024 datado em 20 de maio de 2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 21 de maio de 2024 edição nº 3730, e conforme Edital de Convocação nº. 001/2024 datado em 29 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 3737 em 30 de maio de 2024 e no jornal Correio Popular no dia 30 de maio de 2024, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Original, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato até **19/05/2026**, conforme faculta o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.980/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Seringueiras - RO, 06 de junho de 2025.

| | |
|---|---|
| _____ Contratante | _____ Contratada |

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| Nome: _____ | Nome: _____ |

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**D1F2AFFA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS–RO E MARIA LUCIA VITOR DA SILVA**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS–RO E MARIA LUCIA VITOR DA SILVA

**MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS**, inscrito no CNPJ n.º 63.761.993/0001-34, representado por seu Prefeito Municipal, Srº. **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 157.857.728-41 portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **MARIA LUCIA VITOR DA SILVA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 700.946.162-72, RG. nº 2121370-4 SESDEC/RO residente e domiciliada neste município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 1.980/2024**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 20 de maio de 2024 edição nº 3729, e no jornal Correio Popular nos dias 18 e 19 de maio de 2024, conforme Decreto de Homologação nº. 110/2024 datado em 20 de maio de 2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 21 de maio de 2024 edição nº 3730, e conforme Edital de Convocação nº. 002/2024 datado em 04 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 3741 em 05 de junho de 2024, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Original, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato até **19/05/2026**, conforme faculta o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.980/2024.
**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Seringueiras - RO, 06 de junho de 2025.

| | |
|---|---|
| _____ Contratante | _____ Contratada |

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| Nome: _____ | Nome: _____ |

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**890AF376

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 32/2024,**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 32/2024**, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E A **EMPRESA INSTITUTO OFTALMOLÓGICO DO BRASIL LTDA, CNPJ sob o nº 34.888.497/0004- 90,** PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO (COLONOSCOPIA, ENDOSCOPIA, ELETROCARDIOGRAMAS, RESSONÂNCIA, TOMOGRAFIAS E ENTRE OUTRO)** ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **372/SEMSAU/2024** PREGÃO ELETRÔNICO **28/2024** PARA ATENDER OS PACIENTES DA REGULAÇÃO/SISREG, A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS

**MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO**, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado Sr. Prefeito Municipal ARMANDO BERNARDO DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a **EMPRESA INSTITUTO OFTALMOLÓGICO DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.888.497/0004-90 ME, com sede na Rua das Pérolas, nº 1970, bairro União II, Município de Jí Paraná/RO, por sua representante legal GIULIANNE YULE GOMES CARVALHO, portadora do RG sob o nº 1073422 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 010.304.922-39, doravante designada de CONTRATADA, e acordam na realização do presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.372/SEMSAU/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. 28/2024.*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
**CLÁUSULA PRIMEIRA -** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original, para mais 6 (seis) meses, nos termos do art. 107 da lei 14.133/2021

**CLÁUSULA SEGUNDA –** o pagamento pelos serviços prerstados deverão ocorrer conforme a seguinte dotação orçamentária e fontes programáticas:
Função programática: 02.005.10.302.0009
Projeto atividade: 1.372.
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Reduzido: 49

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Termo Aditivo de Contrato, na conformidade da Lei n.º 14.133/2021, e posteriores modificações, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.
Seringueiras/RO, 04 de junho de 2025.

Município de Seringueiras/ RO
***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal
Contratante

***BRUNA INÁCIO DA SILVA XAVIER***
Secretária Munic.de Saúde
( Portaria nº113/GAB/PMS/2022.....

***EMPRESA INSTITUTO OFTALMOLÓGICO DO BRASIL LTDA,***
CNPJ sob o nº 34.888.497/0004-90 ,
Contratada

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**5FF7DBEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO Nº 24/2024**

**TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO Nº 24/2024**

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E A EMPRESA COUTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.465.675/0001-22, com sede administrativa na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, CEP 76.934-000, Seringueiras/RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**,
e de outro lado, a empresa **COUTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.370.393/0001-14, com sede na Rua Pioneiro João Brás Faustino da Silva, nº 1273, Bairro Vila Verde, Cacoal/RO, neste ato representada por seu responsável legal **Sr. MAXSUEL CLARA DO COUTO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.199.442-01, doravante denominada **CONTRATADA**,
resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento no artigo 105,
§1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 24/2024**, cujo objeto consiste na **prestação de serviços médicos**

**especializados em cirurgia geral**, a serem executados no Hospital Municipal Fiorindo Vicensi, conforme o Chamamento Público nº 02/DCL/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado até **31 de dezembro de 2025**, permanecendo em vigor todas as demais cláusulas e condições pactuadas originalmente.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

A prorrogação contratual ora formalizada tem amparo no artigo 105, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e encontra-se devidamente justificada por meio do **Memorando nº**

**483/SEMSAU/2025**, diante da necessidade de continuidade da prestação dos serviços contratados para atendimento à demanda de saúde municipal, dada a insuficiência de médicos efetivos.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta das seguintes dotações:
**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 02.005.10.302.0009.1.375 – CONVÊNIO Nº CNV/332/SESAU/PGE/2023
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 02.005.10.302.0009.2.020 – Manutenção da
Secretaria e Atendimento Hospitalar Ambulatorial – 15%

*Poderão ser utilizados ainda recursos de custeio vinculados a repasses do Ministério da Saúde e/ou Governo do Estado.*

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 24/2024, que não tenham sido expressamente alteradas por este instrumento aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo Aditivo será publicado em extrato no Diário Oficial dos Municípios ou meio equivalente, nos termos do artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, como condição para sua eficácia.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.
Seringueiras/RO, 08 de junho de 2025.

Contratante:
***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal de Seringueiras/RO

Contratada:
***MAXSUEL CLARA DO COUTO***
Representante Legal da Couto Serviços Médicos LTDA

**TESTEMUNHAS:**

Nome: CPF:

Nome: CPF:

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**07CC5292

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024**

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 434/2023**

**DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS – ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA GTX ENGENHARIA LTDA**

Nos termos do disposto no artigo 115, §8º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a solicitação formalizada pela Secretaria Municipal de Administração por meio do Memorando nº 219/SEMAD/2025, datado de 05 de junho de 2025, tem-se por meio deste o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, que tem por objeto a **atualização das rubricas orçamentárias** vinculadas à execução do Contrato Administrativo nº 004/2024, celebrado entre o Município de Seringueiras/RO e a empresa **GTX ENGENHARIA LTDA**, sem que disso decorra qualquer alteração no objeto, no valor contratual, no prazo de vigência ou nas demais cláusulas substanciais do ajuste.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO**

O presente Apostilamento visa exclusivamente promover a atualização das fontes de recursos e dotações orçamentárias vinculadas à execução do

Contrato Administrativo nº 004/2024, de modo a compatibilizá-las com a nova estrutura contábil vigente, conforme especificado na Cláusula Segunda, **sem que se alterem quaisquer condições contratuais essenciais**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ATUALIZADAS**

As despesas contratuais passam a ser consignadas nas seguintes rubricas:

**Recurso: Manutenção da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
Função Programática: 02.003.04.122.0003
Atividade: 2.011
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00
Reduzido: 51

**Recurso: Manutenção da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC (5% e 25%)**
Função Programática: 02.006.12.0004.2.030
Atividade: 2.030
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00
Reduzido: 71

**Recurso: Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP**
Função Programática: 02.008.26.122.0006
Atividade: 2.039
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00
Reduzido: 111

**Recurso: Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde – Atendimento Hospitalar e Ambulatorial (15%)**
Função Programática: 02.005.10.302.0009
Atividade: 2.020

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00
Reduzido: 23

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas em sua integralidade as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 004/2024, permanecendo hígidas e eficazes, por não terem sido objeto de qualquer modificação no presente termo.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e administrativos efeitos.
**Seringueiras/RO, 06 de junho de 2025.**

Município de Seringueiras –RO
***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal C
PF nº 157.857.728-41

Empresa Contratada
GTX Engenharia LTDA
CNPJ nº 32.300.342/0001-13
Representada Por:

***RAFAEL CAMPIOTO DE CARVALHO ROCHA***
CPF nº 000.726.832-79

**VISTO:**

***VALDIRENE OLIVEIRA CAITANO DA ROCHA***
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 068/GAB/PMS/2025

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**65188F9D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 749/2025 |
| b) Licitação Nrº : | 49/2025 |
| c) Modalidade : | Inexigibilidade: |
| d) Data Homologação : | 05/06/2025 |
| e) Objeto Homologado : | CAPACITAÇÃO SOBRE CONFECÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E TREINAMENTO DE PESSOAL PARA REALIZAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO |
| f) Processo Adm Nrº : | / |

04.122.0003.2.008. - MANUTENCAO DA SEMAF

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: ANDRE POUBEL ALMONDES COUTINHO**
**CNPJ/CPF: 32.007.672/0001-15**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | CAPACITAÇÃO SOBRE CONFECÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E TREINAMENTO DE PESSOAL PARA REALIZAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO | 1 | R$ 10.000,00 | R$ 10.000,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 10.000,00**

Seringueiras, 05 de junho de 2025.

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**92FEECBB

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**

**DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO**
**CADASTRO DOS FORNECEDORES**

**CADASTRO DE FORNECEDORES Nº002/2025**

**Nome do Produtor: Izabel Gomes de Oliveira Ramos**
RG:**00010**883 SESDEC /ROCPF: 824.**8.572-53**
**ENDEREÇO: Linha 24, S/N, LT: 14 A, GB: 12E, KM:24**
**Município: Teixeirópolis - RO**

**RAMO DA ATIVIDADE**

**1º - Produtos e atividades agropecuárias com 90% de rebate;**
**2º - Produtos e atividades agropecuárias com 70% de rebate;**
**3º - Produtos e atividades agropecuárias com 50% de rebate;**
**4º - Produtos e atividades agropecuárias com 30% de rebate;**
**5º - Produtos e atividades agropecuárias sem rebate;**
**6º - Produtos não rurais, excluídos os proventos de benefícios previdenciários de atividades rurais e de outros benefícios;**
**7º - Rendas vinculadas e benefícios decorrentes de atividades rurais e outros benefícios sociais.**

**Teixeirópolis – RO, em 05 de Junho de 2025.**

**CADASTRO DE FORNECEDORES Nº003/2025**

**Nome do Produtor: ADRIANO BOSSO**
RG:**00075**70 SSP /ROCPF: 822.***.172-00**
**ENDEREÇO: Linha 31, S/N, LT 47, GB 12G, KM 32**
**Município: Teixeirópolis - RO**

**RAMO DA ATIVIDADE**

**1º - Produtos e atividades agropecuárias com 90% de rebate;**
**2º - Produtos e atividades agropecuárias com 70% de rebate;**
**3º - Produtos e atividades agropecuárias com 50% de rebate;**
**4º - Produtos e atividades agropecuárias com 30% de rebate;**
**5º - Produtos e atividades agropecuárias sem rebate;**
**6º - Produtos não rurais, excluídos os proventos de benefícios previdenciários de atividades rurais e de outros benefícios;**
**7º - Rendas vinculadas e benefícios decorrentes de atividades rurais e outros benefícios sociais.**

**Teixeirópolis – RO, 05 de junho de 2025.**

**CADASTRO DE FORNECEDORES Nº004/2025**

**Nome do Produtor: ANDERSON ROGERIO SAITER**
RG:**000**1538 SSP /ROCPF: 386.**6.512-87**
**ENDEREÇO: Linha 199, S/N, LT 72, GB 25G, KM 14**
**Município: Vale do Paraiso - RO**

**RAMO DA ATIVIDADE**

**1º - Produtos e atividades agropecuárias com 90% de rebate;**
**2º - Produtos e atividades agropecuárias com 70% de rebate;**
**3º - Produtos e atividades agropecuárias com 50% de rebate;**
**4º - Produtos e atividades agropecuárias com 30% de rebate;**
**5º - Produtos e atividades agropecuárias sem rebate;**
**6º - Produtos não rurais, excluídos os proventos de benefícios previdenciários de atividades rurais e de outros benefícios;**
**7º - Rendas vinculadas e benefícios decorrentes de atividades rurais e outros benefícios sociais.**

**Teixeirópolis – RO, em 05 de Junho de 2025.**

**CADASTRO DE FORNECEDORES Nº005/2025**

**Nome do Produtor: EDSON ANTÔNIO MARTINS**
RG:**0001**956 SSP /ROCPF: 115.**0.572-91**
**ENDEREÇO: Linha 31, S/N, LT 54, GB 12f, KM 32**
**Município: TEIXEIRÓPOLIS - RO**

**RAMO DA ATIVIDADE**

**1º - Produtos e atividades agropecuárias com 90% de rebate;**
**2º - Produtos e atividades agropecuárias com 70% de rebate;**
**3º - Produtos e atividades agropecuárias com 50% de rebate;**
**4º - Produtos e atividades agropecuárias com 30% de rebate;**
**5º - Produtos e atividades agropecuárias sem rebate;**
**6º - Produtos não rurais, excluídos os proventos de benefícios previdenciários de atividades rurais e de outros benefícios;**
**7º - Rendas vinculadas e benefícios decorrentes de atividades rurais e outros benefícios sociais.**

**Teixeirópolis – RO, em 05 de Junho de 2025.**

**CADASTRO DE FORNECEDORES Nº006/2025**

**Nome do Produtor: RONALDO INACIO DA SILVA**
RG:**0007**468 SSP /ROCPF: 739.**0.192-53**
**ENDEREÇO: Linha 24, S/N, LT23, GB 12D, KM 24**
**Município: TEIXEIRÓPOLIS - RO**

**RAMO DA ATIVIDADE**

**1º - Produtos e atividades agropecuárias com 90% de rebate;**
**2º - Produtos e atividades agropecuárias com 70% de rebate;**
**3º - Produtos e atividades agropecuárias com 50% de rebate;**
**4º - Produtos e atividades agropecuárias com 30% de rebate;**
**5º - Produtos e atividades agropecuárias sem rebate;**
**6º - Produtos não rurais, excluídos os proventos de benefícios previdenciários de atividades rurais e de outros benefícios;**
**7º - Rendas vinculadas e benefícios decorrentes de atividades rurais e outros benefícios sociais.**

**Teixeirópolis - RO, em 05 Junho de 2025.**

**CADASTRO DE FORNECEDORES Nº007/2025**

**Nome do Produtor: ROSILDA CALDEIRA FERREIRA**
RG:**000M-4**5.832 SSP /ESCPF: 007.**7.756-00**
**ENDEREÇO: Linha 80, S/N, LT01, GB 14, KM 04**
**Município: TEIXEIRÓPOLIS - RO**

**RAMO DA ATIVIDADE**

**1º - Produtos e atividades agropecuárias com 90% de rebate;**
**2º - Produtos e atividades agropecuárias com 70% de rebate;**
**3º - Produtos e atividades agropecuárias com 50% de rebate;**
**4º - Produtos e atividades agropecuárias com 30% de rebate;**
**5º - Produtos e atividades agropecuárias sem rebate;**
**6º - Produtos não rurais, excluídos os proventos de benefícios previdenciários de atividades rurais e de outros benefícios;**
**7º - Rendas vinculadas e benefícios decorrentes de atividades rurais e outros benefícios sociais.**

**Teixeirópolis - RO, em 05 de Junho de 2025.**

**CADASTRO DE FORNECEDORES Nº008/2025**

**Nome do Produtor: MARLI CIRILO TEODORO**
RG:**0006**998 SSP /ROCPF: 754.**7.202-00**
**ENDEREÇO: Linha 31, S/N, LT 28, GB 8E, KM 28**
**Município: TEIXEIRÓPOLIS - RO**

**RAMO DA ATIVIDADE**

**1º - Produtos e atividades agropecuárias com 90% de rebate;**
**2º - Produtos e atividades agropecuárias com 70% de rebate;**
**3º - Produtos e atividades agropecuárias com 50% de rebate;**
**4º - Produtos e atividades agropecuárias com 30% de rebate;**
**5º - Produtos e atividades agropecuárias sem rebate;**
**6º - Produtos não rurais, excluídos os proventos de benefícios previdenciários de atividades rurais e de outros benefícios;**
**7º - Rendas vinculadas e benefícios decorrentes de atividades rurais e outros benefícios sociais.**

**Teixeirópolis - RO, em 05 Junho de 2025**

**CADASTRO DE FORNECEDORES Nº009/2025**

**Nome do Produtor: MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA**
RG:**000**3703 SESDEC /ROCPF: 470.**1.702-87**
**ENDEREÇO: Linha 24, S/N, LT 24, GB 12D, KM 31**
**Município: TEIXEIRÓPOLIS - RO**

**RAMO DA ATIVIDADE**

**1º - Produtos e atividades agropecuárias com 90% de rebate;**
**2º - Produtos e atividades agropecuárias com 70% de rebate;**
**3º - Produtos e atividades agropecuárias com 50% de rebate;**
**4º - Produtos e atividades agropecuárias com 30% de rebate;**
**5º - Produtos e atividades agropecuárias sem rebate;**
**6º - Produtos não rurais, excluídos os proventos de benefícios previdenciários de atividades rurais e de outros benefícios;**
**7º - Rendas vinculadas e benefícios decorrentes de atividades rurais e outros benefícios sociais.**

**Teixeirópolis - RO, em 05 de Junho de 2025**

***VALDEIR ELOY DA SILVA***
Agente de Contratação
Portaria N: 113/2025

**PUBLICADO NO MURAL**
Prefeitura Municipal de Teixeirópolis– RO
De 05/06/2025 à 17/06/2025

**PUBLICADO NO MURAL**
Câmara Municipal de Teixeirópolis– RO
De 05/06/2025 à 17/06/2025

**Publicado por:**
Kerlon Moreira Figueredo
**Código Identificador:**DA26BD55

**DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO**
**ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 205/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N°003/2025
OBJETO: COTA PRINCIPAL PAPEL A4 SULFITE, RESMA COM 500 FOLHAS, 75G, BRANCO.
O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO resolve nos termos da Lei Federal 14.133/2021, Decreto 197/GAB/2022 e decreto 200/GAB/2022, REGISTRAR OS PREÇOS.
FORNECEDOR: J C RESPLANDE LTDA
CNPJ: 17.747.548/0001-73, no valor total: R$ 113.556,47 (cento e treze mil quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e sete centavos) – Ata 020/2025
Obs: A íntegra das atas, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis https://athus4.teixeirópolis.ro.gov.br/transparencia/processo_licitação/
.
Teixeirópolis – RO 09 de Junho de 2025.

***VALDEIR ELOY DA SILVA***
Agente de Contratação
Portaria n°113/GAB/2025

**Publicado por: Kerlon Moreira Figueredo**
**Código do Indentificador**: 3F1621DB
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia
No dia 09/06/2025.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no
site: https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

**Publicado por:**
Kerlon Moreira Figueredo
**Código Identificador:**3F1621DB

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA**
**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legais** e de conformidade com a Resolução de nº

62/CMT/2022, o qual dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo.

***AUTORIZA*** a concessão de diária, conforme discriminado;

| | |
|---|---|
| **NOME** | JOSÉ ABEL PINHEIRO |
| **CARGO** | VEREADOR |
| **DESTINO** | Porto velho, RO. |
| **MOTIVO DA VIAGEM** | Participar de reunião na SEAGRI, INCRA, Assembleia Legislativa. |
| **PERIODO** | 03/06/2025 - 04/06/2025 |
| **QUANTIDADE** | 02 (DUAS) |
| **VALOR UNITÁRIO** | 674,38 REAIS |
| **VALOR TOTAL** | 1.348,76 REAIS |
| **FONTE DE RECURSO** | 3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil |
| **AUTORIZADO** | ADELSON VALTER CORREIA - **PRESIDENTE** |

**Publicado por:**
Sara Jaine de Sousa
**Código Identificador:**49C7513F

## CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
## CONCESSÃO DE DIÁRIA

**O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legais** e de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022, o qual dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo.

***AUTORIZA*** a concessão de diária, conforme discriminado;

| | |
|---|---|
| **NOME** | JULIANA BISSOLI MATEDE |
| **CARGO** | VEREADOR |
| **DESTINO** | Porto velho, RO. |
| **MOTIVO DA VIAGEM** | Participar de reunião no CPA e Assembleia Legislativa |
| **PERIODO** | 04/06/2025 - 05/06/2025 |
| **QUANTIDADE** | 02 (DUAS) |
| **VALOR UNITÁRIO** | 674,38 REAIS |
| **VALOR TOTAL** | 1.348,76 REAIS |
| **FONTE DE RECURSO** | 3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil |
| **AUTORIZADO** | ADELSON VALTER CORREIA - **PRESIDENTE** |

**Publicado por:**
Sara Jaine de Sousa
**Código Identificador:**3AAEBE50

## CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
## EXTRATO DO CONTRATO 008/CMT/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/CMT/2025
PROCESSO Nº 031/CMT/2025

Parte 1: CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 63.789.614/0001-14
Parte 2: PADIM & TONETO LTDA
CNPJ: 06.916.360/0001-14

O objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E AQUISIÇÃO DE ITENS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA.

Prazo: Vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura.
Valor: R$ 3.170,95 (três mil, cento e setenta reais e noventa e cinco centavos).
09 de junho de 2025.

***ADELSON VALTER CORREIA***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Sara Jaine de Sousa
**Código Identificador:**0780DB15

## GABINETE DO PREFEITO
## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 - SUPEL TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

**Órgão Requisitante:** Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
Processo nº 00539.09.01-2025

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, ATRAVÉS DA PROPOSTA Nº 11.328.835000/1240-22, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUE VISA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL DE PEQUENO PORTE ALMERINDO JOSÉ DO ROSÁRIO – (CNES: 4003357), LOCALIZADO NA AVENIDA PRESIDENTE JÂNIO QUADROS, Nº 1829, SETOR 03, MUNICÍPIO DE THEOBROMA – RO**

Valor estimado de **R$ 499.994,000 (Quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e quatro reais)**

Data para cadastro de propostas: 10/06/2025, a partir das 08H00min, finalizando às 09h59min do dia 26/06/2025. Início da Sessão Pública: **26 de Junho de 2025, às 10h00min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: **https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes.**

Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail "**supel@theobroma.ro.gov.br**".

Theobroma/RO, em 09 de Junho de 2025.

***EDIVALDO DIAS DA SILVA***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Ranielly Hell Raasch
**Código Identificador:**A10E01C0

## GABINETE DO PREFEITO
## FICHA DE APURAÇÃO DE VOTOS

Local: Centro de Referência da Assistência Social – CRAS de Theobroma/RO
Data: 06 de junho de 2025 (Sexta-feira)
Horário de Início: 08:15 horas
Horário do término: 16:15 horas

| Candidata | Votos por seção | | | Total |
|---|---|---|---|---|
| | Seção 01 | Seção 02 | Seção 03 | |
| Raquel Luna | 22 | 20 | 23 | **65** |
| Rose Tomé | 22 | 12 | 17 | **51** |
| Rosilene Rodrigues | 45 | 37 | 27 | **109** |
| **Total geral de votos** | **89** | **69** | **67** | **225** |

**Publicado por:**
Leticia Dos Santos Costa
**Código Identificador:**E0427AD1

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIANº 103/2025 THEOBROMA/RO, 06 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO RECEBIMENTO DE EQUIPAMENTO ADQUIRIDO ATRAVÉS DE PLANO DE AÇÃO Nº 09032022-014180.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, nos exercícios de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDOa necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução do chamamento público referente à aquisição de 01

(uma)Plantadeira Adubeira Hidráulica, conforme o Plano de Ação nº 09032022-014180,

CONSIDERANDOo processo nº 1033/2024 e a CI 73/SEMAGRI/2024,

RESOLVE:

Art. 1ºNomear a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento responsável pelo recebimento e verificação da conformidade do equipamento supracitado, composta pelos seguintes membros:

• Claudiney Aparecido de Santana– Presidente;
• Maria Ivone Luiz– Membro;
• Elcia Pereira dos Santos Biela– Membro;
• Jucileide de Oliveira Façanha Lima– Membro.

Art. 2ºCompete à Comissão nomeada realizar a verificação das especificações técnicas, condições de entrega, funcionamento e demais requisitos previstos no chamamento público, atestando o correto recebimento do bem.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Leticia Dos Santos Costa
**Código Identificador:**0FA0481C

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIANº 104/2025 THEOBROMA/RO, 06 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA A REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO EQUIPAMENTO ADQUIRIDO ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 235/PGE/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 951/2024 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

CONSIDERANDO que chamamento público é o procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

R E S O L V E:

Art. 1° NOMEARa Comissão paraa realização de Chamamento Público de1 (um) Perfurador de Solo, objeto do Convênio nº 235/PGE/2021, através do processo administrativo nº 951/2024, Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAGRI).

Art. 2°A Comissão será composta pelos seguintes membros:

• Edivaldo Dias da Silva – Presidente
• Ranielly Hell Raasch– Secretária
• Jheniffer Kariny de Oliveira Silva– Membro

Art. 3°São atribuições da Comissão:

• Elaborar minuta e edital para a realização do Chamamento Público nos moldes da Lei Federal n° 13.019/2014;
• Receber e avaliar a documentação apresentada pelas entidades participantes do processo;
• Selecionar as propostas apresentadas conforme ato convocatório; e
• Dar publicidade final das propostas selecionadas.

Art. 4°Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Leticia Dos Santos Costa
**Código Identificador:**B898FD27

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

## CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
## CONCESSÃO DE DIARIA-LUCAS DAMASCENO SALDANHA

**CAMARA MUNICIPAL DE URUPA**
**CNPJ:** 63.789.416/0001-50
**Fls. º**_____
**Proposta e Concessão de Diárias**
**Proc. Nº:**_____/_____
**Visto:** _____

| *IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO* | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Unidade/Órgão Requisitante:** CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO | | | | |
| **Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)** | | | **Cargo/Função/Matrícula** | |
| JARBAS LUIS DE ALMEIDA | | | PRESIDENTE | |
| **Beneficiário (Quem vai receber as diárias)** LUCAS DAMASCENO SALDANHA | | | **Cargo/Função/Matrícula** DIRETOR CONTROLE INTERNO MATRICULA: 11916 | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 038.***.052-** | 000141.*****/SESDEC/RO | 1 | 4007-X | 13.***-7 |

***DADOS DA VIAGEM***

| **Destino: PORTO VELHO-RO** | **Meio de Transporte** | **Data de Início** | **Data de Retorno** |
|---|---|---|---|
| **Motivo da Viagem:** 0 SENHOR LUCAS DAMASCENO SALDANHA/DIRETOR DE CONTROLE INTERNO; ESTARÁ REALIZANDO VIAGEM NOS DIAS 11,12 E 13 DE JUNHO DE 2025, COM DESTINO A PORTO VELHO/RO; ONDE O MESMO IRÁ PARTICIPAR DAS AULAS DA PÓS-GRADUAÇAO LATU SENSU MPA EM AUDITORIA DO SETOR PÚBLICO, CONFORME DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA E CRONOGRAMA ANEXO. | | | |
| **Proponente:** _____ JARBAS LUIS DE ALMEIDA Data: ___/___/_____ PRESIDENTE | | | |

***CÁLCULO DAS DIÁRIAS***

| **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** | **Desconto** | **Valor Líquido** |
|---|---|---|---|---|
| 2,5 | 688,05 | | 0,00 | 1.720,13 |

***CONCESSÃO DAS DIÁRIAS***

| **Câmara Municipal de Urupá/RO** **Publica** **De:**___/___/_____ **a** ___/___/___ | **Prefeitura Município de Urupá/RO** **Publica** **De:**___/___/_____ **a** ___/___/___ |
|---|---|

**Publicado por:**
Eliane Dos Santos de Oliveira
**Código Identificador:**9D332C0D

## PROCURADORIA JURIDICA
## DECRETO N. 221 - 09.06.2025 - CONCEDE. RETORNO DE CARGA HORÁRIA. DE 20 HORA PARA 40 HORAS. ROSÂNGELA ASSIS SILVA GOMES

**DECRETO N. 221/2025 DE 09 DE JUNHO DE 2025.**

"CONCEDE RETORNO A CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS PARA 40 HORAS A SERVIDORA SRA. ROSÂNGELA ASSIS SILVA GOMES."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei

Orgânica do Município, com autorização exarada pelo Chefe do Poder Executivo (ID. 210872), contido no Processo n. 808/2025.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedido **o retorno a carga horária originária de 40 (quarenta) horas semanais**, **com efeitos retroativos ao dia 01º de maio de 2025** a servidora efetiva **Sra. ROSÂNGELA ASSIS SILVA GOMES,** matrícula n. 2488, investida no cargo de Professora Magistério Nível III, atualmente com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 01º de maio de 2025**.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** Publique-se na forma da Lei.

***EZEQUIEL SALDANHA***
Prefeito do Município de Urupá-RO

**Publicado por:**
Johnatan Silva de Sousa
**Código Identificador:**72D67EFF

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CONCESSÃO DIARIA DEBORA - PORTO VELHO - JUNHO

**Proposta e Concessão de Diárias**

| ***IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO*** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Unidade/Órgão Requisitante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ | | | | |
| **Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)** | | | **Cargo/Função/Matrícula** | |
| EZEQUIEL SALDANHA | | | PREFEITO | |
| **Beneficiário (Quem vai receber as diárias)**<br>DEBORA ESPELINO FERREIRA | | | **Cargo/Função/Matrícula**<br>TECNICO DE GESTÃO PUBLICA | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| ***.981.***-44 | / | | | |

***DADOS DA VIAGEM***

| **Destino**<br>PORTO VELHO/RO | **Meio de Transporte** | **Data de Início**<br>11/06/2025 | **Data de Retorno**<br>13/06/2025 |
|---|---|---|---|
| **Motivo da Viagem:** A SERVIDORA ESTARÁ SE DESLOCANDO À CIDADE DE PORTO VELHO - RO, COM O OBJETIVO DE PARTICIPAR DO CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO MBA EM AUDITORIA DO SETOR PÚBLICO, NOS DIAS 11 A 13 DE JUNHO DE 2025. | | | |
| Proponente: | | | |
| ***EZEQUIEL SALDANHA*** | | | |
| Prefeito | | | |
| Data: 09/06/2025 | | | |

***CÁLCULO DAS DIÁRIAS***

| QUANTIDADE | DIARIAS | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL | DESCONTO | VALOR LÍQUIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| 2,5 | DIARIAS | 562,95 | 1.407,38 | 0,00 | 1.407,38 |

**Publicado por:**
Ellen Suzi Monteiro Nobre
**Código Identificador:**519156A3

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CONCESSÃO DIARIA ELLEN SUZI - PORTO VELHO - JUNHO

**Proposta e Concessão de Diárias**

| ***IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO*** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Unidade/Órgão Requisitante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ | | | | |
| **Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)** | | | **Cargo/Função/Matrícula** | |
| EZEQUIEL SALDANHA | | | PREFEITO | |
| **Beneficiário (Quem vai receber as diárias)**<br>ELLEN SUZI MONTEIRO NOBRE | | | **Cargo/Função/Matrícula**<br>TECNICO DE GESTÃO PUBLICA | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| ***.246.***-98 | / | | | |

***DADOS DA VIAGEM***

| **Destino**<br>PORTO VELHO/RO | **Meio de Transporte** | **Data de Início**<br>11/06/2025 | **Data de Retorno**<br>13/06/2025 |
|---|---|---|---|
| **Motivo da Viagem:** A SERVIDORA ESTARÁ SE DESLOCANDO À CIDADE DE PORTO VELHO - RO, COM O OBJETIVO DE PARTICIPAR DO CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO MBA EM AUDITORIA DO SETOR PÚBLICO, NOS DIAS 11 A 13 DE JUNHO DE 2025. | | | |
| Proponente: | | | |
| ***EZEQUIEL SALDANHA*** | | | |
| Prefeito | | | |
| Data: 09/06/2025 | | | |

***CÁLCULO DAS DIÁRIAS***

| QUANTIDADE | DIARIAS | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL | DESCONTO | VALOR LÍQUIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| 2,5 | DIARIAS | 562,95 | 1.407,38 | 0,00 | 1.407,38 |

**Publicado por:**
Ellen Suzi Monteiro Nobre
**Código Identificador:**8EE33B88

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO N. 220 - 09.06.2025 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**ESTADO DO: RO**
**Exercício: 2025**
Decreto nº

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Suplementar no Orçamento para 2025, do Município de Urupa - RO.

LEI
Artigo. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Suplementar para o
exercício de 2025 (Lei Orçamentária 4198/2024) do Município Urupa - RO
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Urupa - RO para o
exercício de 2025, um crédito Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.
Suplementação
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
02.006 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.006.08.122.0010.2.222 GESTAO ADMINISTRATIVA DO FMAS
6 - 3.3.90.39.00.00 15000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 15.000,00
Total Suplementação: 15.000,00
Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Anulação de
dotações, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Gabinete do Prefeito Município de Urupa - RO, em 09/06/2025

***EZEQUIEL SALDANHA***
Prefeito

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável FUNDO MUNICIPAL DE
09/06/2025 - 12:45:13
ASSISTENCIA SOCIAL

**Publicado por:**
Ellen Suzi Monteiro Nobre
**Código Identificador:**E74F15C5

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO N. 222 - 09.06.2025 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA

**MUNICIPIO DE URUPA**
**ESTADO DO: RO**
**Exercício: 2025**
Decreto nº

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Suplementar no Orçamento para 2025, do Município de Urupa - RO.

LEI
Artigo. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Suplementar para o
exercício de 2025 (Lei Orçamentária 4198/2024) do Município Urupa - RO

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Urupa - RO para o
exercício de 2025, um crédito Suplementar no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.
Suplementação
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
02.001 GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0001.2.001 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E
UNIDADES SUBORDINADAS

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1 - 3.3.90.14.00.00 | 15000000 | DIARIAS - PESSOAL CIVIL | | 35.000,00 |
| | | | Total Suplementação: | 35.000,00 |

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Anulação de
dotações, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Gabinete do Prefeito Município de Urupa - RO, em 09/06/2025

***EZEQUIEL SALDANHA***
Prefeito

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE URUPA

09/06/2025 - 17:11:43

**Publicado por:**
Ellen Suzi Monteiro Nobre
**Código Identificador:**E607D379

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
## DECRETO N. 223 - 09.06.2025 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA

**MUNICIPIO DE URUPA**
**ESTADO DO: RO**
**Exercício: 2025**
Decreto nº

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Suplementar no Orçamento para 2025, do Município de Urupa - RO.

LEI
Artigo. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Suplementar para o
exercício de 2025 (Lei Orçamentária 4198/2024) do Município Urupa - RO
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Urupa - RO para o
exercício de 2025, um crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.
Suplementação
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
02.001 GABINETE DO PREFEITO
02.001.13.392.0001.2.002 APOIO A EVENTOS MULTICULTURAIS, FESTIVIDADES E BENEFICENTES
7 - 3.3.50.43.00.00 15000000 SUBVENCOES SOCIAIS 30.000,00
Total Suplementação: 30.000,00
Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Anulação de
dotações, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Gabinete do Prefeito Município de Urupa - RO, em 09/06/2025

***EZEQUIEL SALDANHA***
Prefeito

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE URUPA
09/06/2025 - 17:31:18

**Publicado por:**
Ellen Suzi Monteiro Nobre
**Código Identificador:**4FC951C0

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - SERGIO DOS SANTOS-PROCESSO 376/2025

| IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO | | |
|---|---|---|
| Unidade/Órgão Requisitante:<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ | | |
| Beneficiário: | | |
| SERGIO DOS SANTOS | | |
| Destino: | Data de Início: | Data de Retorno: |
| JI-PARANA/RO | 05/06/2025 | 06/06/2025 |
| Motivo da Viagem: | | |
| O SERVIDOR SERGIO DOS SANTOS ESTEVE EM JI-PARANA, NO DIA 30 DE MAIO DE 2025, PARA LEVAR SERVIDORES PARA O PAIC. | | |
| Quantidade: | Valor Unitário: | Valor Total: |
| 1,0 | R$ 93,83 | R$ 93,83 |

**Publicado por:**
Sávio José de Lima
**Código Identificador:**6A42026A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS -SURLEI GONCALVES ANTUNES ROCHA- PROCESSO 768/2025

| IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO | | |
|---|---|---|
| Unidade/Órgão Requisitante:<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ | | |
| Beneficiário: | | |
| SURLEI GONCALVES ANTUNES ROCHA | | |
| Destino: | Data de Início: | Data de Retorno: |
| PORTO VELHO/RO | 05/06/2025 | 06/06/2025 |
| Motivo da Viagem: | | |
| A SENHORA DIRETORA DE ENSINO, SURLEI GONCALVES ANTUNES ROCHA, ESTEVE NOS DIAS 05 E 06 DE JUNHO DE 2025, NA CIDADE DE PORTO VELHO, PARA VISITAR OS GABINETES DAS DEPUTAS CRISTIANE LOPES E ROSANGELA DONADON. O RETORNO NO DIA 07 DE JUNHO DE 2025. | | |
| Quantidade: | Valor Unitário: | Valor Total: |
| 2,0 | R$ 562,95 | R$ 1.125,90 |

**Publicado por:**
Sávio José de Lima
**Código Identificador:**7A6F4986

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - TAUANA CRISTINA SANTANA-PROCESSO 919/2025

| IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO | | | |
|---|---|---|---|
| Unidade/Órgão Requisitante:<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ | | | |
| Beneficiário: | | | |
| TAUANA CRISTINA SANTANA | | | |
| Destino: | | Data de Início: | Data de Retorno: |
| PORTO VELHO/RO | | 11/06/2025 | 13/06/2025 |
| Motivo da Viagem: | | | |
| JUSTIFICATIVA DE DIÁRIA A SERVIDORA TAUANA CRISTINA SANTANA, OCUPANTE DO CARGO DE PSICÓLOGA, PARTICIPARÁ DO IX SEMINÁRIO DE PSICOLOGIA E DO VII ENCONTRO RONDONIENSE DE PSICOLOGIA ESCOLAR/EDUCACIONAL (ABRAPEE/RO), QUE SERÃO REALIZADOS PELO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (PPGPSI/UNIR), NOS DIAS 11 A 13 DE JUNHO DE 2025, NA CIDADE DE PORTO VELHO – RO. O RETORNO ESTÁ PREVISTO PARA O DIA 14 DE JUNHO DE 2025, UTILIZANDO MEIO RODOVIÁRIO. A PARTICIPAÇÃO NO REFERIDO EVENTO VISA A ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL E O APERFEIÇOAMENTO DAS PRÁTICAS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA SERVIDORA. | | | |
| Item: | Quantidade: | Valor Unitário: | Valor Total: |
| Diaria | 3,5 | R$ 562,95 | R$ 1.970,33 |
| Adicional de embarque | 0,5 | R$ 625,50 | R$ 312,75 |
| **Valor Total:** | | | R$ 2.283,08 |

**Publicado por:**
Sávio José de Lima
**Código Identificador:**F086C782

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS -THIAGO ALVES VIEIRA- PROCESSO 551/2025

| IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO |
|---|
| Unidade/Órgão Requisitante: |

| | | |
|---|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ | | |
| Beneficiário: | | |
| THIAGO ALVES VIEIRA | | |
| Destino: | Data de Início: | Data de Retorno: |
| PORTO VELHO/RO | 05/06/2025 | 06/06/2025 |
| Motivo da Viagem: | | |
| O SENHOR SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, THIAGO ALVES VIEIRA ESTEVE NOS DIAS 05 E 06 DE JUNHO DE 2025, NA CIDADE DE PORTO VELHO, PARA VISITAR OS GABINETES DAS DEPUTAS CRISTIANE LOPES E ROSANGELA DONADON. O RETORNO NO DIA 07 DE JUNHO DE 2025. | | |
| Quantidade: | Valor Unitário: | Valor Total: |
| 2,0 | R$ 562,95 | R$ 1.125,90 |

**Publicado por:**
Sávio José de Lima
**Código Identificador:**DB8A7E30

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Edital de Convocação de Assembleia GeralOrdinária

O Diretor Presidente da Cooperativa de Trabalho Agroambiental de Rondônia – COOTRARON em conformidade com os artigos 17, 18, 19, 22 e 28 do Estatuto Social, convoca todos os seus cooperados quites com suas obrigações estatutárias a participarem da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada na sede do Núcleo Operacional da Cootraron, localizado na Av. Vereador Acir José Damasceno, N° 4222, Bairro: Centro, no dia 18 de Junho de 2025. Em primeira convocação às 08 horas com presença de 2/3 (dois terço), em segunda convocação às 09 horas com presença de metade mais 1 e, em terceira convocação, às 10 horas com a presença de no mínimo 10 (dez) de seus cooperados, para deliberarem o seguinte assunto: Doação da sede da Cooperativa à Empresa CrediCampo e Assuntos Gerais; Vale do Anari-RO, 09 de Junho de 2025;

***MAICON JOSÉ DA SILVA SANTOS***
Diretor Presidente.

**Publicado por:**
Gleicia de Oliveira Souza
**Código Identificador:**5306E803

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### DECRETO Nº 10457

DECRETO Nº 10457 DE 09 DE JUNHO DE 2025

AUTORIZA O PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS AOS PROFISSIONAIS DA GERENCIA DO HPP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
Considerando as necessidades de serviços extraordinários destes servidores, disposto nos termos do**Memorando 85 de 03/06/2025 (ID 647775)**

**R E S O L V E**
Art. 1º. Autorizar o pagamento de horas extras referente aos mês de MAIO de 2025, aos profissionais da Gerencia do HPP relacionados abaixo:

| Profissional | Quant. Horas |
|---|---|
| Karina Conceição Rodrigues da Costa | 51H |
| Marciane da Costa Silveira | 3H |
| Sonia Maria Morais | 20H |

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**48EE5CE9

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### DECRETO Nº 10458

DECRETO Nº 10458 DE 09 DE JUNHO DE 2025

AUTORIZA O PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS A SERVIDORES DO CE PROFª MARIA MATILDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando as necessidades de serviços extraordinários destes servidores, disposto nos(ID 647558),(ID 647592);

**R E S O L V E**

Art. 1º. Autorizar o pagamento de horas extras referente ao mês de MAIO de 2025, aos servidores relacionado abaixo:

| Servidor | Quantidade de Horas |
|---|---|
| Eliane Araujo Peixoto | 40H |
| Darlen Teixeira Rezene | 8H |

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**F241A316

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### DECRETO Nº 10459

DECRETO Nº 10459 DE 09 DE JUNHO DE 2025

AUTORIZA O PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS AOS SERVIDORES DO EMEIEF JORGE TEIXEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando as necessidades de serviços extraordinários destes servidores, disposto nos(ID 649689),(ID 646778)(ID 646721),(ID 646218);

**R E S O L V E**

Art. 1º. Autorizar o pagamento de horas extras referente ao mês de MAIO de 2025, aos servidores relacionado abaixo:

| Servidor | Quantidade de Horas |
|---|---|
| Betania Alves Gomes | 16H |
| Fernanda Pereira Veloso | 16H |
| Kelly Tays Borges da Silva Romero | 16h |
| Raquel Pereira Veloso da Silva | 12H |

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**C5627FDA

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### DECRETO Nº 10460

DECRETO Nº 10460 DE 09 DE JUNHO DE 2025

AUTORIZA O PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS AOS SERVIDORES DO EMEF PROFª IVONETE VENÂNCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando as necessidades de serviços extraordinários destes servidores, disposto no(ID 647496),(ID 647507);

**R E S O L V E**

Art. 1º. Autorizar o pagamento de horas extras referente ao mês de MAIO de 2025, aos servidores relacionado abaixo:

| Servidor | Quantidade de Horas |
|---|---|
| Aurieide Vicente do Carmo | 28H |
| Eliane Augusto da Silva | 8H |
| Noerena Carla Gonçalves Tomaz | 06H |
| Wisley Lopes Duarte | 4H |

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**C48E476A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 10461**

**DECRETO Nº 10461 DE 09 DE JUNHO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA CLEUCIA CELESTINA DE OLIVEIRA, POR APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o disposto no Processo n.° 1-1000/2025;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Exonerar a servidora já aposentada, CLEUCIA CELESTINA DE OLIVEIRA, do CPF sob o nº ***.731.832-**, efetiva no cargo de PROFESSOR NS, matrícula n.º 1828, com a carga horária de 25H semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, agradecendo-lhe e parabenizando-a pelos anos em que exerceu suas funções com zelo, esmero e pontualidade.

Art. 2º A referida servidora fica exonerada de seu cargo e função, devendo a Divisão de Recursos Humanos proceder aos trâmites administrativos necessários ao encerramento do seu contrato de trabalho.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2025.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**BC777A9B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 10463**

DECRETO Nº 10463 DE 09 DE JUNHO DE 2025

AUTORIZA O PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS AOS SERVIDORES DA ESCOLA CE PROFª MARIA MATILDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando as necessidades de serviços extraordinários destes servidores, disposto nos(ID 647636);

**R E S O L V E**

Art. 1º. Autorizar o pagamento de horas extras referente ao mês de MAIO de 2025, aos servidores relacionado abaixo:

| Servidor | Quantidade de Horas |
|---|---|
| Cristina Aparecida de Paula Rodrigues | 4H |
| Eliane Augusto da Silva | 24H |

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**6D035CBE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 10464**

DECRETO Nº 10464 DE 09 DE JUNHO DE 2025

AUTORIZA O PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS A SERVIDORA DA ESCOLA CEI PEQUENO PARAÍSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando as necessidades de serviços extraordinários deste servidor, disposto no(ID 647734)

**R E S O L V E**

Art. 1º. Autorizar o pagamento de horas extras referente ao mês de MAIO de 2025, a servidora relacionado abaixo:

| Servidor | Quantidade de Horas |
|---|---|
| Thais Gomes da Silva Vial | 68H |

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**71082BB0

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**FÉRIAS MARILENA**

**HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS**

**Férias Adquiridas**

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias da servidora MARILENA MACHADO DE SOUZA DA CUNHA, matrícula nº 2803-3, referente ao período

aquisitivo de 2023/2024, a partir de 14 de julho de 2025 a 02 de agosto de 2025, sendo 1/3 em abono pecuniário.

Vale do Paraíso - RO, 06 de junho de 2025

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**A67CA277

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 7869**

PORTARIA Nº 7869 DE 09 DE JUNHO DE 2025

REVOGA A PORTARIA Nº 7768 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025 QUE NOMEOU ERLI VARGAS DOS SANTOS, PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA IVONETE VENÂNCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto no Memorando 429 de 04/06/2025 (ID 648149).

**R E S O L V E:**

Art. 1º Revogar a Portaria n° 7768 de 04 de fevereiro de 2025 que nomeou ERLI VARGAS DOS SANTOS, inscrito no CPF n° ***.204.492-** para exercer o cargo de e Diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Ivonete Venâncio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**67A3BCA7

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 7870**

PORTARIA Nº 7870 DE 09 DE JUNHO DE 2025

REVOGA A PORTARIA Nº 7681 DE 13 DE JANEIRO DE 2025 QUE NOMEOU CLEREA SOARES DA SILVA VALADARES, PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL CENTRO EDUCACIONAL MARIA MATILDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto noMemorando 431 de 04/06/2025 (ID 648252).

**R E S O L V E:**

Art. 1º Revogar a Portaria n°7681 de 13 de janeiro de 2025 que nomeou CLEREA SOARES DA SILVA VALADARES, inscrita no CPF n° ***.284.292-** para exercer o cargo de Diretora da Escola Municipal de Centro Educacional Maria Matilde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**D94C0342

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 7871**

PORTARIA Nº 7871 DE 09 DE JUNHO DE 2025

NOMEIA ERLI VARGAS DOS SANTOS, PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL CENTRO EDUCACIONAL MARIA MATILDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto noMemorando 429 de 04/06/2025 (ID 648149);

**R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear ERLI VARGAS DOS SANTOS, inscrito no CPF sob nº ***.204.492-**, para exercer o cargo de Diretor da Escola Municipal Centro Educacional Maria Matilde

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**7CB9F1B8

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 7872**

PORTARIA Nº 7872 DE 09 DE JUNHO DE 2025

REVOGA A PORTARIA Nº 7689 DE 14 DE JANEIRO DE 2025 QUE NOMEOU JACIRA PACÍFICO LUCIO, PARA EXERCER O CARGO DE VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL IVONETE VENÂNCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto noMemorando 441 de 09/06/2025 (ID 650107);

**R E S O L V E:**

Art. 1º Revogar a Portaria n° 7689 de 14 de janeiro de 2025 que nomeou JACIRA PACÍFICO LÚCIO, inscrita no CPF n° *** .042.942-** para exercer o cargo de Vice-Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ivonete Venâncio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**C8C637F4

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 7873**

PORTARIA Nº 7873 DE 09 DE JUNHO DE 2025

NOMEIA JACIRA PACIFICO LUCIO PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA IVONETE VENÂNCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto noMemorando 431 de 04/06/2025 (ID 648252);
**R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear JACIRA PACIFICO LUCIO, inscrita no CPF sob nº ***.042.942-**, para exercer o cargo de Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Ivonete Venâncio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**0D82C7AA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 7874**

**PORTARIA Nº 7874 DE 09 DE JUNHO DE 2025**

NOMEIA COMISSÃO AVALIADORA PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE DE CONFORMIDADE DAS EMPRESAS PROPONENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no autos do Processo Administrativo 1-819/2025;

CONSIDERANDO oMemorando 221 de 09/06/2025 (ID 650326).

**R E S O L V E:**
Art. 1º Nomear a Comissão Avaliadora para a Realização do Teste das Empresas proponentes cujo objeto é aContratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços locação de software em ambiente web,sob forma de licença de uso; específico para o processamento e gerenciamento das informações utilizadas pela SEFIN-RO, na apuração do Valor Adicionado Fiscal, Produção, quando da fixação do índice de participação do município na distribuição constitucional da cota-parte do ICMS.

A composição ficará da seguinte forma:

**Presidente -**Wesley Maurício Barboza dos Santos;
**Secretário -**Vanessa Sena Silva;
**Membro -**Auricélia da Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**86959D3B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 49/2025 PROCESSO 4-208/2025**

**RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 49/2025**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATONº 69/2024**

**PROCESSO**: 4-208/2024

**CONTRATANTE**:FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VALE DO PARAÍSO

**CONTRATADA:**J C RESPLANDE LTDA

**DATA DA CELEBRAÇÃO:**09/06/2025

**OBJETO:**DO PRAZO- O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 69/2024por mais 12 (doze) meses, a contar do término do prazo originalmente estipulado.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

**INTERVENIENTE:**SEMTAS

Vale do Paraíso/RO, 09 de junho de 2025

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**8095EBB7

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE**

**PODER EXECUTIVO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** 35**/2025**

**PROCESSO Nº 620/2025**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 23/2025,**

**O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.834.732/0001-54, com sede e administração na Av Brasil, 3044, bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, residente e domiciliado, nesta cidade Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa 3L SERVIÇOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 14.371.005/0001-35, com sede à RUA ESTRADA VELHA, 2142, neste ato representada pelo Sr. LUIS PEROTE DE OLIVEIRA JUNIOR, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de Contratação de Empresa do ramo para Locação de Estruturas e Equipamentos Diversos para atender as necessidades dos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, com foco principal na realização das festividades alusivas ao 43º Aniversário de Fundação do Município, bem como para suporte a outros eventos oficiais que venham a ser promovidos ao longo do exercício,

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 1

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 29722 | Locação de Tenda Piramidal com calhas: cada tenda deverá contar com no mínimo serviço de montagem e desmontagem, Capacidade para 70 pessoas, com cobertura tipo pirâmide com 10M x 10M de medida interna, estrutura de ferro na cor branca para fechamentos lateriais, pé direito com 20 cm de largura e 03 metros de altura, podendo ser alongada em até 50 cm de comprimento, cobertura de lona térmica antichama na cor branca, com fechamento lateral (03) lados, (05) cinco pontos de energia elétrica (tomadas universais - 110V e 220V) e (05) pontos de iluminação (lâmpadas fluorescentes) de no mínimo 45 Watts cada. Sendo de responsabilidade da empresa contratada a instalação elétrica e o escoamento de água das calhas, não admitindo- se em hipótese alguma, goteiras em seu interior. Incluindo documentação assinada por engenheiro, ART mecânica, ART elétrica, taxa do CREA paga com a devida vistoria do Corpo de Bombeiros, sendo que todas as despesas relativas ao transporte, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. Devendo ser montadas de acordo com layout fornecido pela contratante em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal durante os eventos e festividades. (memória de cálculo 01 tenda 10m x 10m x 01 dia = 01 diária). Obs: a contratante poderá solicitar a instalação de duas ou mais tendas no mesmo evento. | SERVIC | 8 | R$ 1.896,0000 | R$ 15.168,0000 | |
| 2 | 24894 | Locação de Tenda Piramidal: cada tenda deverá contar com no mínimo serviço de montagem e desmontagem, com cobertura tipo pirâmide de 5M x 5M de medida interna, estrutura metálica, com pé direito com 20 cm de largura e 3 metros de altura, podendo ser alongada em até 50 cm de comprimento, cobertura de lona térmica na cor branca, com fechamento lateral (03) lados, com instalação de (04) pontos de energia elétrica (tomada universal 110V e 220V) e (02) pontos de iluminação (lâmpadas) de no mínimo 20Watts cada. Incluindo documentação assinada por engenheiro, ART mecânica, ART elétrica, taxa do CREA paga com a devida vistoria do Corpo de Bombeiros, sendo que todas as despesas relativas ao transporte, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. Devendo ser montadas de acordo com layout fornecido pela contratante. Em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal durante os eventos e festividades. (memória de cálculo 01 tenda 5m x 5m x 01 dia = 01 diária). Obs: a contratante poderá solicitar a instalação de duas ou mais tendas no mesmo evento. | SERVIC | 75 | R$ 780,0000 | R$ 58.500,0000 | |
| 3 | 29720 | Locação de Tenda Piramidal: cada tenda deverá contar com no mínimo serviço de montagem e desmontagem, com cobertura tipo pirâmide de 5M x 5M de medida interna, estrutura metálica, com pé direito com 20 cm de largura e 3 metros de altura, podendo ser alongada em até 50 cm de comprimento, com instalação de (03) pontos de energia elétrica (tomada universal 110V e 220V) e (02) pontos de iluminação (lâmpadas) de no mínimo 20Watts cada. Incluindo documentação assinada por engenheiro, ART mecânica, ART elétrica, taxa do CREA paga com a devida vistoria do Corpo de Bombeiros, sendo que todas as despesas relativas ao transporte, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. Devendo ser montadas de acordo com layout fornecido pela contratante. Em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal durante os eventos e festividades. (memória de cálculo 01 tenda 5m x 5m x 01 dia = 01 diária). Obs: a contratante poderá solicitar a instalação de duas ou mais tendas no mesmo evento. | SERV | 50 | R$ 746,0000 | R$ 37.300,0000 | |
| 4 | 29723 | Locação de Camarim: com no mínimo de 5M x 5M de medida interna, em placa de TS e alumínio, com ar-condicionado, com instalação de (04) pontos de energia elétrica ( 03 tomadas universal 110V e 01 tomada 220V) e (03) pontos de iluminação (lâmpadas fluorescentes) de no mínimo 45 Wats, com piso em compensado naval de no mínimo 20mm e encarpetado na cor preta, coberto com tenda em estrutura metálica, com pé direito com 20 cm de largura e 3 metros de altura, não podendo haver em hipótese alguma, goteiras em seu interior. Incluindo documentação assinada por engenheiro, ART mecânica, ART elétrica, taxa do CREA paga com a devida vistoria do Corpo de Bombeiros, sendo que todas as despesas relativas ao transporte, operação, montagem, desmontagem, instalações elétricas e segurança serão por conta da empresa contratada, bem como técnico responsável pelo bom funcionamento do ar-condicionado. Devendo ser montadas de acordo com layout fornecido pela contratante. Em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal durante os eventos e festividades. (memória de cálculo 01 Camarim x 01 dia = 01 diária). Obs: a contratante poderá solicitar a instalação de dois camarins no mesmo dia de evento. | SERVIÇO | 12 | R$ 6.390,0000 | R$ 76.680,0000 | |
| 7 | 29726 | Locação de Equipamento de Som Profissional: grande porte completo, com no mínimo 16 (dezesseis) caixas sistema fly line array 210 com médio e agudo, contendo no mínimo 2 (dois) falantes "10" ou "12" e 02 drives por line, mínimo 12 (doze) caixas subwoofer com falantes de 18" de no mínino 4000 watts de potência cada caixa, todas as caixas com seus devidos cabeamentos, amplificadores, processadores e demais equipamentos necessários para funcionamento com boa qualidade e torre de gride para montagem de PA, operação, montagem, desmontagem e segurança e ARTs necessárias. Mixer PA: 01 console digital de no mínimo 48 canais digi design: mix rack / profile yamaha pm5d ou soundcraft vi 3000 01 multi cabo de 56 vias (revisadas) Sonorização Side e Monitor console digital de no mínimo 48 canais digi design: (mix rack / profile) yamaha cl5 ou yamaha pm5d 01 multi cabo de 56 vias (revisadas) 01 side retorno: 01 sistema de side fill line array vertical estéreo com grave, médio e agudo. 04 monitores eaw sm 400 / jbl - vtx - m22 / meyer - mjf -212a / rcf tt45sma ou similar 01 sistema de cue (com 2 monitores) Backline: 05 mics sem fio shure sm 58 20 pedestais em perfeito estado, 01 amplificador de baixo ampeg svt4x ou similar, 01 amplificador de guitarra fender' 65 twin reverb 85- watt 2 x 12 ou compatível , 10 réguas de energia 110v e 220v, cabos p10 / p10 (conforme input list), microfones , direct box , cabos, set de microfones para bateria e percussão (conforme input list) comunicação mesa de p.a e mesa de palco; shure 58 para alinhamento do monitor; ? 05 pontos de ac de 127 volts / 60 hertz / padrão EUA. Input List: bumbo sm 52 / sm 91 pedestal, caixa 1 sm 57 / 604 pedestal, esteira sm 57 / 604 garra, caixa 2 sm 57 / 604 garra, rotantan sm 57 / 604 pedestal, hi hat sm 81 pedestal, ton 1 sm 57 / 604 garra, ton 2 sm 57 / 604 garra, ton 3 sm 57 / 604 garra, ton 4 sm 57 / 604 garra, ton 5 sm 57 / 604 garra, over 02 sm 81 (cabo split) pedestal, conga 1 sm 57 pedestal, conga h sm 57 pedestal, bongo sm 58 pedestal, timbal sm 57 pedestal, 1pandeiro sm 57 pedestal, spds di, timbales sm 58 pedestal, efeitos sm 81 pedestal, baixo di, guitarra di, violao di, key 1l direct box régua de ac, key 1r direto box, vs 2l xlr, vs 2r xlr, vs tec xlr, vs participação xlr, vs click xlr, bx sm 57 pedestal, interno 02 bx sm 57 pedestal, interno roadies cabo y (01 em cada side) pedestal, interno monitor sm 57 pedestal, interno p.a sm 57 pedestal. Em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal durante os eventos e festividades. (memória de cálculo locação de 01 Equipamento de Som Profissional (conforme descrito acima) x 01 dia = 01 diária). | SERVIC | 5 | R$ 8.800,0000 | R$ 44.000,0000 | |
| 9 | 29727 | Locação de Iluminação Profissional: contendo no mínimo 24 (vinte e quatro) movie head beam 300 9r ou superior, 2 (duas) maquinas de fumaça de no mínimo 3000 watts dmx com fan, 36 (trinta e seis) canhões par led 3w rgbwa, 09(nove) atomic led, 12 (doze) lâmpadas par 64 foco 5, 07 (sete) elipsoidais com foco e íris, 4 (quatro) strobos de led, 4 (quatro) mini brut com 6 lâmpadas, mesa controladora digital sendo 02 racks dinmer 12 canais com saída (4 kva), gride quadrado de treliça em alumínio q50 medindo no mínimo 09m x 09m mais duas linhas de treliças de 09 m ao meio, Mesa controladora MA command wing + fader, todo cabeamento e material necessário para o bom funcionamento, operação, montagem, desmontagem , segurança e ARTs necessárias serão por conta da empresa contratada. Em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal durante os eventos e festividades. (memória de cálculo locação 01 Iluminação Profissional (conforme descrito acima) x 01 dia = 01 diária). | SERVIC | 5 | R$ 7.000,0000 | R$ 35.000,0000 | |
| 10 | 29728 | Locação de Palco Profissional: com as seguintes especificações: mínimo 12(doze) metros de boca por 10(dez) metros de profundidade, mínimo 6(seis) metros de altura no pé direito e (1,5) um metro e meio de altura do piso em relação ao solo, com cobertura em lona kp 1.000 e fechamentos laterais e de fundo com sombrite 80% (oitenta por cento) preto. Altura do piso até o teto de no mínimo 6(seis) metros. O palco deverá conter 12 praticáveis pantográficos,) e asa lateral para acomodar equipamentos de som e equipe e acesso por escadas e rampa para cadeirante, com corrimão, com instalação na parte traseira e/ou lateral do palco, com degraus antiderrapantes, no máximo 20cm de altura entre eles, com extintores de incêndio, piso com chapa de compensado naval de 20mm encapertado na cor preta, fixado na estrutura por parafusos galvanizados tipo francês, e chapas de cantoneira. piso travado em estrutura do tipo cantoneira metálico de 1" fixado ao piso por contra pinos; guarda corpo nas laterais e no fundo; a estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço, estaqueada com cabos de aço, com documentação do CREA, além da anotação de responsabilidade técnica (ART) em relação a segurança e prevenção de incêndios com vistoria do Corpo de Bombeiro Militar. Sendo todas as despesas relacionadas a montagem, desmontagem, alimentação, hospedagem da equipe e transportes por conta da empresa contratada. Devendo o equipamento estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela prefeitura e funcionando perfeitamente no mínimo 24 horas antes do início do evento, devendo ainda permanecer montado até o final do evento para o qual foi contratado, bem como presença integral de equipe responsável pelo equipamento durante todos os dias para solucionar eventuais imprevistos. Em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal durante os eventos e festividades. (memória de cálculo locação 01 palco profissional (conforme descrito acima) x 01 dia = 01 diária). | SERVIC | 5 | R$ 8.000,0000 | R$ 40.000,0000 | |
| 13 | 29729 | Locação de Telão de LED outdoor, resolução mínima P6, sendo o primeiro medindo no mínimo 6m x 3m em estrutura de treliça com no mínimo 05 (cinco) metros de altura. Contendo: 01 (uma) placa processadora para imagens simultâneas e 2 (duas) câmeras filmadoras Full-HD, 1 (uma) mesa de corte para filmagem ao vivo montado com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço. Definição 27.556 pixels por m2 e Resolução 320*160mm 1300 nits de brilho até 16 bits de cores com ângulo de visão 120/90 graus. Operação e manutenção, para o perfeito funcionamento dos equipamentos, montagem, desmontagem e segurança, ART necessária. Em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal durante os eventos e festividades. (memória de cálculo Locação 01 Telões de LED, P6 medindo no mínimo 6MX3M (conforme descrito acima) x 01 dia = 01 diária). | SERVIC | 6 | R$ 3.400,0000 | R$ 20.400,0000 | |
| 17 | 29731 | Locação de Climatizador: tamanho médio, evaporativo, com evaporizador de água com as seguintes características mínimas: Máquina bifásica, unidade interna (evaporadora), controle de rotação, baixo consumo de energia, 220V, 60Hz, em perfeito funcionamento montagem, desmontagem e manutenção Em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal durante os eventos e festividades. memória de cálculo Locação 01 Climatizador (conforme descrito acima) x 01 dia = 01 diária). A contratante poderá solicitar a instalação de dois ou mais Climatizadores no mesmo evento. | SERVIC | 16 | R$ 800,0000 | R$ 12.800,0000 | |
| 18 | 24901 | Locação de Equipamento de Som Profissional: Médio porte completo, com no mínimo 08 (oito) caixas sistema fly line array 210 com médio e agudo contendo no mínimo 2 (dois) falantes 10" e 02 drives por line, mínimo 6 (seis) caixas subwoofer com falantes de 18" de no mínino 4000 watts de potência cada caixa, todas as caixas com seus devidos cabeamentos, amplificadores, processadores e demais equipamentos necessários para funcionamento com boa qualidade e torre de gride para montagem de PA, operação, montagem, desmontagem e segurança e ARTs necessárias. Mixer PA: 01 console digital de no mínimo 32 canais digi design: mix rack / 01 multi cabo de 56 vias (revisadas) Sonorização Side | SERVIC | 4 | R$ 11.000,0000 | R$ 44.000,0000 | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | e Monitor console digital de no mínimo 32 canais digi design: (mix rack / profile 01 multi cabo de 56 vias (revisadas) 01 side retorno: 01 sistema de side fill line array vertical estéreo com grave, médio e agudo. 04 monitores eaw sm 400 / jbl - vtx - m22 / meyer - mjf -212a / rcf tt45sma ou similar 01 sistema de cue (com 2 monitores) Backline: 04 mics sem fio shure sm 58 15 pedestais em perfeito estado, 01 amplificador de baixo ampeg svt4x ou similar, 01 amplificador de guitarra fender' 65 twin reverb 85- watt 2 x 12 ou compatível , 10 réguas de energia 110v e 220v, cabos p10 / p10 06 microfones com fio , direct box para todas as entradas, cabos, set de microfones para bateria e percussão comunicação mesa de p.a e mesa de palco; shure 58 para alinhamento do monitor; ? 05 pontos de ac de 127 volts / 60 hertz / padrão EUA. Sendo os serviços de operação, montagem, desmontagem, segurança e ARTs necessárias por conta da empresa contratada. Em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal durante os eventos e festividades. | | | | | |
| 19 | 31125 | Locação de Som de pequeno porte contendo no mínimo 02 (duas) caixas subgraves de 15 polegadas e 02 (duas) caixas médio e agudo com capacidade total mínima de 3000 watts de potência. 01 (uma) mesa de som de no mínimo 12 canais, 02(dois) microfones com fio, 02(dois) microfones sem fio, 04(quatro) pedestais de microfone, estante de potencias e equalizadores necessários para o funcionamento da sonorização e cabos para microfones e instrumentos musicais. Sendo os serviços de operação, montagem, desmontagem, segurança e ARTs necessárias por conta da empresa contratada. Em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal durante os eventos e festividades. | SERV | 20 | R$ 2.400,0000 | R$ 48.000,0000 | |
| 23 | 33954 | Locação Grade de Isolamento Tubular de aço Tubular 1 1/2- Galvanizado à fogo, 2,00 x 1,20m (comprimento x altura). | SERV | 150 | R$ 80,0200 | R$ 12.003,0000 | |
| 24 | 33955 | Prestação de serviço de locação com montagem e desmontagem de arquibancada, medindo entre 90,00 e 10,00 metros de largura x 9,00 metros de profundidade com no mínimo 08 degraus; as arquibancadas deverão ser construídas com estrutura tubular de aço din galvanizado, no sistema kibloc ou similar de encaixe com engate e com o piso metálico modulado, revestido c/ compensado naval na cor preta e espessura mínima de 20,00 mm. a estrutura deverá suportar uma carga estática (comprovada) mínima de 400,00 kgf/m2 nos assentos. os degraus deverão ter uma largura de 0,77 metros e a altura entre eles (espelho) de no mínimo 0,33 metros e no máximo 0,40 metros. o primeiro degrau deverá iniciar com a altura mínima de 0,80 metros em relação ao nível do solo, tendo a frente de todas as arquibancadas, uma passarela entre 1,00 metros e 1,50 metros de largura com comprimentos iguais a cada módulo de arquibancada, executado com compensado na espessura mínima de 20,00 mm. Conter rampa de acessibilidade e espaço para pcd - portadores com deficiências conforme determina a nr 18 em seus itens 18.12.6.1, 18.12.6.2 e 18.12.6.3 e escada de acesso. nos pisos e compensados, ter calçamentos seguros e padronizados e não apresentar pontos de ferrugem. A empresa responsável deve apresentar ART de engenheiro e laudo de segurança, todos os itens acima deverão ser obedecidos, salvo prévia solicitação de mudança de locais, após autorização do fiscal do contrato. Em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal durante os eventos e festividades. | SERV | 7 | R$ 39.998,0000 | R$ 279.986,0000 | |
| | | | | | TOTAL: | R$ 723.837,0000 | |

LOTE 2:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 24894 | Locação de Tenda Piramidal: cada tenda deverá contar com no mínimo serviço de montagem e desmontagem, com cobertura tipo pirâmide de 5M x 5M de medida interna, estrutura metálica, com pé direito com 20 cm de largura e 3 metros de altura, podendo ser alongada em até 50 cm de comprimento, cobertura de lona térmica na cor branca, com fechamento lateral (03) lados, com instalação de (04) pontos de energia elétrica (tomada universal 110V e 220V) e (02) pontos de iluminação (lâmpadas) de no mínimo 20Watts cada. Incluindo documentação assinada por engenheiro, ART mecânica, ART elétrica, taxa do CREA paga com a devida vistoria do Corpo de Bombeiros, sendo que todas as despesas relativas ao transporte, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. Devendo ser montadas de acordo com layout fornecido pela contratante. Em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal durante os eventos e festividades. (memória de cálculo 01 tenda 5m x 5m x 01 dia = 01 diária). Obs: a contratante poderá solicitar a instalação de duas ou mais tendas no mesmo evento. | SERVIC | 25 | R$ 746,0000 | R$ 18.650,0000 | |
| 2 | 29726 | Locação de Equipamento de Som Profissional: grande porte completo, com no mínimo 16 (dezesseis) caixas sistema fly line array 210 com médio e agudo, contendo no mínimo 2 (dois) falantes "10" ou "12" e 02 drives por line, mínimo 12 (doze) caixas subwoofer com falantes de 18" de no mínino 4000 watts de potência cada caixa, todas as caixas com seus devidos cabeamentos, amplificadores, processadores e demais equipamentos necessários para funcionamento com boa qualidade e torre de gride para montagem de PA, operação, montagem, desmontagem e segurança e ARTs necessárias. Mixer PA: 01 console digital de no mínimo 48 canais digi design: mix rack / profile yamaha pm5d ou soundcraft vi 3000 01 multi cabo de 56 vias (revisadas) Sonorização Side e Monitor console digital de no mínimo 48 canais digi design: (mix rack / profile) yamaha cl5 ou yamaha pm5d 01 multi cabo de 56 vias (revisadas) 01 side retorno: 01 sistema de side fill line array vertical estéreo com grave, médio e agudo. 04 monitores eaw sm 400 / jbl - vtx - m22 / meyer - mjf -212a / rcf tt45sma ou similar 01 sistema de cue (com 2 monitores) Backline: 05 mics sem fio shure sm 58 20 pedestais em perfeito estado, 01 amplificador de baixo ampeg svt4x ou similar, 01 amplificador de guitarra fender' 65 twin reverb 85- watt 2 x 12 ou compatível , 10 réguas de energia 110v e 220v, cabos p10 / p10 (conforme input list), microfones , direct box , cabos, set de microfones para bateria e percussão (conforme input list) comunicação mesa de p.a e mesa de palco; shure 58 para alinhamento do monitor; ? 05 pontos de ac de 127 volts / 60 hertz / padrão EUA. Input List: bumbo sm 52 / sm 91 pedestal, caixa 1 sm 57 / 604 pedestal, esteira sm 57 / 604 garra, caixa 2 sm 57 / 604 garra, rotantan sm 57 / 604 pedestal, hi hat sm 81 pedestal, ton 1 sm 57 / 604 garra, ton 2 sm 57 / 604 garra, ton 3 sm 57 / 604 garra, ton 4 sm 57 / 604 garra, ton 5 sm 57 / 604 garra, over 02 sm 81 (cabo split) pedestal, conga l sm 57 pedestal, conga h sm 57 pedestal, bongo sm 58 pedestal, timbal sm 57 pedestal, 1pandeiro sm 57 pedestal, spds di, timbales sm 58 pedestal, efeitos sm 81 pedestal, baixo di, guitarra di, violao di, key 1l direct box régua de ac, key 1r direto box, vs 2l xlr, vs 2r xlr, vs tec xlr, vs participação xlr, vs click xlr, bx sm 57 pedestal, interno 02 bx sm 57 pedestal, interno roadies cabo y (01 em cada side) pedestal, interno monitor sm 57 pedestal, interno p.a sm 57 pedestal. Em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal durante os eventos e festividades. (memória de cálculo locação de 01 Equipamento de Som Profissional (conforme descrito acima) x 01 dia = 01 diária). | SERVIC | 1 | R$ 8.800,0000 | R$ 8.800,0000 | |
| 3 | 29727 | Locação de Iluminação Profissional: contendo no mínimo 24 (vinte e quatro) movie head beam 300 9r ou superior, 2 (duas) maquinas de fumaça de no mínimo 3000 watts dmx com fan, 36 (trinta e seis) canhões par led 3w rgbwa, 09(nove) atomic led, 12 (doze) lâmpadas par 64 foco 5, 07 (sete) elipsoidais com foco e íris, 4 (quatro) strobos de led, 4 (quatro) mini brut com 6 lâmpadas, mesa controladora digital sendo 02 racks dinmer 12 canais com saída (4 kva), gride quadrado de treliça em alumínio q50 medindo no mínimo 09m x 09m mais duas linhas de treliças de 09 m ao meio, Mesa controladora MA command wing + fader, todo cabeamento e material necessário para o bom funcionamento, operação, montagem, desmontagem , segurança e ARTs necessárias serão por conta da empresa contratada. Em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal durante os eventos e festividades. (memória de cálculo locação 01 Iluminação Profissional (conforme descrito acima) x 01 dia = 01 diária). | SERVIC | 1 | R$ 7.000,0000 | R$ 7.000,0000 | |
| 4 | 29728 | Locação de Palco Profissional: com as seguintes especificações: mínimo 12(doze) metros de boca por 10(dez) metros de profundidade, mínimo 6(seis) metros de altura no pé direito e (1,5) um metro e meio de altura do piso em relação ao solo, com cobertura em lona kp 1.000 e fechamentos laterais e de fundo com sombrite 80% (oitenta por cento) preto. Altura do piso até o teto de no mínimo 6(seis) metros. O palco deverá conter 12 praticáveis pantográficos,) e asa lateral para acomodar equipamentos de som e equipe e acesso por escadas e rampa para cadeirante, com corrimão, com instalação na parte traseira e/ou lateral do palco, com degraus antiderrapantes, no máximo 20cm de altura entre eles, com extintores de incêndio, piso com chapa de compensado naval de 20mm encapertado na cor preta, fixado na estrutura por parafusos galvanizados tipo francês, e chapas de cantoneira. piso travado em estrutura do tipo cantoneira metálico de 1" fixado ao piso por contra pinos; guarda corpo nas laterais e no fundo; a estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço, estaqueada com cabos de aço, com documentação do CREA, além da anotação de responsabilidade técnica (ART) em relação a segurança e prevenção de incêndios com vistoria do Corpo de Bombeiro Militar. Sendo todas as despesas relacionadas a montagem, desmontagem, alimentação, hospedagem da equipe e transportes por conta da empresa contratada. Devendo o equipamento estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela prefeitura e funcionando perfeitamente no mínimo 24 horas antes do início do evento, devendo ainda permanecer montado até o final do evento para o qual foi contratado, bem como presença integral de equipe responsável pelo equipamento durante todos os dias para solucionar eventuais imprevistos. Em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal durante os eventos e festividades. (memória de cálculo locação 01 palco profissional (conforme descrito acima) x 01 dia = 01 diária). | SERVIC | 1 | R$ 8.000,0000 | R$ 8.000,0000 | |
| 5 | 33955 | Prestação de serviço de locação com montagem e desmontagem de arquibancada, medindo entre 90,00 e 10,00 metros de largura x 9,00 metros de profundidade com no mínimo 08 degraus; as arquibancadas deverão ser construídas com estrutura tubular de aço din galvanizado, no sistema kibloc ou similar de encaixe com engate e com o piso metálico modulado, revestido c/ compensado naval na cor preta e espessura mínima de 20,00 mm. a estrutura deverá suportar uma carga estática (comprovada) mínima de 400,00 kgf/m2 nos assentos. os degraus deverão ter uma largura de 0,77 metros e a altura entre eles (espelho) de no mínimo 0,33 metros e no máximo 0,40 metros. o primeiro degrau deverá iniciar com a altura mínima de 0,80 metros em relação ao nível do solo, tendo a frente de todas as arquibancadas, uma passarela entre 1,00 metros e 1,50 metros de largura com comprimentos iguais a cada módulo de arquibancada, executado com compensado na espessura mínima de 20,00 mm. Conter rampa de acessibilidade e espaço para pcd - portadores com deficiências conforme determina a nr 18 em seus itens 18.12.6.1, 18.12.6.2 e 18.12.6.3 e escada de acesso. nos pisos e compensados, ter calçamentos seguros e padronizados e não apresentar pontos de ferrugem. A empresa responsável deve apresentar ART de engenheiro e laudo de segurança, todos os itens acima deverão ser obedecidos, salvo prévia solicitação de mudança de locais, após autorização do fiscal do contrato. Em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal durante os eventos e festividades. | SERV | 1 | R$ 40.000,0000 | R$ 40.000,0000 | |
| | | | | | TOTAL: | R$ 82.450,0000 | |

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, sem participação de outros órgãos.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a *50%* dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.
4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o *dobro* do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.
4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:
5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.
5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.
5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.
5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.
5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.
5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.
5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO
6.1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega ....., contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor ..... da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.
6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.
6.3 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, com prazo imediato após entrega de cópia da nota de empenho ao fornecedor ou conforme especificado em edital no horário de atendimentos das 07h30min às 13h30min.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.
6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo especificado conforme edital, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.
7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.
7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.
8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:
8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;
10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou
10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4.1. Por razão de interesse público;
10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.
11. DAS PENALIDADES
11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.
11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.
Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 35 (trinta e cinco) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

| | |
|---|---|
| ***GIOVAN DAMO*** | _____ |
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal |
| ***3L SERVIÇOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA*** | ***SAMARA DOS SANTOS DUTRA*** |
| 14.371.005/0001-35 | |
| Empresa | Gerente do Reg. Preço |

**Publicado por:**
Celia Ferrari Bueno
**Código Identificador:**C6465B4D

**PODER EXECUTIVO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2025**

PROCESSO Nº620/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 23/2025,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.834.732/0001-54, com sede e administração na Av Brasil, 3044, bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, residente e domiciliado, nesta cidade Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa A7 SUPERIORI REALIZACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 29.556.151/0001-02, neste ato representada pelo Sr. CARLOS EDUARDO MILANO BARBOSA GONÇALVES MARTINS, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de Contratação de Empresa do ramo para Locação de Estruturas e Equipamentos Diversos para atender as necessidades dos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, com foco principal na realização das festividades alusivas ao 43º Aniversário de Fundação do Município, bem como para suporte a outros eventos oficiais que venham a ser promovidos ao longo do exercício,
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
LOTE 1:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | 24903 | Locação de Telão de LED outdoor, resolução mínima P6, sendo o primeiro medindo no mínimo 4m x 2m em estrutura de treliça com no mínimo 05 (cinco) metros de altura.Contendo: 01 (uma) placa processadora para imagens simultâneas e 2 (duas) câmeras filmadoras Full-HD, 1 (uma) mesa de corte para filmagem ao vivo montado com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço. Definição 27.556 pixels por m2 e Resolução 320*160mm 1300 nits de brilho até 16 bits de cores com ângulo de visão 120/90, operação e manutenção, para o perfeito funcionamento dos equipamentos, montagem, desmontagem e segurança e ART necessária. Em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal durante os eventos e festividades. (memória de cálculo Locação 01 Telões de LED, P6 medindo no mínimo 4MX2M (conforme descrito acima) x 01 dia = 01 diária). | SERVIC | 10 | R$ 4.738,0000 | R$ 47.380,0000 | serv |
| 14 | 33953 | Locação de Cadeiras: cadeira plástica fabricada em polipropileno, na cor branca, com quatro pés, com resistência mínima de 182 kg, certificada pelo INMETRO, com encosto para os braços, com medidas aproximadas de: largura 55cm, altura 80cm, altura do acento 45cm, profundidade 53cm, comprimento 52cm, peso de 2,4 kg. Em perfeito estado de conservação, não admitindo-se em nenhuma hipótese cadeiras velhas, ressecadas e quebradiças, com trincos ou avarias. Em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal durante os eventos e festividades. (memória de cálculo Locação 01 Cadeira (conforme descrito acima) x 01 dia = 01 diária). | SERV | 300 | R$ 17,6000 | R$ 5.280,0000 | serv |
| 15 | 29733 | Locação de Mesa plástica de formato quadrada, fabricada em polipropileno, na cor branca, empilhável, com quatro pés, certificada pelo INMETRO, com medidas aproximadas de: largura 70cm, altura 70cm, distância entre as pernas 70,5cm, comprimento 70cm, peso de 3,8 kg. Novas ou usadas em perfeito estado de conservação, não admitindo-se em nenhuma hipótese mesas velhas, ressecadas e quebradiças, com trincos ou avarias. Em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal durante os eventos e festividades. (memória de cálculo Locação 01 mesa (conforme descrito acima) x 01 dia = 01 diária). | SERVIC | 300 | R$ 19,6300 | R$ 5.889,0000 | serv |
| | | | | | TOTAL: | R$ 58.549,0000 | |

3. ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, sem participação de outros órgãos.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.
4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a *50%* dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.
4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o *dobro* do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.
4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:
5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.
5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.
5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.
5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.
5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.
5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO
6.1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega EFETUADA, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.
6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.
6.3 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, com prazo imediato após entrega de cópia da nota de empenho ao fornecedor ou conforme especificado em edital no horário de atendimentos das 07h30min às 13h30min.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.
6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo especificado conforme edital, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.
7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.
7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.
8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:
8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;
10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou
10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4.1. Por razão de interesse público;
10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.
11. DAS PENALIDADES
11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.
11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.
Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 08 (OITO) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

| | |
|---|---|
| ***GIOVAN DAMO*** | _____ |
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal |
| ***A7 SUPERIORI REALIZACOES LTDA*** | ***SAMARA DOS SANTOS DUTRA*** |
| 29.556.151/0001-02 | Gerente do Reg. Preço |
| Empresa | |

**Publicado por:**
Celia Ferrari Bueno
**Código Identificador:**BECF28F0

**PODER EXECUTIVO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2025**

PROCESSO Nº 620/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 23/2025,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.834.732/0001-54, com sede e administração na Av Brasil, 3044, bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, residente e domiciliado, nesta cidade Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa COLLA E COLLA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 51.758.682/0001-37, com sede à AVENIDA RIO MADEIRA, 5191, neste ato representada pelo Sr. ANA CAROLINA COLLA SOARES BATISTA, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de Contratação de Empresa do ramo para Locação de Estruturas e Equipamentos Diversos para atender as necessidades dos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, com foco principal na realização das festividades alusivas ao 43º Aniversário de Fundação do Município, bem como para suporte a outros eventos oficiais que venham a ser promovidos ao longo do exercício,

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 1:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 20 | 31639 | Empresa Especializada para prestação de serviços de profissionais bombeiros civis, visando os serviços de prevenção e combate a incêndio, com o fornecimento dos respectivos equipamentos de proteção individual, equipamento de proteção coletivo e de material de primeiros socorros, para atuação nas dependências definida na ordem de serviço, devidamente qualificados e habilitados conforme legislação específica, bem como, devida observação das instruções normativas, portarias, regras e habilitação comprovada por meio do conselho nacional de classe. Sendo que despesas relativas ataxas/tributos e demais encargos trabalhistas, fiscais, sociais e previdenciários conforme a lei, estão fixadas como dever/obrigação da empresa contratada. Em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal durante os eventos e festividades. | SERVIC | 60 | R$ 439,0000 | R$ 26.340,0000 | serv |
| | | | | | TOTAL: | R$ 26.340,0000 | |

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, sem participação de outros órgãos.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a *50%* dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o *dobro* do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:

5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.

5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.

5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.

5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.

5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO
6.1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega efetuada, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.
6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.
6.3 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, com prazo imediato após entrega de cópia da nota de empenho ao fornecedor ou conforme especificado em edital no horário de atendimentos das 07h30min às 13h30min.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.
6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo especificado conforme edital, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.
7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.
7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.
8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:
8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;
10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou
10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4.1. Por razão de interesse público;
10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.
11. DAS PENALIDADES
11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.
11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.
Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 06 (SEIS) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

| | |
|---|---|
| ***GIOVAN DAMO*** | _____ |
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal |
| ***COLLA E COLLA LTDA*** | ***SAMARA DUTRA DOS SANTOS*** |
| 51.758.682/0001-37 | Gerente do Reg. Preço |
| Empresa | |

**Publicado por:**
Celia Ferrari Bueno
**Código Identificador:**5DA05610

**PODER EXECUTIVO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2025**

PROCESSO Nº 620/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 23/2025,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.834.732/0001-54, com sede e administração na Av Brasil, 3044, bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, residente e domiciliado, nesta cidade Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa ELEVA COMERCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 16.667.114/0001-20, com sede à AVENIDA CASTELO BRANCO, 1920, neste ato representada pelo Sr. IGOR ROHDE ANTONIO, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de Contratação de Empresa do ramo para Locação de Estruturas e Equipamentos Diversos para atender as necessidades dos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, com foco principal na realização das festividades alusivas ao 43º Aniversário de Fundação do Município, bem como para suporte a outros eventos oficiais que venham a ser promovidos ao longo do exercício,
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
LOTE 1:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 21 | 31609 | Locação de Grupo gerador, com motor de no mínimo 06 cilindros turbo intercooler, carenado e silenciado, com alimentação a diesel; com gerador weg de no mínimo 180 kva; com chave de transferência rede/gerador manual; com ano de fabricação de no mínimo 2020 ou mais recente; com frequência 60 hz; tensão de 220v; corrente 590,5 e combustível suficiente para funcionamento em média de 8 horas diária; - a empresa contratada deve se responsabilizar pelo fornecimento art elétrica, grade de contenção ao redor do equipamento, extintores de incêndio com placas de identificação e placas de segurança "risco de choque elétrico", "proibido obstruir o local"; e técnico responsável pelo equipamento. Em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal durante os eventos e festividades. | SERV | 6 | R$ 5.090,0000 | R$ 30.540,0000 | serv |
| | | | | | TOTAL: | R$ 30.540,0000 | |

3. ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, sem participação de outros órgãos.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.
4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a *50%* dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.
4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o *dobro* do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.
4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:
5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.
5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.
5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.
5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.
5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.
5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.
5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO
6.1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega , contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor ALMOXARIFADO da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.
6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.
6.3 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, com prazo imediato após entrega de cópia da nota de empenho ao fornecedor ou conforme especificado em edital no horário de atendimentos das 07h30min às 13h30min.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.
6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo especificado conforme edital, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.
7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.
7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.
8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:
8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;
10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou
10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4.1. Por razão de interesse público;
10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.
11. DAS PENALIDADES
11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.
11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.
Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 06 (SEIS) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

| | |
|---|---|
| ***GIOVAN DAMO*** | _____ |
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal |
| ***ELEVA COMERCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA*** | ***SAMARA DUTRA MDOS SANTOS*** |
| 16.667.114/0001-20 | Gerente do Reg. Preço |
| Empresa | |

**Publicado por:**
Celia Ferrari Bueno
**Código Identificador:**7C6E3480

**PODER EXECUTIVO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2025**

PROCESSO Nº 6202025
PREGÃO ELETRONICO Nº 23/2025,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.834.732/0001-54, com sede e administração na Av Brasil, 3044, bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, residente e domiciliado, nesta cidade Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa LOC-MAQ LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 01.905.016/0001-06, neste ato representada pelo Sr. HENRIQUE DE HOLANDA CAVALCANTI, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de Contratação de Empresa do ramo para Locação de Estruturas e Equipamentos Diversos para atender as necessidades dos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, com foco principal na realização das festividades alusivas ao 43º Aniversário de Fundação do Município, bem como para suporte a outros eventos oficiais que venham a ser promovidos ao longo do exercício,
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 1: LOTE 1

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | 24898 | Locação de Cabine Sanitária: Sanitário químico individual portátil, para uso do público em geral, com identificação "masculino" e "feminino", na proporção de 50%, com montagem e desmontagem, cabine em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensão mínimas de 1,10M de frente x 1,10M de fundo x 2,10M de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado para uso do público em geral, com no mínimo 01 (um) ponto de luminária, com lâmpada fluorescente de no mínimo 40 watts, incluindo manutenção, e higienização, sendo que todas as despesas relativas ao transporte, operação, montagem, desmontagem, e segurança serão por conta da empresa contratada. Devendo ser montadas de acordo com layout fornecido pela contratante. Em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal durante os eventos e festividades. (identificação de gênero a definir na ordem de serviços). (memória de cálculo Locação de 01 Cabine Sanitária x 01 dia = 01 diária).<br>A contratante poderá solicitar a instalação de duas ou mais Cabines no mesmo evento. | SERVIC | 104 | R$ 390,0000 | R$ 40.560,0000 | serv |
| 6 | 29725 | Locação de Cabine Sanitária PCD: Sanitário químico para PCD (pessoas com deficiência), conforme Lei 10.098/2000, sendo "masculino" e "feminino" com montagem e desmontagem, cabine em polietileno de alta densidade, incluindo vaso sanitário mictório, porta papel higiênico, com no mínimo 01 (um) ponto de luminária, com lâmpada fluorescente de no mínimo 40 wats, incluindo manutenção e limpeza, sendo que todas as despesas relativas ao transporte, operação, montagem, desmontagem, e segurança serão por conta da empresa contratada. Devendo ser montadas de acordo com layout fornecido pela contratante. Em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal durante os eventos e festividades. (identificação de gênero a definir na ordem de serviços). (memória de cálculo Locação de 01 Cabine Sanitária PCD x 01 dia = 01 diária).<br>A contratante poderá solicitar a instalação de duas ou mais Cabines no mesmo evento. | SERVIC | 12 | R$ 490,0000 | R$ 5.880,0000 | serv |
| | | | | | TOTAL: | R$ 46.440,0000 | |

3. ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, sem participação de outros órgãos.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.
4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a *50%* dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.
4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o *dobro* do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.
4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:
5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.
5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.
5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.
5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.
5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.
5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.
5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO
6.1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega ....., contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor ..... da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.
6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.
6.3 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, com prazo imediato após entrega de cópia da nota de empenho ao fornecedor ou conforme especificado em edital no horário de atendimentos das 07h30min às 13h30min.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.
6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo especificado conforme edital, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.
7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.
7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.
8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:
8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;
10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou
10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4.1. Por razão de interesse público;
10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.
11. DAS PENALIDADES
11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.
11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.
Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 8(OITO) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

| | |
|---|---|
| ***GIOVAN DAMO*** | _____ |
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal |
| ***LOC-MAQ LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO LTDA*** | ***SAMARA DUTRA DOS SANTOS*** |
| 01.905.016/0001-06 | Gerente do Reg. Preço |
| Empresa | |

**Publicado por:**
Celia Ferrari Bueno
**Código Identificador:**ACC165B7

**PODER EXECUTIVO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2025**

PROCESSO Nº 620/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 23/2025,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.834.732/0001-54, com sede e administração na Av Brasil, 3044, bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, residente e domiciliado, nesta cidade Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa SEVENTS PRODUÃ‡Ã•ES E EVENTOS, inscrita no CNPJ sob nº. 19.208.739/0001-11, com sede à RUA RUA DA BíBLIA, neste ato representada pelo Sr. SELISMAR JOSÉ DE OLIVEIRA, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de Contratação de Empresa do ramo para Locação de Estruturas e Equipamentos Diversos para atender as necessidades dos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, com foco principal na realização das festividades alusivas ao 43º Aniversário de Fundação do Município, bem como para suporte a outros eventos oficiais que venham a ser promovidos ao longo do exercício,
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
LOTE 1:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | 33951 | Locação de 01 Corpo de bateria completa contendo 01 bumbo de 20 ou 22", 03 tons sendo um de 08", um de 10" e um de 12", 01 surdo de 14 ou 16", 01 caixa, 01 pedal de bumbo (03 estantes de prato, 01 estante de caixa, 01 estante e máquina de cymbal e 01 banco) parâmetro pearlvision / gretsch / yamaha.) Em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal durante os eventos e festividades. | SERV | 6 | R$ 604,1000 | R$ 3.624,6000 | serv |
| 11 | 33952 | Locação de Palco Profissional: mínimo 8(oito) metros de boca por 6(seis) metros de profundidade, mínimo 4(quatro) metros de altura no pé direito e (0,80) oitenta centímetros de altura do piso em relação ao solo com cobertura em lona kp 1.000 e fechamentos laterais e de fundo com sombrite 80% (oitenta por cento) preto. Altura do piso até o teto de no mínimo 4(quatro) metros. O palco deverá conter 6(seis) praticáveis pantográficos,) e asa lateral para acomodar equipamentos de som e equipe e acesso por escadas e rampa para cadeirante, com corrimão, com instalação na parte traseira e/ou lateral do palco, com degraus antiderrapantes, no máximo 20cm de altura entre eles, com extintores de incêndio, piso com chapa de compensado naval de 20mm encapertado na cor preta, fixado na estrutura por parafusos galvanizados tipo francês, e chapas de cantoneira. piso travado em estrutura do tipo cantoneira metálico de 1" fixado ao piso por contra pinos; guarda corpo nas laterais e no fundo; a estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço, estaqueada com cabos de aço, com documentação do CREA, além da anotação de responsabilidade técnica (ART) em relação a segurança e prevenção de incêndios com vistoria do Corpo de Bombeiro Militar. Devendo o equipamento estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela prefeitura e funcionando perfeitamente no mínimo 24 horas antes do início do evento, devendo ainda permanecer montado até o final do evento para o qual foi contratado, bem como presença integral de equipe responsável pelo equipamento durante todos os dias para solucionar eventuais imprevistos. Em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal durante os eventos e festividades. (memória de cálculo locação 01 palco profissional (conforme descrito acima) x 01 dia = 01 diária). | SERV | 4 | R$ 3.425,8000 | R$ 13.703,2000 | serv |
| 22 | 24902 | Locação de Iluminação Profissional: contendo no mínimo 12 (DOZE) movie head beam 200 5r ou superior, 2 (duas) maquinas de fumaça de no mínimo 2000 watts dmx com fan, 24 (vinte e quatro) canhões par led 3w rgbwa, 06(seis) atomic led, 08 (oito) lâmpadas par 64 foco 5, 04 (quatro) elipsoidais com foco e íris, 2 (dois) strobos de led, 2 (dois) mini brut com 6 lâmpadas, mesa controladora digital sendo 02 racks dinmer 12 canais com saída (4 kva), gride quadrado de treliça em alumínio q50 medindo no mínimo 06m x 06m, Mesa controladora, todo cabeamento e material necessário para o bom funcionamento. Todo cabeamento e material necessário para o bom funcionamento, operação, montagem, desmontagem, segurança e ARTs necessárias serão por conta da empresa contratada. Em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal durante os eventos e festividades. | SERVIC | 4 | R$ 4.500,0000 | R$ 18.000,0000 | serv |
| | | | | | TOTAL: | R$ 35.327,8000 | |

3. ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, sem participação de outros órgãos.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.
4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a *50%* dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.
4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o *dobro* do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.
4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:
5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.
5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.
5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.

5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.
5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.
5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.
5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO
6.1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega ....., contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor ..... da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.
6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.
6.3 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, com prazo imediato após entrega de cópia da nota de empenho ao fornecedor ou conforme especificado em edital no horário de atendimentos das 07h30min às 13h30min.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.
6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo especificado conforme edital, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.
7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.
7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.
8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:
8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;
10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou
10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4.1. Por razão de interesse público;
10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.
11. DAS PENALIDADES
11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.
11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.
Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 09(NOVE) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

| | |
|---|---|
| ***GIOVAN DAMO*** | _____ |
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal |
| ***SEVENTS PRODUÃ‡Ã•ES E EVENTOS*** | ***SAMARA DUTRA DOS SANTOS*** |
| 19.208.739/0001-11 | Gerente do Reg. Preço |
| Empresa | |

**Publicado por:**
Celia Ferrari Bueno
**Código Identificador:**27F79B91

**PODER EXECUTIVO**
**EDITAL Nº 003/2025 08 DE MAIO DE 2025. RETIFICAÇÃO 04 – DO EDITAL PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**EDITAL Nº 003/2025 08 DE MAIO DE 2025.**
**RETIFICAÇÃO 04 – DO EDITAL PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO, LOCALIZADA NA AVENIDA BRASIL, N°3044, BAIRRO REDONDO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS, E CONSIDERANDOOS TERMOS DO INCISO IX, DO ARTIGO 37, DACONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEIS MUNICIPAIS, 885/2008 e 1676/2022. TORNA PÚBLICO A 3ª ERRATA AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°003/2025.

A PRESENTE RETIFICAÇÃO FAZ-SE NECESSÁRIA PARA CORRIGIR ERRO DE DIGITAÇÃO CONSTANTE NO RESULTADO FINAL, CONFORME SEGUE:

**Onde se lê:**

| ENFERMEIRO – SEMSAU | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ORDEM** | **CANDIDATO** | **D. NASCIMENTO** | **NOTA** | **RESULTADO** |
| 1 | MARCIA PATRÍCIA VIEIRA DOS SANTOS | 22/07/1976 | 75 | CLASSIFICADO |
| 2 | LUZIENE DA CRUZ ALMEIDA | 28/06/1987 | 65 | CLASSIFICADO |
| 3 | ELIANE BRITO RECHE | 18/10/1992 | 65 | CLASSIFICADO |
| 4 | JESSICA DE OLIVEIRA NUNES | 28/08/1996 | 65 | CLASSIFICADO |
| 5 | DIEGO SILVA CERINO | 04/08/1999 | 65 | CLASSIFICADO |
| 6 | JAIRO DE JESUS CAETANO DE SOUZA | 01/11/1973 | 63 | CLASSIFICADO |
| 7 | MARCIANA ANDREIA PINTO | 23/02/1982 | 63 | CLASSIFICADO |
| 8 | SIMONE FERREIRA DA SILVA | 19/09/1983 | 63 | CLASSIFICADO |
| 9 | GRACIELY DOS SANTOS DA LUZ | 01/11/1993 | 63 | CLASSIFICADO |
| 10 | KESLEY PEISINO PEREIRA | 02/12/1995 | 63 | CLASSIFICADO |
| 11 | ANA CLAUDIA SOARES ROVER LAPONI | 15/11/1996 | 63 | CLASSIFICADO |
| 12 | GABRIELE FERREIRA NUNES | 19/05/1998 | 63 | CLASSIFICADO |
| 13 | CRISTIANE DA SILVA MORAES | 14/02/1991 | 61 | CLASSIFICADO |
| 14 | IUNAIA FRANÇA DE SOUZA | 21/09/1991 | 61 | CLASSIFICADO |
| 15 | THAIS SILVA DE OLIVEIRA MARINI | 08/07/1994 | 61 | CLASSIFICADO |
| 16 | NATALIA LIZ RIBEIRO DOS SANTOS | 13/01/1995 | 61 | CLASSIFICADO |
| 17 | APARECIDO DE JESUS FURTUOZO FILHO | 31/07/1997 | 61 | CLASSIFICADO |
| 18 | AMANDA CRISTINY DA SILVA | 03/09/1999 | 61 | CLASSIFICADO |
| 19 | LEIDIANE VIEIRA LIMA | 29/07/1986 | 60 | CLASSIFICADO |
| 20 | ANDRESSA PARGMOSSELLI MOREIRA | 21/02/1991 | 60 | CLASSIFICADO |
| 21 | IRANI APARECIDA VIEIRA ALMEIDA | 29/11/1978 | 59 | CLASSIFICADO |
| 22 | ADRIANA APARECIDA ROHR DA SILVA ROCHA | 12/04/1986 | 59 | CLASSIFICADO |
| 23 | SILVIA DE CASTRO | 20/08/1988 | 59 | CLASSIFICADO |
| 24 | THATIANNE MICAELY DOS SANTOS CARVALHO | 06/10/1995 | 59 | CLASSIFICADO |
| 25 | KETLY PEREIRA ALVES BRAGA | 01/08/1996 | 59 | CLASSIFICADO |
| 26 | JAINE DOS SANTOS FURTUNATO | 06/12/1996 | 59 | CLASSIFICADO |
| 27 | LORRAYNE SILVA SANTOS | 22/12/1996 | 59 | CLASSIFICADO |
| 28 | BARBARA OTTO RODRIGUES | 26/12/1996 | 59 | CLASSIFICADO |
| 29 | NERDILEI APARECIDA PEREIRA | 02/06/1971 | 57 | CLASSIFICADO |
| 30 | LUCIANA RICARDA MIRANDA SOARES | 31/08/1977 | 57 | CLASSIFICADO |
| 31 | POLIANA MARQUES DA SILVA | 21/02/1985 | 57 | CLASSIFICADO |
| 32 | LUCIENE OLIVEIRA DOS SANTOS | 20/03/1987 | 57 | CLASSIFICADO |
| 33 | ANDREIA LUNA TOMASI | 11/12/1989 | 57 | CLASSIFICADO |
| 34 | RIGUIELI ODARIA PEREIRA | 25/08/1995 | 57 | CLASSIFICADO |
| 35 | MIRELLA GABRIELLA CARDOSO PINTO | 17/08/1996 | 57 | CLASSIFICADO |
| 36 | ANA CAROLINA CAMATA GOTTARDO | 08/07/1999 | 57 | CLASSIFICADO |
| 37 | MARIA ANGELA SCHOUPINKI | 03/09/1974 | 56 | CLASSIFICADO |
| 38 | GISCELIA DE SOUZA MARIANO | 17/04/1986 | 56 | CLASSIFICADO |
| 39 | DIÉSSICA PATRINI SILVA SOUZA | 09/03/1995 | 56 | CLASSIFICADO |
| 40 | MARIA CICERA DA SILVA DUARTE NOGUEIRA | 11/07/1964 | 55 | CLASSIFICADO |
| 41 | DIRCE JOSÉ DOS SANTOS | 07/10/1968 | 55 | CLASSIFICADO |
| 42 | MARTA BOULART VICENTE | 09/10/1976 | 55 | CLASSIFICADO |
| 43 | MARIA APARECIDA LIMA COSTA | 25/12/1976 | 55 | CLASSIFICADO |
| 44 | SUZANA NOGUEIRA | 06/09/1979 | 55 | CLASSIFICADO |
| 45 | GESIANE LIMA DE SOUZA | 07/08/1981 | 55 | CLASSIFICADO/PCD |
| 46 | GIZELMA SILVEIRA ALVES | 22/03/1984 | 55 | CLASSIFICADO |
| 47 | KATIA PATRICIA MACHADO | 06/11/1984 | 55 | CLASSIFICADO |
| 48 | SULAYNE RIQUELMES LIMA | 10/05/1986 | 55 | CLASSIFICADO |
| 49 | JULIANA APARECIDA FERREIRA | 27/01/1988 | 55 | CLASSIFICADO |
| 50 | MICHELE CAROLINE COSTA | 01/03/1995 | 55 | CLASSIFICADO |
| 51 | JHENIFER LOPES DE PICOLI | 18/08/1995 | 55 | CLASSIFICADO |
| 52 | LECIMARA DE SOUZA SIMÕES | 18/09/1996 | 55 | CLASSIFICADO |
| 53 | ANA GLEICY TOMÉ GOMES | 13/11/1997 | 55 | CLASSIFICADO |
| 54 | AMANDA CRISTINA CARMO DA SILVA | 12/10/1999 | 55 | CLASSIFICADO |
| 55 | MARIA ENILSA PEREIRA PEROTE | 14/10/1972 | 54 | CLASSIFICADO |
| 56 | JÉSSICA LOPES DOMINGUES CIQUEIRA | 30/03/1994 | 54 | CLASSIFICADO |
| 57 | LIGIA GOMES IZEL DOS ANJOS | 17/04/1982 | 53 | CLASSIFICADO |
| 58 | THAIS THAIZE ROMANINE MONTEIRO | 27/061994 | 51 | CLASSIFICADO |
| 59 | EDINALDO SOUZA DOS SANTOS | 10/02/1984 | 51 | CLASSIFICADO |
| 60 | ANDREZA PRESTES DOS SANTOS SENA | 11/01/1994 | 51 | CLASSIFICADO |
| 61 | MARIA YVONE MENDES DA SILVA | 26/06/1971 | 50 | CLASSIFICADO |
| 62 | ELIANE BORGES HENNIS BONI | 21/03/1983 | 50 | CLASSIFICADO |
| 63 | ANA CLAUDIA SANTANA | 15/10/1988 | 50 | CLASSIFICADO |
| 64 | EVELYN SANTOS DA SILVA | 19/02/1993 | 50 | CLASSIFICADO |
| 65 | VINICIUS GABRIEL BALBINO CONDACK | 19/10/2000 | 50 | CLASSIFICADO |
| 66 | MARIA EDUARDA SANTOS PATEZ | 05/09/2001 | 50 | CLASSIFICADO |
| 67 | SARA GRACIETE FERREIRA LOPES | 04/07/1977 | 49 | CLASSIFICADO |
| 68 | EUNICE ALVES DE OLIVEIRA | 25/01/1986 | 49 | CLASSIFICADO |
| 69 | JESSICA NAIARA EVANGELISTA | 21/07/1993 | 49 | CLASSIFICADO |
| 70 | ROYVANE FERNANDES NUNES | 03/03/1984 | 48 | CLASSIFICADO |
| 71 | JESSICA DAIANE DOS SANTOS CAMARA | 11/04/1993 | 48 | CLASSIFICADO |
| 72 | ELAINE CRISTINA DOS SANTOS | 18/07/1986 | 47 | CLASSIFICADO |
| 73 | NEIVA PARKUTZ | 30/06/1967 | 46 | CLASSIFICADO |
| 74 | ARIANNY OLIVEIRA QUEIROZ ROZA | 30/09/1983 | 46 | CLASSIFICADO |
| 75 | NATHAN NASCIMENTO BOECHAT | 23/02/2000 | 46 | CLASSIFICADO |
| 76 | MARIA LETICIA BATISTA MESQUITA | 22/01/2001 | 46 | CLASSIFICADO |
| 77 | AFRIA PATRÍCIA CHIANCA DA SILVA | 24/01/1974 | 45 | CLASSIFICADO |
| 78 | APARECIDA ALVES DE SOUZA | 25/07/1979 | 45 | CLASSIFICADO |
| 79 | EUNICE ALVES DE OLIVEIRA | 25/01/1986 | 45 | CLASSIFICADO |
| 80 | POLIANE DE SOUZA MOREIRA | 26/11/1987 | 45 | CLASSIFICADO |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 81 | GISLAINE PATUSSI SUPELETTI | 24/11/1990 | 45 | CLASSIFICADO |
| 82 | MICHELLI NAYARA CALDATO | 09/04/1995 | 45 | CLASSIFICADO |
| 83 | POLIANA SOUZA PASSO | 15/11/1999 | 45 | CLASSIFICADO |
| 84 | LILIAN BEATRIZ POSSI | 10/09/2001 | 45 | CLASSIFICADO |
| 85 | GISELE VELOSO DANTAS | 02/02/1994 | 44 | CLASSIFICADO |
| 86 | PAULA EDUARDA QUADROS BRUNO | 07/07/2000 | 44 | CLASSIFICADO |
| 87 | EDILAINE DOS ANJOS PEREIRA | 22/05/1993 | 42 | CLASSIFICADO |
| 88 | HERICA DA SILVA BENTO | 19/07/2000 | 41 | CLASSIFICADO |
| 89 | CAMILA MARIA RACK DE ABREU | 18/10/2001 | 41 | CLASSIFICADO |
| 90 | ALICIA BEATRIZ NASCIMENTO LEÃO | 19/09/1999 | 39 | CLASSIFICADO |
| 91 | LETICIA FERNANDA BESSA MADUREIRA | 20/08/2001 | 39 | CLASSIFICADO |
| 92 | FRANCILAINE DARIANE SOUTO SOUZA CARDOSO | 04/02/1989 | 37 | CLASSIFICADO |
| 93 | NATHIELE NAIARA ALVES DA ROCHA | 09/02/1991 | 37 | CLASSIFICADO |
| 94 | MARTA DIAS DO VALE | 30/10/1995 | 37 | CLASSIFICADO |
| 95 | TATIANE RAYURY MARQUES MARTINS | 19/01/2000 | 37 | CLASSIFICADO |
| 96 | CRISTIANE CARDOSO DIAS | 13/05/1986 | 35 | CLASSIFICADO |
| 97 | CARLOS BENTO DA SILVA | 20/02/1988 | 35 | CLASSIFICADO |
| 98 | SAMARA MARQUES GONÇALVES | 19/08/1991 | 35 | CLASSIFICADO |
| 99 | MARCIA PATRÍCIA VIEIRA DOS SANTOS | 22/07/1976 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 100 | MARIA LUCIA TAVARES ARRUDA | 08/08/1984 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 101 | ROMULO AGOSTINI | 15/10/1996 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 102 | CLEYCIANE CASSIMIRO PEREIRA DE OLIVEIRA | 22/09/1998 | 0 | DESCLASSIFICADO |

| **TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40 HORAS- SEMSAU** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ORDEM** | **CANDIDATO** | **D. NASCIMENTO** | **NOTA** | **RESULTADO** |
| 1 | SILVIO GONÇALVES DOS SANTOS | 07/09/1971 | 100 | CLASSIFICADO |
| 2 | MAURIZA RODRIGUES THEODORO | 01/08/1975 | 100 | CLASSIFICADO |
| 3 | ELISANGELA FERREIRA BRITO FELBERG | 31/01/1979 | 100 | CLASSIFICADO |
| 4 | IGOR VIEIRA DIAS | 07/08/1979 | 100 | CLASSIFICADO |
| 5 | SIMONE MADEIRA DA SILVA | 05/11/1980 | 100 | CLASSIFICADO |
| 6 | MARCIA JACOBOWSKI | 18/04/1982 | 100 | CLASSIFICADO |
| 7 | JÂNIA DOS SANTOS | 20/11/1982 | 100 | CLASSIFICADO |
| 8 | TICIANNY ALVES DE SOUZA E SILVA | 09/01/1985 | 100 | CLASSIFICADO |
| 9 | ELAINE PEREIRA DA SILVA | 07/03/1986 | 100 | CLASSIFICADO |
| 10 | SIMONE ISIDORIO DE SOUZA VASCONCELOS | 18/03/1986 | 100 | CLASSIFICADO |
| 11 | KESLEI DIAS DA COSTA | 07/05/1988 | 100 | CLASSIFICADO |
| 12 | ELIANE KIHARA ANTEVERE | 09/11/1988 | 100 | CLASSIFICADO |
| 13 | ELIZABETE SCHIMINSKI | 20/12/1989 | 100 | CLASSIFICADO |
| 14 | RAFAEL BARROS DE CARVALHO | 11/06/1990 | 100 | CLASSIFICADO |
| 15 | RICARDO DA SILVA NASCIMENTO | 16/07/1994 | 100 | CLASSIFICADO |
| 16 | LUCIANA ALVES DOS CHAGAS | 06/03/1995 | 100 | CLASSIFICADO |
| 17 | DAIANE DANIELA MEDEIROS | 07/05/1995 | 100 | CLASSIFICADO |
| 18 | GEOVANE MARQUES BORGES | 26/09/1998 | 100 | CLASSIFICADO |
| 19 | APARECIDA GONÇALVES PEREIRA DA SILVA | 02/11/1970 | 95 | CLASSIFICADO |
| 20 | SUELI BATISTA DA SILVA | 26/08/1971 | 95 | CLASSIFICADO |
| 21 | NICÉLIA DA COSTAS RODRIGUES | 22/04/1981 | 95 | CLASSIFICADO |
| 22 | JACQUELINE DOS SANTOS JACOB | 11/03/1985 | 95 | CLASSIFICADO |
| 23 | SILVANIA FERREIRA DA SILVA | 06/01/1987 | 95 | CLASSIFICADO |
| 24 | STEFANI DE OLIVEIRA CARLOS | 03/10/1999 | 95 | CLASSIFICADO |
| 25 | ALUIZIO CAIALO HURTADO | 08/03/1994 | 90 | CLASSIFICADO |
| 26 | JUSIENE REGINA PEIXOTO DE AMORIM | 23/03/1978 | 90 | CLASSIFICADO |
| 27 | RONILDA SOARES DA SILVA | 18/10/1978 | 90 | CLASSIFICADO |
| 28 | RAQUEL CERQUEIRA DO NASCIMENTO CARMO | 03/01/1985 | 90 | CLASSIFICADO |
| 29 | ANA PAULA DA SILVA LOPES | 18/01/1985 | 90 | CLASSIFICADO |
| 30 | KESIA DE SOUZA NASCIMENTO HINCHINK | 21/05/1992 | 90 | CLASSIFICADO |
| 31 | MIRIANE CHAICOSKI | 02/05/1993 | 90 | CLASSIFICADO |
| 32 | PATRÍCIA YASMIN SPADOTI DE CARVALHO DINIZ | 19/08/1993 | 90 | CLASSIFICADO |
| 33 | LILIAN THALIA DOS SANTO TOSI | 16/03/1997 | 90 | CLASSIFICADO |
| 34 | LORENA NASCIMENTO CARNEIRO | 17/11/1998 | 90 | CLASSIFICADO |
| 35 | MARIA JOSÉ SERAFIM | 10/01/1971 | 85 | CLASSIFICADO |
| 36 | CLEINE GONÇALVES DE ANDRADE | 22/02/1971 | 85 | CLASSIFICADO |
| 37 | MARIA DE FATIMA GOMES LEAL | 11/11/1971 | 85 | CLASSIFICADO |
| 38 | OFÉLIA NARA SILVA DO CARMO | 19/04/1973 | 85 | CLASSIFICADO |
| 39 | FRANCISCO OLIVEIRA PEREIRA | 22/11/1980 | 85 | CLASSIFICADO |
| 40 | FABIANA BATISTA DO VALE | 04/07/1981 | 85 | CLASSIFICADO |
| 41 | LUCIENE ALVES | 24/10/1983 | 85 | CLASSIFICADO |
| 42 | VAGNER FERREIRA VIEIRA | 05/05/1987 | 85 | CLASSIFICADO |
| 43 | VERUZA DE SOUZA BARBOSA | 14/11/1987 | 85 | CLASSIFICADO |
| 44 | JOSIANE TENÓRIO CERQUEIRA GOMES | 24/12/1988 | 85 | CLASSIFICADO |
| 45 | CLEIDIANE GOMES DE CARVALHO | 08/11/1990 | 85 | CLASSIFICADO |
| 46 | LOHANNA SANTOS DE CASTRO | 24/06/1994 | 85 | CLASSIFICADO |
| 47 | KESIA STEPHANI OLIVEIRA VAZ | 02/01/1996 | 85 | CLASSIFICADO |
| 48 | ELITON VICENTE DOS SANTOS | 01/12/1996 | 85 | CLASSIFICADO |
| 49 | AURINHO PINHEIRO DE ALMEIDA | 19/10/1966 | 80 | CLASSIFICADO |
| 50 | MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA | 25/07/1969 | 80 | CLASSIFICADO |
| 51 | VANUSA GOMES CARVALHO | 19/05/1972 | 80 | CLASSIFICADO |
| 52 | NILMA PONCE VERONESE DOS SANTOS | 16/06/1974 | 80 | CLASSIFICADO |
| 53 | LUCINEIDE LIMA DA SILVA SIMÕES | 10/04/1977 | 80 | CLASSIFICADO |
| 54 | DIVAINA SEVERINA DA SILVA | 17/08/1978 | 80 | CLASSIFICADO |
| 55 | IRMELINDA AUGUSTO TUPARI FIRMINO | 09/08/1979 | 80 | CLASSIFICADO |
| 56 | IVANTE DE CASTRO | 04/07/1980 | 80 | CLASSIFICADO |
| 57 | IVANI DA SILVA LEMOS OLIVEIRA | 30/06/1981 | 80 | CLASSIFICADO |
| 58 | VALDINEIA VITAL DE LIMA SANTOS | 20/01/1985 | 80 | CLASSIFICADO |
| 59 | DEBORA LINO DA SILVA | 24/04/1987 | 80 | CLASSIFICADO |
| 60 | LUCIANA XAVIER MENDES FOGAÇA | 31/03/1990 | 80 | CLASSIFICADO |
| 61 | VALDINEIA GONÇALVES DE SOUZA | 20/04/1993 | 80 | CLASSIFICADO |
| 62 | POLIANA TEODORO GOMES | 30/08/1993 | 80 | CLASSIFICADO |
| 63 | MICHELLE MENDANHA PAULINO DA COSTA | 21/09/1977 | 75 | CLASSIFICADO |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 64 | NEIDE ALVES DA SILVA TEIXEIRA | 14/01/1984 | 75 | CLASSIFICADO |
| 65 | ROSIANE MOREIRA DA SILVA | 11/05/1989 | 75 | CLASSIFICADO |
| 66 | CLEONICE CASSOL | 29/08/1990 | 75 | CLASSIFICADO |
| 67 | LECILDA DE ALMEIDA KILPPEL | 14/05/1992 | 75 | CLASSIFICADO |
| 68 | PALOMA AGUIAR TOLEDO DA SILVA | 17/10/1992 | 75 | CLASSIFICADO |
| 69 | JESSICA LARISSA DE SOUZA CAVALHEIRO | 06/01/1999 | 75 | CLASSIFICADO |
| 70 | MARIA EVANILDE DA SILVA ASSUNÇÃO | 08/01/1969 | 70 | CLASSIFICADO |
| 71 | MARIA BUGER PISKE | 09/08/1971 | 70 | CLASSIFICADO |
| 72 | NELCI VERONICA DE SOUZA FREITAS | 26/02/1972 | 70 | CLASSIFICADO |
| 73 | ADRIANA CARLOS SILVA | 11/06/1975 | 70 | CLASSIFICADO/PCD |
| 74 | DINA PEDREIRA GOMES ROCHA | 17/12/1977 | 70 | CLASSIFICADO |
| 75 | EDINEIA RODRIGUES DA SILVA | 04/01/1979 | 70 | CLASSIFICADO |
| 76 | ROSIMEIRE ALVES DE OLIVEIRA | 04/09/1980 | 70 | CLASSIFICADO |
| 77 | JOÃO CARLOS DOS SANTOS | 01/10/1980 | 70 | CLASSIFICADO |
| 78 | APARECIDA RACKI | 27/07/1981 | 70 | CLASSIFICADO |
| 79 | CLAUDIA DOS SANTOS SIMÃO DO NASCIMENTO | 04/04/1984 | 70 | CLASSIFICADO |
| 80 | ANDREIA MARQUES SANTOS FERREIRA | 27/03/1985 | 70 | CLASSIFICADO |
| 81 | SUELI SILVA DE PAULA | 24/05/1985 | 70 | CLASSIFICADO |
| 82 | ROSIVAN PEREIRA DA SILVA | 10/02/1987 | 70 | CLASSIFICADO |
| 83 | JOELMA GONÇALVES SOUSA CAVALCANTE | 06/03/1988 | 70 | CLASSIFICADO |
| 84 | PRISCILA DA SILVA JANDREY | 27/12/1988 | 70 | CLASSIFICADO |
| 85 | JOANDER FAGNER DE SOUZA | 30/10/1991 | 70 | CLASSIFICADO |
| 86 | DIEMISON DOS SANTOS PEREIRA | 11/09/1994 | 70 | CLASSIFICADO |
| 87 | DEUZINETE DE ALMEIDA SANTOS ROCHA | 25/10/1994 | 70 | CLASSIFICADO |
| 88 | SUYANE PAIVA RODRIGUES | 07/08/1995 | 70 | CLASSIFICADO |
| 89 | DANIELLY JANDREY DOS SANTOS | 12/05/2004 | 70 | CLASSIFICADO |
| 90 | ALCIDINO DE OLIVEIRA | 31/01/1964 | 65 | CLASSIFICADO |
| 91 | VALDIRENE ALVES DE PAULA FERREIRA | 06/07/1971 | 65 | CLASSIFICADO |
| 92 | OTILHA TOMAS DO AMARAL | 04/09/1982 | 65 | CLASSIFICADO |
| 93 | SUELI TOLEDO PEREIRA SOUZA | 18/04/1985 | 65 | CLASSIFICADO |
| 94 | ANDREIA RODRIGUES | 08/09/1986 | 65 | CLASSIFICADO |
| 95 | ANA PAULA DIAS LIMA | 21/04/1988 | 65 | CLASSIFICADO |
| 96 | GREYCI KELLI TENOSKI RODRIGUES | 11/01/1989 | 65 | CLASSIFICADO |
| 97 | ADEMIR DE JESUS | 12/04/1989 | 65 | CLASSIFICADO |
| 98 | ANA PAULA DA ROSA PEREIRA | 25/09/1989 | 65 | CLASSIFICADO |
| 99 | GILMAR ALVES CABRAL | 25/10/2000 | 65 | CLASSIFICADO |
| 100 | ADILMA PINHEIRO PEREIRA | 05/12/1965 | 60 | CLASSIFICADO |
| 101 | NILDA APARECIDA DE OLIVEIRA | 24/06/1978 | 60 | CLASSIFICADO |
| 102 | TEREZA KAMPE | 24/10/1982 | 60 | CLASSIFICADO |
| 103 | DERLIANA DOS SANTOS SIMÕES | 06/06/1989 | 60 | CLASSIFICADO |
| 104 | JESSICA ROCKOMBACK | 30/01/1993 | 60 | CLASSIFICADO |
| 105 | EDILENE CAROLINE DE SOUZA BARCELOS BRUMATTI | 20/12/1996 | 60 | CLASSIFICADO |
| 106 | IRANI APARECIDA VIEIRA ALMEIDA | 29/11/1978 | 59 | CLASSIFICADO |
| 107 | SORIANA ESTEVÃO DA SILVA | 29/09/1982 | 55 | CLASSIFICADO |
| 108 | ANDREIA BRAUN LAGASS SILVA | 06/12/1980 | 54 | CLASSIFICADO |
| 109 | ANGRA PRUDÊNCIO DOS SANTOS DA SILVA | 26/061984 | 50 | CLASSIFICADO |
| 110 | IRANI ALMEIDA DE LIMA | 02/12/1974 | 50 | CLASSIFICADO |
| 111 | SANDRA SOUZA DA SILVA DAMASCENO | 06/12/1977 | 50 | CLASSIFICADO |
| 112 | GISLAINE BUENO DA SILVA | 09/07/1983 | 50 | CLASSIFICADO |
| 113 | ELIZANGELA DE AZEVEDO | 14/03/1984 | 50 | CLASSIFICADO |
| 114 | JUSCILENE LIMA DA SILVA | 23/11/1986 | 50 | CLASSIFICADO |
| 115 | ANA MARIA LUIZ | 15/07/1987 | 50 | CLASSIFICADO |
| 116 | PRISCILA DA SILVA BRAGA | 18/06/1988 | 50 | CLASSIFICADO |
| 117 | ELIZANGELA DA SILVA BAPTISTA | 03/12/1989 | 50 | CLASSIFICADO |
| 118 | AELLEN PATRÍCIA SANTOS SILVA | 09/10/1990 | 50 | CLASSIFICADO |
| 119 | SILVANA SANTOS DA SILVA | 20/02/1992 | 50 | CLASSIFICADO |
| 120 | TÁLIA GOMES DA COSTA | 04/08/2002 | 50 | CLASSIFICADO |
| 121 | TATIANE APARECIDA DA COSTA PRATES OLIVEIRA | 20/05/2003 | 50 | CLASSIFICADO |
| 122 | ELIZANGELA MATOS PINHEIRO XAVIER | 21/07/1980 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 123 | JOZANE GOMES DE OLIVEIRA | 22/07/1984 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 124 | JAQUELINE MAIOLI FURTUNA | 18/03/1985 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 125 | JANETE MORAIS DE PAIVA | 14/06/1991 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 126 | ANDREZA MENDONÇA DE MELLO OLIVEIRA | 10/02/1992 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 127 | SANDRO SAWÃY TUPARI | 14/11/1995 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 128 | ANA CAROLLINY SANTOS DA SILVA | 20/03/2004 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 129 | JHENIFFER BORBA DOS SANTOS | 13/12/2005 | 0 | DESCLASSIFICADO |

| **MÉDICO CLINICO GERAL 24 HORAS – SEMSAU** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ORDEM** | **CANDIDATO** | **D. NASCIMENTO** | **NOTA** | **RESULTADO** |
| 1 | MARINA DOS SANTOS CAZULA | 23/10/1987 | 65 | CLASSIFICADO |
| 2 | LIDIER MANZANO HERNANDEZ | 14/11/1984 | 60 | CLASSIFICADO |
| 3 | MARCELO EDWIN SILES CARDOSO | 02/06/1977 | 55 | CLASSIFICADO |
| 4 | JULIA SPIGUEL DEINA | 10/01/1997 | 54 | CLASSIFICADO |
| 5 | PATRÍCIA MAIBUK | 28/10/1991 | 50 | CLASSIFICADO |
| 6 | CARLA NATALI DE SANTANA | 09/11/1992 | 50 | CLASSIFICADO |
| 7 | MARCOS FELIPE DEINA | 13/04/1997 | 50 | CLASSIFICADO |
| 8 | HIGOR CASTRO SILVA | 23/01/1997 | 47 | CLASSIFICADO |
| 9 | BRUNA PECHIM SALDANHA | 25/02/2000 | 47 | CLASSIFICADO |
| 10 | KÁTIA GOMES LOOSE | 16/06/1982 | 45 | CLASSIFICADO |
| 11 | THIAGO KIM JAQUES | 18/10/1989 | 45 | CLASSIFICADO |
| 12 | MICHELE XAVIER ORLANDIN | 16/01/1998 | 45 | CLASSIFICADO |
| 13 | MATHEUS RODRIGUES CORÁ | 19/04/2000 | 45 | CLASSIFICADO |
| 14 | EDUARDO HERIQUE BONA | 13/01/1993 | 41 | CLASSIFICADO |
| 15 | EDER CORDEIRO BRANTI | 27/061982 | 48 | CLASSIFICADO |
| 16 | LEANDRO DORNELES LEITE | 19/04/1983 | 39 | CLASSIFICADO |
| 17 | JULIANA OBERDOERFER | 28/05/1990 | 39 | CLASSIFICADO |
| 18 | KELLY CURTY DE OLIVEIRA | 14/05/1995 | 37 | CLASSIFICADO |
| 19 | MARIA EDUARDA ADORNO ARAN | 08/11/1998 | 37 | CLASSIFICADO |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 20 | RUBENS GOMES CARRELLI | 01/03/1988 | 35 | CLASSIFICADO |
| 21 | GUSTAVO GUILHERME SANTOS GALVÃO | 17/08/1989 | 35 | CLASSIFICADO |
| 22 | GIULIA LETICIA LOPES DE SOUZA BASTOS | 30/11/1997 | 35 | CLASSIFICADO |
| 23 | LUCAS SAMPAIO SILVA | 14/05/1995 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 24 | CLARIZA MARIA DOS SANTOS | 16/06/1998 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 25 | PITER PICOLI SILVA DE SOUZA | 07/05/1998 | 0 | DESCLASSIFICADO |

**Leia-se:**

| **ENFERMEIRO – SEMSAU** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ORDEM** | **CANDIDATO** | **D. NASCIMENTO** | **NOTA** | **RESULTADO** |
| 1 | LUZIENE DA CRUZ ALMEIDA | 28/06/1987 | 65 | CLASSIFICADO |
| 2 | ELIANE BRITO RECHE | 18/10/1992 | 65 | CLASSIFICADO |
| 3 | JESSICA DE OLIVEIRA NUNES | 28/08/1996 | 65 | CLASSIFICADO |
| 4 | DIEGO SILVA CERINO | 04/08/1999 | 65 | CLASSIFICADO |
| 5 | JAIRO DE JESUS CAETANO DE SOUZA | 01/11/1973 | 63 | CLASSIFICADO |
| 6 | MARCIANA ANDREIA PINTO | 23/02/1982 | 63 | CLASSIFICADO |
| 7 | SIMONE FERREIRA DA SILVA | 19/09/1983 | 63 | CLASSIFICADO |
| 8 | GRACIELY DOS SANTOS DA LUZ | 01/11/1993 | 63 | CLASSIFICADO |
| 9 | KESLEY PEISINO PEREIRA | 02/12/1995 | 63 | CLASSIFICADO |
| 10 | ANA CLAUDIA SOARES ROVER LAPONI | 15/11/1996 | 63 | CLASSIFICADO |
| 11 | GABRIELE FERREIRA NUNES | 19/05/1998 | 63 | CLASSIFICADO |
| 12 | IRANI APARECIDA VIEIRA ALMEIDA | 29/11/1978 | 61 | CLASSIFICADO |
| 13 | CRISTIANE DA SILVA MORAES | 14/02/1991 | 61 | CLASSIFICADO |
| 14 | IUNAIA FRANÇA DE SOUZA | 21/09/1991 | 61 | CLASSIFICADO |
| 15 | THAIS SILVA DE OLIVEIRA MARINI | 08/07/1994 | 61 | CLASSIFICADO |
| 16 | NATALIA LIZ RIBEIRO DOS SANTOS | 13/01/1995 | 61 | CLASSIFICADO |
| 17 | BARBARA OTTO RODRIGUES | 26/12/1996 | 61 | CLASSIFICADO |
| 18 | APARECIDO DE JESUS FURTUOZO FILHO | 31/07/1997 | 61 | CLASSIFICADO |
| 19 | AMANDA CRISTINY DA SILVA | 03/09/1999 | 61 | CLASSIFICADO |
| 20 | LEIDIANE VIEIRA LIMA | 29/07/1986 | 60 | CLASSIFICADO |
| 21 | ANDRESSA PARGMOSSELLI MOREIRA | 21/02/1991 | 60 | CLASSIFICADO |
| 22 | ADRIANA APARECIDA ROHR DA SILVA ROCHA | 12/04/1986 | 59 | CLASSIFICADO |
| 23 | SILVIA DE CASTRO | 20/08/1988 | 59 | CLASSIFICADO |
| 24 | THATIANNE MICAELY DOS SANTOS CARVALHO | 06/10/1995 | 59 | CLASSIFICADO |
| 25 | KETLY PEREIRA ALVES BRAGA | 01/08/1996 | 59 | CLASSIFICADO |
| 26 | JAINE DOS SANTOS FURTUNATO | 06/12/1996 | 59 | CLASSIFICADO |
| 27 | LORRAYNE SILVA SANTOS | 22/12/1996 | 59 | CLASSIFICADO |
| 28 | NERDILEI APARECIDA PEREIRA | 02/06/1971 | 57 | CLASSIFICADO |
| 29 | MARCIA PATRÍCIA VIEIRA DOS SANTOS | 22/07/1976 | 57 | CLASSIFICADO |
| 30 | LUCIANA RICARDA MIRANDA SOARES | 31/08/1977 | 57 | CLASSIFICADO |
| 31 | POLIANA MARQUES DA SILVA | 21/02/1985 | 57 | CLASSIFICADO |
| 32 | LUCIENE OLIVEIRA DOS SANTOS | 20/03/1987 | 57 | CLASSIFICADO |
| 33 | ANDREIA LUNA TOMASI | 11/12/1989 | 57 | CLASSIFICADO |
| 34 | RIGUIELI ODARIA PEREIRA | 25/08/1995 | 57 | CLASSIFICADO |
| 35 | MIRELLA GABRIELLA CARDOSO PINTO | 17/08/1996 | 57 | CLASSIFICADO |
| 36 | ANA CAROLINA CAMATA GOTTARDO | 08/07/1999 | 57 | CLASSIFICADO |
| 37 | MARIA ANGELA SCHOUPINKI | 03/09/1974 | 56 | CLASSIFICADO |
| 38 | GISCELIA DE SOUZA MARIANO | 17/04/1986 | 56 | CLASSIFICADO |
| 39 | DIÉSSICA PATRINI SILVA SOUZA | 09/03/1995 | 56 | CLASSIFICADO |
| 40 | MARIA CICERA DA SILVA DUARTE NOGUEIRA | 11/07/1964 | 55 | CLASSIFICADO |
| 41 | DIRCE JOSÉ DOS SANTOS | 07/10/1968 | 55 | CLASSIFICADO |
| 42 | MARTA BOULART VICENTE | 09/10/1976 | 55 | CLASSIFICADO |
| 43 | MARIA APARECIDA LIMA COSTA | 25/12/1976 | 55 | CLASSIFICADO |
| 44 | SUZANA NOGUEIRA | 06/09/1979 | 55 | CLASSIFICADO |
| 45 | GESIANE LIMA DE SOUZA | 07/08/1981 | 55 | CLASSIFICADO/PCD |
| 46 | GIZELMA SILVEIRA ALVES | 22/03/1984 | 55 | CLASSIFICADO |
| 47 | KATIA PATRICIA MACHADO | 06/11/1984 | 55 | CLASSIFICADO |
| 48 | SULAYNE RIQUELMES LIMA | 10/05/1986 | 55 | CLASSIFICADO |
| 49 | JULIANA APARECIDA FERREIRA | 27/01/1988 | 55 | CLASSIFICADO |
| 50 | MICHELE CAROLINE COSTA | 01/03/1995 | 55 | CLASSIFICADO |
| 51 | JHENIFER LOPES DE PICOLI | 18/08/1995 | 55 | CLASSIFICADO |
| 52 | LECIMARA DE SOUZA SIMÕES | 18/09/1996 | 55 | CLASSIFICADO |
| 53 | ANA GLEICY TOMÉ GOMES | 13/11/1997 | 55 | CLASSIFICADO |
| 54 | AMANDA CRISTINA CARMO DA SILVA | 12/10/1999 | 55 | CLASSIFICADO |
| 55 | MARIA ENILSA PEREIRA PEROTE | 14/10/1972 | 54 | CLASSIFICADO |
| 56 | JÉSSICA LOPES DOMINGUES CIQUEIRA | 30/03/1994 | 54 | CLASSIFICADO |
| 57 | LIGIA GOMES IZEL DOS ANJOS | 17/04/1982 | 53 | CLASSIFICADO |
| 58 | THAIS THAIZE ROMANINE MONTEIRO | 27/061994 | 51 | CLASSIFICADO |
| 59 | EDINALDO SOUZA DOS SANTOS | 10/02/1984 | 51 | CLASSIFICADO |
| 60 | ANDREZA PRESTES DOS SANTOS SENA | 11/01/1994 | 51 | CLASSIFICADO |
| 61 | MARIA YVONE MENDES DA SILVA | 26/06/1971 | 50 | CLASSIFICADO |
| 62 | ELIANE BORGES HENNIS BONI | 21/03/1983 | 50 | CLASSIFICADO |
| 63 | ANA CLAUDIA SANTANA | 15/10/1988 | 50 | CLASSIFICADO |
| 64 | EVELYN SANTOS DA SILVA | 19/02/1993 | 50 | CLASSIFICADO |
| 65 | VINICIUS GABRIEL BALBINO CONDACK | 19/10/2000 | 50 | CLASSIFICADO |
| 66 | MARIA EDUARDA SANTOS PATEZ | 05/09/2001 | 50 | CLASSIFICADO |
| 67 | SARA GRACIETE FERREIRA LOPES | 04/07/1977 | 49 | CLASSIFICADO |
| 68 | EUNICE ALVES DE OLIVEIRA | 25/01/1986 | 49 | CLASSIFICADO |
| 69 | JESSICA NAIARA EVANGELISTA | 21/07/1993 | 49 | CLASSIFICADO |
| 70 | ROYVANE FERNANDES NUNES | 03/03/1984 | 48 | CLASSIFICADO |
| 71 | JESSICA DAIANE DOS SANTOS CAMARA | 11/04/1993 | 48 | CLASSIFICADO |
| 72 | ELAINE CRISTINA DOS SANTOS | 18/07/1986 | 47 | CLASSIFICADO |
| 73 | NEIVA PARKUTZ | 30/06/1967 | 46 | CLASSIFICADO |
| 74 | ARIANNY OLIVEIRA QUEIROZ ROZA | 30/09/1983 | 46 | CLASSIFICADO |
| 75 | NATHAN NASCIMENTO BOECHAT | 23/02/2000 | 46 | CLASSIFICADO |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 76 | MARIA LETICIA BATISTA MESQUITA | 22/01/2001 | 46 | CLASSIFICADO |
| 77 | AFRIA PATRÍCIA CHIANCA DA SILVA | 24/01/1974 | 45 | CLASSIFICADO |
| 78 | APARECIDA ALVES DE SOUZA | 25/07/1979 | 45 | CLASSIFICADO |
| 79 | EUNICE ALVES DE OLIVEIRA | 25/01/1986 | 45 | CLASSIFICADO |
| 80 | POLIANE DE SOUZA MOREIRA | 26/11/1987 | 45 | CLASSIFICADO |
| 81 | GISLAINE PATUSSI SUPELETTI | 24/11/1990 | 45 | CLASSIFICADO |
| 82 | MICHELLI NAYARA CALDATO | 09/04/1995 | 45 | CLASSIFICADO |
| 83 | POLIANA SOUZA PASSO | 15/11/1999 | 45 | CLASSIFICADO |
| 84 | LILIAN BEATRIZ POSSI | 10/09/2001 | 45 | CLASSIFICADO |
| 85 | GISELE VELOSO DANTAS | 02/02/1994 | 44 | CLASSIFICADO |
| 86 | PAULA EDUARDA QUADROS BRUNO | 07/07/2000 | 44 | CLASSIFICADO |
| 87 | EDILAINE DOS ANJOS PEREIRA | 22/05/1993 | 42 | CLASSIFICADO |
| 88 | HERICA DA SILVA BENTO | 19/07/2000 | 41 | CLASSIFICADO |
| 89 | CAMILA MARIA RACK DE ABREU | 18/10/2001 | 41 | CLASSIFICADO |
| 90 | ALICIA BEATRIZ NASCIMENTO LEÃO | 19/09/1999 | 39 | CLASSIFICADO |
| 91 | LETICIA FERNANDA BESSA MADUREIRA | 20/08/2001 | 39 | CLASSIFICADO |
| 92 | FRANCILAINE DARIANE SOUTO SOUZA CARDOSO | 04/02/1989 | 37 | CLASSIFICADO |
| 93 | NATHIELE NAIARA ALVES DA ROCHA | 09/02/1991 | 37 | CLASSIFICADO |
| 94 | MARTA DIAS DO VALE | 30/10/1995 | 37 | CLASSIFICADO |
| 95 | TATIANE RAYURY MARQUES MARTINS | 19/01/2000 | 37 | CLASSIFICADO |
| 96 | CRISTIANE CARDOSO DIAS | 13/05/1986 | 35 | CLASSIFICADO |
| 97 | CARLOS BENTO DA SILVA | 20/02/1988 | 35 | CLASSIFICADO |
| 98 | SAMARA MARQUES GONÇALVES | 19/08/1991 | 35 | CLASSIFICADO |
| 99 | MARCIA PATRÍCIA VIEIRA DOS SANTOS | 22/07/1976 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 100 | MARIA LUCIA TAVARES ARRUDA | 08/08/1984 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 101 | ROMULO AGOSTINI | 15/10/1996 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 102 | CLEYCIANE CASSIMIRO PEREIRA DE OLIVEIRA | 22/09/1998 | 0 | DESCLASSIFICADO |

| **TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40 HORAS- SEMSAU** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ORDEM** | **CANDIDATO** | **D. NASCIMENTO** | **NOTA** | **RESULTADO** |
| 1 | SILVIO GONÇALVES DOS SANTOS | 07/09/1971 | 100 | CLASSIFICADO |
| 2 | MAURIZA RODRIGUES THEODORO | 01/08/1975 | 100 | CLASSIFICADO |
| 3 | ELISANGELA FERREIRA BRITO FELBERG | 31/01/1979 | 100 | CLASSIFICADO |
| 4 | IGOR VIEIRA DIAS | 07/08/1979 | 100 | CLASSIFICADO |
| 5 | SIMONE MADEIRA DA SILVA | 05/11/1980 | 100 | CLASSIFICADO |
| 6 | MARCIA JACOBOWSKI | 18/04/1982 | 100 | CLASSIFICADO |
| 7 | JÂNIA DOS SANTOS | 20/11/1982 | 100 | CLASSIFICADO |
| 8 | TICIANNY ALVES DE SOUZA E SILVA | 09/01/1985 | 100 | CLASSIFICADO |
| 9 | ELAINE PEREIRA DA SILVA | 07/03/1986 | 100 | CLASSIFICADO |
| 10 | SIMONE ISIDORIO DE SOUZA VASCONCELOS | 18/03/1986 | 100 | CLASSIFICADO |
| 11 | KESLEI DIAS DA COSTA | 07/05/1988 | 100 | CLASSIFICADO |
| 12 | ELIANE KIHARA ANTEVERE | 09/11/1988 | 100 | CLASSIFICADO |
| 13 | ELIZABETE SCHIMINSKI | 20/12/1989 | 100 | CLASSIFICADO |
| 14 | RAFAEL BARROS DE CARVALHO | 11/06/1990 | 100 | CLASSIFICADO |
| 15 | RICARDO DA SILVA NASCIMENTO | 16/07/1994 | 100 | CLASSIFICADO |
| 16 | LUCIANA ALVES DOS CHAGAS | 06/03/1995 | 100 | CLASSIFICADO |
| 17 | DAIANE DANIELA MEDEIROS | 07/05/1995 | 100 | CLASSIFICADO |
| 18 | GEOVANE MARQUES BORGES | 26/09/1998 | 100 | CLASSIFICADO |
| 19 | APARECIDA GONÇALVES PEREIRA DA SILVA | 02/11/1970 | 95 | CLASSIFICADO |
| 20 | SUELI BATISTA DA SILVA | 26/08/1971 | 95 | CLASSIFICADO |
| 21 | NICÉLIA DA COSTAS RODRIGUES | 22/04/1981 | 95 | CLASSIFICADO |
| 22 | JACQUELINE DOS SANTOS JACOB | 11/03/1985 | 95 | CLASSIFICADO |
| 23 | SILVANIA FERREIRA DA SILVA | 06/01/1987 | 95 | CLASSIFICADO |
| 24 | STEFANI DE OLIVEIRA CARLOS | 03/10/1999 | 95 | CLASSIFICADO |
| 25 | JUSIENE REGINA PEIXOTO DE AMORIM | 23/03/1978 | 90 | CLASSIFICADO |
| 26 | RONILDA SOARES DA SILVA | 18/10/1978 | 90 | CLASSIFICADO |
| 27 | RAQUEL CERQUEIRA DO NASCIMENTO CARMO | 03/01/1985 | 90 | CLASSIFICADO |
| 28 | ANA PAULA DA SILVA LOPES | 18/01/1985 | 90 | CLASSIFICADO |
| 29 | KESIA DE SOUZA NASCIMENTO HINCHINK | 21/05/1992 | 90 | CLASSIFICADO |
| 30 | MIRIANE CHAICOSKI | 02/05/1993 | 90 | CLASSIFICADO |
| 31 | PATRÍCIA YASMIN SPADOTI DE CARVALHO DINIZ | 19/08/1993 | 90 | CLASSIFICADO |
| 32 | ALUIZIO CAIALO HURTADO | 08/03/1994 | 90 | CLASSIFICADO |
| 33 | LILIAN THALIA DOS SANTO TOSI | 16/03/1997 | 90 | CLASSIFICADO |
| 34 | LORENA NASCIMENTO CARNEIRO | 17/11/1998 | 90 | CLASSIFICADO |
| 35 | MARIA JOSÉ SERAFIM | 10/01/1971 | 85 | CLASSIFICADO |
| 36 | CLEINE GONÇALVES DE ANDRADE | 22/02/1971 | 85 | CLASSIFICADO |
| 37 | MARIA DE FATIMA GOMES LEAL | 11/11/1971 | 85 | CLASSIFICADO |
| 38 | OFÉLIA NARA SILVA DO CARMO | 19/04/1973 | 85 | CLASSIFICADO |
| 39 | FRANCISCO OLIVEIRA PEREIRA | 22/11/1980 | 85 | CLASSIFICADO |
| 40 | FABIANA BATISTA DO VALE | 04/07/1981 | 85 | CLASSIFICADO |
| 41 | LUCIENE ALVES | 24/10/1983 | 85 | CLASSIFICADO |
| 42 | VAGNER FERREIRA VIEIRA | 05/05/1987 | 85 | CLASSIFICADO |
| 43 | VERUZA DE SOUZA BARBOSA | 14/11/1987 | 85 | CLASSIFICADO |
| 44 | JOSIANE TENÓRIO CERQUEIRA GOMES | 24/12/1988 | 85 | CLASSIFICADO |
| 45 | CLEIDIANE GOMES DE CARVALHO | 08/11/1990 | 85 | CLASSIFICADO |
| 46 | LOHANNA SANTOS DE CASTRO | 24/06/1994 | 85 | CLASSIFICADO |
| 47 | KESIA STEPHANI OLIVEIRA VAZ | 02/01/1996 | 85 | CLASSIFICADO |
| 48 | ELITON VICENTE DOS SANTOS | 01/12/1996 | 85 | CLASSIFICADO |
| 49 | AURINHO PINHEIRO DE ALMEIDA | 19/10/1966 | 80 | CLASSIFICADO |
| 50 | MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA | 25/07/1969 | 80 | CLASSIFICADO |
| 51 | VANUSA GOMES CARVALHO | 19/05/1972 | 80 | CLASSIFICADO |
| 52 | NILMA PONCE VERONESE DOS SANTOS | 16/06/1974 | 80 | CLASSIFICADO |
| 53 | LUCINEIDE LIMA DA SILVA SIMÕES | 10/04/1977 | 80 | CLASSIFICADO |
| 54 | DIVAINA SEVERINA DA SILVA | 17/08/1978 | 80 | CLASSIFICADO |
| 55 | IRMELINDA AUGUSTO TUPARI FIRMINO | 09/08/1979 | 80 | CLASSIFICADO |
| 56 | IVANTE DE CASTRO | 04/07/1980 | 80 | CLASSIFICADO |
| 57 | IVANI DA SILVA LEMOS OLIVEIRA | 30/06/1981 | 80 | CLASSIFICADO |
| 58 | VALDINEIA VITAL DE LIMA SANTOS | 20/01/1985 | 80 | CLASSIFICADO |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 59 | DEBORA LINO DA SILVA | 24/04/1987 | 80 | CLASSIFICADO |
| 60 | LUCIANA XAVIER MENDES FOGAÇA | 31/03/1990 | 80 | CLASSIFICADO |
| 61 | VALDINEIA GONÇALVES DE SOUZA | 20/04/1993 | 80 | CLASSIFICADO |
| 62 | POLIANA TEODORO GOMES | 30/08/1993 | 80 | CLASSIFICADO |
| 63 | MICHELLE MENDANHA PAULINO DA COSTA | 21/09/1977 | 75 | CLASSIFICADO |
| 64 | NEIDE ALVES DA SILVA TEIXEIRA | 14/01/1984 | 75 | CLASSIFICADO |
| 65 | ROSIANE MOREIRA DA SILVA | 11/05/1989 | 75 | CLASSIFICADO |
| 66 | CLEONICE CASSOL | 29/08/1990 | 75 | CLASSIFICADO |
| 67 | LECILDA DE ALMEIDA KILPPEL | 14/05/1992 | 75 | CLASSIFICADO |
| 68 | PALOMA AGUIAR TOLEDO DA SILVA | 17/10/1992 | 75 | CLASSIFICADO |
| 69 | JESSICA LARISSA DE SOUZA CAVALHEIRO | 06/01/1999 | 75 | CLASSIFICADO |
| 70 | MARIA EVANILDE DA SILVA ASSUNÇÃO | 08/01/1969 | 70 | CLASSIFICADO |
| 71 | MARIA BUGER PISKE | 09/08/1971 | 70 | CLASSIFICADO |
| 72 | NELCI VERONICA DE SOUZA FREITAS | 26/02/1972 | 70 | CLASSIFICADO |
| 73 | ADRIANA CARLOS SILVA | 11/06/1975 | 70 | CLASSIFICADO/PCD |
| 74 | DINA PEDREIRA GOMES ROCHA | 17/12/1977 | 70 | CLASSIFICADO |
| 75 | EDINEIA RODRIGUES DA SILVA | 04/01/1979 | 70 | CLASSIFICADO |
| 76 | ROSIMEIRE ALVES DE OLIVEIRA | 04/09/1980 | 70 | CLASSIFICADO |
| 77 | JOÃO CARLOS DOS SANTOS | 01/10/1980 | 70 | CLASSIFICADO |
| 78 | APARECIDA RACKI | 27/07/1981 | 70 | CLASSIFICADO |
| 79 | CLAUDIA DOS SANTOS SIMÃO DO NASCIMENTO | 04/04/1984 | 70 | CLASSIFICADO |
| 80 | ANDREIA MARQUES SANTOS FERREIRA | 27/03/1985 | 70 | CLASSIFICADO |
| 81 | SUELI SILVA DE PAULA | 24/05/1985 | 70 | CLASSIFICADO |
| 82 | ROSIVAN PEREIRA DA SILVA | 10/02/1987 | 70 | CLASSIFICADO |
| 83 | JOELMA GONÇALVES SOUSA CAVALCANTE | 06/03/1988 | 70 | CLASSIFICADO |
| 84 | PRISCILA DA SILVA JANDREY | 27/12/1988 | 70 | CLASSIFICADO |
| 85 | JOANDER FAGNER DE SOUZA | 30/10/1991 | 70 | CLASSIFICADO |
| 86 | DIEMISON DOS SANTOS PEREIRA | 11/09/1994 | 70 | CLASSIFICADO |
| 87 | DEUZINETE DE ALMEIDA SANTOS ROCHA | 25/10/1994 | 70 | CLASSIFICADO |
| 88 | SUYANE PAIVA RODRIGUES | 07/08/1995 | 70 | CLASSIFICADO |
| 89 | DANIELLY JANDREY DOS SANTOS | 12/05/2004 | 70 | CLASSIFICADO |
| 90 | ALCIDINO DE OLIVEIRA | 31/01/1964 | 65 | CLASSIFICADO |
| 91 | VALDIRENE ALVES DE PAULA FERREIRA | 06/07/1971 | 65 | CLASSIFICADO |
| 92 | OTILHA TOMAS DO AMARAL | 04/09/1982 | 65 | CLASSIFICADO |
| 93 | TEREZA KAMPE | 24/10/1982 | 65 | CLASSIFICADO |
| 94 | SUELI TOLEDO PEREIRA SOUZA | 18/04/1985 | 65 | CLASSIFICADO |
| 95 | ANDREIA RODRIGUES | 08/09/1986 | 65 | CLASSIFICADO |
| 96 | ANA PAULA DIAS LIMA | 21/04/1988 | 65 | CLASSIFICADO |
| 97 | GREYCI KELLI TENOSKI RODRIGUES | 11/01/1989 | 65 | CLASSIFICADO |
| 98 | ADEMIR DE JESUS | 12/04/1989 | 65 | CLASSIFICADO |
| 99 | ANA PAULA DA ROSA PEREIRA | 25/09/1989 | 65 | CLASSIFICADO |
| 100 | GILMAR ALVES CABRAL | 25/10/2000 | 65 | CLASSIFICADO |
| 101 | ADILMA PINHEIRO PEREIRA | 05/12/1965 | 60 | CLASSIFICADO |
| 102 | NILDA APARECIDA DE OLIVEIRA | 24/06/1978 | 60 | CLASSIFICADO |
| 103 | DERLIANA DOS SANTOS SIMÕES | 06/06/1989 | 60 | CLASSIFICADO |
| 104 | JESSICA ROCKOMBACK | 30/01/1993 | 60 | CLASSIFICADO |
| 105 | EDILENE CAROLINE DE SOUZA BARCELOS BRUMATTI | 20/12/1996 | 60 | CLASSIFICADO |
| 106 | IRANI APARECIDA VIEIRA ALMEIDA | 29/11/1978 | 59 | CLASSIFICADO |
| 107 | SORIANA ESTEVÃO DA SILVA | 29/09/1982 | 55 | CLASSIFICADO |
| 108 | ANDREIA BRAUN LAGASS SILVA | 06/12/1980 | 54 | CLASSIFICADO |
| 109 | ANGRA PRUDÊNCIO DOS SANTOS DA SILVA | 26/061984 | 50 | CLASSIFICADO |
| 110 | IRANI ALMEIDA DE LIMA | 02/12/1974 | 50 | CLASSIFICADO |
| 111 | SANDRA SOUZA DA SILVA DAMASCENO | 06/12/1977 | 50 | CLASSIFICADO |
| 112 | GISLAINE BUENO DA SILVA | 09/07/1983 | 50 | CLASSIFICADO |
| 113 | ELIZANGELA DE AZEVEDO | 14/03/1984 | 50 | CLASSIFICADO |
| 114 | JUSCILENE LIMA DA SILVA | 23/11/1986 | 50 | CLASSIFICADO |
| 115 | ANA MARIA LUIZ | 15/07/1987 | 50 | CLASSIFICADO |
| 116 | PRISCILA DA SILVA BRAGA | 18/06/1988 | 50 | CLASSIFICADO |
| 117 | ELIZANGELA DA SILVA BAPTISTA | 03/12/1989 | 50 | CLASSIFICADO |
| 118 | AELLEN PATRÍCIA SANTOS SILVA | 09/10/1990 | 50 | CLASSIFICADO |
| 119 | SILVANA SANTOS DA SILVA | 20/02/1992 | 50 | CLASSIFICADO |
| 120 | TÁLIA GOMES DA COSTA | 04/08/2002 | 50 | CLASSIFICADO |
| 121 | TATIANE APARECIDA DA COSTA PRATES OLIVEIRA | 20/05/2003 | 50 | CLASSIFICADO |
| 122 | ELIZANGELA MATOS PINHEIRO XAVIER | 21/07/1980 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 123 | JOZANE GOMES DE OLIVEIRA | 22/07/1984 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 124 | JAQUELINE MAIOLI FURTUNA | 18/03/1985 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 125 | JANETE MORAIS DE PAIVA | 14/06/1991 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 126 | ANDREZA MENDONÇA DE MELLO OLIVEIRA | 10/02/1992 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 127 | SANDRO SAWÃY TUPARI | 14/11/1995 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 128 | ANA CAROLLINY SANTOS DA SILVA | 20/03/2004 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 129 | JHENIFFER BORBA DOS SANTOS | 13/12/2005 | 0 | DESCLASSIFICADO |

**MÉDICO CLINICO GERAL 24 HORAS – SEMSAU**

| ORDEM | CANDIDATO | D. NASCIMENTO | NOTA | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | MARINA DOS SANTOS CAZULA | 23/10/1987 | 65 | CLASSIFICADO |
| 2 | LIDIER MANZANO HERNANDEZ | 14/11/1984 | 60 | CLASSIFICADO |
| 3 | MARCELO EDWIN SILES CARDOSO | 02/06/1977 | 55 | CLASSIFICADO |
| 4 | JULIA SPIGUEL DEINA | 10/01/1997 | 54 | CLASSIFICADO |
| 5 | PATRÍCIA MAIBUK | 28/10/1991 | 50 | CLASSIFICADO |
| 6 | CARLA NATALI DE SANTANA | 09/11/1992 | 50 | CLASSIFICADO |
| 7 | MARCOS FELIPE DEINA | 13/04/1997 | 50 | CLASSIFICADO |
| 8 | EDER CORDEIRO BRANTI | 27/061982 | 48 | CLASSIFICADO |
| 9 | HIGOR CASTRO SILVA | 23/01/1997 | 47 | CLASSIFICADO |
| 10 | BRUNA PECHIM SALDANHA | 25/02/2000 | 47 | CLASSIFICADO |
| 11 | KÁTIA GOMES LOOSE | 16/06/1982 | 45 | CLASSIFICADO |
| 12 | THIAGO KIM JAQUES | 18/10/1989 | 45 | CLASSIFICADO |
| 13 | MICHELE XAVIER ORLANDIN | 16/01/1998 | 45 | CLASSIFICADO |
| 14 | MATHEUS RODRIGUES CORÁ | 19/04/2000 | 45 | CLASSIFICADO |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 15 | EDUARDO HERIQUE BONA | 13/01/1993 | 41 | CLASSIFICADO |
| 16 | LEANDRO DORNELES LEITE | 19/04/1983 | 39 | CLASSIFICADO |
| 17 | JULIANA OBERDOERFER | 28/05/1990 | 39 | CLASSIFICADO |
| 18 | KELLY CURTY DE OLIVEIRA | 14/05/1995 | 37 | CLASSIFICADO |
| 19 | MARIA EDUARDA ADORNO ARAN | 08/11/1998 | 37 | CLASSIFICADO |
| 20 | RUBENS GOMES CARRELLI | 01/03/1988 | 35 | CLASSIFICADO |
| 21 | GUSTAVO GUILHERME SANTOS GALVÃO | 17/08/1989 | 35 | CLASSIFICADO |
| 22 | GIULIA LETICIA LOPES DE SOUZA BASTOS | 30/11/1997 | 35 | CLASSIFICADO |
| 23 | LUCAS SAMPAIO SILVA | 14/05/1995 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 24 | CLARIZA MARIA DOS SANTOS | 16/06/1998 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 25 | PITER PICOLI SILVA DE SOUZA | 07/05/1998 | 0 | DESCLASSIFICADO |

***RAFAELE VERUSKA LEMES GONÇALVES***
Presidente da Comissão

**Alta Floresta D'Oeste, 09 de junho de 2025.**

**Publicado por:**
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
**Código Identificador:**A4AC4372

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

### COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### ATA 56-2025 M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI

**MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 56**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO 731/2025**

No dia 06 de Junho de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA,** portador do CPF n° **81592671268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Fornecedor: M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI** | | | **CNPJ: 31.455.241/0001-59** | | | |
| **Representante:** MARINA PICIANI PAZINATO | | | | | | |
| **Telefone:** (44) 3020-3041 | | | | | | |
| **Email:** m.picianipazinato@gmail.com | | | | | | |
| **Endereço:** R. FRANCISCO BARBOSA DO AMARAL, 452 - JD. DIAS II, Maringá - PR - 87025-830 | | | | | | |
| **Item: 31** | **Quantidade:** 2,00 | **Unidade:** UN | **Marca:** WOOTFAIRY 120 | **Modelo:** WOOTFAIRY 120 | **Preço Unitário:** R$ 1.547,00 | **Valor Total:** R$3.094,00 |
| **Descrição:** TELA DE PROJETOR TELA DE PROJETOR DE 120 POLEGADAS, FORMATO 16:9, ÂNGULO DE VISÃO AMPLO DE 160, SUPORTA PROJEÇÃO DUPLA FACE E DESFRUTE DE IMAGENS CRISTALINAS, FEITA DE SEDA DE LEITE DE POLIÉSTER. A TELA DO PROJETOR DE FILME É DOBRÁVEL E NÃO AMASSA, PROPORCIONANDO UMA MELHOR EXPERIÊNCIA DE VISUALIZAÇÃO. TELA DE PROJETOR EXTERNA COM MANUAL DE INSTRUÇÕES PARA CONFIGURAÇÃO RÁPIDA E COMEÇAR SEM NECESSIDADE DE FERRAMENTAS. A BARRA TRANSVERSAL REMOVÍVEL E O TRIPÉ, LEVE E RESISTENTE. A TELA PORTÁTIL DO PROJETOR CABE NA BOLSA DE TRANSPORTE INCLUÍDA E PESANDO CERCA DE 4 KG. CONTENDO 1 TELA DE PROJEÇÃO HD DE 120 POLEGADAS, PARTE A (BARRA TRANSVERSAL 7, CONECTOR 6, CONECTOR DE 90 2), PARTE B (BARRA TRANSVERSAL 8, CONECTOR 8), SUPORTE TRIANGULAR 2, SACO DE AREIA 2, CORDA À PROVA DE VENTO 6, PREGOS DE ATERRAMENTO 1, MANUAL 1, BOLSA DE TRANSPORTE. MODELO DE REFERÊNCIA: TELA DE PROJETOR WOOTFAIRY 120 16:9 4K HD COM SUPORTE | | | | | | |
| | | | | | **Total:** | **R$ 3.094,00** |

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **06/06/2026** , a contar do dia **06/06/2025** .

**1 - DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de Material de Permanente -Informática, que será destinado ao atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, e em consonância com a proposta comercial da empresa. fornecedora:

**2 – DO PRAZO DE ENTREGA, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.3. O produto será solicitado conforme a necessidade do Município, o qual as Secretarias Municipais participantes informarão os locais de entrega do produto.

2.4. O Prazo de vigência do Contrato deverá ser executado conforme cronograma físico financeiro constante no Termo de Referência, Editas e seus anexos.

2.5. O prazo para a entrega do objeto/produto ou execução dos serviços será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho/ contrato, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pelas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

2.6. O detalhamento da entrega dos produtos será apresentado conforme projetos técnicos elaborado quando for necessário para atender a demanda do Município.

2.7. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, o fornecimento dos produtos registrado, na quantidade que for necessário, mediante a entrega/assinatura da Nota de Empenho/contrato.

2.8. A Nota de Empenho/contrato será enviada ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia, caso a empresa queira, a Nota de Empenho/contrato estará disponível para ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

2.9. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do Produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

2.10. O recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretarias Municipais participantes e Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade de cada secretaria.
3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1.O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

*SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*

*SEMECT - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E TURISMO*
*SEMOB - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS*
*SEMFA - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS*
*SEMAGRI - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE*
*SEMPOG - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO*
*SEMURB - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS*
*SEMAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL*
*SEMUSA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GABINETE*
*SAAE- SISTENA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO*

**4- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO** 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora: *4.1.2.* consulta e aceitação prévia do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1
**Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
**Vedação a acréscimo de quantitativos**

**5- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;
5.4.1. Serão registrados na Ata os preços e quantitativos do adjudicatório, devendo ser observada a possibilidade do licitante oferecer ou não quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou aviso de contratação direta sem abrigar nos limites dela.
5.5. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.4. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11.Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.13. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.14.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

**6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos

imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2.No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa

7.2.5. Na hipotse de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabiliza o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmados contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

**8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item
8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADO**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

9.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas.
9.4.1. Por razão de interesse público; 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

**10 - DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.1.1.As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto nº 373 de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11 - CONDIÇÕES GERAIS**

11.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por: **DENAIR PEDRO DA SILVA 81592671268**
Dados: 06/06/2025 13:46:22

***M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI***
31.455.241/0001-59

Assinado de forma digital por: **MARINA PICIANI PAZINATO 67971342934**
Dados: 06/06/2025 13:39:31

**Publicado por:**
Tania Lucia Compagnoni
**Código Identificador:**913E0E67

**COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ATA 57-2025 7DATA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA**

**MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 57**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO 731/2025**

No dia 06 de Junho de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA,** portador do CPF n° **81592671268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Fornecedor: 7DATA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA** | | | **CNPJ: 29.846.708/0001-40** | | | |
| **Representante:** MILTON CAPUTO JUNIOR | | | | | | |
| **Telefone:** (27) 3441-9899 | | | | | | |
| **Email:** portais@7data.com.br | | | | | | |
| **Endereço:** AV JERONIMO MONTEIRO, 240 - CENTRO, Vitória - ES - 29010-900 | | | | | | |
| **Item: 1** | **Quantidade:** 29,00 | **Unidade:** un | **Marca:** TP-Link | **Modelo:** SG3428 | **Preço Unitário:** R$ 1.515,90 | **Valor Total:** R$43.961,10 |
| **Descrição:** SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS GIGABIT 4 PORTAS MINIGBIC L2 HARDWARE: FREQUÊNCIA DO BUFFER: 500 MHZ; MEMÓRIA SDRAM DDR3: 128 MB; MEMÓRIA FLASH: 32 MB; PORTAS RJ45 GIGABIT ETHERNET (10/100/1000 MBPS): 28; SLOTS MINI-GBIC/SFP (1000 MBPS): 4 (COMPARTILHADAS COM AS PORTAS 25, 26, 27 E 28); PORTA CONSOLE: 1; ALIMENTAÇÃO: ENTRADA: 100-240 VAC, 50/60 HZ; CABEAMENTO SUPORTADO: 10BASE-T; 100BASE-TX; 1000BASET; 1000BASE-FX; PADRÕES E PROTOCOLOS SUPORTADOS: IEEE: 802.3, 802.3U, 802.3AB, 802.3Z, 802.3X, 802.1P, 802.1Q, 802.1X, 802.1D, 802.1W, 802.1S, 802.1V. ( E DEMAIS DESCRIÇÕES DO ITEM 1 DO TERMO DE REFERENCIA) | | | | | | |
| **Total:** | | | | | | **R$ 43.961,10** |

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **06/06/2026** , a contar do dia **06/06/2025** .

**1 - DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de Material de Permanente -Informática, que será destinado ao atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, e em consonância com a proposta comercial da empresa. fornecedora:

**2 – DO PRAZO DE ENTREGA, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2.3. O produto será solicitado conforme a necessidade do Município, o qual as Secretarias Municipais participantes informarão os locais de entrega do produto.
2.4. O Prazo de vigência do Contrato deverá ser executado conforme cronograma físico financeiro constante no Termo de Referência, Editas e seus anexos.
2.5. O prazo para a entrega do objeto/produto ou execução dos serviços será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho/ contrato, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pelas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.
2.6. O detalhamento da entrega dos produtos será apresentado conforme projetos técnicos elaborado quando for necessário para atender a demanda do Município.
2.7. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, o fornecimento dos produtos registrado, na quantidade que for necessário, mediante a entrega/assinatura da Nota de Empenho/contrato.
2.8. A Nota de Empenho/contrato será enviada ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia, caso a empresa queira, a Nota de Empenho/contrato estará disponível para ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

2.9. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do Produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.
2.10.O recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretarias Municipais participantes e Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade de cada secretaria.

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1.O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
*SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*
*SEMECT - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E TURISMO*
*SEMOB - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS*
*SEMFA - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS*
*SEMAGRI - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE*
*SEMPOG - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO*
*SEMURB - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS*
*SEMAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL*
*SEMUSA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*
*GABINETE*

*SAAE- SISTENA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO*

**4- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO** 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora: *4.1.2.* consulta e aceitação prévia do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

**Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

**5- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;

5.4.1. Serão registrados na Ata os preços e quantitativos do adjudicatório, devendo ser observada a possibilidade do licitante oferecer ou não quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou aviso de contratação direta sem abrigar nos limites dela.

5.5. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.4. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

**6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa
7.2.5. Na hipotse de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabiliza o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmados contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

**8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADO**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021
9.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas.
9.4.1. Por razão de interesse público; 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

**10 - DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto nº 373 de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
**11 - CONDIÇÕES GERAIS**
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:
**DENAIR PEDRO DA SILVA**
**81592671268**
Dados: 06/06/2025 14:00:18

***7DATA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA***
29.846.708/0001-40

Assinado de forma digital por:
**MILTON CAPUTO JUNIOR**
**17373029850**
**17373029850**
Dados: 06/06/2025 14:00:06

**Publicado por:**
Tania Lucia Compagnoni
**Código Identificador:**8085AE3D

## COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
## ATA 60 - 2025 CREATECH COMERCIO E SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 60
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 731/2025

No dia 06 de Junho de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, portador do CPF n° **81592671268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Fornecedor: CREATECH COMERCIO E SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA** | | | | **CNPJ: 25.406.063/0001-73** | | |
| **Representante:** Cinthia Maria Pimentel Pieroni | | | | | | |
| **Telefone:** (11) 3836-0214 | | | | | | |
| **Email:** financeiro@createch.com.br | | | | | | |
| **Endereço:** R DOMINGOS RODRIGUES, 341 - LAPA, São Paulo - SP - 05075-000 | | | | | | |
| **Item: 30** | **Quantidade:** 14,00 | **Unidade:** UN | **Marca:** AVISION | **Modelo:** AD340GWN | **Preço Unitário:** R$ 2.694,50 | **Valor Total:** R$37.723,00 |
| **Descrição:** SCANNER: COMPACTO DE MESA PRETO TELA LCD TOUCHSCREEN 3,7 POLEGADAS, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO FRENTE E VERSO (PRETO / COLORIDO), SENSOR DE IMAGEM CIS DUPLO, RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO INTERPOLADA 1200 X1200 DPI, RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO ÓPTICA 600 X 600 DPI, DRIVERS DE DIGITALIZAÇÃO TWAIN, WIA, ICA, ISIS, SANE; FORMATOS DOS ARQUIVOS DIGITALIZADOS WINDOWS BITMAP (BMP), MICROSOFT OFFICE WORD (DOCX), JPEG (JPG), PDF DE UMA PÁGINA/MÚLTIPLAS PÁGINAS (PDF/A, PDF DE ALTA COMPRESSÃO), XML PAPER SPECIFICATION (XPS), GRÁFICOS DE REDE PORTÁTEIS (PNG), MICROSOFT OFFICE POWERPOINT (PPTX), TIFF DE UMA PÁGINA/MULTIPÁGINA (TIF), TEXTO (TXT), RECURSOS DIGITALIZAR PARA IMAGEM, IMPRIMIR, EASY SCAN TO EMAIL, OCR, ARQUIVO, FTP, USB, PASTA DE REDE (CIFS - SOMENTE WINDOWS), SERVIDOR DE E-MAIL, SHAREPOINT, SERVIDOR SSH (SFTP). MODELO DE REFERÊNCIA: BROTHER ADS 2800-W. | | | | | | |
| **Total:** | | | | | | **R$ 37.723,00** |

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **06/06/2026** , a contar do dia **06/06/2025** .

**1 - DO OBJETO**
1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de Material de Permanente -Informática, que será destinado ao atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, e em consonância com a proposta comercial da empresa. fornecedora:
**2 – DO PRAZO DE ENTREGA, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2.3. O produto será solicitado conforme a necessidade do Município, o qual as Secretarias Municipais participantes informarão os locais de entrega do produto.
2.4. O Prazo de vigência do Contrato deverá ser executado conforme cronograma físico financeiro constante no Termo de Referência, Editas e seus anexos.

2.5. O prazo para a entrega do objeto/produto ou execução dos serviços será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho/ contrato, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pelas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.
2.6. O detalhamento da entrega dos produtos será apresentado conforme projetos técnicos elaborado quando for necessário para atender a demanda do Município.
2.7. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, o fornecimento dos produtos registrado, na quantidade que for necessário, mediante a entrega/assinatura da Nota de Empenho/contrato.

2.8. A Nota de Empenho/contrato será enviada ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia, caso a empresa queira, a Nota de Empenho/contrato estará disponível para ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

2.9. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do Produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

2.10. O recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretarias Municipais participantes e Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade de cada secretaria.

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1.O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

*SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*
*SEMECT - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E TURISMO*
*SEMOB - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS*
*SEMFA - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS*
*SEMAGRI - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE*
*SEMPOG - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO*
*SEMURB - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS*
*SEMAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL*
*SEMUSA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*
*GABINETE*
*SAAE- SISTENA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO*

**4- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO** 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora:
*4.1.2.* consulta e aceitação prévia do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1
**Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
**Vedação a acréscimo de quantitativos**

**5- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;
5.4.1. Serão registrados na Ata os preços e quantitativos do adjudicatório, devendo ser observada a possibilidade do licitante oferecer ou não quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou aviso de contratação direta sem abrigar nos limites dela.
5.5. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.4. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.13. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

**6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro

de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao

cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às

entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder

cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize

o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior,

o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item
9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa

7.2.5. Na hipotse de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabiliza o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora
atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem

firmados contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art.
124 da Lei nº 14.133, de 2021

**8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item
8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADO**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

9.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas.

9.4.1. Por razão de interesse público; 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

**10 - DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto nº 373 de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11 - CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:
**DENAIR PEDRO DA SILVA**
**81592671268**
Dados: 06/06/2025 13:48:32

***CREATECH COMERCIO E SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA***
25.406.063/0001-73

Assinado de forma digital por:
**Cinthia Maria Pimentel Pieroni**
**18353183803**
Dados: 06/06/2025 13:21:04

**Publicado por:**
Tania Lucia Compagnoni
**Código Identificador:**8CA8769E

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ATA 61-2025 C.H.C. MILHOMENS TECNOLOGIA LTDA**

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 61
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 731/2025

No dia 06 de Junho de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, portador do CPF n° **81592671268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Fornecedor: C.H.C. MILHOMENS TECNOLOGIA LTDA** | | | **CNPJ: 42.584.277/0001-59** | | | |
| **Representante:** CAIRO HENRIQUE DE CARVALHO MILHOMENS | | | | | | |
| **Telefone:** (69) 3521-4131 | | | | | | |
| **Email:** multiinformatica22@gmail.com | | | | | | |
| **Endereço:** AV DOM PEDRO I, 3136 - SETOR 05, Jaru - RO - 76890-000 | | | | | | |
| **Item: 3** | **Quantidade:** 50,00 | **Unidade:** UN | **Marca:** ELGIN PANTUM | **Modelo:** BM5100ADW | **Preço Unitário:** R$ 2.778,97 | **Valor Total:** R$138.948,50 |
| **Descrição:** IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER (IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO) 1. DESCRIÇÃO GERAL: TIPO: MULTIFUNCIONAL LASER (IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO); FUNÇÕES PRINCIPAIS: IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO EM CORES; CICLO DE TRABALHO MENSAL: MÁXIMO: ATÉ 50.000 PÁGINAS/MÊS, RECOMENDADO:ATÉ 3.500 PÁGINAS/MÊS; 2. CARACTERÍSTICAS DE IMPRESSÃO: TECNOLOGIA: LASER ELETROFOTOGRÁFICO; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: MÁXIMA: 42 PPM (PÁGINAS POR MINUTO) EM FORMATO CARTA/A4; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: MÁXIMA: 1200 X 1200 DPI; EMULAÇÕES SUPORTADAS: PCL5E, PCL6, BR-SCRIPT3, PDF 1.7, XPS 1.0; DUPLEX AUTOMÁTICO: IMPRESSÃO FRENTE E VERSO EM UMA ÚNICA PASSAGEM; CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL: PADRÃO: 250 FOLHAS (BANDEJA PRINCIPAL) 50 FOLHAS (BANDEJA MULTIUSO), MÁXIMA COM OPCIONAIS: ATÉ 1.340 FOLHAS; CAPACIDADE DE SAÍDA: 150 FOLHAS (FACE PARA BAIXO) 1 FOLHA (FACE PARA CIMA); 3. CARACTERÍSTICAS DE CÓPIA: VELOCIDADE DE CÓPIA: MÁXIMA: 42 CPM (CÓPIAS POR MINUTO) EM FORMATO CARTA/A4; RESOLUÇÃO DE CÓPIA: ATÉ 1200 X 600 DPI; OPÇÕES DE CÓPIA: REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO (25 A 400), CÓPIAS MÚLTIPLAS (ATÉ 99), CÓPIAS DE IDENTIDADE (RG), ORGANIZAÇÃO DE PÁGINAS (N EM 1); 4. CARACTERÍSTICAS DE DIGITALIZAÇÃO: VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: SIMPLEX (FRENTE): ATÉ 28 IPM (IMAGENS POR MINUTO) EM PRETO / 20 IPM EM CORES, DUPLEX (FRENTE E VERSO): ATÉ 56 IPM EM PRETO / 34 IPM EM CORES; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO: ÓPTICA: 1200 X 1200 DPI, INTERPOLADA: ATÉ 19200 X 19200 DPI; TAMANHO MÁXIMO DO DOCUMENTO: ATÉ 21,6 X 35,6 CM (OFÍCIO); DESTINOS DE DIGITALIZAÇÃO: E-MAIL, ARQUIVO, FTP, SSH (SFTP), SHAREPOINT, SERVIÇOS DE NUVEM (DROPBOX, GOOGLE DRIVE, ONEDRIVE etc.), USB; 5. CONECTIVIDADE E COMPATIBILIDADE: INTERFACES PADRÃO: ETHERNET GIGABIT, USB 2.0 (FRONTAL E TRASEIRO); COMPATIBILIDA ( E DEMAIS DESCRIÇÕES DO ITEM 03 DO TERMO DE REFERENCIA) | | | | | | |
| **Item: 26** | **Quantidade:** 2,00 | **Unidade:** UN | **Marca:** APPLE | **Modelo:** IPHONE 16 PRO MAX 512GB | **Preço Unitário:** R$ 11.167,07 | **Valor Total:** R$22.334,14 |
| **Descrição:** IPHONE 16 PRO MAX (512 GB), CARREGADOR USB-C 20W, CABO USB-C, PARA USO DO SETOR DE MARKTING O SETOR DE MARKETING DA PREFEITURA TEM COMO MISSÃO PROMOVER A COMUNICAÇÃO EFICIENTE COM A POPULAÇÃO, DIVULGAR AÇÕES GOVERNAMENTAIS, EVENTOS E CAMPANHAS DE INTERESSE PÚBLICO, ALÉM DE FORTALECER A IMAGEM INSTITUCIONAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. PARA CUMPRIR ESSAS ATRIBUIÇÕES COM QUALIDADE E AGILIDADE, É ESSENCIAL CONTAR COM FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS DE PONTA QUE OFEREÇAM DESEMPENHO SUPERIOR, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO ROBUSTA E RECURSOS AVANÇADOS DEPRODUÇÃO DE CONTEÚDO. AAQUISIÇÃO DO ( E DEMAIS DESCRIÇÕES DO ITEM 26 DA TABELA DO TERMO DE REFERENCIA) | | | | | | |
| **Total: R$ 161.282,64** | | | | | | |

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **06/06/2026** , a contar do dia **06/06/2025** .

**1 - DO OBJETO**
1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de Material de Permanente -Informática, que será destinado ao atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, e em consonância com a proposta comercial da empresa. fornecedora:

**2 – DO PRAZO DE ENTREGA, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2.3. O produto será solicitado conforme a necessidade do Município, o qual as Secretarias Municipais participantes informarão os locais de entrega do produto.
2.4. O Prazo de vigência do Contrato deverá ser executado conforme cronograma físico financeiro constante no Termo de Referência, Editas e seus anexos.

2.5. O prazo para a entrega do objeto/produto ou execução dos serviços será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho/ contrato, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pelas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.
2.6. O detalhamento da entrega dos produtos será apresentado conforme projetos técnicos elaborado quando for necessário para atender a demanda do Município.
2.7. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, o fornecimento dos produtos registrado, na quantidade que for necessário, mediante a entrega/assinatura da Nota de Empenho/contrato.

2.8. A Nota de Empenho/contrato será enviada ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia, caso a empresa queira, a Nota de Empenho/contrato estará disponível para ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

2.9. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do Produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

2.10. O recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretarias Municipais participantes e Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade de cada secretaria.

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1.O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

*SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*

*SEMECT - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E TURISMO*
*SEMOB - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS*
*SEMFA - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS*

*SEMAGRI - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE*
*SEMPOG - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO*
*SEMURB - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS*
*SEMAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL*
*SEMUSA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GABINETE*
*SAAE- SISTENA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO*

**4- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO** 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora: *4.1.2.* consulta e aceitação prévia do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

**Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
**Vedação a acréscimo de quantitativos**

**5- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;
5.4.1. Serão registrados na Ata os preços e quantitativos do adjudicatório, devendo ser observada a possibilidade do licitante oferecer ou não quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou aviso de contratação direta sem abrigar nos limites dela.
5.5. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.4. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada
**6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo

superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro

de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao

cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior,

o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa

7.2.5. Na hipotse de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabiliza o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmados contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art.
124 da Lei nº 14.133, de 2021

**8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item
8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADO**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

9.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas.
9.4.1. Por razão de interesse público; 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

**10 - DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto nº 373 de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11 - CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:
**DENAIR PEDRO DA SILVA**
**81592671268**
Dados: 09/06/2025 08:37:54

***C.H.C. MILHOMENS TECNOLOGIA LTDA***
42.584.277/0001-59

Assinado de forma digital por:
**CAIRO HENRIQUE DE CARVALHO MILHOMENS**
**94290474268**
Dados: 06/06/2025 15:14:39

**Publicado por:**
Tania Lucia Compagnoni
**Código Identificador:**A3E0EBBE

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ATA 62-2025 MULTI TEC LTDA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 62
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 731/2025

No dia 09 de Junho de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, portador do CPF n° **81592671268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Fornecedor: MULTI TEC LTDA** | **CNPJ: 27.714.011/0001-90** | | | | | |
| **Representante:** jose alexandre r. lenzi | | | | | | |
| **Telefone:** (69) 9930-7943 | | | | | | |
| **Email:** multitecro@gmail.com | | | | | | |
| **Endereço:** RUA PRESIDENTE VENCESLAU, 2383 - INDUSTRIAL, Cacoal - RO - 76967-618 | | | | | | |
| **Item: 22** | **Quantidade:** 52,00 | **Unidade:** UN | **Marca:** Generica | **Modelo:** teto e parede | **Preço Unitário:** R$ 67,75 | **Valor Total:** R$3.523,00 |
| **Descrição:** SUPORTE UNIVERSAL DE TETO PARA PROJETOR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TIPO DE FIXAÇÃO: INSTALAÇÃO COMPATÍVEL PARA TETO E PAREDE; MATERIAL: CONSTRUÍDO EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA; CAPACIDADE DE CARGA: SUPORTA PROJETORES COM PESO DE ATÉ 25 KG; PADRÃO DE FURAÇÃO UNIVERSAL: COMPATÍVEL COM PROJETORES QUE POSSUAM FIXAÇÃO DE TRÊS OU QUATRO PONTOS, ATENDENDO UMAAMPLA GAMA DE DISPOSITIVOS; REGULAGEM DE ALTURA: AJUSTÁVEL DE 13 CM A 62 CM NO MODO TETO; AJUSTÁVEL DE 20 CM A 50 CM NO MODO PAREDE; AJUSTE DE INCLINAÇÃO E ROTAÇÃO: INCLINAÇÃO: AJUSTÁVEL ATÉ 20; ROTAÇÃO: PERMITE GIRO DE 360; SISTEMA DE PASSAGEM DE CABOS: POSSUI CANAL INTERNO PARA ROTEAMENTO DOS CABOS DE ENERGIA E VÍDEO; TRAVA DE SEGURANÇA: INCLUI PARAFUSOS DE FIXAÇÃO REFORÇADOS PARA MANTER O PROJETOR SEGURO, EVITANDO QUEDAS ACIDENTAIS; GARANTIA DE 12 MESES. MODELO DE REFERÊNCIA: SUPORTE PROJETOR DE TETO PAREDE DATASHOW UNIVERSAL | | | | | | |

| |
|---|
| REGULÁVEL |
| **Total: R$ 3.523,00** |

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **09/06/2026** , a contar do dia **09/06/2025** .

**1 - DO OBJETO**
1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de Material de Permanente -Informática, que será destinado ao atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, e em consonância com a proposta comercial da empresa. fornecedora:
**2 – DO PRAZO DE ENTREGA, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2.3. O produto será solicitado conforme a necessidade do Município, o qual as Secretarias Municipais participantes informarão os locais de entrega do produto.
2.4. O Prazo de vigência do Contrato deverá ser executado conforme cronograma físico financeiro constante no Termo de Referência, Editas e seus anexos.

2.5. O prazo para a entrega do objeto/produto ou execução dos serviços será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho/ contrato, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pelas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.
2.6. O detalhamento da entrega dos produtos será apresentado conforme projetos técnicos elaborado quando for necessário para atender a demanda do Município.
2.7. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, o fornecimento dos produtos registrado, na quantidade que for necessário, mediante a entrega/assinatura da Nota de Empenho/contrato.

2.8. A Nota de Empenho/contrato será enviada ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia, caso a empresa queira, a Nota de Empenho/contrato estará disponível para ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

2.9. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do Produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

2.10. O recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretarias Municipais participantes e Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade de cada secretaria.

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1.O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

*SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*

*SEMECT - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E TURISMO SEMOB - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS*
*SEMFA - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS*

*SEMAGRI - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SEMPOG - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO SEMURB - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS SEMAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL*
*SEMUSA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GABINETE*
*SAAE- SISTENA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO*

**4- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO** 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora: *4.1.2.* consulta e aceitação prévia do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1
**Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
**Vedação a acréscimo de quantitativos**

**5- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;
5.4.1. Serão registrados na Ata os preços e quantitativos do adjudicatório, devendo ser observada a possibilidade do licitante oferecer ou não quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou aviso de contratação direta sem abrigar nos limites dela.
5.5. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.4. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.13. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada
**6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos

imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo

superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro

de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao

cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às

entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder

cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize

o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior,

o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item
9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa

7.2.5. Na hipotse de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabiliza o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora
atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem

firmados contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art.
124 da Lei nº 14.133, de 2021

**8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item
8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADO**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

9.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas.
9.4.1. Por razão de interesse público; 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

**10 - DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto nº 373 de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11 - CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

Assinado de Forma Digital Por:
**DENAIR PEDRO DA SILVA 81592671268**
Dados: 09/06/2025 09:54:40

***MULTI TEC LTDA***
27.714.011/0001-90

Assinado de Forma Digital Por:
**jose alexandre r. lenzi 01847008259**
Dados: 09/06/2025 09:53:02

**Publicado por:**
Tania Lucia Compagnoni
**Código Identificador:**0F764067

**COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ATA 63-2025 T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**

| | |
|---|---|
| **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 63** | |
| **PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/2025** | |
| **PROCESSO LICITATÓRIO 731/2025** | |
| No dia 06 de Junho de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA,** portador do CPF n° **81592671268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s): | |
| **Fornecedor: T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA** | **CNPJ: 49.490.183/0001-60** |
| **Representante:** THAILA SAIANAANDREATTA DA SILVA | |
| **Telefone:** (46) 9119-8223 | |
| **Email:** t.l.solucoes@hotmail.com | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Endereço:** R TOCANTINS, 1704 - BAIXADA, Pato Branco - PR - 85506-040 | | | | | | |
| **Item: 6** | **Quantidade:** 38,00 | **Unidade:** UN | **Marca:** UBIQUITI | **Modelo:** U6+ | **Preço Unitário:** R$ 934,00 | **Valor Total:** R$35.492,00 |
| **Descrição:** ACCESS POINT COMPACTO E ALIMENTADO VIA POE ADAPTADOR POE (15W) COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO ESPIFICAÇÃO: HARDWARE: INTERFACE DE REDE: 1 PORTA RJ-45 GBE; INTERFACE DE GERÊNCIA: ETHERNET; MÉTODO DE ALIMENTAÇÃO: POE; FAIXA DE VOLTAGEM SUPORTADA: 4457V DC; CONSUMO MÁXUMO DE ENERGIA: 9W; POTÊNCIA MÁXIMA TX: 2.4 GHZ = 23 DBM, 5 GHZ = 23 DBM; MIMO: 2.4 GHZ = 2 X 2, 5 GHZ = 2 X 2; TAXA DE THROUGHPUT: 2.4 GHZ = 573.5 MBPS, 5 GHZ = 2402 MBPS; GANHO DE ANTENA; 2.4 GHZ = 3 DBI; 5 GHZ = 5.4 DBI; BOTÃO ( E DEMAIS DESCRIÇÕES DO ITEM 06 DA TABELA DO TERMO DE REFERENCIA) | | | | | | |
| | | | | | | **Total: R$ 35.492,00** |

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **06/06/2026** , a contar do dia **06/06/2025** .

**1 - DO OBJETO**
1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de Material de Permanente -Informática, que será destinado ao atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, e em consonância com a proposta comercial da empresa. fornecedora:
**2 – DO PRAZO DE ENTREGA, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2.3. O produto será solicitado conforme a necessidade do Município, o qual as Secretarias Municipais participantes informarão os locais de entrega do produto.
2.4. O Prazo de vigência do Contrato deverá ser executado conforme cronograma físico financeiro constante no Termo de Referência, Editas e seus anexos.

2.5. O prazo para a entrega do objeto/produto ou execução dos serviços será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho/ contrato, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pelas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.
2.6. O detalhamento da entrega dos produtos será apresentado conforme projetos técnicos elaborado quando for necessário para atender a demanda do Município.
2.7. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, o fornecimento dos produtos registrado, na quantidade que for necessário, mediante a entrega/assinatura da Nota de Empenho/contrato.

2.8. A Nota de Empenho/contrato será enviada ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia, caso a empresa queira, a Nota de Empenho/contrato estará disponível para ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

2.9. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do Produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

2.10. O recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretarias Municipais participantes e Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade de cada secretaria.

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1.O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

*SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*

*SEMECT - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E TURISMO SEMOB - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS*
*SEMFA - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS*

*SEMAGRI - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SEMPOG - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO SEMURB - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS SEMAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL*
*SEMUSA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GABINETE*
*SAAE- SISTENA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO*

**4- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO** 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora: *4.1.2.* consulta e aceitação prévia do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

**Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
**Vedação a acréscimo de quantitativos**

**5- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;
5.4.1. Serão registrados na Ata os preços e quantitativos do adjudicatório, devendo ser observada a possibilidade do licitante oferecer ou não quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou aviso de contratação direta sem abrigar nos limites dela.
5.5. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.4. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11.Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.13. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.14.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada
**6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos

imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de

reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2.No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa

7.2.5. Na hipotse de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabiliza o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmados contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

**8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item
8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADO**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

9.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas.
9.4.1. Por razão de interesse público; 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

**10 - DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.1.1.As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto nº 373 de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11 - CONDIÇÕES GERAIS**

11.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por: **DENAIR PEDRO DA SILVA 81592671268**
Dados: 06/06/2025 13:52:10

***T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA***
49.490.183/0001-60

Assinado de forma digital por: **THAILA SAIANA ANDREATTA DA SILVA10729163989**
Dados: 06/06/2025 13:41:53

**Publicado por:**
Tania Lucia Compagnoni
**Código Identificador:**4FF3F8DF

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ATA 64-2025 GADITA COMERCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMOS LTDA**

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 64
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 731/2025
No dia 06 de Junho de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, portador do CPF n° **81592671268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Fornecedor: GADITA COMERCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMOS LTDA** | | | | **CNPJ: 35.231.746/0001-90** | | |
| **Representante:** PEDRO YAGO OLIVEIRA MOREIRA | | | | | | |
| **Telefone:** (61) 9612-9484 | | | | | | |
| **Email:** pedroyagomoreira@gmail.com | | | | | | |
| **Endereço:** AVENIDA JOAO PINHEIRO, 274 - LOURDES, Belo Horizonte - MG - 30130-186 | | | | | | |
| **Item: 7** | **Quantidade:** 109,00 | **Unidade:** UN | **Marca:** NHS | **Modelo:** 3300va 3.3kva Laser Senoidal 3 Baterias Bivolt | **Preço Unitário:** R$ 10.979,90 | **Valor Total:** R$1.196.809,10 |
| **Descrição:** NOBREAK SENOIDAL 3300VA COM 3 BATERIAS ESTACIONÁRIA MÓDULO DE EXPANSÃO DE BATERIAS DE 36V COM 6 BATERIAS ESTACIONÁRIA ITEM 1 - NOBREAK: POTÊNCIA: POTÊNCIA NOMINAL: 3300VA; POTÊNCIA CONTÍNUA: 1980W; POTÊNCIA DE PICO: 2178W; POTÊNCIA MÍNIMA: 70W; FATOR DE POTÊNCIA SAÍDA: 0,6; CARGA DE INFORMÁTICA: 10 MICROS 3 IMPRESSORAS; ENTRADA: TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA: 120V/220V BIVOLT AUTOMÁTICO; TIPO DE SELEÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO; FAIXA DE ENTRADA: 84V-156V / 176V- 264V; FREQ. ENTRADA: 45HZ-65HZ; FASE: MONOFÁSICO; CONEXÃO DE ENTRADA: BORNEIRA CABO DE ALIMENTAÇÃO AC COM 1,5M DE COMPRIMENTO PLUGUE PADRÃO NBR 14136; SAÍDA: TENSÃO NOMINAL SAÍDA: 120V (220V CONFIGURÁVEL ATRAVÉS DE JUMPER INTERNO); TIPO DE SELEÇÃO DE SAÍDA: JUMPER; FX. TENSÃO SAÍDA REDE: - 10/6; FX. TENSÃO SAÍDA INVERSOR: 120V -3 ( E DEMAIS DESCRIÇÕES DO ITEM 07 DA TABELA DO TERMO DE REFERENCIA) | | | | | | |
| **Total:** | | | | | | **R$ 1.196.809,10** |

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **06/06/2026** , a contar do dia **06/06/2025** .

**1 - DO OBJETO**
1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de Material de Permanente -Informática, que será destinado ao atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, e em consonância com a proposta comercial da empresa. fornecedora:
**2 – DO PRAZO DE ENTREGA, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2.3. O produto será solicitado conforme a necessidade do Município, o qual as Secretarias Municipais participantes informarão os locais de entrega do produto.
2.4. O Prazo de vigência do Contrato deverá ser executado conforme cronograma físico financeiro constante no Termo de Referência, Editas e seus anexos.

2.5. O prazo para a entrega do objeto/produto ou execução dos serviços será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho/ contrato, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pelas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.
2.6. O detalhamento da entrega dos produtos será apresentado conforme projetos técnicos elaborado quando for necessário para atender a demanda do Município.
2.7. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, o fornecimento dos produtos registrado, na quantidade que for necessário, mediante a entrega/assinatura da Nota de Empenho/contrato.

2.8. A Nota de Empenho/contrato será enviada ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia, caso a empresa queira, a Nota de Empenho/contrato estará disponível para ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

2.9. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do Produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

2.10. O recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretarias Municipais participantes e Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade de cada secretaria.

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1.O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

*SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*
*SEMECT - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E TURISMO*
*SEMOB - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS*
*SEMFA - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS*
*SEMAGRI - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE*
*SEMPOG - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO*
*SEMURB - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS*
*SEMAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL*
*SEMUSA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GABINETE*
*SAAE- SISTENA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO*

**4- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO** 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora: *4.1.2.* consulta e aceitação prévia do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1
**Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
**Vedação a acréscimo de quantitativos**

**5- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;
5.4.1. Serão registrados na Ata os preços e quantitativos do adjudicatório, devendo ser observada a possibilidade do licitante oferecer ou não quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou aviso de contratação direta sem abrigar nos limites dela.
5.5. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.4. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.13. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada
**6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item
9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa

7.2.5. Na hipotse de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabiliza o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmados contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

**8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item
8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADO**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

9.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas.
9.4.1. Por razão de interesse público; 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

**10 - DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto nº 373 de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11 - CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:
**DENAIR PEDRO DA SILVA**
**81592671268**
Dados: 09/06/2025 08:39:08

***GADITA COMERCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMOS LTDA***
35.231.746/0001-90

Assinado de forma digital por:
**PEDRO YAGO OLIVEIRA MOREIRA**
**09193370580**
Dados: 06/06/2025 15:48:54

**Publicado por:**
Tania Lucia Compagnoni
**Código Identificador:**90A666C8

## COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
## ATA 65-2025 DASP COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 65** | | | | | | |
| **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025** | | | | | | |
| **PROCESSO LICITATÓRIO 731/2025** | | | | | | |
| No dia 09 de Junho de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA,** portador do CPF n° **81592671268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s): | | | | | | |
| **Fornecedor: DASP COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA** | | | **CNPJ: 52.918.773/0001-55** | | | |
| **Representante:** RUTE MACEDO CAVALCANTE | | | | | | |
| **Telefone:** (11) 2126-2797 | | | | | | |
| **Email:** comercial.dasp@gmail.com | | | | | | |
| **Endereço:** RUA DO ORATORIO, 1606 - MOOCA, São Paulo - SP - 03116-000 | | | | | | |
| **Item:** | **Quantidade:** | **Unidade:** | **Marca:** | **Modelo:** MINI 4 PRO COMBO COM | **Preço Unitário:** R$ | **Valor Total:** |
| **29** | 1,00 | UN | DJI | TELA | 9.299,99 | R$9.299,99 |

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **09/06/2026** , a contar do dia **09/06/2025** .

**1 - DO OBJETO**
1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de Material de Permanente -Informática, que será destinado ao atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, e em consonância com a proposta comercial da empresa. fornecedora:

**2 – DO PRAZO DE ENTREGA, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2.3. O produto será solicitado conforme a necessidade do Município, o qual as Secretarias Municipais participantes informarão os locais de entrega do produto.
2.4. O Prazo de vigência do Contrato deverá ser executado conforme cronograma físico financeiro constante no Termo de Referência, Editas e seus anexos.

2.5. O prazo para a entrega do objeto/produto ou execução dos serviços será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho/ contrato, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pelas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.
2.6. O detalhamento da entrega dos produtos será apresentado conforme projetos técnicos elaborado quando for necessário para atender a demanda do Município.
2.7. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, o fornecimento dos produtos registrado, na quantidade que for necessário, mediante a entrega/assinatura da Nota de Empenho/contrato.

2.8. A Nota de Empenho/contrato será enviada ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia, caso a empresa queira, a Nota de Empenho/contrato estará disponível para ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

2.9. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do Produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

2.10. O recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretarias Municipais participantes e Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade de cada secretaria.

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1.O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

*SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*

*SEMECT - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E TURISMO SEMOB - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS*
*SEMFA - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS*

*SEMAGRI - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SEMPOG - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO SEMURB - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS SEMAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL*
*SEMUSA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GABINETE*
*SAAE- SISTENA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO*

**4- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO** 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora: *4.1.2.* consulta e aceitação prévia do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1
**Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
**Vedação a acréscimo de quantitativos**

**5- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;
5.4.1. Serão registrados na Ata os preços e quantitativos do adjudicatório, devendo ser observada a possibilidade do licitante oferecer ou não quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou aviso de contratação direta sem abrigar nos limites dela.
5.5. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.4. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11.Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.13. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.14.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

**6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2.No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa

7.2.5. Na hipotse de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabiliza o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmados contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

**8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item
8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADO**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

9.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas.
9.4.1. Por razão de interesse público; 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

**10 - DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.1.1.As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto nº 373 de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11 - CONDIÇÕES GERAIS**

11.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por: **DENAIR PEDRO DA SILVA 81592671268**
Dados: 09/06/2025 08:54:15

***DASP COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA***
52.918.773/0001-55

Assinado de forma digital por:
**RUTE MACEDO CAVALCANTE 17016573761**
Dados: 09/06/2025 08:45:23

**Publicado por:**
Tania Lucia Compagnoni
**Código Identificador:**172D2E60

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ATA 67-2025 BD INFORMATICA LTDA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 67**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO 731/2025**
No dia 09 de Junho de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA,** portador do CPF n° **81592671268**, RESOLVE
registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Fornecedor: BD INFORMATICA LTDA** | **CNPJ: 32.109.914/0001-81** | | | | | |
| **Representante:** emanoele basso | | | | | | |
| **Telefone:** (54) 3376-1586 | | | | | | |
| **Email:** bdinformaticasc@gmail.com | | | | | | |
| **Endereço:** AV TANCREDO NEVES, 753 - PIONEIROS, Itá - SC - 89760-000 | | | | | | |
| **Item: 9** | **Quantidade:** 151,00 | **Unidade:** UN | **Marca:** positivo | **Modelo:** d3400 i7 12th + 24b | **Preço Unitário:** R$ 6.333,49 | **Valor Total:** R$956.356,99 |
| **Descrição:** COMPUTADOR (SFF - SMALL FORM FACTOR) INCLUINDO MONITOR DE 23 POL. Características: 1) PLACA MÃE, MICROPROCESSADOR E INTERFACES Deverá ser fornecido 01 (um) microcomputador com 01 (um) microprocessador de (14) quatorze núcleos ou superior, (com dissipador e cooler apropriados) baseado em tecnologia 64 bits, o modelo do processador ofertado deverá ser da geração mais atual comercializada pelo fabricante do computador. a) O processador deverá atingir índice de, no mínimo, 31.400 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpulist.php; b) A placa-mãe (Motherboard) deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador, ou fabricada em regime de OEM; c) Os componentes (chipset e BIOS) da placa mãe (Motherboard) deverão suportar a tecnologia de 64 bits; d) A placa mãe (Motherboard) deverá possuir a tecnologia Dual Channel ou superior para as memórias e suportar instalação de 64 GB de memória; e) O chipset deverá pertencer a geração mais recente disponibilizada e comercializada pelo fabricante, compatível com o processador ofertado, f) Deverá ser instalado na placa mãe 16 GB de memória do tipo DDR5. g) Possuir chip de segurança TPM - Trusted Platform Module 2.0 integrado; h) Possuir no mínimo, 2 (duas) interfaces SATA III ou superior; i) Possuir no mínimo, 2 (dois) slots de expansão, sendo 1 (um) slot PCIe x1 ou PCIe x4 e 1 (um) slot PCIe x16; j) Possuir no mínimo de 7 (sete) interfaces USB entre Tipo-A e Tipo-C ou superior. ( E DEMAIS DESCRIÇÕES DO ITEM 05 DA TABELA DO TERMO DE REFERENCIA) | | | | | | |
| | | | | | **Total:** | **R$ 956.356,99** |

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **09/06/2026** , a contar do dia **09/06/2025** .

**1 - DO OBJETO**
1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de Material de Permanente -Informática, que será destinado ao atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, e em consonância com a proposta comercial da empresa. fornecedora:

**2 – DO PRAZO DE ENTREGA, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2.3. O produto será solicitado conforme a necessidade do Município, o qual as Secretarias Municipais participantes informarão os locais de entrega do produto.
2.4. O Prazo de vigência do Contrato deverá ser executado conforme cronograma físico financeiro constante no Termo de Referência, Editas e seus anexos.

2.5. O prazo para a entrega do objeto/produto ou execução dos serviços será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho/ contrato, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pelas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

2.6. O detalhamento da entrega dos produtos será apresentado conforme projetos técnicos elaborado quando for necessário para atender a demanda do Município.
2.7. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, o fornecimento dos produtos registrado, na quantidade que for necessário, mediante a entrega/assinatura da Nota de Empenho/contrato.

2.8. A Nota de Empenho/contrato será enviada ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia, caso a empresa queira, a Nota de Empenho/contrato estará disponível para ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

2.9. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do Produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

2.10. O recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretarias Municipais participantes e Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade de cada secretaria.

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1.O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

*SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*

*SEMECT - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E TURISMO SEMOB - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS*
*SEMFA - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS*

*SEMAGRI - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SEMPOG - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO SEMURB - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS SEMAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL*
*SEMUSA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GABINETE*
*SAAE- SISTENA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO*

**4- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO** 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora: *4.1.2.* consulta e aceitação prévia do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1
**Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
**Vedação a acréscimo de quantitativos**

**5- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;
5.4.1. Serão registrados na Ata os preços e quantitativos do adjudicatório, devendo ser observada a possibilidade do licitante oferecer ou não quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou aviso de contratação direta sem abrigar nos limites dela.
5.5. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.4. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.13. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

**6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos

imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2.No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo

superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro

de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao

cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às

entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder

cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize

o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior,

o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa

7.2.5. Na hipotse de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabiliza o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora
atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem

firmados contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art.
124 da Lei nº 14.133, de 2021

**8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item
8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADO**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

9.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas.

9.4.1. Por razão de interesse público; 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

**10 - DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto nº 373 de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11 - CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por: **DENAIR PEDRO DA SILVA 81592671268**
Dados: 09/06/2025 09:32:52

***BD INFORMATICA LTDA 32.109.914/0001-81***

Assinado de forma digital por: **emanoele basso 01865780081**
Dados: 09/06/2025 09:31:15

**Publicado por:**
Tania Lucia Compagnoni
**Código Identificador:**8F81A1FE

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ATA 68-2025 FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA**

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 68
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 731/2025

No dia 06 de Junho de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, portador do CPF n° **81592671268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Fornecedor:** FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA | | | | **CNPJ:** 55.935.697/0001-84 | | |
| **Representante:** Paulo | | | | | | |
| **Telefone:** (62) 9866-0394 | | | | | | |
| **Email:** paulo@c7tecnologia.com.br | | | | | | |
| **Endereço:** Rua 55, 500 - Jardim Goiás, Goiânia - GO - 74810-230 | | | | | | |
| **Item:** 8 | **Quantidade:** 53,00 | **Unidade:** UN | **Marca:** CR ENERGIA | **Modelo:** KSB 1200BS 2BAT | **Preço Unitário:** R$ 529,99 | **Valor Total:** R$28.089,47 |
| **Descrição:** NOBREAK SENOIDAL 1000VA POTÊNCIA: POT. NOMINAL: 1000VA; POT. CONTÍNUA: 600W; POT. PICO: 660W; POT. MÍNIMA: 30W; FATOR DE POT. SAÍDA: 0.6; CARGA DE INFORMÁTICA: 3 MICROS 1 IMPRESSORA; ENTRADA: TENSÃO NOM. ENTRADA: 120V - 220V AUTOMÁTICO; FAIXA DE ENTRADA: 94V-144V (PARA 120V) / 176V-264V (PARA 220V); FREQ. ENTRADA: 47HZ - 63HZ; FASE: MONOFÁSICO; SAÍDA: TENSÃO NOM. SAÍDA: 120V (220V CONFIGURÁVEL ATRAVÉS DE JUMPER INTERNO NA PLACA); FX. TENSÃO SAÍDA REDE: - 10/7; FX. TENSÃO SAÍDA INVERSOR: 120V -3 (220V- 3); FREQUÊNCIA DE SAÍDA: 50HZ/60HZ -0,1 INVERSOR ADAPTÁVEL DE ACORDO COM A FREQUÊNCIA DE ENTRADA DA REDE ELÉTRICA; FORMADE-ONDA: SENOIDAL; NÚMERO DE TOMADAS: 8 TOMADAS PADRÃO NBR 14136; ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO: 4; REGULAÇÃO DINÂMICA: menor ou igual a 5 EM ( E DEMAIS DESCRIÇÕES DO ITEM 08 DA TABELA DO TERMO DE REFERENCIA) | | | | | | |
| **Total: R$ 28.089,47** | | | | | | |

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **06/06/2026** , a contar do dia **06/06/2025** .

**1 - DO OBJETO**
1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de Material de Permanente -Informática, que será destinado ao atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, e em consonância com a proposta comercial da empresa. fornecedora:

**2 – DO PRAZO DE ENTREGA, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2.3. O produto será solicitado conforme a necessidade do Município, o qual as Secretarias Municipais participantes informarão os locais de entrega do produto.

2.4. O Prazo de vigência do Contrato deverá ser executado conforme cronograma físico financeiro constante no Termo de Referência, Editas e seus anexos.

2.5. O prazo para a entrega do objeto/produto ou execução dos serviços será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho/ contrato, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pelas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.
2.6. O detalhamento da entrega dos produtos será apresentado conforme projetos técnicos elaborado quando for necessário para atender a demanda do Município.
2.7. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, o fornecimento dos produtos registrado, na quantidade que for necessário, mediante a entrega/assinatura da Nota de Empenho/contrato.

2.8. A Nota de Empenho/contrato será enviada ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia, caso a empresa queira, a Nota de Empenho/contrato estará disponível para ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

2.9. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do Produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

2.10. O recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretarias Municipais participantes e Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade de cada secretaria.

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1.O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

*SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*

*SEMECT - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E TURISMO SEMOB - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS*
*SEMFA - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS*

*SEMAGRI - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE*
*SEMPOG - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO*
*SEMURB - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS*
*SEMAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL*
*SEMUSA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GABINETE*
*SAAE- SISTENA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO*

**4- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO** 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora: *4.1.2.* consulta e aceitação prévia do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1
**Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
**Vedação a acréscimo de quantitativos**

**5- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;
5.4.1. Serão registrados na Ata os preços e quantitativos do adjudicatório, devendo ser observada a possibilidade do licitante oferecer ou não quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou aviso de contratação direta sem abrigar nos limites dela.
5.5. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.4. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.13. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

**6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro

de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item
9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa

7.2.5. Na hipotse de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabiliza o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmados contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art.
124 da Lei nº 14.133, de 2021

**8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADO**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

9.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas.
9.4.1. Por razão de interesse público; 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

**10 - DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto nº 373 de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11 - CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:
**DENAIR PEDRO DA SILVA**
**81592671268**
Dados: 06/06/2025 13:50:15

***FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA***
55.935.697/0001-84

Assinado de forma digital por:
**Paulo**
**03226680188**
Dados: 06/06/2025 13:03:57

**Publicado por:**
Tania Lucia Compagnoni
**Código Identificador:**05B00104

## COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
## ATA 69-2025 LIBRA TECNOLOGIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 69** | | | | | | |
| **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025** | | | | | | |
| **PROCESSO LICITATÓRIO 731/2025** | | | | | | |
| No dia 06 de Junho de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA,** portador do CPF n° **81592671268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s): | | | | | | |
| **Fornecedor: LIBRA TECNOLOGIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA** | | | **CNPJ: 56.240.173/0001-31** | | | |
| **Representante:** DIOGO DREHMER RESENDE | | | | | | |
| **Telefone:** (65) 3359-1766 | | | | | | |
| **Email:** imperiovendas13@gmail.com | | | | | | |
| **Endereço:** Rua João-de-barros, 77 - Recanto dos Pássaros, Cuiabá - MT - 78075-290 | | | | | | |
| **Item: 20** | **Quantidade:** 1,00 | **Unidade:** UN | **Marca:** SEAGATE | **Modelo:** STKM2000400 | **Preço Unitário:** R$ 609,00 | **Valor Total:** R$609,00 |
| **Descrição:** HD EXTERNO 2TB, USB 3.0 ESPECIFICAÇÕES: COR: PRETO; FATOR DE FORMA: 2.5; CAPACIDADE: 2TB; INTERFACE: USB: 3.0 E 2.0 COMPATÍVEL; ALIMENTAÇÃO: BUSPOWERED (ALIMENTADO POR USB, NÃO NECESSITA DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA); COMPATIBILIDADE: SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS 10, 8, 7, VISTA MACOS X 10.11 OU SUPERIOR; RECURSOS: PLUG AND PLAY - FÁCIL DE USAR, BASTA CONECTAR NA PORTA USB; DESIGN COMPACTO E LEVE, IDEAL PARA PORTABILIDADE; SOFTWARE PARA RECUPERAÇÃO DE DADOS (INCLUSO); CONTEÚDO DA EMBALAGEM: HD EXTERNO; CABO USB 3.0; GUIA RÁPIDO; SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE DADOS; GARANTIA:12 MESES PRODUTO REFERENCIA: MARCA: SEAGATE MODELO: STKM2000400 | | | | | | |
| **Item:** | **Quantidade:** | **Unidade:** | **Marca:** | **Modelo:** V11H981020 | **Preço Unitário:** R$ | **Valor Total:** |
| **21** | 53,00 | UN | EPSON | | 3.100,00 | R$164.300,00 |
| **Descrição:** PROJETOR 3LCD, XGA, 3.400 LUMENS, CONEXÃO HDMI, BIVOLT TECNOLOGIA 3LCD DE 3 CHIPS; MODO DE PROJEÇÃO: FRONTAL, TRASEIRO, TETO; PROJEÇÃO: MATRIZ ATIVA TFT DE POLISSILÍCIO; PIXELS: 786,432 DOTS (1024 X 768) X 3; BRILHO LUZ COLORIDA: 3.400 LUMENS; BRILHO LUZ BRANCA: 3.400 LUMENS; ASPECTO: 4:3; RESOLUÇÃO NATIVA: 1024 X 768 (XGA); REDIMENSIONAR: 1280 X 800 (WXGA), 1280 X 960 (SXGA2), 1280 X 1024 (SXGA3) 1366 X 768 (WXGA60-3), 1400 X 1050 (SXGA), 1440 X 900 (WXGA); LÂMPADA: 210 W UHE; CONTRASTE: 15.000:1; REPRODUÇÃO: 1,07 BILHÃO DE CORES; ALCANCE DO THROW-RATIO: 1.44 (ZOOM: WIDE), 1.95 (ZOOM: TELE); TAMANHO DA TELA: 30 A 350; DURAÇÃO DA LÂMPADA: MODO ECO: ATÉ 12.000 HORAS; MODO NORMAL: ATÉ 6.000 HORAS; CORREÇÃO DE KEYSTONE: AUTOMÁTICO: VERTICAL: 30 GRAUS; SLIDER: HORIZONTAL: 30 GRAUS; PLUGN PLAY USB; SEGURANÇA: TRAVA KENSINGTON; ALIMENTAÇÃO: 100 240VAC 10, 50 / 60HZ AC; LENTE DE PROJEÇÃO: TIPO: FOCO MANUAL; NÚMERO F: 1.44; DISTÂNCIA FOCAL: 16.7 MM; RAZÃO DE ZOOM: ZOOM DIGITAL: 1.0 1.35; CONTROLE REMOTO: CARACTERÍSTICAS: A/V MUTE, CONGELAR, DIVIDIR, ASPECTO, MODO DE COR, AUTOMÁTICO, MENU MHL, VOLUME; DISTÂNCIA DE OPERAÇÃO: 6 M; ÂNGULO DE OPERAÇÃO: DIREITA / ESQUERDA: 30 GRAUS; PARA CIMA/ PARA BAIXO: 15 GRAUS; DESEMPENHO DO MONITOR: NTSC: 480 LINHAS; PAL: 576 LINHAS (DEPENDE DA OBSERVAÇÃO DE PADRÃO MULTIFREQUÊNCIA); SINAL DE ENTRADA: NTSC / NTSC4.43 / PAL / M-PAL / N-PAL / PAL60 / SECAM; INTERFACES: 1X USB-B; 1X HDMI; 2X COMPUTADOR/COMPONENTE; 1X VÍDEO; 1X RS-232C; 1X SAÍDA DE MONITOR; ÁUDIO 1 2; ÁUDIO R L; 1X SAÍDA DE ÁUDIO; ALTO-FALANTE: 5 ( E DEMAIS DESCRIÇÕES DO ITEM 21 DA TABELA DO TERMO DE REFERENCIA) | | | | | | |
| **Item: 24** | **Quantidade:** 70,00 | **Unidade:** UN | **Marca:** SAMSUNG | **Modelo:** Galaxy Tab A9+ 5G - SM-X216BZAAZTO | **Preço Unitário:** R$ 1.400,00 | **Valor Total:** R$98.000,00 |
| | | | | | **Total:** | **R$ 268.171,00** |
| **Descrição:** TABLET 64GB, 5G, WI-FI, TELA DE 11, ANDROID 14, 4GB RAM, CÂMERA TRASEIRA 8MP TECNOLOGIA: TFT; TAMANHO DO DISPLAY: 11; TAXA DE ATUALIZAÇÃO DA TELA: 90 HZ; NÚMERO DE PIXELS: 1920 X 1200 (WUXGA); QUANTIDADE DE CORES: 16 M; MEMÓRIA INTERNA: 64GB; CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD; CAPACIDADE DO CARTÃO: ATÉ 1TB; MEMÓRIA RAM: 4GB; PROCESSADOR: NÚMERO DE NÚCLEOS: OCTA-CORE; VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 4X 2.2 GHZ 4X 1.8 GHZ; SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 14; PLATAFORMA: 64 BITS; CONECTIVIDADE: BLUETOOTH: BLUETOOTH V5.1; CONEXÃO WI-FI: WIFI 5, 802.11 A/B/G/N/AC 2.4G5GHZ, VHT80; ROTEADOR WI-FI; TIPO DE SIM: NANO-SIM; USB VERSÃO: 2.0; USB CONECTOR: TIPO C; CÂMERA TRASEIRA: RESOLUÇÃO: 8MP F2.0; ZOOM: ZOOM DIGITAL ATÉ 10X; FOCO AUTOMÁTICO (AF); CÂMERA FRONTAL: RESOLUÇÃO: 5MP F2.2; FLASH FRONTAL: RESOLUÇÃO DE REPRODUÇÃO: FHD (1920 X 1080) | | | | | | |
| 60FPS; RESOLUÇÃO DE GRAVAÇÃO: FHD (1920 X 1080) 30FPS; IMAGEM: FORMATOS SUPORTADOS: A-GIF, BMP, GIF, JPEG, PNG, WBMP; MÚSICA: REPRODUÇÃO DE MÚSICA; FORMATO DO APARELHO: TABLET; INTERFACE COM O USUÁRIO: TOUCH SCREEN; SENSORES: ACELERÔMETRO, GIROSCÓPIO, GEOMAGNÉTICO, SENSOR HALL, LUZ RGB; RECONHECIMENTO FACIAL; BATERIA CARREGAMENTO: CAPACIDADE DA BATERIA (MAH): 7.040 MAH; TIPO DE BATERIA: IONS DE LÍTIO; VOLTAGEM: BIVOLT; CARREGAMENTO RÁPIDO: (15W); BANDAS: 5G BANDAS: N1(2100), N3(1800), N5(850), N7(2600)N8(900), N20(800), N28(700), N66(AWS-3), N38(2600), N40(2300), N41(2500), N77(3700), N78(3500); GPS: GPS, A-GPS; VPN: IPSEC, SSL VPN; KNOX: ANDROID 3.9; ACESSÓRIOS: CAPA DE PROTEÇÃO; CARREGADOR; CABOS DE DADOS; GARANTIA: 1 ANO DE GARANTIA; TABLET DEVE SER HOMOLOGADO PELAANATEL; DEVE POSSUIR REDE DE SUPORTE AUTORIZADO PELO FABRICANTE EM TERRITÓRIO NACIONAL. MODELO DE REFERÊNCIA: TABLET SAMSUNG GALAXY TAB A9, 64GB, 5G, WI-FI, TELA DE 11, ANDROID 14, 4GB RAM, CÂMERA TRASEIRA 8MP, BATERIA DE 7.040MAH - SMX216BZAAZTO | | | | | | |
| **Item:** | **Quantidade:** | **Unidade:** | **Marca:** | **Modelo:** STKM4000400 | **Preço Unitário:** R$ | **Valor Total:** |
| **28** | 6,00 | UN | SEAGATE | | 877,00 | R$5.262,00 |
| **Descrição:** DISCO RÍGIDO EXTERNO PORTÁTIL USB 4TB TIPO DE UNIDADE: DISCO RÍGIDO EXTERNO PORTÁTIL; CAPACIDADE: 4 TB (TERABYTES); INTERFACE DE CONEXÃO: USB 3.0, COMPATÍVEL COM USB 2.0; ALIMENTAÇÃO: ALIMENTADO VIA PORTA USB, SEM NECESSIDADE DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA; COMPATIBILIDADE: RECONHECIDO | | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| AUTOMATICAMENTE POR SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS, SEM NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO DE SOFTWARE ADICIONAL; ITENS INCLUSOS: DISCO RÍGIDO EXTERNO PORTÁTIL DE 4 TB; CABO USB 3.0 DE 46 CM; GUIA RÁPIDO DO USUÁRIO; GARANTIA 1 ANO. MODELO DE REFERÊNCIA: SEAGATE DISCO RÍGIDO EXTERNO DE EXPANSÃO PORTÁTIL DE 4 TB USB 3.0 STKM4000400 | | | | | | |
| | | | | | **Total:** | **R$ 268.171,00** |

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **06/06/2026** , a contar do dia **06/06/2025** .

**1 - DO OBJETO**
1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de Material de Permanente -Informática, que será destinado ao atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, e em consonância com a proposta comercial da empresa. fornecedora:
**2 – DO PRAZO DE ENTREGA, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2.3. O produto será solicitado conforme a necessidade do Município, o qual as Secretarias Municipais participantes informarão os locais de entrega do produto.
2.4. O Prazo de vigência do Contrato deverá ser executado conforme cronograma físico financeiro constante no Termo de Referência, Editas e seus anexos.

2.5. O prazo para a entrega do objeto/produto ou execução dos serviços será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho/ contrato, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pelas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.
2.6. O detalhamento da entrega dos produtos será apresentado conforme projetos técnicos elaborado quando for necessário para atender a demanda do Município.
2.7. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, o fornecimento dos produtos registrado, na quantidade que for necessário, mediante a entrega/assinatura da Nota de Empenho/contrato.

2.8. A Nota de Empenho/contrato será enviada ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia, caso a empresa queira, a Nota de Empenho/contrato estará disponível para ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

2.9. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do Produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

2.10. O recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretarias Municipais participantes e Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade de cada secretaria.

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1.O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

*SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*

*SEMECT - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E TURISMO SEMOB - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS*
*SEMFA - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS*

*SEMAGRI - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SEMPOG - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO SEMURB - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS SEMAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL*
*SEMUSA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GABINETE*
*SAAE- SISTENA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO*

**4- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO** 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora: *4.1.2.* consulta e aceitação prévia do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1
**Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
**Vedação a acréscimo de quantitativos**

**5- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;

5.4.1. Serão registrados na Ata os preços e quantitativos do adjudicatório, devendo ser observada a possibilidade do licitante oferecer ou não quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou aviso de contratação direta sem abrigar nos limites dela.
5.5. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.4. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11.Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.13. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.14.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada
**6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos

imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de

reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2.No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo

superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro

de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize

o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior,

o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item
9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa

7.2.5. Na hipotse de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabiliza o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora
atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmados contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art.
124 da Lei nº 14.133, de 2021

**8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item
8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADO**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

9.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas.
9.4.1. Por razão de interesse público; 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

**10 - DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.1.1.As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto nº 373 de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11 - CONDIÇÕES GERAIS**

11.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por: **DENAIR PEDRO DA SILVA 81592671268**
Dados: 09/06/2025 08:40:05

***LIBRA TECNOLOGIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA***
56.240.173/0001-31

Assinado de forma digital por: **DIOGO DREHMER RESENDE 02388586186**
Dados: 06/06/2025 14:38:23

**Publicado por:**
Tania Lucia Compagnoni
**Código Identificador:**95B430D8

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ATA 70-2025 SVG SOLUÇÕES**

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 70
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 731/2025

No dia 07 de Junho de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, portador do CPF n° **81592671268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Fornecedor: SVG Soluções** | | | **CNPJ: 57.536.564/0001-60** | | | |
| **Representante:** Tamires Elizabeth Magalhães Gonçalves | | | | | | |
| **Telefone:** (31) 2391-0831 | | | | | | |
| **Email:** svglicitacoes@gmail.com | | | | | | |
| **Endereço:** rua geraldo gomes de lima, 85 - CENTRO, Raposos - MG - 34400-000 | | | | | | |
| **Item: 25** | **Quantidade:** 54,00 | **Unidade:** UN | **Marca:** Hq | **Modelo:** Smart 50 | **Preço Unitário:** R$ 2.229,00 | **Valor Total:** R$120.366,00 |
| **Descrição:** SMART TV QLED 50 4K TIPO DE PAINEL: QLED ULTRA HD 4K; ASSISTENTE DE VOZ; POTÊNCIA DE ÁUDIO: 20W RMS, RESOLUÇÃO: 4K, RESOLUÇÃO DE TELA: 3840 X 2160; TAMANHO | | | | | | |

| | |
|---|---|
| DE TELA: 50, ASPECT RATIO: 16:9, TAXA DE ATUALIZAÇÃO: 120 HZ. DOLBY VISION, HDR 10, HDR 10, BLUETOOTH, WI-FI: 2.4G/5G, CONEXAÃO DE LAN (REDE), CONEXÃO AV, TIPO DE PAINEL: QLED ULTRA HD 4K; ASSISTENTE, SAÍDA ÁUDIO DIGITAL (ÓTICA), ANTENA, USB, 4 X HDMI, CEC, CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO (SELO ENCE): A, GARANTIA: 12 MESES. MODELO DE REFERÊNCIA: SMART TV QLED 50 TCL 4K 50C655 | |
| **Total:** | **R$ 120.366,00** |

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **07/06/2026** , a contar do dia **07/06/2025** .

**1 - DO OBJETO**
1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de Material de Permanente -Informática, que será destinado ao atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, e em consonância com a proposta comercial da empresa. fornecedora:
**2 – DO PRAZO DE ENTREGA, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2.3. O produto será solicitado conforme a necessidade do Município, o qual as Secretarias Municipais participantes informarão os locais de entrega do produto.
2.4. O Prazo de vigência do Contrato deverá ser executado conforme cronograma físico financeiro constante no Termo de Referência, Editas e seus anexos.

2.5. O prazo para a entrega do objeto/produto ou execução dos serviços será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho/ contrato, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pelas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.
2.6. O detalhamento da entrega dos produtos será apresentado conforme projetos técnicos elaborado quando for necessário para atender a demanda do Município.
2.7. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, o fornecimento dos produtos registrado, na quantidade que for necessário, mediante a entrega/assinatura da Nota de Empenho/contrato.

2.8. A Nota de Empenho/contrato será enviada ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia, caso a empresa queira, a Nota de Empenho/contrato estará disponível para ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

2.9. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do Produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

2.10. O recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretarias Municipais participantes e Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade de cada secretaria.

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1.O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

*SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*
*SEMECT - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E TURISMO*
*SEMOB - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS*
*SEMFA - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS*
*SEMAGRI - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE*
*SEMPOG - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO*
*SEMURB - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS*
*SEMAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL*
*SEMUSA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GABINETE*
*SAAE- SISTENA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO*

**4- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO** 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora: *4.1.2.* consulta e aceitação prévia do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1
**Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
**Vedação a acréscimo de quantitativos**

**5- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;
5.4.1. Serão registrados na Ata os preços e quantitativos do adjudicatório, devendo ser observada a possibilidade do licitante oferecer ou não quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou aviso de contratação direta sem abrigar nos limites dela.
5.5. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.4. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.13. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada
**6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa

7.2.5. Na hipotse de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabiliza o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmados contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art.
124 da Lei nº 14.133, de 2021

**8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item
8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADO**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

9.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas.
9.4.1. Por razão de interesse público; 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

**10 - DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto nº 373 de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11 - CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:
**DENAIR PEDRO DA SILVA**
**81592671268**
Dados: 09/06/2025 08:43:00

***SVG SOLUÇÕES***
57.536.564/0001-60

Assinado de forma digital por:
**Tamires Elizabeth Magalhães Gonçalves**
**11241425680**
Dados: 07/06/2025 09:02:19

**Publicado por:**
Tania Lucia Compagnoni
**Código Identificador:**65E382E1

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ATA 71-2025 59.963.024 ANA CLARA DOS SANTOS MEZZOMO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 71
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 731/2025

No dia 06 de Junho de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, portador do CPF n° **81592671268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Fornecedor: 59.963.024 ANA CLARA DOS SANTOS MEZZOMO** | **CNPJ: 59.963.024/0001-99** | | | | | |
| **Representante:** rogerio dutra pizzolio | | | | | | |
| **Telefone:** (69) 9849-5608 | | | | | | |
| **Email:** rogerio_ton19@hotmail.com | | | | | | |
| **Endereço:** AV A, 2636 - JARDIM TROPICAL, Rolim de Moura - RO - 76940-000 | | | | | | |
| **Item:** | **Quantidade:** | **Unidade:** | **Marca:** | **Modelo:** Switch 8 Portas Gigabit | **Preço Unitário:** R$ | **Valor Total:** |
| 2 | 27,00 | UN | Link+ | 10/100/1000mbps | 125,00 | R$3.375,00 |
| **Descrição:** SWITCH GIGABIT 8 PORTAS 10/100/1000MBPS ESPECIFICAÇÕES: HARDWARE: PADRÕES E PROTOCOLOS: IEEE 802.3I/802.3U/ 802.3AB/802.3X, INTERFACE: 8X 10/100/1000MBPS, AUTO NEGOCIAÇÃO / AUTO MDI / MDIX, - FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA: FONTE DE ENERGIA EXTERNA (SAÍDA: 5VDC/0.6A), DIMENSÕES (LXCXA): 127 X 66.5 X 23 MM, CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA: 3.9W, DISSIPAÇÃO DE CALOR MÁXIMA: 13.299 BTU/H; DESEMPENHO: CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO: 16 GBPS, TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES: 11.9 MPPS, TABELA DE ENDEREÇOS MAC: 4K, MEMÓRIA DE BUFFER DE PACOTE: 1.5 MB, JUMBO FRAME: 16 KB; SOFTWARE: CARACTERÍSTICAS AVANÇADAS: TECNOLOGIA TP-LINK GREEN / 802.3X FLOW CONTROL / BACK PRESSURE, MÉTODO DE TRANSFERÊNCIA: ARMAZENA E ENCAMINHA; CERTIFICAÇÃO: CE, FCC, ROHS; AMBIENTE: TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 C 40 C (32 F 104 F), TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40 C 70 C (-40 F 158 F), UMIDADE DE OPERAÇÃO: 10 90 SEM CONDENSAÇÃO, UMIDADE DE ARMAZENAMENTO: 5 90 SEM CONDENSAÇÃO; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 X SWITCH 8 PORTAS GIGABIT, 1 X ADAPTADOR DE ENERGIA, GUIA DO USUÁRIO, GARANTIA: 36 MESES DE GARANTIA. PRODUTO REFERÊNCIA: SWITCH TP-LINK 8 PORTAS 10/100/1000MBPS - LS1008G | | | | | | |

| Item: | Quantidade: | Unidade: | Marca: | Modelo: Impressora 3x1 Multifuncional Epson | Preço Unitário: R$ | Valor Total: |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 44,00 | UN | Epson | Ecotank L3250 Wifi Biv Cor Preto 100V/240V | 1.600,00 | R$70.400,00 |
| **Descrição:** IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COLORIDA TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: IMPRESSÃO A JATO DE TINTA SEM AQUECIMENTO, 4 CORES (CMYK); RESOLUÇÃO MÁXIMA: ATÉ 4.800 X 1.200 DPI (COM RESOLUÇÃO APRIMORADA EM DIVERSOS TIPOS DE PAPEL); VELOCIDADES DE IMPRESSÃO: MODO RASCUNHO (A4/CARTA): PRETO: ATÉ 33 PPM; COLORIDO: ATÉ 20 PPM; VELOCIDADE ISO (A4/CARTA): PRETO: 15 PPM; COLORIDO: 8 PPM; FUNCIONALIDADES: CÓPIA: VELOCIDADE ISO (A4/CARTA): PRETO: 10,8 CPM; COLORIDO: 5,5 CPM; RESOLUÇÃO MÁXIMA: 300 X 600 DPI (MESA PLANA) / 300 X 300 DPI (ADF); TAMANHO MÁXIMO DE CÓPIA: OFÍCIO (VIAADF); DIGITALIZAÇÃO: TIPO DE SCANNER: MESA PLANA COM SENSOR CIS A CORES, VELOCIDADE: 12 SEGUNDOS (PRETO E BRANCO) / 29 SEGUNDOS (COLORIDO), ÁREA MÁXIMA: 216 X 297 MM (MESA PLANA) / 216 X 355,6 MM (ADF), RESOLUÇÃO ÓPTICA: 1.200 X 2.400 DPI, PROFUNDIDADE DE COR: 48 BITS ENTRADA / 24 BITS SAÍDA (COLORIDO); FAX: SUPORTADO; CONECTIVIDADE; INTERFACES: USB 2.0; WI-FI (802.11 B/G/N); WI-FI DIRECT; ETHERNET 10/100; PROTOCOLOS DE REDE: LPD, IPP, PORT9100, WSD; SEGURANÇA WLAN: ( E DEMAIS DESCRIÇÕES DO ITEM 4 NO TERMO DE REFERENCIA) | | | | | | |
| **Item:** | **Quantidade:** | **Unidade:** | **Marca:** | **Modelo:** Roteador O-tech Wifi 6 Ax1500 | **Preço Unitário:** R$ | **Valor Total:** |
| 5 | 46,00 | UN | O-tech | | 185,00 | R$8.510,00 |
| **Descrição:** ROTEADOR WI-FI 6 GIGABIT DUAL BAND AX1500 WIRELESS: WI-FI 6: IEEE 802.11AX/AC/N/A 5 GHZ, IEEE 802.11N/B/G 2.4 GHZ; VELOCIDADE DE WIFI: AX1500: 5 GHZ: 1201 MBPS (802.11AX), 2.4 GHZ: 300 MBPS (802.11N); MODOS DE OPERAÇÃO: MODO ROTEADOR, MODO PONTO DE ACESSO (AP); SEGURANÇA: SPI FIREWALL, ACCESS CONTROL, IP MAC BINDING, APPLICATION LAYER GATEWAY; REDE PARA VISITANTES: 1 REDE PARA CONVIDADOS 2.4 GHZ, 1 REDE PARA CONVIDADOS 5 GHZ; VPN SERVER: OPENVPN, PPTP; CRIPTOGRAFIA WIFI: WPA, WPA2, WPA/WPA2-ENTERPRISE (802.1X); HARDWARE: PROCESSADORCPU DE TRÊS NÚCLEOS E 1.5 GHZ; PORTAS ETHERNET: 1 PORTA ( E DEMAIS DESCRIÇÕES DO ITEM 05 DA TABELA DO TERMO DE REFERENCIA) | | | | | | |
| **Total: R$ 82.285,00** | | | | | | |

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **06/06/2026** , a contar do dia **06/06/2025** .

**1 - DO OBJETO**
1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de Material de Permanente -Informática, que será destinado ao atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, e em consonância com a proposta comercial da empresa. fornecedora:
**2 – DO PRAZO DE ENTREGA, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2.3. O produto será solicitado conforme a necessidade do Município, o qual as Secretarias Municipais participantes informarão os locais de entrega do produto.
2.4. O Prazo de vigência do Contrato deverá ser executado conforme cronograma físico financeiro constante no Termo de Referência, Editas e seus anexos.

2.5. O prazo para a entrega do objeto/produto ou execução dos serviços será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho/ contrato, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pelas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.
2.6. O detalhamento da entrega dos produtos será apresentado conforme projetos técnicos elaborado quando for necessário para atender a demanda do Município.
2.7. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, o
fornecimento dos produtos registrado, na quantidade que for necessário, mediante a entrega/assinatura da Nota de Empenho/contrato.

2.8. A Nota de Empenho/contrato será enviada ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia, caso a empresa queira, a Nota de Empenho/contrato estará disponível para ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

2.9. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do Produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

2.10. O recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretarias Municipais participantes e Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade de cada secretaria.

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1.O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

*SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*

*SEMECT - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E TURISMO SEMOB - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS*
*SEMFA - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS*

*SEMAGRI - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SEMPOG - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO SEMURB - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS SEMAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL*
*SEMUSA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GABINETE*
*SAAE- SISTENA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO*

**4- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO** 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora: *4.1.2.* consulta e aceitação prévia do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1
**Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
**Vedação a acréscimo de quantitativos**

**5- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;
5.4.1. Serão registrados na Ata os preços e quantitativos do adjudicatório, devendo ser observada a possibilidade do licitante oferecer ou não quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou aviso de contratação direta sem abrigar nos limites dela.
5.5. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.4. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.13. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

**6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos

imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo

superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro

de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao

cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às

entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder

cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize

o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos

termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior,

o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa

7.2.5. Na hipotse de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabiliza o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora
atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem

firmados contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art.
124 da Lei nº 14.133, de 2021

**8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item
8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADO**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

9.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas.
9.4.1. Por razão de interesse público; 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

**10 - DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto nº 373 de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11 - CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

Assinado de Forma Digital Por:
**DENAIR PEDRO DA SILVA 81592671268**
Dados: 09/06/2025 08:44:04

***59.963.024 ANA CLARA DOS SANTOS MEZZOMO***
59.963.024/0001-99

Assinado de Forma Digital Por:
**rogerio dutra pizzolio 03844038248**
Dados: 06/06/2025 14:49:32

**Publicado por:**
Tania Lucia Compagnoni
**Código Identificador:**5FF05A28

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS**
**NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 244/2025 DE 06/06/2025 01.651.731/0001-60**

**Nota de Empenho Ordinário Nº244/2025 de 06/06/2025**
**01.651.731/0001-60**

| | |
|---|---|
| **Dados da Licitação/Processo**<br>Licitação: DISPENSA -<br>Processo: 0122/2022<br>Obra:<br>Contrato:<br>Convênio: | **Autorização da Despesa**<br>Reserva de Saldo:<br>Pedido Nº: 00171/25 |

**Dados do Fornecedor:**

| | |
|---|---|
| Nome: | 24347 - NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI |
| CPF/CNPJ: | 25.165.749/0001-10 |
| Endereço: | AL RIO NEGRO, 503 - ALPHAVILLE INDUSTRIAL |
| Cidade: | BARUERI/SP |

**Classificação da Despesa Empenhada**
Ficha: 10
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

| | |
|---|---|
| **Dados da Contabilização**<br>D: 332319900000000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ<br>C: 213110101000000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR | **Centro de Custo**<br>010 - CAMARA MUNICIPAL<br><br>154 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS |

**Código de Aplicação**
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

**Fonte TCE/RO**
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

**Fonte STN**
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

**Valor do Empenho**
**40.000,00 (quarenta mil reais)**

**Dotação**

| | |
|---|---|
| Dotação Total: | 758.714,91 |
| Empenhado até a data: | 391.928,00 |
| Valor deste Empenho: | 40.000,00 |
| Saldo Atual: | 326.786,91 |

**Descrição do Material/Serviço**
Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00144/25

**Detalhamento dos Itens**

| Item | Descrição Completa | Marca | Qtde | Und. Med. | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SERVIÇOS, PNEUS, CÂMARAS, LUBRIFICANTES, ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES ATRAVES DE CARTÃO MAGNÉTICO. | | 1,00 | SER | 40.000,00 | 40.000,00 |

**Retenções/Consignações**

**Local Entrega**

Emitido por: EDIVALDO DA SILVA SOUZA

**Publicado por:**
Edwirges Pogere
**Código Identificador:**431C52C1

## CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
## NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 245/2025 DE 06/06/2025 01.651.731/0001-60

**Nota de Empenho Ordinário Nº245/2025 de 06/06/2025**
**01.651.731/0001-60**

| | |
|---|---|
| **Dados da Licitação/Processo**<br>Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - 0011/24<br>Processo: 0106/2024<br>Obra:<br>Contrato:<br>Convênio: | **Autorização da Despesa**<br>Reserva de Saldo:<br>Pedido Nº: 00170/25 |

**Dados do Fornecedor:**

| | |
|---|---|
| Nome: | 32324 - TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA |
| CPF/CNPJ: | 18.843.645/0001-51 |
| Endereço: | R 47, 1956 - CENTRO |
| Cidade: | BRASILIA/DF |

**Classificação da Despesa Empenhada**
Ficha: 11
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.40.00- SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO - PJ

99 - OUTROS SERVICOS DE TIC

| | |
|---|---|
| **Dados da Contabilização**<br>D: 332310400000000 - COMUNICAÇÃO<br>C: 213110101000000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR | **Centro de Custo**<br>010 - CAMARA MUNICIPAL<br><br>021 - SERVIÇOS DE INTERNET |

**Código de Aplicação**
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

**Fonte TCE/RO**
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

**Fonte STN**
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

**Valor do Empenho**
**23.135,46 (vinte e três mil, cento e trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos)**

**Dotação**

| | |
|---|---|
| Dotação Total: | 150.000,00 |
| Empenhado até a data: | 58.330,00 |
| Valor deste Empenho: | 23.135,46 |
| Saldo Atual: | 68.534,54 |

**Descrição do Material/Serviço**
Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00143/25
1º TERMO ADITIVO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº106/2024 Contratode Fornecimento e Manutenção de 01 Link Dedicado de Acesso aInternet Para a Câmara Municipal de Buritis - RO

**Detalhamento dos Itens**

| Item | Descrição Completa | Marca | Qtde | Und. Med. | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET<br>01 (UM) LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET: SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 01 (UM) CIRCUITO DE FIBRA ÓPTICA DE ACESSO DEDICADO À INTERNET DE 300MBPS FULL DUPLEX COM DUPLA ABORDAGEM, EXCLUSIVA, 24 HORAS POR DIA, SÍNCRONO E PERMANENTE PARA ACESSO À INTERNET COM INTERCONEXÃO LAN TO LAN (MPLS). 01 (UM) IP PÚBLICO FIXO. 01 (UM) FIREWALL: SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO DE REDE EM CLUSTER (HÁ) COM CARACTERÍSTICAS DE NEXT GENERATION FIREWALL (NGFW) E SD-WAN COM GESTÃO DE LOG PARA ATENDIMENTO A LGPD. SERVIÇO COM CANAL DE COMUNICAÇÃO FULL DUPLEX CARACTERÍSTICAS: A | | 6,00 | SER | 3.855,91 | 23.135,46 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | VELOCIDADE CONTRATADA DEVERÁ SER ENTREGUE NAS DUAS PONTAS ORIGEM/DESTINO, USANDO INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA CONTEMPLANDO PROTOCOLO MPLS, TENDO COMO LATÊNCIA MÍNIMA 1 (MS), MÉDIA DE 2 (MS) E MÁXIMA DE 5 (MS) COM DESTINO AO ROTEADOR PRINCIPAL LOCALIZADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - RO, (RUA SÃO LUCAS, Nº 2476, SETOR 06 CEP: 76.880- 000), DISPONIBILIDADE MÍNIMA DA REDE 95% (NOVENTA E CINCO POR CENTO); A PORTA DE COMUNICAÇÃO LAN DO ROTEADOR INSTALADO PELA CONTRATADA, NA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS/RO, DEVERÁ ESTAR CONECTADA À PORTA DE UM ROTEADOR PREVIAMENTE INSTALADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO, ATRAVÉS DE UMA INTERCONEXÃO LAN TO LAN VIA PROTOCOLO MPLS DE ACESSO EXCLUSIVO E DEDICADO A ESSA FUNÇÃO; A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER ACESSO ADMINISTRADOR AOS EQUIPAMENTOS, PARA O RESPONSÁVEL TÉCNICO DO ÓRGÃO, COMO TAMBÉM SUPORTE SEMPRE QUE NECESSÁRIO NA NECESSIDADE DE IMPLANTAR NOVOS EQUIPAMENTOS COMO ROTEADORES, ACCESS POINT ENTRE OUTROS. EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA REDE FORNECIDO PELA CONTRADADA NO MODELO DE COMODATO, SUPORTE TÉCNICO 24H, ATENDIMENTO EM ATÉ 4H. | | | | | |

**Retenções/Consignações**

**Local Entrega**

Emitido por: EDIVALDO DA SILVA SOUZA

**Publicado por:**
Edwirges Pogere
**Código Identificador:**E9B6BC3C

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO Nº 087/PMB/2025**

**PROCESSO Nº 529-2025 - SEMUSA**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – 90002/2025**

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, **V&J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA,** inscrita no CNPJ n°. 12.301.260/0001-00, registrada na Junta Comercial JUCER/RO sob o NIRE: 11200548033 com sede na Rua Cujubim, n.º 1696, Setor 03, Buritis/ RO, CEP: 76.880-000, tendo como sócia a Sra. **PAULA RENATA DOS SANTOS SILVA**, brasileira, empresária, inscrita no CPF: ***.921.062-**, e Carteira de Identidade RO**.1557* SESDC/RO, residente e domiciliada na Rua Nova União, n.º 2005, Setor 02, Buritis/RO, CEP: 76.880-000 e o Sr. **BRUNO ALVES**, brasileiro, empresário, inscrita no CPF: ***.480.082-**, e Carteira de Identidade RO**001097702* SESDC/RO, residente e domiciliada na Rua Antônio Extekoetter, n.º 8390, Setor 08, Buritis/RO, CEP: 76.880-000,, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 765-2025,** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90019/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é Contratação de Empresa Especializada na Execução de Obra para Construção de Unidade Básica de Saúde Porte III**,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | QNT. | UND. | VALOR GLOBAL |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Contratação de Empresa Especializada na Execução de Obra para Construção de Unidade Básica de Saúde Porte III – Programa NOVO PAC. | 01 | Serviço | R$ 2.769.960,43 |
| **VALOR GLOBAL** | | | | R$ 2.769.960,43 |

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Planilhas, Cronograma e projetos;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses corridos, a contar da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento (conforme artigo 111 da lei 14.1332021).
Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas,
A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO (art. 92, IV, VII e XVIII)

**3.1**. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
**3.2**. A Gestão e Fiscalização do Contrato serão com base no item 06 e subitens do Termo de referência.
**3.3.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pe.los respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). Que deverá acompanhar a execução dos compromissos assumidos, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, serão adotadas as providências necessárias para a correção da execução, determinando prazo para a correção. Podendo ser formalizado processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
**Preposto**
A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução da obra.
A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
**Fiscalização**
O acompanhamento e a fiscalização da execução da obra serão exercidos por meio da (Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de obras da Prefeitura Municipal), designados pela Prefeitura Municipal de Buritis aos quais competem acompanhar, esses servidores determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Decreto Municipal 13.509/23, e demais legislações pertinentes.
A obra deverá ser executada em consonância com cronograma físico – financeiro.
A presença da Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração.
A qualquer tempo, a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da empresa que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços.
A Fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da empresa em razão dos serviços executados para outras entidades, sejam fabricantes e/ou técnicos.
A Prefeitura Municipal de Buritis reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato e/ou especificações do fabricante, devendo a empresa refazer ou substituir as partes que apresentarem defeitos, sem ônus adicionais a esta Prefeitura Municipal de Buritis.
**Fiscalização Técnica**
O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 13.509, de 2023);
O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e (Decreto nº 13.509, de 2023);
Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 13.509, de 2023);
O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 13.509, de 2023);
No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 13.509, de 2023);
O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 13.509, de 2023).
**Fiscalização Administrativa**
Garantir a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA;
Acompanhar os processos de compromissos e pagamentos, incluindo a verificação de garantias e realização de glosas, se necessário;
Formalizar aditamentos contratuais, apostilamentos e acompanhar a execução financeira do contrato; (quando houver previsão);
Agir de forma tempestiva diante de inadimplências contratuais, comunicandose com o gestor do contrato para a tomada de ações cabíveis.
Na eventualidade do Fiscal Administrativo do Contrato não estar disponível, um substituto devidamente atualizado será responsável por assumir temporariamente as responsabilidades, observando os procedimentos estabelecidos para não comprometer a administração do contrato.
**Gestor do Contrato**
O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 13.509, de 2023).
O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 13.509, de 2023).
O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 13.509, de 2023).
O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 13.509, de 2023).
O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 13.509, de 2023).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 13.509, de 2023).
O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização nos termos do contrato.
Ao término da execução contratual, o gestor do contrato deve elaborar um relatório final, destacando a consecução dos objetivos que motivaram a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 13.509, de 2023).

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida a subcontratação do objeto, nas seguintes condições:
4.1.1 A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte da obra, até o limite máximo de 40%;
**4.1.2** As parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação deverão ser executados diretamente pela Contratada, com o profissional detentor da CAT (Certidão de Acervo Técnico), que será disponibilizado para integrar a equipe contratada;
**4.1.3** A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado;
**4.1.4** A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a CONTRATANTE, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação;
**4.1.5** A CONTRATADA se obriga a subcontratar somente empresas que mantenham sua regularidade jurídico/fiscal, trabalhista e que estejam devidamente registradas junto aos seus respetivos conselhos regionais nos termos estabelecidos no Projeto Básico, respondendo, solidariamente, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

**5.1** O valor total da contratação é de R$ R$ 2.769.960,43 (dois milhão, setecentos e sessenta e nove mil, novecentos e sessenta reais e quarenta e três centavos).
**5.2** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Prazo de pagamento
O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme item 10 do termo de referência, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débito, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.
Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária, mediante aplicação da seguinte fórmula:
I = (TX/100) 365
EM = I x N x VP
**I =** Índice de atualização financeira;
**TX =** Percentual da taxa de juros de mora anual;
**EM =** Encargos moratórios;
**N =** Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
**VP =** Valor da parcela em atraso.
**Forma de pagamento**
O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
A PMB reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.
Para efeito de pagamento das parcelas, será efetuada a medição dos serviços pela Fiscalização da PMB.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta.
Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, Índice SINAPI, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Em caso de atraso no prazo da execução do contrato por responsabilidade da Contratada a mesma não terá direito ao reajustamento, mesmo que os acréscimos de prazos sejam superiores a 01 (um) ano.
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
Solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de serviço o início da Obra;
Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento;
Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação.
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte da CONTRATADA;
Permitir livre acesso dos fiscais da CONTRATADA aos locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pela CONTRATADA, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integre o instrumento contratual, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar as devidas publicações na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Instrumento, estando em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções contidas no Caderno de Encargos, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;
Cumprir rigorosamente, o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT, as normas de Segurança do Trabalho;
A contratada será responsável por implementar medidas de segurança no canteiro de obras, protegendo os trabalhadores e terceiros, bem como por adotar práticas que minimizem o impacto ambiental, especialmente em áreas sensíveis como margens de rios.
Obter junto ao órgão fiscalizador as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRT's no CAU regional referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77 no prazo de 3 dias após a ordem de serviço.
Utilizar mão-de-obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita execução dos serviços;
Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, fiscais, comerciais trabalhistas e previdenciários, obrigando-se a saldá-los nos prazos legais, independentemente do pagamento da fatura/nota fiscal por parte deste PMB;
Assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços;
Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização da Prefeitura Municipal de Buritis poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da empresa;
Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e das orientações de segurança;
Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a execução dos serviços, assumindo todo o ônus e a execução dos respetivos reparos ou substituições, recompondo os locais que porventura forem afetados, conferindo o padrão adotado sempre com material de 1ª qualidade, observando o bom nível de acabamento dos serviços;
Acatar todas as orientações da Prefeitura Municipal de Buritis, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
Responsabilizar-se, pelos materiais, insumos, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo a PMB qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer;
Facilitar as ações do fiscal do contrato, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, atendendo prontamente às observações e exigências por ele apresentadas;
Deixar sempre ao término de cada expediente, toda área utilizada para a execução dos serviços totalmente limpa e desimpedida, assim como na conclusão dos mesmos, sendo que todos os entulhos deverão ser removidos após cada dia de serviço. O entulho deverá ser acondicionado em recipiente apropriado e próprio, devendo ser removido tão logo esteja cheio, sem ônus adicional a PMB;
Manter Livro de Ocorrências para registro e acompanhamento, pelas partes, dos problemas que porventura venham a ocorrer com indicação do horário de acontecimento, forma inicial de comunicação utilizada, fato motivador e horário do saneamento dos problemas, bem como para registro de qualquer anormalidade verificada;
Comunicar verbalmente e por escrito, imediatamente, à fiscalização todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, acrescendo todos os dados e circunstâncias julgadas necessárias aos esclarecimentos dos fatos.
Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, exceto em relação ao porte da empresa.
A empresa deverá indicar profissional para representá-la como preposto nas atividades relacionadas à execução do contrato. O representante será responsável por decidir em nome da empresa e participará de reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliações que venham a ser convocada pela Prefeitura Municipal de Buritis.
A CONTRATADA não poderá, sob qualquer pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços e obras objeto do contrato, podendo subcontratar até 40% obedecendo as regras nos próximos itens.

A CONTRATADA somente poderá subcontratar parte dos serviços; a subcontratação será permitida quando for admitida no contrato, bem como for aprovada prévia e expressamente pelo CONTRATANTE.
A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.
A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a CONTRATANTE, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.
A CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
É vedada a subcontratação dos itens de maior relevância.
A CONTRATADA se obriga a subcontratar somente empresas que mantenham sua regularidade jurídico/fiscal, trabalhista e que estejam devidamente registradas junto aos seus respetivos conselhos regionais nos termos estabelecidos neste Projeto Básico, respondendo, solidariamente, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.
Os vícios de adequação, de desempenho e de durabilidade, bem como eventuais defeitos de fabricação ou impropriedades, verificados nos serviços executados deverão ser corrigidos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
Quando da execução dos serviços a empresa deverá disponibilizar recursos humanos de seu quadro, nas quantidades mínimas suficientes para a eficiência dos serviços, utilizando sempre mão-de-obra qualificada e especializada.
A CONTRATADA obriga se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrente de modificação de quantitativos, projeto ou especificações até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor contratual atualizado, conforme artigo 125 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

**10.1** A CONTRATADA deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do contrato, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:
a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
b) Seguro-garantia, modalidade "Garantia de Obrigações Contratuais do Executor, do Fornecedor e do Prestador de Serviços – Setor Público"; ou
c) Fiança bancária.
d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
**10.2** A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica.
**10.3** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará em aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco porcento).
**10.4** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos a CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.
**10.5** A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
**10.6** A CONTRATADA, quando optar pelo seguro-garantia, a fim de garantir eventuais prejuízos indiretos causados à CONTRATANTE e prejuízos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato, também deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do contrato, seguro de responsabilidade civil com cobertura básica e acessórias, no mínimo, de Responsabilidade Civil Operações.
**10.7** No caso da cobertura acessória de Responsabilidade Civil Operações, o valor segurado deverá corresponder, no mínimo, a 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato.
**10.8** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo do término da vigência contratual.
**10.9** A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
b) Prejuízos causados à CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

**11.1**. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
**11.2.** Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
**11.3.** Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
**11.4**. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
**11.5.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
**11.6.** Multa:
**11.7.** Moratória, para as infrações descritas no item "d", de **0,7**% (por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **5%** do valor do contrato.
**11.8.** O atraso superior a 30 (trinta) dias para a execução dos serviços autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
**11.9**. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "**e**" a "**h**" de **2**% (dois por cento) a **15**% (quinze por cento) do valor do contrato.
**11.10.** Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "**c**", de **10**% (**dez** por cento) a **30**% (**trinta** por cento) do valor do contrato.

**11.11.** Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**b**", de **3**% (**três** por cento) a **15**% (**quinze** por cento) do valor do contrato.
**11.12**. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de **1**% (**um** por cento) a **8**% (**oito** por cento) do valor do contrato.
**11.13.** Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**a**", de **4**% (**quatro** por cento) a **10**% (**dez** por cento) do valor do contrato.
**11.14.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
**11.15.** Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
**11.16.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
**11.17.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
**11.18.** A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
**11.19.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
**11.20.** Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
**11.21.** Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
**11.22.** Na aplicação das sanções serão considerados:
**11.23.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
**11.24.** As peculiaridades do caso concreto;
**11.25.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
**11.26.** Os danos que dela provierem para o Contratante; e
**11.27.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
**11.28.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
**11.29.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
**11.30.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
**11.31.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
**11.32.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma do Decreto Municipal n° 13.509/2023.
**11.33.** Sanções que serão aplicadas nas ocorrências identificadas pela fiscalização de obras conforme tabela 1 e 2.

Tabela 1

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|---|---|
| 1 | R$ 300,00 |
| 2 | R$ 500,00 |
| 3 | R$ 700,00 |
| 4 | R$ 900,00 |
| 5 | R$ 5.000,00 |
| 6 | R$ 10.000,00 |

Tabela 2

| INFRAÇÃO | | GRAU |
|---|---|---|
| Item | DESCRIÇÃO | |
| 1 | Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado; por empregado e por ocorrência. | 01 |
| 2 | Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia. | 01 |
| 3 | Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência. | 02 |
| 4 | Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência. | 02 |
| 5 | Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado e por ocorrência. | 03 |
| 6 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada. | 03 |
| 7 | Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência. | 03 |
| 8 | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência. | 03 |
| 9 | Utilizar as dependências da Prefeitura para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência. | 04 |
| 10 | Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência. | 04 |
| 11 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência. | 06 |
| 12 | Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência | 06 |
| **Para os itens a seguir, deixar de:** | | |
| 1 | Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 03 (três) dias após ordem de serviços. Instalar a Placa da Obra no prazo de até 05 (cinco) dias após a ordem de serviços. | 01 |
| 2 | Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia. | 01 |
| 3 | Manter a documentação de habilitação atualizada; por item e por ocorrência. | 01 |
| 4 | Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência. | 01 |
| 5 | Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência. | 01 |
| 6 | Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência. | 02 |
| 7 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência. | 02 |
| 8 | Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por serviço, por dia. | 02 |
| 9 | Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência. | 03 |
| 10 | Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra, nas quantidades previstas no Edital e em seus anexos; | 04 |

| | | |
|---|---|---|
| | por dia. | |
| 11 | Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, tíquetes- refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas; por dia e por ocorrência. | 05 |

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Buritis deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Órgão: **Prefeitura Municipal de Buritis**
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde –SEMUSA** -020801
Programação: **10.301.1003.1311.0000 – Construção de Unidade Básica de Saúde**
Elemento de Despesa: **4.4.90.51.00 – Obras e Instalações**
Fonte de Recurso: **Ficha 526**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

**14.1** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PRAZO/LOCAL/INICIO DOS SERVIÇOS

**15.1** O prazo de execução da obra será de será de 240 (duzentos e quarenta) dias conforme CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.
**15.2** O Serviço será executado na zona urbana, no seguinte endereço: Rua Projetada 01, quadra 14, Setor 10, Unidade Básica de Saúde – Porte III, BURITIS/RO.
**15.3** Após recebimento da **Ordem de Serviço**, a empresa vencedora terá até 5 (cinco) dias corridos para mobilização e início das obras.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– ALTERAÇÕES**

**16.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes), em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

**18.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Buritis/RO, 06 de junho de 2025.

Município de Buritis/RO
***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito

V&J Construções e Empreendimentos Para a Amazônia LTDA
CNPJ: 12.301.260/0001-00
Representante Legal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/PMB/2025**

**PROCESSO Nº 529-2025**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – 90002/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

**CONTRATADO**: V&J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE III – PROGRAMA NOVO PAC.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
**020801** - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE –SEMUSA
**10.301.1003.1311.0000** – CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
**4.4.90.51.00** – OBRAS E INSTALAÇÕES
**FICHA** 526

**PRAZO DE EXECUÇÃO**: 240 (DUZENTOS E QUARENTA) DIAS CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO -FINANCEIRO

**VALOR TOTAL DESTE CONTRATO:** R$ 2.769.960,43

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (DOZE) MESES

Município de Buritis/RO
***VALTAIR FRITZ DOS REIS***

**Publicado por:**
Viviane Souza Oliveira
**Código Identificador:**98FC0F9A

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 087/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 11-1160/2025/SEMUSA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADA: **NEW COMPANY INFORMATICA LTDA,CNPJ n° 05.207.997/0001-79.**

OBJETO: **Aquisição de Materiais e Equipamentos de Informática**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. (ID 380192).

Especificação Objeto da contratação:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. | V. UNIT. | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 4 | Aparelho celular smartphone com película e capinha, Com as especificações técnicas mínimas: Sistema Operacional Android ou IOS, tela com tecnologia Amoled, memória no mínimo de 128gb (micro sd); 8gb de memória ram; conexões 2g, 4g, 5g, usb-tipo c, wi-fi, bluetooth; impressão digital, sensor de proximidade; capacidade da bateria (mah, typical) 4000; carregador original; Compatíveis com aplicativos do tipo whatsApp e correio eletrônico. | UNIDADE | 6 | 1.248,90 | R$7.493,40 |
| 38 | Pen drive com capacidade de armazenamento de 32 gb, USB 3.0 | UNIDADE | 5 | 37,80 | R$ 189,00 |
| 40 | Placa de Rede PCI Express 10/100/1000 MBPS - Velocidade: 10/100/1000 MBPS; Barramento: PCI (32bit e 64bit) v 2.2; Instalação Plug Play; Suporta Operações half e full duplex; Leds em operação; Conector RJ45; Duplo Perfil. | UNIDADE | 2 | 68,80 | R$ 137,60 |
| Valor Total | | | | | R$ 7.820,00 |

Valor: O valor total da contratação é de R$ 7.820,00 (sete mil, oitocentos e vinte reais).

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato fixado em TR.

Dotação Orçamentária - Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.003 PAB Piso de Atenção Básica Ficha 194.
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.016 Outros recursos Fundo a Fundo - SUS Ficha 195.
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.111 Gestão SUS Ficha 197.
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.601 004.016 Outros Recursos Fundo a Fundos - SUS Ficha 198.

Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.621 004.106 Co-Financiamento APS Ficha 199.
Ação Programática: 020505.301.10.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 15.1.500 004.002 Saúde 15% Ficha 200.
Ação Programática: 020505.10.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.600 004.118 Custeio PAP - Emenda Silvia Cristina Ficha 494.
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 4005.2.600 004.110 Emenda Individual Ficha 523.
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 4017.1.63 004.130 Custeio PAP - Coronel Chrisostomo Ficha 624.
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.621 004.019 Recursos do HPP Estadual Ficha 220.
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 15.1.500 004.002 Saúde 15% Ficha 222.
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.600 004.119 Custeio MAC - Emenda Coronel Chrisostomo Ficha 497.
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.009 MAC - Média e Alta Complexidade Ficha 238.
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.621 004.010 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU Ficha 239.
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.600 004.114 Emenda de Bancada Ficha 661.
Ação Programática: 020505.10.305.0010.2075.0000 Atividades de Vigilância em Saúde Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 15.1.500 004.002 Saúde 15% Ficha 258.
Ação Programática: 020505.10.305.0010.2075.0000 Atividades de Vigilância em Saúde Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.600 004.011 Vigilância em Saúde Ficha 654.
Ação Programática: 020505.10.122.0002.2011.0000 Atividades do FMS Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Fonte de Recurso: 0.2.659 004.002 Saúde 15% Ficha 667.
Ação Programática: 020505.10.122.0002.2011.0000 Atividades do FMS Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Fonte de Recurso: 0.2.755 004.038 Receita de Alienação Ficha 668.
Ação Programática: 020505.10.122.0002.2011.0000 Atividades do FMS Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Fonte de Recurso: 0.2.755 004.094 Rendimento de Aplicação Ficha 669.
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.621 004.112 Recursos Fundo a Fundo - SUS - Estadual Ficha 228.
Ação Programática: 020505.10.305.0010.2075.0000 Atividades de Vigilância em Saúde Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.601 004.015 Atenção Especializada Ficha 513.

Campo Novo de Rondônia, 09 de junho de 2025.

Municipio De Campo Novo De Rondônia
***EDIMARA DA SILVA***
Contratante

**Publicado por:**
Laiza Melissa Cardoso Silva
**Código Identificador:**6C52E8A4

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**

**ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 061**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**Dispensa por Limite nº 061/2025**
**Processo nº 1010/2025/SEMAS**
**Solicitação nº 029/2025/SEMAS**

Nos termos do Artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Artigo 17 do Decreto Municipal nº 201/2023, no uso das atribuições que me são conferidas, adjudico o objeto e homologo a presente Dispensa por Limite, referente à contratação do serviço abaixo especificado.

**Objeto:**
Contratação de empresa especializada na prestação de serviço lúdico infantil, que disponha de veículo especial modelo caracterizado "Trenzinho da Alegria", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social — SEMAS.

**Justificativa:**
A presente contratação tem por finalidade a oferta de serviços recreativos voltados ao público infantil, mediante a disponibilização de veículo temático, destinado a atender as seguintes atividades:

• Promoção de ações lúdicas e recreativas para crianças atendidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);
• Atendimento às crianças das escolas municipais situadas nos distritos de Alto Guarajus e Vitória da União, no município de Corumbiara-RO;
• Fomento de momentos de lazer e integração social, com participação da comunidade em geral, visando o fortalecimento de vínculos comunitários.

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **EMPRESA DETENTORA:** | S & A COMERCIO LTDA | | | | |
| **CNPJ:** | 50.785.258/0001-19 | | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UND** | **QTD** | **V.UNIT** | **V. TOTAL** |
| 01 | Contratação de empresa especializada em prestação de serviço lúdico infantil, que disponha de veículo especial modelo caracterizado trenzinho, com iluminações coloridas e sonorização adequada para reproduzir músicas infantil, com capacidade mínima para até 40 crianças sentadas. O montante de horas a ser contratado será de 12h:00hr, dividido em três datas:<br>**Dia 12 de junho de 2025** (três horas) Local: **Distrito de Alto Guarajus** em frente à escola Luís Dalla Costa Das 15h00 às 18h00:<br>**Dia 13 de junho de 2025** (quatro horas) Local: **Distrito da Vitoria da União** Das 15h00 às 17h00: Em frente à Escola Domingos e Das 17h30 às 19h30: Em frente ao CRAS local<br>**Dia 14 de junho de 2025** (cinco horas)<br>Local: Corumbiara - RO, na Praça Municipal Das 17h00 às 22h00.<br>O percurso será realizado conforme rota adequada e segura definida pelo motorista da empresa, evitando trechos que ofereça riscos e congestionamento de trânsito, e ao final cada percurso deverá somar exatamente 20 minutos.<br>Deverá diminuir o volume das músicas ao passar em frente igrejas e hospitais. Não ultrapassar velocidade 40km por hora. | **HR** | **12** | **900,00** | **10.800,00** |
| **VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 10.800,00**(Dez mil e oitocentos reais). | | | | | |

Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 3º do Artigo 54, da Lei n.º 14.133/93.

**E em consequência fica convocada a detentora para retirada de nota de empenho.**
**Publique-se.**
Corumbiara, 06de junho de 2025.

***LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA***
Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. 223

**Publicado por:**
Renara Gonçalves da Silva
**Código Identificador:**477573B4

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

### CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 130/2024 – PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 130/2024**
**PROCESSO N.º 963/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/SRP/2024**

Aos 05 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 049/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura aquisição de gás medicinal oxigênio, ar comprimido medicinal, gás carbono medicinal - Co2, e kit oxigênio cilindro de 03 litros, em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, por um período de 12 meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 049/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**

LICITANTE: **JORJÃO COM. E REPRES. DE GASES LTDA.**
C.N.P.J.: 06.539.992/0001-06 - TEL: (69) 99384-0866
ENDEREÇO: RD 135**,** S/Nº, GB PYRINEOS SECAO, LT 09B, JI PARANÁ – RO.
CEP:
Email: jjoxigeniovenda@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **ANTÔNIO BERNARDO JARDIM NETO.**

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

| ITEM ATA | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA DETENTORA DA A.R.P |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Ar Comprimido Medicinal, cilindro 2,5M³. Destaca-se que será aceito conforme padrões e normas brasileiras (fabricação nacional). | **WHATTE/ LIND** | **MT³** | **100** | **R$ 57,00** | **JORJÃO COM. E REPRES. DE GASES LTDA.** |
| 02 | Ar Comprimido Medicinal, cilindro de 10M³. Destaca-se que será aceito | **WHATTE/** | **MT³** | **840** | **R$** | **JORJÃO COM. E REPRES. DE** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | conforme padrões e normas brasileiras (fabricação nacional). | **LIND** | | | **52,00** | **GASES LTDA.** |
| 03 | Ar Comprimido Medicinal, cilindro de 4M³. Destaca-se que será aceito conforme padrões e normas brasileiras (fabricação nacional). | **WHATTE/ LIND** | **MT³** | **160** | **R$ 60,00** | **JORJÃO COM. E REPRES. DE GASES LTDA.** |
| 08 | Gás carbono medicinal (co2) cilindro de 10m³. Dióxido De Carbono Medicinal (Co2) Cilindro de10M³. Destaca-se que será aceito conforme padrões e normas brasileiras (fabricação nacional). | **WHATTE/ LIND** | **KG** | **580** | **R$ 383,00** | **JORJÃO COM. E REPRES. DE GASES LTDA.** |
| 09 | Gás oxigênio Medicinal, Grau de pureza Mínimo 99,5% em cilindros de 10 m³.destaca-se que será aceito conforme padrões e normas Brasileiras (fabricação nacional). | **WHATTE/ LIND** | **MT³** | **3.420** | **R$ 52,00** | **JORJÃO COM. E REPRES. DE GASES LTDA.** |
| 11 | Oxigênio Medicinal - Gás Medicinal Oxigênio Com Pureza Mínima De 99,5%. Cilindros de 1M³. Destaca - se que será aceito conforme padrões e normas brasileiras (fabricação nacional). | **WHATTE/ LIND** | **MT³** | **60** | **R$ 83,00** | **JORJÃO COM. E REPRES. DE GASES LTDA.** |

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

**CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

**CLÁUSULA V – DO PREÇO**

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

**CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 6.1 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

**CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

**CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I-**Advertência**;

II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

**CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
**Paragrafo único**. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 049/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 963/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 049/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 05 de Dezembro de 2024.

***CLAUDINEI PELIZZON***
Coordenador do – S.R.P

***JOÃO BECKER***
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Jorjão Com. e Repres. de Gases LTDA.
C.N.P.J.: 06.539.992/0001-06
Representante:
***ANTÔNIO BERNARDO JARDIM NETO.***

**Publicado por:**
Claudinei Pelizzon
**Código Identificador:**641494C6

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 131/2024 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 131/2024**
**PROCESSO N.º 963/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/SRP/2024**

Aos 05 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 049/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura aquisição de gás medicinal oxigênio, ar comprimido medicinal, gás carbono medicinal - Co2, e kit oxigênio cilindro de 03 litros, em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, por um período de 12 meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 049/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**

LICITANTE: **COSTA DIST. HOSPITALAR LTDA.**
C.N.P.J.: 32.644.237/0001-00 - TEL: (85) 99916-6400
ENDEREÇO: TRAVESSA PADRE LINO ADERALDO**,** Nº 377, SENADOR POMPEU – CE.
CEP: 63.600-000
Email: costadistribuidora2024@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **FRANCISCO ADRIANO COSTA SOUZA.**

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

| ITEM ATA | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA DETENTORA DA A.R.P |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 04 | Cilindro de Alta Pressão para Dióxido de Carbono - CO2 (50 litros). Capacidade (litros / M3): 50 Litros / 30 Kg Pressão Máxima de Trabalho: 200Bar Cor padrão ABNT: Prata Fabricante Cilindro: Gifel (cilindro fabricado no Brasil) Fabricante Válvula: Cavagna Altura: 146 cm Diâmetro: 23 cm Peso: 57,2 kg - Destaca-se que será aceito conforme padrões e normas brasileiras (fabricação nacional). Destaca-se que será aceito conforme padrões e normas brasileiras (fabricação nacional). | **GASWHITE** | **UN** | **03** | **R$ 2.435,00** | **COSTA DIST. HOSPITALAR LTDA.** |
| 05 | Cilindro de oxigênio 10m³. Vazio - Cilindro Aço+ Válvula Reguladora Com Fluxômetro + Carga De Oxigênio: Válvula Reguladora Para Cilindro De Oxigênio Com Fluxômetro, Escala De Pressão Do Manômetro: 0 À 31,5 Mpa (0 À 315 Kgf/Cm²) Corpo: Latão Cromado Conexões De Entrada E Saída: Latão Cromado Manômetro: Aço Com Pintura Epóxi Saída Do Gás Calibrado: 3,5 + 0,3 Kgf/Cm² Para Entrada De 100 Kgf/ Cm² Conexões De Entrada E Saída, Conforme As Normas Abnt. Material Cilindro: AçoCapacidade Hidráulica: Cilindro para Oxigênio 10 m³ .Vazio Produto utilizado para Oxigenioterapia, Ozônio, entre demais atendimentos domiciliar. Cilindro novo, com teste hidrostático para 10 anos de uso gravado no cilindro, válvula homologada nas principais multinacionais para ser enchido em território nacional. | **GASWHITE** | **UN** | **10** | **R$ 2.300,00** | **COSTA DIST. HOSPITALAR LTDA.** |
| 07 | Cilindro de oxigênio 2m³ 15 Litros Vazio - Cilindro Aço+ Válvula Reguladora Com Fluxômetro + Carga De Oxigênio: Válvula Reguladora Para Cilindro De Oxigênio Com Fluxômetro, Escala De Pressão Do Manômetro: 0 À 31,5 Mpa (0 À 315 Kgf/Cm²) Corpo: Latão Cromado Conexões De Entrada E Saída: Latão CromadoManômetro: Aço Com Pintura Epóxi Saída Do Gás Calibrado: 3,5 + 0,3 Kgf/Cm² Para Entrada De 100 Kgf/ Cm² Conexões De Entrada E Saída, Conforme As Normas Abnt. Material Cilindro: Aço Capacidade Hidráulica: Cilindro para Oxigênio 2 m³ 15 Litros Vazio Produto utilizado para Oxigenioterapia, Ozônio, entre demais atendimentos domiciliar. Cilindro novo, com teste hidrostático para 10 anos de uso gravado no cilindro, válvula homologada nas principais multinacionais para ser enchido em território nacional. | **GASWHITE** | **UN** | **05** | **R$ 1.425,00** | **COSTA DIST. HOSPITALAR LTDA.** |
| 10 | KIT COM CILINDRO DE OXIGÊNIO 03 (TRÊS) LITROS composto dos seguintes itens descritos abaixo; Cilindro Alumínio + Carga de Oxigênio Válvula Reguladora Com Fluxômetro Escala De Pressão do Manômetro: 0 À 31,5 Mpa (0 À 315) , Válvula Reguladora Para Cilindro De Oxigênio Com Fluxômetro, Kgf/Cm²) Corpo: Latão Cromado Conexões De Entrada E Saída: Latão Cromado. Manômetro: Aço Com Pintura Epóxi Saída Do Gás Calibrado: 3,5 + 0,3 Kgf/Cm² Para Entrada De 100 Kgf/ Cm² Conexões De Entrada E Saída, Conforme As Normas Abnt Material Cilindro: Alumínio Capacidade Hidráulica: 2.8l Pressão De Serviço: 139bar Altura: 412.8mm Diâmetro: 111.1mm Rosca De Entrada: 3/4-16unf-2 Peso: 2.3kg Norma: Dot-3al / Tc-3alm. | **GASWHITE** | **KIT** | **05** | **R$ 1.599,00** | **COSTA DIST. HOSPITALAR LTDA.** |

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

**CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

**CLÁUSULA V – DO PREÇO**
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

**CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 6.1 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

**CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

**CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

**CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
**Paragrafo único**. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 049/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 963/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 049/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 05 de Dezembro de 2024.

**Claudinei Pelizzon**
Coordenador do – S.R.P

***JOÃO BECKER***
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Costa Dist. Hospitalar LTDA.
C.N.P.J.: 32.644.237/0001-00
Representante:
***FRANCISCO ADRIANO COSTA SOUZA.***

**Publicado por:**
Claudinei Pelizzon
**Código Identificador:**9CE18F4E

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025**
**PROCESSO Nº 321/2025**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025**

Pelo presente instrumento, o Município de Governador Jorge Teixeira (RO), através da Prefeitura Municipal, sediada à Av. Pedras Brancas, n° 939 – centro, neste ato representado pelo (a) Pelo Prefeito Municipal, Senhor GILMAR TOMAZ SOUZA, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 467097 – SSP/RO, CPF nº: ***.115.662-** residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO e Coordenador(a) de Registo de Preço,Sr. Kevin Diogenes Ferreira e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem ***Registrar Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializadas para emissão de certificado digital*** , que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e SEMSAU da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 9904/2023 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1.1. **Registro de Preços para futura e eventual** Registro de preços para Contratação de empresa especializadas para emissão de certificado digital, para atender à Secretaria Municipal de Administração e SEMSAU da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no **(ANEXO I )** deste instrumento.

3.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 011/2025**

Em observação no Decreto Municipal, que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

Anuência formal do Órgão Gerenciador;

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 31 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 31 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

Fica vedada a Adesão de órgão e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e de outros Municípios.

**DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 9904/2023

Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 9904/2023, assinar a ata de registro de preços.

Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

Realinhamento de Preços, conforme Decreto Municipal n° 9904/2023

observadas às disposições contidas na alínea“d” do incisoII do caput do art.124, da Lei Federal nº 14.133/21

Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, e outros, no que couber.

O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

**DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termo da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021;

- decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

- resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021.

**DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, há necessidade de aquisições frequentes, conforme o Decreto Municipal n° 9904/GAB/2023.

A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatório, observado o decreto municipal nº 9904/GAB/2023;

- será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatório na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

- a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

- quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

- quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no decreto municipal.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema **E-PROC** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº **14.133**, de 2021, e no decreto municipal nº 9904/2023.

Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

8.4.A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

8.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos Decreto Municipal nº 9904/2023, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.1. Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, nos termos do Decreto Municipal n° 9904/2023.

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 162 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não- aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação vigente.

Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, bem como o Decreto Municipal nº 9904/2023, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão.

Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

Indicar e-mail, número de telefone e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficial do fornecedor, afim de facilitar a comunicação com o mesmo.

Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

É de responsabilidade da Detentora da Ata refazer por sua conta, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos rejeitados, não aceitos, por má execução ou por inobservância das especificações e etapas, após parecer técnico competente.

Toda despesa de reposição de materiais não aceitos ficarão a cargo exclusivo da DETENTORA DA ATA não sendo reembolsável pelo Município.

A DETENTORA DA ATA deverá manter atualizado junto ao Gestor e às unidades contempladas, o endereço; nº do telefone fixo e celular; correio eletrônico; e nome do preposto com poder de decisão, durante a vigência da ata.

A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ATA, observado os limites de quantidades estipulados.

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, conforme o Decreto Municipal nº 9904/2023.

A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 9904/2023, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Governador Jorge Teixeira/RO, 28 de maio de 2025.

Órgão Gerenciador:
Gerência Sistema de Registro de Preços.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito Municipal

***MÁRCIO DE SOUZA***
Superintendente – SUPEL

***MICHELLY DE SOUZA CHANAN***
Pregoeira

***KEVIN DIOGENES FERREIRA***
Presidente da GSRP

***RAFAELA CIBELI FERREIRA MOURA***
Equipe de apoio GSRP

***JENIFER LOPES MENDES***
Equipe de apoio GSRP

***VALERIA GONÇALVES BARBOSA***
Equipe de apoio GSRP

**ANEXO I**

EMPRESA DETENTORA: **BRIDGE TECH SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA**
Representante legal: **YURI GUILHERME RODRIGUES DE OLIVEIRA**

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UND | QUANT. | PREÇO UNIT REGISTRADO | PREÇO TOTAL REGISTRADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | CERTIFICADO DIGITAL NÍVEL A3 TIPO E-CNPJ COM DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO CARTÃO, EMITIDO POR AUTORIDADE CERTIFICADORA CREDENCIADA PELA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA (ICP-BRASIL), COM VALIDADE DE 3 (TRÊS) ANOS CONTADOS DA DATA DE EMISSÃO DO CERTIFICADO | SERVIÇ O | SERV | 8 | R$ 565,50 | R$ 4.524,00 |
| 1 | 2 | CERTIFICADO DIGITAL NÍVEL A3 TIPO E-CNPJ COM DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO EM NUVEM, EMITIDO POR AUTORIDADE CERTIFICADORA CREDENCIADA PELA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA (ICP-BRASIL), COM VALIDADE DE 3 (TRÊS) ANOS CONTADOS DA DATA DE EMISSÃO DO CERTIFICADO | SERVIÇ O | SERV | 8 | R$ 417,00 | R$ 3.336,00 |
| 1 | 3 | CERTIFICADO DIGITAL NÍVEL A3 TIPO E-CNPJ COM DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO EM TOKEN (TIPO PEN DRIVE), EMITIDO POR AUTORIDADE CERTIFICADORA CREDENCIADA PELA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA (ICP-BRASIL), COM VALIDADE DE 3 (TRÊS) ANOS CONTADOS DA DATA DE | SERVIÇ O | SERV | 8 | R$ 576,00 | R$ 4.608,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | EMISSÃO DO CERTIFICADO | | | | | |
| 1 | 4 | CERTIFICADO DIGITAL NÍVEL A3 TIPO E-CPF COM DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO CARTÃO, EMITIDO POR AUTORIDADE CERTIFICADORA CREDENCIADA PELA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA (ICP-BRASIL), COM VALIDADE DE 3 (TRÊS) ANOS CONTADOS DA DATA DE EMISSÃO DO CERTIFICADO | SERVIÇ O | SERV | 18 | R$ 446,00 | R$ 8.028,00 |
| 1 | 5 | CERTIFICADO DIGITAL NÍVEL A3 TIPO E-CPF COM DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO EM NUVEM, EMITIDO POR AUTORIDADE CERTIFICADORA CREDENCIADA PELA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA (ICP-BRASIL), COM VALIDADE DE 3 (TRÊS) ANOS CONTADOS DA DATA DE EMISSÃO DO CERTIFICADO | SERVIÇ O | SERV | 18 | R$ 266,00 | R$ 4.788,00 |
| 1 | 6 | CERTIFICADO DIGITAL NÍVEL A3 TIPO E-CPF COM DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO EM TOKEN (TIPO PEN DRIVE), EMITIDO POR AUTORIDADE CERTIFICADORA CREDENCIADA PELA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA (ICP-BRASIL), COM VALIDADE DE 3 (TRÊS) ANOS CONTADOS DA DATA DE EMISSÃO DO CERTIFICADO | SERVIÇ O | SERV | 18 | R$ 467,00 | R$ 8.406,00 |
| 1 | 7 | EMISSAO DECERTIFICADO DIGITAL A1 E-CNPJ PADRÃO ICP-BRASIL, EM ARQUIVO DIGITAL COM POSSIBILIDADE DE USO EM MÚLTIPLOS DISPOSITIVOS. COM VALIDADE DE 12 MESES | SERVIÇ O | SERV | 15 | R$ 254,00 | R$ 3.810,00 |
| 1 | 8 | EMISSAO DECERTIFICADO DIGITAL A1 E-CPF PADRÃO ICP-BRASIL, EM ARQUIVO DIGITAL COM POSSIBILIDADE DE USO EM MÚLTIPLOS DISPOSITIVOS. COM VALIDADE DE 12 MESES. | SERVIÇ O | SERV | 15 | R$ 236,00 | R$ 3.540,00 |

Empresa: Bridge Tech Solucoes E Tecnologia LTDA
CNPJ: 53.991.137/0001-11
End: AV. AVENIDA CAPITÃO SILVIO 5580
Cidade: ARIQUEMES- RO
Tel: (69)9 8436-2277-(69) 8436-2277
E-mail: sacbridge.tech@gmail.com
***YURI GUILHERME RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Representante Legal

**Publicado por:**
Kevin Diogenes Ferreira
**Código Identificador:**9EF246F1

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 17.209 GAB.PREF/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2025.

**FABIO GARCIA DE OLIVEIRA,PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2.880/GAB/PREF/24, Artigo 9º parágrafo 1º.

**D E C R E T A**

**Art. 1º**- Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2025, no valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), referente a solicitação da**Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU.**Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**SUPLEMENTAR**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **021101** | | **Fundo Municipal de Saúde** | | |
| **10.122.0017.0114.0000** | | **Manutenção das Atividades da SEMSAU** | | |
| 4.4.90.52.00 | 1.500 | Equipamento e Material Permanente | F-211 | R$ 100.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | 1.500 | Outros serviços de terceiros pessoa jurídica | F-202 | R$ 15.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **R$ 115.000,00** |

**Art. 2º**- O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

**ANULAR**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **021101** | | **Fundo Municipal de Saúde** | | |
| **10.122.0017.0114.0000** | | **Manutenção das Atividades da SEMSAU** | | |
| 4.4.90.51.00 | 1.500 | Obras e instalações | F-210 | R$ 50.000,00 |
| **10.122.0017.2059.0000** | | **Contra Partida** | | |
| 4.4.90.51.00 | 1.500 | Obras e instalações | F-216 | R$ 50.000,00 |
| **10.122.0017.9434.0000** | | **Manut. Ativ. Do Hospital Perpetuo Socorro Recurso Próprio** | | |
| 3.3.90.39.00 | 1.500 | Outros serviços de terceiros pessoa jurídica | F- 217 | R$ 15.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **R$ 115.000,00** |

**Art. 3º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

**Palácio Pérola do Mamoré, 06 de junho de 2025.**

***FABIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**1262A495

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PRORROGAÇÃO DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO No 006/2024

Processo Administrativo: 943-03/2023
Objeto: Contratação de serviço de borracharia.
DADOS DA ATA:
Fornecedor: R A AUTO PECAS, BORRACHARIA, ELÉTRICA E POSTO DE MOLAS LTDA
CNPJ: 41.384.746/0001-23
Endereço: Rodovia BR 364, KM 104, neste município de Itapuã do Oeste/RO
Telefone: 69 9 9224-3062; 9 9323-4582
E-mail: romariomaiarv@gmail.com

| Quant. | Und. | Descrição | V. Unit. | V. Total |
|---|---|---|---|---|
| 300 | Serv. | CONSERTO DE PNEU DE MOTOCICLETA | 10,00 | 3.000,00 |
| 555 | Serv. | CONSERTO DE PNEU DE VEÍCULO LEVE | 21,00 | 11.655,00 |
| 1.060 | Serv. | CONSERTO DE PNEU DE VEÍCULO PESADO | 30,50 | 32.330,00 |
| 200 | Serv. | CONSERTO DE PNEU DO MICRO ÔNIBUS | 30,00 | 6.000,00 |
| 800 | Serv. | CONSERTO DE PNEU MAQUINA (Escavadoras, Tratores, Motoniveladora, Pá carregadeira, retroescavadeiras, Empilhadeiras eoutros veículos de construção pesada). | 170,00 | 136.000,00 |
| 380 | Serv. | DESLOCAMENTO/SOCORRO (no raio de 50 km) | 80,00 | 30.400,00 |
| 405 | Serv. | MONTAGEM DE VEÍCULO LEVE (serviço de retirar e repor roda de veículo leve) | 20,00 | 8.100,00 |
| 750 | Serv. | MONTAGEM DE VEÍCULO PESADO | 30,00 | 22.500,00 |
| 550 | Serv. | RAK DE PNEUS 12 | 10,00 | 5.500,00 |
| 550 | Serv. | RAK DE PNEUS 14 | 20,00 | 11.000,00 |
| 450 | Serv. | RAK DE PNEUS 35 | 25,00 | 11.250,00 |
| 150 | Serv. | SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE TIP TOP 01 | 5,00 | 750,00 |
| 250 | Serv. | SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE TIP TOP 02 | 5,00 | 1.250,00 |
| 150 | Serv. | SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE TIP TOP 03 | 7,00 | 1.050,00 |
| 150 | Serv. | SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE TIP TOP 04 | 7,00 | 1.050,00 |
| 250 | Serv. | SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE TIP TOP 05 | 7,00 | 1.750,00 |
| 150 | Serv. | SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE TIP TOP 06 | 10,00 | 1.500,00 |
| 150 | Serv. | SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE TIP TOP 07 | 10,00 | 1.500,00 |
| 150 | Serv. | SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE TIP TOP 08 | 10,00 | 1.500,00 |
| 150 | Serv. | SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE TIP TOP 09 | 15,00 | 2.250,00 |
| 250 | Serv. | SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE TIP TOP 10 | 20,00 | 5.000,00 |
| 230 | Serv. | TIP TOP 02 | 5,00 | 1.150,00 |
| 225 | Serv. | TIP TOP 05 | 30,00 | 6.750,00 |
| 250 | Serv. | TIP TOP 10 | 40,00 | 10.000,00 |
| 490 | Serv. | TROCA DE BICO DE PNEU | 10,50 | 5.145,00 |
| 490 | Serv. | TROCA DE PNEU DE VEÍCULO LEVE | 15,00 | 7.350,00 |
| 760 | Serv. | TROCA DE PNEU DE VEÍCULO PESADO | 30,00 | 22.800,00 |
| 695 | Serv. | VULCANIZAÇÃO DE PNEU DE VEÍCULO LEVE | 50,00 | 34.750,00 |
| 100 | Serv. | VULCANIZAÇÃO DE PNEU DE VEÍCULO MICROÔNIBUS | 50,00 | 5.000,00 |
| 675 | Serv. | VULCANIZAÇÃO DE PNEU DE VEÍCULO PESADO | 150,00 | 101.250,00 |

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público a Prorrogação da validade da Ata de Registro de Preço 006/2024.

Amparo legal:
Termo Aditivo 016/2025 (ID 408645)
Item 3.1 da Ata de Registro de Preços:

"3.1 A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, prorrogável uma única vez pelo mesmo período, em conformidade com o artigo 84 da Lei Federal nº. 14.133/2021."

A Ata foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM, no dia 11/06/2024, com a validade prevista de 12 meses.
Com a Prorrogação, a validade estende-se até o dia 11/06/2026.
As quantidades do objeto continuam inalteradas.
Os valores são aqueles contratados, incluindo possíveis realinhamentos.

Itapuã do Oeste/RO, 09 de junho de 2025.

***ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR***
Pregoeiro
Portaria N.º 177/GAB-PMIO/2018

**Publicado por:**
Eliezer Batista da Silva Junior
**Código Identificador:**6ADF2538

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 58 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 598/SRP/2025**

**MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 58**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO 598/SRP/2025**

No dia 06 de Junho de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **29384907200**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Fornecedor:** ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA | | | **CNPJ:** 09.381.459/0001-57 | | | |
| **Representante:** EMERSON DE JESUS DOS SANTOS | | | | | | |
| **Telefone:** (69) 3461-5447 | | | | | | |
| **Email:** candsantos@live.com | | | | | | |
| **Endereço:** AV XV DE NOVEMBRO, 785 - UNIAO, Ouro Preto do Oeste - RO - 76920-000 | | | | | | |
| **Item:** 5 | **Quantidade:** 30,00 | **Unidade:** UNID | **Marca:** AZ | **Modelo:** TOUCA | **Preço Unitário:** R$ 23,50 | **Valor Total:** R$705,00 |
| **Descrição:** Toucas com elástico, lisas em orford, com acabamento impecável no tecido. Com estampa de frutas. Modelo unissex Modelo ajustável | | | | | | |
| **Total:** | | | | | | **R$ 705,00** |

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **06/06/2026** , a contar do dia **06/06/2025** .

**1. DO OBJETO**
**1.1** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de Kits Escolares e Vestuários, em atendimento á demanda da secretaria de Educação desta municipalidade, para o exercício de 2025/2026, com validade da ata de 12 (doze) meses, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 023/PMMS/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**1.2** Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**2.1** Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

**2.1.1** Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
**3º**A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

**I** - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

**2.1.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
**3.1** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**3.1.1** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**3.1.2** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**3.2** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

**3.2.1** O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**3.3** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.4** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**3.4.1** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

**3.4.2** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

**3.4.2.1** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

**3.4.2.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**3.5** O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**3.6** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**3.7** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

**3.7.1** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

**3.7.2** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

**3.8** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**3.9** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

**3.9.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**3.10** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**3.11** O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

**3.12** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**3.13** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**3.13.1** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**3.13.2** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**3.14** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**4.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**4.1.1** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**4.1.2** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**4.1.3** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

**4.1.3.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**4.1.3.2** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
**5.1** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**5.1.1** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**5.1.2** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**5.1.3** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**5.1.4** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**5.2.1** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**5.2.2** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**5.2.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

**5.2.4** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.2.5** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**5.2.6** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**6.1** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**6.2** O remanejamento somente poderá ser feito:

**6.2.1** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**6.2.2** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**6.3** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**6.4** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**6.5** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**6.6** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**6.7** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
**7.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**7.1.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**7.1.2** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**7.1.3** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**7.1.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.1.4.1** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**7.2** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**7.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**7.4** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**7.4.1** Por razão de interesse público;

**7.4.2** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**7.4.3** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**8. DAS PENALIDADES**

**8.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**8.1.1** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**8.2** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**8.3** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS**

**9.1** Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

**9.2** Do prazo para entrega: Será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

**10. CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**10.1** As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

**10.2** As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

**10.3** A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

**10.4** Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

**10.5** Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

**10.6** A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

**10.7** A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

**10.8** Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

**11. DO PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

**11.2** Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.3** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**11.4** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**11.5** A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.

**12. CONDIÇÕES GERAIS**
**12.1** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**12.2** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

***JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

***ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA***
09.381.459/0001-57

Assinado De Forma Digital Por:
***EMERSON DE JESUS DOS SANTOS***
73959278268
Dados: 06/06/2025 09:17:36

**Publicado por:**
Amanda Gomes de Almeida Silva
**Código Identificador:**B3CFFD71

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 59 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 598/SRP/2025**

**MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 59**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO 598/SRP/2025**

No dia 05 de Junho de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **29384907200**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Fornecedor:** FERNANDO UNIFORMES EIRELI | | **CNPJ:** 21.008.058/0001-51 | | | |
| **Representante:** FERNANDO CESAR DE PAULAAMORIM | | | | | |
| **Telefone:** (44) 3354-9010 | | | | | |
| **Email:** licitacao@spuniformes.com | | | | | |
| **Endereço:** R JOAO DO PULO, 116 - PARQUE INDUSTRIAL I, Mandaguari - PR - 86975-000 | | | | | |
| **Item:** 9 | **Quantidade:** 2.531,00 | **Unidade:** UNID | **Marca:** PRÓPRIA | **Modelo:** PADRÃO | **Preço Unitário:** R$ 18,50 | **Valor Total:** R$46.823,50 |
| **Descrição:** Uniforme escolar em gola tipo v, manga média, na cor a definir pela secretaria, com logotipo do município no peito junto com o nome da escola, (detalhes, tamanho, modelo e confecção do nome da escola a escolher pela secretaria). (AMPLA PARTICIPAÇÃO) | | | | | |
| **Total:** | | | | | **R$ 46.823,50** |

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **05/06/2026** , a contar do dia **05/06/2025** .

**1. DO OBJETO**
**1.1** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de Kits Escolares e Vestuários, em atendimento á demanda da secretaria de Educação desta municipalidade, para o exercício de 2025/2026, com validade da ata de 12 (doze) meses, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 023/PMMS/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**1.2** Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**2.1** Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

**2.1.1** Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
**3º**A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

**I** - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

**2.1.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
**3.1** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**3.1.1** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**3.1.2** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**3.2** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

**3.2.1** O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**3.3** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.4** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**3.4.1** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

**3.4.2** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

**3.4.2.1** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

**3.4.2.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**3.5** O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**3.6** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**3.7** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

**3.7.1** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

**3.7.2** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

**3.8** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**3.9** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

**3.9.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**3.10** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**3.11** O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

**3.12** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**3.13** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**3.13.1** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**3.13.2** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**3.14** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**4.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**4.1.1** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**4.1.2** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**4.1.3** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

**4.1.3.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**4.1.3.2** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**5.1.1** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**5.1.2** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**5.1.3** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**5.1.4** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**5.2.1** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**5.2.2** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**5.2.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

**5.2.4** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.2.5** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**5.2.6** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**6.1** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**6.2** O remanejamento somente poderá ser feito:

**6.2.1** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**6.2.2** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**6.3** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**6.4** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**6.5** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**6.6** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**6.7** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
**7.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**7.1.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**7.1.2** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**7.1.3** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**7.1.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.1.4.1** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**7.2** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**7.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**7.4** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**7.4.1** Por razão de interesse público;

**7.4.2** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**7.4.3** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**8. DAS PENALIDADES**
**8.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**8.1.1** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**8.2** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**8.3** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS**

**9.1** Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

**9.2** Do prazo para entrega: Será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

**10. CONDIÇÕES DE ENTREGA**
**10.1** As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

**10.2** As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

**10.3** A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

**10.4** Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

**10.5** Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

**10.6** A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

**10.7** A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

**10.8** Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

**11. DO PAGAMENTO**
**11.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

**11.2** Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.3** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**11.4** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**11.5** A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.

**12. CONDIÇÕES GERAIS**
**12.1** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**12.2** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

***JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:
**FERNANDO CESAR DE PAULA AMORIM**
**00783015992**
Dados: 05/06/2025 14:15:24

***FERNANDO UNIFORMES EIRELI***
21.008.058/0001-51

**Publicado por:**
Amanda Gomes de Almeida Silva
**Código Identificador:**A9A7D952

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 60 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 598/SRP/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 60**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO 598/SRP/2025**

No dia 05 de Junho de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **29384907200**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
**Fornecedor: JS UNIFORMES LTDA CNPJ: 40.337.813/0001-96**

**Representante:** JUCIANE ETEVALDA DIAS

**Telefone:** (69) 3424-3992

**Email:** juciane.dias@hotmail.com

**Endereço:** AV ARACAJU, 3164 - JORGE TEIXEIRA, Ji-Paraná - RO - 76912-684

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item: 3** | **Quantidade:** 30,00 | **Unidade:** UNID | **Marca:** propia | **Modelo:** propia | **Preço Unitário:** R$ 58,00 | **Valor Total:** R$1.740,00 |
| **Descrição:** Camisetas T-shirt Profissional cozinheira com estampa de alimentos, tecido Flame soft trend 96 poliéster 4 elastano. Malha fria, não cria bolinhas, não encolhe e não precisa passar. Tamanhos a definir pela secretaria | | | | | | |
| **Total: R$ 1.740,00** | | | | | | |

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **05/06/2026** , a contar do dia **05/06/2025** .

**1. DO OBJETO**
**1.1** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de Kits Escolares e Vestuários, em atendimento á demanda da secretaria de Educação desta municipalidade, para o exercício de 2025/2026, com validade da ata de 12 (doze) meses, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 023/PMMS/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**1.2** Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**2.1** Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

**2.1.1** Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
**3º**A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

**I** - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

**2.1.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
**3.1** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**3.1.1** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**3.1.2** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**3.2** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

**3.2.1** O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**3.3** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.4** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**3.4.1** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

**3.4.2** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

**3.4.2.1** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

**3.4.2.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**3.5** O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**3.6** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**3.7** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

**3.7.1** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

**3.7.2** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

**3.8** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**3.9** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

**3.9.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**3.10** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**3.11** O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

**3.12** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**3.13** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**3.13.1** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**3.13.2** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**3.14** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**4.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**4.1.1** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**4.1.2** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**4.1.3** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

**4.1.3.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**4.1.3.2** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**5.1.1** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**5.1.2** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**5.1.3** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**5.1.4** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**5.2.1** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**5.2.2** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**5.2.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

**5.2.4** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.2.5** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**5.2.6** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**6.2** O remanejamento somente poderá ser feito:

**6.2.1** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**6.2.2** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**6.3** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**6.4** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**6.5** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**6.6** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**6.7** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**7.1.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**7.1.2** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**7.1.3** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**7.1.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.1.4.1** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**7.2** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**7.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**7.4** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**7.4.1** Por razão de interesse público;

**7.4.2** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**7.4.3** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**8. DAS PENALIDADES**
**8.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**8.1.1** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**8.2** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**8.3** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS**

**9.1** Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

**9.2** Do prazo para entrega: Será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

**10. CONDIÇÕES DE ENTREGA**
**10.1** As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

**10.2** As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

**10.3** A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

**10.4** Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

**10.5** Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

**10.6** A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

**10.7** A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

**10.8** Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

**11. DO PAGAMENTO**
**11.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

**11.2** Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.3** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**11.4** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**11.5** A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.

**12. CONDIÇÕES GERAIS**
**12.1** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**12.2** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

***JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

***JS UNIFORMES LTDA***
40.337.813/0001-96

Assinado de forma digital por:
**JUCIANE ETEVALDA DIAS 57171653153**
Dados: 05/06/2025 17:45:35

**Publicado por:**
Amanda Gomes de Almeida Silva
**Código Identificador:**B520979F

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 61 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 598/SRP/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 61 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO 598/SRP/2025**

No dia 05 de Junho de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **29384907200**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Fornecedor: TRIBUS ANALISTA MASTER DE LICITAÇÕES LTDA** | **CNPJ: 53.187.086/0001-70** | | | | | |
| **Representante:** DARIO CALIXTO DE FRANÇA | | | | | | |
| **Telefone:** (69) 3521-2100 | | | | | | |
| **Email:** dariostarnort@gmail.com | | | | | | |
| **Endereço:** RUA CARLOS NORBERTO BEZERRA, 543 - JARDIM MORUMBI, Jaru - RO - 76890-000 | | | | | | |
| **Item:** | **Quantidade:** 844,00 | **Unidade:** | **Marca:** NEGRO | **Modelo:** NEGRO | **Preço Unitário:** R$ | **Valor Total:** |
| **1** | | UNID | PURO | PURO | 18,51 | R$15.622,44 |
| **Descrição:** Uniforme escolar em gola tipo v, manga média, na cor a definir pela secretaria, com logotipo do município no peito junto com o nome da escola, (detalhes, tamanho, modelo e confecção do nome da escola a escolher pela secretaria). (Exclusivo ME/EPP/MEI) | | | | | | |
| **Item:** | **Quantidade:** | **Unidade:** | **Marca:** NEGRO | **Modelo:** NEGRO | **Preço Unitário:** R$ | **Valor Total:** |
| **2** | 1.200,00 | UNID | PURO | PURO | 21,20 | R$25.440,00 |
| **Descrição:** Uniforme escolar infantil- camiseta e Shorts em gola v, manga média, na cor a definir pela secretaria, com logotipo do município no peito junto com nome da escola, (detalhes, tamanho, modelo e confecção do nome da escola a escolher pela secretaria). | | | | | | |
| **Item:** | **Quantidade:** 30,00 | **Unidade:** | **Marca:** NEGRO | **Modelo:** NEGRO | **Preço Unitário:** R$ | **Valor Total:** R$1.815,00 |
| **4** | | UNID | PURO | PURO | 60,50 | |
| **Descrição:** Calça Oxford uniforme profissional, tecido macio e respirável, mistura de algodão e poliéster, 2 bolsos laterais (bolsos grandes) ajuste com amarração na cintura, elástico na cintura cor branco, tamanhos a definir pela secretaria | | | | | | |
| **Total: R$ 42.877,44** | | | | | | |

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **05/06/2026** , a contar do dia **05/06/2025** .

**1. DO OBJETO**
**1.1** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de Kits Escolares e Vestuários, em atendimento á demanda da secretaria de Educação desta municipalidade, para o exercício de 2025/2026, com validade da ata de 12 (doze) meses, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 023/PMMS/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**1.2** Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação

pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

**2.1.1** Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
**3º**A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
**I** - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

**2.1.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
**3.1** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**3.1.1** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**3.1.2** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**3.2** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

**3.2.1** O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**3.3** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.4** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**3.4.1** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

**3.4.2** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

**3.4.2.1** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

**3.4.2.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**3.5** O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**3.6** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**3.7** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

**3.7.1** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

**3.7.2** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

**3.8** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**3.9** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

**3.9.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**3.10** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**3.11** O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

**3.12** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**3.13** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**3.13.1** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**3.13.2** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**3.14** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
**4.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**4.1.1** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**4.1.2** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**4.1.3** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

**4.1.3.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**4.1.3.2** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
**5.1** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**5.1.1** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**5.1.2** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**5.1.3** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**5.1.4** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir

as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**5.2.1** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**5.2.2** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**5.2.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

**5.2.4** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.2.5** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**5.2.6** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**6.2** O remanejamento somente poderá ser feito:

**6.2.1** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**6.2.2** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**6.3** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**6.4** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**6.5** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**6.6** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**6.7** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**7.1.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**7.1.2** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**7.1.3** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**7.1.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.1.4.1** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**7.2** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**7.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**7.4** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**7.4.1** Por razão de interesse público;

**7.4.2** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**7.4.3** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**8. DAS PENALIDADES**

**8.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**8.1.1** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**8.2** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**8.3** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS**

**9.1** Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

**9.2** Do prazo para entrega: Será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

**10. CONDIÇÕES DE ENTREGA**
**10.1** As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

**10.2** As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

**10.3** A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

**10.4** Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

**10.5** Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

**10.6** A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

**10.7** A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

**10.8** Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

**11. DO PAGAMENTO**
**11.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta

corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

**11.2** Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.3** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**11.4** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**11.5** A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.

**12. CONDIÇÕES GERAIS**
**12.1** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**12.2** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

***JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

Tribus Analista Master de Licitações LTDA
53.187.086/0001-70
Assinado de Forma Digital Por:
***DARIO CALIXTO DE FRANÇA 11276991215***
Dados: 05/06/2025 14:45:16

**Publicado por:**
Amanda Gomes de Almeida Silva
**Código Identificador:**BB89D3C3

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 62 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 598/SRP/2025**

**MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 62**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO 598/SRP/2025**

No dia 06 de Junho de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **29384907200**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Fornecedor: APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA** | | | **CNPJ: 05.789.763/0001-87** | | | |
| **Representante:** MARIA DO CARMO TEIXEIRA | | | | | | |
| **Telefone:** (69) 3521-2853 | | | | | | |
| **Email:** apolodistribuidorajaru@hotmail.com | | | | | | |
| **Endereço:** AVENIDA PADRE ADOLPHO ROHL, 2102 - SETOR 01, Jaru - RO - 76890-000 | | | | | | |
| **Item: 6** | **Quantidade:** 400,00 | **Unidade:** KIT | **Marca:** DIV.MARCAS | **Modelo:** KITS | **Preço Unitário:** R$ 71,00 | **Valor Total:** R$28.400,00 |
| **Descrição:** Kits escolares- 1 CADERNO BROCHURA, ILUSTRADA DESENHOS INFANTIL COM 96 FOLHAS FORMATO 200MM X 275MM LÁPIS PRETO SEXTAVADO DE 1º LINHA QUALIDADE- 1 BORRACHA NA COR VERDE ,MACIA ,TAMANHO : (L)23MM X (A)10 MM X 60 MM .-1 CAIXA DE LÁPIS DE COR COM 12 CORES DE 1º QUALIDADE.- 1 TESOURA DE AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO DE POLIPROPILENO SORTIDO, PONTA ARREDONDADA.- 1 COLA BRANCA DE 90 GRAMAS. OBS TODOS OS KTIS DEVERA VIM EMPACOTADO SEPARADAMENTE Obs:Os Kits escolares estão de acordo com a Lei Municipal N1.193/2022. | | | | | | |
| **Item: 7** | **Quantidade:** 300,00 | **Unidade:** KIT | **Marca:** DIV.MARCAS | **Modelo:** KITS | **Preço Unitário:** R$ 96,00 | **Valor Total:** R$28.800,00 |
| **Descrição:** KITS 1º E 2º-1 CADERNO EM ESPIRAL CAPA DURA COM 5 MATÉRIAS, ILUSTRADA COM DESENHOS INFANTIL COM 96 FOLHAS FORMATO 200MM X 275MM-. 1 CADERNO DE CALIGRAFIA COM CAPA ILUSTRADA COM DESENHOS INFANTIL, COM 96 FOLHAS. 1-CADERNO DE DESENHO COM CAPA ILUSTRADA COM DESENHOS INFANTIL COM ESPIRAL , 96 FOLHAS POSSUI CAPA FLEXÍVEL E FOLHAS SEM PAUTA. IDEAL PARA O DIAA DIA NA ESCOLA, AUXILIANDO O ALUNO NAS ATIVIDADES DE DESENHO E COLORIR 3 LÁPIS PRETO SEXTAVADO DE 1º LINHA QUALIDADE. 1 BORRACHA NA COR VERDE ,MACIA ,TAMANHO : (L)23MM X (A)10 MM X 60 MM. 1 CAIXA DE LÁPIS DE COR COM 12 CORES DE 1º QUALIDADE. 1 TESOURA DE AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO DE POLIPROPILENO SORTIDO, PONTAARREDONDADA. 1 COLA BRANCA DE 90 GRAMAS. OBS TODOS OS KTIS DEVERA VIM EMPACOTADO SEPARADAMENTE OBS: Os Kits escolares estão de acordo com a Lei Municipal N1.193/2022. | | | | | | |
| **Item: 8** | **Quantidade:** 500,00 | **Unidade:** KIT | **Marca:** DIV.MARCAS | **Modelo:** KITS | **Preço Unitário:** R$ 135,00 | **Valor Total:** R$67.500,00 |
| **Descrição:** KTS PARA 3º AO 9º ANO: 1 CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 12 MATERIAS 200MM X 275 MM/56 G. 3 LÁPIS PRETO SEXTAVADO DE 1º QUALIDADE. 1 CAIXA DE LÁPIS DE COR COM 12 CORES DE 1º QUALIDADE.2 CANETA ESFEROGRÁFICA - ESCRITA NAS CORES AZUL, PRETA, COMPRIMENTO 14 CM, CORPO CRISTAL TRANSPARENTE COM TAMPA TRASEIRA DE ENCAIXAR E VENTILADA, COM CORPO HEXAGONAL E COM SISTEMA DE VENTILAÇÃO ATRAVÉS DE UM ORIFÍCIO LATERAL, PONTA MEDIA 1.0 MM DE COM ESFERA EM TUNGSTÊNIO. 1 BORRACHA NA COR VERDE, MACIA, TAMANHO: (L)23MM X (A)10 MM X 60 MM.1 COLA BRANCA DE 90 GRAMAS. 1 TESOURA DE AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO DE POLIPROPILENO SORTIDO, PONTAARREDONDADA. OBS TODOS OS KITS DEVERA VIM EMPACOTADO SEPARADAMENTE OBS:Os Kits escolares estão de acordo com a Lei Municipal N1.193/2022. | | | | | | |
| | | | | | | **Total: R$ 124.700,00** |

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até **06/06/2026** , a contar do dia **06/06/2025** .

**1. DO OBJETO**

**1.1** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de Kits Escolares e Vestuários, em atendimento á demanda da secretaria de Educação desta municipalidade, para o exercício de 2025/2026, com validade da ata de 12 (doze) meses, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 023/PMMS/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**1.2** Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condiçôes.

**2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

**2.1.1** Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
**3º**A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
**I** - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

**2.1.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**3.1** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**3.1.1** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**3.1.2** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**3.2** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

**3.2.1** O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**3.3** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.4** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**3.4.1** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

**3.4.2** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

**3.4.2.1** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

**3.4.2.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**3.5** O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**3.6** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**3.7** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

**3.7.1** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

**3.7.2** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

**3.8** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**3.9** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

**3.9.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**3.10** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**3.11** O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

**3.12** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**3.13** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**3.13.1** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**3.13.2** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**3.14** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**4.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**4.1.1** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**4.1.2** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**4.1.3** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

**4.1.3.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**4.1.3.2** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**5.1.1** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**5.1.2** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**5.1.3** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**5.1.4** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**5.2.1** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**5.2.2** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**5.2.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

**5.2.4** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.2.5** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**5.2.6** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**6.2** O remanejamento somente poderá ser feito:

**6.2.1** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**6.2.2** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**6.3** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**6.4** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**6.5** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**6.6** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**6.7** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**7.1.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**7.1.2** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**7.1.3** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**7.1.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.1.4.1** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**7.2** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**7.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**7.4** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**7.4.1** Por razão de interesse público;

**7.4.2** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**7.4.3** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**8. DAS PENALIDADES**
**8.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**8.1.1** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**8.2** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**8.3** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS**
**9.1** Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

**9.2** Do prazo para entrega: Será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

**10. CONDIÇÕES DE ENTREGA**
**10.1** As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

**10.2** As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

**10.3** A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

**10.4** Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

**10.5** Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

**10.6** A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

**10.7** A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

**10.8** Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

**11. DO PAGAMENTO**
**11.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

**11.2** Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.3** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**11.4** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**11.5** A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.

**12. CONDIÇÕES GERAIS**
**12.1** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**12.2** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

***JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

***APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA***
05.789.763/0001-87

Assinado de forma digital por:
**MARIA DO CARMO TEIXEIRA 31578144272**
Dados: 06/06/2025 09:04:14

**Publicado por:**
Amanda Gomes de Almeida Silva
**Código Identificador:**3E9725F3

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°83/2025**

**MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 83/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO 0000671.06.01/2025**

No dia 06 de Junho de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES,** portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor: D. S. COMERCIO, IMPORTACAO E SERVICOS PUBLICITARIOS LTDA CNPJ: 33.742.886/0001-06**
**Representante:** DAILSO SANTOS
**Telefone:** (69) 9392-7078
**Email:** dailsosantosofc@gmail.com
**Endereço:** R RONILSON MEDEIROS, 3394 - MONTE NEGRO, Monte Negro - RO - 76888-000

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item: 1** | **Quantidade:** 22,00 | **Unidade:** DR | **Marca:** SERVIÇO | **Modelo:** SERVIÇO | **Preço Unitário:** R$ 1.410,00 | **Valor Total:** R$31.020,00 |
| **Descrição:** LOCAÇAO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SONORIZAÇAO DE PEQUENO PORTE SONORIZAÇÃO CONTENDO 4 CAIXAS AMPLIFICADAS DE NO MÍNIMO 500WTS RMS CONTENDO: FALANTE DE 15 POLEGADAS E DRIVE DE TITÂNIO; 01 MESA DIGITAL DE 12 CANAIS; 04 MICROFONES SEM FIO UHF; 04 MICROFONES COM F 10 SM58; 02 PEDESTAIS MODELO GIRAFA. | | | | | | |
| **Item: 2** | **Quantidade:** 14,00 | **Unidade:** DR | **Marca:** SERVIÇO | **Modelo:** SERVIÇO | **Preço Unitário:** R$ 3.989,90 | **Valor Total:** R$55.858,60 |
| **Descrição:** LOCAÇAO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SONORIZAÇAO SOM MÉDIO PORTE: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL COM ALTA FREQUÊNCIA COM POTÊNCIA APROXIMADAA 10.000WTS, DEVIDAMENTE INSTALADOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, SENDO: 08 CAIXAS DE ALTA FREQUÊNCIA, 08 CAIXAS DE SUB, 02 RACK DE AMPLIFICADORES CONTENDO AMP. 5000, 4000, 3000 E 2000. 01 MESA DE 32 CANAIS, 04 MONITORES MODELO SPOT, 01 RACK DE AMPL. PARA MONITOR, 01 APARELHO POWER PLAY PARA 8 FONES, 04 DIRECT BOX, 06 MICROFONES COM FIO E 01 (UM) SEM FIO, 01 SISTEMAS DE CABEAMENTO COMPLETO. 01 NOTEBOOK COM CABO 1 CABO ÁUDIO AUXILIAR P2 X 2 RCA 1.5M SOM ESTÉREO. | | | | | | |
| **Item: 3** | **Quantidade:** 6,00 | **Unidade:** DR | **Marca:** SERVIÇO | **Modelo:** SERVIÇO | **Preço Unitário:** R$ 8.790,00 | **Valor Total:** R$52.740,00 |
| **Descrição:** LOCAÇAO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SONORIZAÇAO SOM PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE: SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL COM PA DE NO MÍNIMO 16 CAIXAS LINE ARRAY CADA CAIXA CONTENDO: 02 FALANTES DE 10 POLEGADAS E 02 DRIVES DE NEODINIUM; 16 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 02 FALANTES DE 18 POLEGADAS; TODAS AS CAIXAS COM SEUS RESPECTIVOS AMPLIFICADORES; 02 MESAS DIGITAL DE 48 CANAIS; 02 MICROFONES COM FIO; 05 MICROFONES SEM FIO UHF; 15 PEDESTAIS MODELO GIRAFA; 20DIRECT BOX PASSIVO; 10 DIRECT BOX ATIVO; 01 PROCESSADOR DIGITAL PROFISSIONAL PARA P.A; 01 CUBO DE BAIXO COM 001 CAIXA 4X10 E 01 CAIXA 1X15; 01 CUBO DE GUITARRA 4X12; 01 SIDE FILL DUPLO COM KF850 ESUB850; 08 MONITORES MODELOSM400 COM AMPLIFICADORES; 01MULT CABO DE 56 VIAS; SENDO QUE TODAS AS DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, OPERAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E VIGILÂNCIA, É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA. A EMPRESA DEVER PROVIDENCIAR A DEVIDAART EXIGIDA PELO CORPO DE BOMBEIROS. E DEVERÃO SER MONTADOS CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELA SECRETARIA SOLICITANTE COM PELO MENOS 12 HORAS DE ANTECEDÊNCIA. | | | | | | |
| **Item: 4** | **Quantidade:** 42,00 | **Unidade:** DR | **Marca:** SERVIÇO | **Modelo:** SERVIÇO | **Preço Unitário:** R$ 420,00 | **Valor Total:** R$17.640,00 |
| **Descrição:** TENDAS COM COBERTURA TIPO PIRÂMIDE, COM ESTRUTURA METÁLICA E ILUMINAÇÃO: PIRÂMIDE DE 5X5M DE MEDIDA INTERNA, COM ESTRUTURA DE FERRO NA COR BRANCA, PÉ DIREITO, COM 20CM DE LARGURA E 3M DE ALTURA, PODENDO SER ALONGADA EM ATÉ 50CM, DE COMPRIMENTO, COM COBERTURA EM LONA TÉRMICA BRANCA SUSTENTADA POR UMA ESTRUTURA DE FERRO DENOMINADAARANHA. ART, COM ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, COM A DEVIDA VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR. | | | | | | |
| **Item: 5** | **Quantidade:** 8,00 | **Unidade:** DR | **Marca:** SERVIÇO | **Modelo:** SERVIÇO | **Preço Unitário:** R$ 11.490,00 | **Valor Total:** R$91.920,00 |
| **Descrição:** MÓDULOS DE ARQUIBANCADA EM ESTRUTURA METÁLICA 40MT, ASSENTO EM MADEIRA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 1.500 PESSOAS SENTADAS, GRADES DE PROTEÇÃO PARA O PÚBLICO. É OBRIGATÓRIA POR PARTE DA CONTRATADAA POSSE DOS ALVARÁS DE FUNCIONAMENTO E SEGURANÇA EMITIDOS PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, E ÓRGÃOS AFINS. A MONTAGEM DEVERÁ SER REALIZADA COM 72 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO, E DESMONTAGEM EM ATÉ 24 HORAS APÓS O TERMINO. SENDO QUE A MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MÓDULO DE ARQUIBANCADA, EM MADEIRA COM NO MÍNIMO 20 MM DE ESPESSURA, COM NO MÍNIMO 40 METROS DE COMPRIMENTO, DE 08 (OITO) DEGRAUS (CADA UMA), COM INÍCIO DO PRIMEIRO PISO, DE NO MÍNIMO 1,20 METROS DO NÍVEL DO CHÃO, ASSENTOS CONFECCIONADOS EM CHAPAS DOBRADAS E COM REFORÇOS DE | | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| SEGURANÇA EM INTERVALOS MÁXIMOS DE 20 CM, COM ENCAIXES E FIXADORES NOS DEGRAUS COM PINOS OU PARAFUSOS, ESCADAS DE ACESSO COM 2,30 METROS DE LARGURA E ESPELHOS DE DEGRAUS NO MÁXIMO DE 15 CM, PARAPEITO E CORRIMÕES NO MÍNIMO DE 1,10 METROS DE ALTURA E INTERVALOS DE VÃOS LIVRES DE NO MÁXIMO 15 CM. ART, COM ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, COM A DEVIDA VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR. | | | | | | |
| **Item: 6** | **Quantidade:** 3.002,00 | **Unidade:** DR | **Marca:** SERVIÇO | **Modelo:** SERVIÇO | **Preço Unitário:** R$ 3,60 | **Valor Total:** R$10.807,20 |
| **Descrição:** CADEIRAS/PVC: LOCAÇÃO DE CADEIRAS DE PLÁSTICO COM PESO RECOMENDADO 120 KG, LARGURA 535MM, ALTURA 140MM, COMPRIMENTO 550MM, COR BRANCA, CONFORTÁVEIS E RESISTENTE, COM DESIGN MODERNO, RESISTE A UMA CARGA ESTÁTICA DE ATÉ 154 KG. CERTIFICADA PELO INMETRO. | | | | | | |
| **Item: 9** | **Quantidade:** 10,00 | **Unidade:** DR | **Marca:** SERVIÇO | **Modelo:** SERVIÇO | **Preço Unitário:** R$ 1.098,00 | **Valor Total:** R$10.980,00 |
| **Descrição:** CONTRATAÇAO SERVIÇO DE ARTISTA SOLO (DJ) PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS DE ABERTURA DE EVENTOS, COM REPERTÓRIO VARIADO ENTRE SERTANEJO, FUNK, FORRÓ, PAGODE, GOSPEL, ROCK, ETC..., E OUTROS, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 04 HORAS, DEVERÁ TER SEU PRÓPRIO EQUIPAMENTO PARAAATIVIDADE DE DJ. | | | | | | |
| **Item: 10** | **Quantidade:** 4,00 | **Unidade:** DR | **Marca:** SERVIÇO | **Modelo:** SERVIÇO | **Preço Unitário:** R$ 11.399,99 | **Valor Total:** R$45.599,96 |
| **Descrição:** CONTRATAÇAO DE SERVIÇO DE ARTISTA - ESTILO GOSPEL APRESENTAÇÃO DE UM ARTISTA LOCAL OU REGIONAL NO SEGMENTO GOSPEL. SENDO OBRIGATÓRIO LEVAR TODOS OS INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS PARAAAPRESENTAÇÃO, COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) COMPONENTES. AAPRESENTAÇÃO DEVERÁ OCORRER COM TEMPO NÃO INFERIOR À 2H POR SHOW. TODAS DESPESAS COM TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM, FICARÁ POR CONTA DO CONTRATADO. | | | | | | |
| **Item: 12** | **Quantidade:** 14,00 | **Unidade:** DR | **Marca:** SERVIÇO | **Modelo:** SERVIÇO | **Preço Unitário:** R$ 7.000,00 | **Valor Total:** R$98.000,00 |
| **Descrição:** ILUMINAÇÃO (GRANDE PORTE) COM MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM, CONTENDO 02 CANHÕES SEGUIDORES 1200 WATTS; 08 MINI-BRUTT; 24 MOVIE HEAD; 32 REFLETOR LÂMPADA PAR 64; MESA DE LUZ 512 CANAIS DMX PARA SHOW; 1 RACK DIGITAL, MAIN POWER COMPLETO; CANAIS DE RACK DMX COM 4000W CADA CANAL; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX; 12 REFLETORES SOURCEFOUR COM TODAS AS LENTES; 24 REFLETORES ELIPSOIDAIS 36º COM ZOOM, ÍRIS, FACAS, PORTA GOBO, PORTA FILTROS; ESTRUTURA DE BOX TRUSS E TALHAS MANUAIS DE SUPORTE SUFICIENTES PARAATENDER AS NECESSIDADES DO PROJETO DE LUZ QUE SERÁ FORNECIDO; 10 REFLETORES STROBO DE 3000WATTS COM GARRA; 10 FRESNÉIS 2000 WATTS COM PORTA GELATINAS, GARRAS, BARN DOORS. A EMPRESA DEVE PROVIDENCIAR A DEVIDAART EXIGIDA PELO CORPO DE BOMBEIROS. SENDO QUE TODAS AS DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, OPERAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SEGURANÇA SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. | | | | | | |
| **Item: 13** | **Quantidade:** 16,00 | **Unidade:** DR | **Marca:** SERVIÇO | **Modelo:** SERVIÇO | **Preço Unitário:** R$ 2.350,00 | **Valor Total:** R$37.600,00 |
| **Descrição:** TELÃO DE LED: P6 MEDINDO NO MÍNIMO 4 METROS X 2 METROS, SUSPENSO EM ESTRUTURA DE TRELIÇA COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) METROS DE ALTURA, CONTENDO: 1 (UMA) PLACA PROCESSADORA PARA IMAGENS SIMULTÂNEA MESA DE CORTE PARA FILMAGEM AO VIVO MONTADO COM TRAVAS E AMARRAÇÕES DE AÇO ESTAQUEADO COM CABO DE AÇO. DEFINIÇÃO 6944 PIXELS POR M2 E RESOLUÇÃO 128X96 1300 NITS DE BRILHO ATÉ 16 BITS DE CORES COM ÂNGULO DE VISÃO 120/90 GRAUS. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ MANTER NO LOCAL DO EVENTO, EQUIPE DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, SENDO QUE TODAS AS DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, OPERAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SEGURANÇA SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. | | | | | | |
| **Item: 14** | **Quantidade:** 200,00 | **Unidade:** DR | **Marca:** SERVIÇO | **Modelo:** SERVIÇO | **Preço Unitário:** R$ 18,86 | **Valor Total:** R$3.772,00 |
| | | | | | | **Total: R$ 470.895,70** |
| **Descrição:** GRADES MÓVEIS DE ISOLAMENTO E PROTEÇÃO, DE PERFIL TUBULAR DE AÇO GALVANIZADO: COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, CONTENDO APROXIMADAMENTE AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES 1,20M DE ALTURA X 2,00M DE COMPRIMENTO, COM CANTOS ARREDONDADOS. AS GRADES DEVEM ESTAR PINTADAS NA COR PRATA E ENTREGUES LIMPAS, SEM ADESIVOS, RESÍDUO DE GRAXA, ÓLEO, GORDURA, TINTA FRESCA, FERRUGEM OU OUTRA SUJEIRA IMPREGNADA. A ESTRUTURA NÃO DEVE APRESENTAR DANOS APARENTES TAIS COMO SOLDA ROMPIDAS, ESTRUTURA TORTA OU AUSENTES, ENCAIXE(S) AUSENTE(S) OU DANIFICADO(S). TODAS AS GRADES DE PROTEÇÃO DEVERÃO TER O MESMO PADRÃO VISUAL DE TAMANHO, COR E FORMA. | | | | | | |
| **Item: 15** | **Quantidade:** 6,00 | **Unidade:** DR | **Marca:** SERVIÇO | **Modelo:** SERVIÇO | **Preço Unitário:** R$ 988,99 | **Valor Total:** R$5.933,94 |
| **Descrição:** CONTRATAÇÃO DE CERIMONIALISTA - PROFISSIONAL CAPACITADO A PRESTAR SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE CERIMONIAL E PROTOCOLO DE EVENTO (INCLUINDO PREPARAÇÃO DE PROGRAMA E SCRIPT), COM CONHECIMENTO DAS LEIS DE CERIMONIAL PÚBLICO. DEVERÁ CONDUZIR AABERTURA DOS EVENTOS, REUNIÕES, SOLENIDADES E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS. TEMPO ESTIMADO DE SERVIÇOS DO CERIMONIALISTA PARA CADA EVENTO (3 HORAS). | | | | | | |
| **Item: 16** | **Quantidade:** 752,00 | **Unidade:** DR | **Marca:** SERVIÇO | **Modelo:** SERVIÇO | **Preço Unitário:** R$ 12,00 | **Valor Total:** R$9.024,00 |
| **Descrição:** MESA/PVC: LOCAÇÃO MESA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO, COMPRIMENTO 70CM, LARGURA 70CM, ALTURA 70CM, DISTÂNCIA ENTRE AS PERNAS 70,5CM, PESO 3,8KG(40). LATERAL 34X15CM. | | | | | | |
| | | | | | | **Total: R$ 470.895,70** |

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

**1. DO OBJETO:**

1.1. ***FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA RELACIONADAS A ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA PREFEITURA DE MONTE NEGRO-RO***

**2. DA VIGÊNCIA DA ATA**

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia
/AROM**,**

**Conforme a Lei Municipal nº 1.559/2024, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. comprovado o preço vantajoso, conforme lei 14.133/2021 e Lei municipal nº 1.559/2024.**

**LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021:**

Art. 84. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Parágrafo único. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

**LEI MUNICIPAL Nº 1.559, DE 11 DE ABRIL DE 2021:**

Art. 234. A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, podendo ser renovada por igual período, e, ao final desse prazo, o quantitativo inicial será restabelecido, vedado o acúmulo de itens entre os períodos.

§ 1º. Na prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderão ser integrados ao novo período os órgãos e entidades aderentes e seus respectivos quantitativos, bem como os órgãos que manifestarem seu interesse em participar da ata de registro de preços até a data da prorrogação, desde que haja concordância do fornecedor melhor classificado na ata de registro de preços.

§ 2º. Esgotados os quantitativos da Ata de Registro de Preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o restabelecimento do quantitativo inicial.

§ 3º. Será admitido o remanejamento do saldo de quantidades da Ata de Registro de Preços entre os órgãos participantes.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Lei Municipal nº
1.559 de 11 de abril de 2024. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**4. DA GARANTIA**

4.1.A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório

4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias.

4.3. Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e, caso tenha que substituir o material e ou serviço, seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições prevista no edital.

4.4. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes

**4.4. DA GARANTIA DO OBJETO.**

4.5. O início do período da garantia dar-se-á na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto; Sendo evidenciado defeito em prazo igual ou inferior a 7 (sete) dias corridos, o bem deverá ser substituído pelo contratado, no prazo de até 2(duas) horas . Sendo evidenciado defeito , o problema será sanado pela assistência técnica da contratada;
4.6. Toda e qualquer despesa decorrente da execução das condições de garantia ficará inteiramente a cargo da empresa fornecedora, bem como a responsabilidade, arcando com quaisquer danos.
4.7. Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do veículo, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.
4.8. No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada o relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
4.9. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas identificados no que tange a execução dos serviços, bem com todo e qualquer defeito durante a realização serviço, que terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para administração
4.10. O período de garantia consiste na reparação, sem quaisquer ônus adicional para a Administração Pública, de eventuais desajustes, defeitos no funcionamento proveniente de fábrica, com as necessárias substituições.
4.11. A prestação dos serviços deverá ser realizada dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos pela secretaria solicitante, fornecendo todos equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

**5. CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO**
5.1 Os serviços serão fiscalizado, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta;
5.2 A atestação final de conformidade do fornecimento cabe à SECRETARIA;
5.3. Caso os serviços estejam em desacordo com as especificações exigidas neste TR ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 2horas (dez) , contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

**6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO**
6.1. Os serviços serão utilizados de acordo com a demanda das secretarias SETUR e SEPAGRI, podendo ser na área urbana quanto na área rural de acordo com o calendário de eventos previamente agendado com a secretaria.
6.1. A SETUR comunicará ao vencedor do certame licitatório o quantitativo e local do evento ou necessidade dos serviços licitados com antecedência mínima de 48 horas.
6.2. A empresa vencedora do certame deverá atender toda legislação quanto os procedimento operacionais que a contratação exige no objeto (Equipamentos, EPIs...).
6.3. Os profissionais que deverão apresentar certificação exigida para o objeto quanto em sua execução dos serviços.
**7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

7.1. **PRAZO DO PAGAMENTO**
7.1. Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias corridos após o fornecimento e mediante comprovação da execução do serviço através de relatórios circunstanciados, que deverá conter: data, quantidade, local da prestação dos serviços, discriminados dos itens e assinaturas do responsável pelacontratada, devidamente acompanhados da Nota Fiscal (sem rasuras).
7.2. Deverá constar nos autos as requisições, devidamente assinadas pelo gestor da pasta e/ou por ele designada, data, quantidade, discriminação do produto, o local utilizado, com assinatura do responsável da contratante. Caso seja utilizados algum dos serviços em reuniões treinamentos, campanhas, deverão estar discriminados nas requisições.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, emvirtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleitode reajustamento de preços ou correção monetária.
7.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da vencedora, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estasforem cumpridas,caso em que não será devida atualização financeira
7.5. Os pagamentos serão efetuados com Recursos provenientes da dotação orçamentária da Secretaria, obedecendo seus cronogramas de desembolso em conformidade com a disponibilidade orçamentária e cronogramas de pagamentos da Prefeitura Municipal.
7.6. Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line, devendoa empresa informar número de conta bancária e agência, em nome da empresa para que seja processado o pagamento.
**7.1 Liquidação**
7.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.1.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
7.1.3. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei 14.133/2021;
7.1.4. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
7.1.5. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7.1.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.1.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
7.1.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA**

8.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:
Funcional Programática: 02.10.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Esporte Cultura e Recreação - SETUR Dotação Orçamentária: 13.3920029.2076 – Manutenção das Atividades e Realização de Eventos Turísticos e Culturais Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 190
Funcional Programática: 02.06.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Agrícola e Organização Agrária - SEPAGRI Dotação Orçamentária: 04.1220002.2034 – Manutenção das Atividades da SEPAGRI
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 142

E demais Fichas que vierem a surgir no exercício seguinte.

**9. DAS PENALIDADES**
9.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato.
9.1.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
9.1.4. Dar causa à inexecução total do contrato.
9.1.5 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
9.1.6 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
9.1.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 9.1.8.Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
9.1.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
9.1.10. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
9.1.11. Comportar -se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
9.1.12. Considera -se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.
9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 20.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 20.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens
18.1.1 a 18.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 20.1.8 a 9.1.12;
b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 20.1.2 a 20.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 20.1.2 a 20.1.12 do Termo de referencia.
9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
9.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar -se -á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando -se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.
9.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
**10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
10.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
10.1.1. consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora: e
10.1.2. consulta e aceitação prévia do do fornecedor.
10.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
10.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
10.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
10.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1
**Dos limites para as adesões**
10.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
10.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**11. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
11.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
11.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
11.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
11.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.4.1.O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
11.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
11.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
11.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
11.6.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
11.6.2.2. Mantiverem sua proposta original.
11.6.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
11.7. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
11.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
11.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
11.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
11.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
11.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.11. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.11.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
11.12. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
11.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
11.15. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
11.16. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
11.17. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**12. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
12.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
12.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
12.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
12.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
12.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**13. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

13.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
13.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
13.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
13.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
13.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
13.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
13.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
13.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1 (https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/121884/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_html_20200231172.html#cancelamento_do_fornecedor), sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
13.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
13.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
13.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
13.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**14. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
14.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
14.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
14.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
14.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
14.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
14.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
14.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
14.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3 (https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/121884/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_html_20200231172.html#gerenciador_estimador_%C3%A9_pa a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**15. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

15.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
15.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
15.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
15.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado mesmo que não haja comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
15.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
15.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 (https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/121884/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_html_20200231172.html#cancelamento_do_fornecedor) será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
15.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
15.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
15.4.1. Por razão de interesse público;
15.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
15.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**16. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

16.1Fornecer os produtos, com as especificações previstas nas Solicitações e devem estar de acordo com o conceito para controle de qualidade.

16.2. Ressarcir a Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO ou a terceiros qualquer dano causado por seus empregados ou prepostos, durante o fornecimento dos produtos;
16.3. Responsabilizar -se por todas as despesas decorrentes da execução do Contrato, inclusive seguros de acidente, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento dos produtos;
16.4. Não subcontratar a totalidade do fornecimento, objeto do Contrato. Qualquer subcontratação parcial só poderá ser feita com prévia autorização da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, permanecendo, no entanto com integral responsabilidade pelo cumprimento do fornecimento a ser contratado;
16.5. Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de regularidade junto ao FGTS, Trabalhista e às Fazendas Federal, Estadual, Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos;
16.6. Remeter a Secretaria os relatórios emitidos durante o mês, acompanhado da correta Nota fiscal/fatura de material de consumo, para efeito de pagamento.
16.7. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto fornecido;
16.8. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
16.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação;
16.10. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;
16.11. Comunicar a Requisitante, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no contrato social durante o período que abrange prazo total da entrega dos produtos, bem como apresentar documentos comprobatórios;
16.12. Sujeitar -se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor encarregado de acompanhar e quando for o caso, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
16.13. Os licitantes deverão apresentar preços unitários compostos com todos os encargos, taxas, entre outros, sendo este a única remuneração pelos produtos entregues. Os preços unitários e totais, não serão objetos de reajustamento.
16.14. **Fica obrigado a empresa indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes, fica obrigado ainda apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.**

**17. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**
17.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
17.2. Oferecer todas as informações necessárias para que os contratados possam estar executando a prestação dos serviços;
17.3. Efetuar o pagamento, conforme a emissão do relatório e nota de prestação de serviços, correspondente ao evento da prestação dos serviços.
17.4.Comunicar aos prestadores de serviços, quaisquer alterações do cronograma do evento;
17.5. Impedir que terceiros executassem a prestação de serviços, objeto desta licitação;
17.6.Atestar as faturas correspondentes por intermédio de servidor designado para esse fim;
17.7. Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
b) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
c) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
d) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
e) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
f) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
g) Exigir o imediato afastamento de qualquer preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
h) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo.

**DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**
18.1. Os órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025/PMMN/RO.

**19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**
19.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;
19.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.
19.3. A fiscalização da prestação dos serviços efetuada pela empresa vencedora do certame licitatório, caberá a Secretaria Requisitante dos serviços – SETUR/SEPAGRI. através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos serviços, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
19.4. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local do serviços/a serem prestado pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.
19.5. Não serão aceitos serviços irregulares fora dos paramemetros solicitados no TR.

**20. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
20.1. A empresa vencedora terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine no tempo estipulado será dado continuidade aos trâmites do processo para que não haja atraso.
20.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM (Lei nº 1.559/2024) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.

**21. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

21.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

**22. DISPOSIÇÕES GERAIS**
22.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
22.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
22.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
22.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 1.559/2024, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
22.5. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências do Termo de Referência.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito Municipal

***D. S. COMERCIO, IMPORTACAO E SERVICOS PUBLICITARIOS LTDA***
33.742.886/0001-06

**Publicado por:**
Leiliane Spadetto
**Código Identificador:**025DABD4

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°84/2025**

**MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 84/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO 0000671.06.01/2025**

No dia 06 de Junho de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
**Fornecedor: MACHADO E SANTOS LTDA CNPJ: 35.199.693/0001-78**

**Representante:** Rogildo Vieira Machado

**Telefone:** (69) 8433-9128

**Email:** gteen.curso@gmail.com

**Endereço:** R PIONEIRO ANDRE RIBEIRO, 1837 - SETOR 02, Ariquemes - RO - 76873-260

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item: 17** | **Quantidade:** 40,0 | 0 **Unidade:** DR | **Marca:** SERVIÇO | **Modelo:** SERVIÇO | **Preço Unitário:** R$ 248,00 | **Valor Total:** R$9.920,00 |
| **Descrição:** CONTRATAÇAO DE BOMBEIROS PROFISSIONAIS CIVIS UNIFORMIZADOS, COM EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO INCLUSOS. ALÉM DE ATUAREM NA PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS, COM EQUIPAMENTOS, ATUAR TAMBÉM NA PREVENÇÃO E NO COMBATE AO PRINCÍPIO DE INCÊNDIO E PÂNICO, ABANDONO DE ÁREA E PRIMEIROS SOCORROS, INCLUINDO TODO O MATERIAL E EQUIPAMENTO NECESSÁRIO AO TRABALHO, TAIS COMO PRANCHAS LONGAS COMPLETAS, RÁDIOS E BOLSAS DE PRIMEIROS SOCORROS, COM TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO. DEVERÃO SE APRESENTAR NO MÍNIMO UMA (01) HORA DO INÍCIO DO EVENTO. O PERÍODO DE ATUAÇÃO DA EQUIPE SERÁ DE 08 (OITO) HORAS/DIA. ATENDENDO TODA AS LEIS VIGENTES QUE REGE O SEGUIMENTO. | | | | | | |
| **Item: 18** | **Quantidade:** 40,0 | 0 **Unidade:** DR | **Marca:** SERVIÇO | **Modelo:** SERVIÇO | **Preço Unitário:** R$ 321,00 | **Valor Total:** R$12.840,00 |
| **Descrição:** CONTRATAÇAO DE SEGURANÇAS NÃO ARMADA SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA PARA CONTROLE DE ACESSO, REVISTAS PESSOAIS E SEGURANÇA PREVENTIVA A FIM DE GARANTIR A INCOLUMIDADE FÍSICA DAS PESSOAS E A INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO DENTRO DOS LOCAIS DOS EVENTOS, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS. TODOS OS COMPONENTES DA EQUIPE (HOMENS OU MULHERES, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA REQUISITANTE) DEVERÃO ESTAR PRESENTES NO LOCAL, UNIFORMIZADOS, COM 01 (UMA) HORA DE ANTECEDÊNCIA DOS HORÁRIOS PREVISTOS PARA O INÍCIO DO EVENTO. O PERÍODO DE ATUAÇÃO DA EQUIPE SERÁ DE 08 (OITO) HORAS/DIA, ATENDENDO TODA AS LEIS VIGENTES QUE REGE O SEGUIMENTO. | | | | | | |
| | | | | | | **Total: R$ 22.760,00** |

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

**1. DO OBJETO:**
1.1. ***FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA RELACIONADAS A ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA PREFEITURA DE MONTE NEGRO-RO***
**2. DA VIGÊNCIA DA ATA**
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia
/AROM**,**
**Conforme a Lei Municipal nº 1.559/2024, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. comprovado o preço vantajoso, conforme lei 14.133/2021 e Lei municipal nº 1.559/2024.**
**LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021:**

Art. 84. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Parágrafo único. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

**LEI MUNICIPAL Nº 1.559, DE 11 DE ABRIL DE 2021:**

Art. 234. A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, podendo ser renovada por igual período, e, ao final desse prazo, o quantitativo inicial será restabelecido, vedado o acúmulo de itens entre os períodos.

§ 1º. Na prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderão ser integrados ao novo período os órgãos e entidades aderentes e seus respectivos quantitativos, bem como os órgãos que manifestarem seu interesse em participar da ata de registro de preços até a data da prorrogação, desde que haja concordância do fornecedor melhor classificado na ata de registro de preços.

§ 2º. Esgotados os quantitativos da Ata de Registro de Preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o restabelecimento do quantitativo inicial.

§ 3º. Será admitido o remanejamento do saldo de quantidades da Ata de Registro de Preços entre os órgãos participantes.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Lei Municipal nº

1.559 de 11 de abril de 2024. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**4. DA GARANTIA**

4.1.A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório

4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias.

4.3. Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e, caso tenha que substituir o material e ou serviço, seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições prevista no edital.

4.4. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes

**4.4. DA GARANTIA DO OBJETO.**

4.5. O início do período da garantia dar-se-á na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto; Sendo evidenciado defeito em prazo igual ou inferior a 7 (sete) dias corridos, o bem deverá ser substituído pelo contratado, no prazo de até 2(duas) horas . Sendo evidenciado defeito , o problema será sanado pela assistência técnica da contratada;

4.6. Toda e qualquer despesa decorrente da execução das condições de garantia ficará inteiramente a cargo da empresa fornecedora, bem como a responsabilidade, arcando com quaisquer danos.

4.7. Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do veículo, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

4.8. No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada o relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

4.9. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas identificados no que tange a execução dos serviços, bem com todo e qualquer defeito durante a realização serviço, que terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para administração

4.10. O período de garantia consiste na reparação, sem quaisquer ônus adicional para a Administração Pública, de eventuais desajustes, defeitos no funcionamento proveniente de fábrica, com as necessárias substituições.

4.11. A prestação dos serviços deverá ser realizada dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos pela secretaria solicitante, fornecendo todos equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

**5. CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1 Os serviços serão fiscalizado, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta;

5.2 A atestação final de conformidade do fornecimento cabe à SECRETARIA;

5.3. Caso os serviços estejam em desacordo com as especificações exigidas neste TR ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 2horas (dez) , contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

**6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO**

6.1. Os serviços serão utilizados de acordo com a demanda das secretarias SETUR e SEPAGRI, podendo ser na área urbana quanto na área rural de acordo com o calendário de eventos previamente agendado com a secretaria.

6.1. A SETUR comunicará ao vencedor do certame licitatório o quantitativo e local do evento ou necessidade dos serviços licitados com antecedência mínima de 48 horas.

6.2. A empresa vencedora do certame deverá atender toda legislação quanto os procedimento operacionais que a contratação exige no objeto (Equipamentos, EPIs...).

6.3. Os profissionais que deverão apresentar certificação exigida para o objeto quanto em sua execução dos serviços.

**7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

7.1. **PRAZO DO PAGAMENTO**

7.1. Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias corridos após o fornecimento e mediante comprovação da execução do serviço através de relatórios circunstanciados, que deverá conter: data, quantidade, local da prestação dos serviços, discriminados dos itens e assinaturas do responsável pelacontratada, devidamente acompanhados da Nota Fiscal (sem rasuras).

7.2. Deverá constar nos autos as requisições, devidamente assinadas pelo gestor da pasta e/ou por ele designada, data, quantidade, discriminação do produto, o local utilizado, com assinatura do responsável da contratante. Caso seja utilizados algum dos serviços em reuniões treinamentos, campanhas, deverão estar discriminados nas requisições.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, emvirtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleitode reajustamento de preços ou correção monetária.

7.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da vencedora, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estasforem cumpridas,caso em que não será devida atualização financeira

7.5. Os pagamentos serão efetuados com Recursos provenientes da dotação orçamentária da Secretaria, obedecendo seus cronogramas de desembolso em conformidade com a disponibilidade orçamentária e cronogramas de pagamentos da Prefeitura Municipal.
7.6. Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line, devendoa empresa informar número de conta bancária e agência, em nome da empresa para que seja processado o pagamento.
**7.1 Liquidação**
7.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.1.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
7.1.3. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei 14.133/2021;
7.1.4. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
7.1.5. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7.1.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.1.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
7.1.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA**
8.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:
Funcional Programática: 02.10.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Esporte Cultura e Recreação - SETUR Dotação Orçamentária: 13.3920029.2076 – Manutenção das Atividades e Realização de Eventos Turísticos e Culturais Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 190
Funcional Programática: 02.06.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Agrícola e Organização Agrária - SEPAGRI Dotação Orçamentária: 04.1220002.2034 – Manutenção das Atividades da SEPAGRI
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha: 142

E demais Fichas que vierem a surgir no exercício seguinte.

**9. DAS PENALIDADES**

9.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato.
9.1.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
9.1.4. Dar causa à inexecução total do contrato.
9.1.5 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
9.1.6 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
9.1.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 9.1.8.Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
9.1.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
9.1.10. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
9.1.11. Comportar -se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
9.1.12. Considera -se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.
9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 20.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 20.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens
18.1.1 a 18.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 20.1.8 a 9.1.12;
b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 20.1.2 a 20.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 20.1.2 a 20.1.12 do Termo de referencia.
9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
9.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar -se -á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando -se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.
9.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
10.1.1. consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora: e
10.1.2. consulta e aceitação prévia do do fornecedor.
10.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
10.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
10.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
10.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
10.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

**Dos limites para as adesões**

10.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
10.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**11. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

11.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
11.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
11.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
11.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.4.1.O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
11.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

11.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
11.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
11.6.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
11.6.2.2. Mantiverem sua proposta original.
11.6.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
11.7. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
11.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
11.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
11.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
11.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
11.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.11. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.11.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
11.12. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
11.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
11.15. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
11.16. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
11.17. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**12. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
12.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
12.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
12.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
12.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
12.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**13. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
13.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
13.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
13.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
13.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
13.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
13.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
13.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
13.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1 (https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/121884/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_html_20200231172.html#cancelamento_do_fornecedor), sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
13.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
13.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
13.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
13.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
**14. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
14.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
14.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
14.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
14.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
14.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
14.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

14.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
14.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3 (https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/121884/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_html_20200231172.html#gerenciador_estimador_%C3%A9_pa a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**15. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
15.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
15.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
15.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
15.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado mesmo que não haja comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
15.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
15.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 (https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/121884/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_html_20200231172.html#cancelamento_do_fornecedor) será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
15.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
15.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
15.4.1. Por razão de interesse público;
15.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
15.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**16. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**
16.1Fornecer os produtos, com as especificações previstas nas Solicitações e devem estar de acordo com o conceito para controle de qualidade.
16.2. Ressarcir a Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO ou a terceiros qualquer dano causado por seus empregados ou prepostos, durante o fornecimento dos produtos;
16.3. Responsabilizar -se por todas as despesas decorrentes da execução do Contrato, inclusive seguros de acidente, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento dos produtos;
16.4. Não subcontratar a totalidade do fornecimento, objeto do Contrato. Qualquer subcontratação parcial só poderá ser feita com prévia autorização da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, permanecendo, no entanto com integral responsabilidade pelo cumprimento do fornecimento a ser contratado;
16.5. Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de regularidade junto ao FGTS, Trabalhista e às Fazendas Federal, Estadual, Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos;
16.6. Remeter a Secretaria os relatórios emitidos durante o mês, acompanhado da correta Nota fiscal/fatura de material de consumo, para efeito de pagamento.
16.7. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto fornecido;
16.8. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
16.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação;
16.10. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;
16.11. Comunicar a Requisitante, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no contrato social durante o período que abrange prazo total da entrega dos produtos, bem como apresentar documentos comprobatórios;
16.12. Sujeitar -se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor encarregado de acompanhar e quando for o caso, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
16.13. Os licitantes deverão apresentar preços unitários compostos com todos os encargos, taxas, entre outros, sendo este a única remuneração pelos produtos entregues. Os preços unitários e totais, não serão objetos de reajustamento.
16.14. **Fica obrigado a empresa indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes, fica obrigado ainda apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.**

**17. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**
17.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
17.2. Oferecer todas as informações necessárias para que os contratados possam estar executando a prestação dos serviços;
17.3. Efetuar o pagamento, conforme a emissão do relatório e nota de prestação de serviços, correspondente ao evento da prestação dos serviços.
17.4.Comunicar aos prestadores de serviços, quaisquer alterações do cronograma do evento;
17.5. Impedir que terceiros executassem a prestação de serviços, objeto desta licitação;
17.6.Atestar as faturas correspondentes por intermédio de servidor designado para esse fim;
17.7. Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
b) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
c) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
d) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
e) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
f) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
g) Exigir o imediato afastamento de qualquer preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

h) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo.

**DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**
18.1. Os órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025/PMMN/RO.

**19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**
19.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;
19.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.
19.3. A fiscalização da prestação dos serviços efetuada pela empresa vencedora do certame licitatório, caberá a Secretaria Requisitante dos serviços – SETUR/SEPAGRI. através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos serviços, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
19.4. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local do serviços/a serem prestado pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.
19.5. Não serão aceitos serviços irregulares fora dos paramemetros solicitados no TR.

**20. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
20.1. A empresa vencedora terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine no tempo estipulado será dado continuidade aos trâmites do processo para que não haja atraso.
20.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM (Lei nº 1.559/2024) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.

**21. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**
21.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

**22. DISPOSIÇÕES GERAIS**
22.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
22.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
22.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
22.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 1.559/2024, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
22.5. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências do Termo de Referência.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito Municipal

***MACHADO E SANTOS LTDA***
35.199.693/0001-78

**Publicado por:**
Leiliane Spadetto
**Código Identificador:**C6E441D7

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°85/2025**

**MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 85/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO 0000671.06.01/2025**

No dia 06 de Junho de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
**Fornecedor: DS COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 54.634.918/0001-11**

**Representante:** AMOS RODRIGUES BARBOSA

**Telefone:** (69) 8494-0154

**Email:** DSPROJETOSECONSULT@GMAIL.COM

**Endereço:** RUA HERMÃNIO VIEIRA, 130 - URUPÃ, Ji-Paraná - RO - 76900-154

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item: 11** | **Quantidade:** 12,00 | **Unidade:** DR | **Marca:** SERVIÇO | **Modelo:** SERVIÇO | **Preço Unitário:** R$ 7.000,00 | **Valor Total:** R$84.000,00 |
| **Descrição:** CONTRATAÇAO DE ARTISTA REGIONAL- SERTANEJO /AXE E/OU PAGODE E/OU FORRO APRESENTAÇÃO DE ARTISTAS REGIONAL, OS ARTISTAS DEVERÃO APRESENTAR, SENDO OBRIGATÓRIO LEVAR TODOS OS INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A APRESENTAÇÃO, TAIS COMO GUITARRA, BAIXO, TECLADO, PERCUSSÃO OU BATERIA, COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) COMPONENTES. A APRESENTAÇÃO DEVERÁ OCORRER COM TEMPO NÃO INFERIOR A 2H30MIN POR SHOW. SENDO QUE O ARTISTA TOCARÁ NUM TEMPO DE 02H30MIN. TODAS DESPESAS COM TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM POR CONTA DA CONTRATADA. | | | | | | |
| **Total:** | | | | | | **R$ 84.000,00** |

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

**1. DO OBJETO:**
1.1. ***FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA RELACIONADAS A ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA PREFEITURA DE MONTE NEGRO-RO***
**2. DA VIGÊNCIA DA ATA**
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia
/AROM**,**
**Conforme a Lei Municipal nº 1.559/2024, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. comprovado o preço vantajoso, conforme lei 14.133/2021 e Lei municipal nº 1.559/2024.**
**LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021:**
Art. 84. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Parágrafo único. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
**LEI MUNICIPAL Nº 1.559, DE 11 DE ABRIL DE 2021:**
Art. 234. A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, podendo ser renovada por igual período, e, ao final desse prazo, o quantitativo inicial será restabelecido, vedado o acúmulo de itens entre os períodos.
§ 1º. Na prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderão ser integrados ao novo período os órgãos e entidades aderentes e seus respectivos quantitativos, bem como os órgãos que manifestarem seu interesse em participar da ata de registro de preços até a data da prorrogação, desde que haja concordância do fornecedor melhor classificado na ata de registro de preços.
§ 2º. Esgotados os quantitativos da Ata de Registro de Preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o restabelecimento do quantitativo inicial.
§ 3º. Será admitido o remanejamento do saldo de quantidades da Ata de Registro de Preços entre os órgãos participantes.
**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Lei Municipal nº
1.559 de 11 de abril de 2024. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
**4. DA GARANTIA**
4.1.A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório
4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias.
4.3. Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e, caso tenha que substituir o material e ou serviço, seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições prevista no edital.
4.4. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes
**4.4. DA GARANTIA DO OBJETO.**
4.5. O início do período da garantia dar-se-á na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto; Sendo evidenciado defeito em prazo igual ou inferior a 7 (sete) dias corridos, o bem deverá ser substituído pelo contratado, no prazo de até 2(duas) horas . Sendo evidenciado defeito , o problema será sanado pela assistência técnica da contratada;
4.6. Toda e qualquer despesa decorrente da execução das condições de garantia ficará inteiramente a cargo da empresa fornecedora, bem como a responsabilidade, arcando com quaisquer danos.
4.7. Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do veículo, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.
4.8. No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada o relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
4.9. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas identificados no que tange a execução dos serviços, bem com todo e qualquer defeito durante a realização serviço, que terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para administração
4.10. O período de garantia consiste na reparação, sem quaisquer ônus adicional para a Administração Pública, de eventuais desajustes, defeitos no funcionamento proveniente de fábrica, com as necessárias substituições.
4.11. A prestação dos serviços deverá ser realizada dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos pela secretaria solicitante, fornecendo todos equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

**5. CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO**
5.1 Os serviços serão fiscalizado, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta;
5.2 A atestação final de conformidade do fornecimento cabe à SECRETARIA;

5.3. Caso os serviços estejam em desacordo com as especificações exigidas neste TR ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 2horas (dez) , contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

**6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO**
6.1. Os serviços serão utilizados de acordo com a demanda das secretarias SETUR e SEPAGRI, podendo ser na área urbana quanto na área rural de acordo com o calendário de eventos previamente agendado com a secretaria.
6.1. A SETUR comunicará ao vencedor do certame licitatório o quantitativo e local do evento ou necessidade dos serviços licitados com antecedência mínima de 48 horas.
6.2. A empresa vencedora do certame deverá atender toda legislação quanto os procedimento operacionais que a contratação exige no objeto (Equipamentos, EPIs...).
6.3. Os profissionais que deverão apresentar certificação exigida para o objeto quanto em sua execução dos serviços.
**7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

7.1. **PRAZO DO PAGAMENTO**
7.1. Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias corridos após o fornecimento e mediante comprovação da execução do serviço através de relatórios circunstanciados, que deverá conter: data, quantidade, local da prestação dos serviços, discriminados dos itens e assinaturas do responsável pelacontratada, devidamente acompanhados da Nota Fiscal (sem rasuras).
7.2. Deverá constar nos autos as requisições, devidamente assinadas pelo gestor da pasta e/ou por ele designada, data, quantidade, discriminação do produto, o local utilizado, com assinatura do responsável da contratante. Caso seja utilizados algum dos serviços em reuniões treinamentos, campanhas, deverão estar discriminados nas requisições.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, emvirtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleitode reajustamento de preços ou correção monetária.
7.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da vencedora, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estasforem cumpridas,caso em que não será devida atualização financeira
7.5. Os pagamentos serão efetuados com Recursos provenientes da dotação orçamentária da Secretaria, obedecendo seus cronogramas de desembolso em conformidade com a disponibilidade orçamentária e cronogramas de pagamentos da Prefeitura Municipal.
7.6. Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line, devendoa empresa informar número de conta bancária e agência, em nome da empresa para que seja processado o pagamento.
**7.1 Liquidação**
7.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.1.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
7.1.3. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei 14.133/2021;
7.1.4. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
7.1.5. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7.1.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.1.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
7.1.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA**
8.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:
Funcional Programática: 02.10.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Esporte Cultura e Recreação - SETUR Dotação Orçamentária: 13.3920029.2076 – Manutenção das Atividades e Realização de Eventos Turísticos e Culturais Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 190
Funcional Programática: 02.06.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Agrícola e Organização Agrária - SEPAGRI Dotação Orçamentária: 04.1220002.2034 – Manutenção das Atividades da SEPAGRI
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha: 142

E demais Fichas que vierem a surgir no exercício seguinte.

**9. DAS PENALIDADES**
9.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato.
9.1.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
9.1.4. Dar causa à inexecução total do contrato.
9.1.5 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.6 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
9.1.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 9.1.8.Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
9.1.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
9.1.10. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
9.1.11. Comportar -se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
9.1.12. Considera -se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.
9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 20.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 20.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens
18.1.1 a 18.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 20.1.8 a 9.1.12;
b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 20.1.2 a 20.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 20.1.2 a 20.1.12 do Termo de referencia.
9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
9.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar -se -á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando -se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.
9.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
10.1.1. consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora: e
10.1.2. consulta e aceitação prévia do do fornecedor.
10.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
10.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
10.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
10.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
10.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

**Dos limites para as adesões**

10.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
10.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**11. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

11.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
11.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
11.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
11.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.4.1.O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

11.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
11.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
11.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
11.6.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
11.6.2.2. Mantiverem sua proposta original.
11.6.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
11.7. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
11.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
11.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
11.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
11.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
11.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.11. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.11.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
11.12. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
11.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
11.15. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
11.16. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
11.17. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**12. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
12.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
12.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
12.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
12.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
12.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**13. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
13.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
13.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
13.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
13.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
13.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
13.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
13.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
13.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1 (https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/121884/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_html_20200231172.html#cancelamento_do_fornecedor), sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

13.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
13.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
13.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
13.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**14. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
14.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
14.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
14.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
14.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
14.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
14.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
14.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
14.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3
(https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/121884/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_html_20200231172.html#gerenciador_estimador_%C3%A9_pa a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**15. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

15.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
15.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
15.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
15.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado mesmo que não haja comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
15.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
15.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 (https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/121884/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_html_20200231172.html#cancelamento_do_fornecedor) será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
15.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
15.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
15.4.1. Por razão de interesse público;
15.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
15.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**16. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

16.1Fornecer os produtos, com as especificações previstas nas Solicitações e devem estar de acordo com o conceito para controle de qualidade.
16.2. Ressarcir a Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO ou a terceiros qualquer dano causado por seus empregados ou prepostos, durante o fornecimento dos produtos;
16.3. Responsabilizar -se por todas as despesas decorrentes da execução do Contrato, inclusive seguros de acidente, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento dos produtos;
16.4. Não subcontratar a totalidade do fornecimento, objeto do Contrato. Qualquer subcontratação parcial só poderá ser feita com prévia autorização da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, permanecendo, no entanto com integral responsabilidade pelo cumprimento do fornecimento a ser contratado;
16.5. Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de regularidade junto ao FGTS, Trabalhista e às Fazendas Federal, Estadual, Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos;
16.6. Remeter a Secretaria os relatórios emitidos durante o mês, acompanhado da correta Nota fiscal/fatura de material de consumo, para efeito de pagamento.
16.7. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto fornecido;
16.8. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
16.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação;
16.10. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;
16.11. Comunicar a Requisitante, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no contrato social durante o período que abrange prazo total da entrega dos produtos, bem como apresentar documentos comprobatórios;
16.12. Sujeitar -se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor encarregado de acompanhar e quando for o caso, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
16.13. Os licitantes deverão apresentar preços unitários compostos com todos os encargos, taxas, entre outros, sendo este a única remuneração pelos produtos entregues. Os preços unitários e totais, não serão objetos de reajustamento.

16.14. **Fica obrigado a empresa indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes, fica obrigado ainda apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.**

**17. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**
17.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
17.2. Oferecer todas as informações necessárias para que os contratados possam estar executando a prestação dos serviços;
17.3. Efetuar o pagamento, conforme a emissão do relatório e nota de prestação de serviços, correspondente ao evento da prestação dos serviços.
17.4.Comunicar aos prestadores de serviços, quaisquer alterações do cronograma do evento;
17.5. Impedir que terceiros executassem a prestação de serviços, objeto desta licitação;
17.6.Atestar as faturas correspondentes por intermédio de servidor designado para esse fim;
17.7. Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
b) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
c) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
d) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
e) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
f) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
g) Exigir o imediato afastamento de qualquer preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
h) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo.

**DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**
18.1. Os órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025/PMMN/RO.

**19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**
19.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;
19.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.
19.3. A fiscalização da prestação dos serviços efetuada pela empresa vencedora do certame licitatório, caberá a Secretaria Requisitante dos serviços – SETUR/SEPAGRI. através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos serviços, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
19.4. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local do serviços/a serem prestado pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.
19.5. Não serão aceitos serviços irregulares fora dos paramemetros solicitados no TR.

**20. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
20.1. A empresa vencedora terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine no tempo estipulado será dado continuidade aos trâmites do processo para que não haja atraso.
20.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM (Lei nº 1.559/2024) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.

**21. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**
21.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

**22. DISPOSIÇÕES GERAIS**
22.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
22.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
22.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
22.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 1.559/2024, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
22.5. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências do Termo de Referência.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito Municipal

***DS COMERCIO E SERVICOS LTDA***
54.634.918/0001-11

**Publicado por:**
Leiliane Spadetto
**Código Identificador:**73365420

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

### P M N U - RO
### PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

| |
|---|
| **UNIDADE SOLICITANTE:SEMECET** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **PERÍODO DE AFASTAMENTO** | **SAÍDA:16/05/2025** | **Nº DIÁRIAS** | **01 (Uma) 30%** |
| | **CHEGADA:16/05/2025** | **VALOR UNT.** | **R$ 338,40** |
| **CIDADE/UF:** | **Ouro Preto- RO** | **VALOR TOTAL** | **R$ 378,40** |
| **DIARIA COM PERNOITE** | | **SEM PERNOITE** | **X** |
| **MEIO DE LOCOMOÇÃO:Terrestre creta RSZ8D80** | | | |

| | | |
|---|---|---|
| **DADOS DO FAVORECIDO** | | |
| **NOME:Lucinei Gomes Ferreira** | | **CADASTRO: 941** |
| **CARGO/FUNÇÃO:Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte E Turismo** | | **LOTAÇÃO: Semecet** |
| **CPF:827.###.###-78** | | **RG: 729260** |
| **ENDEREÇO: ###** | | **BAIRRO: ###** |
| **CIDADE/ESTADO: Nova União RO** | | **TELEFONE:###** |
| **BANCO:BRASIL** | **AGÊNCIA:4001-0** | **CONTA: 10.848-0** |
| | | |

| |
|---|
| **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS** |
| **A Servidora Lucinei Gomes Ferreira irá se deslocar do Município de Nova União/RO nos dias 16 de Maio de 2025 ao Município de Ouro Preto do Oeste - RO para participar Curso de Concessão e Prestação de contas de Transporte Escolar, Convênios e Termos de Fomento.** |

**Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 378,40 (trezentos e setenta e oito reais e quarenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.**
**Nova União, 12 de MAIO de 2025.**
**Lucinei Gomes Ferreira**
**RG: 729260**

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**38553540

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

### GABINETE DO PREFEITO
### RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2024

**PODER EXECUTIVO**
**Rua Jair Dias, 150, Centro, CEP: 76.979-000, Parecis/RO, CNPJ: 84.745.363/0001-46, prefeitura@parecis.ro.gov.br; Fone: (69) 3447-1051.**

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2024

O **MUNICÍPIO DE PARECIS-RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 84.745.363/0001-46, com sua sede Administrativa estabelecida na Prefeitura Municipal à Rua Jair Dias, nº 150, CEP: 76.979-000, através da ***COMISSÃO ESPECIAL DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PROFISSIONAL NAS SECRETARIAS MUNICIAIS DE AMBITO MUNICIPAL, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO,*** nomeada através do Decreto nº 619/2024, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto na Lei Municipal, vêm pelo presente, **PUBLICAR** a **RETIFICAÇÃO RESULTADO FINAL**, para o Teste Seletivo Edital 001/2024, conforme segue, assim:

MÉDICO CLINICO GERAL 40 HORAS – HPP

| Nome Completo Do Candidato | Diploma/ Escolaridade 20 pontos | Especialização Latu Senso 10 pontos | Especialização Stricto Senso 15 pontos | Experiência/Tempo de Serviço 05 pontos c/ 06 meses Máximo de 30 pontos | Curso covid (10 horas) 05 pontos | Cursos Areas Afins (20 horas) 02 pontos cada Total de 10 pontos | Curso Arbovirose 05 pontos | Conferencia De Saúde 05 pontos | Total de pontos | Classificação | Colocação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EDILBERTO VIEIRA DE CARVALHO | 20 | 10 | - | 30 | 05 | 10 | 05 | - | 80 | Classificado | 1° |
| ANDERSON LOBIANCO | 20 | 10 | - | 30 | 05 | 10 | 05 | - | 80 | Classificado | 2° |
| ADRIANO SIQUEIRA NOGUEIRA | 20 | - | - | 30 | 05 | 10 | 05 | 05 | 75 | Classificado | 3° |
| LEANDRO SIQUEIRA NOGUEIRA | 20 | 10 | - | 30 | - | 10 | 05 | - | 75 | Classificado | 4° |
| THATIANNE MICAELY DOS SANTOS | 20 | 10 | - | 30 | 05 | 10 | - | - | 75 | Classificado | 5° |
| ALINE SARA MIOTTI CORDEIRO | 20 | 10 | - | 30 | - | 04 | - | 05 | 65 | Classificado | 6° |
| LEANDRO BARBOSA | 20 | 10 | - | 25 | - | 02 | - | - | 57 | Classificado | 7° |
| DEONE MAX DE OLIVEIRA FORTALEZA | 20 | 10 | - | - | 05 | 10 | 05 | - | 50 | Classificado | 8° |
| LIDIER MANZANO | 20 | 10 | - | - | - | 10 | 05 | - | 45 | Desclassificado | |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| HERNANDEZ | | | | | | | | | | | |
| JANAINA RIBEIRO MATIAS | 20 | 10 | - | - | - | 10 | 05 | - | 45 | Desclassificado | |
| JAINE DA SILVA LOBO | 20 | - | - | - | - | 06 | - | - | 26 | Desclassificado | |

FARMACEUTICO/BIOQUIMICO – HPP

| Nome Completo Do Candidato | Diploma/ Escolaridade 20 pontos | Especializaçã o Latu Senso 10 pontos | Especialização Stricto Senso 15 pontos | Experiência/Tempo de Serviço 05 pontos c/ 06 meses Máximo de 30 pontos | Curso covid (10 horas) 05 pontos | Cursos Areas Afins (20 horas) 02 pontos cada Total de 10 pontos | Curso Arbovirose 05 pontos | Conferencia De Saúde 05 pontos | Total de pontos | Classificação | Colocação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ZILMAR DE OLIVEIRA ABREU | 20 | 10 | - | 30 | 05 | 10 | 05 | - | 80 | Classificado | 1° |
| CRISTIANE GONÇALVES DELMONDES | 20 | 10 | - | 30 | 05 | 10 | - | 05 | 80 | Classificado | 2° |
| ELLEN CAROLINE DA PENHA ZANETTI | 20 | 10 | - | 30 | - | 10 | 05 | - | 75 | Classificado | 3° |
| NILZETE DANTAS DA SILVA MATTE | 20 | 10 | - | 20 | - | 10 | 05 | - | 65 | Classificado | 4º |
| TENES DIAS DE JESUS JUNIOR | 20 | 10 | - | 30 | - | - | 05 | - | 65 | Classificado | 5° |
| PAULO ROBERTO MARCELINO SAPATEIRA | 20 | - | - | 30 | - | 10 | - | - | 60 | Classificado | 6° |
| GABRIELA MACIEL CHIULLO | 20 | 10 | - | 10 | - | 06 | - | 05 | 51 | Classificado | |
| YASNARA TAUANY SANTOS DA SILVA | 20 | - | - | - | - | 05 | - | 05 | 30 | Desclassificado | |

ODONTOLOGO – ESF

| Nome Completo Do Candidato | Diploma/ Escolaridade 20 pontos | Especializaçã o Latu Senso 10 pontos | Especialização Stricto Senso 15 pontos | Experiência/Temp o de Serviço 05 pontos c/ 06 meses Máximo de 30 pontos | Curso covid (10 horas) 05 pontos | Cursos Areas Afins (20 horas) 02 pontos cada Total de 10 pontos | Curso Arbovirose 05 pontos | Conferencia De Saúde 05 pontos | Total de pontos | Classificação | Colocação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ANA ALICE HOFMAHM | 20 | 10 | - | 30 | 05 | 06 | 05 | - | 76 | Classificado | 1° |
| JESSUY GUIMARAES MARTINS | 20 | - | - | 30 | - | 10 | - | - | 60 | Classificado | 2° |
| ANCLES HENRIQUE CARDOSO | 20 | 10 | - | 05 | - | 08 | - | - | 43 | Desclassificado | |
| LORÃYNE KERLANE ALVES DE JESUS | 20 | - | - | - | - | 10 | - | - | 30 | Desclassificado | |
| CAMILA DA SILVA SILVEIRA | 20 | - | - | - | - | 04 | - | - | 24 | Desclassificado | |
| ROSSANA PAULA BENTES FERNADES | 20 | - | - | - | - | 04 | - | - | 24 | Desclassificado | |

FISIOTERAPEUTA – ESF

| Nome Completo Do Candidato | Diploma/ Escolaridade 20 pontos | Especializaçã o Latu Senso 10 pontos | Especialização Stricto Senso 15 pontos | Experiência/Temp o de Serviço 05 pontos c/ 06 meses Máximo de 30 pontos | Curso covid (10 horas) 05 pontos | Cursos Areas Afins (20 horas) 02 pontos cada Total de 10 pontos | Curso Arbovirose 05 pontos | Conferencia De Saúde 05 pontos | Total de pontos | Classificação | Colocação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TATTIELY CRISTINA NUNES CONSTANCIO | 20 | 10 | - | 30 | 05 | 10 | - | - | 75 | Classificado | 1° |
| BRENDO JOSE PEREIRA | 20 | 10 | - | 25 | - | 10 | - | - | 65 | Classificado | 2° |
| LUCAS ALEXANDRE GARCIA | 20 | 10 | - | 20 | 05 | 10 | - | - | 65 | Classificado | 3° |
| CALIANDRE IZIEL CUSTODIO CASTRO | 20 | 10 | - | 20 | 05 | 08 | - | - | 63 | Classificado | 4º |
| KARINA DE OLIVEIRA LIMA | 20 | - | | 10 | 05 | 10 | 05 | - | 50 | Classificado | 5º |
| ELY MARIELE WOLFF | 20 | 10 | - | 05 | - | 10 | - | - | 45 | Desclassificado | |
| DAVID CRISPIONIANO PEREIRA | 20 | - | - | 15 | 05 | 02 | - | - | 42 | Desclassificado | |
| JEDAIAS DA SILVA PEREIRA | 20 | 10 | - | - | - | 02 | - | - | 32 | Desclassificado | |
| KELLI MOURA RODRIGUES | 20 | - | - | - | - | - | - | - | 20 | Desclassificado | |
| LEANDRA FRANCISCO DA CONCEICAO | 20 | - | - | - | - | - | - | - | 20 | Desclassificado | |

ENFERMEIRO – HPP

| Nome Completo Do Candidato | Diploma/ Escolaridade | Especializaçã o Latu Senso | Especialização Stricto Senso | Experiência/Temp o de Serviço | Curso covid (10 | Cursos Areas Afins | Curso Arbovirose | Conferencia De Saúde | Total de pontos | Classificação | Colocação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

| | 20 pontos | 10 pontos | 15 pontos | 05 pontos c/ 06 meses<br>Máximo de 30 pontos | horas)<br>05 pontos | (20 horas)<br>02 pontos cada<br>Total de 10 pontos | 05 pontos | 05 pontos | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SOLANGE APARECIDA DA SILVA SILVEIRA | 20 | 10 | - | 30 | 05 | 10 | 05 | 05 | 85 | Classificado | 1º |
| KELIA MARTINS SOARES | 20 | 10 | - | 30 | 05 | 10 | 05 | 05 | 85 | Classificado | 2º |
| NAIARA ESTEVAM NOGUEIRA DA SILVA | 20 | 10 | - | 30 | 05 | 10 | 05 | 05 | 85 | Classificado | 3º |
| JHENEFER TAYNARA ALMEIDA PAIM | 20 | 10 | - | 30 | 05 | 10 | 05 | 05 | 85 | Classificado | 4º |
| LUZIA SOUZA LOPES | 20 | 10 | - | 30 | 05 | 08 | 05 | 05 | 83 | Classificado | 5º |
| MARCIA FERREIRA PRESTES | 20 | 10 | - | 30 | 05 | 10 | 05 | - | 80 | Classificado | 6º |
| ALINE CARDOSO DUARTE | 20 | 10 | - | 30 | 05 | 10 | 05 | - | 80 | Classificado | 7º |
| DIESSICA PATRINI SILVA SOUZA | 20 | 10 | - | 30 | 05 | 10 | 05 | - | 80 | Classificado | 8º |
| CLODOALDO DE SOUZA | 20 | 10 | - | 30 | 05 | 10 | - | - | 75 | Classificado | 9º |
| MAGSON JÚNIO DE SOUZA | 20 | 10 | - | 30 | - | 10 | 05 | - | 75 | Classificado | 10º |
| LEIDIANI VIEIRA LIMA | 20 | 10 | - | 30 | 05 | 10 | - | - | 75 | Classificado | 11º |
| JAINE DOS SANTOS FORTUNATO | 20 | 10 | - | 30 | - | 10 | 05 | - | 75 | Classificado | 12º |
| HERCULES ALVES PINHEIRO | 20 | 10 | - | 30 | - | 10 | 05 | - | 75 | Classificado | 13º |
| GABRIELI FERREIRA NUNES | 20 | 10 | - | 30 | 05 | 10 | - | - | 75 | Classificado | 14º |
| ALENIRA PINHEIRO LASCOLA | 20 | 10 | - | 30 | - | 08 | 05 | - | 73 | Classificado | 15º |
| MARCILENE XAVIER DE SOUZA | 20 | 10 | - | 30 | - | 10 | - | - | 70 | Classificado | 16º |
| JULIAN ALVES DE QUEIROZ | 20 | 10 | - | 30 | - | 10 | - | - | 70 | Classificado | 17º |
| DIELE DO VALE ARAUJO | 20 | 10 | - | 30 | - | 10 | - | - | 70 | Classificado | 18º |
| JOCIELI GOMES CORTEZ | 20 | 10 | - | 30 | - | 10 | - | - | 70 | Classificado | 19º |
| MARCIA MARIA MACHADO | 20 | 10 | - | 30 | - | 04 | - | - | 64 | Classificado | 20º |
| ELAINE FERREIRA DOS SANTOS | 20 | 10 | - | 20 | 05 | 02 | 05 | - | 62 | Classificado | 21º |
| GISLAINE NICOLAU DE SOUZA | 20 | 10 | - | 30 | - | - | - | - | 60 | Classificado | 22º |
| JOSE LINO NUNES RONDON | 20 | 10 | - | 20 | - | 10 | - | - | 60 | Classificado | 23º |
| DIEGO SILVA CERINO | 20 | 10 | - | 10 | 05 | 08 | 05 | - | 58 | Classificado | 24º |
| CRISTIANE DA SILVA MORAES | 20 | 10 | - | 15 | 05 | - | 05 | - | 55 | Classificado | 25º |
| SUELI RENATA MAGALHES LEME | 20 | 10 | - | 05 | 05 | 08 | 05 | - | 53 | Classificado | 26º |
| DAYANE CARDOSO DE OLIVEIRA | 20 | 10 | - | - | 05 | 10 | 05 | - | 50 | Classificado | 27º |
| DOUGLAS EDUARDO SILVESTRE BUENO | 20 | 10 | - | 10 | - | 10 | - | - | 50 | Classificado | 28º |
| MARIA CICERA DA SILVA DUARTE NOGUEIRA | 20 | 10 | - | - | 05 | 10 | - | 05 | 50 | Classificado | 29º |
| WELITION FRANCISCO MEDEIROS DA SILVA | 20 | 10 | - | 05 | 05 | 06 | - | - | 46 | Desclassificado | 30º |
| AMANDA BEATRIZ ARAUJO DE OLIVEIRA | 20 | 10 | - | 05 | - | 10 | - | - | 45 | Desclassificado | |
| FLAVIA DUARTE DE OLIVEIRA | 20 | - | - | - | 05 | 10 | 05 | 05 | 45 | Desclassificado | |
| LUZANDRA GONCALVIS DE OLIVEIRA BARBOSA | 20 | 10 | - | 15 | - | - | - | - | 45 | Desclassificado | |
| CIDINEIA SANTOS | 20 | 10 | | - | - | 10 | - | - | 40 | Desclassificado | |
| CLEIDIANE AMARAL SALOMÃO | 20 | - | - | - | - | 10 | 05 | 05 | 40 | Desclassificado | |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ELIANE BORGES ENNIS BONI | 20 | 10 | - | - | - | 10 | - | - | 40 | Desclassificado | |
| FRANCISCA DAS CHAGAS NOGUEIRA SABOIA | 20 | 10 | - | - | - | 10 | - | - | 40 | Desclassificado | |
| LOZANGELA SCHULZ GONÇALO | 20 | 10 | - | - | - | 10 | - | - | 40 | Desclassificado | |
| MARCIENE DOS SANTOS SILVA | 20 | 10 | - | - | - | 10 | - | - | 40 | Desclassificado | |
| ADRIANO COSTA CARDOSO | 20 | 10 | - | - | - | 06 | - | - | 36 | Desclassificado | |
| DAIANE SOARES DE FARIAS | 20 | - | - | - | - | 10 | 05 | - | 35 | Desclassificado | |
| NATÁLLIA LETÍCIA NOVAES DE OLIVEIRA | 20 | - | - | - | - | 10 | - | 05 | 35 | Desclassificado | |
| GISELE VELOSO DANTAS | 20 | 10 | - | - | - | 04 | - | - | 34 | Desclassificado | |
| JAQUELINE DE OLVIVEIRA DE LIMA SOUSA | 20 | 10 | - | - | - | 04 | - | - | 34 | Desclassificado | |
| MARINALVA PACHECO DOS SANTOS | 20 | 10 | - | - | - | 04 | - | - | 34 | Desclassificado | |
| DANILO SAMPAIO MELO | 20 | - | - | - | - | 06 | - | - | 26 | Desclassificado | |
| JOAN DE OLIVEIRA ROCHA | 20 | - | - | - | - | 04 | - | - | 24 | Desclassificado | |
| MARIA FERNANDA CUSTODIO GONÇALVES | 20 | - | - | - | - | 04 | - | - | 24 | Desclassificado | |
| NOELMA GOMES SIQUERA | 20 | - | - | - | - | 04 | - | - | 24 | Desclassificado | |
| DIEGO SONALIO COSTA | 20 | - | - | - | - | 02 | - | - | 22 | Desclassificado | |
| REGINA SOUZA OLIVEIRA | 20 | - | - | - | - | 02 | - | - | 22 | Desclassificado | |
| CAROLINE SILVA TELES | 20 | - | - | - | - | - | - | - | 20 | Desclassificado | |

PSICOLOGO – ESF

| Nome Completo Do Candidato | Diploma/ Escolaridade | Especializaçã o Latu Senso | Especialização Stricto Senso | Experiência/Temp o de Serviço<br>05 pontos c/ 06 meses | Curso covid (10 horas) | Cursos Areas Afins (20 horas) | Curso Arbovirose | Conferencia De Saúde | Total de pontos | Classificação | Colocação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

| | 20 pontos | 10 pontos | 15 pontos | Máximo de 30 pontos | 05 pontos | 02 pontos cada<br>Total de 10 pontos | 05 pontos | 05 pontos | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GILMAR ROCHA DOS SANTOS | 20 | 10 | - | 30 | - | 02 | - | - | 62 | Classificado | 1º |
| GLEYCIANE MARIA DE SOUZA | 20 | 10 | - | 05 | 05 | 08 | 05 | 05 | 58 | Classificado | 2º |
| ROSELI DELFINO CODINHOTO | 20 | 10 | - | 15 | - | 08 | - | - | 53 | Classificado | 3º |
| LETICYA VIEIRA KIST | 20 | - | - | - | - | 02 | 05 | - | 27 | Desclassificado | |

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – HPP

| Nome Completo Do Candidato | Diploma/ Escolaridade<br>20 pontos | Especializaçã o Latu Senso<br>10 pontos | Especialização Stricto Senso<br>15 pontos | Experiência/Temp o de Serviço<br>05 pontos c/ 06 meses<br>Máximo de 30 pontos | Curso covid (10 horas)<br>05 pontos | Cursos Areas Afins (20 horas)<br>02 pontos cada<br>Total de 10 pontos | Curso Arbovirose<br>05 pontos | Conferencia De Saúde<br>05 pontos | Total de pontos | Classificação | Colocação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ZENAIR MARIA SCALZER | 20 | 10 | - | 30 | 05 | 10 | 05 | 05 | 85 | Classificado | 1º |
| LAUDICEIA GLEIBES NASCIMENTO XAVIER | 20 | 10 | - | 30 | 05 | 10 | 05 | 05 | 85 | Classificado | 2º |
| CLEILA GONÇALVES ANDRADE BORGES | 20 | 10 | - | 30 | 05 | 10 | 05 | 05 | 85 | Classificado | 3º |
| SUELI RENATA MAGALHES LEMES | 20 | 10 | - | 30 | 05 | 08 | 05 | - | 78 | Classificado | 4º |
| CLEINE GONÇALVES DE ANDRADE | 20 | - | - | 30 | 05 | 10 | 05 | 05 | 75 | Classificado | 5º |
| IVONE DE PAULA NASCIMENTO | 20 | - | - | 30 | 05 | 10 | 05 | 05 | 75 | Classificado | 6º |
| FRANCISCA DA CHAGAS NOGUEIRA SABOIA | 20 | 10 | - | 30 | - | 10 | - | - | 70 | Classificado | 7º |
| MARIA CICERA DA SILVA DUARTE | 20 | - | - | 30 | 05 | 10 | - | 05 | 70 | Classificado | 8º |
| JAIRO DE JESUS CAETANO DE SOUZA | 20 | 10 | - | 25 | - | 10 | 05 | - | 70 | Classificado | 9º |
| CLEUNI IGNACIO DE LIMA | 20 | - | - | 30 | 05 | 08 | 05 | - | 68 | Classificado | 10º |
| ELISANGELA SOUZA DOS SANTOS | 20 | - | - | 30 | 05 | 02 | 05 | - | 62 | Classificado | 11º |
| VANIA PIRES DE FREITAS SOUZA | 20 | - | - | 30 | - | 10 | - | - | 60 | Classificado | 12º |
| IVANETE OLIVEIRA MATT | 20 | - | - | 30 | - | 10 | - | - | 60 | Classificado | 13º |
| MARIA EDILEUZA PEREIRA DE SOUZA | 20 | - | - | 30 | - | 10 | - | - | 60 | Classificado | 14º |
| ERICA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA | 20 | - | - | 30 | - | 10 | - | - | 60 | Classificado | 15º |
| LOHANNA DE SANTOS CASTRO | 20 | - | - | 30 | - | 10 | - | - | 60 | Classificado | 16º |
| RICARDO DA SILVA NASCIMENTO | 20 | - | - | 30 | - | 10 | - | - | 60 | Classificado | 17º |
| LEONILDA VERONICA DE SOUZA | 20 | - | - | 30 | 05 | 04 | - | - | 59 | Classificado | 18º |
| ELISANGELA FERREIRA BRITO FELBER | 20 | - | - | 30 | - | 06 | - | - | 56 | Classificado | 19º |
| SUELI TOLEDO PEREIRA SOUZA | 20 | - | - | 25 | - | - | 05 | - | 50 | Classificado | 20º |
| ZISLENE MOREIRA DOS SANTOS | 20 | - | - | 20 | - | 10 | - | - | 50 | Classificado | 21º |
| JESSICA PELOGIA DA SILVA | 20 | - | - | 15 | 05 | 08 | - | - | 48 | Desclassificado | |
| NIVIANE PINHEIRO DA SILVA | 20 | - | - | 15 | - | 10 | - | - | 45 | Desclassificado | |
| MARIA VANILDA RODRIGUES | 20 | - | - | 30 | - | - | - | - | 40 | Desclassificado | |
| PATRICIA RAMOS DE CAMPOS NANDE | 20 | - | - | 10 | - | 10 | - | - | 40 | Desclassificado | |
| VANUSA GOMES CARVALHO | 20 | - | - | - | - | 10 | - | - | 40 | Desclassificado | |
| CLEIDIVANIA LABORDA DA SILVA OJOPI | 20 | - | - | - | - | 10 | 05 | - | 35 | Desclassificado | |
| JESSICA CARISSA DE SOUZA CAVALHEIRO | 20 | - | - | 05 | - | 10 | - | - | 35 | Desclassificado | |
| MARIA DA PENHA MOREIRA MACHADO | 20 | - | - | 10 | - | 04 | - | - | 34 | Desclassificado | |
| LOURDES SIMÃO DE SENA | 20 | - | - | - | - | 10 | - | - | 30 | Desclassificado | |
| JOAN DE OLIVEIRA ROCHA | 20 | - | - | - | - | 04 | - | - | 24 | Desclassificado | |
| MARIA VANILDA RODRIGUES | 20 | - | - | - | - | - | - | - | 20 | Desclassificado | |

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – FARMÁCIA BASICA

| Nome Completo Do Candidato | Diploma/ Escolaridade<br>20 pontos | Especializaçã o Latu Senso<br>10 pontos | Especialização Stricto Senso<br>15 pontos | Experiência/Temp o de Serviço<br>05 pontos c/ 06 meses<br>Máximo de 30 pontos | Curso covid (10 horas)<br>05 pontos | Cursos Areas Afins (20 horas)<br>02 pontos cada<br>Total de 10 pontos | Curso Arbovirose<br>05 pontos | Conferencia De Saúde<br>05 pontos | Total de pontos | Classificação | Colocação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ZENAIR MARIA SCALZER | 20 | 10 | - | 30 | 05 | 10 | 05 | 05 | 85 | Classificado | 1º |
| LAUDICEIA GLEIBES DO NASCIMENTO XAVIER | 20 | 10 | - | 30 | 05 | 10 | 05 | 05 | 85 | Classificado | 2º |
| ELISANGELA SOUZA DOS SANTOS | 20 | - | - | 30 | 05 | 02 | 05 | - | 62 | Classificado | 3º |

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SALA DE VACINA

| Nome Completo Do Candidato | Diploma/ Escolaridade<br>20 pontos | Especializaçã o Latu Senso<br>10 pontos | Especialização Stricto Senso<br>15 pontos | Experiência/Tempo de Serviço<br>05 pontos c/ 06 meses<br>Máximo de 30 pontos | Curso covid (10 horas)<br>05 pontos | Cursos Areas Afins (20 horas)<br>02 pontos cada<br>Total de 10 pontos | Curso Arbovirose<br>05 pontos | Conferencia De Saúde<br>05 pontos | Total de pontos | Classificação | Colocação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CLEILA GONÇALVES ANDRADE BORGES | 20 | 10 | - | 30 | 05 | 10 | 05 | 05 | 85 | Classificado | 1º |
| CLAUDENICE SILVA LEMES | 20 | - | - | - | - | 10 | - | - | 30 | Desclassificado | 2º |

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ESF

| Nome Completo Do Candidato | Diploma/ Escolaridade 20 pontos | Especializaçã o Latu Senso 10 pontos | Especialização Stricto Senso 15 pontos | Experiência/Tempo de Serviço 05 pontos c/ 06 meses Máximo de 30 pontos | Curso covid (10 horas) 05 pontos | Cursos Areas Afins (20 horas) 02 pontos cada Total de 10 pontos | Curso Arbovirose 05 pontos | | Total de pontos | Classificação | Colocação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ZENAIR MARIA SCALZER | 20 | 10 | - | 30 | 05 | 10 | 05 | 05 | 85 | | 1º |
| LAUDICEIA GLEIBES DO NASCIMENTO XAVIER | 20 | 10 | - | 30 | 05 | 10 | 05 | 05 | 85 | Classificado | 2º |
| ELISANGELA SOUZA DOS SANTOS | 20 | - | - | 30 | 05 | 02 | 05 | - | 62 | Classificado | 3º |
| OTILHA TOMA DO AMARAL | 20 | - | - | 30 | - | 05 | - | - | 55 | Classificado | 4º |

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE – LH 75/ADJACENTES/FLOR DA SELVA

| Nome Completo Do Candidato | Diploma/ Escolaridade Médio 35 pontos | Experiência/Tempo de Serviço 05 pontos c/ 06 meses Máximo de 30 pontos | Curso Saneamento/ higiene Covid 19 (15 horas) 05 pontos | Cursos Areas Afins (20 horas) 0 pontos cada Total de 10 pontos | Certificado Conferencia Municipal de Saude 05 pontos | Curso Arbovirose 10 pontos | Declaração de Conhecimento da Area 05 pontos | Total de pontos | Classificação | Colocação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GRACIELE FERREIRA DA SILVA | 35 | 20 | 05 | 10 | - | 10 | 05 | 85 | Classificado | 1º |
| THIAGO TEIXEIRA RODRIGUES | 35 | - | 05 | 10 | 05 | 10 | 05 | 70 | Classificado | 2º |
| MARIA EDUARDA RODRIGUES | 35 | - | 05 | 10 | 05 | 10 | 05 | 70 | Classificado | 3º |
| JOSIANE DA SILVA ANDRADE | 35 | - | 05 | 08 | 05 | 10 | - | 63 | Classificado | 4º |
| NILSON DE OLIVEIRA PEREIRA | 35 | - | 05 | 10 | - | - | 05 | 55 | Classificado | 5º |
| NAIARA CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA | 35 | - | 05 | 10 | - | - | 05 | 55 | Classificado | 6º |
| DIERICA TAISA CORREIA TESCH | 35 | - | 05 | 10 | - | - | - | 50 | Classificado | 7º |
| DAIANE CRISTINA FIOROTI PINTO | 35 | - | - | 05 | - | - | 05 | 45 | Desclassificado | |
| KELLY SOUZA ALVES | 35 | - | - | 05 | - | - | - | 40 | Desclassificado | |
| DIEGO GOMES CALIXTO | 35 | - | - | - | - | - | - | 35 | Desclassificado | |
| JOABIA DA CUNHA PEREIRA VINHAL | 35 | - | - | - | - | - | - | 35 | Desclassificado | |

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE – LH P-06 E ADJACENTES

| Nome Completo Do Candidato | Diploma/ Escolaridade Médio 35 pontos | Experiência/Tempo de Serviço 05 pontos c/ 06 meses Máximo de 30 pontos | Curso Saneamento/ higiene Covid 19 (15 horas) 05 pontos | Cursos Areas Afins (20 horas) 0 pontos cada Total de 10 pontos | Certificado Conferencia Municipal de Saude 05 pontos | Curso Arbovirose 10 pontos | Declaração de Conhecimento da Area 05 pontos | Total de pontos | Classificação | Colocação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GRACIELE FERREIRA DA SILVA | 35 | 20 | 05 | 10 | - | 10 | 05 | 85 | Classificado | 1º |
| CRISTIANO APARECIDO TOMAZ | 35 | - | 05 | 10 | 05 | 10 | 05 | 70 | Classificado | 2º |
| THIAGO TEIXEIRA RODRIGUES | 35 | - | 05 | 10 | 05 | 10 | 05 | 70 | Classificado | 3º |
| MARIA EDUARDA RODRIGUES | 35 | - | 05 | 10 | 05 | 10 | 05 | 70 | Classificado | 4º |
| CLEIDIANE DE PAULA DA SILVA | 35 | - | 05 | 10 | 05 | - | 05 | 65 | Classificado | 5º |
| JOSIANE DA SILVA ANDRADE | 35 | - | 05 | 08 | 05 | 10 | - | 63 | Classificado | 6º |
| NILSON DE JESUS PEREIRA | 35 | - | 05 | 10 | - | - | 05 | 55 | Classificado | 7º |
| NAIARA CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA | 35 | - | 05 | 10 | - | - | 05 | 55 | Classificado | 8º |
| THAWANA KELCIA SILVA DOS SANTOS | 35 | - | 05 | 10 | - | - | - | 50 | Classificado | 9º |
| LUIZ FREITAS SIMINHUK | 35 | - | - | 10 | - | - | 05 | 50 | Classificado | 10º |
| IRANI OLIVEIRA COTRIM | 35 | - | - | 10 | - | - | - | 45 | Desclassificado | |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| JOSIANE ALVES | 35 | - | 05 | 05 | - | - | - | 45 | Desclassificado | |
| VANESSA LIMA PEREIRA | 35 | - | - | 05 | - | - | - | 40 | Desclassificado | |
| CRISTIANE HENRIQUE DE SOUZA | 35 | - | - | - | - | - | - | 35 | Desclassificado | |
| DANIEL GONÇALVES NASCIMENTO | 35 | - | - | - | - | - | - | 35 | Desclassificado | |
| FELIPE HENRIQUE DA SILVA ABREU | 35 | - | - | - | - | - | - | 35 | Desclassificado | |
| LEANDRO MAXILIANO DE OLIVEIRA | 35 | - | - | - | - | - | - | 35 | Desclassificado | |
| LETICIA DE ABREU BRANDÃO | 35 | - | - | - | - | - | - | 35 | Desclassificado | |
| SIMONE DIONIZIO PEREIRA CONTE | 35 | - | - | - | - | - | - | 35 | Desclassificado | |

PROFESSOR/PEDAGOGO – SÉRIES INICIAIS

| Nome Completo Do Candidato | Diploma/ Escolaridade 30 pontos | Especialização Latu Senso 10 pontos | Curso Mestrado 15 pontos | Experiência/Tempo de Serviço 05 pontos c/ 06 meses Máximo de 30 pontos | Cursos Areas Afins Formação Continuada (40 horas) 02 pontos cada Total de 04 pontos | Cursos Areas Afins Formação Continuada (80 horas) 03 pontos cada Total de 06 pontos | Certificado Conferencia Municipal de Educação (08 horas) 05 pontos | Total de pontos | Classificação | Colocação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EDINALVA BISPO NUNES BARRETO | 30 | 10 | - | 30 | 04 | 06 | 05 | 85 | Classificado | 1° |
| DIVA RODRIGUES PEREIRA FERREIRA | 30 | 10 | - | 30 | 04 | 06 | 05 | 85 | Classificado | 2° |
| ROSANGELA FERNANDES DE ARAUJO MOURA | 30 | 10 | - | 30 | 04 | 06 | 05 | 85 | Classificado | 3° |
| VANIR DE ALBUQUERQUE BRITO | 30 | 10 | - | 30 | 04 | 03 | 05 | 82 | Classificado | 4º |
| EDIVALDO TRINDADE DE ALMEIDA | 30 | 10 | - | 30 | 04 | 06 | - | 80 | Classificado | 5° |
| PAULO RICARDO SOUSA DOS SANTOS | 30 | 10 | - | 30 | 04 | 06 | - | 80 | Classificado | 6° |
| DIONEIA OLIVEIRA RODRIGUES TEIXEIRA | 30 | 10 | - | 30 | 04 | - | 05 | 79 | Classificado | 7° |
| FRANCIELE FERNANDA DA SILVA | 30 | 10 | - | 20 | 04 | 06 | 05 | 75 | Classificado | 8° |
| MARIA DINEUSA ALVES DE LIMA GONDIM | 30 | 10 | - | 30 | 04 | 03 | - | 73 | Classificado | 9° |
| LEIDIANY PAULA DE OLIVEIRA GOBIRA | 30 | 10 | - | 10 | 04 | 06 | 05 | 65 | Classificado | 10° |
| MARIA RENY RODRIGUES | 30 | 10 | - | 20 | - | 03 | - | 63 | Classificado | 11° |
| CLAUDILAINE DE PAULA SILVA FAUSTINO | 30 | 10 | - | - | 04 | 06 | 05 | 55 | Classificado | 12° |
| CLAUDIA APARECIDA RIGON | 30 | 10 | - | 05 | 04 | 06 | - | 55 | Classificado | 13° |
| LINDOMAR REGONATE DA SILVA | 30 | 10 | - | 10 | 04 | - | - | 54 | Classificado | 14° |
| GISLENE VERONICA MUNIZ | 30 | 10 | - | 10 | - | 03 | - | 53 | Classificado | 15° |
| EMERSON LUIZ DOS SANTOS | 30 | 10 | - | - | 04 | 06 | - | 51 | Classificado | 16° |
| KEILA FERNANDES GUIMARAES | 30 | 10 | - | - | 04 | 06 | - | 50 | Classificado | 17° |
| MARIA COTRIN | 30 | 10 | - | - | - | 06 | - | 46 | Classificado | 18° |
| CLAUDIANA PEREIRA DOS SANTOS | 30 | 10 | - | - | - | 06 | - | 46 | Classificado | 19° |
| ELIZABETE ALVES DA SILVA | 30 | 10 | - | - | - | 06. | - | 46 | Classificado | 20° |
| MARIA LUCIA GONÇALVES REINALDO | 30 | 10 | - | - | 04 | - | - | 44 | Classificado | 21° |
| BENIVIA BORGES DE OLIVEIRA ALVES | 30 | - | - | 10 | - | - | - | 40 | Classificado | 22° |
| CICERA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA | 30 | 10 | - | - | - | - | - | 40 | Classificado | 23° |
| EDILANE MELO GOMES SANDOVAL | 30 | 10 | - | - | - | - | - | 40 | Classificado | 24° |
| ERICA RIBEIRO KRAUSER | 30 | 10 | - | - | - | - | - | 40 | Classificado | 25° |
| ESTER DE JESUS PACINI HONORATO | 30 | - | - | - | 04 | 06 | - | 40 | Classificado | 26° |
| GENI MARIA DE MOURA BATISTA | 30 | 10 | - | - | 04 | - | - | 40 | Classificado | 27° |
| JORGE LUIZ HONORATO JUNIOR | 30 | - | - | - | 04 | 06 | - | 40 | Classificado | 28° |
| KARINE CONSUL TAKAHASHI | 30 | 10 | - | - | - | - | - | 40 | Classificado | 29° |
| MICHELLI ABATTI | 30 | 10 | - | - | - | - | - | 40 | Classificado | 30° |
| MONICA ALVES BRITO | 30 | - | - | - | 04 | 06 | | 40 | Classificado | 31° |
| RAFAELY MOREIRA CARDOZO | 30 | 10 | - | - | - | - | - | 40 | Classificado | 32° |
| JOICE KELY RIBEIRO FERREIRA | 30 | - | - | 05 | 04 | - | - | 39 | Classificado | 33° |
| EVYLIN MENDONÇA ALTINO | 30 | - | - | - | 04 | - | - | 34 | Classificado | 34° |
| MARILEIA BRIGIDO OLIVEIRA BARRETO | 30 | - | - | - | - | 03 | - | 33 | Classificado | 35° |
| CLAUDENICE SILVA LEMES | - | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado | - |

PROFESSOR MATEMÁTICA

| Nome Completo Do Candidato | Diploma/ Escolaridade 30 pontos | Especialização Latu Senso 10 pontos | Curso Mestrado 15 pontos | Experiência/Tempo de Serviço 05 pontos c/ 06 meses Máximo de 30 pontos | Cursos Areas Afins Formação Continuada (40 horas) 02 pontos cada Total de 04 pontos | Cursos Areas Afins Formação Continuada (80 horas) 03 pontos cada Total de 06 pontos | Certificado Conferencia Municipal de Educação (08 horas) 05 pontos | Total de pontos | Classificação | Colocação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EDNALDO PEREIRA SILVA | 30 | 10 | - | 30 | - | - | - | 70 | Classificado | 1° |
| ADRIELE PAZARRO CHAGAS DA COSTA | 30 | 10 | - | 10 | 04 | 06 | 05 | 65 | Classificado | 2° |
| RAUL SEIXAS MARQUES DE OLIVEIRA | 30 | 10 | - | 05 | 04 | 06 | - | 55 | Classificado | 3° |
| GABRIELLI DE ALMEIDA GUERRA | 30 | 10 | - | - | 04 | 06 | - | 50 | Classificado | 4º |
| IVAN SOARES DA SILVA | 30 | 10 | - | - | 04 | 06 | - | 50 | Classificado | 5° |
| JAKELINE APARECIDA MARTINS ZANI | 30 | 10 | - | - | 04 | 06 | - | 50 | Classificado | 6° |
| RENATO DE OLIVEIRA | 30 | 10 | - | - | 02 | - | - | 42 | Classificado | 7° |
| WEMERSON OLIVEIRA DE SÁ | 30 | 10 | - | - | - | - | - | 40 | Classificado | 8° |

PROFESSOR/EDUCAÇÃO FISICA

| Nome Completo Do Candidato | Diploma/ Escolaridade 30 pontos | Especialização Latu Senso 10 pontos | Curso Mestrado 15 pontos | Experiência/Tempo de Serviço 05 pontos c/ 06 meses Máximo de 30 pontos | Cursos Areas Afins Formação Continuada (40 horas) 02 pontos cada Total de 04 pontos | Cursos Areas Afins Formação Continuada (80 horas) 03 pontos cada Total de 06 pontos | Certificado Conferencia Municipal de Educação (08 horas) 05 pontos | Total de pontos | Classificação | Colocação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| VALDEVINO LISBOA DE SOUZA | 30 | 10 | - | 20 | 04 | 06 | 05 | 75 | Classificado | 1° |
| OSMAR BOGADO | 30 | 10 | - | 25 | - | - | - | 65 | Classificado | 2° |
| WILLIAN RENAN DE MOURA SIQUEIRA | 30 | 10 | - | 10 | 04 | 06 | 05 | 65 | Classificado | 3° |
| PEDRO HENRIQUE DA SILVA | 30 | 10 | - | 20 | 04 | - | - | 64 | Classificado | 4º |
| ELIZÂNGELA DOS SANTOS DAS CHAGAS | 30 | 10 | - | - | 04 | 06 | - | 50 | Classificado | 5° |
| KAMONNI DE SÃO PAULO | 30 | 10 | - | - | 04 | 06 | - | 50 | Classificado | 6° |
| RODRIGO AZEVEDO PIRES | 30 | 10 | - | - | 04 | 06 | - | 50 | Classificado | 7° |
| DAIANE DE SOUZA THEOTONIO | 30 | 10 | - | 05 | 04 | 06 | - | 45 | Classificado | 8° |
| NUBIA DUTRA DE ANDRADE | 30 | 10 | - | - | 04 | 06 | - | 44 | Classificado | 9° |
| SAMARA CRISTINA PAULI | 30 | 10 | - | - | 04 | - | - | 44 | Classificado | 10° |
| ALINE BIANCA BORGES | 30 | 10 | - | - | - | - | - | 40 | Classificado | 11° |
| DANIELA SANTANA ORNELAS | 30 | 10 | - | - | - | - | - | 40 | Classificado | 12° |
| GLEICE RODRIGUES DE OLIVEIRA COSTA | 30 | 10 | - | - | - | - | - | 40 | Classificado | 13° |
| LUZIA BASSO VIEIRA | 30 | 10 | - | - | - | - | - | 40 | Classificado | 14° |
| MARTA CAROLINA TERTO DE MORAIS | 30 | - | - | - | - | - | - | 30 | Classificado | 15° |

PSICOPEDAGOGO

| Nome Completo Do Candidato | Diploma/ Escolaridade 30 pontos | Especialização Latu Senso 10 pontos | Curso Mestrado 15 pontos | Experiência/Tempo de Serviço 05 pontos c/ 06 meses Máximo de 30 pontos | Cursos Areas Afins Formação Continuada (40 horas) 02 pontos cada Total de 04 pontos | Cursos Areas Afins Formação Continuada (80 horas) 03 pontos cada Total de 06 pontos | Certificado Conferencia Municipal de Educação (08 horas) 05 pontos | Total de pontos | Classificação | Colocação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CLAUDILAINE PAULA DA SILVA FAUSTINO | 30 | 10 | - | - | 04 | 06 | 05 | 55 | Classificado | 1° |
| DANIELA DA ROCHA CALHEIROS | 30 | 10 | - | - | 04 | 06 | - | 50 | Classificado | 2° |
| GABRIELE DE ALMEIDA GUERRA | 30 | 10 | - | - | 04 | 06 | - | 50 | Classificado | 3° |
| KLEITON GONÇALVES DE ANDRADE | 30 | 10 | - | - | 04 | 06 | - | 47 | Classificado | 4º |
| CLAUDIANA PEREIRA DOS SANTOS | 30 | 10 | - | - | - | 06 | | 46 | Classificado | 5° |
| ELIZABETE ALVES DA SILVA | 30 | 10 | - | - | - | 06 | - | 46 | Classificado | 6° |
| ANGELA CRISTINA FERLA GONÇALVES | 30 | 10 | - | - | 04 | - | | 44 | Classificado | 7° |

PSICOLOGO ESCOLAR

| Nome Completo Do Candidato | Diploma/ Escolaridade Médio 30 pontos | Especialização Latu Senso 10 pontos | Curso Mestrado 15 pontos | Experiência/Tempo de Serviço 05 pontos c/ 06 meses Máximo de 30 pontos | Cursos Areas Afins Formação Continuada (40 horas) 02 pontos cada Total de 04 pontos | Cursos Areas Afins Formação Continuada (80 horas) 03 pontos cada Total de 06 pontos | Certificado Conferencia Municipal de Educação (08 horas) 05 pontos | Total de pontos | Classificação | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GILMAR ROCHA DOS SANTOS | 30 | 10 | - | 30 | - | 03 | - | 73 | Classificado | 1° |
| MEIRIELLE CRISTINA DA SILVA | 30 | 10 | - | - | 04 | 06 | - | 50 | Classificado | 2° |
| FERNANDA CAROLINE RODRIGUES DE SOUZA | 30 | - | - | - | 04 | 06 | - | 40 | Classificado | 3° |

NUTRICIONISTA

| Nome Completo Do Candidato | Diploma/ Escolaridade 30 pontos | Especialização Latu Senso 10 pontos | Curso Mestrado 15 pontos | Experiência/Tempo de Serviço 05 pontos c/ 06 meses Máximo de 30 pontos | Cursos Areas Afins (40 horas) 02 pontos cada Total de 04 pontos | Cursos Areas Afins (80 horas) 03 pontos cada Total de 06 pontos | Certificado Conferencia Municipal de Educação (08 horas) 05 pontos | Total de pontos | Classificação | Colocação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SIRLENE LUIZA SILVA LINARES | 30 | 10 | - | 30 | 02 | 06 | 05 | 83 | Classificado | 1° |
| RAFAELLA DE SOUSA VERAS | 30 | 10 | - | 20 | 02 | - | - | 62 | Classificado | 2° |
| MARCIA DE LIMA ALVES JESUS | 30 | 10 | - | 10 | 04 | 06 | - | 60 | Classificado | 3° |
| ANA PAULA DA SILVA ARPINE | 30 | 10 | - | 10 | 02 | 06 | - | 58 | Classificado | 4º |
| EMMILLY KATHERIN DE OLIVEIRA ANDRADE | 30 | 10 | - | - | 04 | 06 | - | 50 | Classificado | 5° |
| ESTELA ALICE ARRUDA DE SOUZA | 30 | - | - | - | 02 | - | - | 37 | Classificado | 6° |
| TATIANE RODRIGUES BRAZ | 30 | 10 | - | - | - | 03 | - | 33 | Classificado | 7° |

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

| Nome Completo Do Candidato | Diploma/ Escolaridade Ensino Médio<br>40 pontos | Curso na Area (20 horas)<br>20 pontos | Certificado Cursos correlatas ao Cargo (30 horas)<br>05 pontos cada<br>10 pontos | Experiência/Tempo de Serviço<br>05 pontos c/ 06 meses<br>Máximo de 30 pontos | Total de pontos | Classificação | Colocação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| WILHIAN CRISTIAN GOMES DE CAMPOS | 40 | 20 | 05 | - | 65 | Classificado | 1° |
| STEFANIO BILL CRUZ ANDRE | 40 | 20 | - | - | 60 | Classificado | 2° |
| MAURENICE DA SILVA MACIEL | 40 | - | 10 | - | 50 | Classificado | 3° |
| NAIARA CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA | 40 | - | 10 | - | 50 | Classificado | 4º |
| ANTONIA DE ALENCAR PEREIRA DE SOUZA | 40 | - | - | - | 40 | Classificado | 5° |
| ADRIANA CARDOSO DA SILVA CUNHA | 40 | - | - | - | 40 | Classificado | |
| EDUARDO MOURA BATISTA | 40 | - | - | - | 40 | Classificado | |
| JOSIANE ALVES | | 20 | 10 | - | 30 | | |
| GEAN TIMOTEO DOS SANTOS | | - | - | - | | | |

PSICOLOGO – FMAS

| Nome Completo Do Candidato | Diploma/ Escolaridade Superior<br>30 pontos | Ceertificado Pós-Graduação<br>10 pontos | Certificado Curso Mestrado<br>15 pontos | Experiência/Tempo de Serviço<br>05 pontos c/ 06 meses<br>Máximo de 30 pontos | Cursos Areas Afins Formação Continuada (40 horas)<br>02 pontos cada<br>Total de 04 pontos | Cursos Areas Afins Formação Continuada (80 horas)<br>03 pontos cada<br>Total de 06 pontos | Certificado Conferencia Municipal de Assistência Social (08 horas)<br>05 pontos | Total de pontos | Classificação | Colocação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GILMAR ROCHA DOS SANTOS | 30 | 10 | - | 30 | - | 03 | - | 73 | Classificado | 1° |
| JÉSSICA OLIVEIRA ALVES VELASCO | 30 | 10 | - | 05 | 04 | 03 | - | 52 | Classificado | 2° |

ASSISTENTE SOCIAL

| Nome Completo Do Candidato | Diploma/ Escolaridade Superior<br>30 pontos | Ceertificado Pós- Graduação<br>10 pontos | Certificado Curso Mestrado<br>15 pontos | Experiência/Tempo de Serviço<br>05 pontos c/ 06 meses<br>Máximo de 30 pontos | Cursos Areas Afins Formação Continuada (40 horas)<br>02 pontos cada<br>Total de 04 pontos | Cursos Areas Afins Formação Continuada (80 horas)<br>03 pontos cada<br>Total de 06 pontos | Certificado Conferencia Municipal de Assistência Social (08 horas)<br>05 pontos | Total de pontos | Classificação | Colocação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MARIA ANTONIA BRITO ALVES | 30 | 10 | - | 30 | 04 | 06 | - | 80 | Classificado | 1° |
| FABIANA RENATA DA SILVA | 30 | 10 | - | 30 | 04 | - | 05 | 79 | Classificado | 2° |
| CLAUDIA REZENDE GONÇALVES | 30 | 10 | - | 30 | 02 | - | 05 | 77 | Classificado | 3° |
| IVONETE DA SILVA MARTINS GREGORIO | 30 | 10 | - | 25 | 02 | - | 05 | 72 | Classificado | 4º |
| DEISE FERNANDES BALIEIRO | 30 | - | - | 10 | - | 03 | 05 | 48 | Classificado | 5° |
| VIVIANI FERRAZ DEPETRIZ | 30 | 10 | - | - | 04 | - | - | 44 | Classificado | 6° |
| SUELI DE ANDRADE SILVA | 30 | 10 | - | - | - | 03 | - | 43 | Classificado | 7° |
| PATRICIA CORA | 30 | - | - | - | 04 | 06 | - | 40 | Classificado | 8º |
| LILIAN MARIELI JEZIORNY | 30 | - | - | - | - | - | - | 30 | Classificado | 9º |

Parecis, 04 de junho de 2024.

***LAURINDO FERREIRA SILVA***
Presidente da Comissão do Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº 619/2024

***CLAUDINO BISPO DOS SAN***
Vice – Presidente

***LUTERO ROSA PARAISO***
1º Secretário

***OLINTO ENEAS DE ALENCAR FILHO***
2º Secretário

***THAYS GOMES DE CAMPOS FARIA***
Membro

**Publicado por:**
Samara Soares da Silva
**Código Identificador:**7A400BCF

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**
**PORTARIA Nº 148/2025/GAB/EMDUR**

**Porto Velho, 09 de junho de 2025.**

*Considerando os termos constantes no Processo Administrativo n° 00600-00025212/2025.*
*O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;*
**RESOLVE:**

**CONCEDER** diárias em favor dos empregados públicos abaixo mencionados. O deslocamento se faz necessário para a realização efetuar vistorias com o objetivo de selecionar áreas que atendam aos critérios de acessibilidade, segurança e viabilidade para a instalação de academias públicas no Distrito do Baixo Madeira.

| Mat. | Nome do Beneficiado | Cargo/ Função | Data | Diárias | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
| 317 | Antonio Luiz Barroso | Gerente de Obras | 11/06 à 13/06/2025 | 2 e ½ | R$ 300,00 | R$ 750,00 |
| 312 | Ardiclei Da Silva Prata | Assessor Técnico | 11/06 à 13/06/2025 | 2 e ½ | R$ 250,00 | R$ 625,00 |
| 300 | Filipe Medeiros de Araujo | Assessor Técnico | 11/06 à 13/06/2025 | 2 e ½ | R$ 250,00 | R$ 625,00 |
| 116-3 | Luciano Ramos Lima | Chefe da Seção de Manutenção de Parques e Praças | 11/06 à 13/06/2025 | 2 e ½ | R$ 300,00 | R$ 750,00 |

Dê-se ciência e cumpra-se.

***BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA***
Diretor Presidente - EMDUR

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**BA413315

---

## EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 013/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00600-00021259/2025-82

*O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025; e Resolução nº 003/2023/EMDUR de 29 de novembro de 2023*, torna público para conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedidas em favor dos empregados públicos abaixo descrito, com base na *Análise n° 281/2025/C.I./EMDUR, emitida em 05 de junho de 2025.*

| Mat. | Nome do Beneficiado | Cargo/Função | Data | Diárias | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Quant | Valor Unit. | Valor Total |
| 108-2 | Arley Davidson Vargas Lobo | Chefe da Seção de Iluminação Pública | 21 a 22 de maio de 2025 | 1 e ½ | R$ 300,00 | R$ 450,00 |
| 320 | Paulo Henrique Vieira da Costa | Diretor Técnico | 21 a 22 de maio de 2025 | 1 e ½ | R$ 300,00 | R$ 450,00 |
| 110-14 | Antonio Francisco Martins Ferreira | Auxiliar de Operações/Eletricista | 23/05 a 25/05/2025 | 2 ½ | R$ 250,00 | R$ 625,00 |
| 106-6 | Antônio Gomes de Freitas Filho | Auxiliar de Operações/Eletricista | 23/05 a 25/05/2025 | 2 ½ | R$ 250,00 | R$ 625,00 |
| 109-0 | Israel Bentes Bezerra | Auxiliar de Operações/Eletricista | 23/05 a 25/05/2025 | 2 ½ | R$ 250,00 | R$ 625,00 |
| 129-5 | Flancon Cordeiro Passos | Auxiliar de Operações/Eletricista | 23/05 a 25/05/2025 | 2 ½ | R$ 250,00 | R$ 625,00 |

**Valor Total Concedido**: R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)
**Objetivo da Viagem:** O deslocamento se faz necessário para a realização da modernização de iluminação pública, conforme as demandas levantadas em visita técnica no Distrito de Rio Pardo.
**Obs:** Trata-se de homologação de prestação de contas das diárias concedidas de acordo com as Portarias nº 113/2025/GAB/EMDUR e 114/2025/GAB/EMDUR, publicadas respectivamente no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 16/05/2025, edição nº 3980 e do dia 19/05/2025, edição nº 3981.

Porto Velho – RO, 09 de junho de 2025.

***BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA***
Diretor Presidente - EMDUR

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**223B4F99

---

## FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
## RESULTADO FINAL HABILITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ÚLTIMAS INSCRIÇÕES EDITAL N.º 009/2025

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 009/2025 CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA (PNAB) da (LEI N.º 14.399/2022) E DEMAIS AÇÕES DA FUNCULTURAL**

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, por intermédio da Fundação de Cultura do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, neste ato representada por seu Presidente, **ANTÔNIO ALVES FERREIRA**, nomeado pelo Decreto nº 47/I, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a **RESULTADO FINAL HABILITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ÚLTIMAS INSCRIÇÕES** no período de 21 à 31 de maio de 2025 no Edital de Chamamento Público nº 009/2025, que te por objeto deste Edital consiste na seleção e o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas de natureza cultural - enquadradas como Microempreendedor Individual (MEI),com abragência nacional, com comprovado conhecimento e atuação nas áreas artística e cultural, para exercerem atividade de análise e emissão de pareceres técnicos de projetos culturais e candidaturas e, eventualmente, à critério da Fundação Cultural de Porto Velho-FUNCULTURAL, da PNAB e demaisações promovidas pela FUNCULTURAL com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023, no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) e no DECRETO No 22.843, de 06 de agosto de 2024.

**DESCRIÇÃO DE SEGMENTO/LINGUAGEM**

**Eixo de atuação**

| Eixo 1 | | Eixo 2 | | Eixo 3 | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **Artes Plásticas;** | 9 | **Audiovisual;** | 17 | **Cultura LGBTQIA+;** |
| 2 | **Artes Visuais;** | 10 | **Cinema;** | 18 | **Carnaval, escolas de samba, blocos e bandas carnavalescas;** |
| 3 | **Artes Cênicas (teatro e circo);** | 11 | **Cultura Afro Brasileira; Cultura de Matriz** | 19 | **Economia Criativa;** |
| 4 | **Artes Digitais** | 12 | **Africana;** | 20 | **Economia Solidária;** |
| 5 | **Arte Urbana;** | 13 | **Cultura Quilombola; Culturas dos Povos** | 21 | **Gastronomia;** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 6 | **. Artesanato;** | 14 | **Indígenas:** | 22 | **Gestão Cultural; Literatura, Leitura, Escrita e/ou** |
| 7 | **Cultura Hip-hop / funk;** | 15 | **Cultura Popular;** | 23 | **Oralidade** |
| 8 | **Dança;** | 16 | **Cultura de Periferia;** | 24 | **Música; Patrimônio Cultural Material ou** |
| | | | | 25 | **Imaterial;** |
| | | | | 26 | **Produção Cultural.** |

**HABILITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

| **NOME** | **HABILITAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO** | **EIXOS** |
|---|---|---|
| **1** ALINE DA SILVA FELIPE | **HABILITAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO** | **3 – 9 – 15** |
| **2** JOÃO PAULO BRIGIDO TOSTES | **HABILITAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO** | **22 – 24 – 26** |
| **3** ELIANE CRISTINA SOMBRIO | **HABILITAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO** | **3 – 8 – 26** |
| **4** PAULA GOTELIP DE SOUZA CORRÊA | **HABILITAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO** | **3 – 8 – 26** |
| **5** ADSON RODRIGO SILVA PINHEIRO | **HABILITAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO** | **1 – 2 – 6 – 15 – 18 – 25** |
| **6** ELISANDRA FORNECK | **HABILITAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO** | **23-25-26** |
| **7** NEUMA CARINA DE SOUZA NASCIMENTO SOARE | **HABILITAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO** | **11-13-16-25-26** |
| **8** WILSON TAVARES DE SOUZA JÚNIOR | **HABILITAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO** | **8-11-12-13-15 a 18-22-26** |
| **9** ELIZABETH SANTOS CALDAS | **HABILITAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO** | **9-10** |

Porto Velho, 06 de junho de 2025.

***ANTÔNIO ALVES FERREIRA***
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto nº 47/I, de 01 de janeiro de 2025

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**6251CB3B

## FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
## RESULTADO FINAL HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 009/2025

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2025 CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA (PNAB) da (LEI N.º 14.399/2022) E DEMAIS AÇÕES DA FUNCULTURAL**

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, por intermédio da Fundação de Cultura do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, neste ato representada por seu Presidente, **ANTÔNIO ALVES FERREIRA**, nomeado pelo Decreto nº 47/I, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a **RESULTADO FINAL HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO** do Edital de Chamamento Público nº 009/2025, que te por objeto deste Edital consiste na seleção e o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas de natureza cultural - enquadradas como Microempreendedor Individual (MEI),com abragência nacional, com comprovado conhecimento e atuação nas áreas artística e cultural, para exercerem atividade de análise e emissão de pareceres técnicos de projetos culturais e candidaturas e, eventualmente, à critério da Fundação Cultural de Porto Velho-FUNCULTURAL, da PNAB e demaisações promovidas pela FUNCULTURAL com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023, no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) e no DECRETO No 22.843, de 06 de agosto de 2024.

**DESCRIÇÃO DE SEGMENTO/LINGUAGEM**

**Eixo de atuação**

| **Eixo 1** | | **Eixo 2** | | **Eixo 3** | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **ArtesPlásticas;** | 9 | **Audiovisual;** | 17 | **Cultura LGBTQIA+;** |
| 2 | **Artes Visuais;** | 10 | **Cinema;** | 18 | **Carnaval, escolas de samba, blocos e bandas carnavalescas;** |
| 3 | **ArtesCênicas(teatroecirco);** | 11 | **Cultura Afro Brasileira;** | 19 | **Economia Criativa;** |
| 4 | **ArtesDigitais** | 12 | **Cultura de Matriz Africana;** | 20 | **Economia Solidária;** |
| 5 **ArteUrbana;** | | 13 | **Cultura Quilombola;** | 21 | **Gastronomia;** |
| 6 **.** | **Artesanato;** | 14 | **Culturas dos Povos Indígenas:** | 22 | **Gestão Cultural;** |
| 7 | **Cultura Hip-hop / funk;** | 15 | **Cultura Popular;** | 23 | **Literatura, Leitura, Escrita e/ou Oralidade** |
| 8 | **Dança;** | 16 | **Cultura de Periferia;** | 24 | **Música;** |
| | | | | 25 | **Patrimônio Cultural Material ou Imaterial;** |
| | | | | 26 | **Produção Cultural.** |

**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO**

| **Nome** | | | |
|---|---|---|---|
| **1** | CAIO CSERMAK | HOMOLOGADO | **15-24-26** |
| **2** | CRISTIANO ABUD BARBOSA | HOMOLOGADO | **9** |
| **3** | ROUSEJANNY DA SILVA FERREIRA | HOMOLOGADO | **3-8-9-22-26** |
| **4** | MARIA BARBOSA PEIXOTO FORTUNA | HOMOLOGADO | **8** |
| **5** | HENRIQUE MASERA LOPES | HOMOLOGADO | **19-21-26** |
| **6** | GUILHERME LAUREANO COELHO DE MOURA | HOMOLOGADO | **7-15-24** |
| **7** | LORETA DIALLA XAVIER MOREIRA | HOMOLOGADO | **3-8-10** |
| **8** | ANDRESSA BATISTA | HOMOLOGADO | **3-8-26** |
| **9** | AUGUSTO ZEISER | HOMOLOGADO | **9** |
| **10** | CARLOS RENATO DOS SANTOS | HOMOLOGADO | **3-23-16** |
| **11** | VANUSIA AMORIM PEREIRA DOS SANTOS | HOMOLOGADO | **23** |
| **12** | KATIUSCA LAMARA DOS SANTOS BARBOSA | HOMOLOGADO | **15-24** |
| **13** | MADSON BRUNO SOARES ESTEVAM | HOMOLOGADO | **3-15-23** |
| **14** | RAVEL ANDRADE DE SOUSA | HOMOLOGADO | **5-6-11-15 a 18-22 a 26** |
| **15** | LÚCIA HELENA DO NASCIMENTO | HOMOLOGADO | **3-8-23** |
| **16** | BRUNO MORAES REGENTHAL | HOMOLOGADO | **3-4-9-10-15-22 a 26** |
| **17** | DARNES DA SILVA PORTO | HOMOLOGADO | **17-23-26** |
| **18** | VIVALDO VIEIRA NETO | HOMOLOGADO | **2-4-9** |
| **19** | JOSÉ LUÍS DE FREITAS | HOMOLOGADO | **9-10-15** |
| **20** | JACKSON MILLER DA SILVA | HOMOLOGADO | **22-26** |
| **21** | LÚCIA APARECIDA DA CRUZ | HOMOLOGADO | **15 a 18-24-26** |
| **22** | LIDIA DE BRITO RAYMUNDO | HOMOLOGADO | **1-2-19** |
| **23** | RODRIGO GOMES WANDERLEY | HOMOLOGADO | **11-12-14 a 16-19-20-22-24 a 26** |
| **24** | JUNIO AGOSTINHO ALVES BONZI | HOMOLOGADO | **2-4-6-7-11–15-16-18 a 22-25-26** |
| **25** | MÁRCIO SILVEIRA DOS SANTOS | HOMOLOGADO | **3-15-23** |
| **26** | RODRIGO RUBENS MARTINS PEGUIN | HOMOLOGADO | **19-22-26** |
| **27** | CARLA CARVALHO DO REGO | HOMOLOGADO | ***3-8*** |
| **28** | BRUNA MASCARO SEABRA DE MELO | HOMOLOGADO | ***2-3-8-9-15-17-19-22-25-26*** |
| **29** | MÁRCIO ROBERTO DE OLIVEIRA BARRETO | HOMOLOGADO | ***1a3-9-10-15-23 a 26*** |
| **30** | LEANDRO TABOSA DO NASCIMENTO | HOMOLOGADO | ***9-10*** |
| **31** | TIAGO SALOMÉ DE CASTRO ALVES | HOMOLOGADO | ***2a10-15a17-19-20-22a24-26*** |
| **32** | LAYLA STASSUN ANTONIO | HOMOLOGADO | ***1-2-26*** |

Porto Velho, 06 de junho de 2025.

***ANTÔNIO ALVES FERREIRA***

Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho

Decreto Nº 47/I, De 01 De Janeiro De 2025

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**B1DD8AF9

**FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL**
**RESULTADO PRELIMINAR ETAPA DE SELEÇÃO DOS PROJETOS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 007/2025**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025 PONTOS E PONTÕES DE CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, por intermédio da Fundação de Cultura do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, neste ato representada por seu Presidente, **ANTÔNIO ALVES FERREIRA**, nomeado pelo Decreto nº 47/I, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a **RESULTADO PRELIMINAR ETAPA DE SELEÇÃO** do Edital de Chamamento Público nº 007/2025. Este Edital tem por objeto a premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva., com recursos da **POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).**

Porto Velho, 19 de maio de 2025.

***ANTÔNIO ALVES FERREIRA***
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto Nº 47/I, de 01/01/2025

| **CATEGORIAS** | | |
|---|---|---|
| **PRÊMIO COLETIVOS CULTURAIS CPF 30% TRAJETÓRIA DECLARADA** | | |
| **PROJETOS SELECIONADOS** | | **PONTUAÇÃO** |
| **1** | AURIMAR LIMA DO NASCIMENTO GRUPO MASTER FUTEBOL RAIZ | **60** |
| **2** | ESPAÇO COLETIVO WAKU MÃ DE PRODUÇOES ARTÍSTICAS E CULTURAIS | **95** |
| **3** | CIA DE DANÇA TSUNAMI | **100** |
| **4** | CASA DAS MINAS CABOCLA MARIANA E NOCHÊ NAVÊZUARINA | **100** |
| **5** | E1391 PRODUÇÕES | **100** |
| **6** | EDUC'ART-MESTRES CASA DO PROFESSOR | **100** |
| **7** | TEATRO RUANTE | **100** |
| **PRÊMIO COLETIVOS CULTURAIS CNPJ 30% TRAJETÓRIA DECLARADA** | | |
| **PROJETOS SELECIONADOS** | | **PONTUAÇÃO** |
| **1** | **NÃO HOUVE INSCRIÇÕES** | |
| **2** | | |
| **PRÊMIO COLETIVOS CULTURAIS CPF 20% DESCENTRALIZAÇÃO** | | |
| **PROJETOS SELECIONADOS** | | **PONTUAÇÃO** |
| **1** | **NÃO HOUVE PROJETOS SELECIONADOS** | |
| **2** | | |
| **PRÊMIO COLETIVOS CULTURAIS CNPJ 20% DESCENTRALIZAÇÃO** | | |
| **PROJETOS SELECIONADOS** | | **PONTUAÇÃO** |
| **1** | CULTURAL: IRTUR – INSTITUTO RONDONIENSE DE TURISMO | **100** |
| **2** | ASSOCIAÇÃO DOS JOVENS ESTUDANTES DE RONDÔNIA – AJERO | **100** |
| **3** | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DO BAIRRO CASTANHEIRA | **100** |
| **50% PRÊMIOS ÁREAS GERAIS CPF** | | |
| **PROJETOS SELECIONADOS** | | **PONTUAÇÃO** |
| **1** | EVANDRO LIMA ALVES JÚNIOR | **90** |
| **2** | ESTÚDIO SOM DO NORTE | **100** |
| **3** | ELIVELTON MACEDO PAES | **100** |
| **4** | FEIRA DO SOL DE ARTESANATO AMAZÔNICO E ECONOMIA SOLIDÁRIA | **92** |
| **5** | O MÍTICO | **100** |

| **50% PRÊMIOS ÁREAS GERAIS CNPJ** | | |
|---|---|---|
| **PROJETOS SELECIONADOS** | | **PONTUAÇÃO** |
| **1** | ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA E CULTURAL JUNINA CAIPIRAS DA DIVERSIDADE RONDONIENSE-JUCADIRO | **100** |
| **2** | ASSOCIAÇÃO CULTURAL O IMAGINÁRIO | **95** |
| **3** | GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA ASFALTÃO | **100** |
| **4** | NUCLEO CHRISTINA PONTES DE DANÇAS (ARTE SAGRADA) | **93** |

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**AC39B4BD

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**PORTARIA Nº 64/2025/DA/SGG**

O **SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO**, usando das atribuições legais que lhe é conferida no artigo 7º inciso III do Decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº** 00600-00025373/2025-81-e

**R E S O L V E:**

**CONCEDER E ARBITRAR**, 1 e ½ (uma e meia) diária e ½ (meia) de auxílio deslocamento ao servidor Anderson Parente da Costa, Matrícula n° 10078138, Assessor Executivo da Secretaria Geral de Governo (SGG), que se deslocará até a cidade de Brasília/DF, por meio de transporte aéreo, para participar de trativas técnicas e institucionais junto a órgãos federais e demais entidades, voltadas ao acompanhamento de pautas relevantes do interesse público, no período de 10 a 11 de junho de 2025.

| Servidor | Cadastro | RG | Cargo/Função | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Anderson Parente da Costa | 10078138 | 101XXXX SESDEC/RO | Assessor Executivo da Secretaria Geral de Governo | 1 e ½<br>Aux. Desloc. ½ | R$ 1.200,00 | R$2.400,00 |

**Porto Velho/RO, 09 de junho de 2025.**

***SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO***
Subsecretário de Política Governamental

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**4EF71BD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA DE PROGRESSÃO**

**PORTARIA DE 09 DE JUNHO DE 2025**

**DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010, resolve:

**Nº 109 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL** aos servidores pertencentes ao **Grupo Ocupacional da Educação – GED,** constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município.
**Anexo Único**

| Ord. | Matrícula | Nome | Cargo | Da Ref. | Para Ref. | A partir |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 97560 | ADEMAR DE PAULA | INSPETOR ESCOLAR | 7 | 8 | 17/06/2025 |
| 2 | 98758 | ADRIANA LIMA PEREIRA | ESPECIALISTA EM EDUCACAO | 7 | 8 | 09/06/2025 |
| 3 | 98460 | ADRIANO DOS SANTOS MOURA GOMES | AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR | 7 | 8 | 06/06/2025 |
| 4 | 177354 | ALAIDY VALENTE DOS SANTOS | PROFESSOR | 12 | 13 | 04/06/2025 |
| 5 | 97685 | ALICE MENDONCA DA SILVA MATTOS | MERENDEIRA ESCOLAR | 7 | 8 | 06/06/2025 |
| 6 | 98641 | ALISSON ALEXANDRE MOURAO BERNARDO | INSPETOR ESCOLAR | 7 | 8 | 13/06/2025 |
| 7 | 98881 | ANA CRISTINA SILVA OLIVEIRA | MERENDEIRA ESCOLAR | 7 | 8 | 13/06/2025 |
| 8 | 99186 | ANA FRAIA HENRIQUE DE SOUZA MORAIS | INSPETOR ESCOLAR | 7 | 8 | 13/06/2025 |
| 9 | 99210 | ANDREIA DA SILVA RIBEIRO SOUSA | MERENDEIRA ESCOLAR | 7 | 8 | 20/06/2025 |
| 10 | 98295 | ANGELITA SOLETO BERNARDO | MERENDEIRA ESCOLAR | 7 | 8 | 06/06/2025 |
| 11 | 97966 | ANGELO FERREIRA DE SOUSA | PROFESSOR | 7 | 8 | 06/06/2025 |
| 12 | 98220 | ANTONIO CARNEIRO DE OLIVEIRA | AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR | 7 | 8 | 06/06/2025 |
| 13 | 98948 | CARLA PINTO MONTEIRO | MERENDEIRA ESCOLAR | 7 | 8 | 13/06/2025 |
| 14 | 99070 | CARLOS MILTON SOUZA DE CARVALHO | MERENDEIRA ESCOLAR | 7 | 8 | 21/06/2025 |
| 15 | 298241 | CARMEN RIVERO MORIOBO | MERENDEIRA ESCOLAR | 4 | 5 | 23/06/2025 |
| 16 | 97974 | CASSIA SIMONE QUEIROZ DE LIMA | MERENDEIRA ESCOLAR | 7 | 8 | 07/06/2025 |
| 17 | 99251 | CINTIA CONCEICAO DIAS FERNANDES | PROFESSOR | 7 | 8 | 13/06/2025 |
| 18 | 99095 | CLEVERSON CUNHA PEDRAZA | PROFESSOR | 7 | 8 | 10/06/2025 |
| 19 | 97792 | CRISTIANE MARIA FERREIRA STUTZEL | ESPECIALISTA EM EDUCACAO | 7 | 8 | 06/06/2025 |
| 20 | 98270 | DARCILENE DE SOUZA BEZERRA | ESPECIALISTA EM EDUCACAO | 7 | 8 | 06/06/2025 |
| 21 | 97784 | DEFENSORA ROSA DA SILVA | MERENDEIRA ESCOLAR | 7 | 8 | 07/06/2025 |
| 22 | 97800 | DIANA FAUSTINO NUNES DA SILVA | MERENDEIRA ESCOLAR | 7 | 8 | 09/06/2025 |
| 23 | 99540 | EDILEINE SANTANA FERNANDES | MERENDEIRA ESCOLAR | 7 | 8 | 27/06/2025 |
| 24 | 98964 | EDNILCE MARINHO CAETANO | MERENDEIRA ESCOLAR | 7 | 8 | 20/06/2025 |
| 25 | 187337 | ELBA CRISTOVAO DA SILVA FERREIRA | PROFESSOR | 12 | 13 | 01/06/2025 |
| 26 | 99293 | ELENILDA DOS SANTOS PEREIRA GRECIA | AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR | 7 | 8 | 22/06/2025 |
| 27 | 97990 | ELICELIA DE ALMEIDA AZEVEDO | INSPETOR ESCOLAR | 7 | 8 | 06/06/2025 |
| 28 | 97932 | ELITA DA SILVA CAVALCANTE | PROFESSOR | 7 | 8 | 06/06/2025 |
| 29 | 98873 | ERASMO AFONSO DE MESQUITA | PROFESSOR | 7 | 8 | 16/06/2025 |
| 30 | 97891 | EUDES DE SOUZA SANTANA | INSPETOR ESCOLAR | 7 | 8 | 07/06/2025 |
| 31 | 98253 | EUSILENE DUARTE ROCHA | MERENDEIRA ESCOLAR | 7 | 8 | 09/06/2025 |
| 32 | 98261 | EUZENI ALMEIDA DA SILVA | ESPECIALISTA EM EDUCACAO | 7 | 8 | 06/06/2025 |
| 33 | 99178 | FABRICIO HONORATO ROSA | PROFESSOR | 7 | 8 | 13/06/2025 |
| 34 | 98047 | FATIMA DE LOURDES ALVES | ESPECIALISTA EM EDUCACAO | 7 | 8 | 06/06/2025 |
| 35 | 315144 | FRANCILENE NOGUEIRA RODRIGUES CRISTAN | PROFESSOR | 3 | 4 | 07/06/2025 |
| 36 | 97825 | FRANCISCA FERNANDA SOARES OLIVEIRA | MERENDEIRA ESCOLAR | 7 | 8 | 08/06/2025 |
| 37 | 270877 | GORETH MARTINS DE SOUZA | PROFESSOR | 5 | 6 | 10/06/2025 |
| 38 | 270885 | HELENA MACHADO | PROFESSOR | 5 | 6 | 10/06/2025 |
| 39 | 97528 | HELIANE FARINAS HUMASSA | AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR | 7 | 8 | 07/06/2025 |
| 40 | 98724 | HIORRANA NAVECA BERNARDO | INSPETOR ESCOLAR | 7 | 8 | 07/06/2025 |
| 41 | 98857 | IANA SUELEM COSTA CABRAL | AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR | 6 | 7 | 13/06/2025 |
| 42 | 94665 | IRECE ROCHA DE OLIVEIRA | INSPETOR ESCOLAR | 7 | 8 | 07/06/2025 |
| 43 | 98708 | JAMILE SHOCKNESS DOS SANTOS | AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR | 7 | 8 | 08/06/2025 |
| 44 | 98071 | JAQUELINE CEZARI DA SILVA | INSPETOR ESCOLAR | 7 | 8 | 07/06/2025 |
| 45 | 98104 | JAQUIELE APARECIDA DE SOUZA ESTEVES | MERENDEIRA ESCOLAR | 7 | 8 | 20/06/2025 |
| 46 | 98980 | JEANE FERREIRA DOS SANTOS | ESPECIALISTA EM EDUCACAO | 7 | 8 | 13/06/2025 |
| 47 | 99194 | JESSIANE MARTINS SILVA | MERENDEIRA ESCOLAR | 7 | 8 | 22/06/2025 |
| 48 | 97552 | JOSELINA GASPAR DE OLIVEIRA | PROFESSOR | 7 | 8 | 01/06/2025 |
| 49 | 99011 | JULIENE REZENDE OLIVEIRA | PROFESSOR | 7 | 8 | 20/06/2025 |
| 50 | 271023 | KELIA PEREIRA MENEZES | PROFESSOR | 5 | 6 | 26/06/2025 |
| 51 | 98112 | LUIZ PEREIRA DA SILVA | AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR | 7 | 8 | 06/06/2025 |
| 52 | 98120 | MAIARA TANIA ADELINO MAIA | MERENDEIRA ESCOLAR | 7 | 8 | 06/06/2025 |
| 53 | 97883 | MARCIA APARECIDA AMORIM | ESPECIALISTA EM EDUCACAO | 7 | 8 | 06/06/2025 |
| 54 | 98831 | MARIA APARECIDA SOUZA DOS SANTOS SILVA | MERENDEIRA ESCOLAR | 7 | 8 | 15/06/2025 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 55 | 99673 | MARIA CELMA MENDES RODRIGUES | AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR | 7 | 8 | 27/06/2025 |
| 56 | 98063 | MARIA DA CONCEICAO DA SILVA FREITAS COSTA | MERENDEIRA ESCOLAR | 7 | 8 | 06/06/2025 |
| 57 | 315037 | MARIA ELIELDA PATRICIO LIMA | INSPETOR ESCOLAR | 3 | 4 | 09/06/2025 |
| 58 | 99508 | MARIA ZULEIDE EUZEBIO GIL | MERENDEIRA ESCOLAR | 7 | 8 | 27/06/2025 |
| 59 | 314980 | MARILDA DA SILVA BARBOSA OLIVEIRA | PROFESSOR | 3 | 4 | 08/06/2025 |
| 60 | 98154 | MARILENE COSTA SILVA GODINHO | MERENDEIRA ESCOLAR | 7 | 8 | 06/06/2025 |
| 61 | 99450 | MARTA DA SILVA SANTOS | ESPECIALISTA EM EDUCACAO | 7 | 8 | 27/06/2025 |
| 62 | 98930 | MEIRILANE CASTRO LACERDA | AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR | 7 | 8 | 20/06/2025 |
| 63 | 97850 | NENCY CRUZ DE CARVALHO | MERENDEIRA ESCOLAR | 7 | 8 | 17/06/2025 |
| 64 | 98162 | ODAIR MARQUES SILVA | PROFESSOR | 7 | 8 | 20/06/2025 |
| 65 | 99020 | OZINEIDE ALVES MIRANDA OLIVEIRA | AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR | 7 | 8 | 13/06/2025 |
| 66 | 315690 | PATRICIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA SEIXAS | INSPETOR ESCOLAR | 3 | 4 | 13/06/2025 |
| 67 | 97635 | PAULO DE SOUSA SANTOS | INSTRUTOR DE ARTES | 7 | 8 | 06/06/2025 |
| 68 | 99087 | RAIMUNDA NONATA DA SILVA FREITAS | ESPECIALISTA EM EDUCACAO | 7 | 8 | 13/06/2025 |
| 69 | 97916 | RAIMUNDO COSTA DA CRUZ | AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR | 7 | 8 | 06/06/2025 |
| 70 | 99350 | REGINALDO PARADA MENDES | AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR | 7 | 8 | 20/06/2025 |
| 71 | 185580 | RENATA FERNANDA DE ANDRADE | PROFESSOR | 12 | 13 | 01/06/2025 |
| 72 | 98021 | RIVELINO SOUZA DA SILVA | MERENDEIRA ESCOLAR | 7 | 8 | 10/06/2025 |
| 73 | 98542 | RODRIGO MENDES DE SOUZA | AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR | 7 | 8 | 07/06/2025 |
| 74 | 98336 | ROSANE DA SILVA CRUZ | INSPETOR ESCOLAR | 7 | 8 | 06/06/2025 |
| 75 | 99300 | ROSENILDA BARBOSA DA SILVA | INSPETOR ESCOLAR | 7 | 8 | 10/06/2025 |
| 76 | 99110 | ROSICLEIDE FERREIRA DA SILVA | MERENDEIRA ESCOLAR | 7 | 8 | 20/06/2025 |
| 77 | 99152 | ROSIMEIRY VEIGA ALVES | MERENDEIRA ESCOLAR | 7 | 8 | 13/06/2025 |
| 78 | 99524 | ROSINEIDE FRANCISCA DA SILVA | MERENDEIRA ESCOLAR | 7 | 8 | 27/06/2025 |
| 79 | 97908 | ROZALINO PEREIRA | INSPETOR ESCOLAR | 7 | 8 | 06/06/2025 |
| 80 | 97940 | RUCIJANE GADELHA DO NASCIMENTO | ESPECIALISTA EM EDUCACAO | 7 | 8 | 06/06/2025 |
| 81 | 98188 | SÂMIA ROSÁRIA NASCIMENTO DA SILVA | AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR | 7 | 8 | 06/06/2025 |
| 82 | 99201 | SANTANA AMALIA QUIRINO ROBERTO | ESPECIALISTA EM EDUCACAO | 7 | 8 | 20/06/2025 |
| 83 | 98576 | SIMEI MACIEL SANTOS | ESPECIALISTA EM EDUCACAO | 7 | 8 | 06/06/2025 |
| 84 | 97817 | SONIA DO CARMO FRELIK | MERENDEIRA ESCOLAR | 7 | 8 | 06/06/2025 |
| 85 | 99748 | SUELEN RODRIGUES COSTA | PROFESSOR | 7 | 8 | 30/06/2025 |
| 86 | 99475 | SUELI ALVES RIBEIRO | INSPETOR ESCOLAR | 7 | 8 | 27/06/2025 |
| 87 | 98740 | TAISSA DO NASCIMENTO PEREIRA | ESPECIALISTA EM EDUCACAO | 7 | 8 | 09/06/2025 |
| 88 | 98080 | TEREZINHA DE JESUS DA CUNHA MONTEIRO | MERENDEIRA ESCOLAR | 7 | 8 | 06/06/2025 |
| 89 | 97750 | VANDERLEIA PEREIRA NEVIS | ESPECIALISTA EM EDUCACAO | 7 | 8 | 06/06/2025 |
| 90 | 98310 | VERONICA FARIAS PERES | AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR | 7 | 8 | 06/06/2025 |
| 91 | 98211 | VILMA DE OLIVEIRA PINHO | MERENDEIRA ESCOLAR | 7 | 8 | 07/06/2025 |

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**8A4F4862

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA DE PROGRESSÃO**

**PORTARIA DE 09 DE JUNHO DE 2025**

**DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO os Arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº. 390, de 02.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.787, de 02.07.2010.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010, resolve:

**Nº 110 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL** aos servidores pertencente ao **Grupo Ocupacional da Saúde**, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

**Anexo Único**

| Ord. | Matrícula | Nome | Cargo | Da Ref. | Para Ref. | A Partir |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 316358 | ALESSANDRA SOARES BISPO | TECNICO EM HIGIENE DENTAL | III | IV | 13/06/2025 |
| 2 | 315532 | AMANDA RODRIGUES BUENO | ODONTOLOGO | III | IV | 06/06/2025 |
| 3 | 316440 | ANA PAULA BARRETO DE FREITAS | TECNICO EM HIGIENE DENTAL | III | IV | 26/06/2025 |
| 4 | 99631 | ANA VALERIA DE ASSIS MIRANDA | MEDICO | VII | VIII | 29/06/2025 |
| 5 | 315178 | ANGELA MARIA OLIVEIRA DO AMARAL | MEDICO | III | IV | 04/06/2025 |
| 6 | 97297 | ARIELLA PEREIRA MARTINS FONSECA | ENFERMEIRO | VII | VIII | 02/06/2025 |
| 7 | 315011 | BARBARA INGRID DE MELO ALBUQUERQUE | TECNICO EM HIGIENE DENTAL | III | IV | 06/06/2025 |
| 8 | 316176 | BIANCA DIAS FIALHO RAMOS | TECNICO EM HIGIENE DENTAL | III | IV | 23/06/2025 |
| 9 | 316680 | CLAUDIA LIMA RIBEIRO | TECNICO EM RADIOLOGIA | III | IV | 26/06/2025 |
| 10 | 316085 | CLAUDIA MEDEIROS SIQUEIRA FREITAS | TECNICO EM HIGIENE DENTAL | III | IV | 13/06/2025 |
| 11 | 315730 | CLILDA MARIA GOMES DE OLIVEIRA | TECNICO EM HIGIENE DENTAL | III | IV | 19/06/2025 |
| 12 | 270512 | DANIELA RIBEIRO LIRA | TECNICO EM ENFERMAGEM | V | VI | 11/06/2025 |
| 13 | 316060 | DIZANIRA GERALDA SAMPAIO | TECNICO EM HIGIENE DENTAL | III | IV | 04/06/2025 |
| 14 | 315574 | ELIAS DE SOUZA FEITOSA NETO | TECNICO EM RADIOLOGIA | III | IV | 15/06/2025 |
| 15 | 315566 | FATIMA DA SILVA CARDOSO | MEDICO | III | IV | 13/06/2025 |
| 16 | 315640 | FERNANDA NAZARE CORREA OLIVEIRA | TECNICO EM HIGIENE DENTAL | III | IV | 13/06/2025 |
| 17 | 98170 | FRANCIELE LOPES SANTANA | ENFERMEIRO | VII | VIII | 07/06/2025 |
| 18 | 99318 | GEORTANIA ARAUJO FREIRE SANTOS | ENFERMEIRO | VII | VIII | 13/06/2025 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19 | 316134 | JADSON RAGO JUNIOR | MEDICO | III | IV | 26/06/2025 |
| 20 | 315673 | JAQUELINE DOS SANTOS PARDO | TECNICO EM HIGIENE DENTAL | III | IV | 15/06/2025 |
| 21 | 316332 | JOSSEANE LIMA DOS SANTOS | TECNICO EM HIGIENE DENTAL | III | IV | 24/06/2025 |
| 22 | 316490 | LAYNE GUIMARAES DA SILVA | TECNICO EM HIGIENE DENTAL | III | IV | 13/06/2025 |
| 23 | 314972 | LIDIANE CAVALCANTE DA COSTA | MEDICO | III | IV | 06/06/2025 |
| 24 | 316077 | LORHANA SANTOS MACIEL | TECNICO EM HIGIENE DENTAL | III | IV | 06/06/2025 |
| 25 | 315897 | LUCIANE RUFINO SOUSA | TECNICO EM HIGIENE DENTAL | III | IV | 22/06/2025 |
| 26 | 316043 | LULDINA DE OLIVEIRA LEITE | TECNICO EM HIGIENE DENTAL | III | IV | 13/06/2025 |
| 27 | 270760 | LUZIANA MORAES DE OLIVEIRA | TECNICO EM ENFERMAGEM | V | VI | 07/06/2025 |
| 28 | 316522 | MARIA HELOISA ALMEIDA CAVALCANTE | TECNICO EM HIGIENE DENTAL | III | IV | 20/06/2025 |
| 29 | 315681 | MARIA ZULMIRA VIANA DO NASCIMENTO | TECNICO EM HIGIENE DENTAL | III | IV | 20/06/2025 |
| 30 | 96620 | MYCHELLE FERNANDA PINHEIRO DA SILVA | AGENTE DE EDUCACAO AMBIENTAL | VII | VIII | 06/06/2025 |
| 31 | 315003 | PABLA LIBERTAD BUENO PEREIRA | TECNICO EM HIGIENE DENTAL | III | IV | 05/06/2025 |
| 32 | 316613 | PAULO MELO SUAREZ | TECNICO EM HIGIENE DENTAL | III | IV | 24/06/2025 |
| 33 | 98013 | RONY HELTON GOMES DE FREITAS | BIOQUIMICO | VII | VIII | 08/06/2025 |
| 34 | 316051 | ROSENITA PAULA FERREIRA | TECNICO EM HIGIENE DENTAL | III | IV | 13/06/2025 |
| 35 | 315665 | ROSIMEIRE RODRIGUES DE LIMA | TECNICO EM HIGIENE DENTAL | III | IV | 19/06/2025 |
| 36 | 316168 | SAMUEL PAIVA BELO | TECNICO EM HIGIENE DENTAL | III | IV | 06/06/2025 |
| 37 | 315425 | SOLANGE DOS SANTOS FRANCISCO ALVES | TECNICO EM HIGIENE DENTAL | III | IV | 06/06/2025 |
| 38 | 315467 | THAIS CABRAL EVANGELISTA DO NASCIMENTO | TECNICO EM HIGIENE DENTAL | III | IV | 06/06/2025 |
| 39 | 98914 | VANDERLEA DA SILVA | TECNICO EM ENFERMAGEM | VII | VIII | 20/06/2025 |
| 40 | 97271 | WALQUIRIA LIMA DE ALMEIDA | BIOQUIMICO | VII | VIII | 01/06/2025 |
| 41 | 98823 | WANDERLEI RUFFATO | ENFERMEIRO | VII | VIII | 13/06/2025 |
| 42 | 298142 | WILLIAN DAS CHAGAS SILVA | TECNICO EM RADIOLOGIA | IV | V | 20/06/2025 |
| 43 | 270570 | ROSANGELA ADRIANE SOUZA DA CRUZ | TECNICO EM ENFERMAGEM | V | VI | 01/06/2025 |
| 44 | 270504 | SANDRA CORREA PEREIRA | TECNICO EM ENFERMAGEM | V | VI | 02/06/2025 |

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**8170F447

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA DE PROGRESSÃO**

**PORTARIA DE 09 DE JUNHO 2025**

**DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO os Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.785, de 30.06.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010, resolve:

**Nº 111 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL** aos servidores do **Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional,** constantes no anexo único desta portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município.

**Anexo Único**

| Ord. | Matrícula | Nome | Cargo | Da Ref. | Para Ref. | A Partir |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 170647 | ALESSANDRA RIBEIRO MUNIZ | GARI | IX | X | 06/06/2025 |
| 2 | 99483 | CEZAR AUGUSTO NEVES DA SILVA | MOTORISTA | VII | VIII | 27/06/2025 |
| 3 | 98443 | CLECIO FRANCISCO DE SOUZA DA SILVA | MOTORISTA | VII | VIII | 06/06/2025 |
| 4 | 99681 | DUARTE DA SILVA LIMA | AGENTE DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL | VII | VIII | 28/06/2025 |
| 5 | 314964 | EDREI RICA SANTOS DA CRUZ | CUIDADOR SOCIAL | III | IV | 06/06/2025 |
| 6 | 316027 | EMANUEL FERNANDO CORREIA SANCHES SCHOTT | ENGENHEIRO AMBIENTAL | III | IV | 17/06/2025 |
| 7 | 98592 | ENDERSON PINHEIRO RODRIGUES | MOTORISTA | VII | VIII | 13/06/2025 |
| 8 | 97700 | GILSINEI GONCALVES BRAGA | AUX. DE SERVIÇOS SOCIAIS | VII | VIII | 07/06/2025 |
| 9 | 315070 | GISELE ROCHA MERCES | ARQUITETO | III | IV | 06/06/2025 |
| 10 | 97536 | LAIR ZDRADEK | VIGIA | VII | VIII | 04/06/2025 |
| 11 | 74104 | LUIZ EVERTON KEMP | AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO | VI | VII | 05/06/2025 |
| 12 | 270835 | MARIA DAS GRACAS DE LIMA RODRIGUES | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | V | VI | 16/06/2025 |
| 13 | 98815 | THOM SHOCKNESS DA SILVA | MOTORISTA | VII | VIII | 19/06/2025 |
| 14 | 99376 | ROSILDA TORQUATO DA COSTA | AUX. DE SERVIÇOS SOCIAIS | VI | VII | 20/06/2025 |
| 15 | 315813 | YAYLLEY COELHO DA COSTA JEZINI | ENGENHEIRO AMBIENTAL | III | IV | 19/06/2025 |

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**118E5566

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC**
**PORTARIA N°237/SEMAGRIC/2025, 22 DE ABRIL DE 2025.**

PORTARIA N°237/SEMAGRIC/2025, 22 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00015396/2025-88-e

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR VÁLIDA: o quantitativo de 02 diária inteira e 01 meia diária ½, para os períodos de 14, 15 e 16 de Abril de 2025, para os servidores: Josemir Marques Aguilera, mat: 57796, cargo: Auxiliar de Serviços Veterinários. Que se deslocou por meio de veículo oficial, (Fiat Cronos Placa: QTJ5H92), com o objetivo fiscalização de combate a clandestinidade, desenvolvido na Região Vista Alegre, Extrema e Nova Califórnia. Conforme solicitação constante no OFICIO Nº43/DIPOAV/SEMAGRIC/2025 Porto Velho, 07 de Abril de 2025, eDOC 6F68E714-e

| Nome | Mat. | Cargo/ Função | Objetivo | Veículo | Data Viagem | Quant. | Valor. Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Josemir Marques Aguilheira | 57796 | Auxiliar de Serviços Veterinários | Viagem essa para fiscalização de combate a clandestinidade. | Fiat Cronos Placa: QTJ5H92 | 14, 15 e 16 de Abril de 2025 | 02 inteiras 01 meias ½ | R$ 150,00 R$ 75,00 | R$ 375.00 |

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

***ANA LUZIA SOUZA BARROS***
Gerente de Divisão
(Assinado Digitalmente)

***RODRIGO DA SILVA RIBEIRO***
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**4FB0BA2A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC**
**PORTARIA N°238/SEMAGRIC/2025, 22 DE ABRIL DE 2025.**

PORTARIA N°238/SEMAGRIC/2025, 22 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00020052/2025-91-e

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR VÁLIDA: o quantitativo de 10(dez) diárias inteiras e 2(duas) meia ½, para os períodos de 07/04 a 12/04, 14/04 a 19/04/2025, 09(nove) diárias de meias ½, para os períodos de 21/04 a 26/04 e 28/04 a 30/04/2025, para os servidore: Aguinaldo da Silva Mendes, mat:10079277, cargo: Gerente de Divisão. Que se deslocou por meio de veículo oficial, (Mitsubishi L200 Triton Placa: RSY6D06), com o objetivo acompanhar, supervisionar e prestar o devido apoio necessário aos servidores em campo, onde os mesmo estão em plena atividades de recuperação, desobstrução, nivelamento e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar e o escoamento de produtos agrícolas a serem desenvolvidos nos Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo vista Alegre do Abunã, Baixo Madeira e Setor Chacareiro de Porto Velho. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº 286/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2025 Porto Velho, 08 de Maio de 2025, eDOC 4F310FE7-e

| Nome | Mat. | Cargo/ Função | Objetivo | Veículo | Data Viagem | Quant. | Valor. Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Aguinaldo da Silva Mendes | 10079277 | Gerente de Divisão | acompanhar, supervisionar e prestar o devido apoio necessário aos servidores em campo | Mitsubishi L200 Triton Placa: RSY6D06 | 07/04 a 12/04, 14/04 a 19/04/2025 21/04 a 26/04 e 28/04 a 30/04/2025 | 10 inteiras 11 meias ½ | R$ 200,00 R$ 100,00 | R$ 3.100,00 |

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

***MATHEUS SERRATE DE ARAÚJO***
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais
( Assinado Digitalmente)

***ALEXANDRE SILVA DE OLIVEIRA FILHO***
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura e Abastecimento
( Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**6894951E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC**
**PORTARIA N° 240/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO**

PORTARIA N° 240/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO, 23 DE MAIO DE 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00022967/2025-31-e

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de 05 (cinco) diárias inteiras e 01 (uma) meia 1/2 diária para o período de 25/05 à 31/05, para o servidora Jean Carla dos Santos Costa, mat: 10078260, cargo: Assessora de Redação. Que irá se deslocar por meio de veículo oficial (Terrestre), com o objetivo de assessoramento, apoio e suporte ao Departamento de Desenvolvimento Rural e Técnicas Agrícolas da SEMAGRIC e ao Secretário e Secretário Adjunto durante a participação 12ª Rondônia Rural Show Internacional na localidade de Ji-Paraná/RO. Conforme solicitação constante no Oficio Nº 068/GAB/SEMAGRIC Porto Velho, 23 de maio de 2025 e-DOC EA2C0ACA-e

| Nome | Mat. | Cargo/ Função | Objetivo | Veículo | Data da Viagem | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Jean Carla dos Santos Costa | 10078363 | Assessora de Redação | assessoramento, apoio e suporte ao Departamento de Desenvolvimento Rural e Técnicas Agrícolas da SEMAGRIC e ao Secretário e Secretário Adjunto durante a participação 12ª Rondônia Rural Show | Caminhonete Ranger Placar SLK6G60 | 25/05 a 31/05/2025 | 05 inteira 01 meia ½ | R$ 200,00 R$ 100,00 | R$ 1.100,00 |

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

***RODRIGO DA SILVA RIBEIRO***
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC
(Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**E770EB72

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC**
**PORTARIA N° 241/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO, 26 DE MAIO DE 2025.**

PORTARIA N° 241/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO, 26 DE MAIO DE 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00022137/2025-11-e
RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de 0 4 (quatro) m e i a ½ diárias para o período de 21/05 à 24/05/2025, 03 (três) diárias inteiras e 01 (uma) m e i a ½ diárias para o período de 25/05 à 28/05/2025, 05 (cinco) diárias inteiras e 09 (nove) meia ½ diárias para o período de 02/06 à 07/06, 09/06 à 14/06, 16 e 17/06/2025. Para o servidor Paulo Henrique Fernandes Santos, mat: 40072, cargo: Motorista. Que irá se deslocar por meio de veículo oficial (Caminhonete S10 Placa SLJ3C64), com o objetivo de visitar e participar da 12ª Rondônia Rural Show Internacional em Ji-Paraná, reuniões e visitas associações, acompanhar os trabalhos nas estradas e vicinais, realizar apoio, suporte e deslocamento dos servidores para as frentes de serviços que estão em andamento nas localidades: Linha C-01, União Bandeirantes, Rio Pardo, Extrema, Setor Chacareiro, Vista Alegre, Jacy Paraná. Conforme solicitação constante no OFÍCIO INTERNO Nº 071/GAB/SEMAGRIC Porto Velho, 23 de maio de 2025 e-DOC 2B2F2F7D-e

| Nome | Mat. | Cargo/ Função | Objetivo | Veículo | Data da Viagem | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Paulo Henrique Fernandes Santos | 40072 | Motorista | O servidor está a disposição para se deslocar acompanhando os Secretários da Semagric Rodrigo Ribeiro e do Secretário Adjunto Alexandre Silva e dos demais Departamentos | Caminhonete S10 Placa SLJ3C64 | 21/05 à 24/05/2025, 25/05 à 28/05/202, 02/06 à 07/06, 09/06 à 14/06, 16 e 17/06/2025 | 08 inteira 14 meia ½ | R$ 150,00 R$ 75,00 | R$ 2.250,00 |

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

***LAÉRCIO MONTEIRO CAVALCANTE***
Diretor do Departamento Administrativo - SEMAGRIC
(Assinado Digitalmente)

***RODRIGO DA SILVA RIBEIRO***
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC
(Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**924294F0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC**
**PORTARIA N° 242/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO, 27 DE MAIO DE 2025.**

PORTARIA N° 242/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO, 27 DE MAIO DE 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00021956/2025-33-e
RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 23 (vinte e três) diárias inteiras e 2 (duas) de meia ½ para os períodos de 03/06 a 14/06 e 16/06 a 28/06/2025, para o servidor: Reinaldo Zanella, mat: 272005, cargo: Operador de Máquinas Pesadas, servidor: Jadson Carvalho de Azevedo, mat: 271916, cargo: Operador de Máquinas Pesadas, servidor: Erisvaldo Oliveira, mat: 172850, cargo: Gari, servidor: Robson Rodrigues Coimbra, mat: 272782, cargo: Operador de Máquinas Pesadas, servidor: Valdir Viana dos Santos, mat: 271495, cargo: Motorista de Veículos Pesados, servidor: Elizeu Rodrigues da Silva Neto, mat: 886500, cargo: Agente de Man. de Inf. Escolar, servidor: Elton da Silva Botelho, mat: 1002044, cargo: Operador de Máquinas Pesadas, servidora: Elissandra Regina Cavalcante, mat:1000474, cargo: Operador de Máquinas Pesadas, servidor: Mário Lúcio da Silva Mendonça, mat: 230045, cargo: Gari, servidor: José Vicente da Silva, mat: 881377, cargo: Gari, servidor: Nelcy da Silva Ferreira, cargo: 40940, cargo: Motorista, servidor: Antônio Luiz de França Filho, mat: 192766, cargo: Operador de Máquinas Pesadas, servidor: Jaizinho da Silva Bezerra, mat: 272112, cargo: Operador de Máquinas Pesadas. Que irá se deslocar por meio de veículo oficial (Micro Ônibus placa: QRA1B53), com o objetivo de execução das seguintes atividades de limpeza, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros, que contemplam o transporte escolar e facilitar o escoamento de produtos agrícolas a serem desenvolvidos em diversas frentes de serviços em toda Região da Ponta do Abunã. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº 311/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2025 Porto Velho, 20 de Maio de 2025., eDOC 694CA95C-e .

| Nome | Mat. | Cargo/ Função | Objetivo | Veículo | Data da Viagem | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Reinaldo Zanella | 272005 | Operador de Máquinas Pesadas | execução das seguintes atividades de limpeza, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros | Chevrolet S10 Placa: SLJ3C64 | 03/06 a 14/06 e 16/06 a 28/06/2025 | 23 inteiras 02 meia ½ | R$ 150,00 R$ 75,00 | R$ 3.600,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Jadson Carvalho de Azevedo | 271916 | Operador de Maquinas Pesadas | execução das seguintes atividades de limpeza, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros | Caminhão Basculante nº 44 Placa: RSY8D16 | 03/06 a 14/06 e 16/06 a 28/06/2025 | 23 inteiras 02 meia ½ | R$ 150,00 R$ 75,00 | R$ 3.600,00 |
| Erisvaldo Oliveira | 172850 | Gari | execução das seguintes atividades de limpeza, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros | Apoio/Terrestre | 03/06 a 14/06 e 16/06 a 28/06/2025 | 23 inteiras 02 meia ½ | R$ 150,00 R$ 75,00 | R$ 3.600,00 |
| Robson Rodrigues Coimbra | 272782 | Operador de Maquinas Pesadas | execução das seguintes atividades de limpeza, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros | Motoniveladora nº 0018 | 03/06 a 14/06 e 16/06 a 28/06/2025 | 23 inteiras 02 meia ½ | R$ 150,00 R$ 75,00 | R$ 3.600,00 |
| Valdir Viana dos Santos | 271495 | Motorista de Veículos Pesado | execução das seguintes atividades de limpeza, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros | Caminhão Basculante nº 50 Placa: THK5F89 | 03/06 a 14/06 e 16/06 a 28/06/2025 | 23 inteiras 02 meia ½ | R$ 150,00 R$ 75,00 | R$ 3.600,00 |
| Elizeu Rodrigues da Silva Neto | 886500 | Agente de Manutenção Escolar | execução das seguintes atividades de limpeza, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros | Suporte e Apoio | 03/06 a 14/06 e 16/06 a 28/06/2025 | 23 inteiras 02 meia ½ | R$ 150,00 R$ 75,00 | R$ 3.600,00 |
| Elton da Silva Botelho | 1002044 | Operador de Máquinas Pesadas | execução das seguintes atividades de limpeza, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros | Retroescavadeira nº 0017 | 03/06 a 14/06 e 16/06 a 28/06/2025 | 23 inteiras 02 meia ½ | R$ 150,00 R$ 75,00 | R$ 3.600,00 |
| Elissandra Regina Cavalcante | 1000474 | Operador de Máquinas Pesadas | execução das seguintes atividades de limpeza, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros | Micro Ônibus, Placa: QRA1B53 | 03/06 a 14/06 e 16/06 a 28/06/2025 | 23 inteiras 02 meia ½ | R$ 150,00 R$ 75,00 | R$ 3.600,00 |
| Mario Lucio da Silva Mendonça | 230045 | Gari | execução das seguintes atividades de limpeza, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros | Suporte/Apoio | 03/06 a 14/06 e 16/06 a 28/06/2025 | 23 inteiras 02 meia ½ | R$ 150,00 R$ 75,00 | R$ 3.600,00 |
| Jose Vicente da Silva | 881377 | Gari | execução das seguintes atividades de limpeza, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros | Chevrolet S10 Placa: SLJ3C64 | 03/06 a 14/06 e 16/06 a 28/06/2025 | 23 inteiras 02 meia ½ | R$ 150,00 R$ 75,00 | R$ 3.600,00 |
| Nelcy da Silva Ferreira | 40940 | Motorista | execução das seguintes atividades de limpeza, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros | Caminhão Basculante nº18 placa: NCF3095 | 03/06 a 14/06 e 16/06 a 28/06/2025 | 23 inteiras 02 meia ½ | R$ 150,00 R$ 75,00 | R$ 3.600,00 |
| Antônio Luiz de França Filho | 192766 | Operador de Maquinas Pesadas | execução das seguintes atividades de limpeza, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiro | Caminhão Basculante | 03/06 a 14/06 e 16/06 a 28/06/2025 | 23 inteiras 02 meia ½ | R$ 150,00 R$ 75,00 | R$ 3.600,00 |
| Jaizinho da Silva Bezerra | 272112 | Operador de Máquinas Pesadas | execução das seguintes atividades de limpeza, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiro | Retroescavadeira | 03/06 a 14/06 e 16/06 a 28/06/2025 | 23 inteiras 02 meia ½ | R$ 150,00 R$ 75,00 | R$ 3.600,00 |

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

***MATHEUS SERRATE DE ARAÚJO***
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais
( Assinado Digitalmente

***ALEXANDRE SILVA DE OLIVEIRA FILHO***
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura e Abastecimento
( Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**BE07FBC3

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC**
**PORTARIA N° 243/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO,**

PORTARIA N° 243/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO, 02 DE JUNHO DE 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00024186/2025-81-e
RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de 05 (cinco) diárias inteiras e 04 (cinco) de meia diárias, para os períodos de 05/06 a 07/06/2025, 13/06/ a 14/06/2025, 20/06 a 21/06/2025 e 27 a 28/06/2025, 16 (quinze) meia diárias, para os períodos 02/06 a 04/06/2025, 09/06 a 12/06/2025, 16/06 a 19/06/2025, 23/06 a 26/06/2025 e 30/06. Para o servidor Regenilson Oliveira Gomes, mat: 40105, cargo: Presidente da Comissão/Motorista portaria 131/SEMAGRIC/2025, servidor: Alberto Sena do Nascimento Júnior, mat: 243775, cargo: Gestor do Contrato/Motorista portaria 131/SEMAGRIC/2025. Que irá se deslocar por meio de veículo oficial (Ford ranger PLACA SKL6G60), com o objetivo de Realizar a Organização, fiscalizar e Distribuição da Entrega de Insumo (calcário) a Produtores Beneficiados com a Logística de Transporte de Calcário, se deslocaram para os Distritos de Porto velho e entorno, União Bandeirantes, BR 319, Km 17 Linha C-01, Linha do Pavão, Gleba Garça, Linha 28 de Novembro, Joana D'arc, Comunidade Terra Santa e H-45, Ressaltando ter que fiscalizar o espaço, acesso aos locais que virão a receber, conforme PORTARIA N° 131/SEMAGRIC/2025. Conforme solicitação no Ofício interno. Nº 27/DCC/DPC/ SEMAGRIC Porto Velho- RO, 19 de maio de 2025. e-DOC 0310A7CE-e

| Nome | Mat. | Cargo/ Função | Objetivo | Veículo | Data da Viagem | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Regenilson Oliveira Gomes | 40105 | Motorista /Membro da Comissão | realizar a conferência prévia, aferição, lacre da balança e a organização e distribuição da entrega de insumo (calcário) | FORD RANGER - SLK6G60 | 05/06 a 07/06/2025, 13/06/ a 14/06/2025, 20/06 a 21/06/2025 e 27 a 28/06/2025 e 02/06 a 04/06/2025, 09/06 a 12/06/2025, 16/06 a 19/06/2025, 23/06 a 26/06/2025 e 30/06 | 05 inteira 20 meia ½ | R$ 150,00 R$ 75,00 | R$ 2.250,00 |
| Alberto Sena do Nascimento | 243775 | motorista/G estor de Contratos | realizar a conferência prévia, aferição, lacre da balança e a organização e distribuição da entrega de insumo (calcário) | FORD RANGER - SLK6G60 | 05/06 a 07/06/2025, 13/06/ a 14/06/2025, 20/06 a 21/06/2025 e 27 a 28/06/2025 e 02/06 a 04/06/2025, 09/06 a 12/06/2025, 16/06 a 19/06/2025, 23/06 a 26/06/2025 e 30/06 | 05 inteira 20 meia ½ | R$ 150,00 R$ 75,00 | R$ 2.250,00 |

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

***PATRICIA MARGARIDA OLIVEIRA COSTA***
Diretora de Departamento D.P.C - SEMAGRIC
(Assinado Digitalmente)

***RODRIGO DA SILVA RIBEIRO***
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC
(Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**76AD0692

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC**
**PORTARIA N° 251/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO,**

PORTARIA N° 251/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO, 30 DE MAIO DE 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00023371/2025-58-e
RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de 04 (quatro) diárias inteiras e 01(uma) meia diária, período de 02/06/2025 a 06/06/2025, para o servidor Josemir Marques Aguilheira , mat: 57796, cargo: Aux. de Serviços Veterinários e 04 (quatro) diárias inteiras e 01(uma) meia diária, período de 09/06/2025 a 13/06/2025, para o servidor Uoston Luiz Damazio de Souza, mat: 64022, cargo: Aux. de Serviços Veterinários. Que irá se deslocar por meio de veículo oficial (Chevrolet S10 Placa: SLJ3E44), com o objetivo dea auxiliar os médicos veterinários a executar fiscalização no Frigorífico Boi Criolo no distrito de EXTREMA – RO, a empresa está inspecionada pelo Serviço de Inspeção Municipal – DIPOAV/SEMAGRIC. Conforme solicitação constante no OFÍCIO N° 55/2025/DIPOAV/SEMAGRIC/2025 Porto Velho, 27 de Maio de 2025, eDOC 7F70C66B-e

| Nome | Mat. | Cargo/ Função | Objetivo | Veículo | Data da Viagem | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Josemir Marques Aguilheira | 57796 | Auxiliar de Serviços Veterinários | auxiliar os médicos veterinários a executar fiscalização no Frigorífico Boi Criolo no distrito de EXTREMA – RO | Chevrolet S10 Placa: SLJ3E44 | 02/06/2025 a 06/06/2025 | 04 inteira 01 meia ½ | R$ 150,00 R$ 75,00 | R$ 675,00 |
| Uoston Luiz Damazio de Souza | 64022 | Auxiliar de Serviços Veterinários | auxiliar os médicos veterinários a executar fiscalização no Frigorífico Boi Criolo no distrito de EXTREMA – RO | Chevrolet S10 Placa: SLJ3E44 | 09/06/2025 a 13/06/2025 | 04 inteira 01 meia ½ | R$ 150,00 R$ 75,00 | R$ 675,00 |

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

***ANA LUZIA SOUZA BARROS***
Gerente de Divisão – SEMAGRIC
(Assinado Digitalmente)

***RODRIGO DA SILVA RIBEIRO***
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**56302183

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC**
**PORTARIA N° 252/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO, 30 DE MAIO DE 2025.**

PORTARIA N° 252/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO, 30 DE MAIO DE 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00023310/2025-91-e

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de 04 (quatro) diárias inteiras e 01(uma) meia diária, período de 02/06/2025 a 06/06/2025, para o servidor Matheus Bruno Freire da Silva, mat: 1004926, cargo: Médico Veterinário. Que irá se deslocar por meio de veículo oficial (Chevrolet S10 Placa: SLJ3E44), com o objetivo de executar fiscalização no abate de bovinos no Frigorífico Boi Criolo no distrito de EXTREMA – RO, a empresa está inspecionada pelo Serviço de Inspeção Municipal – DIPOAV/SEMAGRIC. Conforme solicitação constante no OFICIO Nº53/DIPOAV/SEMAGRIC/2025 Porto Velho, 27 de Maio de 2025, eDOC DD68A52A-e

| Nome | Mat. | Cargo/ Função | Objetivo | Veículo | Data da Viagem | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Matheus Bruno Freire da Silva | 1004926 | Médico Veterinário | Para executar a fiscalização no abate bovinos no Frigorífico Boi Criolo, no Distrito de Extrema, a empresa é fiscalizada pelo Serviço de Inspeção Municipal – DIPOAV/SEMAGRIC | Chevrolet S10 Placa: SLJ3E44 | 02/06/2025 a 06/06/2025 | 04 inteira 01 meia ½ | R$ 300.00 R$ 150,00 | R$ 1.350,00 |

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

***ANA LUZIA SOUZA BARROS***
Gerente de Divisão – SEMAGRIC
(Assinado Digitalmente)

***RODRIGO DA SILVA RIBEIRO***
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**A4E6C650

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC**
**PORTARIA N° 253/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO, 30 DE MAIO DE 2025.**

PORTARIA N° 253/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO, 30 DE MAIO DE 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00023350/2025-32-e

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de 04 (quatro) diárias inteiras e 01(uma) meia diária, período de 09/06/2025 a 13/06/20255, para o servidor Antônio Henrique Magatti, mat: 1004872, cargo: Médico Veterinário. Que irá se deslocar por meio de veículo oficial (Chevrolet S10 Placa: SLJ3E44), com o objetivo de executar fiscalização no abate de bovinos no Frigorífico Boi Criolo no distrito de EXTREMA – RO, a empresa está inspecionada pelo Serviço de Inspeção Municipal – DIPOAV/SEMAGRIC. Conforme solicitação constante no OFICIO Nº54/DIPOAV/SEMAGRIC/2025 Porto Velho, 27 de Maio de 2025, eDOC 3DA1A83A-e

| Nome | Mat. | Cargo/ Função | Objetivo | Veículo | Data da Viagem | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Antônio Henrique Magatti Fernandes | 1004872 | Médico Veterinário | executar a fiscalização no abate bovinos no Frigorífico Boi Criolo, no Distrito de Extrema, a empresa é fiscalizada pelo Serviço de Inspeção Municipal – DIPOAV/SEMAGRIC | Chevrolet S10 RG: Placa: SLJ3E44 | 09/06/2025 a 13/06/2025 | 04 inteira 01 meia ½ | R$ 300.00 R$ 150,00 | R$ 1.350,00 |

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

***ANA LUZIA SOUZA BARROS***
Gerente de Divisão – SEMAGRIC
(Assinado Digitalmente)

***RODRIGO DA SILVA RIBEIRO***
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**3B176F63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC**
**PORTARIA N°254 /SEMAGRIC/2025, 30 DE MAIO DE 2025.**

PORTARIA N°254 /SEMAGRIC/2025, 30 DE MAIO DE 2025.
Onde se lê:

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00019077/2025-41-e

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de 05 (cinco) diárias integrais e 01 (uma) meia diária, período de 19 a 24 de maio de 2025, para o servidor Paulo Francisco Galvão Santo, mat: 10078583, cargo: Gerente da Divisão de Projetos Ambientais Adirleide Dias dos Santos, ,mat: 100107, cargo: Agente de educação ambiental. Que irá se deslocar por meio de veículo oficial (Veículo Ford Ranger Placa SLK-6G60), com o objetivo de realizar vistorias nas frentes de serviço, incluindo pontes e a manutenção de vicinais, especialmente no que tange aos aspectos ambientais. Conforme solicitação constante no OFÍCIO INTERNO Nº 10/DPA/GAB/SEMAGRIC Porto Velho, 30 de abril de 2025, e-DOC 5CAC0A84-e

| Nome | Mat. | Cargo/ Função | Objetivo | Veículo | Data Viagem | Quant. | Valor. Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Paulo Francisco Galvão Santos | 10078583 | Gerente de Projetos Ambientais - DPA e Motorista | Realizar vistorias nas frentes de serviço, incluindo pontes e a manutenção de vicinais, especialmente no que tange aos aspectos ambientais. | Veículo Ford Ranger Placa SLK-6G60 | 19/05 a 24/05/2025 | 05 inteira 01 meia ½ | R$ 200,00 R$ 100,00 | R$ 1.100,00 |
| Adirleide Dias dos Santos | 100107 | Agente de educação ambiental | Realizar vistorias nas frentes de serviço, incluindo pontes e a manutenção de vicinais, especialmente no que tange aos aspectos ambientais. | Veículo Ford Ranger Placa SLK-6G60 | 19/05 a 24/05/2025 | 05 inteira 01 meia ½ | R$ 150,00 R$ 75,00 | R$ 825,00 |

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

Leia-se:

Art. 1º - TORNAR VÁLIDA: Os quantitativos de 05 (cinco) diárias integrais e 01 (uma) meia diária, período de 19 a 24 de maio de 2025, para o servidor Paulo Francisco Galvão Santo, mat: 10078583, cargo: Gerente da Divisão de Projetos Ambientais Adirleide Dias dos Santos, ,mat: 100107, cargo: Agente de educação ambiental. Que irá se deslocar por meio de veículo oficial (Veículo Ford Ranger Placa SLK-6G60), com o objetivo de realizar vistorias nas frentes de serviço, incluindo pontes e a manutenção de vicinais, especialmente no que tange aos aspectos ambientais. As referidas vistorias serão realizadas nas estradas vicinais do Distrito de União Bandeirantes. Conforme solicitação constante no OFÍCIO INTERNO Nº 10/DPA/GAB/SEMAGRIC Porto Velho, 30 de abril de 2025, e-DOC 5CAC0A84-e

| Nome | Mat. | Cargo/ Função | Objetivo | Veículo | Data Viagem | Quant. | Valor. Unit. | Valor. Tota |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Paulo Francisco Galvão Santos | 10078583 | Gerente de Projetos Ambientais - DPA e Motorista | Realizar vistorias nas frentes de serviço, incluindo pontes e a manutenção de vicinais, especialmente no que tange aos aspectos ambientais. | Veículo Ford Ranger Placa SLK-6G60 | 19/05 a 24/05/2025 | 05 inteira 01 meia ½ | R$ 200,00 R$ 100,00 | R$ 1.100,00 |
| Adirleide Dias dos Santos | 100107 | Agente de educação ambiental | Realizar vistorias nas frentes de serviço, incluindo pontes e a manutenção de vicinais, especialmente no que tange aos aspectos ambientais. | Veículo Ford Ranger Placa SLK-6G60 | 19/05 a 24/05/2025 | 05 inteira 01 meia ½ | R$ 150,00 R$ 75,00 | R$ 825,00 |

***PATRÍCIA MARGARIDA OLIVEIRA COSTA***
Diretora de Departamento DPC
(Assinado Digitalmente)

***RODRIGO DA SILVA RIBEIRO***
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**5F026105

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC**
**PORTARIA N° 263/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO, 03 DE JUNHO DE 2025.**

PORTARIA N° 263/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO, 03 DE JUNHO DE 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00022037/2025-87
RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 17 (dezessete) diárias inteiras e 4 (quatro) de meia ½, para os períodos de 05/06 a 07/06, 09/06 a 14/06, na Comunidade Joana D'arc e 16/06 a 21/06, 23/06 a 28/06/2025 na Linha Transpurus, para o servidor: Josenildo Augustinho Faustino, mat: 272188, cargo: Encarregado de Campo/Operador de Máquinas Pesadas, para o servidor Fábio Moura Martins, mat: 1000912, cargo: Operador de Máquinas Pesadas, para o servidor: Ademar Alberto da Silva Acioly, mat: 328923, cargo: Motorista, para servidor: Tiago Franklin de Souza Lima, mat: 271627, cargo: Operador de Máquinas Pesadas, para o servidor: Adriano Vrena Rodrigues, mat: 271586, cargo: Motorista, para o servidor: Raimundo Nonato Lopes Cordeiro, mat: 369604, cargo: Motorista, para servidor: Josemar Peusa Silva, mat: 881707, cargo: Gari. Que irão se deslocar por meio de veículo oficial (Chevrolet S10, Placa: SLJ4D54), com o objetivo de atender às seguintes demandas: Serviços operacionais de recuperação, cascalhamento, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes, bueiros e mutirão. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº 316/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2025 Porto Velho, 20 de Maio de 2025, eDOC DFBAFF56-e

| Nome | Mat. | Cargo/ Função | Objetivo | Veículo | Data da Viagem | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Josenildo Augustinho Faustino | 272188 | Operador de Máquinas Pesadas | Serviços operacionais de recuperação, cascalhamento, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes, bueiros e mutirão | Chevrolet S10, Placa: SLJ4D54 | 05/06 a 07/06, 09/06 a 14/06, 16/06 a 21/06 e 23/06 a 28/06/2025 | 17 inteiras 04 meia ½ | R$ 150,00 R$ 75,00 | R$ 2.850,00 |
| Ademar Alberto da Silva Acioly | 328923 | Motorista | Serviços operacionais de recuperação, cascalhamento, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes, bueiros e mutirão | Caminhão Basculante nº 52 Placa: THK5G09 | 05/06 a 07/06, 09/06 a 14/06, 16/06 a 21/06 e 23/06 a 28/06/2025 | 17 inteiras 04 meia ½ | R$ 150,00 R$ 75,00 | R$ 2.850,00 |
| Fábio Moura Martins | 1000912 | Operador de Maquinas Pesadas | Serviços operacionais de recuperação, cascalhamento, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes, bueiros e mutirão | Retroescavadeira nº 0029 | 05/06 a 07/06, 09/06 a 14/06, 16/06 a 21/06 e 23/06 a 28/06/2025 | 17 inteiras 04 meia ½ | R$ 150,00 R$ 75,00 | R$ 2.850,00 |
| Tiago Franklin de Souza Lima | 271627 | Operador de Maquinas Pesadas | Serviços operacionais de recuperação, cascalhamento, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes, bueiros e mutirão | Motoniveladora nº 0023 | 05/06 a 07/06, 09/06 a 14/06, 16/06 a 21/06 e 23/06 a 28/06/2025 | 17 inteiras 04 meia ½ | R$ 150,00 R$ 75,00 | R$ 2.850,00 |
| Adriano Vrena Rodrigues | 241586 | Motorista | Serviços operacionais de recuperação, cascalhamento, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes, bueiros e mutirão | Terrestre/Apoio | 05/06 a 07/06, 09/06 a 14/06, 16/06 a 21/06 e 23/06 a 28/06/202 | 17 inteiras 04 meia ½ | R$ 150,00 R$ 75,00 | R$ 2.850,00 |
| Raimundo Nonato Lopes Cordeiro | 369604 | Motorista | Serviços operacionais de recuperação, cascalhamento, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes, bueiros e mutirão | Caminhão Basculante nº 41 Placa: QTJOC76 | 05/06 a 07/06, 09/06 a 14/06, 16/06 a 21/06 e 23/06 a 28/06/202 | 17 inteiras 04 meia ½ | R$ 150,00 R$ 75,00 | R$ 2.850,00 |
| Josemar Peusa Silva | 881707 | Gari | Serviços operacionais de recuperação, cascalhamento, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes, bueiros e mutirão | Apoio e Suporte | 05/06 a 07/06, 09/06 a 14/06, 16/06 a 21/06 e 23/06 a 28/06/202 | 17 inteiras 04 meia ½ | R$ 150,00 R$ 75,00 | R$ 2.850,00 |

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

***MATHEUS SERRATE DE ARAÚJO***
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais
(Assinado Digitalmente)

***ALEXANDRE SILVA DE OLIVEIRA FILHO***
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**EF3AC1DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC**
**PORTARIA N° 268/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO, 04 DE JUNHO DE 2025.**

PORTARIA N° 268/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO, 04 DE JUNHO DE 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00022086/2025-10-e

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 17 (dezessete) diárias inteiras e 4 (quatro) de meia ½, para os períodos de 05/06 a 07/06, 09/06 a 14/06, 16/06 a 21/06 e 23/06 a 28/06/2025, para o servidor: Edivaldo Alves Pinto, mat: 332734, cargo: Motorista, para o servidor: Antônio Marcos Souza dos Santos, mat: 38275, cargo: Motorista . Que irão se deslocar por meio de veículo oficial (Caminhão Comboio nº 04 placa: SLK7C85), com o objetivo de atender as seguintes atividades de transporte de materiais (cascalho e rejeitos) para recuperação, limpeza, desobstrução de vias e estradas do perímetro urbano, encascalhamento, manutenção de bueiros e pontes das estradas que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos na localidade do Distrito de Jaci – Paraná. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº 309/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2025 Porto Velho, 20 de Maio de 2025, eDOC 5950AF28-e

| Nome | Mat. | Cargo/ Função | Objetivo | Veículo | Data da Viagem | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Edivaldo Alves Pinto | 332734 | Motorista | atender as seguintes atividades de transporte de materiais (cascalho e rejeitos) para recuperação, limpeza, desobstrução de vias e estradas do perímetro urbano, encascalhamento, manutenção de bueiros e pontes das estradas | Caminhão Basculante nº 31 Placa: OHP1594 | 05/06 a 07/06, 09/06 a 14/06, 16/06 a 21/06 e 23/06 a 28/06/2025 | 17 inteiras 04 meia ½ | R$ 150,00 R$ 75,00 | R$ 2.850,00 |
| Antônio Marcos Souza dos Santos | 38275 | Motorista | atender as seguintes atividades de transporte de materiais (cascalho e rejeitos) para recuperação, limpeza, desobstrução de vias e estradas do perímetro urbano, encascalhamento, manutenção de bueiros e pontes das estradas | Retroescavadeira nº 0025 | 05/06 a 07/06, 09/06 a 14/06, 16/06 a 21/06 e 23/06 a 28/06/2025 | 17 inteiras 04 meia ½ | R$ 150,00 R$ 75,00 | R$ 2.850,00 |

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

***MATHEUS SERRATE DE ARAÚJO***
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais
(Assinado Digitalmente)

***ALEXANDRE SILVA DE OLIVEIRA FILHO***
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**00319BF4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**
**PORTARIA Nº158/DA/GAB/SEMASF/2025**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº **00600-00025517/2025-08-e**

**RESOLVE:**

**Arbitrar e Conceder:** 3 e ½ (três e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para o Assentamento Thiago Campim localizado no distrito de União Bandeirantes, no período de 15 a 18 de junho de 2025, tendo como objetivo da viagem realizar os atendimentos de cadastro único, recreação, palestras e rodas de conversas sobre o Dia 12 de junho, Dia Mundial contra o Trabalho Infantil, por meio de transporte terrestre em veículo oficial modelo Hillux Placa: OHS-7921. Conforme informações constantes no Ofício Interno n°1/2025/DPSE/SEMASF de 2/6/2025.

| NOME | CAD. | CARGO/FUNÇÃO | DESTINO | QT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| MARINA NELI FALCÃO DOS SANTOS | 247876 | EDUCADORA SOCIAL | DISTRITO: UNIÃO BANDEIRANTES-ASSENTAMENTO THIAGO CAMPIM | 3 e ½ (três e meia) | R$150,00 R$75,00 | R$525,00 |
| SHAIAN DO CARMO BASTOS | 246638 | EDUCADORA SOCIAL | | | R$150,00 R$75,00 | R$525,00 |
| SEFRA MARIA BARROS SILVA | 77257 | AUXILIAR DE SERVIÇOS SOCIAIS | | | R$150,00 R$75,00 | R$525,00 |
| ANTÔNIO COSME DE SOUZA MAGALHÃES | 169393 | MOTORISTA | | | R$150,00 R$75,00 | R$525,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **R$2.100,00** |

Porto Velho/RO, 9 de junho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
***LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ***
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.35/I

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**8E53CC74

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025**

| 1. IDENTIFICAÇÃO | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Processo Administrativo: 00600-00021779/2025-95-e | | | | | | |
| Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF | Projeto/Atividade/Operação Especial<br>Projeto/Atividade: - 12.31.08.243.326.2.211 - Fortalecimento da capacitação continuada para conselheiros municipais dos direitos e conselhos tutelares.<br>12.01.08.122.007.2.531 - Manutenção Administrativa dos Conselhos Tutelares Municipais.<br>Elemento de Despesa: 3.3.90.39.22<br>Fonte: 1.759.0000.0000.0000/1.500.0000.0000.0000 | | | | | |
| 2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (OU SERVIÇOS) | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATMAT/CATSER | UNID. MEDIDA | QTDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 01 | Inscrição na 25ª Capacitação Estadual de Conselheiros Tutelares do Estado de Rondônia | 929 | 01 | 22 | 200,00, | 4.400,00 |
| VALOR TOTAL DA DESPESA | | | | | R$ 4.400,00 | |
| 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL | | | | | | |
| Hipótese de Inexigibilidade de Licitação prevista no inciso I, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021. | | | | | | |
| 4. JUSTIFICATIVA (causas) | | | | | | |
| A presente contratação tem como objetivo viabilizar a participação de 24 conselheiros tutelares da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família (SEMASF) na 25ª Capacitação Estadual de Conselheiros Tutelares do Estado de Rondônia, promovida pela Associação dos Conselheiros Tutelares do Estado de Rondônia – ACTRON.<br>Nos termos do inciso I do caput do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação está plenamente justificada pela inviabilidade de competição, uma vez que a capacitação é oferecida por entidade de notória especialização, com atuação reconhecida no campo da proteção integral à criança e ao adolescente. O conteúdo técnico é exclusivo, com abordagem atualizada e voltada às diretrizes do Sistema de Garantia de Direitos, ministrado por profissionais com comprovada expertise na área.<br>A capacitação contribuirá diretamente para o fortalecimento institucional dos conselhos tutelares municipais, aprimorando as competências técnicas dos conselheiros e, consequentemente, promovendo a qualificação dos serviços prestados à população infanto-juvenil. Tal medida reflete o compromisso da gestão pública com a eficiência, a efetividade das ações e a observância dos princípios da legalidade e do interesse público na área da assistência social. | | | | | | |
| 5. FORNECEDOR | | | | | | |
| Razão Social: ASSOCIACAO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RONDÔNIA - ACTRON<br>CNPJ:05.370.912/0001-79<br>Endereço: R SÃO JOSÉ, nº 8359 - JUSCELINO KUBITSCHEK CIDADE: PORTO VELHO/RO | | | | | | |

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa de licitação.
Porto Velho/RO, 02 de junho de 2025.

***LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ***
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família
Decreto nº 35/I de 01/01/2025

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**62EC4490

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES**
**PORTARIA Nº 49/2025/DA/GA/SEMES**

**PORTARIA N° 049/DA/GAB/SEMES**

*CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR DA SEMES.*

Porto Velho, 09 de junho de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e ainda o que consta no processo: **00600-00025528/2025-80**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER 5,5 (cinco e meia) diárias INDENIZATÓRIA para as** servidoras Francimeire Coutinho Lavareda e Juliana Nunes de Oliveira, ocupantes do cargo de Professor(a) - matrícula 246844 e matrícula 13260 respectivamente, ambos lotados na Secretaria Municipal de Esporte – SEMES, para participarem do "Campeonato Brasileiro de Ginástica Rítmica adulto", que ocorrerá entre os dias 11 e 15 de junho de 2025 na cidade do Rio de Janeiro – RJ, conforme e-doc: 56BAA952-e

| Nome | Cargo | Cadastro | Quantidade | Valor Unit. | Aux. Desloc. | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Francimeire Coutinho Lavareda | Professor(a) | 246844 | 5,5 | R$ 1.200,00 | R$ 600,00 | R$ 7.200,00 |
| Juliana Nunes de Oliveira | Professor(a) | 13260 | 5,5 | R$ 1.200,00 | R$ 600,00 | R$ 7.200,00 |

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art.3º Publique-se

***CASSIO MOURA SILVA***
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**901DE253

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**
**DECRETO N.° 21.058 DE 09 DE JUNHO DE 2025.**

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2025,

Considerando o Ofício n.°200/DA/SEMUSB/2025, de 05 de junho de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com os Processos n.º 00600-00001510/2023-21, tendo como objeto a contratação de mão de obra para ressocialização e reintegração dos reeducandos; Processo n.º 00600-00013386/2025-16, tendo como objeto aquisição de material de limpeza pública e o Processo n.º 00600-00007907/2023-26, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em serviço de inumação, serviços de cemitério e manutenção de sepulturas,

**D E C R E T A:**

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 742.000,00 (setecentos e quarenta e dois mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.193, de 27 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

| **10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB** | | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESPERA** | **NATUREZA DA DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **TRANSPÕE R$** | **REALOCA R$** |
| 10.01.15.452.096.2.840 | Execução do Código de Posturas | FIS | 3.3.90.48 | 1.500.0000.0000.0000 | 742.000,00 | - |
| 10.01.15.452.015.2.829 | Limpeza, manutenção e conservação de logradouros públicos | FIS | 3.3.90.37 | 1.500.0000.0000.0000 | - | 580.000,00 |
| 10.01.15.122.007.2.303 | Apoio a logística dos Serviços Básicos | FIS | 4.4.90.52 | 1.500.0000.0000.0000 | | 72.000,00 |
| | | | 3.3.90.39 | 1.500.0000.0000.0000 | | 90.000,00 |
| **SUBTOTAL** | | | | | **742.000,00** | **742.000,00** |
| **TOTAL** | | | | | **742.000,00** | **742.000,00** |

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito do Município

***MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL***
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

***WAGNER GARCIA DE FREITAS***
Secretário Municipal de Fazenda

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**E0F4140E

---

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
## PORTARIA Nº 102 RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 89-DA

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

**R E S O L V E:**

**Onde lê-se:**

**1º Art. Arbitrar e Conceder:** 5½ (CINCO DIÁRIA E MEIA) aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte TERRESTRE com o objetivo de Realizar fiscalização na execução do contrato Nº 15/2023/COJUSA/PGM, oriundo do Processo Administrativo nº 0600-00037343/2023-56-e, referente ao abastecimento/distribuição de combustível nas unidades da SEMUSA, localizadas nos Distritos e comunidades (abaixo relacionadas) no período de 02/06/2025 a 07/06/2025, Processo Administrativo Nº 00600-000021602/2025-99-e.

| **Nome Do Servidor** | **Mat.** | **Cargo/ Função** | **Destino** | **Quant** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Ercir Rodrigues Silva | 23.200 | Assistente Administrativo /Fiscal do Contrato | Nova Califórnia, Extrema, Abunã, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Rio Pardo, União Bandeirantes , Nova Mutum, Jaci Paraná. | 5½( Cinco diária e meia | R$ 150,00 75,00 | R$ 825,00 |
| Evelyn dos Santos Surita de Amara | 278.178 | Auxiliar de Serviços de Saúde/Fiscal do Contrato | | 5½( Cinco diária e meia | R$ 150,00 75,00 | R$ 825,00 |
| Raimundo Vieira da Cunha | 107.533 | Vigia/Diretor do Departamento/Gestor do Contrato | | 5½( Cinco diária e meia | R$ 200,00 100,00 | R$ 1,100,00 |
| Manoel Simplício de Souza | 622.515 | Gari/Motorista | | 5½( Cinco diária e meia | R$ 150,00 75,00 | R$ 825,00 |

**Lê-se:**

1º Art. Arbitrar e Conceder: 5½ (CINCO DIÁRIA E MEIA) aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte TERRESTRE com o objetivo deRealizar fiscalização na execução do contrato Nº 15/2023/COJUSA/PGM, oriundo do Processo Administrativo nº 0600-00037343/2023-56-e, referente ao abastecimento/distribuição de combustível nas unidades da SEMUSA, localizadas nos Distritos e comunidades (abaixo relacionadas). no período de 12/06/2025 a 17/06/2025, Processo Administrativo Nº 00600-000021602/2025-99-e.

| Nome Do Servidor | Mat. | Cargo/ Função | Destino | Quant | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Ercir Rodrigues Silva | 23.200 | Assistente Administrativo/Fiscal do Contrato | Nova Califórnia, Extrema, Abunã, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Rio Pardo, União Bandeirantes, Nova Mutum, Jaci Paraná. | 5½(Cinco diária e meia | R$ 150,00 75,00 | R$ 825,00 |
| Evelyn dos Santos Surita de Amaral | 278.178 | Auxiliar de Serviços de Saúde/Fiscal do Contrato | | 5½(Cinco diária e meia | R$ 150,00 75,00 | R$ 825,00 |
| Raimundo Vieira da Cunha | 107.533 | Vigia/Diretor do Departamento/Gestor do Contrato | | 5½(Cinco diária e meia | R$ 200,00 100,00 | R$ 1.100,00 |
| Manoel Simplício de Souza | 622.515 | Gari/Motorista | | 5½(Cinco diária e meia | R$ 150,00 75,00 | R$ 825,00 |

**2º Art.** Revogar Portaria N° 89
**3º Art.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***JAIME GAZOLA FILHO***
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC FB9633DD

Assinado por Jaime Gazola Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 06/06/2025, 10:50:43

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**7733178D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
## PORTARIA Nº 103 RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 97-DA

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

**R E S O L V E:**

**Onde lê-se:**

**1º Art. Arbitrar e Conceder:** 5½ (CINCO DIÁRIAS E MEIA) aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte Áereo com o objetivo de Participar do XXXVIII Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, que acontecerá no Expominas BH, Av. Amazonas, 6200 – Gameleira, Belo Horizonte – Minas Gerais que acontecerá nos dias 15 a 18 de junho de 2025. (abaixo relacionadas) no período de 14/06/2025 a 19/06/2025, Processo Administrativo Nº 00600-000021610/2025-35-e.

| Nome Do Servidor | Mat. | Cargo/ Função | Destino | Quant | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| CÁRIS REGINA VALÊNCIA SALES | 43.150 | CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA | Belo Horizonte/ MG | 5½( Cinco diária e meia | R$ 1.200,00 | R$ 6.600,00 |
| | | | | Deslocamento 0,5 | R$ 500,00 | R$ 500,00 |
| GEISA BRASIL RIBEIRO | 00234534-01 | DIRETORA VIGILÂNCIA SANITÁRIA | | 5½ (Cinco diárias e meia) | R$ 1.000,00 | R$ 5.500,00 |
| | | | | Deslocamento 0,5 | R$ 500,00 | R$ 500,00 |
| GEISON FELIPE COSTA DA SILVA | 245747 | GERENTE DA DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMEN TO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS - DIGEAS/DA/SEMUSA | | 5½ (Cinco diárias e meia) | R$ 1.000,00 | R$ 5.500,00 |
| | | | | Deslocamento 0,5 | R$ 500,00 | R$ 500,00 |
| LUCIMAR DE BARROS DE SOUSA BASSO | 243072 | AUXILIAR DE FARMÁCIA/GEREN TE USF JOSÉ ADELINO | | 5½ (Cinco diárias e meia) | R$ 1.000,00 | R$ 5.500,00 |
| | | | | Deslocamento 0,5 | R$ 500,00 | R$ 500,00 |
| Gesanaje da Paz Carvalho | 10078249 | Assessora Especial de Políticas Institucionais | | 5½ (Cinco diárias e meia) | R$ 1.000,00 | R$ 5.500,00 |
| | | | | Deslocamento 0,5 | R$ 500,00 | R$ 500,00 |
| DOMITILIA DOS SANTOS FIDELES DE MORAES | 47896 | ENFERMEIRA | | 5½ (Cinco diárias e meia) | R$ 1.200,00 | R$ 6.600,00 |
| | | | | Deslocamento 0,5 | R$ 500,00 | R$ 500,00 |
| JENNYSSER OLIVEIRA DA SILVA ANDRADE | 10079088 | GERENTE DA DIVISÃO DE ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA E LINHAS DE CUIDADO | | 5½ (Cinco diárias e meia) | R$ 1.000,00 | R$ 5.500,00 |
| | | | | Deslocamento 0,5 | R$ 500,00 | R$ 500,00 |
| | | | | | | |
| FLÁVIA DA COSTA CARDOSO | 2496577 | ODONTÓLOGA | | 5½ (Cinco diárias e meia) | R$ 1.200,00 | R$ 6.600,00 |
| | | | | Deslocamento 0,5 | R$ 500,00 | R$ 500,00 |
| DIANEIZE GIMAS BARROS | 1006646 | ENFERMEIRA | | 5½ (Cinco diárias e meia) | R$ 1.200,00 | R$ 6.600,00 |
| | | | | Deslocamento 0,5 | R$ 500,00 | R$ 500,00 |

**Lê-se:**

**1º Art. Arbitrar e Conceder:** 5½ (CINCO DIÁRIAS E MEIA) aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte Áereo com o objetivo de Participar do XXXVIII Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, que acontecerá no Expominas BH, Av. Amazonas, 6200 – Gameleira, Belo Horizonte – Minas Gerais que acontecerá nos dias 15 a 18 de junho de 2025. (abaixo relacionadas) no período de 14/06/2025 a 19/06/2025, Processo Administrativo Nº 00600-000021610/2025-35-e.

| Nome Do Servidor | Mat. | Cargo/ Função | Destino | Quant | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| CÁRIS REGINA VALÊNCIA SALES | 43.150 | CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA | Belo Horizonte/MG | 5½(Cinco diária e meia | R$ 1.000,00 | R$: 5.500,00 |
| | | | | Deslocamento 0,5 | R$ 500 | R$ 500 |
| GEISA BRASIL RIBEIRO | 00234534-01 | DIRETORA VIGILÂNCIA SANITÁRIA | | 5½(Cinco diária e meia | R$ 1.000,00 | R$: 5.500,00 |
| | | | | Deslocamento 0,5 | R$ 500 | R$ 500 |
| GEISON FELIPE COSTA DA SILVA | 245747 | GERENTE DA DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMEN TO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS - DIGEAS/DA/SEMUS A | | 5½(Cinco diária e meia | R$ 1.000,00 | R$: 5.500,00 |
| | | | | Deslocamento 0,5 | R$ 500 | R$ 500 |
| LUCIMAR DE BARROS DE SOUSA BASSO | 243072 | AUXILIAR DE FARMÁCIA/GEREN TE USF JOSÉ ADELINO | | 5½(Cinco diária e meia | R$ 1.000,00 | R$: 5.500,00 |
| | | | | Deslocamento 0,5 | R$ 500 | R$ 500 |
| Gesanaje da Paz Carvalho | 10078249 | Assessora Especial de Políticas Institucionais | | 5½(Cinco diária e meia | R$ 1.000,00 | R$: 5.500,00 |
| | | | | Deslocamento 0,5 | R$ 500 | R$ 500 |
| DOMITILIA DOS SANTOS FIDELES DE MORAES | 47896 | ENFERMEIRA | | 5½(Cinco diária e meia | R$1.200,00 | R$ 6.600,00 |
| | | | | Deslocamento 0,5 | R$ 600 | R$ 600 |
| JENNYSSER OLIVEIRA DA SILVA ANDRADE | 10079088 | GERENTE DA DIVISÃO DE ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA E LINHAS DE CUIDADO | | 5½(Cinco diária e meia | R$ 1.000,00 | R$: 5.500,00 |
| | | | | Deslocamento 0,5 | R$ 500 | R$ 500 |
| FLÁVIA DA COSTA CARDOSO | 2496577 | ODONTÓLOGA | | 5½(Cinco diária e meia | R$ 1.200,00 | R$ 6.600,00 |
| | | | | Deslocamento 0,5 | R$ 600 | R$ 600 |
| DIANEIZE GIMAS BARROS | 1006646 | ENFERMEIRA | | 5½(Cinco diária e meia | R$ 1.200,00 | R$ 6.600,00 |
| | | | | Deslocamento 0,5 | R$ 600 | R$ 600 |
| CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA SOUZA | 273631 | DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS | | 5½(Cinco diária e meia | R$ 1.000,00 | R$: 5.500,00 |
| | | | | Deslocamento 0,5 | R$ 500 | R$ 500 |

**2º Art.** Revogar Portaria N° 97
**3º Art.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***JAIME GAZOLA FILHO***
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC B8CC7F67
Assinado por Jaime Gazola Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 06/06/2025, 11:51:23

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**3C107495

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**PORTARIA Nº 104 RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 95-DA**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

**R E S O L V E:**

**Art. 1° Art. Arbitrar e Conceder:** 3½ (TRÊS DIÁRIAS E MEIA) aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte FLUVIAL com o objetivo de ABASTECIMENTO, CONFERÊNCIA DE MEDICAMENTOS, VISITAS TÉCNICAS E MONITORAMENTO DO SISTEMA SISFARMA NAS UNIDADES DE SAÚDE LOCALIZADAS AO LONGO DO BAIXO MADEIRA (10 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE) E VISTORIA TÉCNICA NAS FARMÁCIAS DAS UNIDADES. OFÍCIO INTERNO N° 213/DAF/2025. No período de 03/06/2025 à 06/06/2025 Processo Administrativo Nº 00600-000021785/2025-42- e.

**Onde lê-se:**

| Nome Do Servidor | Mat. | Cargo/ Função | Destino | Quant | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Ancelmo Vieira Viamonte (PILOTO) | 225757 | Agente de Combate às Endemias | Baixo Madeira De São Miguel à Demarcação | 3½ (Três diárias e meia) | R$ 150,00 | R$ 525,00 |
| Anilson Nascimento Santos | 84468 | Assistente Administrativo | | 3½ (Três diárias e meia) | R$ 150,00 | R$ 525,00 |
| André Gonçalves Rodrigues | 1006134 | Auxiliar de Farmácia | | 3½ (Três diárias e meia) | R$ 150,00 | R$ 525,00 |
| João Victor Batista Silva Moreira | 280032 | Farmacêutico | | 3½ (Três diárias e meia) | R$300,00 | R$ 1.050,00 |

**Lê-se:**
**Art. 1° Art. Arbitrar e Conceder:** 3½ (TRÊS DIÁRIAS E MEIA) aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte FLUVIAL com o objetivo de ABASTECIMENTO, CONFERÊNCIA DE MEDICAMENTOS, VISITAS TÉCNICAS E MONITORAMENTO DO SISTEMA SISFARMA NAS UNIDADES DE SAÚDE LOCALIZADAS AO LONGO DO BAIXO MADEIRA (10 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE) E VISTORIA TÉCNICA NAS FARMÁCIAS DAS UNIDADES. OFÍCIO INTERNO N° 249/DAF/2025. No período de 03/06/2025 à 06/06/2025 Processo Administrativo Nº 00600-000021785/2025-42- e.

| Nome Do Servidor | Mat. | Cargo/ Função | Destino | Quant | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Ancelmo Vieira Viamonte (PILOTO) | 225757 | Agente de Combate às Endemias | Baixo Madeira De São Miguel à Demarcação | 3½(Diárias e meia | R$150,00 | R$525,00 |
| Anilson Nascimento Santos | 84468 | Assistente Administrativo | | 3½(Diárias e meia | R$150,00 | 525,00 |
| André Gonçalves Rodrigues | 1006134 | Auxiliar de Farmácia | | 3½(Diárias e meia | R$150,00 | 525,00 |
| Rafael Júnior Suarez Montenegro | 274423 | Aux. Serviços Gerais | | 3½(Diárias e meia | R$150,00 | 525,00 |
| Cristian Júnior Costa Alves | 1007512 | Auxiliar de Farmácia | | 3½(Diárias e meia | R$150,00 | 525,00 |
| João Victor Batista Silva Moreira | 280032 | Farmacêutico | | 3½(Diárias e meia | R$300,00 | R$ 1.050,00 |

2º Art. Revogar Portaria N° 95

3º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***JAIME GAZOLA FILHO***
Secretário Municipal De Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC A7B0755D

Assinado por Jaime Gazola Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 06/06/2025, 13:01:34

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**0882A7EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**PORTARIA Nº 105/2025/DA/GAB/SEMUSA**

**Portaria Nº 105/2025/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 06 de junho de 2025.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

**RESOLVE:**
**1º Art. Arbitrar e Conceder: 3½ (TRÊS DIÁRIAS E MEIA)** aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **TERRESTRE** com o objetivo de ação de vacinação da população do Distrito de Abunã e Sua Adjacência Vila da Penha e linhas), Monitoramento de vacina, atualização das caderneta de vacina da população (Rotina, Covid e Influenza), Supervisão, Ação de Busca Ativa e acamados. No período de 12/06/2025 à 15/06/2025 **Processo Administrativo Nº 00600-000022153/2025-04-e.**

| Nome Do Beneficiado | Mat. | Cargo/ Função | Destino | Quant | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Aluizio Carneiro | 24703 | Assit Adm (Vacinador) | Abunã e Sua Adjacência Vila da Penha e linhas) | **3½ (Três diárias e meia)** | R$ 150,00 | R$ 525,00 |
| Kalyna Alves Cavalcante | 28903 | Téc enfermagem | | **3½ (Três diárias e meia)** | R$ 150,00 | R$ 525,00 |
| Eliene Sales Chaves | 224775 | Auxiliar de Serviço de Saúde | | **3½ (Três diárias e meia)** | R$ 150,00 | R$ 525,00 |
| Luiz André Pereira de Oliveira | 224733 | Auxiliar de Serviço de Saúde | | **3½ (Três diárias e meia)** | R$ 150,00 | R$ 525,00 |
| Leonardo Almeida da Silva | 89360 | Auxiliar de Serviço de Saúde | | **3½ (Três diárias e meia)** | R$ 150,00 | R$ 525,00 |

**2º Art.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência,**
**Publique-se e**
**Cumpra-se.**

***JAIME GAZOLA FILHO***
Secretário Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 99EFC09A
Assinado por Jaime Gazola Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 06/06/2025, 13:05:39

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**F9925EE8

